SUBSIDIOS

PARA A

HISTORIA DE CABO VERDE E GUINÉ

MEMORIA APRESENTADA

Á ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

POR

CHRISTIANO JOSÉ DE SENNA BARCELLOS

OFFICIAL DA ARMADA

PARTE III

ERRATAS

PAG.	LIN.	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
26	4	Perreira	Ferreira
67	35	extreno	extremo
69	4	são	eram
69	7	entregando	entregando-se
154	4	1789	1798
245	36	D. José I	D. João VI
247	37	divides	dividas
335	20	Maria	Maria e Constança
335	22	Constança, Camilla	Francisco e Augusto

SUBSIDIOS

PARA A

HISTORIA DE CABO VERDE E GUINÉ

CAPITULO I

1750 A 1777

Por fallecimento de D. João V foi acclamado rei D. José I em 7 de setembro de 1750.

Com este novo monarcha alguma coisa de util aproveitou a colonia caboverdeana e Guiné, que muito decahida estava por falta de energia dos ministros do extincto monarcha.

João Juzarte de Santa Maria fôra substituido por D. Antonio d'Eça e Faria, que recebeu o titulo de governador e capitão-general em 6 de março de 1751, tomando posse em 23 de abril do mesmo anno.

Em 1750, porém, estando já avisado D. Antonio para se preparar para ir tomar conta do seu governo, objectou a el-rei que em consequencia d'aquelle mau clima se costumava nomear, havia muitos annos, para governador, pessoas de menos representação, e que por esse motivo lhes era inherente o posto de capitão-general, que se concedia a todos os governadores desde a sua conquista, tanto pela categoria do seu cargo e distincção de suas pessoas; e como elle era fidalgo de qualidade, e por consequencia com vantagens a quantos outros tinham passado ás ilhas referidas, impetrava a patente de governador e capitão-general; foi-lhe deferida a pretensão e deu-se-lhe tambem a graduação de tenente-coronel.

Era no reino apenas tenente de infanteria e contava 23 annos de serviço desde soldado, cabo de esquadra e alferes.

Os logares de sargentos e capitães-móres de nomeação régia eram pro-

vidos em concurso, por meio de editaes, como se usava com os governadores, e na falta d'elles era a camara quem os substituia.

Em 25 de março de 1751 finalisou o contracto da urzella com Filippe Balesty & Comp.ª, e foi approvado um outro por alvará de 4 de março, com José Gomes Silva, para vigorar pelo tempo de tres annos, da urzella de Cabo Verde e abrangendo tambem a Madeira e Açores. Effectivamente foi assignado em 8 de junho, e segundo uma das condições principaes os cofres deviam receber, em cada anno, 23:000 cruzados, o qual devia principiar a executar-se só depois de chegar a Cabo Verde o primeiro navio do contractador, o que com effeito teve logar em 25 de março de 1754, na conformidade das clausulas.

A administração do governador Zuzarte não merece elogios, tendo elle sido aliás um homem muito cortez e affavel, porém excessivamente ambicioso.

Introduziu o condemnavel costume dos governadores cobrarem para si os emolumentos pelas patentes, que até alli pertenciam aos secretarios e sargentos-móres das Praças, e por isso tinha maior interesse de mandar passar, a cada passo, novas patentes, dando baixa de posto a uns officiaes e nomeando outros.

Levou em sua companhia um filho na qualidade de secretario e a quem nomeou sargento-mór para cobrar as patentes.

Era um Nero para os soldados; á mais pequena falta applicava um castigo forte em dinheiro, ainda mesmo que a falta fosse pequena ou justificada. Por esta fórma aquelle governo era uma mina preciosissima!

As fortificações, construidas pelos seus escravos com barro e agua salgada, desfaziam-se ás primeiras chuvas, havendo assim perpetuos trabalhos, e recebendo elle os jornaes dos seus trabalhadores.

Viveu sempre em boa camaradagem com as suas bonitas escravas, das quaes teve muitos filhos, e como bom pae e religioso os levava á missa, aos domingos, dando-lhes logar de honra, junto de si, no sitial!

Creou muitos empregos pelas ilhas para poder arranjar dinheiro com as patentes que passava.

Entre este governador e ouvidor geral Innocencio Alvares da Silva houve graves dissidencias, fazendo-lhe este justas recriminações, em vista do que, tendo el-rei nomeado o desembargador Custodio Correia de Mattos syndicante da real fazenda de Cabo Verde e do governador Zuzarte, aproveitou a occasião de o encarregar de tirar tambem residencia ao mesmo governador sobre os pontos da accusação do ouvidor: *dos descaminhos que commettera o feitor de S. Nicolau Estevam Spencer, nomeado pelo governador; concerto da camara da villa da Praia; sobre a morte feita a Leão Pedro de Carvalho, mandado assassinar pelo governador; sobre a violencia que os rendeiros usavam para*

com os moradores da ilha Brava; sobre a sublevação que se intentou contra o capitão-mór do Fogo Caetano de Mello e Albuquerque, e ainda sobre o dito governador não cuidar das fortificações.

O syndicante chegou á ilha de S. Thiago só em 21 de abril de 1752, mas já fallecera o governador Zuzarte em janeiro do mesmo anno. Não sabemos se existem hoje descendentes d'aquella gloriosa phalange de formosas escravas.

O novo governador D. Antonio falleceu tambem em 15 de junho do mesmo anno, contando apenas 54 dias do governo, ficando a camara á testa d'este.

O syndicante Correia de Mattos, por carta de 30 de agosto de 1751, tambem foi encarregado de tomar conhecimento da representação do capitão e sargento-mór do Fogo, feita em 23 de julho de 1746, acerca das insolencias que os rendeiros dos fôros e terras da ilha Brava usavam com aquelles moradores, e o baixo preço, demasiado, por que a ilha andava arrematada na provedoria. El-rei já ordenara ao provedor da fazenda o informasse sobre a natureza d'aquellas terras e os fôros que pagavam, porém o provedor não o informou minuciosamente, attribuindo ao governador Zuzarte a culpa por não dar providencias contra as insolencias dos rendeiros.

Ao capitão e sargento-mór do Fogo concedeu-se, em carta de 26 de agosto de 1751, o direito de nomear os empregos civis e militares até ulterior resolução.

Em 1747 aconselhava o capitão-mór de Cacheu que para a conversão do rei de Bissau bastava que lhe mandassem de presente uns vestidos.

D. João V pouco se importou, porém, com o pedido, pois mostrava sempre a maior indifferença pela occupação de Bissau. El-rei D. José, em sua resolução de 10 de novembro de 1751, satisfez o pedido do capitão-mór de Cacheu e mandou os vestidos para aquelle regulo, fazendo-lhe sciente que emquanto á construcção da fortaleza de Bissau mais tarde se resolveria.

Em 16 de dezembro de 1751 teve patente de capitão sargento-mór do Fogo Manuel Germano da Motta.

Em junho de 1752 foi nomeado governador Luiz Antonio da Cunha d'Eça, capitão de infanteria.

Pretendeu este governo João Pereira de Carvalho, que tinha servido em Cabo Verde nos postos de alferes, capitão de infanteria, sargento-mór, coronel e capitão-mór da villa da Praia e de Cacheu, provando o seu direito com a seguinte nota de bons serviços. Em 1719, fundeando na Praia uma galera e uma balandra de piratas, lançaram em terra, pela meia noite, 446 homens, tomando o presidio; senhores da praça, cercaram a casa do capitão-mór, onde se achava o pretendente, que foi defendel-a á porta do quintal e alli pelejou com tanto denodo que os obrigou a retirar ao cabo de tres horas de rijo combate, no qual morreu muita gente.

Em 1721, por morte do governador Antonio Vieira, recahiu o governo interino no senado da camara; conforme o uso, foi elle eleito governador das armas, porque era então o unico coronel que havia, e tendo sido feito capitão-mór mais tarde, e succedendo irem alli duas naus hollandezas pedir refrescos, que lhe foram fornecidos, e negando-se a pagal-os, ordenou que se fizesse signal com fogo de polvora secca, e como os navios não arriassem as bandeiras mandou então bombardear a valer.

Depois d'esta attitude arriaram as naus quatro lanchas armadas e guarnecidas com 60 homens a fim de exigirem satisfação, que aliás não lhe foi dada, porque se preparou para a lucta, voltando as lanchas para bordo e mandando satisfazer a importancia que deviam.

Em Cacheu mandou levantar a fortaleza, construida de pedra e cal, com duas canhoneiras, montando oito peças, casa forte, residencia para o capitão-mór, alfandega, muitos baluartes bem e solidamente construidos e cercou a povoação com uma tabanca.

Apesar de tão brilhante folha de serviços não obteve d governo que desejava. As injustiças não são de hoje e já então quem mais trabalhava menos merecia.

O novo governador tomou posse a 24 de junho de 1752; ainda em Lisboa recebeu do ministro uma representação escripta pelo capitão-mór da villa da Praia, Francisco Alvares de Almada, protestando contra o estado ruinoso das fortificações, camara e cadeia da villa da Praia, para se providenciar a tempo.

O governador entregou essa representação nas mãos do syndicante Custodio Correia de Mattos para seu conhecimento.

Este, em 20 de maio de 1753, achando culpado o ouvidor Xavier de Araujo, dirigiu a este uma carta ordenando-lhe a entrega immediata do dinheiro que havia recebido e que deixara de entregar ao almoxarife, e de repôr tudo que tivesse dispendido por sua ordem contra as provisões régias.

Em 9 de março de 1754 respondeu o syndicante ao governador, dizendo-lhe: *que tinha conhecimento da Praia por lá ter ido em visita, e que procurando saber do dinheiro destinado áquellas obras soubera que o ouvidor geral se apossara d'elle, que bem podia supprir os gastos até que se vencesse o pagamento de 4:000 cruzados e dez tostões, preço porque fez arrematar as vaccas, que se vendiam como refrescos na villa aos extrangeiros.* Entre o ouvidor e o syndicante, como se verá, reinou sempre a maior desharmonia por causa da representação referida.

A administração da Santa Casa da Misericordia havia já muitos annos que era cahotica. E tanto assim que não havia quem quizesse acceitar os cargos de provedor e thesoureiro, que se serviam apenas por um anno.

O provedor eleito e os irmãos representaram em 1752 para Lisboa pedindo Provisões para que, sem embargo de compromisso, se elegesse o provedor e thesoureiro por tres annos para melhor poderem gerir dos seus melhoramentos, e para se annullar o emprazamento de algumas propriedades *feito com graves prejuizos para a Santa Casa por alguns provedores*. El-rei annuiu, por sua resolução de 17 de julho de 1752, e mandou que a eleição se fizesse por tres annos, dando a Provisão em 22 de novembro, porém não accedeu emquanto ao emprazamento, com o fundamento de que a restauração das fazendas devia ser tratada pelos meios ordinarios.

Findo o triennio deviam o provedor e thesoureiro dar contas ao ouvidor geral.

Em dezembro de 1752 nomeou-se para bispo de Cabo Verde D. Fr. Jacintho Valente, de Aviz, sagrado a 25 de julho de 1753 pelo arcebispo de Lacedemonia, D. José Dantas Barbosa, sendo assistentes os bispos de Macau, D. Fr. Hilario de Santa Rosa, e o de Constantina, D. José Henrique Correia da Gama.

El-rei fez a mercê a Antonio de Barros Bezerra do habito da ordem de Christo em 19 de julho de 1743. Para poder professar na dita ordem satisfez as habilitações e provanças do estylo, as quaes presentes ao tribunal[1] se viu que d'ellas constava ter as partes pessoaes e limpeza necessarias, porém que o avô paterno fôra *cutileiro, estanqueiro e rendeiro* e a avó paterna mulher de *segunda condição*, e por estes impedimentos se julgou de não estar capaz de entrar na ordem em 26 de outubro de 1752. Da decisão d'esta consulta, feita por el-rei ao tribunal, recorreu Barros Bezerra para el-rei pedindo dispensa, como já tinha concedido, allegando que os impedimentos não eram *sórdidos* e que eram relevantes os seus serviços, accrescendo ter servido no posto de coronel da ordenança militar na ilha de S. Thiago, e ser filho de um cavalleiro da mesma ordem e neto de outro, sendo o dito avô governador de Cabo Verde e ter sido seu pae capitão-mór da Praça de Cacheu, e os serviços serem de seu tio Pedro Cardoso de Amaral, irmão de sua mãe.

Esta petição foi então ao tribunal a consultar, o qual concordou, em 13 de novembro de 1752, serem attendiveis as razões apresentadas por Barros Bezerra e que se devia dispensal-o d'aquelles impedimentos.

Em 2 de dezembro deu el-rei o seguinte despacho: Como parece.

D'este modo entrou na ordem, Barros Bezerra, com 12$000 reis de tença effectiva a titulo do mesmo habito.

Já vimos que o dr. syndicante Correia de Mattos imputara graves accusações ao ouvidor geral Xavier de Araujo. Este, passando em 1753 á ilha de

[1] Torre do Tombo, maço 47, n.º 11.

Santo Antão, em correição, e comparecendo na camara em 25 de fevereiro, ordenou aos officiaes da mesma que o informassem de todas as coisas que era necessario para elle providenciar; os officiaes informaram por escripto, deixando o ouvidor as seguintes instrucções:

«1.º Que se observasse o provimento da ultima correição emquanto á prisão das cabras, mas que a pena do perdimento das ditas para o accusador e concelho a commutava em 100 réis em fructos da terra ou 50 réis em dinheiro por cada cabra que se uchasse solta, e de mais pagaria o damno que fizesse a alguem na sua fazenda; para avaliação dos damnos causados nomdaria o senhor da cabra um louvado e outro o proprietario, e para desempate o juiz mais velho nomearia outro; que para se provar os damnos seriam precisas duas testemunhas.

Regulou da mesma fórma as coimas para os porcos que podiam andar soltos pela povoação, pagando 200 réis em fructos da terra.

«2.º Que os juizes não consentissem que o ouvidor do marquez de Gouveia, senhor da ilha, usasse da jurisdicção que até agora usurpava, intromettendo-se em despachar coisas em primeira instancia, e por appellação, fazendo o seu juizo ordinario, e mandando nos juizes como em seus escravos; não podendo os ditos intitulados ouvidores tratar nem sentenciar coisa alguma, nem deferir requerimento algum das partes, excepto pelo limitadissimo recurso dos aggravos ordinarios, que sómente se interpozerem por incidente do procedimento dos juizes a algum respeito, que não o diga á causa final, porque esta jurisdicção é que pertence aos ouvidores geraes das ilhas, que tem por Sua Magestade a correição e alçada que o mesmo senhor reservou nas doações que fez ao marquez donatario da ilha.

Declarando-lhe muito especificadamente que se não pode intrometter em nenhum acto da camara, nem em mandar nos officiaes d'ella, mais que por aggravo nos casos em que d'elles se poder aggravar e nada mais.

Os juizes e officiaes da camara que consentissem que o dito ouvidor usasse mais que da sua jurisdicção nos aggravos que d'elles se interpozessem, incidentemente, em algum processo que elles fizessem, ou dessem cumprimento a alguma sua sentença, lhes será dado em culpa na primeira correição que se fizer e ficariam inhabeis para mais servir de juizes e teriam a pena de 6$000 réis por cada mandado ou sentença que cumprirem, não sendo a dos aggravos em que tem a jurisdicção limitada, a qual pena será applicada metade para o accusador e outra para a correição. Na mesma pena incorria a pessoa que fizesse requerimento ao ouvidor em primeira instancia, ou por appellação, que não fosse no incidente que possa haver em causa que se tratar deante dos juizes.

«3.º Que se não observasse o despotico e injustificadissimo costume pra-

ticado pelos *feitores*, capitães-móres e ouvidores do donatorio da ilha, de se fazerem herdeiros de todos que morriam sem filhos, e ainda com estes entravam a herdar sem fazer caso dos mais parentes. Os juizes que os deixassem usar de semelhantes roubos incorriam na pena de poderem as partes haver dos seus bens todo o damno que consentirem se lhes cause nas suas heranças e teriam mais 6$000 réis de condemnação por cada vez, metade para o accusador e a outra para as despezas da camara, cujas penas se podiam accusar e executar pelos juizes dos annos seguintes.

Este provimento não se entendia só com os forros, mas tambem com os escravos do donatorio da ilha, os quaes como se achavam habilitados pelo seu senhor para commerciar, possuir casas como se fossem livres, taes se deviam reputar nas suas heranças, deferindo-se estas a seus filhos, a seus paes e na falta d'estes a seus parentes mais proximos; o que se observaria, comtudo, emquanto o seu senhor donatario não mandar outra coisa expressamente, porque o que mandar se observará.

«4.° Soffrendo os moradores grande oppressão dos feitores, capitães-móres, ouvidores, obrigando-os a ir pessoalmente cultivár as vinhas e fazer outros serviços nas terras que eram da immediata administração dos feitores por conta do senhor da ilha, que diziam estar os ditos moradores obrigados como seus vassallos, querendo d'este modo reputal-os escravos indistinctamente dos mais que na ilha o são do marquez donatario, em numero superior a 600, e sendo só senhor absoluto da ilha sua magestade el-rei, o qual na doação que fez ao marquez donatario só lhe concedeu a jurisdicção que tinha o antigo senhorio, em que se não comprehendeu nunca semelhante obrigação nos forros, por estas e outras razões, para evitar inquietações, que os feitores e capitães-móres costumavam causar na ilha, sem interesse para o donatario que o tem maior na cobrança de fóros, mandou que de hoje em deante nenhum morador forro poderá ser obrigado a fazer os ditos serviços costumados sem ser por sua vontade, porém em tal caso pagarão os fóros das terras que lhe tocarem, assim como antigamente se pagavam, o que fariam em prata ou fructo da terra, sem que lhes possam alterar nem accrescentar com nenhuns pretextos os preços ou fóros das terras, pois essa competencia só tinha sua magestade. Que os fructos da terra são os que correm por preço certo, como o algodão.

Em vista d'isto os juizes não consentirão que os feitores obriguem os forros a irem trabalhar contra sua vontade nas fazendas do donatario, nem que se lhes levantem os fóros mais do antigo, nem que se lhes altere o preço dos fructos da terra que costumavam pagar, sob pena de seis mil réis por cada vez que consentirem.

«5.° Todos os moradores forros poderiam ter lanchas que quizessem para

fazer as suas pescarias e passar ás ilhas desertas a fazer sal; não podendo os feitores impedir nem queimal-as como até agora, com o pretexto de ordens do donatario, os quaes só se deviam entender para os seus escravos; com condicção de não usarem das ditas lanchas para contrabando, pois aquelles que forem denunciados perante os juizes seriam castigados com as penas declaradas nas condicções do contracto da urzella, que é o unico contrabando. E quando algum feitor mandar queimar alguma lancha elle a pagará, e não executando assim os juizes incorrerão na pena de pagar a lancha a seu dono e mais 6$000 réis cada uma.

«6.° Na mesma pena de 6$000 réis incorriam os juizes que consentissem que os feitores do donatario cobrassem laudemio das terras que se vendessem na ilha e se obrigasse a tirar licença para comprarem, porque semelhantes terras não são da natureza d'aquellas que pagam laudemios, pois que são livres, havendo só a obrigação do foro annual ao donatario.

«7.° Que todas as terras baldias susceptiveis de cultura se repartissem pelos moradores mais necessitados que as pedirem, ou por aquelles que quizessem casar, porém sómente o que cada um puder cultivar, e não as cultivando em tres annos tornariam a ficar baldias. Esta divisão das terras seria feita pelos juizes com todos os officiaes da camara em corpo, e para se lhe pôr o foro que dever pagar ao donatario se nomeariam dois louvados, um por parte da camara e outro do feitor do donatario.

«8.° Que os vereadores não podiam fazer diligencias de justiça fóra d'aquellas que forem em acto de camara em corpo, como até agora faziam.

«9.° Que se não prendam pessoas que andarem a qualquer hora da noite pela povoação, salvo se trouxerem armas ou manducos;[1] trazendo armas prohibidas, como facas e pistolas, seriam postas a ferros e conduzidas para a ilha de S. Thiago, e sendo manducos ou espada a pena de 8 dias de prisão e a arma perdida.

«10.° Que os vereadores não podessem mais dar posse de terrenos ou de fazendas e sómente o escrivão com o alcaide ou porteiro, tendo os salarios do caminho.

«11.° Que os juizes não levem dinheiro ás partes pelas sentenças e despachos que derem, e só das diligencias que fizerem pessoalmente levarão dobrado salario do caminho que se pagar ao escrivão; pena de pagarem ás partes em dobro o que lhe levarem, e pagar 6$000 réis por cada vez que o fizerem, metade para o accusador e outra para despezas da camara.

«12.° Que só possam ser eleitos em juizes os homens que forem de capacidade e boa consciencia, e da mesma sorte os vereadores, ainda que não te-

[1] Cacete.

nham decorrido os annos que a lei manda, por não haver nem em Santo Antão nem em S. Nicolau pessoas capazes para a lei se cumprir, que diz todos hão de ser juizes por alternativa, querendo assim dizer que sendo um eleito juiz não poderá ser mais. Os juizes eram então eleitos tres annos depois de já terem servido.

«13.° Que tendo vindo a esta ilha, como ás visinhas, visitadores ecclesiasticos, os quaes se podiam chamar roubadores do povo, pelas insolencias que fazem, obrigando aos seculares a fazerem inventario e tomando-lhes contas, que não lhes pertencem, tudo com o pretexto dos bens da alma dos defunctos, sendo na verdade para roubar os bens do corpo dos vivos, para evitar semelhantes procedimentos mandou aos juizes que vindo a esta ilha, antes que algum d'estes corsarios, o bispo lhe façam presentes os grandes excessos dos visitadores, que nem de barbaros merecem o nome, para que lhes deixe feita uma declaração, se não intromettam em semelhante materia de factura de inventarios dos seculares, que só pertencem aos juizes.

E quando os ditos visitadores se quelram intrometter lhes não obedeçam a mandado algum, nem consintam violencia a algum seculer, defendendo-o com todo o seu poder contra a ambição do visitador que n'estes casos quizer proceder contra os seculares; não respeitarão a estes excommungados. Os juizes farão assim observar sob pena de culpa de 6$000 réis.

Debaixo da pena egual não consentirão os juizes que os escrivães, meirinhos, thesoureiros, fabriqueiros, mestres de capella que servem na egreja ou juizo ecclesiastico algumas occupações ou officios, sejam isentos da sua jurisdicção, mas procederão contra elles, pois que são seculares; eximirão apenas os padres de ordens sacras, e aos que tiverem menores, andarão tonsurados, em habitos ecclesiasticos e servirem na egreja, guardando-lhe o privilegio que lhe compete pela ordenação do reino; do contrario serão reputados como seculares.

«14.° Que estando o desembargador Custodio Correia de Mattos, actual provedor da fazenda d'estas ilhas e syndicante do governador que foi das mesmas ilhas João Zuzarte, a intrometter-se nas ilhas em que tem andado, na sua jurisdicção e dos juizes ordinarios, sem auctoridade alguma mais que pela dissimulação que se tem tido com elle, manda aos juizes e todos os moradores não consintam que o dito ministro execute acto algum de jurisdicção fóra d'aquella que pertencer á fazenda real; que são os direitos das pelles de cabra e os dos navios que vierem fazer negocio e nada mais, sem embargo de uma ordem geral que o mesmo ministro traz de sua magestade, e que diz se lhe não pergunte por ordem alguma ao que quizer executar, porque a generalidade d'esta ordem não basta para derogar a jurisdicção do ouvidor e dos juizes, que a tem pela lei, a qual só fazendo sua magestade expressa e

declarada menção de que a deroga se pode entender que a faz; que aquelle ministro tem illimitada jurisdicção no que toca á fazenda e por isso occupa o cargo de provedor da fazenda. Pedindo aposentadoria de casas se lhe dará e a seus officiaes de graça, e tudo mais pagarão com seu dinheiro.

Os juizes que consentirem que o dito ministro execute outra jurisdicção mais que nos dizimos e quartos das pelles de cabras e direitos dos navios que vierem fazer negocio, se lhes dará culpa na primeira correição e pagarão 12$000 réis cada um para as despesas da mesma e para o accusador. O mesmo ministro podia ter jurisdicção na justiça se apresentasse ordem de sua magestade para tomar conhecimento de qualquer causa, mas só d'esta e em nenhuma outra mais.

Não poupou o ouvidor ao seu inimigo syndicante no capitulo 14.º fazendo incorrer em multa os juizes que consentissem que o syndicante se intromettesse nos actos da justiça para o que não tinha jurisdicção.

O syndicante, passando á ilha de S. Nicolau em visita, accusou o ouvidor geral de ter excedido n'esta ilha á sua jurisdicção, pois que com um poder despotico dissolveu a camara, levantou os fóros que se tinham estabelecido para rendimento da mesma, constituiu um só juiz para governar a villa e deixou alguns provimentos intitulados de correição, contra as leis, ordens e regimentos de sua magestade, commettendo além d'isso outras illegalidades que prejudicavam á real fazenda.

O ouvidor defendeu-se em carta de 22 de agosto, expondo os motivos da sua inimisade com o syndicante.

Foi esta qdestão entregue ao provedor da fazenda, que respondeu: «*que o procedimento do ouvidor lhe parece mais effeito de imprudencia e zelo indiscreto do que de mau animo de que o syndicante o accusa. Que o ouvidor e syndicante estão já em termos de se não conservarem juntos sem grande prejuizo do serviço.*»

Resolveu el-rei que o ouvidor geral fosse substituido, tendo sido nomeado em 28 de setembro de 1753 o desembargador João Antonio da Silveira e Sampaio.

A falta de uma defesa regular de Bissau tinha os moradores em continuos sobresaltos por causa dos gentios d'essa ilha, que sempre foram exigentes e atrevidos.

Muitas supplicas se dirigiram a D. João V para fortificar esse ponto da Guiné, que situado quasi na foz no rio Geba ia-se tornando um grande centro de commercio com o sertão.

D. José, com melhores olhos, comprehendeu a necessidade de dar vida a esse seu riquissimo dominio, onde só tinha uma Praça fortificada, que era a de Cacheu, na foz do rio de Farim.

Em 1753 resolveu a pretensão dos moradores de Bissau fazendo sahir o corsario[1] de guerra *Nossa Senhora da Estrella*[2] no dia 6 de janeiro, acompanhado de um aviso e mais dois navios com destino a Cacheu.

No dia 7 de janeiro velejava fóra da barra essa esquadrilha de quatro navios com rumo a Cachen, onde o commandante do corsario devia desembarcar algum material de guerra e combinar com o capitão-mór d'essa praça sobre a sua ida a Bissau e do auxilio que carecia.

Em 21 de janeiro fundeou o corsario ao sul do Cabo Roxo, e em 22 suspendeu para novamente fundear na barra de Cacheu em sete braças; o aviso estava fundeado em Cacheu.

O commandante do corsario mandou arriar a lancha immediatamente, guarnecendo-a de soldados, com mantimentos para seis dias, a fim de seguir para Cacheu sob a direcção do piloto do navio, com a missão de trazer para bordo um pratico, ao mesmo tempo que communicaria ao capitão-mór a sua presença na barra. A lancha encalhou nos baixos, desistindo o piloto de proseguir a viagem, regressando a bordo a 23, pelo meio dia, para novamente sahir com o 2.º piloto e o guardião, mas só com 18 homens de remos.

Em 26 de tarde chegaram a lancha e um hiate de guerra de Cacheu, que salvou ao corsario com cinco tiros, agradecendo este com tres.

O commandante do corsario recebeu uma carta pelo hiate e chamado á camara o capitão-tenente com a maior presteza se mandou safar dezesete reparos que o referido hiate devia receber para Cacheu. A bordo d'este seguiram por ordem do commandante o condestavel, o engenheiro e quatro artilheiros; para trabalhar a bordo guarneceu-se o hiate com mais gente, um sargento, um terceiro condestavel e um capitão-tenente para a mandar. Tudo prompto velejou o hiate no dia 27.

O corsario suspendeu o ferro e approximou-se mais da barra, ficando á espera do aviso e do hiate, que appareceram no dia 4 de fevereiro pela tarde. No dia 3 demandava a barra um navio sem bandeira e o hiate obrigou a içal-a, dando-lhe um tiro de bala. Era portuguez e como tivesse içado uma flammula deu-se-lhe segundo tiro porque era navio de guerra desconhecido; chegou á fala e perguntando-se-lhe quem lhe dera licença para içar flammula deante de uma nau de guerra limitou-se a responder, arriando-a, dizendo que tinha sahido com uma frota da Bahia em direitura a Cabo Verde e que levava ferro e madeira para Cachen.

O capitão-tenente mimoseou o commandante do corsario com vaccas, por-

[1] Nau.

[2] Nova relação da viagem que fez a Cacheu e Bissau, por (A. J. C. A. B.) Antonio José da Costa Araujo.

cos, varios generos, um escravo e uma cotia.[1] A 6 de fevereiro velejaram os navios para Bissau, excepto o hiate, e em 9 ancoraram proximo do porto, onde estavam surtos outros quatro. A terra salvou á nau e esta correspondeu. Em 10 fundearam no porto perto das oito horas da manhã, salvando a terra com sete tiros, sendo esta salva correspondida com egual numero.

Do que vae lêr-se deprehende-se que a praça de Bissau estava sem capitão-mór de nomeação règia, e que era governada por um preto boçal, que desconhecia a lingua portugueza, pois diz o auctor da *Relação:* «dahi a pouco tempo foy a terra o Pratico que entendia a lingoa portugueza, para trazer a bordo o Capitão cabo, que era o que tinha defendido a terra e era o que nella governava, logo veyo a nosso bordo. Fez as suas venias, ou para melhor dizer bosumbays acanilhadas, e se recolheo á camera a conversar com o nosso capitão e officiaes mayores, e dahi a pouco salvamos a terra com onze peças, que a recebeo com as mesmas insandó bandeira, a primeira vez divisada naquella terra, o que assim não acontecera se a não pedirão a hum dos navios de que acima fallamos.»

Houve o maior regosijo com a chegada d'estes navios a Bissau, da parte dos que ahi se achavam ancorados, que não podiam commerciar pelo estado bellico dos gentios. Durante treze dias houve festejos: fogos de artificio e banquetes. O commandante da nau recebeu innumeros presentes. Á sahida de bordo do capitão cabo salvou a nau com sete peças, agradecendo a terra com egual numero e subiu gente á enxarcia. Tudo isso era preciso para manter o prestigio da auctoridade entre os pretos. No porto tambem se achava o penque[2] do conde da Ribeira, onde foi o capitão cabo, que o salvou á entrada e á sahida com dois tiros. Seguindo para terra foi recebido por um grande numero de pretos, que o acompanhou até á fortaleza, salvando esta com sete peças, continuando depois a dar salvas até ás onze horas da noite. O capitão cabo estava possuido de bastante medo dos gentios, que de um momento para outro podiam investir a tabanca ou paliçada que defendia os moradores da Praça se de bordo não acudissem com material e gente.

Presenteou o referido capitão cabo ao commandante com duas cabras e um carneiro morto; a fressura d'este carneiro tinha servido para o juramento de um principe, pois este não seria reconhecido como tal sem a cerimonia de lhe darem com ella ainda quente pelas barbas, bem embebida de sangue; receben mais uma porção de gallinhas, uma cuya (cuia)[3] com duas canecas de leite e uma lalenias (?)

[1] Quadrupede roedor.
[2] Embarcação de carga.
[3] Cabaça.

A bordo dos navios havia alguns doentes, que foram mandados para terra, onde com mais commodidades seriam tratados; junto com a botica desembarcaram reparos para as peças, polvora e balas, e foi nomeado o capitão-tenente para assistir na Praça. Emquanto isto se passava veiu o rei preto pedir as pazes, propondo para que estas se realizassem a 17 de fevereiro. Chegado este dia, sabendo-se na Praça que um grande numero de gentios se estava reunindo para assistir ao acto, e como se receasse de alguma traição, pediu-se para bordo o desembarque de toda a gente e preparada para repelhr qualquer ataque. Não só desembarcaram todos os soldados da marinha e artilheiros como muitos marinheiros armados.

Pouco depois do meio dia compareceu o regulo Pallanca, que guerreava a Praça, no local destinado para se celebrar a paz, com mais de duzentos gentios, fazendo-se as cerimonias, que se reduziram a um auto de fidelidade. Deu-se salva real e içou-se a bandeira portugueza, havendo tres vivas ao augusto monarcha D. José I.

No dia seguinte de manhã mandou-se buscar a bordo oito peças, que deveriam ser montadas no local onde arvorara a bandeira, e quando ellas chegavam á praia caminhavam apressadamente para alli alguns soldados que vinham pedir soccorro porque o gentio se levantara.

De bordo, com a maior presteza, desembarcou a gente, ficando apenas doze homens, e dos navios mercantes desembarcaram grande numero para o combate.

A descripção do combate foi tratada na segunda parte da *Relação*, do mesmo auctor, intitulada: «Do combate que deo e victoria que alcançou do gentio do porto de Bisau, o nosso corsario de guerra N. Senhora da Estrella em este presente anno de 1753.»

O hiate já havia chegado de Cacheu, trazendo o capitão-mór d'esta Praça e alguns mantimentos que já iam escasseando. O commandante da nau, que já estava em terra, deu um tiro de rebate; de bordo dos navios desembarcou a gente e o capitão-mór que estava no hiate.

O hiate foi fundear no melhor ponto para sacudir os gentios que occupavam o sitio da fonte, onde os moradores faziam aguada. O Pallanca tinha com muita rapidez mandado construir uma paliçada alli. Ao cabo de um grande numero de tiros do hiate ficou arrasada essa fortificação, pondo-se em debandada os gentios. Mandou o commandante do corsario em seguida vinte soldados e seis artilheiros, com seis peças montadas, defender a fonte; levaram tres barracas de campanha.

Entre os gentios mortos na paliçada encontrou-se um dos grandes que os commandava e um outro guerreiro de especial apreço do Pallanca.

De bordo os tiros não cessavam e as pontarias faziam-se aos grupos dos

gentios que dispersos rondavam a praça para deitarem fogo nas palhoças proximas da mesma.

Um corpulento e atrevido gentio, empunhando um murrão aceso, caminhava para as palhoças; o capitão-mór de Cacheu, acompanhado de um marinheiro preto, foi ao seu encontro para lhe embargar o passo; o gentio, armado de um punhal, cravou o por duas vezes nas costellas do marinheiro, que morreu d'ahi a poucos dias; e dirigindo se ao capitão-mór para o mesmo fim, este correu para uma das nossas vigias que perto estava, e tirando-lhe a arma da mão fez fogo sobre o gentio, que logo ficou morto.

Parece que da mesma sorte mataram dois soldados do corsario, um ainda moço. A este cortaram-lhe a cabeça espetando-a n'um pau, que levantado ao alto foi conduzido até ao hospicio dos frades, com grande acompanhamento de gentios, que faziam grande alarido, bambaré, solemnisando essa grande proeza. O hospicio estava abandonado dos padres, que tinham recolhido á Praça, onde receberam alimentos, seguindo depois para bordo dos navios mercantes a pedido do capitão da nau.

O outro homem era serralheiro e foi encontrado pelo segundo piloto da nau junto do hospicio. O commandante mandou-o enterrar dentro do hospicio, e ao moço junto da fortaleza, tendo sido esse piloto quem, pela meia noite, lhes abriu a sepultura e os enterrou.

Dos navios mercantes não houve mais noticia de quatro homens, que se suppõe terem sido mortos nas proximidades da Praça.

Reconhecendo o commandante da nau os inconvenientes de conservar inactiva a força, e que era necessario dar uma lição aos gentios pelas mortes de seis homens, ordenou que na noite de 18 para 19 de fevereiro formasse toda a gente em terra e se dividisse por cinco corpos pelo ambito da ilha, e que cada corpo collocasse sentinellas a curtas distancias.

De bordo da nau se dariam tiros pela terra dentro.

Os cinco corpos cercariam o inimigo e as sentinellas fariam signaes para bordo a suspender o fogo.

O facto é que das dez para as onze horas appareceu o inimigo em massa do lado da fonte, fazendo grande gritaria; em terra tocou-se a rebate e a nau começou a fazer fogo. Ao amanhecer encontraram-se nove gentios mortos e entre estes um dos seus grandes. Assim mesmo um gentio approximou-se tanto que deitou fogo a uma das palhotas; o capellão da nau, que estava com uma arma carregada, alvejou-o, mas tão infeliz foi que ao disparar rebentou a arma, levando-lhe um dedo.

No dia 20, pelas dez horas da manhã, mandou o Pallanca uma embaixada a solicitar pazes, offerecendo em troca dos soldados mortos alguns escravos e mais alguma gente que fosse precisa para trabalhar, com a condição, po-

rém, do commandante mandar retirar os soldados, que causavam medo aos gentios que viessem trabalhar.

Concordou-se n'este ajuste de pazes e o capitão-tenente D. Luiz só deixou ficar um certo numero de soldados de guarda.

De bordo se mandou vélas para barracas, biscoitos, carnes, bacalhau, caldeiro para rancho, além de artilheria, polvora, bala e metralha, para se dar começo aos trabalhos de fortificação.

Estava tudo preparado para evitar uma traição dos gentios e ordenou-se que se deitasse abaixo as palhoças existentes junto da Praça; a bordo aprompturam-se dois mil e dezoito cartuchos. N'este dia mandou o commandante recolher a bordo os doentes que estavam em terra com os pretos que serviam de enfermeiros; estes fugiram para os gentios. Á noite mandou o Pallanca aos navios mercantes trocar duas escravas por aguardente, por ser esta precisa para as festas do choro de um principe, seu sobrinho, que tinha fallecido. Realizou-se essa troca.

Preparavam os gentios uma outra traição. Com o tal choro quizeram persuadir o commandante que elles estavam socegados e que na Praça todos poderiam dormir á vontade. Bem pelo contrario redobrou-se de vigilancia, e tão boa foi que pelas duas horas da noite fizeram as sentinellas signal da approximação do inimigo, em grande massa, do lado da fonte, tentando duas investidas contra ella; de bordo da nau e do hiate romperam fogo, que durou toda a noite, e ao amanhecer encontraram-se mais de vinte cadaveres, além de muitos feridos. O commandante mandou um cabo com o pratico que tinha vindo de Cacheu ao Pallanca para lhe dizer: «Que lhe estranhava muito aquella acção, ao mesmo tempo que se lhe tinha sem reparo concedido a paz, e quando nella se não quizesse conservar, que com a ultima e total demonstração de rigor saberia melhor a Ley em que havia de viver; e que, quando quizesse a guerra, experimentaria que não cessaria com ella emquanto o não metesse nas entranhas da terra.»

Parece que este assalto não fôra ordenado pelo Pallanca, porque logo mandou uma embaixada desculpando-se de não ter remettido vaccas e gallinhas, como refens, que tinha promettido, por não lhe terem chegado de uma capitação do seu dominio.

Estando em duvidas o commandante sobre o modo de proceder com o Pallanca, e nem podendo calcular o tempo que lhe seria preciso para restabelecer a obodiencia em gentios tão indomitos, acudiu primeiro á necessidade de adquirir mais mantimentos e para isso mandou que o hiate seguisse para Cacheu.

Até 21 não houve novos ataques, porém na noite de 22 para 23 as sentinellas ao hospicio dos frades tiveram de fazer fogo sobre uns gentios que fu-

giram, sabendo-se no dia seguinte que um d'elles era principe e que queria assassinar uns soldados para vingar a morte de um irmão.

Na Praça sentia-se já a falta de mantimentos.

No dia 24, andando o fidalgo D. Luiz á caça, e depois de atirar a uma pomba, entregou a arma a um creado que o acompanhava. Um gentio correu sobre o creado com uma espada e matal-o-hia se não largasse a espingarda e umas roupas que trazia ás costas. Tanto D. Luiz como o capitão cabo, que estavam um pouco retirados, presenciaram este facto. O capitão cabo deu logo parte ao Pallanca, que sem demora poz o gentio a ferros, enviando a espingarda para bordo e mandando dizer a D. Luiz que applicasse o castigo. Este fidalgo pediu a liberdade do gentio e mimoseou o Pallanca com um frasco de aguardente.

N'este mesmo dia veiu o Pallanca com um filho e mais de trinta pessoas da sua comitiva a bordo dos navios mercantes vender um casal de negros por aguardente, dizendo ser para um choro a um seu rei que tinha morrido.

Apesar da guerra com o gentio os trabalhos na Praça para a fortificar iam-se fazendo debaixo de fogo. No dia 25 de fevereiro pagou-se á gente que andava n'esses trabalhos a 400 réis por dia ou oitenta fios de conta. Em 26 vieram á Praça dizer que não estranhassem os tiros que ouvissem, porque estavam no choro de um principe, futuro rei, que havia fallecido. D'esta vez não mentiram e o morto tinha sido victima de uma bala de bordo.

O Pallanca conservou a sua gente socegada, continuando as obras da fortaleza. No dia 28 falleceu o capitão engenheiro, e o commandante mandara para terra o resto dos reparos com as peças, folles e serralheiros.

A 12 de março chegou de Cacheu o hiate com onze porcos e varios generos e madeira para a fortaleza. O hiate demorou-se onze dias na viagem por culpa do pratico de Cacheu, que ali foi preso pelo capitão-mór e mandado para bordo para o navio poder sahir; e como em Bissau era grande a penuria de mantimentos foi esta soccorrida por uma lancha que chegara de Cacheu com tres barricas de carne e trinta e cinco alqueires de arroz.

A 14 seguiu a lancha para Cacheu a buscar mais mantimentos.

Na fortaleza trabalhou-se activamente até 22 de março, e n'este dia se ajustaram as pazes, dando-se posse da fortaleza ao capitão cabo, adeante de Pallanca e de mais de tres mil pretos. Recebeu o juramento sobre uma cruz, promettendo ser fiel ao rei de Portugal, havendo vivas e grande estrondo de clarins, pifanos e trompas, salvas a bordo e em terra n'um total de 709 tiros.

A 23 de março celebrou-se missa a bordo, em acção de graças por terem conseguido a victoria com a perda tão sómente de nove pessoas e os gentios pará mais de quinhentas.

Para terra mandou o commandante umas pyramides com as armas reaes,

e em 27 deixou a nau o porto de Bissau, seguindo para Lisboa, onde fundeou a 9 de maio de 1753.

Em 24 de junho de 1753 tomou posse do governo Luiz Antonio da Cunha d'Eça.

Ao syndicante Correia de Mattos se ordenou em carta de 23 de novembro d'aquelle anno que fosse a Cacheu averiguar do sitio escolhido pelos frades do hospicio de Nossa Senhora da Conceição para se construir um novo hospicio e se valeria a pena reedificar o velho, e que fizesse entregar ao syndico dos frades 500 barras de ferro que se mandaram do reino e 400$000 réis para a construcção da obra.

N'esta mesma carta lhe fazia el-rei os maiores elogios pela fórma correcta como estava desempenhando o seu logar, e que tinha em tudo approvado o seu procedimento quando passou a S. Nicolau e suas annexas para a boa arrecadação e augmento da fazenda, e de ter mandado arrematar por um anno os direitos que deviam pagar os navios estrangeiros na villa da Praia por 70$000 réis, bem como as vaccas por 4:000 cruzados e dez tostões, por tres annos.

O capitão-mór da ilha do Fogo, em carta de 5 de junho, fez dois pedidos a el-rei: um para ordenar que os capitães dos navios que áquella ilha fossem commerciar não o podessem fazer sem primeiro elle ajustar o preço e cobrar para si 1$000 réis por cada cavalgadura que se vendesse aos estrangeiros; o outro para que cada navio que alli fundeasse lhe pagasse 4$000 réis de ancoragem, como era de uso estabelecido pelo seu antecessor.

Mandou-se ao syndicante Correia de Mattos que informasse.

O ouvidor geral Xavier de Araujo deixou na sua correição a Santo Antão nos capitulos II e VI varias ordens com o fim de pôr termo ás insolencias dos feitores do marquez donatario.

Os officiaes da camara, encontrando difficuldades em dar cumprimento áquellas instrucções, por a ellas se não quererem sujeitar os feitores, ouvidor e capitão-mór do donatario, que julgavam o seu amo senhor absoluto da ilha, dirigiram-se ao ouvidor expondo-lhe as duvidas e contrariedades que tinham, e n'este sentido escrevera o ouvidor em 10 de outubro de 1753 a seguinte carta, da ilha de S. Nicolau, aos juizes ordinarios de Santo Antão:

«Recebi a de V. M.ces em que vejo as duvidas que se teem posto ao cumprimento dos capitulos da correição, que deixei para servir de governo ao povo d'essa ilha, inquieto pelas insolencias com que os feitores do marquez donatario o tem tratado e querem tratar, intromettendo-se no que não lhes pertencem, parecendo-lhes que seu amo é rei e ainda mais que rei da ilha, tendo mandado uma jurisdicção tão limitada, como rezam as doações e nada mais conforme as ditas.

«É que deixei os ditos capitulos na correição para evitar mais desaforados procedimentos dos ditos feitores —ouvidores — capitães móres, como os que tem tido, de que não desmerece o presente, antes lhe leva muitas vezes vantagens...

«Que V. M.cê façam guardar á risca os capitulos que deixei na correição, sem embargo de quaesquer ordens que o feitor receber do marquez donatario, porque o dito senhor marquez os não pode passar mais que para o governo de suas fazendas e escravos e nada mais se deve observar.»

Para se acabar com o abuso do negocio da urzella, que estava prejudicando os contractadores, prohibiu-se pelo decreto de 30 de outubro a qualquer pessoa, de que qualidade fosse, comprar urzella, e que só a devia vender aos administradores e feitores do contracto.

O que contrariasse essa ordem seria, pela primeira vez, condemnado na perda da urzella e no tresdobro da sua importancia; pela segunda, além da dita pena, seria degredado por um anno para uma das outras ilhas, e nas mesmas penas incorreriam as pessoas que tivessem em sua casa um quintal de urzella por tempo de 15 dias sem a vender aos administradores e feitores.

Como as penalidades eram para o comprador e não para o vendedor, o facto é que só os contractadores compravam e exportavam urzella.

Em 16 de novembro teve carta de nomeação de capitão-mór honorario, de Bissau, Nicolau de Pina Araujo, que devia prestar juramento de fidelidade perante o capitão-mór de Cacheu. A nomeação dizia que era para elle tratar das prosperidades de Bissau, augmento da população e occupar-se da fortificação que el-rei mandara fazer.

Para essa construcção expediu a secretaria do estado as ordens convenientes.

Mandou-se pelo capitão-mór dois bahus com presentes para serem entregues ao rei de Bissau.

A secretaria do estado, em carta de 2 de janeiro de 1754, dirigida ao governador Luiz da Cunha d'Eça, ordenava que destacasse 50 soldados pretos de Cabo Verde para Bissau a fim de trabalharem nas fortificações que se tinham mandado acabar, os quaes seriam substituidos por 50 brancos, que deviam guarnecer a villa da Praia, á excepção de tres, que ficariam na cidade, por ser aquella mais frequentada de navios estrangeiros, e para que estes vissem que tinhamos soldados brancos; que todos perceberiam o vencimento como no reino, e que seriam pagos pelos rendimentos do algodão e da urzella.

Deve notar-se que os 50 brancos eram degredados, e os tres nomeados para a cidade eram dos peores. O capitão-mór de Bissau, em carta de 28 de outubro de 1754, dizia para Lisboa qde para a construcção da fortaleza care-

cia-se de um engenheiro e gente para guarnição porquanto alli só existiam vinte habitantes de Cabo Verde.

O bispo D. Fr. Pedro Jacintho Valente era freire da Ordem de S. Bento de Aviz, natural do logar de Santa Olaia, termo da cidade de Evora. Fôra coadjutor da egreja de Santa Maria de Alcaçova da cidade de Elvas, e d'este logar pretendeu o priorado de uma das egrejas de sua Ordem, empenhando-se o irmão do bispo, que tambem era padre, com o confessor de D. José, padre José Vieira Moreira, para este se interessar pela sua nomeação.

O despacho foi ser eleito bispo de Cabo Verde, seguindo para a sua séde em 25 de abril de 1754; chegou a S. Thiago a 13 de maio, a bordo de uma galera sob o commando de José Ferreira de Azevedo.

Com a chegada d'este bispo á cidade da Ribeira Grande, que em parte ficara em ruinas pelo saque dos francezes em 1712, houve scenas tão pouco edificantes que muito concorreram para o seu completo abandono.

Marcara o bispo o dia e hora aos reverendos capitulares do seu desembarque,[1] e sobrevindo no dia marcado uma grande maresia foram os capitulares instar-lhe a bordo para transferir para outro dia essa solemnidade, ao que elle accedeu.

O governador Cunha d'Eça, sabendo d'este adiamento, convenceu o bispo que desembarcasse no dia que primitivamente destinara, por isso que a dilação causava alguns incommodos aos militares que de fóra tinham vindo esperal-o. Accedeu o bispo. Logo, porém, que desembarcou, e salvando a galera, saltou, incendiada, uma bucha da peça no cesto de gavea do navio e começou este a arder. A populaça que acompanhava em procissão o bispo, sabendo que a bordo havia muita polvora, deitou a fugir, ficando na procissão apenas os ecclesiasticos e alguns seculares, que acompanharam o bispo até á Sé, onde se completou a cerimonia com muita pressa e susto. Da Sé conduziram o prelado ao convento, por ficar mais retirado do porto. A galera, no entretanto, ia ardendo, até que pegou tambem o fogo nas amarras de linho, e, queimando-se estas completamente, foi o navio impellido pelo vento para o mar largo, reduzindo-se em pouco a cinzas o velame.

O navio, já muito distanciado do porto, quasi a perder-se de vista, profundou, devido ao fogo ter-se communicado á polvora, produzindo-se n'esse momento uma grande explosão, que foi ouvida em toda a ilha.

O bispo determinou fazer a sua primeira grande festa no dia da Ascensão, em que havia indulgencia plenaria por concessão pontificia. Á sua casa foram o deão e alguns capitulares pedir-lhe para adiar essa festividade para a dominga de Pentecostes, que era uma das Paschoas do anno, e assim dava

[1] Manuscripto B-8-60 da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

tempo de se mandar publicar nas varias freguezias da ilha, para que o povo alli concorresse a lucrar da indulgencia.

Concordando com esse adiamento, o bispo foi tambem dissuadido pelo dr. syndicante Correia de Mattos, com o pretexto que os conegos o queriam demorar para elle adoecer e morrer, e elle syndicante andava na diligencia de o fazer transportar na sua companhia para a ilha de S. Nicolau, por ser terra mais saudavel. O facto é que o bispo mandou dizer aos conegos á Sé, logo de manhã cedo do dia combinado, pelo seu mestre de cerimonias, que não adiava a festividade para o dia de Pentecostes e que se preparassem para o dia marcado. E assim se fez, concorrendo pouca gente; mas logo que acabou a festa recolheu-se ao paço sem esperar pelo resto, que costumava ser o canto da Nôa acompanhado a orgão e Senhor exposto. Não estava para aturar os conegos! Emfim, resolveu-se embarcar para S. Nicolau, em companhia do syndicante, nos principios de junho. Outra fatalidade! Morre, porém, em 2 de junho de 1754 o syndicante, e o bispo mais activou a sua partida, embarcando a 5 e chegou a 13 de junho ao seu destino.

Conservou-se alli até 22 de fevereiro de 1755, sem utilidade para o bispado, dia em que partiu para Santo Antão, onde chegou a 23, e fazendo a sua residencia até 19 de janeiro de 1774, em que falleceu, tendo sido sepultado em frente da porta da ermida de Nossa Senhora da Penha de França por assim o ter determinado no seu testamento. Viveu pois, n'esta ilha, 19 annos, sem nunca sahir d'ella, com muito proveito para Santo Antão e grande detrimento de quasi todo o mais bispado, deixando arruinar inteiramente o paço episcopal na cidade da Ribeira Grande, pois que logo que aportou a Santo Antão mandou pelo seu mordomo vender a mobilia e até os livros da livraria do mesmo, e tirar todas as alfaias da mitra. Ficou assim o paço esvaziado, com as portas escancaradas. Ordenou tambem ao procurador da mitra que não lizesse despesa alguma com o paço sem ordem especial sua, e assim foi cahindo tudo a pedaços, ficando totalmente em ruinas ao cabo de 19 annos.

O cabido achou por conveniente advertir o bispo que esse paço era da mitra e não d'elle, para assim o deixar arruinar; respondendo que se assim era ninguem tinha dominio n'elle senão o bispo, e portanto podia fazer o que bem quizesse.

Para justificar as suas palavras, accrescentou que tinha promessa de el-rei da mudança da Sé cathedral para Santo Antão. Este prelado mandou effectivamente erigir uma grande egreja n'esta ilha, a de Nossa Senhora do Rosario, na villa da Ribeira Grande, segundo a planta da Sé de S. Thiago, em que se fez grande despesa, obrigando tambem o povo a trabalhar, sendo, porém, a construcção de pedra e barro.

Levava este prelado uma vida tão recatada que bem se poderia compa-

rar á dos antigos anachoretas: procedia, porém, com extrema rapidez, e era facilimo em fulminar censuras. Conseguiu pelo alvará de 2 de fevereiro de 1754 augmento de 200$000 réis, além da congrua dos bispos, para o provisor e vigario geral.

Edificou, como já dissemos, a egreja matriz de Nossa Senhora do Rozario, pelo risco da Sé cathedral, escolhendo o local na villa da Ribeira Grande, com o fim de para alli transferir a cathedra episcopal, chegando a alcançar do Santissimo padre Bento XIV a competente Bulla; porém a transferencia official nunca se realizou. Edificou ainda na mesma villa as capellas de Nossa Senhora da Penha de França e de S. Miguel, nos sitios da Penha de França e Tarrafal, e a de Nossa Senhora da Piedade na Ribeira da Janella. Edificou mais: na ilha da Boa Vista a egreja de S. João Baptista na povoação do norte. O parocho não tinha congrua, mas recebia um bolo de 100 réis, que lhe pagava cada casal, que para isso fôra obrigado pelo bispo; na ilha de S. Nicolau a egreja de Nossa Senhora da Lapa, na ribeira das Queimadas, obrigando tambem cada casal a dar ao parocho 100 réis ou um alqueire de milho.

Como se vê do capitulo XXVII era tenção do bispo só mandar fazer melhoramentos na egreja parochial de Nossa Senhora do Rosario, a primeira que se construiu na ilha, ignorando-se a data da sua construcção. A tradição apenas nos diz que é de antiga data a existencia n'esta egreja da imagem de S. Francisco e do Senhor morto, sendo para crer que aquella imagem fosse para alli mandada pelo primeiro donatario da ilha, D. Francisco, conde da Orta e 1.º de Santa Cruz.

Ainda como recordação do titulo d'aquelle donatario existem as ruas da *Orta*, a *mais antiga e importante da villa, que tem* o seu começo no largo da egreja parochial e a de S. Francisco.

O bispo, estabelecendo a sua residencia em Santo Antão, abandonou o governo espiritual da ilha de S. Thiago ao cabido, que governava á vontade do governador. Em compensação a sua auctoridade em Santo Antão era superior á do governador, e assim o vemos nomear uma commissão de tres pessoas para dirigirem a reconstrucção da egreja matriz, com poderes para castigar os rebeldes que não quizessem cortar madeiras e executarem as obras.

Com este grande auxilio e com o imposto de uma pataca, por cada casal da ilha, conseguiu o bispo fazer outra egreja de maiores dimensões, que occupava uma grande área de terreno com muitas e amplas capellas.

Pouco depois de 1870, ameaçando a egreja ruinas, foi mandada reconstruir pelo governador Albuquerque, mas ficou com outro plano.

A morte do syndicante foi attribuida, com ou sem razão, ao coronel Antonio de Barros Bezerra. Não houve, porém, nenhuma syndicancia para se apurarem esses boatos. O que é certo, porém, é que entre os dois, se não reinava

paz nem harmonia, nunca houve declaradas desavenças, ou odios notorios, que levassem Bezerra áquelle extremo. Bezerra era realmente, como os demais ricaços da ilha, muito cruel e deshumano, não só com os escravos, como até com os libertos que d'elle dependiam, e por essa razão não gosava de boa fama, nem tinha muitas sympathias dos particulares, nem das auctoridades. Por este motivo é de suppôr que o intrigassem, aproveitando essa bella occasião para lhe attribuirem o envenenamento d'essa auctoridade judicial, de quem aliás o ouvidor geral era inimigo encarniçado, por ter o syndicante adquirido provas sobre elle de pouca honestidade, que obrigaram o governo da metropole a demittil-o.

Em todo o caso, se escapou n'esta occasião, já lhe não succedeu o mesmo depois, porque com depoimentos verdadeiros ou falsos, com justas ou perfidas accusações, Bezerra teve o seu triste fim, sendo justiçado no patibulo.

Em fevereiro de 1754 chegou alli e tomou posse do seu cargo de ouvidor o dr. João Antonio da Silveira Sampaio. N'este anno nova fome causou grande mortandade na população e um grande temporal levantou o telhado do convento, concorrendo el-rei com 3:000 cruzados para as obras do concerto.

Á ilha de Santo Antão passou em correição o novo ouvidor geral, deixando alli as seguintes instrucções:

Determinou aos officiaes da camara que registassem sempre no livro competente as posturas e accordãos da mesma;

Que soubessem quaes os damnos causados pelos cães nas vinhas e por outros animaes nas terras cultivadas para poderem receber as coimas;

Ordenou aos juizes ordinarios que não alterassem em coisa nenhuma os despachos e sentenças dos corregedores, porque isto só podia ser feito na alçada superior e por meio de appellação;

Tomou tambem conhecimento da queixa que lhe fez o capitão-mór e ouvidor da ilha, Francisco de Lima e Mello, de terem alguns moradores, reunidos em bando, feito varias sublevações contra elle e mais officiaes da camara, de que resultaram mortes, escapando elle por muita felicidade, pois investiram contra a sua casa, quebrando-lhe portas e janellas;

N'este ponto aconselhou os habitantes a que obedecessem, como deviam, ás ordens do capitão-mór e demais officiaes da camara, e que, no caso contrario, fossem autuados e remettidos para a capital a fim de serem punidos;

Marcava tambem as nove horas da noite para os moradores se recolherem a suas casas, como lhes era indicado por um sino ou o rufar de um tambor, e aquelles que não acatassem estas resoluções seriam presos e punidos.

A fome continuava de uma fórma assustadora em 1755. Para combatel-a na ilha de S. Thiago, onde a escassez era geral, pediu o governador para o reino duas lanchas grandes para navegar entre as ilhas e receber mantimentos onde

os houvesse e conduzil-os para alli. A resolução de 13 de outubro attendeu o seu pedido.

A receita d'este anno, constante do livro do almoxarifado, era de 1:736$068 réis, provenniente dos dizimos ecclesiasticos, rendimento das vaccas para fortificações e da chancellaria.

O governador, em carta de 11 de agosto, queixava-se dos religiosos do hospicio da Soledade, que no dia de S. Francisco lhe faltaram ao respeito, bem como do ouvidor geral; que abusara das suas attribuições, intromettendo-se no que lhe não competia.

O ouvidor queixou-se tambem do bispo, que o excommungara por elle ter condemnado o vigario da Boa Vista.

O capitão Filippe Rodrigues Santiago, da ilha de S. Thiago, tambem fez as maiores accusações ao coronel Francisco Alvares de Almada por em 1740, estando este com os demais officiaes da camara a governar, o mandar aos portos da ilha para impedir que os navios estrangeiros negociassem; que levando elle gente armada fizera no porto do Tarrafal tomadia a uma balandra ingleza, cuja carga era de 300 quintaes de urzella e 14 peças de artilheria, e que, pertencendo-lhe a sua parte d'esta tomadia, e tendo tambem sustentado os soldados á sua custa, o referido coronel, além de não lhe querer pagar, o mandara amarrar com uma corda e dar-lhe muita pancada, com o fundamento de que elle tinha roubado, quando aliás os roubos tinham sido praticados pelos mesmos officiaes da camara.

Ordenou-se ao governador para dar a sua informação a tal respeito.

Mandou-se reedificar as fortalezas da Villa da Praia, que estavam incapazes, fazendo-se as despesas pelo producto das vaccas que se vendessem aos estrangeiros, e que para esse fim já se havia destinado 4:000 cruzados, que o syndicante Correia de Mattos obrigara a entrar nos cofres ao ouvidor Xavier de Araujo, quantia que elle pagara dos seus ordenados, mas adiantados pelos fundos das fortificações.

Eis o que deu origem ás desavenças entre o syndicante e Xavier de Araujo, os quaes, encontrando-se um dia em S. Nicolau, travaram rija peleja, dividindo-se o povo, como n'uma platéa de grande espectaculo, em dois partidos, vendo-se o governador na dura necessidade de intervir para acabar com aquelle exemplo, pouco edificante, entre duas das primeiras auctoridades, em que se baseia não só a sociedade, mas tambem a moral publica, pelo que foi superiormente louvado.

Havendo falta de dinheiro miudo para se executar os trocos, foram, a pedido do ouvidor, mandados de Lisboa 4:000 cruzados, sendo 2:000 em prata, em moedas de 120 e 50 réis, e os outros 2:000 em moedas de cobre.

Por carta ministerial de 6 de dezembro mandou-se que o governador con-

vidasse os homens negociantes de escravos que introduzissem pretos nas capitanias do Pará e Maranhão com isenção de direitos n'aquellas alfandegas.

O ouvidor geral, em sua carta, que hoje se chama officio, datada de 25 de junho, descreve as continuas desordens originadas pelas faltas praticadas pelo governador no cumprimento das suas obrigações.

No dia 1 de abril de 1756 affixou-se um edital, abrindo concurso para no praso de 20 dias se prover o governo de Cabo Verde.

Por uma resolução régia[1] de 21 de junho foi nomeado Manuel Antonio de Sousa Menezes, militar, que se demorou em Portugal até 3 de abril do anno immediato, em que tomou posse.

O ouvidor geral não se sentia á vontade com a excommunhão que lhe lançara o bispo por julgar, condemnar e mandar executar o vigario da ilha da Boa Vista, por estar comprehendido na devassa que tirara na correição áquella ilha, pronunciando-o e obrigando-o a pagar um chapéo fino de plumas e vinte varas de panno branco.

O bispo fundamentou a excommunhão com estas razões: «que o ouvidor geral não cumprira os requisitos da constituição, principalmente na censura em que elle incorrera, que era pontificia, e contra alguns magistrados, juizes, notarios, escrivães e mais justiças seculares, que se mettem por qualquer modo e maneira e nas coisas capitaes e criminaes, como tambem em outras que por direito commum incorressem na excommunhão vinte e dois por usurpar a jurisdicção ecclesiastica.»[2]

O facto é que, por estas deducções, os padres mais ou menos ficavam livres do despotismo dos ouvidores.

O ouvidor, supplicando ao bispo para lhe levantar a excommunhão, conseguiu-o, fazendo-se um auto na cidade da Ribeira Grande em 8 de abril de 1756, na residencia do reverendo chantre vigario foraneo Pedro de Barros Coelho, servindo de escrivão o padre João Freire de Andrade, capellão da Santa Casa da Misericordia.

O ouvidor declarou no auto que: *confessava a culpa e que promettia não tornar a commetter estas e outras semelhantes, que lhe estava prohibido pelo direito canonico, e a cumprir os requisitos das ditas constituições, sendo por isso absolvido das referidas censuras!*

Assignou ainda o ouvidor um outro termo, promettendo satisfazer ao vigario da Boa Vista o valor do chapéo de plumas e de vinte varas de panno!!

Provou-se assim que este ouvidor era pouco forte em lettras e pouco digno; o prelado, porém, possuia rara habilidade para papão. E não estava com

[1] *Consultas mixtas*, liv. 24.

[2] *Concilio tridentino*, cens. 22, cap. xi.

meias medidas. Por qualquer coisa era excommunhão para cima. Nem escapou o almoxarife da fazenda real por não entregar 100$000 réis que o cabido pretendia cobrar da mesma fazenda.

Além d'essas fraquezas que acima mencionamos, commetteu o ouvidor muitos crimes que passaremos a narrar.

Era dotado de tão vis sentimentos que se occupava em fazer desenhos satyricos e obscenos, offendendo a honra e o credito de algumas pessoas da ilha; gostava muito de intrigar e por isso conseguiu alimentar o fogo da discordia entre as principaes familias, tornando-se o D. Juan da terra!

Na ilha de S. Thiago residia um europeu casado com uma mulher de côr. Pois o ouvidor enamorou-se d'ella, e não só a raptou, levando-a para sua casa, como ainda se apossou de alguns bens que tinha, formando contra o marido, ainda por cima, um processo crime, obrigando o pobre homem a fugir para a Guiné, bens que assim ficaram em poder da mulher adultera.

Passando uma vez em correição á villa de S. Filippe, no Fogo, onde morava o europeu Sebastião Rodrigues, pae de uma menina muito encantadora e bem comportada, mandou buscal-a pelo seu escrivão com o pretexto d'ella se achar culpada na inquirição feita; mas, acudindo o seu pae, enfureceu-se o comico ouvidor de tal sorte que reputara o requerimento do homem como desobediencia!! Eis um ouvidor de opera comica. E se se vasculhar muito ha de encontrar-se-lhe mais de um companheiro.

Sahiu então o ouvidor, pessoalmente, a buscal-a; sendo, porém, presentido, fugiu a menina pela porta do quintal, indo para longe, e, não a encontrando, prendeu o pae, conservando-o um anno na prisão. Que direito e que justiça que este sujeito aprendeu na Insa Athenas!

Por todas estas caricatas proezas, que com o tempo lhe deviam sahir caras, achou este ouvidor que o melhor caminho que tinha a seguir seria fugir, e assim fez, abandonando o seu logar. Abaixo o panno!

Com raras excepções, pode-se dizer que os governadores e ouvidores, á sombra da auctoridade que tinham, faziam gala em governar desassisadamente, commettendo illegalidades, postergando a lei, escandalisando o direito e a moral e não poucas vezes mettendo as mãos nos cofres publicos. Talvez por serem publicos!!!

Felizmente que no meio de tanto desatino apparecia um ou outro prelado virtuoso protestando contra as offensas feitas á honra e á justiça.

N'este anno de 1757 foram as ilhas entregues á administração da companhia do Grão Pará e Maranhão, creada em 1755.

De posse do commercio exclusivo de todas as ilhas, e da costa da Guiné desde o Cabo Branco até ao de Palmas, tivera ella grandes lucros da venda de urzella, direitos das alfandegas, dizimos, chancellaria do sal e fóros.

Para cada uma das ilhas nomeou a companhia os seus administradores: para a ilha de S. Thiago, João Pereira da Silva; Fogo, João Amaro, que ahi casou; Brava, José Pedro de Senna, que na mesma se casou; Boavista, Aniceto Antonio Perreira, que egualmente se casou alli; S. Nicolau, José Antonio Dias, já casado no reino; Santo Antão, em 1759, Luiz Antonio da Silva, que era casado no reino.

Pela extincção da companhia ficaram estes individuos nas ilhas, e devido á sua illustração exerceram cargos dos mais importantes, como o de feitorés da real fazenda e capitães-móres.

Na ilha da Boavista foram relevantes os serviços de Aniceto Ferreira, dando-lhe um grande desenvolvimento pelas explorações do sal. Foi alli capitão-mór, commandante da ilha.

Na ilha de S. Nicolau deu José Antonio Dias grande impulso á agricultura, exercendo o cargo de capitão-mór da mesma. Na ilha Brava foi feitor da real fazenda José Pedro de Senna, exercendo o cargo de capitão-mór d'aquella seu irmão Eusebio José do Valle, que como empregado da companhia havia tambem passado a Cabo Verde.

A exploração da urzella pela companhia do Grão Pará só começou em 25 de março de 1757, porque ella estava sendo desfructada por José Gomes da Silva, que a contractou por tres annos.

Parece que se guardou cautelosamente o maior segredo na realisação do contracto entre o governo e a companhia do Grão Pará e Maranhão. Da secretaria do estado não se tornou publico tal contracto, nem se deu conhecimento ás auctoridades de Cabo Verde.

Sabemos que a condição 5.ª impunha-lhe a obrigação de fortificar todas as Praças já feitas e as que para o futuro se julgasse conveniente mandar estabelecer.

Veremos agora o que fez ella de fortificações em Cabo Verde até 1777 que se extinguiu.

Por carta régia de 17 de março de 1757 foi nomeado ouvidor geral o dr. Amaro Luiz de Mesquita Pinto. Era desembargador. Tomou posse em janeiro de 1758.

N'este anno, em Bissau, o religioso do convento da cidade da Ribeira Grande, fr. Manuel Vinhaes Sarmento, que andava na missão, deu começo á reconstrucção da fortaleza segundo um plano seu.

O governador Sousa Menezes, passando a Santo Antão, fez nomeações de officiaes milicianos para as companhias de guarnição da ilha com data de 10 de julho.

Com o novo ouvidor sustentou o chefe da colonia uma campanha por ter aquelle prendido e sentenciado dois doidos, um da cidade e outro da villa da

Praia, e despoticamente mandar tambem encerrar na prisão uma irmã de um dos doidos e um seu filho menor! Por aqui se vê o choque de attribuições que não estavam bem definidas entre as auctoridades.

O governador mandou soltar os presos sob fiança, fundando-se n'uma ordem de 9 de outubro de 1723, expedida ao governador de então, Antonio Vieira, a favor do coronel João Pereira de Carvalho, e pela faculdade concedida a todos os governadores do ultramar. A cada momento era esta invasão de poderes. Ora o governador intromettia-se nas attribuições da auctoridade judicial, ora era esta que se mettia no que pertencia áquella. A falta de codigos e de regulamentos é que dava margem a isto, mas o soberano sempre resolvia acertadamente, e tanto assim que se recommendou ao governador se não intromettesse em actos judiciaes e que não tinha jurisdicção para passar mandados de soltura.

Na mesma data, 17 de agosto, queixou-se o ouvidor do governador por conservar em vergonhoso estado os castellos e fortes da cidade e villa da Praia, e de tambem lhe terem faltado com a honra inherente á sua categoria, salvando, como era de estylo, quando os ouvidores visitavam as fortalezas.

A ilha de Santo Antão reverteu felizmente para a corôa pelo alvará de 17 de janeiro de 1759, em virtude de ter sido justiçado em Belem o duque de Aveiro, D. José Mascarenhas, em 13 de janeiro do mesmo anno, por tentativa de assassinato na pessoa de el-rei D. José I.

Caçou-se a verba[1] e trancou-se a carta de doação da referida ilha para que, em nenhum tempo, se possa extrahir coisa alguma do livro de registo d'essa carta. D. José era o oitavo conde de Santa Cruz, quinto marquez de Gouveia e ultimo duque de Aveiro.

Era irmão de D. João Mascarenhas, quarto marquez de Gouveia e setimo conde de Santa Cruz, e ambos filhos de D. Martinho de Mascarenhas, terceiro marquez de Gouveia e sexto conde de Santa Cruz, mordomo-mór de D. Pedro II e depois de D. João V e de D. Juliana de Lencastre.

Este D. José fôra casado com D. Leonor Thomazia de Tavora, filha do conde de Alvor.

Da sentença condemnatoria, proferida em 12 de janeiro pelo tribunal ou junta de Inconfidencia, fez parte o dr. José da Costa Ribeiro, procurador da corôa e que havia sido ouvidor geral de Cabo Verde em 1729.

Em 7 de agosto lavrou-se o auto de posse em Santo Antão ao capitão-mór Pedro Cardoso, na qualidade de administrador geral da companhia do Grão Pará e Maranhão, d'estas ilhas de Cabo Verde, terra firme da Guiné, de tudo o que pertencera a D. José Mascarenhas, sendo a posse dada pelos jui-

[1] Livro 8.º de D. João IV, fl.ª 26.

zes ordinarios, que consistiu em entregar-lhe nominalmente a ilha e o mais que administrara D. José, em vista de uma carta régia mandada passar pelo juiz de Inconfidencia, e por elle assignada, o desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, porque tudo ficava pertencendo á fazenda de sua magestade.

Tendo fallecido o ouvidor geral n'este anno de 1759, foi nomeado em 1760 para esse cargo o dr. Carlos José de Souto e Mattos, desembargador e cavalleiro professo na Ordem de Christo.

Em 8 de agosto de 1760 mandou-se pelo Conselho ultramarino affixar editaes, abrindo-se *concurso documental* para o logar de governador de Cabo Verde. Foi escolhido Marcellino Pereira de Avila, por resolução régia de 11 de dezembro de 1760, e foi nomeado pelo decreto de 5 de março de 1761, recebendo o posto de tenente-coronel, pois que era apenas alferes de granadeiros de um dos regimentos da marinha.

No mesmo sentido se pôz a concurso o logar de sargento-mór da praça da cidade da Ribeira Grande por espaço de vinte dias.

O dr. Souto e Mattos chegou á ilha de S. Thiago em 6 de março de 1761, de que tomou posse, morrendo n'este mesmo anno. Ainda em 2 de julho remettia este ouvidor geral ao Conselho ultramarino uma queixa da camara da ilha do Fogo contra o capitão-mór Manuel Germano da Motta por prohibir as festas de S. João, S. Pedro, S. Paulo e S. Sebastião.

Este ouvidor fez tambem uma accusação a sua magestade contra o bispo por este ter o genio irascivel, ser rispido e irreflectido e facilimo em fulminar censuras, e tambem porque não residia onde devia. A estas accusações respondeu victoriosamente o bispo.

N'este anno de 1761 houve uma erupção, a terceira conhecida, no Fogo.

Ficou servindo interinamente de ouvidor e de juiz José Romão da Silva.

O governador nomeado, Marcellino Pereira de Avila, tomou posse a 11 de outubro, fazendo o seu antecessor Sousa Menezes a entrega a 6 do mesmo mez á camara. Este governador mandou construir o parapeito a oeste da villa da Praia junto á egreja de Nossa Senhora da Graça.

O governador Avila apenas alli esteve 23 dias, morrendo a 3 de novembro, ficando a camara interinamente a governar e com o governo das armas o coronel Antonio de Barros Bezerra e Oliveira.

Este official era o syndico dos religiosos do convento de S. Francisco da cidade da Ribeira Grande, onde o estimavam muito.

El-rei tambem mandou pôr a concurso o logar de capitão-sargento-mór da ilha do Fogo por espaço de vinte dias.

Para ouvidor geral foi nomeado o bacharel João Vieira de Andrade, por carta de 16 de novembro de 1761, tomando posse em 17 de dezembro.

Levava instrucções para tirar residencia do governador Manuel Antonio

de Sousa e Menezes, encontrando-se em serios embaraços para cumprir o seu melindroso serviço por não achar official de vara e nem quem o quizesse ser.

Representou contra os disturbios praticados na ilha pelo ouvidor interino, José Romão da Silva, e Pedro Cardoso, administrador da companhia do Grão Pará e Maranhão, os quaes andavam de accordo com tres conegos, o chantre Ignacio Martins Gordo, Francisco Rohallo de Valdevesso e Antonio Manuel da Silva Estrella.

Este ouvidor, no cumprimento dos seus deveres, indispunha-se formalmente com os principaes influentes da ilha.

Para o logar vago de governador se abriu concurso pelo tempo de tres annos, devendo os concorrentes apresentar os seus papeis no termo de vinte dias.

Abriu-se esse concurso em 29 de julho de 1762 e depois outro em 4 de setembro, sendo nomeado Bartholómeu de Sousa Brito Tigre, tenente-coronel de infanteria, pelo decreto de 30 de agosto de 1763, que o promoveu a coronel. Para a Praça da villa da Praia se mandou pôr a concurso o logar de capitão-mór, cuja nomeação devia recahir em pessoas habeis e dignas.

Em 13 de dezembro de 1762 foi assassinado barbaramente o ouvidor geral, na villa da Praia, João Vieira de Andrade.

Por morte d'este magistrado ficou servindo o cargo de juiz ouvidor Antonio de Barros Bezerra e Oliveira e depois José Romão da Silva, que passou immediatamente a continuar a devassa, já principiada pelo Bezerra, para se descobrir o auctor do assassinato acima referido.

Foi remettida a syndicancia ao Conselho ultramarino em 29 de junho de 1763 e resumidamente dizia ella: «que na noite do 13 de dezembro de 1762 tinham assaltado o ouvidor geral Vieira de Andrade, nas casas da sua residencia, uns vadios pretos da terra, que tyrannamente lhe roubaram a vida, enchendo-lhe o corpo de varias feridas; que consta ser o aggressor do execrando assassinio o capitão-mór João Freire de Andrade, contra o qual não tinha procedido por notoriamente se ostentar régulo formal, passeando publicamente associado de vadios e escravos seus serviçaes, de toda a qualidade de armas prohibidas, o que já fazia em vida do mencionado defuncto desembargador, do qual fielmente se persuadia amigo, sendo que por lhe não cooperar com a sua vontade ou lhe julgar certa quantia de dinheiro, que como testamenteiro do capitão-mór que foi da villa da Praia, João Delgado Figueira, pretendia, lhe ficara menos affecto, cujo facto constava de um appenso ao mesmo inventario, que ficou junto á devassa.»

Em 13 de setembro o conselho dava conta d'esta syndicancia.

O governo, porém, logo que teve conhecimento d'esse assassinato, nomeou para ouvidor geral o bacharel João Gomes Ferreira, e ao mesmo tempo

syndicante d'este crime, com poderes para prender os que achasse culpados e os remettesse nas fragatas de guerra que mandara á ilha de S. Thiago para esse fim.

Tomou posse este ouvidor a 24 de fevereiro de 1764, e no mesmo dia que chegou á cidade prendeu uns conegos que elle julgava cumplices, em vista das instrucções confidenciaes sobre os clerigos, que diziam: «Desde que tiveres executado as referidas prisões (a respeito dos culpados na morte do ouvidor) passareis a informar-vos extra-judicialmente dos procedimentos de que são arguidos os clerigos, nomeados nos capitulos, que servirão com esta (que são as que tinha dado o estudante João Coelho, que estão juntos á mesma ordem), e logo que tiveres a informação que baste para formar um juizo prudente dos factos dos referidos clerigos os fareis prender e embarcar para este reino indefectivelmente.»

Os conegos accusados a que se referiam as instrucções eram o chantre Ignacio Martins Gordo, Nicolau da Fonseca e Francisco Roballo Valdevesso, contra quem houve culpa de inconfidencia, falsamente accusados por João Coelho de Barros, estudante e discipulo do dr. advogado Antonio Bernardino de Sousa, natural do Rio de Janeiro, e um escrevente d'este.

O estudante, aconselhado pelo seu professor, que era um insigne surripiador, estando em Lisboa aproveitara essa occasião para se vingar d'aquelles padres, por o chantre, servindo de vigario geral, tel-o um dia mandado prender e degredar para a Praça de Bissau por enredos feitos na Sé e por faltas que se encontraram de algumas mobilias.

Fugiu do degredo para o Pará e d'alli seguiu para Lisboa, onde, não tendo conhecimento do crime, fez aquellas accusações, machinadas pelo seu professor, residente na cidade da Ribeira Grande.

O certo é que foram presos os conegos, como já dissémos, pelo ouvidor, que os remetteu para Lisboa, onde estiveram no segredo tres mezes, sujeitos a interrogatorios, e depois de seis mezes ainda de carcere foram soltos e livres por se reconhecer a sua innocencia.

Embarcaram nas fragatas, juntamente com os demais cumplices, e defenderam-se na presença do secretario de estado, o marquez de Pombal, e de seu irmão Francisco Xavier de Mendonça, tão habilmente que o ouvidor Gomes Ferreira, que realmente fôra procipitado no que fez por se não ter informado capazmente, como devia, perdeu a graça do marquez de Pombal, que o mandou substituir antes de completo o seu triennio.

Os demais presos eram: o coronel Antonio de Barros Bezerra de Oliveira; João Coelho Monteiro da Fonseca, capitão; Manuel José de Oliveira, capitão; Luiz Antunes, Manuel Correia, Jorge Semedo, Francisco de Espinola, Feliciano de Barros, Domingos da Veiga, Sebastião Correia, Firmiano da Costa,

José Romão da Silva, juiz ouvidor interino; Francisco Rodrigues Guerra, sargento-mór e escrivão do ouvidor; José de Moraes, Gabriel Antonio Cardoso, Jorge Sanches, Domingos Lopes, Pedro Sanches da Gama e Paulo Cabral.

Acompanhou-os o processo para Lisboa e foram julgados na Relação; antes, porém, suscitaram-se duas duvidas aos ministros e juizes sobre se deviam applicar-se penas extraordinarias aos quinze réos Bezerra, Monteiro da Fonseca, Manuel de Oliveira, Autunes, Manuel Correia, Jorge Semedo, Espinola, Barros, Veiga, Sebastião Correia, Firmiano da Costa, Romão da Silva, Guerra, Moraes e Sanches da Gama, e penas pecuniarias, a favor da viuva e filhos do ouvidor, condemnados na pena ordinaria.

Ficaram resolvidas essas duvidas pelo decreto de 15 de dezembro de 1764, que mandou que se impozessem penas extraordinarias aos quinze réos que julgassem, os ministros e juizes, proporcionadas ás provas sufficientes que apparecessem na syndicancia e das opiniões dos magistrados, e para os tres restantes réos fossem entregues á viuva e aos menores seus filhos os bens, não obstante pertencessem ao fisco, fazendo-lhes mercê d'elles, para os ficarem tendo, possuindo e d'elles dispondo como se fossem proprios e pertencentes á herança do defuncto seu marido e pae.

Mandou-se pelo mesmo decreto que aquelles bens fossem arrecadados com todos os privilegios do fisco até real entrega d'elles.

Resolvidas assim estas duvidas, reuniu-se o tribunal em 18 de dezembro de 1764, proferindo a sentença[1] seguinte, que damos resumidamente:

Sendo ouvidor na cidade de S. Thiago das ilhas de Cabo Verde o bacharel João Vieira de Andrade, e estando em actual exercicio do mesmo logar, de que fôra encarregado pelo senhor rei D. José para administrar justiça n'aquella colonia, succedeu que no dia 13 de dezembro de 1762, das nove para as dez da noite, lhe cercaram repentinamente as casas com um grande numero de homens armados, pretendendo os ditos homens arrombar-lhe a porta, e dando n'ella algumas pancadas; perguntou o dito ministro quem batia, ao que lhe foi respondido de fóra que era o diabo; ao mesmo tempo, arrombando-lhe a golpes de machado uma janella, entraram violentamente pela mesma alguns dos referidos homens e outros pela parte do quintal e mataram o dito ouvidor, fazendo-lhe com zagaias e outras armas muitas feridas, sendo a primeira com um machado na cabeça, que logo o prostrou por terra.

Não satisfeita a ferocidade dos ditos assassinos com que o que fica relatado, passaram a ferir gravemente Maria Barboza, creada do dito ouvidor, á qual roubaram não só alguma roupa e vestidos, mas juntamente livros e papeis. Estando os mencionados malfeitores na execução d'este barbaro delicto,

[1] *Collecção pombalina*, codice 456 da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

acudindo um corpo de tropa militar lhe resistiram formalmente, comminando-lhe a morte se se não retirassem, dizendo que estavam em uma diligencia de ordem do governador e que tambem eram soldados, accrescentando insolentemente que a diligencia era serviço do dito senhor, com o que conseguiram não se lhe fazer opposição e poderem retirar-se, deixando na mesma casa um seu socio, chamado Jeronymo Correia, tambem morto.

Principiando a tirar a devassa o réo Antonio de Barros Bezerra de Oliveira, que servia de juiz, a continuou até ao numero de dezeseis testemunhas, vindo a concluil-a, succedendo-lhe no dito cargo, o réo José Romão da Silva, o qual pronunciou o capitão-mór João Freire de Andrade sem prova bastante, sendo escrivão Francisco Rodrigues Guerra, tambem réo.

Constando a el-rei o publico escandalo d'estes delictos e suas aggravantes qualidades, ordenou ao bacharel João Gomes Ferreira, a quem se despachara ouvidor das mesmas ilhas, que logo que chegasse a ellas procedesse á devassa, prendendo os que achasse culpados, inquerindo summariamente todos os mais insultos que os delinquentes, seus socios e adherentes houvessem commettido e os remettesse todos na fragatas de guerra que mandara destinadas para este fim. Procedendo o ouvidor na fórma da dita ordem, comprehendeu na devassa a morte feita a um soldado chamado João de Brito, e prendendo os que achou criminosos os remetteu para Lisboa, onde foram mettidos nas casas do Limoeiro, nas quaes falleceram alguns.

Provou-se que o réo Antonio de Barros Bezerra de Oliveira fôra quem mandara fazer o dito crime, que não só consiste em um homicidio voluntario, mas execrando pela crueldade e horrorosas qualidades com que foi commettido, não só por se reputar na opinião de muitos doutores como parricidio a morte dos julgadores pelo paternal officio, de que são encarregados em beneficio dos povos, mas tambem por se verificar no dito delicto um rigoroso latrocinio, qual se reputa em direito o roubo, concorrendo juntamente a morte do roubado; o que faz mais aggravante do que o furto, ainda qualificado com qualquer outra violencia. Concorrendo tambem n'este delicto a qualidade de assassino, pela liberdade que o réo deu aos executores d'elle, para que matando o ouvidor podessem ainda roubal-o, utilidade que lhes facilitaria os animos, vendo que lh'a facultava o mesmo que os havia de castigar como juiz.

Accrescendo para ser maior culpa o ser feita aquella morte de noite com arrombamento de porta e janella, entrando-se na casa violenta e sediciosamente com armas e resistindo com ellas aos soldados que foram acudir aos insultos, ameaçando-os com a morte para que se retirassem, e enganando-os em lhe dizer que estavam alli em diligencia do real serviço mandado fazer pelo governador, que era o réo.

Augmenta-se mais a gravidade do delicto pela circumstancia de ser ver-

dadeiro o crime de lesa-magestade, não só por ser falsa a convocação para diligencia do serviço de el-rei, como declararam os mesmos réos, mas porque conforme a lei do reino, e resolução de sua magestade, é culpa da sobredita qualidade a morte do juiz, feita em odio das leis, que executa pela obrigação do seu officio, o que torna superfluo recorrer ao direito commum, segundo ao qual procede a mesma resolução, e, como além da presumpção que os julgadores teem a seu favor, se provou pelas testemunhas da devassa ser o dito ouvidor bom ministro, se ha de entender ser-lhe feito aquelle insulto pela sobredita causa de querer executar as leis do reino. O que se confirmou pela devassa de ser fama publica que o réo Antonio de Barros mandara fazer a morte, dando por fundamento o ser o réo inimigo d'aquelle ministro por ter procedido contra elle pelos descaminhos e roubos dos bens do governador Marcellino Pereira de Avila, sendo o réo procurador dos defunctos e ausentes. Accrescentaram mais as testemunhas por causa da dita inimizade o ter o ouvidor informado contra o réo e por ter dado contra elle uma sentença, a qual inimizade se confirmou pelos factos a que procedeu o réo de mandar tirar a guarda ao ouvidor, ordenar a certos criminosos que não obedecessem ao dito ministro, e mostrar-se desagradado de que os curiosos da medicina lhe applicassem remedios quando estava doente, dizendo ser indigno de compaixão.

Era além d'isto o réo tido e havido por muito soberbo e vingativo, como se provou com testemunhas, accrescentando tambem que era tão absoluto e cabeça de motins que poucos eram os ministros a que não fizesse discordar com os governadores.

Concorre mais em prova da inhumana malevolencia do réo o ser publico que intentara envenenar o ouvidor João Antonio de Oliveira e Sampaio, chegando a entregar o veneno a Maria Sabá, mulher preta, para lh'o administrar, como constou da devassa, appenso, que foi achada em casa do réo, como elle proprio confessou, cheio de cotas infamatorias da sua lettra, e rasgando o logar da pronuncia, concordando na publicidade do facto o co-réo do appenso, e accrescentando ser tambem publico que envenenara o syndicante Custodio Correia de Mattos, jurando mais as testemunhas que tambem correra o boato de ter envenenado o ouvidor Amaro Luiz de Mesquita Pinto, e que era tão cruel que aos que não seguiam os seus dictames os matava, fazendo o mesmo aos que tratava de amigos para lhes herdar os bens, ou como testamenteiro ou como provedor dos defunctos e ausentes, e pelo gosto que tinha em saber os segredos da justiça.

Provou-se mais que na vespera do dia em que foi morto o ouvidor dissera na cidade Diogo de Almeida ao réo que tudo estava preparado, o que juraram as testemunhas, e se não pode deixar de attribuir ao dito crime, porque

na noite em que foi feito dissera ao rêo que, como tinha noticia da guerra, elle daria cabo do ouvidor, concordando n'esta fórma de ameaça outra testemunha, corroborando-se com o que disse ter visto em uma carta do rêo outra testemunha, e concorrendo mais o outro ameaço de que juraram outras testemunhas, emquanto affirmando dizer-lhe o réo que já tinha mandado um recado ao ouvidor que a correição que havia de fazer na cidade se havia de escrever com tinta preta ou vermelha, dizendo mais as testemunhas que fôra publico o dizer o réo que se o ouvidor se enfadasse muito o mandaria matar por uns vadios.

Provou-se mais contra o dito Antonio de Barros não só dizer que brevemente haveria leitão assado, como o certificaram as testemunhas; que o ouvidor residia em umas casas cobertas de palha, mas a complacencia que mostrou depois de feita a morte, dizendo que era bem empregada por ser o ouvidor um ladrão, como juraram as testemunhas, injuria que costumava fazer-lhe ainda depois de morto.

Constou mais, por declaração do réo João Coelho Monteiro, que o dito rêo Barros o mandara chamar e o persuadira que fosse jurar na primeira devassa e lançasse as culpas a João Freire de Andrade, o que ratificou com juramento na presença do rêo, sendo depois com elle acareado e a mesma inducção disse Marcos Lopes lhe fizera, sendo acareado com o mesmo réo além de que pela mesma devassa e appenso se confirmaram as provas referidas com outras mais evidentes, porquanto sendo tirado ao réo um relogio da algibeira na occasião em que foi preso, por se dizer ser o que usava o ouvidor assassinado, lhe fôra roubado no acto no assassinio, affirmando testemunhas conhecer o dito relogio pelo proprio do dito ouvidor.

Accresceu confessar o réo Luiz Antunes ter sido quem o furtara e que depois lh'o mandara pedir o mesmo réo Barros, a quem o levara, indo na companhia de seu cunhado Sebastião Correia, declarando que o dito seu cunhado fôra o que subira a casa do réo e lhe entregara o relogio, do qual passados poucos dias lhe affirmara o referido rêo Barros estar entregue, declarando no mesmo appenso as palavras seguintes: Homens, o relogio já damnou, porque quebrou a linha de dentro!!

Provou-se mais indubitavelmente que este réo Antonio de Barros fôra effectivamente o auctor do tumulto e do delicto pelo que vieram a confessar os réos Luiz Antunes, Manuel Correia e Marcos Lopes, os quaes todos declararam serem convocados, persuadidos e ameaçados pelo réo para irem com outros á morte do ouvidor, o que assim ratificaram com juramento, sendo com elle acareados, accrescentando o dito Manuel Correia que tendo levado de casa do dito ministro uma casaca, a vestia, o réo lhe aconselhara a queimal-a para não serem reconhecidos, o que assim se executou, e confessou na pre-

sença do mesmo réo. Accresceu mais para prova da inducção, convocação e mandato para a dita morte o dizerem os réos Jorge de Semedo nas perguntas a Pedro Sanches que o réo os mandara tambem ajudar ao crime.

Augmentou-se mais a prova do mandato contra o réo por ter declarado Feliciano de Barros, que d'elle era escravo, que seu senhor o induzira, sendo elle, como affirmaram os ditos socios, quem conduzira para o réo, em um sacco, todos os papeis e livros que se roubaram.

À vista pois de tanta atrocidade se proferiu contra os réos a sentença em 18 de dezembro de 1764, que condemnou o réo Antonio de Barros e Oliveira a que com baraço e pregão fosse levado arrastado á cauda de um cavallo pelas ruas publicas da cidade até á forca da praça do Rocio e n'ella morresse de morte natural para sempre, e que a cabeça, sendo-lhe cortada, fosse para Cabo Verde para ser na villa da Praia exposta em um poste alto até ser consumida pelo tempo.

Os réos João Coelho Monteiro da Fonseca e Manuel José de Oliveira enforcados no Rocio e cortadas as cabeças; Luiz Antunes, Manuel Correia, Jorge Semedo, Francisco de Espinola, Feliciano de Barros, Domingos da Veiga e Sebastião Correia enforcados á Cruz dos Quatro Caminhos, cabeças cortadas e todas levadas ao logar do delicto até serem consumidas pelo tempo.

Firmiano da Costa enforcado á Cruz dos Quatro Caminhos, sem lhe ser depois cortada a cabeça.

Aos réos José Romão da Silva, Francisco Rodrigues Guerra e José de Moraes açoitados e degredados por toda a vida. Os bens dos réos confiscados, que deveriam voltar ao fisco e á camara real, foram adjudicados á viuva e filhos do ouvidor. A Gabriel Antonio Cardoso condemnaram em dez annos de degredo para a India e trezentos mil réis para a viuva e filhos do ouvidor e cem mil réis para a Relação. Jorge Sanches foi condemnado a ser açoutado, a cinco annos de galés, a quatrocentos mil réis para a viuva e filhos do ouvidor e a cem mil réis para a Relação. Domingos Lopes açoutado e galés por toda a vida, e perdimento de todos os seus bens na sobredita fórma. Gabriel Antonio e Jorge Sanches assignaram termo de não tornarem a Cabo Verde, sob pena de morte. Pedro Sanches da Gama, a quem se provou que elle fôra o que com um machado dera a primeira pancada na cabeça do ouvidor, morreu na prisão antes de sentenciado; os seus bens confiscados na mesma fórma e adjudicados á viuva e filhos do ouvidor assassinado. Paulo Cabral foi absolvido.

Antes, porém, de entrarmos na defesa de alguns réos que foram ao cadafalso ou que soffreram pena de degredo, tal como nos relata um homem d'essa epocha[1] que residia na cidade da Ribeira Grande, digamos duas pa-

[1] Manuscripto B-2-60 da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

lavras sobre o ouvidor Vieira de Andrade, como homem e como funccionario publico, fundando-nos nas informações tambem dadas do mesmo manuscripto.

Depois da chegada do ouvidor não decorreu muito tempo que elle não désse demonstrações da sua malignidade, pois sendo hospede em uma casa, onde o convidaram para padrinho no baptisado de uma creança, appareceram dois pretos forros, soldados, que tinham guerreado entre si, batendo um com um pau no outro.

A justiça administrada pelo referido ouvidor foi pedir logo uma corda e elle mesmo, com as proprias mãos, amarrar o aggressor deante de muita gente, e assim atado leval-o ao pelourinho e alli mandar o preto aggredido dar no aggressor duzentos açoites. Isto parecerá incrivel a muita gente, mas é a pura verdade.

Este facto escandalisou muita gente forra, que se sentia humilhada perante os seus escravos, unicos em quem era admittido o açoite, e por isso não viam com bons olhos o ouvidor.

Tambem ameaçava os habitantes da ilha de que os amansaria e que havia de remetter em ferros para Lisboa os principaes da terra.

Que estes ditos, longe de o tornarem affeiçoado dos habitantes da ilha, desde o mais pobre até ao mais rico, haviam de crear-lhe inimizades, é um facto incontestavel.

A queixa que dirigiu ao Conselho ultramarino contra os poderosos da terra, José Romão da Silva, Pedro Cardoso, administrador da companhia do Grão Pará e Maranhão e tres conegos, que praticavam disturbios na ilha, mais o indispoz contra a população da classe da nobreza.

A defesa apresentada no referido manuscripto, embora não nos satisfaça completamente, tambem não nos leva a ponto de duvidar que houvesse abusos e excesso de poder do ouvidor Gomes Ferreira, que foi pouco minucioso na inquirição das testemunhas, ouvindo apenas os que de facto eram mais ou menos culpados e portanto auspeitos.

Se o Barros Bezerra com justiça foi ao patibulo, é certo que outros que o acompanharam foram victimas da intriga, como os conegos, que durante seis mezes soffreram incommodos n'um carcere.

O auctor do manuscripto B–2–60 diz *que do procedimento e diterios do ouvidor resulta que estando elle na villa da Praia em uma casa de palha, em que morava, os pretos vadios investiram a dita casa e entrando por uma janella o mataram.*

Este caso causou espanto e horror porque previo-se as perniciosas e funestas consequencias que adviriam; e, com effeito, foi origem do maior mal que podia pesar sobre a ilha, porque o governo mandou logo duas fragatas de guerra para se prenderem os réos do execrando delicto, e, sendo só 19 pre-

tos, padeceu muita gente innocente porque ficou a porta aberta para os inimigos se vingarem uns dos outros, imputando-se mutuamente a dita morte com testemunhos falsos, sendo que os 19 pretos foram convidados a matarem o ouvidor por dois d'elles (dos que foram condemnados), ou notificados por ordem fingida que disseram ter do coronel Antonio de Barros Bezerra, sendo este totalmente a tudo estranho, pois de nada sabia e sendo preso com os mais.

Este coronel, que governava as armas e era professo na Ordem de Christo, era homem de grande capacidade, notavel philosopho, jurista consummado, entendido na arte de curar e dotado de rara habilidade para tudo a que se applicava, e com tal facilidade de memoria que retinha tudo quanto lia.

Tão zeloso no culto divino que a sua casa era uma officina de encarnação de imagens e de paramentos qite fazia para as egrejas.

Muito caritativo e esmoler, a ponto de todos os annos mandar buscar remedios para curar os pobres, a sua casa parecia mais uma enfermaria da pobreza, motivo porque sendo-lhe todos os bens sequestrados, e até os vestidos de uma filhinha, ficou sua mulher sem um prato de barro onde comer; a divina Providencia, porém, acudiu-lhe, permittindo-lhe que, como seus filhos tinham avós de ambas as partes, se tornassem a restabelecer, de sorte que os filhos vieram a ficar muito bem de fortuna.

Os presos que não concorreram para o crime foram o capitão João Coelho Monteiro, que tambem padeceu morte natural, e que do patibulo disse em alta voz *que não tinha concorrido para o tal delicto e que padecia innocente*, e na verdade o era, porque n'essa mesma noite em que se praticou a tal morte se achava elle em sua casa, distante sete a oito leguas da Praia, e na companhia de tres on quatro pessoas que nomeou por testemunhas, mas que não foram interrogadas e nem se lhe admittiu a defesa senão vocalmente, affirmando ellas a verdade. E tão rancorosas foram tres testemunhas que uma tal Maria Barboza, mulata do Brazil, que servio de ama ao dito ouvidor, jurou que vira o dito João Coelho dar no ouvidor, estando elle já no chão, isto induzido por um inimigo do tal João Coelho.

O capitão Manuel José, natural de Portugal, tambem padeceu.

O capitão-mór da Praia, Gabriel Antonio Cardoso, foi degredado para a India, onde acabou os seus dias. Este tinha ido á cidade, e ahi dormiu, sendo chamado depois do insulto commettido.

O sargento-mór Francisco Rodrigues da Guerra, que era escrivão do dito ouvidor, e assistia na Praia em casa á parte, quando ouviu o insulto teve tanto medo que sahiu da casa onde estava e foi para a de uma mulher chamada Innocencia Mendes; foi condemnado ás galés por toda a vida e ahi morreu.

O sargento-mór José Romão da Silva, tendo sahido com alguns amigos de uma festa da casa de D. Maria de Barros, na Trindade, que os levou á sua

casa na Quinta da Mitra, onde estiveram divertindo-se até de madrugada, sendo um dos que tinha estado no dito divertimento o mestre Marcello Gomes, que, tendo recolhido a sua casa, ao amanhecer lhe levou as noticias do dito insulto, e logo se vestiu de preto e foi á villa da Praia, porém teve inimigos que lhe attribuiram a dita morte, asseverando ter ido em pessoa fazel-a, não obstante ter tantas testemunhas que estiveram com elle aquella noite, divertindo-se em jogos e baile em sua casa, tambem foi condemnado a galés, de onde fugiu; esteve, porém, preso muito tempo.

Eis em breves palavras o que nos relata o auctor do manuscripto referido, mostrando-nos seis innocentes que soffreram as maiores torturas da justiça de D. José.

Com as mortes do governador Pereira de Avila e do ouvidor Vieira de Andrade ficou a ilha entregue nas mãos de Barros Bezerra, que era o governador das armas, e de José Romão da Silva, juiz ordinario mais velho, que servia de ouvidor, passando este ainda, pouco depois, a ser o governador das armas, por se demittir o Bezerra.

Em 19 de fevereiro de 1764 deram fundo das seis para as sete da manhã no porto da villa da Praia as fragatas de guerra *Nossa Senhora da França* e *Nossa Senhora da Estrella*, levando a primeira o governador Bartholomeu de Sousa Brito Figre e o ouvidor geral e syndicante João Gomes Ferreira, os quaes levavam instrucções sobre as prisões dos criminosos accusados na morte do ouvidor Andrade, devendo remettel-os n'aquelles navios.

Pelas dez horas saltaram em terra para tomarem posse dos seus logares, e no dia 20 escreveu o governador á camara para esse fim, obtendo como resposta, de um conego, que não havia ninguem para lhe dar posse e que elle estava governando as armas em virtude de uma certidão, que envion, que lhe havia passado Francisco Roballo Valdevesso, clerigo, presbytero do habito de S. Pedro, conego prebendado da Sé e governador das armas na ausencia do sargento-mór José Romão da Silva, juiz ordinario, que servia de ouvidor. Que grande trapalhada, santo Deus!

Emfim havia para governador das armas um conego; tal era a situação da cidade da Ribeira Grande.

No mesmo dia 20 seguiram os dois para a cidade e conseguin-se que apparecesse um dos vereadores, que era o escrivão, e deram posse no dia 21 ao governador e ouvidor geral, assistindo ao acto alguns que se tinham refugiado, havendo ainda muitos dispersos pela ilha.

Em seguida á posse começaram a effectuar as prisões, sendo logo apanhado José Romão da Silva e seu escrivão Guerra, que lhes dera posse, e nos dias seguintes os outros réos.

Junto com o ouvidor seguiu de Lisboa uma companhia de tropa regular,

brancos, a primeira que se creou em Cabo Verde, a qual era paga com bretanha e outras fazendas.

O resto dos que se julgavam criminosos andava fugido pelo interior da ilha, e para se prenderem mandou o governador cercal-a durante 24 dias, sendo preciso pôr guardas nos portos, para o que auxiliou a infanteria de bordo, por não haver confiança nos officiaes da terra, que auxiliavam os culpados.

A ilha de Maio, para onde tinham fugido dois ajudantes da villa da Praia, tambem foi cercada.

Houve lucta de parte a parte, não morrendo um unico soldado, sendo presos primeiramente o coronel Barros Bezerra, João Coelho Monteiro da Fonseca, Gabriel Antonio Cardoso, conego Nicolau Fonseca de Araujo, chantre Ignacio Martins Gordo, conego Francisco Roballo Valdevesso e tres vadios.

Estes presos com os dois já mencionados acima fel-os o governador embarcar em 5 de março na fragata *Nossa Senhora da França*, a qual sahiu logo com rumo feito a Lisboa. Os restantes, em numero de vinte e dois, sendo vinte por mandado do governador, e dois, o conego Pedro Cabral e seu escravo Manuel Cabral, por ordem do ouvidor geral, embarcaram no dia 24 de março na fragata *Nossa Senhora da Estrella* com o mesmo destino.

O governador communicava em 17 de junho ter encontrado na fazenda de Barros Bezerra seis pedreiros de varias embarcações que havia muitos annos tinham dado á costa e que pertenciam de certo a sua magestade, e que deu ordem á mulher do Bezerra para os mandar para a cidade, e que elles serviram para guarnecer o forte de S. Braz.

Que tinha encontrado em varios pontos cinco mil balas de differentes calibres.

O bispo D. Fr. Jacintho Valente, vendo tres conegos da sua Sé n'um carcere e sem esperanças de melhor sorte, apressou-se em carta de 4 de junho a pedir a el-rei para prover as cadeiras vagas com filhos de Portugal! Que santo bispo. Não pediu indulgencias para elles, provado que fossem criminosos: pedia a sua expulsão da Sé, porque não duvidava que fossem capazes de commetter assassinatos.

Deixemos este prelado, que muito haveria a dizer d'elle, e continuemos a falar no processo que levou ao cadafalso tanta gente.

Já dissemos que houve grande precipitação do ouvidor Gomes Ferreira na prisão de algumas pessoas havidas como cumplices no crime perpetrado na pessoa do ouvidor Andrade.

A prova está que, tendo elle tomado posse em 21 de janeiro, já no dia 5 do mez seguinte se mandavam onze presos, entre os quaes os considerados mais criminosos.

Não esperou que se acabasse de effectuar todas as prisões para na devassa fazer uma rigorosa acareação entre todos e d'ahi separar os verdadeiros culpados.

Fez uma ligeira inquerição dos factos, ouviu os intrigantes, que depozeram falsamente, e não attendeu uma unica pessoa de respeitabilidade da ilha, e nem ao menos quiz ouvir as testemunhas que os réos apresentaram em sua defesa.

A accusação contra Barros Bezerra foi energica e contra elle recahiram todas as suspeitas de que fosse o auctor do crime.

Se provada ficou a culpabilidade de Bezerra e dos vadios que arrombaram a janella para commetterem esse assassinato, não comprehendemos o papel que desempenharam João Coelho Monteiro da Fonseca, Manuel José de Oliveira, Gabriel Antonio Cardoso e Francisco Rodrigues da Guerra, que não assassinaram, nem mandaram assassinar, porque a culpa foi de Barros Bezerra, por isso que todos o apontavam como o unico auctor d'este drama.

O mesmo já não podemos dizer de José Romão da Silva, Juiz ordinario e ouvidor interino, e ainda ao facto do que publicamente corria, de que Barros Bezerra procurara na sua devassa compromettter João Freire de Andrade, apontando-o como o unico auctor do crime.

Da genealogia de Barros Bezerra já dissemos o bastante na Parte II para se saber que elle pertencia a uma respeitavel familia da ilha.

Era neto do ex-governador Rodrigo de Oliveira da Fonseca e de D. Izabel de Barros Bezerra, e filho de Antonio de Barros Bezerra, que era casado com uma filha de Manuel Lobo, capitão-mór de Cacheu.

Antonio de Barros Bezerra de Oliveira fôra casado com D. Maria Semedo, e d'este matrimonio houve quatro filhos: João de Barros, Pedro Semedo, Francisco Monteiro, que falleceram sem successão, e D. Izabel Barradas, que casou com Innocencio Cardoso.

D. Izabel Barradas, unica filha que restava de Barros Bezerra, ficou sem os haveres de seu pae, que foram confiscados; porém herdou dos seus avós paterno e materno, que ainda estavam vivos quando o pae foi executado, uma boa fortuna, passando para ella, do lado paterno, os morgadios de Santa Cruz, Boa Ventura, Serrado, Boa Entrada e Nora.

Teve cinco filhos, succedendo na casa Manuel Cardoso, que casou com uma tal D. Candida, de cujo matrimonio houve uma filha, Anna da Luz, que foi casada com Francisco dos Reis da Fonseca Borges.

D'estes houve D. Margarida dos Reis da Fonseca Borges e D. Maria dos Passos, passando o morgadio para a primeira e hoje em poder dos descendentes.

Sentimos bastante ter que falar n'este livro no Barros Bezerra, que dei-

xou uma descendencia respeitavel na ilha de S. Thiago, a qual constitue hoje umas das familias mais dignas d'ella; porém a missão de historiar é sagrada e os factos não se podem nem devem calar, sendo nossa obrigação expôl-os com a maxima imparcialidade.

Resta-nos algumas duvidas ainda se foi o Bezerra o verdadeiro auctor do crime, pois nos repugna acceitar alguns pontos da accusação, sobretudo o elle ter tentado envenenar o syndicante e dois ouvidores; a ser verdade não se deixaria de proceder a uma devassa, e nem podemos acceitar que um homem como o Bezerra, que vivia na abastança, usasse um relogio roubado ao ouvidor. Podia antes, que é o mais provavel, tel-o comprado na melhor boa fé.

Na ilha de S. Thiago havia dois bandos: um favoravel aos Bezerras e Espinolas e outro aos Freires de Andrade. O ouvidor João Vieira de Andrade vivia indisposto com o primeiro, representado pelo rén Bezerra.

As primeiras accusações recahiram em Freire de Andrade, tecidas pelo primeiro partido, e Freire de Andrade defendeu-se invocando as boas relações que sempre mantivera com o ouvidor e accusando o Bezerra e a sua gente que eram inimigos.

Provou-se que tinham sido elles os auctores do crime com testemunhos de pretos, que raros são ainda hoje os que merecem fé em juizo.

Os conegos do cabido, conhecedores do crime, defenderam o Bezerra.

D. José Mascarenhas, duque de Aveiro, foi ao patibulo por intrigas palacianas, e Barros Bezerra tambem para lá foi, certamente devido a excessos do ouvidor, que, embora um juiz serio e independente, tinha comtudo o grande defeito de irritar, de provocar todos, sem exceptuar as pessoas de boa reputação da ilha, as quaes elle appellidava de regulos. Pois não seria uma perseguição do ouvidor Andrade chamar em documentos officiaes e publicamente ladrão ao Bezerra, que serviu o cargo de provedor dos defunctos e ausentes, dizendo que elle se apoderara do espolio do governador Avila, que era um pobre alferes do granadeiros da marinha, e que, como governador, apenas governou 23 dias, sem ao menos ter tempo de augmentar á sua riqueza um mez de ordenado?

Realmente havia de custar ao Bezerra estas e outras diatribes, a que elle não estava habituado, durante a sua longa carreira de serviços publicos, tanto em Cacheu como em Cabo Verde, serviços que foram dos mais brilhantes e desempenhados com rara honestidade, e serviços tão relevantes que foram retribuidos por el-rei D. João V, conferindo-lhe em 1743 o habito da Ordem de Christo. Pois ambos foram condemnados á morte: o ouvidor Andrade pelo seu mau proceder na sociedade; o Bezerra, se não foi innocentemente, foi para se desaffrontar das infames accusações que lhe attribuiam.

Todavia era preciso uma licção severa e exemplar aos grandes d'esta ilha,

que de ha muito estavam habituados a desrespeitar e abusar das auctoridades, exercendo pressão sobre ellas de tal fórma que se os seus desejos não fossem satisfeitos era motivo de perturbação e para logo se reunir a camara e dirigir representações a el-rei.

O habitante do interior da ilha, *conhecido por vadio*, educado n'esta escola modelo de indisciplina, presenciando por vezes dramas de violencia e sangue, sem mais instrucção do que a adquirida na corrupção e despotismo, era um soldado fiel e cumpridor das ordens de seu senhor, e por isso o executor da sentença dada pelo seu amo contra qualquer que não lhe fosse affeiçoado.

Vulgarmente, muitas vezes sem culpa, eram amarrados individuos que transitavam pela ilha e açoitados pelos escravos, deixando-os ficar algumas vezes a escorrer sangue.

Ainda depois do meado do seculo XIX se presenciaram frequentemente estas scenas e só uma sabia lei como a da abolição da escravatura podia pôr termo a tantos crimes. Debandaram-se os soldados, constituindo cada um, livremente, familia, ficando nas mais criticas circumstancias os seus antigos senhores, que por não poderem já fazer justiça pelas suas proprias mãos appellavam então para as auctoridades constituidas.

A viuva do ouvidor Vieira de Andrade, D. Maria Rosa, requereu o cumprimento da sentença que lhe mandara entregar todos os bens, por se acharem uns sonegados e outros ao *Deus dará!*

A cabeça de Barros Bezerra foi mandada para a Praia, bem como as dos outros réos condemnados, ficando expostas á acção do tempo n'um poste que se levantou no pelourinho.

Juntamente com o governador sahiu de Lisboa uma companhia de 80 soldados brancos, e quando lá chegou incorporaram-se-lhe mais 20, tambem brancos, que alli estavam. Estes foram mandados para a Praia, sob as ordens do capitão-mór, a fim de protegerem os estrangeiros, que eram roubados e até despidos pelos negros.

A villa da Praia não tinha um unico soldado e a essa falta se deve o assassinato do ouvidor geral.

Na ilha do Fogo tambem faltava força para guarnecer presidios e não havia munições.

Na ilha Brava estava um corpo de milicias, mas sem officiaes.

Na ilha de S. Thiago regulou o governador a tropa miliciana, alistando-se nos tres regimentos de infanteria 2:400 homens com os officiaes competentes.

Expurgou a cidade de criminosos, alistando-os como soldados para irem servir em Cacheu, e para os apanhar mandava-lhes fazer montaria.

As fortalezas foram guarnecidas com 120 homens e egual numero de praças de cavallaria.

Creou de novo os postos de sargento-mór e ajudante dos portos das ilhas, que foram distribuidos por 36 logares, guarnecendo-os com 556 homens, para evitar contrabando e defendel-os, e pelas freguezias collocou bombardeiras para as defender.

Mandou fazer pelos soldados duas Praças d'armas na cidade e requisitou para o reino 2:500 espingardas. As fortalezas da cidade tinham 36 peças, sendo 28 montadas em reparos novos e os restantes mandou fazel-os com madeira da ilha.

O estado das fortalezas com as suas boccas de fogo descrevia-se assim:

Fortaleza real de S. Filippe.—Tinha a ermida de S. Gonçalo arruinada e nove casas sem portas, arrombadas; nove peças, em bom uso, de calibre 18, sendo tres montadas em reparos novos. Duas peças velhas deitadas no chão.

Forte de Santo Antonio.—Reduzido a quatro velhos pardieiros e guarnecido por quatro peças de calibre 18 inutilisadas.

Forte de S. João Baptista dos Cavalleiros.—Tinha quatro casas e quatro peças de calibre 10 e uma de 18, todas velhas e montadas em reparos tambem velhos. No chão dormiam sete peças.

Forte de S. Verissimo.—Com tres casas pequenas cobertas de telha, seis peças de 18 montadas em reparos velhos e incapazes e sete peças egualmente inuteis apeadas. N'este forte se içava a bandeira.

Presidio.—Casa com seu calabouço, coberta de telha. Sete peças, sendo quatro de calibre 5 com bons reparos e tres de calibre 2 montadas em reparos velhos.

Forte de S. Braz.—Um pardieiro e era guarnecido por duas peças, uma pequena e outra de calibre 10 com reparos velhos.

Forte de S. Lourenço.—Constava de tres pardieiros demolidos, duas peças de calibre 10 montadas em reparos velhos e uma peça apeada.

Na villa da Praia havia 23 peças, estando 14 montadas em reparos bons, oito em maus e uma desmontada.

Assim descrevia o governador as fortificações da cidade.

Mais dizia: que estava a cidade inhabitavel, porque as principaes familias viviam nas suas fazendas do interior e tinham deixado arruinar as casas, que excediam a 300.

O palacio do bispo e o aljube por terra.

Na Sé apenas quatro conegos e poucos os frades para missões e confissões; morria-se ao desamparo por falta de medico, sangrador, boticario e barbeiro.

Mandou este governador aterrar com pedras as lagôas que formavam os pantanos, abrindo vallas para evitar a estagnação de aguas da ribeira, melhorando-se consideravelmente a salubridade da cidade da Ribeira Grande.

Grande fome nas ilhas, especialmente na Boa Vista e S. Nicolau.

O governador, para soccorrer a Boa Vista, mandou para o interior da ilha de S. Thiago um tenente em diligencia, com soldados, para comprar milho, conseguindo obter 12 moios contra a vontade dos lavradores.

De S. Nicolau havia recebido uma carta do bispo que então alli se achava, na qual declarava que o povo comera as cavalgaduras e as pelles. O governador não quiz soccorrer de prompto a S. Nicolau, porque o povo tinha vendido aos estrangeiros 1:800 alqueires de milho, e por isso reprehendera o capitão-mór, ameaçando-o de que lhe daria baixa de posto se outra vez tal se repetisse.

Em Santo Antão exerciam grandes vexames os administradores da companhia do Grão Pará e Maranhão, obrigando á força o povo a trabalhar e não lhe dando de comer!

Para a ilha do Fogo fôra nomeado capitão-sargento-mór Marcellino José Jorge Henriques, que tomou posse em 25 de março de 1764.

Encontrou as fortalezas em mau estado e sem segurança, com falta de armas e de peças, e a egreja de S. Sebastião arruinada.

O bispo D. fr. Jacintho Valente escreveu em 4 de junho de Santo Antão; pediu a graça de sua magestade para lhe conceder uma embarcação para ir fazer a sua visita ás ilhas, independente da companhia do Grão Pará, pelas vexações que encontrou no administrador da mesma.

Na mesma carta refere ter concluido uma sumptuosa egreja e pediu para transferir para alli a Sé; explicava que esse templo valia bem 6:000 cruzados, que servia para cathedral e que o construira á sua custa!!

Para conseguir o seu *desideratum* aprosentava as seguintes razões: que os filhos da ilha de S. Thiago eram soberbos e incorrigiveis, e que seria conveniente a mudança do governo ecclesiastico para Santo Antão e do secular para S. Nicolau, porque em S. Thiago com a assistencia do governador se faziam os moradores ricos e por isso soberbos; que reconhecia não ter Santo Antão portos, porém que tinha S. Vicente um magnifico defronte.

Confessava o bispo que quando lhe deram o bispado fôra com a promessa de lhe mudarem a residencia, como havia conseguido sua magestade por uma bulla apostolica, e se lhe applicava a metade do rendimento de uma egreja de Lamego pertencente ao bispado de Tanger e a outra da mudança do de S. Thomé.

Terminava assim: «que se lembrasse sua magestade que tinha mais de 50 annos, que soffria de achaques devido a uma rotura que muito o affligia.»

Para a decadencia da cidade da Ribeira Grande muito concorreu este bispo, sem afinal ter conseguido a mudança da Sé.

Assim mesmo até 1765 já havia gasto este bispo da sua congrua 1:300$000 réis para obras pias. Mandou construir a egreja de Santo Antão, cobrindo-a de telha, tendo altares e imagens; mandou fazer a egreja matriz da ilha de S. Nicolau, que era coberta de palha, e erigiu no campo da mesma ilha uma freguezia sob a invocação de Nossa Senhora da Lapa e outra semelhante na Boa Vista.

O capitão-sargento-mór do Fogo, Marcellino Henriques, oppunha-se a cumprir as ordens do governador, porque tambem se julgava governador das ilhas do Fogo e Brava, como seus antecessores, que aliás nunca tiveram senão carta patente de capitão e sargento-mór do Fogo!

Este senhor teve-a, nos mesmos termos, em 27 de setembro de 1763.

Não queria, porém, receber ordens da Praia, mas directamente de sua magestade, e por isso desobedecia ás que lhe eram dadas da capital. Cançado o governador de aturar tanta impertinencia, mandou-o chamar á sua presença a fim de ambos conferirem a guarnição da ilha do Fogo. Preparara-lhe assim esta armadilha para o ter á mão na cidade; porém, duvidando sempre que elle se negasse a comparecer, mandou um capitão com vinte soldados ao Fogo para lhe notificar a ordem.

O capitão revoltado entrou na Villa de S. Filippe em tom de guerra, de baioneta armada, e em vista d'esta attitude mandou tambem o capitão-mór pegar em armas.

O capitão-mór solicitou do commandante da força a ordem que trazia do governador ou que lhe viesse fallar, respondendo-lhe este que não tinha mais ordem que para publicar na frente da sua companhia em alta voz; que ordenava o governador das ilhas de Cabo Verde, a elle sargento-mór do Fogo, que em sua companhia lhe fosse fallar, e que lhe requeria o mandasse aboletar e aos mais soldados. O capitão, commandante da força, obrigou o juiz a entregar-lhe todos os criminosos, e estes, bem como o capitão sargento-mór, embarcaram.

Foram recebidos na cidade por uma força com baionetas armadas, e levado o capitão-mór á presença do governador foi por este argnido com palavras severas, mandando-o prender durante 24 horas; que não se intromettesse mais na sua jurisdicção nomeando novo capitão-mór para a Brava e aconselhando-o a que não fosse desobediente.

O capitão-mór então mostrou ao governador que o seu regimento e a carta de sua magestade de 26 de agosto de 1751 lhe facilitava a regalia de nomear postos militares e officiaes de justiça; que esta duvida havia sido resolvida n'aquella data por tambem ter havido desaccordo entre o seu antecessor Pedro José de Useda com o governador Luiz A. de Eça, e que tendo sido ouvido Francisco José de Araujo, ouvidor geral, resolvera sua magestade

mandando ao governador que não se mettesse com as nomeações do Fogo emquanto não mandasse o contrario!!

O capitão-mór apresentou a sua queixa em 12 de janeiro de 1765 contra o governador, fundamentando-a com as seguintes razões:

1.ª Que elle não devia deixar aquelle governo, pelo qual era responsavel, sem ordem de sua magestade;

2.ª Porque no seu regimento não encontrava capitulo por onde fosse obrigado a obedecer a um simples aviso, sem apresentação de ordem de sua magestade ou insinuação de ser importante ao seu real serviço;

3.ª Que fôra attender á grande distancia de dias de viagem, morosa e dispendiosa, quando não tinha mais que o limitado soldo de 80$000 rèis, tendo de gastal-os sem precisão.

Foi mandado ouvir o governador, que respondeu em 4 de julho, declarando que o tinha mandado chamar á capital e o reprehendera, embora elle negasse tudo, porque se interessava em negocios prohibidos com os estrangeiros; que se quizera assenhorear do governo de ilha Brava, derrubando os officiaes de justiça e levantando outros de novo, tirando e pondo outros officiaes de guerra, tidos e havidos como contrabandistas; que o capitão-mór, voltando para o seu logar, continuava a proceder da mesma fórma, a ponto de contra elle se queixarem os administradores da companhia.

Contra o capitão-mór da Praia tambem representou o governador por vender generos da terra aos navios pelo triplo do preço, oppondo-se que o povo negociasse por preços mais baixos, não fazendo caso das suas ordens.

Este governador pediu a extincção do posto de tenente-general, que desde tempos antigos tinha um coronel, da confiança do governo, para governar a Praça.

No dia 1 de outubro de 1765 fundeou na villa da Praia a corveta *Nossa Senhora da Esperança,* que levou ordens ao governador para a carregar de mantimentos e soldados para irem fazer a fortaleza de Bissau.

Como já vimos, foi em 1753 que se expediram as ordens para se construir essa fortaleza.

No dia 10 formaram as companhias do terço, tirando-se de cada uma 15 homens, prefazendo 450, que deviam seguir, além dos criminosos de todos as ilhas, conseguindo-se d'esta forma um total de 720 homens e mais 10 carpinteiros.

Como não houvesse prisões para receber 270 criminosos, mandou-os pôr em liberdade, comparecendo todos no dia aprazado, incluindo o coronel Manuel Semedo de Andrade, accusado de varios crimes.

Em 2 de novembro sahiu de Lisboa a fragata *Nossa Senhora da Penha de França,* sob o commando do capitão de mar e guerra Luiz Caetano de Cas-

tro, e n'ella embarcou João da Costa de Athayde Teive para construir essa fortaleza.

A fragata recebeu muitos soldados e operarios, que se abarracaram em terra.

Para tomar conta dos soldados e materiaes nomeou o commandante do campo, Teive, o tenente da 1.ª companhia de granadeiros de Lisboa, Bernardino Antonio Alvares de Andrade, que, tendo sido nomeado engenheiro das obras, foi tambem encarregado da direcção do hospital, que logo se construiu para tratamento dos enfermos, por não ser bastante a vigilancia dos enfermeiros.

Como administrador do hospital arbitrou-se-lhe 600 réis diarios.

A construcção da fortaleza começou em 6 de dezembro de 1765, e desde essa data se passou a denominar S. José de Bissau, por ter sido el-rei D. José quem a mandara construir.

Para defender essa construcção havia alli 2:500 soldados de tropa regular, e um corpo de 1:400 homens auxiliares, que serviam de trabalhadores.

A fragata *Nossa Senhora da Penha de França* largou de Bissau em 9 de abril de 1766, achando-se já as obras da fortaleza muito adiantadas. A sua construcção durou quasi dez annos, trabalhando-se activamente n'ella desde 1766 até julho de 1775, em que se concluiu.

O ouvidor geral de Cabo Verde, João Gomes Ferreira, tinha recebido ordem em fins de setembro de 1765, da secretaria do estado, para tambem fazer prender 400 criminosos e os mais que pudesse ser, para serem remettidos para Bissau, declarando-se-lhe que sua magestade lhes mandava dar 180 réis diarios, além de comer e aguardente.

Andou o ouvidor n'esta diligencia pelo interior da ilha de S. Thiago durante dois mezes e meio, conseguindo remetter em 11 de dezembro para Bissau, na fragata *Penha de França* e em embarcações da companhia do Grão Pará, que acompanharam aquella fragata, os já mencionados 720 homens, levando alguns as suas espadas largas e azagaias, e com este armamento formaram-se tres companhias de guarnição da Praça, tendo cada uma 80 homens, desembarcando alli em 1 de janeiro de 1766.

A companhia do Grão Pará e Maranhão compromettera-se, por um contracto, a transportar os viveres precisos e materiaes para a obra, e a cargo da fazenda ficava a obrigação inherente do pagamento de vencimentos aos officiaes, soldados e trabalhadores.

O contracto com a companhia foi feito, sob o maior sigillo, na secretaria do estado, asseverando isso o ouvidor geral n'uma das suas cartas, e realmente nos archivos publicos não se encontra sombra de tal contracto. Ao ouvidor, porém, deu a secretaria, debaixo de segredo, a copia do contracto em 1775, por ter de passar a Bissau em diligencia, por ordem de el-rei, onde se

demorou desde 20 de março até 17 de agosto. Para a Praça de Bissau, porém, se expediram ordens para que a fortaleza fosse custeada pela fazenda, assistindo n'ella a companhia para transporte de materiaes e viveres, a qual seria depois embolsada de todas as despesas.

Para a construcção d'essa fortaleza mandou-se de Cabo Verde, em 1765, muita gente, generos alimenticios e materiaes de trabalho, que seguiram nos navios do Grão Pará: *Nossa Senhora do Cabo, S. Sebastião, S. Thomé, Nossa Senhora das Necessidades, Nossa Senhora do Rosario* e na corveta *Nossa Senhora da Esperança,* sob o commando de Luiz de Castro. Estes navios seguiram juntos no dia 12 de dezembro. Conduziram: 730 trabalhadores, soldados das companhias do terço da ilha de S. Thiago; d'estes, 20 eram pedreiros e 10 carpinteiros; soldados pagos pela companhia para servirem de cabos de esquadra 24; tagarras 1:364; bois, quasi todos salgados, 203; milho 117 moios, sendo 44 e 6 alqueires em farinha; cuscus de milho 16 moios; farinha de milho 73 moios; porcos, alguns salgados, 213; gallinhas 1:920; mel 2 barris; feijão 32 moios e 48 alqueires; manteiga 480 canadas; machados com cabo 160; colheres de pedreiro 10; panellas de ferro para cozinhar 10; serras braçaes e de carpinteiro, escopros, serrotes, verrumas, trados grandes, grosas grandes e fechos de ferro.

Para dirigir este trabalho foi mandado o capitão-mór que era da Praia, Manuel Germano da Matta, tenente-coronel, que tirou os alicerces segundo a planta que fez, medindo cada lado exterior da fortaleza 67 braças.

Convidou Sebastião da Cunha Souto Mayor, que residia em Cacheu, e o capitão cabo de Zeguichor, Carlos de Carvalho, para trabalharem n'essa obra.

Para accommodar a gente armaram-se barracas com as vélas dos navios da companhia do Grão Pará.

Compareceram, em Bissau, Souto Mayor e Carlos de Carvalho, fazendo-se ambos acompanhar de escravos seus para auxiliar o governo; o primeiro com 43 não quiz soldo nem alimento para si e para os seus escravos; o segundo veiu com 51, e como tivesse trazido poucos generos pediu alimentos para os seus.

Souto Mayor foi encarregado da excavação dos baluartes e com os seus escravos, e mais 120 homens que pediu, levantou a trincheira e cortinas do lado noroeste.

Muito importantes foram os serviços de Souto Mayor na construcção d'esta fortaleza, e como recompensa insistiu Manuel Germano da Matta com el-rei para que o nomeasse capitão-mór de Bissau, visto elle saber manejar bem as peças, e se um dia houvesse alli guerra a defenderia só com os seus muitos escravos.

Relevantes foram tambem os serviços dos frades fr. Manuel de Vinhaes

Sarmento e fr. Fernando, animando os trabalhadores. Fr. Fernando, por ser intimo do rei e ter-lhe baptisado um filho, conseguira que esse rei não guerreasse a Praça, como desejavam os gentios, que se manifestavam contra as obras da fortaleza.

Até junho de 1766 haviam já fallecido 150 homens, a maioria de escorbuto. Em 23 de abril d'este anno mandou o governador, na corveta e no hiate S. *Joaquim*, mais os seguintes generos: milho 84 moios; feijão 5 moios, que se deteriorou; porcos salgados 228; manteiga 6 barricas; farinha de milho e cuscus 12 moios; farinha de trigo 6 barricas; bois salgados 50; carneiros vivos 50; gallinhas e frangos 1:200; feno 50 atados. Seguiram mais 384 homens e de Bissau mandaram 87 doentes.

Em Cabo Verde estava como degredado Antonio Carlos Andrea, natural de Lisboa. Foi mandado para Bissau como capitão de infanteria e engenheiro da fortaleza. Alli fez desordens com o seu cunhado, Joaquim Bernardo da Silva, e ambos por ordem do ministro foram mandados para S. Thiago, onde assentaram praça como soldados.

Sebastião da Cunha Souto Mayor relatou n'uma das suas cartas que reinara alli, durante os trabalhos, uma epidemia que matava 12 a 20 pessoas por dia, tendo a mesma sorte as guarnições da fragata e corveta, bem como a equipagem dos navios transportes; morreram os dois cirurgiões, bem como o boticario, ficando o hospital ao desamparo.

O primeiro cirurgião vencia 800$000 e o segundo 600$000 réis.

Mais nos refere Souto Mayor que elle se esforçara para que de bordo o soccorressem com professores (cirurgiões de bordo), e como não conseguisse protestara contra isto, o que levou os commandantes da marinha, pelo risco das guarnições, a levantarem ferro e fazerem-se de vèla, deixando em terra os doentes.

Em tão angustiosa situação foram relevantes os serviços prestados por Bernardino Antonio Alvares de Andrade, que assistia aos enfermos, enterrava os mortos, carregando até cadaveres, animando os esmorecidos e incitando-os ao trabalho da fortaleza.

Bernardino Alvares de Andrade exerceu sempre o cargo de inspector do hospital até á conclusão da obra, e Souto Mayor foi nomeado governador da Praça, sujeito ao da de Cacheu.

N'este anno de 1765 sustentou a viuva do ouvidor João Vieira de Andrade uma demanda com a Santa Casa da Misericordia, como herdeira e tutora de seus filhos, pelas dividas que tinha o coronel Bezerra e o sargento-mór Rodrigues Guerra com a mesma casa, querendo esta receber da viuva e filhos.

Esta Santa Casa prestava ainda bons serviços, sustentando e curando á sua custa os soldados brancos chegados do reino.

Propoz o governador a demissão do coronel Manuel de Semedo de Andrade por varios crimes que commettera.

Por carta régia de 10 de novembro de 1766 communicou-se aos moradores da cidade da Ribeira Grande que fôra nomeado governador D. João Jacome Baena Henriques, com a patente de tenente-coronel de infanteria.

Em 15 de novembro foi nomeado ouvidor geral o bacharel Dyonisio Gonçalves Branco, por tempo de seis annos, por haver terminado o seu tempo o bacharel Gomes Ferreira.

Contra o governador Brito Tigre levantaram-se muitas queixas para o ministerio, e pelas muitas dissenções com o ouvidor geral resultou serem ambos substituidos antes de terminarem o tempo.

Foi governador activo e honrado; organisou a militança; reprimiu os abusos, que não eram pequenos, dos capitães-móres; perseguiu os ladrões; emfim deixou do seu governo bom vestigio.

Tanto o governador Baena Henriques como o ouvidor geral Branco chegaram á cidade da Ribeira Grande no dia 25 de dezembro e tomou o governador posse em 27. El-rei, por sua ordem de 15 de novembro de 1766, mandou que se extinguisse o posto de tenente-general da ilha de S. Thiago e mandou dar baixa de posto ao capitão de infanteria Antonio Carlos Andrea com exercicio de brigadeiro.

Em 8 de março de 1767 communicava o governador Baena Henriques ter tomado posse na camara da cidade e que passara revista á guarnição; descrevia o estado lastimoso das fortalezas da cidade, cuja artilheria havia sido mudada pelo seu antecessor: fortaleza real de S. Filippe, nove peças de calibre 24; Santo Antonio, quatro peças de 24, incapazes; dos Cavalleiros, cinco peças, sendo tres de 16 incapazes e duas de 8 tambem incapazes; Presidio, sete peças, sendo quatro de calibre 8 e tres de calibre 2 e maus os reparos; S. Braz, seis peças de calibre 1; S. Verissimo, cinco de 24, incapazes; S. Lourenço, cinco incapazes, sendo quatro de calibre 8 e uma de 6; villa da Praia, dezenove peças, algumas incapazes e todas sem reparos. Total 60 peças.

Em 4 de maio falleceu este governador, que parece havia de fazer um governo exemplar.

Ficou a camara a governar, e dois cunhados do governador Tigru, que este tinha feito coroneis, assumindo a si o governo absoluto, opprimiram o povo, que se queixou a sua magestade.

Não tendo a camara força para impedir o absolutismo dos coroneis que commandavam a tropa, ordenou el-rei, por alvará de 12 de dezembro de 1770, que por morte do governador passasse o governo ao bispo e na sua falta a uma junta composta do deão, ouvidor, e na falta d'estes aos que fizessem as suas vezes e que nunca mais governasse a camara!!

Aquelle mallogrado governador viera para o seu governo com sua mulher, D. Maria Ignez, senhora de esmerada educação, e dois filhos pequenos, dos quaes morreu um. Embarcou a dita senhora, para voltar ao reino, com o unico filho, seu capellão e mais familia, em um navio da companhia, arribando este á ilha Terceira; a mulher do governador d'esta ilha supplicara á infeliz viuva que ficasse alli até que se restabelecesse da sua saude.

Ella acceitou a offerta, e fazendo-se o navio de vêla para Lisboa poucos dias depois foi tomado pelos argelinos.

A viuva mais tarde seguiu para Lisboa, recolhendo-se a um convento por mandado de el-rei.

Em 25 de novembro de 1768 teve nomeação de governador Joaquim Salema Saldanha Lobo, por tres annos, com a patente de tenente-coronel de infanteria e o soldo de quatro mil cruzados.

Em 29 de março de 1769 pediram os officiaes da camara da ilha do Fogo a el-rei para conservar por mais tres annos no governo d'aquella ilha o capitão-sargento-mór Marcellino José Jorge Henriques.

O governador Saldanha Lobo chegou á ilha de S. Thiago em 8 de dezembro de 1769 e tomou posse a 13 na camara da cidade.

O ouvidor geral Gonçalves Branco, além de ser um magistrado nada exemplar, abusava da bebida. Distribuia a justiça com muita parcialidade, e as suas sentenças insensatas não abonavam o seu espirito são, nem os seus principios de honestidade. Ao mesmo tempo que proferia um despacho a favor de uma parte, derogava-o se a outra lhe désse mais.

Estes e outros actos moveram o governador Saldanha Lobo a dar a sua magestade uma exacta informação em 1770, á vista da qual o mandou substituir por João Gomes Ferreira, que seguiu na chalupa *Nossa Senhora da Nazareth*, tomando posse em 26 de setembro; prendeu o seu antecessor e remetteu-o preso para Lisboa, sendo encerrado na cadeia do Castello. Deu-se-lhe para juiz de sua causa o desembargador Francisco Xavier de Araujo, que fôra ouvidor de Cabo Verde, e este o *julgou inhabil* para o serviço!

O governador Saldanha Lobo passou a fazer a sua residencia na Praia por a cidade da Ribeira Grande estar em ruinas. O poder judicial, camara e cabido continuaram na cidade e o bispo em Santo Antão.

Providenciou o governador contra a oppressão em que se achava o povo da ilha de S. Thiago por causa das injustiças e violencias que tinham praticado contra elle os coroneis Manuel Gonçalves de Carvalho e João Freire de Andrade, e os sargentos-móres Thomé Fidalgo da Costa, João de Espinola e José Anastacio Freire; dos descaminhos que estes fizeram contra a real fazenda e do que pertencia á Santa Casa; de varios provimentos de postos militares e exclusão de outros por extorsões.

O ouvidor geral tambem representou contra aquelles dois coroneis, que exerceram grandes violencias nos dois annos que governaram com a camara.

Da mesma fórma representou o governador contra o capitão-sargento-mór do Fogo, Jorge Henriques, que passou á ilha Brava por conveniencia propria a tirar certa devassa que se lhe incumbiu por ordem assignada pelo coronel Gonçalves de Carvalho. Tinha alli havido um levantamento de povo e tendo sido encarregado de tirar a devassa aproveitou a occasião para organisar companhias de ordenanças, do seu alvedrio, e concedendo patentes de officiaes recebia grossos proventos.

Este coronel tambem foi syndicado pelo ouvidor geral, por ordem do governador. O facto é que em abril de 1770 viu-se obrigado o governador a remettel-os presos para Lisboa, e n'aquella data expunha em carta ao governo os abusos que os administradores da compsnhia do Grão Pará praticavam, com damno grave da real fazenda e bem commum dos povos, principalmente o administrador Mauricio José da Silva Cardoso, a quem se viu forçado a prender e a dar baixa de posto de capitão-mór. Este administrador era tão insolente que nas cartas que escrevia ao governador o tratava por capitão-mór.

Tambem o governador mandou retirar das ilhas, para o seu convento na Guiné, o frade Manuel de Vinhaes, por ser irrequieto e conflictoso.

O capitão-sargento-mór da ilha do Fogo, em carta de 25 de junho, informou a el-rei ter organisado na ilha Brava cinco companhias de ordenança e uma de cavallos na occasião em que alli foi tirar devassa do levantamento que houve, e queixou-se de ter o governador remettido para a dita ilha os culpados no mesmo levantamento, e até o cabeça de motim, sem serem castigados.

Este capitão-mór continuava ainda a intitular-se governador do Fogo e Brava e passava de uma a outra ilha sem ordem dos governadores das ilhas, devassando e prendendo a seu bel-prazer.

O governador, porém, para pôr termo as isolencias dos capitães-móres, nomeou Antonio Carlos Andrea para syndicar dos actos dos capitães-móres do Fogo e Brava.

Em ambos descobriu irregularidades, notando que o da Brava parecia estar alli para da parte de el-rei usurpar o que lhe não pertencia, mas para si coisa alguma roubava.

Que o do Fogo era ladrão, como vamos vêr das seguintes originaes palavras: *que o capitão-mór, não acceitando a jurisdicção do governador das ilhas na do Fogo, se negava a regular as companhias de infanteria miliciana a sessenta homens, como determinara el-rei; que assentava praça a creanças de oito a nove annos e ainda de menos edade; que nas companhias conservava como soldados homens velhos, aos quaes negava baixa só para lhes lançar multas quando faltassem; que a todos concedia licença quando lhe fiassem uma libra*

de algodão; que com a chegada de qualquer navio ao porto multava os soldados de 300 a 500 réis quando não acudissem ao alarde[1], *dizendo que essa multa era para fortificações, e sendo dois os navios exigia um panno de lei; utilisava os soldados na sua lavoura, aos quaes obrigava sob pena de multa; dispensava os soldados logo que lhe trouxessem agua, lenha, azeite, sal, esteiras e até fructos que elles iam roubar nas fazendas alheias.*

Ainda mais accrescentou o syndicante: *havia na villa e nos mosteiros*[2] *casas da companhia do Grão Pará que eram administradas, a primeira por José Claudio e a segunda por Antonio da Roza, sendo este e o capitão-mór genros de José Claudio; que por este facto servia de sargento-mór dos mosteiros Antonio da Roza, que egualmente roubava.*

Que as egrejas do Fogo foram reedificadas com multas de dois mil réis e mais, que o capitão-mór lançava aos officiaes.

O syndicante encontrou grandes embaraços na sua syndicancia por ter soffrido as mais atrozes guerras do capitão-mór, do vigario, que era seu tio, do administrador da companhia, seu sogro, e do juiz, seu cunhado, que todos reunidos constituiam um bando de patifes consummados.

O governador pediu o augmento de graduação e predicamento da patente de capitão-general, como a lograram os seus antecessores n'outros tempos, e tambem o augmento de soldo, com o fundamento de que tudo estava mais caro e vêr-se obrigado a receber muitas vezes á sua mesa estrangeiros que tocavam constantemente na ilha.

Descreveu o estado de ruina das casas do bispo e do governador, e sendo o bispo o successor do governo não tinha onde residir. Pediu um juiz dos orphãos.

N'este anno de 1771 reinava a maior desordem na guarnição de infanteria e corpos de cavallaria, a ponto dos soldados não reconhecerem nem respeitarem os seus officiaes; havia companhias de 120 homens e outras de vinte; a escripturação estava toda incapaz, com os nomes errados e filiações trocadas. Organisou o governador as tropas na fórma de ordem régia de 9 de julho de 1725, preenchendo os regimentos com 600 homens, incluindo os officiaes, distribuidos em 10 companhias, cada uma com 60 homens, e as de cavallaria com 40.

Mandou este governador abrir um caminho para a cidade com soldados e degredados, gratificando-os á sua custa; e para mais facilmente serem apanhados os criminosos, vadios e escravos, que fugiam para a rocha da Malagueta, mandou tambem abrir um caminho.

Providenciou sobre as irregularidades da Santa Casa da Misericordia; pe-

[1] Chamada, reunião.

[2] Povoação ao norte da ilha.

diu se legislasse para que os ouvidores geraes, como juizes privativos, conhecessem de tudo que pudesse dizer respeito á mesma Casa, e tomassem contas á mesa que sahisse e se participasse aos governadores o resultado das eleições, pois nem estes nem aquelles eram em tal ouvidos.

Relatando o governador os prejuizos que a Santa Casa estava soffrendo, pela administração pouco honesta do provedor Jeronymo Martins Freire, dizia: *que este vivia cinco leguas distante e apenas servia para mandar, por preços exhorbitantissimos, productos da sua fazenda para o hospital, que eram administrados pela mão de um mordomo, que pertencia á familia dos Freires da ilha, que gosava de má fama, e que o mordomo tinha esse logar como effectivo, devido aos empenhos de um seu tio o conego Gregorio Freire.*

O governador, attribuindo a culpa d'estas irregularidades ao conego, reuniu a mesa e censurou-o.

Representou tambem contra a companhia do Grão Pará e Maranhão, que, tendo o monopolio da importação de escravos, vendia estes pelo dobro do preço, resultando d'isto uma grande falta de escravos, e como consequencia o abandono completo da cultura do algodão, que por elles era feita, e a morte da industria dos pannos, que constituia uma das principaes riquezas do povo das ilhas. Propoz ao governo o estabelecimento de uma pescaria, por meio de embarcações, para o povo se poder sustentar, por haver grande abundancia de peixe, e tambem para a pesca da baleia de fevereiro a maio.

Lembrou a conveniencia do governo aproveitar os coiros de todas as ilhas, que se perdiam por o povo não os saber curtir.

Para se evitar o contrabando da urzella mandou-se applicar, pela ordem régia de 8 de novembro de 1771, o mesmo alvará de 12 de outubro de 1770 sobre o contrabando do tabaco.

Solicitou este governador a patente de coronel, e tambem attendendo á sua indigencia e o ter-se demorado um anno no reino, por lhe terem assim ordenado para tomar posse do governo, pedia que lhe dessem os quatro mil cruzados que recebeu como ajuda de custo, e ainda mais o governo de Pernambuco ou da ilha Terceira, sendo-lhe permittido levar oito escravos comsigo, graça esta que já havia sido concedida ao governador Manuel Antonio de Souza e Menezes.

Foi o primeiro governador que pediu ajudante de ordens, como já tinham os governos das outras conquistas.

Não havia secretario de propriedade e por isso tambem o solicitou, fundando-se que não havia secretaria e apenas uma caixinha de pinho em uso, muito velha, contendo 17 livros, dos quaes apenas serviam dois regimentos de ordens, alvarás e provisões todos dilacerados.

Estes regimentos andavam pelas mãos de todos, mui especialmente quando

governava a camara, e por isso estavam rotos, riscados e inutilisados alguns documentos.

Requisitava assim um secretario para se evitar tantos abusos, e propunha para que se lhe désse um ordenado sufficiente, tirado dos emolumentos das patentes, registos e certidões, e mais alguma coisa da receita, contanto que essa nomeação recahisse em individuo natural do reino, e para isso indicava o capitão-mór Antonio Joseph Xavier, não só por não ser degredado, mas tambem por ter capacidade bastante.

Pediu o regresso á ilha dos conegos Francisco Robalho Valdevesso e Nicolau da Fonseca Araujo, que tinham sido presos em 1764 como implicados na morte do ouvidor Andrade, os quaes tinham sido declarados innocentes, e que fossem chamados para serem reprehendidos os conegos Gregorio Freire de Andrade e Pedro Gomes de Abreu e Lima, para se desenganarem de que não são absolutistas e sim vassallos.

Ao mesmo tempo que este governador propunha medidas de alcance para uma regular administração, sustentava uma tenaz lucta com os capitães-móres e com o coronel João Freire de Andrade, que queria mandar a seu capricho.

O coronel foi preso e assim se conservou emquanto de Lisboa não resolveram.

Com a creação da companhia do Grão Pará e Maranhão era esta quem propunha os capitães-móres para Cacheu, Bissau e algumas ilhas, confirmando o governo essas propostas, ficando todavia esses capitães-móres subordinados ao governador. Assim, tendo o governador dado juramento de homenagem ao capitão-mór de Cacheu, deu-lhe instrucções e soccorros, ordenando que participasse o estado d'essa Praça.

O capitão-mór apenas chegou a Cacheu declarou-se independente do governo de Cabo Verde e que só obedecia á companhia.

O de Bissau procedia da mesma fórma, a ponto de nomear um capitão cabo para Geba sem ter poderes para isso.

O do Fogo, tendo alcançado em Lisboa, das mãos de um official da secretaria, a copia do regimento do governo de Cabo Verde, allegava que, como elle, havia de governar independente, não só o Fogo, mas tambem a Brava, e n'este sentido requereu o capitão-mór a el-rei, pedindo-lhe a separação da capital do governo, do Fogo e Brava.

Contra este estado de coisas pediu o governador energicas providencias.

O da Praia, José de Evora Macedo, intrigava o governador e rogava-lhe pragas para que elle morresse, porque seria o seu successor no governo; e para mais o indispôr mostrava a todos o sobrescripto de uma carta, que elle dizia ser de el-rei, offerecendo-lhe o governo principal. Foi preso e conseguiu livrar-se, apontando como auctor de taes offensas um irmão doido que tinha.

Por outro lado soffria o governador uma guerra terrivel da companhia do Grão Pará, por se oppôr ás insolencias do primeiro administrador, Mauricio José da Silva Cardoso.

A companhia augmentara os preços dos generos e fornecia o peor.

O governador, como já dissemos, tinha recebido 4:000 cruzados adiantados, que foram gastos em Lisboa durante mais de um anno que alli se demorou, e passando a Cabo Verde, desprovido de recursos, viveu na maior miseria, porque a companhia se recusava totalmente a abonar-lhe dinheiro para a sua subsistencia.

Travou-se lucta de parte a parte, e a companhia, para mais castigar o governador, prohibiu aos seus navios que trouxessem do reino qualquer remessa para elle.

A companhia, que era obrigada a satisfazer os vencimentos dos empregados publicos, chamados então filhos da folha, negava-se terminantemente a isso, dizendo não ter dinheiro, pois que só queria pagar em generos ou fazendas de peor especie.

Bramava o governador por um lado, e por outro o bispo, o ouvidor, e os soldados, que recebiam bretanha a 2$000 a peça, sendo o maior preço 1$500 réis, e tendo que a vender para comerem perdiam de 500 a 800 réis. O governador, levado pela sua indigencia, viu-se obrigado a vender os escravos que tinha comprado á companhia, e receando que não tivesse embarcação, quando deixasse o governo, para o transportar ao reino, protestava contra a companhia, que tinha o monopolio de tudo e até de escravos e solicitava por isso a sua exoneração. Sabendo as principaes pessoas da ilha e o povo da resolução do governador em querer deixar o governo, de que tinha posse desde dezembro de 1769, apressou-se em pedir a el-rei a mercê de o conservar o tempo que fosse servido, porque todos viviam contentes com a sua recta justiça e reconhecido desinteresse.

Effectivamente ficou Saldanha Lobo á testa do governo durante mais alguns annos, conseguindo fazer uma magnifica administração.

Percorreu em 1772 este governador todos os portos da ilha de S. Thiago, estabelecendo e regulando as guarnições, pondo assim cobro ás demasias dos piratas inglezes e de outras nações, que saqueavam tudo.

Em 26 de outubro reuniu os officiaes dos portos e deu a todos instrucções, constantes de 14 artigos, sobre o modo como se deviam regular no dominio das suas jurisdicções.

A villa da Praia ainda n'este anno não estava arruada; tinha uma população bem pequena, que vivia em casas cobertas de palha. Além da egreja de Nossa Senhora da Graça, possuia a casa da camara e provisoriamente a cadeia, onde hoje funcciona a repartição de fazenda, e um presidio á entrada da villa,

a oeste da casa da camara e cadeia. No logar onde hoje existe a actual camara havia um antigo projecto de uma corôa para defesa da ilha, que nunca se concluiu, e em toda a area desde a rua Sá da Bandeira até á Bateria, e do largo de Albuquerque até ao Mont'Agarro, o governador Saldanha Lobo projectara uma fortificação que nunca se chegou a levar a effeito.

Sobre fortificações houve muitos outros projectos, sendo principaes os nas achadas do Palmarejo e Grande; nas pontas da Mulher Branca, então denominada Prenbe, do Visconde (Frade), Temeroza, no ilheu de Santa Maria e na ligação do *ilheu á terra do lado oeste*.

O anno de 1772 foi escasso de chuvas, perdendo-se totalmente as sementeiras, e por isso a fome no anno de *1773 bateu á porta*.

Em abril de 1773 enviou o governador 20 moios de milho para Santo Antão para a soccorrer, sendo 6 do governador e os 14 restantes dos capitulares e mais pessoas que os deram como esmolas.

A grande miseria de Santo Antão attribuiu-a o governador ás regalias da companhia do Grão Pará, que elle considerava como contrabandista de pannos, de urzella e de tudo mais.

A ilha estava entregue á companhia; á sua população, de 11:000 almas, restava apenas uma ribeira livre para colher fructos; as outras estavam incultas na maior parte e só eram concedidas por arrendamentos pela citada companhia, cujas rendas constituiam receita da fazenda real.

Ao povo não convinha arrendamentos pela pouca seriedade da companhia, que sem mais formula de processo tirava, para dar a outros por qualquer interesse e paixões particulares, os terrenos ao arrendatario, depois d'este ter dispendido trabalho e capital para os cultivar.

Os abusos da companhia estendiam-se tambem até aos foreiros e não tinham fim.

O governador pediu para que alguns terrenos fossem concedidos de aforamento, pois que julgava ser o unico meio de se precaver contra as fomes n'aquella ilha e indicava que se poderia conceder as ribeiras: Alta, de que se utilisava um unico arrendatario; do Paul, quasi toda inculta e que apenas servia de regalo á companhia, onde tinha uma casa; da Janella, que estava em poder dos escravos da fazenda real; e as terras incultas e bravias da Corda e Pico da Cruz.

Lembrou a conveniencia de se povoar a ilha de S. Vicente com gente de Santo Antão, embora a julgasse nada propria para cultura.

Explicou a miseria que lavrava em S. Nicolau por se ter vendido todo o milho aos castelhanos das Canarias.

Apesar da muita sympathia que alli em geral se nutria pelo governador, continuava este a soffrer uma intriga cruel, juntando-se tambem os frades fr. Ma-

nuel de Vinhaes e fr. Pedro Valongo, levando o arrojo a prégarem na cidade, não só contra elle como tambem contra os seus affeiçoados.

A fome a que nos referimos durou até 1776 na ilha de S. Thiago, abrindo grande claro na população, que ficou reduzida a metade, seguindo-se uma epidemia para acabar de desgraçar aquella infeliz terra.

Para Santo Antão mandou o governador 50 vaccas, pois a fome era tanta que, depois de comerem o gado bravo e cavalgaduras, fizeram o mesmo que em 1749.

Os administradores da companhia iam roubando escandalosamente em Santo Antão e não vendiam generos ao povo senão a prompto pagamento.

Esta companhia tinha alli vulgarmente o nome de *Companhia de logração.*

Tendo o governador ordenado ao ouvidor geral que sahisse em correição ás ilhas, como era da sua obrigação, correição que não tinha logar desde 1764, foi isto motivo de graves discordias entre as duas auctoridades.

Contra os capitães-móres do Fogo e de Cacheu reclamou o governador não só pela falta de cumprimento de deveres como de abusos de auctoridade.

E a camara do Fogo parecia apoiar a attitude desobediente do capitão-mór, porque pedia a sua conservação por mais alguns annos, sob pretexto de que era util para o socego, bom regimen e tranquillidade do povo.

Mas o governo, em carta de 15 de dezembro, respondeu-lhe indeferindo o seu pedido.

Esse capitão-mór, chamado Manuel José Jorge Henriques, prevendo não ser attendida a representação da camara, supplicou em 30 de junho que o substituissem, por ter padecido n'aquelle clima graves molestias, e tambem para se livrar das injustiças e ameaças que a cada passo lhe fazia o governador, pretendendo ultrajal-o, quando elle tão *distinctamente* tinha servido. Ora quem ha de dizer bem da noiva!

Expoz o governador, em 22 de maio, a existencia de grande quantidade de anil nas ilhas, sendo o mais fino o da do Fogo, bem como de sementes de purgueira, de que os moradores extraem azeite para illuminação; mostrava a conveniencia do governo estabelecer fabricas, que seriam medidas de grande alcance economico, não só para a real fazenda, mas para se empregarem braços; e mais pediu o estabelecimento de pescarias do mero e baleias, que havia em abundancia no mar da ilha do Sal.

Instou pela nomeação de um mestre de leitura e escripta, e de latim, para ensino do povo, e propoz a creação de um recolhimento para se educarem as creoulas.

Em consequencia d'esses reiterados pedidos, e em 9 de setembro de 1773, mandou o Conselho ultramarino que se abrissem escolas publicas nas ilhas, que seriam regidas por professores idos do reino, e que na capital houvesse

um recolhimento para educação de creanças. Essa ordem, porém, não se cumpriu por falta de recursos.

Pediu para se construir tres fortificações nos portos da Lapa, Porto Velho da Preguiça e Tarrafal, da ilha de S. Nicolau, por não haver alli defesa alguma, sendo no emtanto uma das mais importantes e que mais interesses dava á fazenda real.

Em 7 de julho de 1773 estatuiu o governador varios regulamentos muito precisos em que se definiam attribuições.

Aos capitães-móres deu regimento composto de 27 artigos.

O artigo 17.º era concebido nos seguintes termos: «Jámais consentirá que pernoitem mulheres nos portos nas occasiões de estarem n'elles embarcações estrangeiras ou portuguezas e nem de dia sem licença do capitão-mór, pena de serem presas pela primeira vez e pela segunda serem degredadas para qualquer das outras ilhas.

O 18.º recommenda-lhes muito particular cuidado de evitarem negocios de pannos de algodão e de urzella com estrangeiros, ou qualquer outro genero prohibido.

.....

O 22.º dizia: Logo que chegar a cahir alguma casa na povoação da ilha obrigará os donos a que a alevantem no tempo de um anno, ou não lhe fazendo conta levantal-a a vendam a quem a possa reedificar; como tambem, cahindo alguma das que se erigirem para guarda dos portos, a fará levantar immediatamente, sem perda de tempo nem omissão, a qual lhe será estranhada asperamente.

O 23.º Não consentirá que se tome a juro o dinheiro dos defunctos, e ausentes e captivos, e nem se lhe dé alguma outra applicação.

Para a boa economia e disciplina dos corpos milicianos das ilhas regulamentou que cada companhia de milicias teria 60 praças, incluindo officiaes, e que todos receberiam ordens do capitão-mór, que era o commandante da companhia em cada ilha.

Fez o regulamento dos portos, que devia ser cumprido pelos milicianos sob as ordens do capitão-mór.

As continuas discordias entre este governador e os capitães-móres provinham da falta de regulamentos especiaes; deviam terminar se estes não teimassem em considerar-se independentes e supremos.

Essas continuas perturbações faziam com que a attenção d'este benemerito governador se desviasse das necessidades criticas que tanto reclamavam a sua attenção para acudir á sua auctoridade menospresada por funccionarios pouco exactos no cumprimento dos seus deveres.

Se o anno de 1773 foi mau, peor foi o de 1774 por falta de producção

no anterior; e os pobres, que já se tinham desfeito das suas pequenas economias para se salvarem, cahiram na maior prostracção.

O governador expoz ao nobre ministro Martinho de Mello e Castro um quadro verdadeiro d'essa grande calamidade, como se pode vêr em uma das suas cartas de 23 de fevereiro de 1774.

Não ficou em silencio o ministro, nem se demorou em responder, que o caso não era para delongas; e em 17 de maio dizia que, de accordo com o provedor da companhia do Grão Pará e Maranhão, se mandara aprompter as galeras *Santissimo Sacramento*, que sahia n'aquelle dia de Lisboa, e em 21 a *Parahiba*, carregadas de generos para levarem soccorros a S. Thiago, Maio, Fogo e Brava, a que se seguiria uma corveta e um hiate, já á carga, com destino ás demais ilhas.

Os carregamentos de esmola consistiam em carnes, toucinho, peixe, bolachas, 11:190 alqueires de milho, 996 alqueires de feijão frade, 1:770 alqueires de farinha de pau, 757 de feijão branco, 769 de fava, 134 de biscoitos e 8 de arroz. E para se vender 17:914 alqueires de milho, 993 de feijão frade, 1:215 de farinha de pau, 1:455 de feijão branco, 782 de fava, 300 de biscoitos e 257 de arroz. Tudo no valor approximado de 30 contos de réis.

Recommendava-se ao mesmo tempo ao governador que recebesse os generos em bons armazens, vigiados por uma guarda militar, e que nomeasse pessoas capazes para terem as chaves e que pudessem responder pelas estravios, advertindo-se-lhe egualmente que n'este ministerio não empregasse nem frades nem clerigos, mas sujeitos de conhecida verdade e de credito estabelecido!

Esta recommendação dá a nota exacta do conceito formado pelo illustre ministro ácerca do clero de então.

Mais determinou que tivesse nos pontos que fossem indicados a tropa e que a empregasse em rondas, destacamentos e mais serviços que tanto fossem necessarios, não só para tranquilidade do povo, mas tambem para garantir a segurança das casas, fazendas e lavouras, evitando-se as violencias e roubos que costumam apparecer em tempos anormaes.

Por todos esses motivos ordenou-se em 1774 que não se exigisse a contribuição equivalante á predial de hoje aos proprietarios, medida salutar de que se obteve magnificos resultados, ao contrario do que actualmente, em eguaes circumstancias, se pratica sem se alliviar as pesadas contribuições dos proprietarios e que não recebem protecção alguma, antes lhes aggravam as suas precarias situações, mandando pôr em praça as fazendas para pagamentos atrazados e emolumentos.

Mais se recommendou que não consentisse que aos soldados se pagasse, como a companhia do Grão Pará abusivamente tinha até alli praticado, em pe-

ças de bretanha e outras fazendas mas sim em dinheiro ou em diversos, á escolha dos soldados e officiaes.

Ordenava-se mais: que se deitasse bando em todas as ilhas, durante a esterilidade, para que nenhum lavrador ou creador de gado podesse matar, ou vender para exportação, vaccas, vitellas ou touro destinado a padrear, sob pena de tres mezes de prisão e de ser excluido do beneficio e assistencia com que se mandam soccorrer os habitantes. A camara da ilha do Fogo fez uma representação pedindo ao governo para se compadecer dos seus moradores, mandando-lhe soccorros, pois até os quadrupedes iam morrendo por falta de pastagem.

O governador, ainda em março, continuava a communicar para o reino as desoladoras scenas de morte e roubos de fructos, de vaccas e cabras, porque a fome era negra; e sobre as mulheres com filhos que se encontravam abandonados nos caminhos e ás portas de outras pessoas; que os mortos já não eram levados á egreja para receberem as consolações espirituaes, e por estas razões, e tambem por não ter que comer, pedia a sua demissão.

O bispo falleceu em 19 de janeiro, na ilha de Santo Antão, e foi sepultado no adro da ermida de Nossa Senhora da Penha de França, como tinha determinado no seu testamento.

Viveu no bispado 20 annos, quasi sempre em Santo Antão, onde prestou bons serviços, com prejuizo do capital e de algumas outras ilhas.

Inventariaram-se os bens do prelado, para o que prestou juramento o conego Leandro Gomes dos Santos, seu mordomo, que ficou de posse de todos os bens para os entregar ao provedor dos defunctos e ausentes.

Informou o governador que a companhia do Grão Pará ficara devendo ao bispo, das suas congruas, desde 1767 inclusivé, uns 23:000 cruzados, sendo a congrua annual de 1:300$000 réis; que tambem do tempo do contracto da urzella de José Gomes da Silva se lhe ficaram devendo 12:000 cruzados de congruas, e que a companhia se obrigou a pagar-lhe, entregando-lhe o bispo uma grande quantidade de urzella, que elle tinha embargado ao Gomes da Silva; ou lhe deviam os herdeiros d'este ou a fazenda real, conforme o ajuste de contas que o referido Gomes da Silva fizera.

Descreveu esse governador que, devido a ser a residencia do bispo em Santo Antão, cahira por terra o palacio episcopal, que ficava ao pé da Sé, bem como o aljube; que ao bispo estava na sua consciencia obrigado a cuidar, segundo as suas forças, na reparação do palacio, em conformidade com as suas bullas apostolicas, que diziam: «*Volumus autem quod tu Ecclesis Cathedralis, et Domus Episcopalis reparationi pro viribus incumbas, Seminarum ad proscriptum concilii Tridentini instituas, montem que pietatis exigi cures, conscientiam tuam super his onerantis.*»

Que a Sé vacante, fundada na clausula d'este diploma, tencionava pôr embargos ao dinheiro, bens e acções do dito bispo, com destino á reparação do dito palacio, assim como tambem á livraria que o bispo mandara para Santo Antão, que era o que mais constava do seu inventario, e tambem de alguma mobilia que egualmente mandou para essa ilha, e que se vendeu a maior parte a familiares seus, e de bastantes alfaias da mitra, que elle, havia annos, mandara para Lisboa, a concertar ou a fundir para se fazer outra moderna.

Que havia fundamento á Sé vacante com referencia á prata, pelo juramento dos bispos, segundo as ditas bullas, onde se lim: «*Portione vero ad meus meam pertinentis non vendam, neque donabo, neque impignorabo, neque imfondabo, vel aliquo modo alienabo, etiam cum consensu Capituli Ecclesia meo, in consulto Romano Pontifice*, etc.»

Infestavam por esse tempo os mares do archipelago muitos piratas francezes e inglezes, que commetteram não poucos roubos de gente e gado nas ilhas de S. Nicolau, Maio e Brava.

Em 12 de fevereiro de 1775 achavam-se fundeados no porto da villa da Praia uma fragata ingleza, uma corveta franceza e uma nau hollandeza.

O capitão d'este ultimo navio, por nome Veldoen, destinava-se a Ceylão, e antes de partir pediu licença ao governador para levar para bordo um desertor, que elle dizia ser de uma outra nau hollandeza. Annuiu a esse pedido o governador, e Veldoen mandou buscar á força, n'uma lancha, um flamengo que já tinha passaporte para embarcar na corveta franceza.

Avisado Veldoen pelo governador de que o flamengo era catholico e que por isso não podia embarcar, nem voluntariamente, sob pena de ser enforcado dentro do porto, e fugindo o flamengo, exasperou-se Veldoen, resolvendo leval-o por bem ou por mal.

Estavam desertas a cidade e a villa, pois que com a esterilidade se achavam quasi todos os moradores no centro da ilha, aproveitando o tempo em comer alguns feijões.

O governador mandou tocar a rebate, naturalmente para que os anjos descessem do céo a ajudal-o. Lá conseguiu fazer fogo com uma triste peça, a qual, tão fraca como os habitantes, cahiu para o lado. Por isto se poderá calcular o estado da defesa.

Não foi o tiro e o apparecimento de alguns habitantes, officiaes e escravos, que obrigaram Veldoen a dar satisfação á auctoridade e a pedir paz, mas sim a semrazão com que obrara e a incerteza com que seria recebida na Hollanda a participação da sua violencia e falta de correcção.

Na ilha do Fogo continuava a oppressão pelos roubos e injustiças do sargento-mór, contra quem representara não só o governador, por muitas vezes, mas tambem os habitantes, nos annos de 1770 e 1771 e em 18 de abril de

1774. As duas primeiras representações, juntamente com a terceira, só foram attendidas pelo governo em 12 de março de 1775, que as mandou ao governador para informar.

Eis a representação[1] que os moradores da ilha do Fogo dirigiram ao governador Joaquim Salema Saldanha Lobo, em 1774, contra o sargento-mór Jorge Henriques:

«Senhor governador. Fazemos saber a V. Ex.ª que dé parte a Sua Magestade, pelo amor de Deus Nosso Senhor, que nos mande successor, e juntamente tirar residencia d'este presente que está governando, porque elle tira rebate, pouco mais ou menos, sete no anno para ganhar as teias; aconteceu uma vez acudir muita gente, elle a fez abistar de noite com a porta fechada, e condemnou todo o povo.

«Quando houve uma parcialidade na ilha Brava, tirou rebate geral, acudiu todo o povo, e tirou todos os soldados para que todos fiassem uma teia a cada um, onde fez 1:000 teias e 100 canadas de manteiga, e alguns pagaram pannos; levou os capitães com armas ás costas á ilha Brava, porque ficavam os soldados occupados nas linhas. Está matando absolutamente vaccas alheias, e come sem pagar nada; juntamente não ha juizo que possa comprehender, um papel que possa escrever a absoluta que está fazendo n'esta ilha, e bem se pode dizer, se tem fintado esta ilha, coisa que Sua Magestade pode fazer, a justiça não tem jurisdicção: elle impede todos os officiaes a fazer a sua obrigação, e vindo algum inglez a esta terra elle o recolhe em sua casa; vem arcas fechadas e torna a ir fechadas onde se presume muitas coisas prejuizo da real fazenda, emfim Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos, misericordia, misericordia pelas chagas de Christo Nosso Senhor, pedem os pobres da ilha do Fogo. E fez uma carta a Sua Magestade, dizendo que eram os officiaes da camara, assignando o nome de alguns, sem elles assignarem, e alguns que assignaram foi com temor do seu puder, misericordia, misericordia, Virgem Santissima.»

A segunda representação resume-se no seguinte:

«1.º Logo que tomou posse deu baixa a muitos officiaes de patente, e nomeando outros extorquia-lhes dinheiro, dizendo ter ordens para isso, quando não tinha, pois os provimentos de postos e officios sempre foram dos governadores;

«2.º Que tendo a seu favor o interino governo da camara da capital, foi

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, 1774. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

logo á Brava tirar devassa que chamava militar; promoveu officiaes, deu baixas e altas, trouxe quantidade de presos que poz na gollilha, tendo levado muitos capitães e officiaes com armas aos hombros, porque deixou os soldados ao seu serviço, occupados em tecer;

«3.° Mandava por muitas vezes ordem á ilha Brava, e se intromettia na jurisdicção d'ella, querendo que o capitão cabo lhe obedecesse, e tambem os administradores da fazenda real, tanto que em 1756 pagou ao administrador geral a quantia de 10$000 réis de polvora, que mandara buscar para si a titulo de ser para o real serviço;

«4.° Mandou lançar bandos em nome de Sua Magestade para que o povo fosse, por força, roçar, murar e cultivar as suas fazendas, sem lhe pagar nada, e o que não fosse era castigado;

«5.° Deu baixa de posto aos officiaes com patente dada pelo governador, deixando-os em soldados rasos, e por muito favor os passava aos postos, dando elles primeiro uma quantia qualquer, dizendo que o governador d'estas ilhas não governava no Fogo; assentou praça ás creanças que andavam pelas mãos, e emquanto não podessem fazer guardas eram as mães obrigadas a dar uma teia fiada por cada guarda. Mandou matar gado alheio e roubar fructos, comendo tudo, e quem fallasse era castigado. Nos Mosteiros tinha uma loja com fazendas de sociedade, e onde se vendia tudo pelo dobro do preço, e se succedesse vir alguem á villa comprar era mandado logo para os Mosteiros, e que fosse lá comprar.»

A terceira representação dizia:

«Que na ilha do Fogo ha doze companhias de infanteria e quatro de cavallaria, e cada uma tem cincoenta homens, entrando cada semana de serviço á fortaleza e baluartes duas companhias, e o resto estava no serviço das sementeiras do sargento-mór.»

Ha uma outra representação dos moradores do Fogo, com data de 18 de abril de 1774, contra os roubos e abusos da companhia de negocio, que deixava o povo morrer á mingua, estando escravisados por não poderem commerciar.

O sargento-mór tambem era accusado de desobediente, mostrando-se independente e revoltado com o governador, a quem ameçara; de se locupletar á custa do povo, por meio de infinitas extorsões, com prejuizo da fazenda real; de se utilisar das condemnações que só á mesma real fazenda pertenciam e cominar outras injustamente; de se interessar em differentes contrabandos; e tendo-se casado na ilha, sem licença, como se presume, fazia persuadir aos

officiaes da camara, muitos d'elles parentes da mulher, para que pedissem a sua conservação, ao passo que elle se escusava. Era um comediante!

Ainda em maio de 1774 representara o governador contra este sargento-mór, que o perseguira, mandando queixas falsas contra elle para o Conselho ultramarino, e por isso pedia o governador que syndicassem aquelle sargento e que o tirassem, bem como aos parentes, da ilha do Fogo, porque elle era o maior ladrão e contrabandista que havia por alli.

Narrou o governador que tendo fundeado na Praia um navio inglez, chegado de Liverpool, fôra á terra o capitão a fim de vêr se lhe era possivel fazer um contrabando de pannos para a Guiné, e, como não o conseguisse, disse que no Fogo não encontrava essas difficuldades, e tanto que o sargento-mór lhe comprara muitas fazendas a troco de pannos, e que fôra o mesmo sargento quem mettera uma porção em barricas e as mandara pôr a bordo; que o negocio fôra tão bom que o mercador em Inglaterra mandara de presente ao sargento-mór um vestido encarnado de um lado e do outro azul, com guarnições de ouro.

Contra o ouvidor geral Gomes Ferreira se queixou o governador, dizendo: que se havia declarado publicamente contra elle, e que attribue isso a conluios com o padre fr. Pedro Vallongo e parentes dos réos que se acham presos em Lisboa, aos quaes dava normas de requerimento, despachos em opposição ás suas determinações e guiando os arguidos.

O facto, porém, é que fr. Pedro Vallongo fôra intimado a ausentar-se d'alli, sahindo para Lisboa, por offender o governador publicamente em repetidos sermões, com grande escandalo de gestos e olhares, nas festividades de S. Sebastião e domingo de Paschoa.

O padre não pertencia á missão, nem vivia no convento. Apparecera em Cabo Verde só para prégar e negociar!

Os administradores da companhia do Grão Pará mandaram para Lisboa uma porção de anil mal preparado, como amostra, mas tendo sido depurado, e reconhecidas as suas excellentes qualidades, mandou-se ao governador que recommendasse aos administradores o desenvolvimento da planta e que se remettesse a maior porção que se fabricasse.

A esse respeito é claro o aviso de 11 de julho, que manda se promova a cultura da planta do anil e aperfeiçõe a sua manipulação.

Em agosto de 1774 accusava o governador a recepção da remessa de milho e mais generos que o governo enviara pela galera *Parahiba* para soccorrer os famintos.

Para esse fim mandou ás ilhas officiaes idoneos para fazerem a distribuição de generos aos pobres.

Em Santo Antão narra o governador que a uva e algumas fructas foram grandes auxiliares para se minorar os effeitos da carestia, salvando-se

assim muita gente, apesar do administrador da companhia alli ter extorquido muitas terras de vinhas a troco de pequena porção de mantimentos, valendo ainda ao povo o acto humanitario do capitão-mór, que expulsou da ilha o administrador.

Communicou que foi tão horrorosa a fome, especialmente em S. Nicolau, Maio e Fogo, que chegou a ponto de não haver quem enterrasse os mortos; que comprara mantimentos a uma escuna ingleza, á sua custa, com os vintens que reservara para pagar o seu transporte de regresso para o reino, visto os inglezes se negarem a acceitar lettras que lhe dava o administrador da companhia; que tinha sustentado muita gente, havendo dias para mais de 500 pessoas, ás quaes distribuia jantar desde maio (havia já quatro mezes).

Pedia finalmente este governador para ser substituido pelo coronel de um dos regimentos da ilha, José dos Reis Borges, natural do reino, casado e estabelecido na ilha, homem independente, honrado e prudente, zeloso e activo, como tinha mostrado nos cargos que exercera de provedor dos defunctos e ausentes e juiz dos orphãos.

Até meados do anno de 1774 estava calculada a mortandade das ilhas no seguinte: S. Thiago, para mais de 2:500 pessoas; Santo Antão, para cima de 5:000; S. Nicolau, não menos de 1:000; Maio e as outras, não menos de 500.

A população até setembro de 1774 estava assim distribuida:

ILHAS	FOGOS	HABITANTES	LAVRADORES	FAZENDEIROS	CREADORES
S. Thiago.....	4:269	24:358	1:611	541	900
Fogo	1:026	5:728	545	287	254
Brava	564	3:190	438	—	196
Maio	173	708	—	119	146
S. Nicolau.....	1:198	5:000	290	103	87
Boa Vista.....	207	1:440	222	—	808
Santo Antão	1:998	10:215	558	—	15
Somma	9:435	50:639	3:664	1:050	2:406

Nada menos de 136 escravos foram trocados durante o anno de 1774 por mantimentos!!

Os soldados iam morrendo á mingua e por isso não havia guardas nem rondas, andando por este motivo os ladrões á solta a saquear as propriedades.

O governador, assim mesmo, conseguiu prender muitos e envial-os para o ouvidor geral, Gomes Ferreira, que longe de os autuar os mandava pôr em

liberdade. O povo tinha razões portanto em clamar contra o ouvidor geral, e os proprios administradores da companhia tambem, porque nos seus armazens já se tinham praticado seis arrombamentos, levando-se d'alli, no valor de fazendas e mantimentos, mais de 150$000 réis.

A attitude e procedimento menos correcto do ouvidor geral attribuia o governador a perturbações cerebraes, pois que empregava o tempo dedicando-se a fazer poesias e a commetter despotismos.

Não consentia que o governador prendesse ninguem antes da culpa formada; guerreava o secretario por não poder conseguir indispôl-o com o seu chefe.

Apesar de todas estas intrigas, o benemerito governador ia cumprindo a sua honrosa missão com muita dignidade e louvor, procurando aplacar os horrores da fome e defender importantes haveres dos seus governados. E assim, em cartas successivas de 20, 25 e 27 de agosto e 6 de setembro para o ministro, descrevia minuciosamente tudo quanto presenciava, levando o governo em 15 de novembro a mandar a galera *Santa Anna* carregada de generos no valor de 9:611$042 réis, além de mantimentos particulares.

Em 8 de novembro de 1774, por uma ordem régia, mandou-se fazer sequestro nos bens pertencentes ao espolio do bispo D. fr. Pedro Valente, bem como de quaesquer congruas a que elle pudesse ter direito, e tambem nos bens dos procuradores da mitra, por egualmente terem concorrido para que o palacio episcopal se arruinasse, como eram desejos do bispo, até ficar reduzido a um reles pardieiro.

Os procuradores sequestrados foram: o chantre Ignacio Martins Gordo, de umas casas que possuia na cidade, nas ruas de S. Sebastião e Banana, e o conego Gregorio Freire de Andrade, de umas casas na rua de S. Sebastião e da propriedade da Zambuna no sitio dos Orgãos.

Do inventario, para o sequestro do bispo, viu-se que tudo importava em 11:742$272 réis.

O palacio, se não primava por uma boa architectura, era todavia um magnifico edificio que media 193,5 palmos de comprimento, 55 de largura e 41 de altura, tendo o telhado a quatro aguas com a altura de 17 palmos sobre a cimalha. A frente principal d'este edificio estava voltada para o sul, recebendo luz por oito janellas de sacada, com varandas na frente, no primeiro andar. Davam accesso para este andar duas escadarias, uma situada no extremo leste do edificio, construida sobre um maciço de alvenaria, de 20 palmos de alto e 24 de comprimento. A largura da escada e do patim media 15 palmos, tendo este o comprimento de 12.

Sobre este maciço elevavam-se duas columnas de pedra, de 12 palmos, e sobre ellas apoiava a cobertura do patim. D'aqui se entrava no vestibulo por

uma porta em fórma ogival, e inferiormente a esta, á superficie do solo, uma outra aberta no referido maciço dava communicação para o pavimento terreo.

A outra porta, collocada inferiormente á segunda janella de sacada, a contar do extremo opposto, ou oeste, estabelecia a communicação com duas salas espaçosas do primeiro andar e com as outras dependencias.

Sete janellas abriam para o pavimento terreo, que tinha 13 compartimentos. No andar nobre, além das duas salas e do vestibulo, havia mais sete quartos para o bispo e familia, uma camara e duas ante-camaras espaçosas. Logo ao transpôr-se o vestibulo, sobre a esquerda, ficava a segunda ante-camara, onde era a capella.

Encostado á parte oeste do edificio ficava a cozinha, que media 37 palmos de frente por 19 de alto e 55 de largura, communicando interiormente com os dois pavimentos do palacio. Lateralmente tinha o edificio tres janellas de sacada no andar nobre e duas no terreo. A 65 palmos mais a oeste da cozinha seguiam-se as enxovias do aljube, que se compunham de duas casas de 34 palmos cada uma de comprimento e 32 de largura, e tres quartos para o carcereiro. Sobre as quatro faces do edificio alevantavam-se, desde o solo, grandes columnas de pedra, sobre as quaes apoiavam os vigamentos principaes do andar nobre e telhado.

O sargento-mór da Brava, Domingos Pires, dera conta ao governador, em fevereiro de 1775, da mortandade havida alli, sendo para mais de 1:070 naturaes e para cima de 400 forasteiros. Queixava-se da falta de mantimentos e dizia não haver já nem gatos nem cachorros para esse anno; pedia dois mil alqueires de milho e algum gado para acudir á salvação do povo, e que o *fundo* causava dôres de barriga a todos que comiam d'elle.

Damos agora o mappa da população em fevereiro de 1775:

ILHAS	FOGOS	HABITANTES	HOMENS	MULHERES	MENORES	ESCRAVOS	MORTOS
S. Thiago	2:813	11:380	3:608	5:092	1:319	1:561	12:778
Fogo	996	4:223	2:044	2:181	—	—	1:803
Brava	558	2:115	1:033	1:082	—	—	1:470
Maio	173	604	261	343	—	—	104
S. Nicolau.....	1:164	2:920	1:380	1:540	—	—	2:080
Boavista	200	1:256	578	678	—	—	184
Santo Antão.....	1:972	5:668	2:648	3:020	—	—	4:547
Somma	7:876	28:368	11:552	13:936	1:319	1:561	22:666

Comparando esta estatistica com a de setembro de 1774 encontramos, em seis mezes, uma baixa de 22:666 pessoas, como que um incendio que devorasse a população! E é preciso notar que n'esse numero não incluimos senão os menores e os escravos da ilha de S. Thiago, cujos numeros são conhecidos.

Alguns navios inglezes e francezes, com o pretexto de irem buscar refrescos ás ilhas, levavam muita gente livre, roubando uns e entregando voluntariamente outros, que só pelo sustento se deixavam escravisar por dez annos, pertencendo a maioria d'elles ás ilhas de S. Nicolau, Maio, Brava, e alguns do Fogo e S. Thiago.

Nas ilhas de S. Nicolau e Brava venderam alguns moradores, aos inglezes, pessoas livres, mandando o governador syndicar d'este caso.

Pedia o governador que, apenas cessasse a esterilidade, mandasse o governo casaes dos Açores para substituir os pretos, que amam o vicio, as superstições, agouros e costumes gentilicos e não se occupam das terras, que jazem incultas tambem por culpas da camara e dos possuidores a quem ellas foram doadas ou arrendadas; parecendo-lhe tambem conveniente a remoção d'alli da gente livre vadia, que não possue estabelecimento, ficando apenas os senhores, os brancos e os escravos, e solicitava uma lei para que os escravos não se pudessem forrar sem terem ao menos 60 annos, pois que sendo mais novos se tornavam vadios, ociosos, e consequentemente ladrões, formigueiros, de que estava a ilha cheia.

D'estes tinha elle 12 presos, dos muitos que mandara prender, por assassinatos e comerem depois os corpos, de ladrões, salteadores, cabeças de bandos e incendiarios; eram mais notaveis Magdalena Sanches, natural de S. Thiago, que matou seis pessoas, comendo-as depois com mais dois socios, que falleceram na cadeia. Desde o começo da esterilidade até julho de 1775 lançaram 34 fogos ás casas de varios, nos differentes pontos da ilha, para roubarem.

Em abril já os pobres não tinham de que lançar mão, e o que havia era tão sómente para a tropa. Morriam 180 pessoas por mez só na villa da Praia.

O povo achava melhor dedicar-se, sem repugnancia, á anthropophagia do que morrer desesperado de fome. Preferivel, sem duvida, seria a morte, mas sem desespero, o que não seria difficil conseguir-se.

Uma mulher matou outra para a comer; apesar do cadaver estar já retalhado, reconheceu-se facilmente o sexo. Foi presa, mas para morrer de fome no calaboiço!!

A justiça cumprira o seu dever, mas alguem restava ainda criminoso! E é para se destrinçar estas difficuldades que ha historia, e esta é feita para narrar a verdade e não torcel-a nem alteral-a. Pois prende-se e mata-se uma

pessoa por comer o seu semelhante, mas essa criminosa morre de fome na cadeia. Isto é incrivel, mas é verdade.

Em junho aportou a S. Nicolau o navio francez *Le jeune Victoire*, capitão Jerodin, com 21 pessoas livres d'esta ilha, que o governador de Cayenne mandava restituir por ter o mesmo capitão levado como escravos, os quaes alli lhe tinham sido vendidos em troco de mantimentos!!

Fôra este navio que em março de 1774 aportara á Praia e que, não podendo conseguir comprar gente, seguira para S. Nicolau. N'esta epocha de esterilidade era mui frequente a compra de gente livre, que preferiam deixar-se escravisar do que morrerem de fome.

Á ilha do Fogo mandou o governador um sargento-mór para distribuir mantimentos que tinham chegado n'um bergantim e nos navios *Nossa Senhora do Livramento* e *Santa Olaia*, a fim de evitar abusos da parte do sargento-mór d'aquella ilha, Marcellino Henriques, com instrucções de separar 817 alqueires de milho, 200 de feijão e cinco barricas de bolacha para soccorrer a Brava, além do mais que se lhe remettia. A essa distribuição oppozeram-se o sargento-mór e o administrador da companhia n'aquella ilha, João Carlos da Fonseca, seu cunhado.

Contra estas coisas protestou o governador, pedindo para que fosse syndicado o sargento-mór, e os seus bens sequestrados, como foi o commandante da Praça de Bissau, Sebastião da Cunha de Souto Mayor, pelo seu vicio de embriaguez, de contrabando, pelos seus procedimentos e extorsões com que tinha vexado o povo, além de se tornar insubordinado. Seguiu a syndical-o o ouvidor Gomes Ferreira, em 24 de fevereiro de 1775. Para Cacheu foi na mesma data o sargento-mór commandante Antonio Vaz de Araujo com 75 presos, estes destinados a trabalhos nas fortificações.

Os administradores da companhia receberam uma carta da junta em Lisboa, ordenando-lhes que não fiassem mantimentos a ninguem, sem que primeiro *vissem os bens de cada um* e se chegavam para pagar a divida,

O governador protestou contra esta resolução da companhia, que vinha aggravar as difficuldades da situação e acabar de matar muita gente.

De Santo Estacio, oeste India, recebeu o governador, em 24 de outubro de 1775, uma carta de José Caetano de Freitas, dizendo-lhe que alli tinham chegado varias embarcações inglezas de Cabo Verde, com pretos e mulatos livres, e que o governador d'essa colonia os consideraria livres se elle reclamasse.

Durante este anno de 1775 trocaram-se por mantimentos 131 escravos a navios estrangeiros e desappareceram 1:015 entre mortos e ausentes.

O anno de 1775 apresentou-se chuvoso em junho e julho, semeando o povo tres e quatro vezes, mas sem resultado; em agosto, porém, choveu

bastante, o que animou muito a agricultura, tanto nos terrenos de regadio como nos de sequeiro.

Infelizmente as pragas de gafanhotos, de ratos e de grillos damnificaram tudo, escapando apenas os aboboraes e feijoeiros silvestres, que produziram bastante. Estava-se a luctar com pragas de homens e pragas de bichos!

A ilha de Santo Antão foi uma das que mais produziu. As do Fogo e S. Nicolau produziriam muito se não fossem os gafanhotos.

Não succedeu o mesmo ás ilhas da Boavista, Maio e Brava.

Na Boavista cahiram poucas chuvas, ficando inculta a unica ribeira importante. No Maio apenas se colheu algum algodão. Na Brava choveu regularmente, mas para pouco serviu porque não tendo o povo sementes, e enfraquecido como estava, não poude fazer sementeiras. Apenas produziu algum feijão silvestre.

O gado ficou extincto por completo no Maio e Brava, e apenas na Boavista sobreviveu algum.

N'estas tres ilhas a apanha da urzella foi um grande recurso porque, ainda que a pouco preço, sempre servia para obter em troca mantimentos que appareciam das outras ilhas, embora por puxado preço.

O governador prendeu o capitão-mór do Maio por ter vendido pessoas livres a troco de mantimentos, e José Rodrigues, contramestre do hiate *Boa Nova*, pelo mesmo crime commettido em S. Nicolau, vendendo-os para bordo do navio francez *Le Jeune Victoire*, capitão Jerodin, como já dissemos.

Terminou a esterilidade, que devorou milhares de victimas e deixou na maior miseria os que conseguiram escapar. O povo teve que luctar ainda durante dois annos contra as consequencias da fome e tambem contra a companhia do Grão Pará.

Os actos indignos e revoltantes d'esta companhia chegavam a ponto de fornecer os pannos por uma mesquinha quantidade de mantimentos!

A producção da ilha de S. Thiago, no começo de 1776, deveria ser importante se não tivesse havido falta de braços para o trabalho campestre, pois que além dos que se venderam n'esta ilha, em numero approximado de 300, falleceram n'ella 1:300 proximamente.

O governador pediu ao governo para auctorisar o resgate de escravos da Guiné para os habitantes, a troco de pannos, sem frete e sem direitos, ou que a companhia os mandasse vir para os vender fiados, a fim de se animar a cultura do algodão.

No dia 3 de junho de 1776 falleceu na propriedade de Bom Pau, ilha de S. Thiago, o benemerito e honrado governador Saldanha Lobo, que foi sepultado na Sé cathedral da cidade, no jazigo dos conegos.

Se folhearmos as paginas da historia d'estas ilhas, desde os fins do seculo XVI até hoje, não encontramos ninguem que com tanta justiça e direito

possamos levantar-lhe um altivo padrão que commemore os seus serviços e a sua honradez.

A administração d'esta colonia, que fôra entregue em 1769 a este illustre fidalgo da casa dos Saldanhas, é das mais brilhantes e exemplares que tem havido em Cabo Verde até á data de hoje, que publicamos este despretencioso e modesto trabalho.

Triste é dizel-o, mas Saldanha Lobo falleceu em Bom Pau em menos de 24 horas, victima da negra ingratidão e do favoritismo do governo em Lisboa, que dispensava mais protecção aos intrigantes e inimigos da ordem e da auctoridade.

Lucta titanica foi a que elle sustentou com a praga de poderosos e soberanos administradores da companhia do Grão Pará e Maranhão, que enriqueciam á custa do que extorquiam ao povo, aggravando ainda os males das crises de 1773 a 1775, que devoraram milhares de pessoas sem o governo attender ás representações d'esse benemerito,

Narrámos por miudo a lucta que elle teve com a maioria dos capitães-móres, que se negavam a obedecer-lhe com o pretexto de serem governadores independentes, commettendo atrocidades e latrocinios, destacando-se entre todos o capitão-mór da ilha do Fogo, Marcellino Henriques, contra quem tambem representara o povo por tres vezes, sem que o governo o demittisse do cargo, apesar de reiteradas instancias do governador desde 1770, e que esse capitão-mór não podia ser deposto do seu logar por ser genro de um dos administradores da companhia na ilha do Fogo. Tal era a alampada que havia em Meca!

Descrevemos finalmente as prisões que elle por vezes effectuou de algumas notabilidades da ilha, mandando-as para Lisboa, como succedeu com o capitão-mór da villa da Praia, José Anastacio Ferreira, que não queria obedecer-lhe e commettia toda a casta de arbitrariedades. Este capitão-mór, como todos os demais presos, eram absolvidos e mandados pôr em Cabo Verde. Que boa maneira de dar força e auctoridade a um chefe de colonia!

Todas estas coisas o desgostaram bastante; porém esses desgostos não o acabrunharam tanto como a fome, que se ateou como um incendio, que elle diligenciara atalhar.

O anno de 1776 apresentou-se farto de mantimentos e Saldanha Lobo retirara-se para Bom Pau a descançar de tanta fadiga, porque via já o povo contente, e para respirar um ar mais puro, que não encontrava na villa da Praia, onde residiu quasi sete annos n'uma casa terrea coberta de palha.

Ahi, em Bom Pau, chegou-lhe a noticia de ter sido absolvido o capitão-mór José Anastacio Ferreira e outros presos, sendo aquelle restituido ao seu logar, que interinamente exercia Candido de Almeida com muita distincção e contentamento geral.

Esta injustiça do ministro da marinha abreviou-lhe os dias; sobreveiu-lhe uma febre de mau caracter e no seu delirio dizia: grande falsidade, grande testemunho, meu Deus, miserere mei Deus. Até que se foi. Expirou.

Chegou a confessar-se, mas não recebeu os sacramentos porque ninguem imaginava que elle vivesse tão poucas horas.

Grande foi a caridade d'este governador para com os que precisavam, e tanto que durante as dolorosas calamidades que elle atravessou a pé firme, sem se arredar um só momento, lhes dava o que tinha; digno de todo o respeito, dotado de uma educação esmeradissima, distribuia justiça com a maior imparcialidade, sem levantar a voz contra os que não tivessem direitos. Luctador adestrado como nenhum outro, mostrou o seu valor e a sua rija fibra contra os administradores da celebre companhia, e dizia muitas vezes «que o negocio era palliado e o furto manifesto, e vassallo fiel de el-rei, como elle era, não consentiria tal; antes se opporia quanto pudesse á assolação da sua conquista».

E assim era a sua norma de proceder, obrigando os administradores da companhia a pagarem pelo proço ordinario em mantimentos, aos pobres, as fazendas que estes iam vender, motivo porque os administradores o não podiam vêr.

A sua morte foi tão sentida que ao entoar-se o officio sobre a sepultura foi preciso que dois conegos accommodassem a multidão, que em gritaria lamentava a sua falta, clamando ter morrido o pae dos pobres.

E assim desappareceu essa grande alma, a quem as ilhas de Cabo Verde deveram os mais assignalados serviços.

Como este governador não restituisse no seu posto o capitão-mór Anastacio Ferreira, e tendo elle fallecido, mandou o governo interino cumprir a ordem.

Este governo cahiu nas mãos do conego Nicolau da Fonseca Araujo, em logar do deão, coronel José dos Reis Borges, como juiz ouvidor, e o coronel João Freire de Andrade.

O ouvidor geral João Gomes Ferreira, que tinha passado a Bissau em diligencia, por ordem régia, para syndicar de certas contendas entre o governador da Praça, Sebastião da Cunha de Sotto Mayor, e o administrador da companhia, João da Costa, alli permaneceu desde 20 de março de 1775 até 17 de agosto. Interinamente ficou de ouvidor o coronel José dos Reis Borges, porém n'esse cargo continuou ainda por ter seguido directamente de Bissau para Lisboa o referido dr. Gomes Ferreira.

O referido coronel já era provedor dos defunctos e ausentes por nomeação régia de 28 de maio de 1775.

Em 24 de fevereiro de 1777 falleceu el-rei D. José I, passando a reinar sua filha, com o nome de D. Maria I, casada com seu tio D. Pedro.

Durante o reinado de D. José nenhumas providencias de alcance se tomaram para a prosperidade das ilhas. Bem, pelo contrario, viveram ellas sob o jugo despotico da companhia do Grão Pará, creada pelo marquez de Pombal, que se affirma ter sido um dos seus directores.

Os protestos dos governadores de Cabo Verde contra essa companhia não eram tidos em boa conta no reino, como não foram os das mais colonias, nomeadamente do povo do Pará, que nomeando uma commissão para a derrubar, esta, sendo recebida em Lisboa pelo marquez, teve a infelicidade de soffrer as maiores affrontas, pela injusta condemnação dos membros d'ella a degredo para varias terras de Portugal e Mazagão.

Esta companhia indisciplinou os capitães-móres da Guiné e de quasi todas as ilhas, que, além de não respeitarem os governadores geraes, commettiam os maiores abusos, explorando o povo. Cada capitão-mór era um régulo.

Em Santo Antão viveu sempre o bispo D. fr. Jacintho Valente, nomeado pelo marquez, que obrigava o povo a cumprir as suas determinações, sem d'ellas terem conhecimento os governadores senão por informações particulares. Assim vemos[1] o bispo dar, em 28 de setembro de 1755, 34 instracções ou capitulos de visita, em fórma de synodo, aos moradores, de commum accordo com os procuradores do povo e mais justiças.

D'estes 34 capitulos daremos apenas alguns dos mais interesssantes.

O capitulo 2.º deroga, annulla e prohibe todos os costumes antigos que havia na festividade dos santos, como no enterro e administração dos sacramentos, applicando uma multa de vinte cruzados para a fabrica da egreja a quem praticasse o contrario do que determinava.

O capitulo 4.º prohibe o costume da noiva estar oito dias no funco[2]; as visitas que as madrinhas costumam fazer á cama da noiva para examinar a *integridade da honra*, e de o noivo andar oito dias vestido com roupa de chambre depois de casado.

Obriga o noivo, e na falta d'este os padrinhos, a darem ao parocho duas gallinhas e dois frascos de vinho, de offerta, e ao thesoureiro um cabrito, ou o seu valor, por esmola de sua assistencia.

O capitulo 6.º manda que não mais se pratique o maldito uso, que estava introduzido, de não poderem as mulheres obrigar os homens, que tinham promettido casamento, todas as vezes que estes lhe queriam dar dez mil réis pela sua honra; antes sim, pelo contrario, todo aquelle que promettesse casamento (provado que fosse) seria obrigado a casar, sem que tivesse logar outro dote ou satisfação alguma senão n'aquelles casos que apontavam os doutores.

[1] Livro de registos da freguezia de Santo Antonio das Pombas, ilha de S. Antão.

[2] Palhoça pequena de fórma conica.

O capitulo 7.º cria na egreja parochial uma communidade de onze pessoas: o vigario, um coadjuctor, seis musicos, dois meninos de côro e thesoureiro.

O capitulo 9.º regula o preço dos enterros, que eram de 910 réis, sendo 50 réis para cada um da communidade, 300 réis de cova para a fabrica, 40 réis para os sinos e 20 réis para o distribuidor. Querendo os herdeiros do defuncto fazer-lhe o officio de nove lições, cobrar-se-hia 1$010 réis, sendo 50 réis para cada um da communidade, 300 réis para quem cantasse a missa, 100 réis para a fabrica, 40 réis para os sinos e 20 réis para o distribuidor.

O capitulo 16.º ordenava que todos os freguezes que tivessem de fazer testamento eram obrigados a mandar fazer pela sua alma um officio de nove lições com missa cantada pela communidade, pagando 1$010 réis. Os que por descuido, ou malicia, deixassem de fazer testamento, seriam os herdeiros obrigados a mandar-lhe fazer o enterro.

O capitulo 21.º obriga o senhor da ilha, e na falta d'este o seu feitor ou procurador, a dar em cada anno ao thesoureiro que fôr da egreja parochial, quatro frasqueiras de vinho, sendo este da ilha; e sendo do reino, que é mais duravel, sómente duas frasqueiras. Dar-lhe-hia mais o dito senhor duas arrobas de farinha de trigo, duas arrobas de cêra lavrada, um cirio e uma serpentina, começando esta obrigação em 1 de janeiro de 1756.

Capitulo 28.º Por estar indecente a egreja que era preciso cobrir de telha, assoalhar o subpedaneo e fazer-se na capella-mór uma tribuna para exposição do Santissimo, mandou que cada um dos casaes da ilha désse uma pataca de urzella ao fabriqueiro, no praso de tres mezes; e para que esta obra tivesse o seu devido effeito mandou que o vigario, o capitão-mór Francisco Lima e Mello e o fabricante nomeassem pessoas capazes para irem cortar as madeiras e para executarem as obras, dando poderes áquelles para procederem contra os que se mostrassem rebeldes, castigando-os.

Capitulo 29.º Creou um cura coadjuctor para auxiliar o parocho, por sér o povo já muito numeroso.

Capitulo 30.º E como para o coadjuctor era necessario crear-lhe congrua para a sua sustentação, valeu-se da jurisdicção ordinaria, e guiando-se pelas constituições do concilio tridentino mandou que cada um dos casaes da ilha désse em cada anno, ao coadjuctor, um manojo (manoco) de tabaco ou um barquinho[1] de vinho, ou dois e meio alqueires de milho, ou a mesma porção de feijão, sendo obrigado cada um a dar d'aquillo que tiver, podendo o coadjuctor receber de quem tiver milho e feijão o que mais lhe convier, e da mesma fórma para quem tiver tabaco e vinho.

D'estes capitulos alguns foram modificados pelo bispo D. fr. Francisco de S. Simão, na ilha de S. Nicolau, em 5 de novembro de 1782, que os reduzin a 29.

[1] Barquinho (ôdre).

CAPITULO II

1777 A 1792

Nada adiantaram as ilhas no reinado de D. José, que aturou, senão sustentou, as loucuras e espoliação da celeberrima companhia do Olho Vivo, conhecida com o nome official de Grão Pará e Maranhão.

Todavia pouco sobreviveu ao honrado Saldanha da Gama, fidalgo em toda a exclusão da palavra, e a quem a colonia tanto deveu pelo muito que trabalhou em seu favor, sem conseguir nunca ser attendido.

O governo da Senhora D. Maria I mudou de processos, começando o seu reinado glorioso por approvar as medidas propostas por aquelle governador, e pode bem dizer-se que as ilhas encetaram novo caminho de prosperidades.

A companhia do Grão Pará perdeu a sua influencia e acção, e leis adequadas foram publicadas com o fim de proteger a agricultura e animar o commercio.

Por morte de Saldanha assumiu a camara interinamente as redeas da governação, cujos poderes entregou em 21 de maio ao novo governador, Antonio do Valle de Sousa e Menezes, filho de um ex-governador do mesmo appellido, e que fôra nomeado em 10 de março de 1777.

Em 30 de julho requisitara este governador a construcção de uma casa para sua residencia na villa da Praia, por as da cidade da Ribeira Grande não estarem em termos, deixando assim a fazenda de gastar a verba de 300$000 réis annuaes para arrendamento.

Representou tambem contra a falta de officiaes na companhia paga e de armamentos.

Revoltou-se, protestando, contra os administradores da companhia do Grão Pará, que continuavam a pagar aos soldados em generos, e pela petulancia com que os mesmos administradores lhe respondiam quando os censurava pelo seu abusivo contracto, cavillosa negociação e vexação que fazia aos povos.

O facto é que em 11 de agosto se fazia saber ao governador, por um decreto, que ella fôra extincta, e que as ilhas deviam ser administradas do mesmo modo que eram antes de 1757.

Por aviso de 5 de agosto ordenou-se que se pozesse em arrematação o negocio da urzella, e que para se arrecadar os dinheiros das alfandegas, dos dizimos, da chancellaria do sal, e dos fôros pertencentes á fazenda real, em todas as ilhas, se creasse para este effeito o pessoal preciso para a cobrança, pagando-se as folhas dos empregados civis, militares e ecclesiasticos.

Em 18 de agosto, como esse salutar decreto ainda não fosse alli conhecido, expoz o governador mais uma vez que os administradores da companhia havia já sete annos não pagavam, como deviam, em dinheiro, aos soldados e só em fazendas por um preço elevado.

Que não sabia o modo de aquietar os animos irritados, aliás tão cheios de razão contra tantos abusos.

Ordenou-se então ao governador que obrigasse o administrador da companhia, pelos modos que fossem necessarios, a pagar em dinheiro, na fôrma das ordens régias.

A cidade da Ribeira Grande estava reduzida a um montão de ruinas, e pensando o governador na sua reedificação queria obrigar á força os moradores a levantarem as suas habitações; encontrou, porém, difficuldades, não só pela extrema penuria, devida á esterilidade do anno de 1775, como á falta de operarios e carestia de material, que estava nas mãos da companhia, regulando uma barrica de cal por 3$000 réis, um milheiro de telha de pau por 25$000 réis, e uma tábua de casquinha por 1$300 réis.

O administrador da companhia na Guiné, João da Costa, ministrava em 1778 preciosas informações do estado das Praças e mais dominios d'aquella costa, que estiveram tambem a cargo da companhia até 31 de dezembro de 1777:

«*Praça de S. José de Bissau.*—Completamente acabada e conserva-se do mesmo modo em que a companhia do Pará a edificou, porém os reparos estão arruinados depois que sua magestade deu o commercio livre.

«Os edificios em ruina não tem sido possivel ao governador concertal-os, por falta de cal e telha, que se importavam do reino; e como os administradores da companhia não teem mandado mais material *tudo virá em breve á terra*, como succedeu á capella da Praça, ficando apenas uma outra, mas pequena,

fóra da mesma, na qual mal cabiam 40 pessoas. Não havia sacerdote ou religioso, a guarnição constava de 190 soldados, a povoação tinha uma população de 700 pretos catholicos, que viviam sem pensarem no espiritual.

«*Povoação de Geba.*— Contava uns 1:000 catholicos; não tinha sacerdote, e esta falta sentiam-na tambem os christãos dispersos pela Serra Leôa, havia uns seis annos, por lá terem deixado de ir os religiosos do hospicio de Bissau, como era sua obrigação, não obstante receberem da companhia a sua ordinaria.

«*Rio Nuno.*— Havia mais de 18 annos que lá não ia um missionario, por cujo motivo bem poucos eram os que conservavam a lembrança da religião catholica.»

A guarnição de Bissau andava rota e esfarrapada. O governador, sem meios, faltava-lhes com o pagamento, por precisar da pouca receita, proveniente do rendimento dos direitos, para adquirir mantimentos com que havia de sustental-a, e que mal chegava; como não recebesse generos da companhia, que tambem quasi nada tinha, por deixar o negocio, reinava grande descontentamento entre a guarnição da Praça, a qual dizia que a companhia tinha obrigação de a sustentar visto ter sido ella quem para lá a mandou.

A praça de Zeguichor era sujeita ao commando de Cacheu; estava quasi deserta por viverem os moradores com os gentios, attribuindo-se a culpa d'isto ao commandante de Cacheu; os gentios vizinhos é que alli davam a lei. O administrador João da Costa prophetisara que, apenas a guerra entre a França e Inglaterra terminasse, era para recear que uma d'essas nações tomasse conta de Zeguichor por estar perto do rio de Ganibia, e estar Cacheu n'um estado que a não podia soccorrer; sendo essa Praça tão importante e d'onde se costumava enviar a maior porção de cera para Lisboa, e não menos de escravatura para outros pontos, era realmente para lastimar.

A Praça de Cacheu conservava-se no seu antigo estado, porém a artilheria estava como a de Bissau, sem reparos; a guarnição soffrendo grandes faltas, e até os particulares, para comprarem generos, vendiam os seus escravos para Bissau. Nas mesmas condições soffriam os de Farim. Existia apenas um religioso em Cacheu, e era obrigação dos que alli residiam irem missionar pelo rio da Gambia; havia muitos annos que lá não iam, tendo fallecido muitos catholicos sem sacramentos, e n'essa epocha não havia um só para os administrar, e como iam abraçando a idolatria esfriava a obediencia a sua magestade.

Com esta informação pretendiam os administradores da companhia demover a rainha a deixal-os ainda com o monopolio do commercio, e assim vemos em Cabo Verde o generoso offerecimento ao governo de uma embarcação para servir de aviso ou occorrer a qualquer incidente, oppondo-se a que os inglezes e francezes roubassem gado, escravos e forros.

As fortificações da cidade e villa da Praia estavam em triste estado, por unica culpa da companhia, que se obrigara a zelar pela sua conservação e das Praças da Guiné. Assim se expressava o governador Sousa e Menezes em 30 de julho, communicando que em seguida á sua posse, em 21 de maio, passára em revista as fortificações, onde não achara nada de que tomar conta, nem de que se fizesse inventario, porque dos fortes de S. João e Santo Antonio, que deitavam sobre o mar, não havia senão o sitio!! A fortaleza Real de S. Filippe tinha parte da muralha abatida.

N'este anno de 1778 foi eleito bispo D. fr. Francisco de S. Simão.

O governador continuava a pedir casas para residencia, tanto na cidade como na villa, egual á do bispo e á custa da fazenda, por ser a sua terrea e coberta de palha e de que muito murmuravam os estrangeiros. O governo ordenou que a este respeito se fizesse um orçamento, dizendo o governador onde se devia arranjar dinheiro para essa despesa.

Ao que este respondeu que para se construir uma casa sem luxos, mas com decencia, seriam precisos 3:000 cruzados.

Não annuiu o governo, dizendo-lhe:

«Como a ilha necessita de obras mais precisas, pode por era escusar-se d'esta, que só se faz necessaria para a decencia; que pode buscar as casas que ha das melhores, ou reparar as em que está, á custa do aluguer, fazendo todos os annos as obras que ellas permittirem, até que haja mais meio de se acudir a tudo, por não ser justo que se aggravem com novos impostos essas ilhas, que apenas acabam de sahir de infinitas calamidades, miserias e *oppressões (!)* que as teem reduzido á maior necessidade e que tem de pagar as dividas contrahidas.»

Na cidade a ermida tradicional de Nossa Senhora da Conceição, a mais antiga e historica da ilha, a qual fôra feita sob a protecção da casa do infantado, estava n'um montão de ruinas. N'ella, como já dissemos, se deviam celebrar 60 missas por alma do infante, pagas pela real fazenda.

O governador, porém, em 24 de abril de 1778, relatando o estado desgraçado a que chegara a referida ermida, a ponto de os conegos celebrarem o culto na Sé, tendo ido a imagem de Nossa Senhora da Conceição para a egreja de Nossa Senhora do Rozario, pediu para que o dinheiro d'aquellas missas fosse empregado na reedificação da capella, por lhe não parecer proprio que se extinguisse da memoria e devoção dos moradores da ilha aquelle templosinho, que fôra muito rico pelas offertas e doações dos devotos, especialmente de peças de oiro, riqueza que andava dispersa, e até ignorada, pelas mãos de muita e varia gente, por não haver inventario por onde se conhecesse, nem

zelador que a vigiasse. Ordenou-se a esse respeito ao governador que informasse a quem pertencia a capella e a quem cabia a obrigação do seu reparo; todavia que vendesse os moveis que não fossem precisos e applicasse o producto na reedificação, juntando mais algum dinheiro da fazenda para a conservar em estado de asseio, devendo o cofre ser embolsado d'essa importancia se não houvesse obrigação de a reedificar, e que nunca deixasse de mandar dizer as missas referidas porque esta clausula se devia cumprir.

Respondeu o governador que era apenas tradição oral, que fôra essa capella erecta pelo infante D. Henrique para se rezar por sua alma uma missa em cada sabbado, com a ordinaria de 6$000 réis, no rendimento proprio da alfandega; que essa ermida tinha sido o primeiro edificio que existiu na cidade, e que não havia escripto ou assento algum a tal respeito por ter sido a ilha por duas vezes invadida pelos francezes, que incendiaram os antigos cartorios da cidade; que ficavam em arrecadação as peças pertencentes á referida ermida; que estava tratando de receber o dinheiro dos fóros e das rendas; e que os devotos concorriam com esmolas para as melhorias que se fizessem.

A tradição de que a ermida fôra mandada construir pelo infante já nós vimos no capitulo II que não tem base. A obrigação da missa aos sabbados fôra recommendada pelo infante no seu testamento «ao vigario, prior ou capitão assoldadado pela Ordem de Christo em cada egreja das terras da Guiné, que lhe praza cada semana, ao sabbado, por sempre em minha vida e depois da minha morte dizer uma missa a Santa Maria, e a commemoração seja ao santo spiritu com seu responso e oração sejam fidelium Deos».

Quem certamente mandara erigir essa ermida foi o infante D. Fernando, a quem muito especialmente o infante D. Henrique recommendara que «cumprisse e fizesse cumprir, pagar e guardar todas as quitações por elle ordenadas e cantar e dizer as ditas missas, como acima se faz menção, e isto por as vintenas das suas ilhas e da Guiné, e rendas de terras, egrejas e commendas».

Mandou-se arrematar em hasta publica a urzella, sendo adjudicada por seis annos a Domingos da Costa Fortunato e Manuel Eleutherio & C.ª

O anno de 1778 foi de uma grande fertilidade e o governador achou conveniente aconselhar a arrematarem-se os dizimos de tres em tres annos.

Quasi todos os capitães-móres continuavam a não respeitar as ordens do governador, e por este motivo pediu elle a sua magestade para ir visitar as ilhas, requisitando para esse fim uma embarcação e ordem para fazer as despesas que fossem necessarias. O governo respondeu que mandasse chamar á capital os recalcitrantes para os admoestar.

O cabido e os religiosos do convento não morriam de amores uns pelos

outros, reinando um violento sopro de desharmonia, derivado de aquelles se acharem com direito a serem providos pelo bispo nas duas cadeiras de moral e grammatica latina, que foram creadas por alvará de D. João III, de 12 de março de 1555.

Esse diploma dava aos bispos a faculdade de nomearem quem bem entendessem e elles elegiam de preferencia regulares.

Os religiosos supplicaram por intermedio do seu procurador geral da provincia da Soledade a D. João V para que as duas cadeiras lhes fossem dadas, e el-rei, mandando ouvir o cabido, infermou este que, para bem do bispado, fosse o bispo encarregado de fazer as nomeações, e fundamentaram tão bem a sua opinião que D. João V não deferiu a pretensão dos religiosos.

Chegando, porém, ao bispado o prelado D. fr. Jacintho, este, da ilha de Santo Antão, fez o provimento em dois religiosos, que deram má conta de si, fugindo-lhes os alumnos pela muita brutalidade com que os castigava, e passando os mestres a parochiar ficaram as cadeiras vagas.

Fallecendo o bispo, e ficando o cabido a governar, nomeou para essas cadeiras dois seculares por os religiosos fr. José da Covilhã e fr. Manuel da Villa Nova, que as queriam, se dedicarem demasiadamente ás bebidas alcoolicas, e negar-se fr. José de Fatella, o unico habilitado, a reger uma das referidas cadeiras.

Esses dois, porém, tanta influencia obtiveram na côrte da rainha que conseguiram a carta régia de 26 de setembro, mandando que immediatamente fossem restituidos os religiosos aos logares que lhes pertenciam e de que o cabido os esbulhara.

Este protestou, até que finalmente se revogou a referida carta por uma outra de 14 de agosto de 1780, dirigida ao novo bispo D. fr. Francisco de S. Simão, a qual lhe dava a faculdade de nomear para aquelles logares pessoas idoneas, que propriamente deviam existir no seminario.

A instrucção do clero de Cabo Verde restringia-se ainda apenas á moral e grammatica latina, que nem mesmo isso elles sabiam bem.

O senado da camara da ilha de S. Thiago e mais homens bons do povo dirigiram em 24 de abril de 1778 um agradecimento a sua magestade por os ter livrado do jugo da companhia do Grão Pará e Maranhão, que durante vinte annos explorara o paiz e o povo, por falta de commercio livre, prohibindo a exportação dos productos da terra; que este mal viera aggravar ainda mais a cruel fome, que durara tres annos, chegando a ilha á sua total desolação; o povo reduzido a um estado tão precario que, faltando-lhe todo o alimento, se vira constrangido á extrema angustia de devorar tudo e até bestas silvestres; excedendo quasi os limites da credulidade tambem se arrojaram alguns a comerem os seus semelhantes e até os cadaveres que encontravam. Sobre esta

carta foi ouvido o procurador da fazenda, que informou: «ser essa carta do senado *digna* de toda a attenção; que a todos era notorio o miseravel estado a que chegaram as ilhas pela esterilidade e fome, e que a consequencia era a pobreza e despopulação; que *convinha animar* estes povos e *dar-lhes* os meios para restaurarem a perda, para promoverem a agricultura e o commercio; que devia fazer-se alguns favores nos direitos, isentando-os de alguns por cinco ou seis annos, em os quaes pudessem melhorar a sua fortuna.»

O Conselho ultramarino foi da mesma opinião que o procurador da fazenda, propondo: «para que alguns direitos fossem suspensos por dez annos; que se mandasse para as ilhas degredados e casaes de gente que viviam ociosamente no reino para as repovoar, fazendo-se uteis a si e ao reino, dando-lhes terras, sementes e instrumentos de lavoura, e os viveres precisos no primeiro anno, ampliando este beneficio no segundo e terceiro quando nos antecedentes não tivessem tido colheitas para a sua subsistencia; que os casaes deviam ser dos naturaes da villa de Moura, Gollegã, Ribeira do Sado, Composta, e de outras terras de clima semelhante ao d'estas ilhas; augmentar-se a população com 800 ou 1:000 casaes de pretos resgatados em Cacheu, Farim e outras partes da Africa proximas ás ilhas; que estes casaes dos pretos se repartissem pelos novos dos brancos e tambem por todos os antigos habitantes que tivessem dado provas de fidelidade e amor aos interesses do Estado, por espaço de dez ou doze annos, para no decurso d'este tempo gosarem de beneficios do trabalho dos pretos, não como seus senhores, mas como meros *administradores*, de sorte que no fim d'aquelle espaço de tempo ficassem os mesmos pretos e seus filhos livres, tendo mostrado actividade e applicação aos trabalhos a que os houvessem *destinado* os seus *administradores*; e aos que fossem omissos e preguiçosos se lhes accrescentaria outro tanto tempo de sujeição até que mudassem de conducta. Que ao governador e ouvidor se encarregasse de repartir as terras pelos brancos, e distribuissem as ferramentas, sementes e mantimentos; que vigiassem os casaes pretos activamente, de maneira que os administradores não lhes faltassem com a instrucção necessaria a entrarem no conhecimento dos principios da nossa religião, nem com o vestuario, mantimentos e curativo indispensavel, e por nenhum principio excederem ao justo e moderado castigo, ficando ao arbitrio do governador e ouvidor remover-lhe esta administração logo que faltassem em desempenhar algumas d'estas condições e se esquecessem dos direitos da humanidade para com elles.

«Que se incumbissem pessoas praticas e intelligentes de promoverem e ensinarem a agricultura, fabricas de panno de algodão, aos colonos e aos pretos, premiando-se os que se distinguissem, para d'esta fórma se adiantarem estes importantes ramos de commercio, em que consiste a riqueza do paiz.

Que se ordenasse ao governador e ouvidor que fizesse arrendar por um anno o sal, os fôros e tudo de que pudesse resultar interesse para a real fazenda, á semelhança do que começou a praticar o dr. Custodio Correia de Mattos quando as ilhas foram entregues á administração da companhia, excepto o sal, cujo uso na quantidade precisa se deixaria livre aos seus habitantes e commercio, posto que na costa se prohibisse totalmente a sua extracção a toda a embarcação estrangeira; que tinham sido consideraveis os lucros que a companhia do Grão Pará e Maranhão tirou da urzella em 19 annos, importando, liquido de todas as despesas, em 323:182$463 réis.»

Deixou de servir de ouvidor geral o coronel José dos Reis Borges, passando a exercer o cargo interinamente Manuel Tavares da Silva.

Apesar de extincta a companhia do Grão Pará, ordenou o governador, em 9 de janeiro de 1779, que ella continuasse a fornecer os necessarios soccorros e dinheiro para as despesas, recebendo em troca a urzella.

O governador, excedendo a sua jurisdicção, recebeu 29:000$000 réis, mas querendo a companhia embarcar a urzella elle a embargou, reclamando a companhia para o governo d'esse acto.

O facto é que o ouvidor geral e provedor da fazenda real, Tavares da Silva, relatava em 11 de agosto ter a companhia embarcado, desde 1778 a 1779, 1:357 quintaes e tres arrobas de urzella, contra as expressas ordens régias, e por essa razão o governador procedeu a esse extraordinario embargo.

Em 12 de outubro intimou-se á companhia para sem ordem de sua magestade não embarcar mais urzella, e ordenou-se ao mesmo tempo ao governador que informasse sobre o seu excesso de jurisdicção.

O feitor da ilha de Santo Antão remetteu ao provedor da Fazenda 41 libras de anil e 17 pães de sangue de drago, como amostra, informando que seria conveniente estabelecer alli uma fabrica para o anil; e que essa ilha produzia muito vinho, e ainda mais seria se deixassem de fabricar aguardente.

Ao governador recommendou-se que animasse a industria do anil, e que emquanto ao vinho se reduziria a aguardente quando excedesse a quantidade calculada para consummo, remettendo o vinho para o reino, bem como o sangue de drago.

Em 25 de setembro recommendou-se com interesse ao governador que fizesse cobrar os fôros, recolhesse as esmolas dos fieis e empregasse esses meios na restauração da ermida de Nossa Senhora da Conceição; ordenou-se aos corregedores do crime que mandassem os degredados, que tivessem officio de pedreiro e carpinteiro, para a ilha, a fim de se occuparem na construcção da ermida e do palácio.

A Santa Casa desceu a um estado de abatimento deploravel e sensivel, a ponto de não se poder acudir aos enfermos e cumprir os suffragios a que era

obrigada pelos seus bemfeitores. Com a esterilidade de 1774 deixaram-se em atrazo muitos fóros das casas da cidade, que ficaram abandonadas pelo seu estado de ruina, bem como muitas rendas das que alli possuia.

Desde a creação d'esta Santa Casa até 3 de dezembro de 1704 emprestava ella dinheiro a juros de 8%, que lhe garantia um regular rendimento; n'esta data, porém, foi-lhe permittido reduzir os seus juros, em virtude de uma ordem régia, que chegou a 4%. Em 1779 nova lei elevava a percentagem a 5%.

Poucas, porém, eram as dividas cobraveis, tal era a pessima administração que atravessara esta Casa, apesar d'ella ter sido auxiliada pelo alvará de 30 de outubro de 1620, que lhe mandara abonar cem cruzados annualmente para concertos e mais obras pias.

El-rei D. José havia impetrado permissão de Roma para se applicarem bullas na propagação do evangelho em Africa e Asia, erigindo-se e armando-se egrejas. A irmandade da Santa Casa e o provedor solicitaram a applicação de algumas d'aquellas bullas ao bispado para o reparo e reedificação das egrejas e da mesma Casa.

O bispo nomeado, D. fr. Francisco de S. Simão, requereu augmento de congrua, que não foi deferido.

D. João V, no emtanto, augmentara mais 200$000 réis á congrua de réis 1:000$000 por uma consulta da Mesa da Consciencia e Ordem de 1 de fevereiro de 1744, e D. José I, informado que essa congrua não era bastante para os bispos pagarem os ordenados ao vigario geral e provisor, e attendendo á elevação de preço dos generos, mandou pela provisão de 22 de fevereiro de 1754 que se augmentasse mais 200$000 réis para pagar ao vigario geral e provisor, e que ao bispo e ao seu visitador se fornecesse embarcação para visitarem as ilhas.

Os habitantes da ilha de Santo Antão viviam ainda em 1780 n'um triste estado de servidão, achando-se excluidos dos empregos publicos, civis e militares, facto que se não dava nas outras ilhas; dirigiram então a sua magestade uma representação concebida nos seguintes termos:

«Tendo os habitantes das outras ilhas a incomparavel felicidade de nascerem seus vassallos, livres de toda a escravidão, só elles, havendo passado em tempos anteriores o dominio d'aquellas ilhas ao poder dos donatarios d'ella, se viram ligados a uma escravidão predial sem se saber nem constar qual fosse o titulo e auctoridade, ou o poder legal, que os pudesse privar da sua natural liberdade para os reduzir a uma esquecida escravidão desconhecida n'este reino e seus dominios, e nunca praticada n'elles, excepto com os infelizes supplicantes, e por isso recorriam á piedade de sua magestade para os

livrar da servil condição com que depois da extincção do ultimo donatario d'esta ilha passaram ao seu dominio, e se conservam ainda até ao presente como escravos da real fazenda.»

A este pedido sua magestade respondeu com o decreto de 8 de janeiro de 1780, «declarando os referidos moradores da ilha de Santo Antão livres e isentos de toda a sorte de escravidão, qualquer que ella seja; que da data d'esta em deante sejam reconhecidos, tidos e havidos por vassallos meus livres, sem differença alguma dos habitantes das mais ilhas de Cabo Verde, e gosem como taes dos meus privilegios, isempções e liberdade, concedidas pelas minhas leis aos referidos habitantes, sem que possa servir de obstaculo aos da ilha de Santo Antão, para occupar os empregos publicos, postos militares e outros legares de honra, a condição de escravos em que até agora viveram, a qual hei por abolida, extincta e acabada, como se nunca houvesse existido.—O Conselho ultramarino assim o tenha entendido e faça executar.»

Para ouvidor geral fôra nomeado o desembargador Francisco de Sá Sarmento, cavalleiro professo na Ordem de Christo, chegando á ilha em março de 1780 e morrendo em 1781.

O governador estava a terminar o seu tempo. Não deixou nome sympathico porque desviava os soldados do serviço militar e empregava-os no amanho das suas terras e em apanhar palha para os seus cavallos.

Durante a sua administração não dispensou nunca o tributo que os habitantes pagavam quando providos nos postos militares; mas quando estava proximo a deixar o governo apressou-se então, em 15 de abril, a pedir a sua magestade para acabar com o referido tributo.

Os postos militares milicianos eram de nomeação do governador desde antiga data e por elle confirmados. Os providos pagavam triennalmente, ainda mesmo que o governo fosse interino: 8$000 réis os capitães e 10$000 réis quando confirmados; egtaes tributos ou direitos pagavam os ajudantes.

Entendia agora o referido governador que se devia eliminar este abuso, aliás proveitoso para quem fazia as nomeações, e que se devia satisfazer ao secretario, apenas como registo das patentes, o minimo de emolumento, pois que, dizia esse governador, n'outros tempos aquelle tributo não era como agora custoso a pagar, pela extrema miseria em que estavam todos.

Fallava assim porque sabia que ia deixar o governo.

Em 20 de julho mandou a rainha 200$000 réis para as obras da ermida de Nossa Senhora da Conceição.

N'esta mesma data nomeou-se governador, por tres annos, Duarte de Mello da Silva e Castro de Almeida, e o mais emquanto não se mandasse o contrario.

Mandou-se vigorar a ordem de 20 de fevereiro de 1779 para a arrematação dos dizimos das ilhas, rendendo a do Fogo 1:096$500 réis, que só chegava para *pagamento* aos empregados publicos.

O governador nomeado pediu, para melhor desempenhar as obrigações do seu emprego e promover a felicidade dos povos, professores de rhetorica e philosophia que fossem capazes de ensinar.

O Conselho ultramarino achou-o digno de louvor pelos seus sentimentos humanitarios, e declarou que devia ser attendido se houvesse professores habeis que a Cabo Verde quizessem ir por modica recompensa.

O governador Castro e Almeida governou desde 19 de fevereiro de 1781, em que tomou posse, até 19 de março do mesmo, em que falleceu.

O ouvidor geral Sá Sarmento tambem falleceu em 1781, tendo tomado posse em março de 1780.

N'este anno de 1781 foi confirmado bispo D. fr. Francisco de S. Simão, lente de prima da faculdade de Coimbra.

No porto da Praia estava fundeada em 16 de abril de 1781, a fazer aguada, uma esquadra ingleza, composta de cinco naus e duas fragatas, commandada por Johnston.

Uma esquadra franceza, de egual numero de navios, que sahira em 22 de março de Brest, sob o commando de Suffren, com destino ao cabo da Boa Esperança, para se bater com aquella, surprehendeu-a no porto da Praia.

Os francezes, sem respeito pelo nosso porto, começaram o combate, fazendo outro tanto como os inglezes, que em 1759, em Lagos, destruiram ou capturaram uma esquadra franceza commandada por La Clue.

Suffren fez toda a força de vêla para surprehender o inimigo antes que este tivesse tempo de se desenvolver.

Por inaptidão ou negligencia de alguns capitães não puderam todos os navios francezes tomar posição no porto, á excepção da *Héros*, commandada por Suffren, e *l'Annibal*.

Sómente com estes dois se deu o combate, quasi a tiro de pistola, e ao cabo de uma hora os dois navios francezes, crivados de balas e desmastreados, atulhados de mortos e feridos, picaram as amarras, e ajuntando-se de novo aos outros pozeram-se ao largo á força de panno.

O commandante inglez, apesar das perdas que experimentou, preparou-se logo para velejar, e indo no encalço do inimigo não chegou a travar nova peleja porque Suffren desapparecera n'aquellas aguas com rumo ao Cabo da Boa Esperança.

Ao novo bispo nomeado deu-se um alvará de 4 de maio «para prover pessoas nas dignidades de conesias, meias conesias, capellanias, vigairarias e mais beneficios da Sé e bispado, comtanto que essas pessoas não sejam em

nenhum grão christãos novos, nem tenham fama d'isso, fazendo inquirições a este respeito; e que sejam limpas de sangue e tenham sufficientes lettras».

Em 27 de maio assignou sua magestade congruas para parochos, coadjutores e alguns curatos, por ter n'este sentido representado o bispo, e que seriam pagos pela Fazenda na fórma seguinte:

Parocho de Nossa Senhora da Ajuda, Fogo	50$000 réis
» de S. João Baptista, Boa Vista	50$000 »
» de Nossa Senhora da Graça, Praia	70$000 »
» de Nossa Senhora da Luz, Zeguichor ...	70$000 »
» de S. José, Bissau	60$000 »
» de Nossa Senhora do Rozario, Goba	70$000 »
1.º curato de Santo Antão	35$000 »
2.º » » » »	25$000 »
Curato de S. Nicolau	25$000 »
Coadjutor da Brava.....	25$000 »
» de Maio.....	35$000 »
» de Zeguichor	45$000 »
» de Farim.....	45$000 »
» de Geba.....	45$000 »

Em 12 de junho era ignorada no reino a morte do governador, e n'essa data ainda lhe era dirigida uma carta, bem como uma outra para o bispo, que ainda não tinha chegado a Cabo Verde, com a copia de um decreto, cujo texto tratava do povoamento das ilhas desertas, com isenção de fóros para os novos habitantes por espaço de dez annos, applicando-se durante o mesmo tempo os dizimos que se recebessem para edificação de egrejas.

Só em 21 de agosto é que em Cabo Verde houve occasião para communicar ao governo o fallecimento do governador e do ouvidor, ficando o governo entregue á junta, nos termos do alvará de 12 de dezembro de 1770.

O bispo chegou á ilha de S. Nicolau em 12 de julho de 1781, e d'ahi seguiu para a de S. Thiago, desembarcando no porto da cidade em 11 de dezembro do mesmo anno. Acompanhou-o o naturalista Feijó. Em fevereiro de 1782 transportou-se ás ilhas do Fogo, Brava, Maio, S. Nicolau e S. Vicente, demorando-se n'ellas até 12 de abril de 1783, em que desembarcou no porto da villa da Praia. Em 5 de novembro de 1782, estando na ilha de S. Nicolau, deu 29 capitulos de visita aos moradores, modificando alguns de D. fr. Jaciotho Valente.

Em carta de 9 de junho de 1782 dizia o bispo ter ido á ilha deserta de S. Vicente, e que havia um sujeito capaz de ser director da nova povoação,

para cujo cargo se offerecera, comtanto que lhe dessem o posto de capitão-mór.

O governo concordou com essa nomeação e encarregou o bispo de tomar todas as providencias conducentes a bom exito. Este prelado mandou para Lisboa amostras de sene, canafistula e tamarindos.

O sene foi analysado pela junta do «Proto-medicato», que reconheceu ser de excellente qualidade, e informou que, sendo o preço de 30 réis por arratel, se remettesse toda a porção que pudesse.

Relatava o prelado, em carta de 9 de junho, que depois de chegar ás ilhas procurara não só o bem espiritual, mas tambem a felicidade temporal dos povos, promovendo o trabalho e a industria.

Solicitava os meios necessarios para fundar um seminario e fazer as obras necessarias para beneficiar o seu bispado.

Em 24 de dezembro de 1782 ordenou-se á junta da administração dos fundos da companhia do Grão Pará que pozesse á disposição do prelado o producto do espolio de congruas do bispo D. fr. Pedro Jacintho Valente, que debaixo de sequestro estava no cofre da referida junta, e devia regular em mais de onze contos de réis. Todavia, em virtude da sentença do juiz ouvidor, em 1776 mandara-se levantar o sequestro, sendo a real fazenda condemnada nas custas. Não sabemos pois como a companhia ainda tinha em seu poder essas avultadas importancias.

Encarregou-o tambem de fazer os estatutos por que se havia de reger o mesmo seminario.

O prelado instava por conegos para a Sé por não haver senão dois capazes de servir, e estes mesmos havia mais de tres annos que não recebiam as suas congruas.

Satisfez-se emquanto ao pagamento em divida; agora sobre a falta de conegos respondeu-se ao bispo que era impossivel remediar-se porque ninguem queria ir servir para alli.

Era tal a idéa ácerca do estado de Cabo Verde que tendo embarcado como capellão, na ilha de S. Thiago, um padre, no navio que tinha levado o bispo, logar aquelle que deixaria assim que chegasse a Lisboa, não quiz regressar á sua diocese, tendo sido preciso obrigal-o á força.

Este prelado enviou tambem amostras de pannos de algodão, industria primitiva das ilhas.

O governo mandou-as entregar aos directores da sociedade das ilhas, os quaes informaram que, sendo bons os pannos, não tinham comtudo sahida nem venda em Lisboa e sim na Guiné, mas que a sociedade compraria qualquer porção que houvesse.

Recommendou o governo ao bispo que diligenciasse o augmento dos tea-

res e que, não havendo já prohibição da venda d'estes pannos em Lisboa, podiam ser remettidos.

Fabricavam-se as seguintes diversidades, que tinham muita acceitação na Guiné: pannos de bicho bons a 1$200 réis e ordinarios a 1000 réis, de agulha bons a 2$400 réis e ordinarios a 2$000 réis, e tecidos em lã a 4$000 réis.

Em 10 de novembro recebeu o bispo, por um decreto, a nomeação interina de governador, n'estes honrosos termos: «que o nomeia não obstante o alvará de 12 de dezembro de 1770, que regula a successão dos governadores das ilhas, determinar a sua lei, ficando derogada só d'esta vez em attenção ao seu zelo e bons serviços.»

Deu-se conhecimento d'esta nomeação, como era da praxe, ao juiz, vereadores e procurador da camara da cidade, onde se tomava a posse dos logares com as formalidades devidas.

A villa da Praia, segundo um relatorio do capitão-mór d'ella, Luiz Pedro de Araujo e Silva, estava n'um estado de desleixo e incuria revoltantes; a muralha que a fechava a cahir aos pedaços; os canhões faltos de carretas, abandonados no chão; a bandeira esfarrapada e a guarnição do presidio sem armamento. A cidade, essa continuava em absoluta decadencia e o seu porto abandonado de navios estrangeiros, que procuravam de preferencia o da Praia, onde iam fazer aguada e receber viveres. E não passou d'ahi em deante de umas grandiosas ruinas historicas. E é no que está hoje. O seu silencio impõe respeito e tristeza!

O decreto de 18 de setembro de 1780 creara uma junta de arrecadação e distribuição da real fazenda em Cabo Verde.

Os despachos da alfandega só se faziam na ilha de S. Thiago, em Bissau e Cacheu; a arrecadação das receitas era, porém, irregular, e sendo estas diminutas não chegavam para as despesas.

O commercio luctava com tropeços e difficuldades que davam prejuizos, principalmente de não se poder despachar senão n'aquelles tres pontos.

Organisou-se no reino uma sociedade denominada «de commercio das ilhas de Cabo Verde» e ella impetrou de sua magestade que, para evitar aquelles inconvenientes, tomaria de arrendamento os direitos e quaesquer outros rendimentos reaes das ilhas e costa da Guiné pela contribuição annual de 5:000$000 réis, e por isso decretou-se n'aquelle sentido com as condições seguintes:

1.° Que esta arrematação seria feita por tempo de quatro annos, que principiava no 1.° de janeiro de 1783 e findava no ultimo de dezembro de 1786;

2.ª Pertenceria á referida sociedade, no citado tempo, a arrecadação de todos os rendimentos reaes, ou sejam de direitos das alfaadegas, de dizimos e fóros, ou de outros quaesquer contractos e rendas que hajam de pertencer

á real fazenda na ilha de Cabo Verde[1] e suas annexas, e nas praças de Bissau e Cacheu e mais presidios subalternos;

3.ª Para que a sobredita sociedade possa, por seus administradores e procuradores, fazer a necessaria arrecadação de todos os rendimentos da fazenda real, na fórma que lhe é permittida, haverá sua magestade por bem mandar expedir as ordens necessarias aos provedores da mesma real fazenda das ditas ilhas e Praças, para que façam patentes aos ditos procuradores e administradores da sociedade as ordens que houverem a bem da mesma arrecadação, dando-lhes por certidão as que lhe forem necessarias;

4.ª Será livre á dita sociedade nomear para a cobrança dos referidos rendimentos reaes as pessoas que bem lhe parecer, pagando-lhes os competentes salarios á sua costa, sem que nas ditas nomeações se possam intrometter os governadores e provedores da fazenda real;

5.ª A dita sociedade offerece pagar á real fazenda, em compensação dos direitos que se lhe arrematam, a quantia de 5:000$000 réis em cada anno, pagos aos quarteis no real erario na mesma fórma em que paga o preço, que offereceu, em retribuição dos privilegios que lhe foram concedidos pelo commercio exclusivo das ditas ilhas, cujo pagamento principia depois de findo o primeiro anno;

6.ª Para commodidade do pagamento dos ordenados, soldos e congruas que vencem os filhos das respectivas folhas e mais despesas das ditas ilhas e Praças, fará a sociedade entregar, por seus administradores, as quantias necessarias ás pessoas que forem encarregadas dos ditos pagamentos, e no fim de cada quartel se passarão aos ditos administradores da sociedade lettras de toda a importancia que houverem entregue, deduzindo-se das ditas entregas 10% de abatimento pelo bem attendivel excesso do preço das fazendas na fórma que se acha determinado na condição 11.ª do privilegio exclusivo do commercio das referidas ilhas;

7.ª Desejando a dita sociedade concorrer quanto a sua parte para o beneficio da real fazenda e para o augmento das mesmas ilhas de Cabo Verde e Praças de Bissau e Cacheu, se obriga a transportar á sua custa, d'esta cidade para as ditas ilhas e Praças, não só todos os degredados que sua magestade houver por bem mandar para aquelles presidios, mas tambem todas as munições e petrechos de guerra que forem necessarios para guarnecer as fortificações das mesmas ilhas e Praças;

8.ª Que sua magestade ha por bem determinar a respeito d'esta arrematação que a sociedade gose o mesmos privilegios que lhe foram concedidos pelas condições 9.ª e 10.ª do commercio exclusivo;

[1] Ilha de S. Thiago; era assim tambem conhecida.

9.ª Que supposto esta arrematação seja um contracto feito com a fazenda real, sua magestade ha por bem dispensar se pratiquem as solemnidades costumadas em semelhantes contractos, dispensando a mesma sociedade das obrigações da obra pia e de outra qualquer contribuição, emolumento ou propina, reduzindo-se este ajuste a um termo de obrigação, que os socios assignarão na erario régio pela respectiva contadoria geral, em que se obrigam ao prompto cumprimento de todas as ditas condições pelo fundo da sociedade, e o referido termo de obrigação terá todo o seu devido effeito como se fosse escriptura publica, e que sua magestade auctorisa a este fim sómente, e na mesma conformidade que sua magestade foi servida auctorisar o termo que pela condição 12.ª do privilegio exclusivo do commercio d'estas ilhas houve por bem determinar;

10.ª Sua magestade manda fazer boas todas as condições d'esta arrematação pela repartição do erario régio, a quem fica privativamente pertencendo esta administração e arrecadação, separando-a totalmente de outra qualquer jurisdicção, como se acha estipulado na 13.ª condição do privilegio exclusivo.

Em certeza de todo o referido se fizeram as presentes condições, rubricadas pelo ill.mo e ex.mo sr. marquez de Angeja, presidente do real erario, e assignadas pelos socios a quem se permittiu o commercio das sobreditas ilhas de Cabo Verde.

Junqueira, 2 de janeiro de 1783.—Marquez de Angeja, Anselmo José da Cruz Sobral, Geraldo Wenceslau Braamcamp de Almeida Castello Branco, João Roque Jorge, Valle e Peres.

Não anteciparemos a nossa opinião sobre esta sociedade; veremos, no decorrer d'este estudo, o que ella fez de util para Cabo Verde e o que lucrou a sua administração com mais este monopolio.

Para o governador-bispo enviava o ministro Martinho de Mello e Castro um officio, em data de 3 de janeiro, dizendo-lhe que havia nomeado o naturalista João da Silva Feijó, que tinha sido discipulo em historia natural do dr. Vandelli, para estas ilhas e com o ordenado de 400$000 réis annuaes, para estudar o que houvesse n'ellas relativo á historia natural, e que ficava elle sob as ordens do bispo.

O prelado, como já dissemos, tinha regressado da sua visita em 12 de abril de 1783, desembarcando na villa da Praia; no mesmo dia se dirigiu para a cidade e em 25 tomou posse, na camara, do governo militar, com applauso do povo, que muito o estimava.

Dotado de uma vasta illustração, pelo que era lente de prima da Universidade de Coimbra, fôra um homem exemplar e um trabalhador infatigavel. Depois da posse e de dar as providencias precisas, transportou-se para a ri-

beira da Prata, uma das mais importantes que existe na região NW. da ilha de Santiago, no dia 29 do mesmo mez de abril e anno, para lançar os alicerces a um seminario e casas de sua residencia, e alli falleceu em 10 de agosto do mesmo anno, ficando sepultado na capella da mesma ribeira e freguezia de Santo Amaro Abbade.

O seu successor, D. fr. Christovam de S. Boaventura, mandou em 1790 que os ossos fossem trasladados para a Sé cathedral da Ribeira Grande.

É menos exacto o que asseveram alguns escriptos de este bispo se haver retirado para a ribeira da Prata por causa de desintelligencias com o cabido, que se compunha apenas de dois conegos, e que este manifestasse o seu odio ao prelado, faltando-lhe com honras funebres, consentindo que elle fosse sepultado n'uma capella profanada.

Manda, porém, a verdade que se diga que nem os conegos, ou o cabido, estavam n'aquella ribeira, que fica muito distante da cidade, para lhe fazerem as honras funebres, e nem a capella estava profanada, pois que era alli que o bispo D. Francisco celebrava o culto; mas a sua morte foi pranteada e deixou saudades a cada pessoa que o conheceu, não tendo um só inimigo, tal era a sua bondade para com todos, fossem ricos ou pobres. A sua norma era a justiça, a sua divisa a rectidão e imparcialidade.

Nunca pensou em grangear amizades com prejuizo dos habitantes que governava, e por isso escreveu cartas em 24 de abril e 17 de junho, poucos mezes antes de fallecer, contra a sociedade do commercio, que não pagava os ordenados porque não tinha dinheiro, e vendia fazendas por exhorbitantes preços.

Pedia por isso energicas providencias,

Enviara uma relação da artilheria que era precisa para bem defender a villa da Praia.

Conseguiu que á fazenda fosse restituida uma barra de ouro de dez arrateis, que pertencera a um ourives e que morrera sem herdeiros, no valor de 1:472$000 réis, e que por ordem régia fôra mandada applicar na reedificação das egrejas, obras do seminario e outras disposições pias; passando á ilha do Fogo fez separar das companhias os moços dos velhos, dando a estes baixa de serviço e obrigando aquelles a servir, evitando assim abusos do capitão-mór, contra quem havia varias reclamações, reduzindo as companhias a 60 homens; e foi louvado por ter acabado para sempre com o costume que a secretaria tinha de confirmar as patentes, sem outro fim mais que arranjar emolumentos, assim como n'outras repartições, o que tudo se eliminou de vez.

Não foi só um bispo modelo; foi ainda um governador exemplar.

Sobre o naturalista Feijó escrevia o ministro Martinho de Mello ao governador-bispo, em 1 de dezembro, sendo elle já fallecido: «que não lhe faltasse com coisa alguma para o bom desempenho da sua commissão e não lhe

admittisse desculpas e obstaculos, facilitando-lhe todas as difficuldades», e terminava dizendo-lhe: «V. Ex.ª tomará á sua conta este moço, que, não tendo mau genio nem sendo inerte na sua profissão, a mais leve sombra lhe parece um gigante e o prende para não fazer o que deve; e não deixará de ser muito desagradavel que não havendo aqui coisa alguma que diga respeito a producções naturaes das ilhas de Cabo Verde, e tendo-se mandado um naturalista para as haver, se reduza todo o fructo d'esta providencia a palavras e relações inuteis do dito naturalista, e nada, ou pouco mais de nada, d'aquillo para que foi mandado.»

Ha perto de um seculo que esse grande ministro de D. Maria I escrevia aquellas palavras, palavras que ainda hoje se podem repetir: «Mais uva e menos parra.» Outro tanto não succede um seculo depois com os funccionarios que se mandam para o ultramar, que escrevem muito, embora desconchavos, e que gastam á larga.

Para ouvidor geral das ilhas foi nomeado o desembargador José Ferreira da Silva, que tomou posse na cidade em 21 de abril de 1784.

Pela morte do governador-bispo, e não havendo ouvidor geral, ficou o governo a cargo de um coronel do regimento de milicias.

Para bispo foi nomeado em 30 de abril de 1784 D. fr. Christovam de S. Boaventura (de S. Francisco), confirmado em 14 de fevereiro de 1785 e sagrado em 1 de maio do mesmo anno na egreja de S. Francisco pelo arcebispo de Lacedemonia, D. Antonio Caetano Manuel Calheiros, sendo assistentes o bispo de Angra, D. fr. José de Ave Maria Leite, e do Pará, D. fr. Caetano de Annunciação Brandão.

Pela resolução régia de 23 de agosto de 1784 foi nomeado governador Antonio Machado de Faria e Maia, por tres annos, e em 26 de novembro communicada ao governo interino e á camara essa nomeação.

O capitão-mór da Praia, Luiz Pinto de Araujo, representou contra o coronel que succedeu no governo interino, porque sendo de um dos regimentos nacionaes, sem soldo e sem exercicio militar, não tinha aquelle direito, resultando o serem os officiaes pagos governados por elle; que sendo capitão-mór, que era a maior patente que se expedira para aquella ilha, que pela homenagem que jurara e por se lhe ter confiado um porto cheio de armada estrangeira entendia que lhe competia antes assumir aquelle logar.

A sua representação foi deferida.

Da attenção com que se resolveu a pretensão de Luiz Pinto vieram os constantes conflictos entre o capitão-mór e os coroneis milicianos, que se julgavam superiores a elle.

Effectivamente a resolução de 27 de março de 1738 nada esclareceu e mais duvidas deixou entre a categoria de governadores de Praça e officiaes.

Por esse documento, um sargento-mór de batalha ou um brigadeiro, entrando na Praça, onde houvesse de patente inferior um governador, não iria a este tomar ordens ou pedir licença.

Os governadores das Praças, porém, não entendiam assim e queriam obrigar os capitães-móres a irem todas as noites á sua casa receber o santo e as ordens, tendo elles as honras de tenentes-coroneis.

O naturalista Feijó commettia os maiores escandalos, e d'isso resultou participação contra elle para o ministro Martinho de Mello, que em 9 de dezembro de 1784 lhe escrevera prevenindo-o que se emendasse das seguintes accusações que lhe fizeram: de ter fretado na ilha do Fogo o bergantim *S. João Baptista* para passar á ilha de S. Thiago, e que se negara a pagar o frete ao capitão do navio; que se comportava de um modo altivo para com os pobres habitantes, inculcando-se como uma pessoa de grande poder e auctoridade, querendo guarda de soldados e outras distincções semelhantes; que a pretexto de necessitar algodão, para empacotar as producções que devia remetter para a côrte, obrigava os habitantes a apanhar e a entregar maiores porções do que as necessarias para aquelle fim.

Mandou este naturalista, por duas vezes, amostras de enxofre e salitre da ilha do Fogo ao ministro, e este, accusando-as, disse-lhe: a primeira foi muito boa e a segunda não prestou para nada e mostra bem a negligencia com que foi feita, sendo insignificantes as amostras, e, ainda peor, por não indicar o local e quantidade e se valeria a pena fazer exploração.

O novo governador Faria e Maia prestou juramento em Lisboa no dia 25 de janeiro e tomou posse no dia 30 de março de 1785 na cidade.

Em 31 de janeiro remetteu-se novo armamento para S. Thiago: 100 espingardas com baioneta e varetas de ferro, 100 martelinhos, 100 saca-trapos, 100 bandoleiras, 100 boldriés, 100 patronas de sola, 100 guarda-fechos de bezerro e um cunhete com chumbo,

Por ter fallecido em 1785 o capitão-mór de Cacheu, Antonio Telles de Menezes, ficou com o governo interinamente o padre João Pereira Barreto, que foi substituido em 26 de maio por Luiz Pedro de Araujo e Silva, nomeado interinamente pelo governador.

Passando o ouvidor geral em visita á ilha da Boa Vista ahi soube da existencia de uma herva com o nome de *escane*, superior á urzella, a qual vendiam os habitantes aos estrangeiros, pelo que protestou o administrador do commercio exclusivo.

Sua magestade mandou ao ouvidor que prohibisse essa venda e informasse sobre a sua qualidade e quantidade, e remettesse uns dois quintaes para se fazerem experiencias.

Nos Açores grassava fome e ao governador de Cabo Verde mandou o mi-

nistro que désse todas as providencias para serem carregadas com brevidade, de trigo e outras sementes, as embarcações alli mandadas pelo governador e capitão-general dos Açores, do que resultariam vantagens para a agricultura e para o povo cabo-verdeano.

Ate hoje não consta que em Cabo Verde se cultivasse trigo.

O naturalista Feijó não tinha emenda, tornando-se bem incorrigivel o seu modo de proceder, a ponto de Martinho de Mello, em carta de 23 de novembro de 1785, dirigida ao governador em resposta á d'este de 29 de agosto, sobre aquelle naturalista, dizer-lhe: «que a remessa mandada promettia grandes coisas pelo grande numero de volumes e que nada mandou do que se esperava; apenas pedras ordinarias e outras producções sem importancia, e que só tem servido alli para se inculcar aos habitantes como um homem de auctoridade e importancia, e os tem vexado e opprimido por diversos modos.»

Estranhou este ministro que o governador tivesse mandado abonar uma consideravel somma de dinheiro ao naturalista sem se saber em que elle a tinha empregado; que lhe désse de ordenado por mez apenas 10$000 réis para comedorias, e o resto a pouco e pouco, conforme as suas necessidades, de fórma que sobejasse o sufficiente para se soccorrer a mulher e a filha, que ficaram em tristes circumstancias.

O temor que Feijó tinha ao bispo D. fr. Francisco de S. Simão obrigava-o a trabalhar e por isso mandava algumas remessas importantes; porêm, logo que aquelle falleceu, passou para S. Nicolau a titulo de doença, e alli commetteu escandalos, latrocinios e iniquidades, que o ouvidor geral indo áquella ilha descobriu, e que na opinião de Martinho de Mello eram provas para elle ser mettido nas cadeias do Limoeiro.

Novamente esperou o ministro que elle se emendasse, mandando-o seguir para o Fogo, onde se dera uma outra erupção, que durara desde 24 de janeiro até 25 de fevereiro, a fim de explorar e examinar o enxofre, que é de excellente qualidade, e estudar os meios e modos de extrahil-o; que do Fogo passasse ás outras ilhas a estudar o *sene*, gomma arabica, anil, algodão e outros productos, conchas e arbusmos do mar, no que tinha sido negligente; que fizesse a remessa de peixes em aguardente e não em sal, como mandou, que chegaram podres!

Recommendou que o naturalista fosse acompanhado por pessoa de confiança, indigitando o coronel José Maria Cardoso, que havia sido honrado pela excellente remessa que fez ao museu.

A erupção do vulcão causou grandes prejuizos na região ESE. da ilha, entulhando o valle da Palha Carga e a Relva, destruindo vinhas, algodoeiros e alguns casebres.

A maior violencia deu-se nos sete primeiros dias, chegando as cinzas e areia á ilha do Maio, que dista da do Fogo umas 90 milhas, e esta, segundo se affirma, ficou coberta por uma camada de 23 centimetros.

Em 2 de maio de 1786 sahiu de Lisboa para a sua diocese o bispo D. fr. Christovam de S. Boaventura.

Para capitão-mór da villa da Praia fôra nomeado, em 21 de abril de 1786, José Vicente Pereira.

Em 17 de maio representaram os principaes moradores da ilha de S. Thiago contra o governador Faria e Maia, a quem chamavam despota por querer tratal-os como escravos; que era um doido, pois poucas vezes fallava com acerto, usando de linguagem grosseira e obscena, e os castigava com açoites e degredo; que prendera um corpo inteiro dos camaristas da cidade, ameaçando-os de morte; que vexava e opprimia os officiaes militares com as patentes, dando a miudo altas a uns e baixas a outros, só para receber os emolumentos que já tinham acabado por lei, sendo dos capitães 8$000 réis, tenentes e alferes 4$000 réis e capitão-mór dos fortes 14$400 réis; supplicavam todos a sua substituição.

Ainda contra o mesmo governador representaram o coronel João Freire de Andrade, degredado na Boa Vista; D. Violante Freire de Andrade, degredada nos Orgãos; o capitão Paulo da Silva Rebello e Candido Almeida Spinola, ambos degredados na Guiné.

Spinola fundamentou largamente a sua queixa contra as tropelias d'esse governador, especie de D. Juan, dizendo que a razão d'elle ter cahido fôra das graças era a infelicidade de possuir uma mulher que a natureza dotara com os melhores requisitos de formosura, a qual sensibilisara o coração de Faria e Maia, querendo este por bem ou por mal assenhorear-se d'ella, como já tinha feito com a esposa de Antonio José Baptista.

Esta mulher, com os seus filhos, foi depositada em casa de um caixeiro da sociedade a pedido do governador.

Accusaram-no de mandar vir de Lisboa navios e dinheiro para comprar milho, e os carregava para vender nas Canarias e America.

Contra o ouvidor geral reclamaram o tenente-ajudante, sargento da Praça, e tres sargentos dos portos, por lhes mandar tirar o emolumento da ancoragem dos navios mercantes estrangeiros, entrando com elle na Fazenda. Este emolumento havia sido creado para occorrer ás necessidades da viuva de um governador antigo, e pela morte d'elle passou para os referidos officiaes, que apenas recebiam o seguinte soldo: o tenente-ajudante 2$000 réis por mez e o sargento 1$800 réis, por serem da companhia de degredados com farda; os outros tres, que pertenciam á companhia de auxiliares, não tinham ordenado.

Aquelles vencimentos destinavam-se para o trabalho que tinham, tanto de dia como de noite, pois que eram obrigados a rondar para evitar roubos aos navios estrangeiros, contrabandos e desordens no mar.

Contra o naturalista Feijó queixaram-se os habitantes das ilhas de S. Nicolau e Santo Antão, o qual para alli fôra mandado pelo bispo governador D. fr. Francisco para fazer o arrolamento do gado.

O governador Faria e Maia defendeu o naturalista, dizendo que o povo d'essa ilha dava declaração de menos gado e que aquelle só tomava para a fazenda o que encontrava a mais.

Que em cumprimento das ordens mandara para o Fogo o naturalista com o coronel José Maria Cardoso, havendo entre estes e os habitantes algumas desavenças por causa do apanho do enxofre, tendo ainda razão o Feijó.

Investe com furia este governador contra os habitantes das ilhas, a quem chama indolentes, que não tiram d'ellas proveito porque abominam innovações. O milho que ellas produzem, a unica coisa util, não chegava para carregar seis navios pequenos, e que a producção era de 100 a 130 moios para exportação, sendo a medida o dobro[1] da do reino. Era pouco o algodão para pannos e não chegava para a troca de escravos. A gomma arabica, extrahida do espinheiro,[2] podia produzir 8 a 10 arrobas, calculando-se em 2:000 os pés de espinheiro na ilha de S. Thiago. O anil encontrava-se em abundancia, e apenas servia para se tingirem os pannos. Havia muito sene e sangue de drago em Santo Antão, S. Nicolau e Maio. Na ilha do Fogo já se colheram 200 arrobas de enxofre e distante do vulcão algum vitriolo romano.

Para o hospital real e militar foi mandado servir o cirurgião Manuel Nunes da Costa, que chegou a 3 de junho, levando um cofre com instrumentos e onze livros por conta do governo.

O unico hospital que existia era o da Misericordia da cidade, onde iam curar-se os soldados quando não pudessem, pela sua pobreza, tratar-se em casa ou no quartel.

O hospital estava em taes condições que os miseraveis doentes eram obrigados a sustentar-se á sua custa, e d'elle preferiam fugir antes da cura completa, andando depois pelas portas pedindo esmola, do que lá morrerem em resultado de maus tratos.

Avultados eram os rendimentos da Santa Casa, mas os desvios dos governantes não tinham limites.

Do dinheiro só se utilisavam os que administravam, e para se pôr cobro a tal abuso ordenou o governador que não se fizesse a eleição da Mesa sem

[1] Actualmente é o triplo.

[2] Os naturaes dão-lhe o nome de imburla.

lhe darem parte, porque tanto o provedor como os mesarios eram a favor de Freire de Andrade.

A Mesa não cumpriu, porém, a ordem, e o governador mandou logo ao ouvidor geral que annullasse a eleição e fizesse outra; este recusou-se, respondendo-lhe que tinha de cingir-se ás leis de sua magestade, e que deante de si tinha já a reprehensão dirigida a um governador em 16 de novembro de 1696, por causa tambem da Santa Casa.

Expondo o governador estes factos a Martinho de Mello, dizia-lhe ter o provedor João de Spinola da Veiga Almada fugido, e que para esse logar iria nomear um homem honesto, tendo por isso ficado com os instrumentos e livros por não os confiar á Santa Casa.

Vimos já as graves accusações que se formularam, e que dirigiram ao ministro Martinho de Mello, contra o governador. Defendeu-se este como poude, senão em todo, pelo menos em parte, fazendo transparecer a má fé e malicia do ouvidor geral, que andava de mãos dadas com os Freires de Andrade, que, verdade, nunca gosaram sympathias.

Em 10 de julho de 1786 informava o governador as tristes circumstancias em que se encontrava; que tinha desejos de acertar, que não desejava perturbações, que vivia sósinho em casa, e que procurava applicar os castigos com a maior imparcialidade, tanto aos grandes como aos pequenos que os merecessem.

Que o seu desejo fôra estar sempre independente das duas facções em que se dividia a ilha, que por vezes perturbavam a tranquillidade publica, e de que eram chefes homens de qualidade, taes eram os coroneis João Freire de Andrade e José Maria Cardoso.

O ouvidor geral Ferreira da Silva confessava ao governador que o acompanharia sempre, porque tambem vivia alheio á politica local.

Residia o governador na cidade da Ribeira Grande e o ouvidor geral na Praia; este passou ás ilhas de barlavento e d'alli ao Fogo, e aquelle, adoecendo, mudou a residencia para a Praia.

O ouvidor, regressando da ilha do Fogo, mudou a sua residencia para a cidade a fim de estar longo do governador.

Pendia o ouvidor geral para o partido de Freire Andrade porque este procurava ferir o governador, como vamos vêr.

Da ilha do Faial chegara em 13 de março o bergantim *Nossa Senhora do Rosario*, para carregar milho, trazendo o capitão carta de recommendação para o ouvidor; este interessou-se junto do governador para que o bergantim fosse ao porto de S. Thiago carregar, como foi; porém voltando o bergantim á Praia seguiu o capitão para a cidade a despedir-se do ouvidor, retirando-se para os Açores sem dar parte ao governador, como devia, por conselhos do ouvidor geral.

Occupou-se o governador do concerto de dois poços da Fonte Anna, que abasteciam de agua os habitantes da villa da Praia, a qual causava doenças por estar muito suja e não ter sido limpa desde a morte de Saldanha Lobo. Convocara para isso a camara, ordenando a esta que fizesse ella muros de resguardo, pias e tratasse da limpeza, obtendo como resposta que primeiro tinha ella de communicar isso ao ouvidor para que este não reprovasse aquelles trabalhos quando passasse em correição. Communicou effectivamente a camara ao ouvidor que tinha já ajustado esse trabalho. O ouvidor reprovou em carta, dizendo: «que em correição lhe farei vêr que o dito ajuste foi celebrado contra a disposição da lei, que V. M.ces devem observar.»

O capitão-mór da ilha de S. Nicolau mandou ao governador quatro presos pelas corvetas *Nossa Senhora do Carmo* e *Santa Anna e Almas*, por crimes militares; e por haver falta de gente na Praça de Cacheu ordenou o governador que fossem para alli de castigo.

Fizeram dois d'elles diligencia para se demorarem na Praia, e como não o conseguissem empenharam-se então com o ouvidor; este procurou á ultima hora obstar á sahida dos mesmos, mandando o seu meirinho intimar o governador a que sustasse o embarque, intimação que foi feita n'uma tira de papel. O governador ordenou ao carcereiro que os mandasse embarcar, e pediu logo uma satisfação ao ouvidor, ordenando-lhe que castigasse o meirinho por lhe ter faltado á devida consideração, mandando os nomes dos presos n'um pedaço de papel, e dizendo-lhe em carta de 14 de maio: «a minha mente, certamente, é de não adiantar jámais as minhas acções, nem faltar á contemplação devida aos ministros da Rainha Nossa Senhora; e para este fim rogo a V. M.ce queira ter a bondade de insinuar-me se d'esta fórma manda Sua Magestade tratar os governadores de qualquer governo, principalmente pelos meirinhos da justiça, pois sendo esta a decencia, que compete sómente ao governador, então me não queixarei d'este procedimento tão opposto ao que tenho visto praticar por outros ministros para com os seus governadores; porém se, pelo contrario, Sua Magestade manda guardar a este todo o respeito e decencia, é necessario que V. M.ce, logo, *logo*, mande castigar ao meirinho Joaquim José Pereira muito asperamente, e que o suspenda egualmente do seu officio.»

Em 17 de maio respondeu-lhe o ouvidor que os presos lhe pertenciam e que queria tomar conta d'elles para os sentenciar porque era da sua jurisdicção; que o meirinho não mandara papelinho algum, e que não podia vir-lhe á lembrança, nem adivinhar, que o governador pudesse tomar conta dos casos que estavam affectos ao juizo.

Em 18 retorquiu-lhe o governador, sentindo que elle désse credito ao meirinho e não a elle; censurou-o por não lhe ter então communicado que os presos estavam affectos ao seu juizo, dizendo-lhe: «se V. M.ce tivesse diante

dos seus olhos a palavra de honra que me deu, de jámais sustentar intrigas, e só communicar-me qualquer serviço de Sua Magestade, para que nunca se compromettessem as duas auctoridades, não daria V. M.ce motivo a esta contestação e nem responderia á camara d'esta villa n'uma carta tão desajustada de razão e á decencia que Sua Magestade manda tratar os seus governadores, só porque V. M.ce quer sustentar que póde mais em toda a extensão dos negocios que o seu proprio governador.» E ainda lhe dizia: «que não castigasse o meirinho, mas que por outra vez se veria obrigado a sustentar o decoro que Sua Magestade lhe havia conferido.»

O ouvidor respondeu-lhe com ares de mofa: «que estava doente com febres, e pedia-lhe para o não criminar de grosseiro, nem de menos attento, por não responder, visto que a resposta devia ser extensa.»

Refere-se o governador á eleição da Mesa da Santa Casa, que se fizera sem elle ter conhecimento, apesar do seu officio de 5 de julho para o ouvidor, no qual lhe recommendava que convocasse os irmãos da Santa Casa para procederem a nova eleição de provedor e da Mesa, á qual elle devia assistir para maior respeito, elegendo para provedor algum dos conegos, pois que estes davam provas do zelo, honra e efficacia no serviço da mesma Casa, e que os demais membros fossem escolhidos. Não conseguiu o governador coisa alguma, sendo eleito provedor pessoa nas mãos de quem estava a distribuição dos rendimentos da Santa Casa e a Mesa nos partidarios de Freire de Andrade.

Raro era o dia em que o governador não recebesse queixas e até da tropa contra a Santa Casa.

Ordenou tambem o governador, em vista de um requerimento da tropa paga, para que o thesoureiro da fazenda real lhe fizesse o pagamento do mez de março.

Recusou-se o thesoureiro, Antonio Rodrigues de Miranda, que era casado com uma sobrinha de João Freire de Andrade, declarando estar prohibido pelo provedor da fazenda, que era o ouvidor; o governador mandou então dizer ao provedor que a tropa não tinha com que se sustentar, e que fizesse o pagamento, e não obtendo resposta, como esperava, mandou-o chamar pelos coroneis Manuel Tavares Silva e José dos Reis Borges, negando-se a comparecer. A tropa ficou sem pagamento até que sua magestade resolvesse!

O governador ainda fez mais accusações ao ouvidor, como a de fazer constar que os naturaes o tinham querido assassinar, sendo salvo por elle e pelos conegos; que declamava contra elle por ter mandado degredado para a Boa Vista o coronel Freire de Andrade, porém que este levara comsigo 6:000 cruzados, e que da Boa Vista passaria a Lisboa para se queixar; que fez criticas acerbas por elle ter feito concorrer todos os officiaes e pessoas principaes da ilha á festividade da Sé, na qual se solemnisaram os casamentos dos

serenissimos senhores infantes de Portugal e Castella, a cujo acto elle não compareceu.

Descrevendo a vida do ouvidor, *que nunca conseguiu mais do que ter sido juiz de fóra da Gollegã*, dizia: «que elle se fez partidario de um bando tyranno, coberto de extorsões, de ambição, de odios e de vinganças; de um partido que é a origem de todas as desordens, um usurpador da justiça e dos bens alheios, um mentiroso emfim.»

Em carta de 11 de julho dava o governador conta do degredo de João Freire de Andrade para a ilha da Boa Vista.

O governador fôra avisado de que aquelle coronel, sua irmã D. Violante, o ouvidor geral, o padre guardião fr. Antonio de Ovar Amorim e o cura da Sé, padre Manuel Vaz, conspiravam, e que estando doente fôra visitado frequentemente por aquelles padres, que vinham só ouvil-o para irem contar o que elle dizia ao Freire de Andrade.

Em vista d'isto avisara a guarda, que era de oito homens, que vigiassem bem de noite a sua residencia.

O coronel e o seu partido, desesperados, ao ter noticia d'essa precaução romperam com toda a casta de improperios e n'uma linguagem desabusada, tendo por isso de lhe applicar aquelle castigo, recommendando todavia ao mestre do bergantim que o levou, e ao capitão-mór da Boa Vista, que o tratasse bem, mas que tivesse cautella para elle não fugir.

Na noite do embarque deu o coronel um baile e jantar aos seus partidarios.

Considerava-o o governador como um monstro e que o povo receava muito d'elle por ser dotado de caracter perverso. Ninguem ousava intentar pleitos contra elle e sua irmã, e até a propria justiça, que o temia, resolvia e sentenciava tudo a seu favor.

Depois do degredo de Freire de Andrade voltou o governador as suas attenções para o padre guardião fr. Antonio de Ovar, pelo receio que tinha de que elle alimentasse novas intrigas e desordens, e que se repetissem scenas como as de 1762, de que resultou o assassinato do ouvidor Andrade.

Resolveu por isso mandar prender o franciscano a fim de o remetter seguro para Lisboa, e para esse fim escreveu em 5 de junho de 1786 ao padre commissario provincial, fr. Manuel Lordello, nos seguintes termos: «Sirva-se V.ª Paternidade muito Reverendo de fazer reclusar o padre guardião Fr. Antonio de Ovar na sua cella á ordem de Sua Magestade, o qual é necessario que não tenha trato algum com nenhuma casta de pessoa fóra do convento; e queira V.ª Paternidade muito Reverendo por serviço da mesma Senhora evitar e prohibir que o mesmo padre guardião Fr. Antonio de Ovar não tenha communicação por escripto, sem ser vista e examinada por V.ª Paternidade.»

Queria o governador separar o franciscano da D. Violante e do ouvidor, que elle sabia se encontravam todas as noites para conspirarem.

Decorridos dois dias, no dia 7 de junho, e com data de 6, respondeu o padre provincial nos seguintes termos: «Muito respeito a V. S.ª e muito mais ás ordens de Sua Magestade, as quaes pela obrigação que tenho, e humildade que professo, quero executar promptamente; mas V. S.ª bem sabe que para dar cumprimento á dita ordem é preciso que V. S.ª m'a remetta, ao menos por copia, para se registar no livro competente, conforme o costume de todas as Religiões, pois sem que ella me seja apresentada, ou sem ter culpas o dito guardião, não tenho auctoridade, segundo as leis e constituições da nossa seraphica religião, para um tal procedimento, principalmente sendo elle o prelado que actualmente está governando. Fico esperando pela mencionada ordem de Sua Magestade.»

Em 8 respondia o governador: «V. Paternidade duvida a execução de uma ordem em nome de Sua Magestade quando eu julgo lhe não pertence entrar na averiguação da causa que eu tenho para fazer reclusar ao padre fr. Antonio de Ovar Amorim; eu julgo tambem que só á Rainha Nossa Senhora é que devo dar contas das minhas acções e Sua Magestade só é que pode pedir-me conta das mesmas acções. Em consequencia a V. Paternidade muito Reverendo faço responsavel na presença de Sua Magestade de não executar esta ordem e das suas consequencias; e V. Paternidade muito Reverendo terá a bondade de me responder logo, logo, uma carta que eu possa pôr na presença de Sua Magestade; e sobre a duvida que V. Paternidade muito Reverendo põe de fazer trasladar a ordem de Sua Magestade nos livros competentes, eu não sei que seja preciso mais que registar o meu officio de 5 do corrente.» No mesmo dia, isto é, em 8, respondia o provincial do convento de S. Francisco: «Pede-me V. S.ª que eu logo, logo, lhe dê a resposta por uma carta que V. S.ª possa pôr na presença de Sua Magestade; porém eu ja dei a V. S.ª a resposta que me parece devia dar-lhe, pois a intimação que V. S.ª me fez na sua primeira carta, mandada por um soldado, para eu reclusar ao padre guardião Fr. Antonio de Ovar Amorim na sua cella, de sorte que não tivesse elle trato com pessoa alguma, foi á ordem de Sua Magestade, e por isso a mesma carta, que eu hei de remettor ao meu Prelado, me servirá de defesa na presença de Sua Magestade, ainda que para a mesma defesa não fosse, como é, muito sufficiente a exemplar e religiosa vida do dito Fr. padre guardião.»

Cessaram as trocas de officios ou cartas, e no dia 24 appareceu na villa da Praia em casa do governador o commissario provincial a pedir-lhe informações da conducta do padre guardião, de quem tinha más noticias, até de Lisboa, e ao mesmo tempo fazia-lhe vêr que reprovava a amisade que o guardião mantinha na casa de Freire de Andrade.

O governador, de atalaia, não informou.

De tristes consequencias são sempre as questões entre auctoridades. As havidas entre o governador e ouvidor não ha duvida que foram provocadas por este, que se ligara aos Freires de Andrade.

O governador procedia com rigor contra os regulos; d'ahi nasceram as accusações, de que elle se defendeu. Não merece credito pois a que lhe fizeram de querer violentar uma mulher casada, desterrando para isso o marido, nem a de negociar em milho para as Canarias e America.

O ministro Martinho de Mello e Castro não o nomearia governador se não conhecesse as suas qualidades de energico, atilado e honrado.

No porto da cidade da Ribeira Grande fundeara a corveta *S. Francisco de Paula*, mestre Francisco de Faria Salgado, que fôra a Cabo Verde carregar productos explorados pelo naturalista.

N'essa corveta fugiram para a ilha do Fogo os frades franciscanos, o escrivão da correição José da Guia e o cirurgião Manuel da Silva.

Por essa mesma occasião pedira licença o sargento-mór do primeiro regimento, João de Spinola da Veiga Almada, ao governador, para se retirar para uma fazenda que possuia no interior da ilha e consentindo n'isso fugiu d'alli n'um lambote[1] tambem para o Fogo.

Era este João de Spinola sobrinho de João Freire de Andrade.

Reuniu-se o lambote com gente armada á corveta, na ilha do Fogo, e começaram a bombardear a terra e alguns navios que appareciam no porto, que eram sujeitos á revista por ordem de João de Spinola e do mestre Salgado.

Em 27 de julho relatava o coronel José Maria Cardoso, que estava no Fogo com o naturalista, estes factos ao governador, pedindo providencias, e dizia que no dia 25, estando o lambote com o Spinola na Brava, o mestre Salgado bombardeara para terra, mostrando o pouco receio que lhe mettia a fortaleza; as balas, batendo nas rochas, apenas uma ou outra lasca lhe arrancavam.

No dia 26 chegara o lambote com o Spinola, e encalhando na praia foi o capitão-mór com gente armada para se apoderar da tripulação, conseguindo prender um escravo, por terem os outros fugido a nado para bordo da corveta; d'esta faziam fogo para a gente que estava na praia, pondo-a em fuga, e assim conseguiram salvar o lambote; da gente que estava na praia não morreu ninguem por o dispenseiro da corveta não ter obedecido de prompto á voz de empregar bala meuda.

A fortaleza estava muda porque não tinha polvora, e como a bordo se sabia d'isto divertia-se João de Spinola, por escarneo, em provocar o capitão-mór a que carregasse a artilheria.

[1] Lanchão com coberta.

Em 28 informava mais o coronel Cardoso: que mandara o piloto da corveta offerecer-se para prender o mestre (commandante), pois que receava ser victima das imprudencias d'este quando chegasse a Lisboa; que vira o passaporte de João de Spinola, assignado pelo ouvidor, o qual fôra passado pela camara e que dizia que o mandavam para Lisboa para socego dos moradores.

O naturalista Feijó havia já apanhado 80 quintaes de enxofre, que não poude embarcar na corveta pelas razões expostas.

O ouvidor geral, que se transportara tambem á ilha do Fogo com o seu escrivão para se vingar dos habitantes, que não tinham recebido bem os revolucionarios, ordenou o sequestro ás fazendas dos moradores se não pagassem antes as dividas que tinham para com a fazenda desde 30 annos a essa parte. Reclamava o povo, da sua parte, que só aos visitantes competia tomar essas contas; porém o facto é que foi obrigado a entrar no cofre com as dividas em atrazo, *entregando pannos de 1$000 réis por 600 réis ao escrivão*; emfim deixou muita gente reduzida á miseria.

O sargento-mór João de Spinola fazia uma brilhante figura na ilha de S. Thiago pela influencia de seu tio o coronel Freire de Andrade, e a fama da sua importancia não era desconhecida nas outras ilhas.

Já vimos que em abril de 1770 fôra João de Spinola, junto com seu tio, remettido preso para Lisboa pelo governador Saldanha Lobo, dando ambos entrada na cadeia do Limoeiro, de onde regressaram a Cabo Verde sem emenda. O João de Spinola era muito desordeiro e perturbador.

Na semana santa de 1785 dera uma bofetada dentro da egreja da Misericordia n'um soldado de sentinella, quando estava exposto o Santissimo; foi com uma grande porção de escravos armados á fazenda do coronel José dos Reis Borges, na ribeira de S. Francisco, e escangalhou-lhe as levadas, de que iam resultando grandes desordens se não acudisse a tempo o coronel Manuel Tavares Silva; passando á ilha do Fogo, espalhara que o governador Faria e Maia ficava sem prestigio e sem credito e que o povo estava revoltado e insubmisso; que a camara e o ouvidor instavam por outro governador e que este estava prestes a *fugir em um navio inglez*.

Mas não conseguindo indispôr o povo do Fogo, resolveu-se, na companhia do mestre Salgado, bombardear a terra e exercer com os partidarios de Freire de Andrade toda a casta de infamias e violencias.

No dia 6 de agosto fazia o governador embarcar o coronel José dos Reis Borges, levando em sua companhia quatro officiaes de patente, tres inferiores e dois soldados, que unicamente poude reunir, acompanhados de instrucções para agarrarem Spinola, Salgado, escrivão da correição, frades e o cirurgião, que estavam a bordo da corveta; e deu-se ordem ao capitão-mór do Fogo que prestasse todo o auxilio para a captura d'estes individuos. Foram effectivamente

todos presos, conduzidos para a ilha de S. Thiago e remettidos sob prisão para Lisboa na galera *Nossa Senhora da Nazareth*.

O ouvidor geral José Ferreira da Silva, que já tinha passado á cidade, teve ordem de prisão em 5 de agosto, que lhe fôra intimada pelo capitão-commandante da companhia da nobreza, Antonio de Barros Martins, com instrucções para o fazer passar para bordo da galera *Nossa Senhora da Nazareth* com os seus moveis.

Ordenou que D. Violante sahisse no dia 6 para os Orgãos, onde tinha uma fazenda, de onde nunca mais poderia sahir sem ordem de sua magestade, e que não poderia ser acompanhada por mais de oito escravos desarmados.

Para esse degredo sahiu ella no dia indicado, acompanhada dos capitães, nomeados pelo governador, José de Resende e Francisco Tavares.

O ouvidor ainda fez objecções contra o seu repentino embarque, dizendo que precisava encaixotar os livros, cobrar as suas dividas nas ilhas de S. Thiago e Fogo, pagar a quem devia, e que tinha livros e moveis na villa da Praia.

Foi attendido em parte pelo governador, que deu ordem para que elle embarcasse com todas as commodidades; mas embarcou.

Ficara d'esta fórma annullado o partido de Freire de Andrade e mais á vontade o governador, que procedeu com muita energia e dignidade.

Apesar d'isto, para justificar os seus actos, pediu para se explicar n'um conselho de guerra.

João Freire de Andrade, que fôra o terror na ilha de S. Thiago, deixara de si tão mau nome que ainda hoje, já passado mais de um seculo, n'elle se falla e se contam as suas proezas e façanhas, que dariam materia para um grosso volume, Era realmente malvado para todos, e até para com os seus escravos, aos quaes atormentava com requintadas torturas.

O governador ficou só em campo e é por isso que, n'uma das cartas escriptas pelos partidarios de Freire de Andrade ao ministro Martinho de Mello, lhe diziam que o governador era agora o papa, o prelado, o ouvidor e o provedor da fazenda, pois que só elle governava a egreja e a justiça.

A fuga dos frades, excepto do commissario provincial fr. Manuel de Lordello, foi acompanhada de roubo e fogo posto ao edificio do convento.

Fr. Manuel de Lordello queixou-se ao governador, em 18 de julho, do padre guardião, fr. Antonio de Ovar, dizendo-lhe que, tendo elle aberto a sua visita e vendo que os officios divinos estavam alterados por ordem do guardião, se oppozera, sendo ultrajado por este, fazendo uma revolução no convento; que pedia para o guardião ser preso e remettido ao prelado ou a sua magestade.

O governador deu ordens escriptas ao coronel Manuel Tavares Silva para com alguns officiaes e soldados irem na madrugada de 19 á cidade e cerca-

rem o convento; que subissem o coronel e officiaes para o prender, e o conduzissem para bordo da galera *Nossa Senhora da Nazareth*.

Como se espalhasse a noticia de que o provincial seguira para a villa da Praia, os frades pozeram vigias, e á noite souberam que tinha chegado o provincial á cidade, acompanhado de um tenente e um sargento.

No dia 19, muito cedo, recebia o governador a noticia de ter fugido o guardião e com elle fr. Filippe e fr. José, todos montados a cavallo e armados de espingardas; que arrombaram o cofre da religião, roubando para mais de 180$000 réis, deixando apenas algum cobre; que em casa de uma Maria de Barros se encontraram tres baius fechados e um grande gavetão com loiça, e na de D. Violante Freire alguma aguardente e assucar, tudo do convento; que deitaram fogo ao forno com o fim de incendiar o convento; que o guardião ordenou aos escravos que cortassem a canna de assucar que havia na horta e a dessem ou vendessem; que presentearam com muitas coisas, e despedaçaram outras, do convento.

Que na noite da fuga dispararam-se tiros de signal no convento, aggregando-se a elles o padre-cura Manuel Vaz.

A cavallo seguiram do convento até ao logar do embarque.

O mais extraordinario é que o mestre Salgado seguiu para Lisboa e o governador foi censurado em 2 de fevereiro de 1787 pelo ministro, *pela injustiça e reprovada violencia que praticou contra o commandante da corveta S. Francisco Xavier, Francisco Faria Salgado, por o prender e remetter para Lisboa, o qual foi solto por ordem da rainha*.

A corveta permanecia nas aguas de Cabo Verde a receber os productos naturaes que houvesse.

Não comprehendemos como se provou a innocencia do mestre Salgado, e não admira que se provasse tambem a de João Freire de Andrade, que dispunha de muito bom café e aguardente, que já n'aquelle tempo era materia que fazia decidir e resolver, entortar e endireitar, conforme convinha aos clientes.

Assim parece, porque em data de 19 de outubro de 1787 recebia o governador um officio ordenando-lhe que fizesse a entrega do governo a D. Luiz de Sousa apenas elle chegasse.

Em 24 de maio de 1787 naufragara na ilha da Boa Vista a fragata *Hartwell* e foi o governador louvado pelo auxilio e prompto soccorro que prestou aos naufragos; foi approvado o seu procedimento por ter suspenso o capitão-mór da mesma ilha, Manuel Leitão Roza, e levantar-lhe uma syndicancia pelas prevaricações de que era accusado n'aquelle naufragio, remettendo-o preso para Lisboa.

Em 27 de maio de 1787 chegou á Praia um escaler com 8 officiaes e 7 marinheiros, que se salvaram d'esse naufragio no baixo das Salineiras, junto do ilheu hollandez.

Mais tarde outros escaleres e um hiate portuguez, este com 39 homens e aquelles com 32. No naufragio morreu um homem e já no porto de Sal-Rei outro que se suicidou deitando-se ao mar.

O governador tomara providencias para os soccorrer. Para as Barbadas embarcaram 23 homens com o terceiro piloto em 3 de junho.

Os officiaes embarcaram para a ilha da Madeira no dia 14 de junho, na corveta *Nossa Senhora do Monte do Carmo*. Os restantes naufragos seguiram em varios navios estrangeiros e portuguezes.

Os tripulantes d'esta fragata, antes de chegarem á Boa Vista, revolucionaram-se a bordo. Attribue-se aos tripulantes a causa d'este naufragio, levando o navio para os baixos da Boa Vista depois de terem avistado a ilha do Sal.

A fragata, ainda nova, armava 24 peças e tinha 128 pessoas, das quaes 106 passaram á Praia, 22 ficaram na Boa Vista e duas morreram. Levava para a China 60:000 libras e um importante carregamento.

Tambem foi approvada a nomeação que fez para commandante da ilha na pessoa de Aniceto Antonio Ferreira.

No anno de 1788 ainda continuava á testa do governo Faria e Maia, porque até esta data não tinha vindo tomar posse D. Luiz de Sousa, que desistiu da nomeação.

O povo de Santo Antão dirigiu ao governador uma representação em 16 de janeiro por se acharem opprimidos e vexados pelo feitor da fazenda, que se assenhoreava das terras de toda a ilha para as dar de arrendamento annual, contra a letra da ordenação do livro 4.°, n.° 4d, § 9, que mandava se désse de sesmaria para sempre aos habitantes.

Lembrava essa legislação que não se deixasse por semear um palmo de terra, capaz de beneficiar, dentro do recinto do reino; essa mesma lei foi applicada ás terras de fóra do reino por ellas pertencerem, por indulto apostolico, ao principe supremo, como governador e perpetuo administrador das ordens militares, para o effeito de perceber todos os dizimos ultramarinos, como dispunham os estatutos dos cavalleiros da Ordem de Christo.

Á fazenda real competia portanto apenas os dizimos, como pagavam todas as mais ilhas.

Era pois uma exploração torpissima o que estava praticando o feitor da fazenda, que só arrendava terras annualmente a quem mais offerecia.

Com isto soffreu a ilha, porque a maioria dos terrenos ficavam incultos, pois não era regular que um pobre lavrador, depois de arrematar a renda por um anno, por um preço exorbitante, e de arrotear o terreno, quebrando rochas e abrindo levadas, além de outros serviços difficeis e penosos, chegado o fim do anno visse o producto dos seus trabalhos arrematados em

praça para ser adjudicado a outro mais endinheirado e que tinha a certeza, sem despesa alguma, de fazer uma boa colheita.

Apenas duas ribeirinhas estavam, ainda do tempo dos donatarios, aforadas pela real fazenda, onde apascentavam o gado commum. O mais era tudo da fazenda.

Pediu providencias n'esse sentido a sua magestade.

O governador, ao mesmo tempo que era exonerado do governo, de surpreza, recebia uma carta de Martinho de Mello, recommendando-lhe que prestasse todo o auxilio e soccorro a um navio francez commandado por Mr. de Vallongue.

Respondeu o governador, mostrando a sua má vontade para receber estrangeiros que não eram merecedores de bom acolhimento dos portuguezes, pela maneira pouco correcta e leal como procediam, e citava factos dos habitantes da ilha terem sido maltratados por elles.

Contou então que em 1776, estando Antonio Xavier Pinto na cadeia da Praia, preso pelos governadores interinos, chegaram alli alguns officiaes francezes, abriram as portas e soltaram o preso, querendo assim pagar favores que d'elle tinham recebido, deprimindo a auctoridade dos governadores.

Narrou o facto succedido com elle pela chegada á ilha da galera *Columbia* e da chalupa *Washington*, americanas, tendo sido os officiaes muito bem tratados, dispensando-os até de pagarem quatro patacas de ancoragem, a que era obrigado cada navio estrangeiro.

Apesar d'isso andou o commandante de um d'aquelles navios com tanta falta de correcção que chegou a perturbar a paz publica, vendo-se obrigado a mandal-o para bordo, fazendo-lhe sentir que não o obrigasse a usar de meios coercitivos e que a bandeira portugueza estava debaixo de artilheria para a proteger.

Em terra maltratara esse commandante, com pancadas, o cirurgião de bordo, homem já velho; querendo harmonisal-os e não annuindo o commandante, dispensou toda a protecção ao cirurgião. Exigindo o commandante a entrega do mesmo, não quiz fazer-lh'a, convidando-o para o vir buscar á força. Tentou fazel-o com seus officiaes e marinheiros, que saltaram em terra, mas desarmados.

N'esse momento chegaram ao porto da villa quatro navios dinamarquezes, a bordo de um dos quaes vinha o general de Tranquebar, Peter d'Auker, e o governador de Serampur, Ole Bie, que admiraram a sua paciencia.

Os americanos, receosos dos dinamarquezes, retiraram-se para bordo e dias depois sahiram do porto.

A bordo de uma galera americana tentaram doze marinheiros assassinar o piloto e desobedeceram ao capitão. O governador mandou immediatamente

tropa a bordo, que prendeu os marinheiros, cinco dos quaes foram castigados com chibata.

Os portos da Boa Vista e Maio eram frequentados annualmente por mais de 100 navios que iam receber sal.

Na ilha da Boa Vista desde 1785 que reinava a fome, tendo morrido muita gente.

Havia alguma plantação de canna nas ribeiras para fabrico de aguardente, mas o governador mandou-a arrancar e substituil-a por mandioca.

O rendimento liquido da fazenda real na Boa Vista, em 1788, foi de 489$125 réis; exportou 1:966 moios de sal em 36 navios, no valor de 589$800 réis. N'aquelle rendimento se incluiu a venda de 110 burros das ilha do Sal por 110$000 réis, um cavallo por 15$450 réis e um novilho por 4$500 réis, e 73 cabeças de cabra da Boa Vista por 10$250 reis.

Os habitantes podiam vender o gado aos estrangeiros, pagando 10% á fazenda real; porém na ilha de S. Thiago era vendido só por conta da fazenda, que pagava ao creador do gado apenas dois a tres mil réis.

Com o contracto do commercio exclusivo, que terminou em 1786, ficaram os contractadores a receber esses lucros com a condição de fortificarem os portos, condição que, está claro, nunca se cumpriu!

O governador em 1788 queria acabar com esse abuso, que os contractadores diziam ser um seu privilegio; mandou por isso ao feitor da fazenda que repartisse o valor da renda, metade para a fazenda e a outra metade para o creador.

Não resta duvida de que era um abuso, pois os contractadores não tinham semelhante privilegio, e só o tinha a camara da cidade, pela resolução régia de 11 de março de 1728, para vender no porto da Praia, a cada navio estrangeiro, tres a quatro vaccas, para com o seu producto se acudir aos reparos das obras publicas e cadeias; porém esse privilegio fôra-lhe concedido só por cinco annos e não tinha sido renovado.

Em 2 de maio remetteu o governador ao ministro amostra da agua da ilha Brava, denominada do Vinagre, que elle dizia ser verdadeiramente vinagre, a qual era muito gabada pelos estrangeiros, que a comparavam á de Seltz.

O governador nomeou um feitor para Cacheu, por proposta da camara, como estava determinado pela ordem de 31 de agosto de 1699, dirigida ao governador D. Antonio Salgado; de 15 de setembro de 1709, de 10 de junho de 1723 e de 3 de outubro de 1727, para feitor e almoxarifes, e que o commandante d'aquella Praça, Luiz Pedro de Araujo e Silva, se recusara a recebel-o, pretextando que o governador de Cabo Verde não tinha poderes alli. O governador propoz para se desligar o serviço da Guiné do de Cabo Verde.

Na ilha do Maio houve uma maresia tão grande que inundou a marinha

grande, perdendo-se mais de 700 moios de sal. Mandou o governador gente para a concertar.

Entraram no porto da Praia, durante o anno de 1788, 202 navios, sendo 32 portuguezes, 19 francezes, 62 inglezes, 74 americanos, 8 hollandezes, 3 dinamarquezes, 2 imperiaes, 1 hespanhol e 1 sueco.

O ministro Martinho de Mello pedira em 14 de outubro informações ao governador, se era facto de terem ido á ilha do Sal navios americanos carregar sal, que tiravam sem a menor difficuldade e sem mais despesas que o trabalho de o apanharem na lagôa.

Pelo decreto de 2 de abril de 1789 foi nomeado governador Francisco José Teixeira Carneiro.

O governador Faria e Maia, no entretanto, respondia em 6 de março de 1789 á carta de Martinho de Mello sobre a ida dos americanos á ilha do Sal: «Parecia que estas ilhas não pertenciam á corôa de Portugal, as quaes, incluindo as desertas, Sal, S. Vicente e Santa Luiza, eram mais desfructadas pelos estrangeiros, devido á insignificancia das feitorias e má administração da fazenda real.»

A ilha de S. Thiago servia sempre de escala aos navios de todas as nações, que alli iam tomar agua e viveres, seguindo d'alli para a America, Africa, India e até á China, gastando pouco nos fornecimentos, porque davam em troca trapos velhos.

Desde 1787 que os americanos frequentavam estas ilhas, augmentando de anno para anno a sua navegação.

Não era possivel ter uma boa fiscalisação por causa dos portos serem abertos, com poucas alfandegas e viverem distantes os officiaes encarregados d'ellas.

Eram estes officiaes: o provedor da fazenda, que recebia como juiz de fóra os emolumentos das visitas dos navios; o escrivão, com 72$000 réis; o thesoureiro, com 66$000 réis; o meirinho, com 12$000, e o guarda-mór da alfandega, com 4$000 réis.

Na villa assistia durante um anno um dos officiaes e era permanente o meirinho.

Nas outras ilhas havia um capitão-mór, mas não recebia soldo; não tinha fortaleza nem bandeira, e por estes motivos gosavam de pouco prestigio. Assim os americanos declaravam que não conheciam o dominio d'ellas e insultavam os officiaes da fazenda e os habitantes, como succedeu na Boa Vista, em que se negaram a pagar os direitos por não lh'os terem cobrado no Maio e por serem generos prohibidos pelos alvarás de 23 de janeiro de 1687 e 16 de setembro de 1733; com o mesmo fundamento se negavam os navios que iam para a Guiné carregados de pannos.

O commercio aos estrangeiros era prohibido, mas não havia meio de o impedir, e quem perdia era a fazenda.

As ilhas desertas tinham algum gado: Santa Luzia, cabras; S. Vicente, cabras e vaccas; Sal, cabras e burros. Os estrangeiros desembarcavam n'ellas para caçarem à vontade e apanharem sal na ilha d'este nome.

No porto da Praia fundeara um bergantim americano carregado com setenta e tantos burros, vindos da ilha do Sal, com permissão do feitor da Boa Vista.

Considerava os americanos como prejudiciaes pelos roubos que faziam e não respeitarem as leis, e apenas tinha para si como gratos os armadores dos navios *Columbia* e *Washington*, que lhe haviam mandado uma medalha de prata.

O sal que os estrangeiros recebiam era, como já dissémos, obtido por troca de generos, reputados por alto preço, e pagavam, por assim dizer, apenas o trabalho do carreto da marinha até á borda do mar, tres mil réis por navio, sendo os direitos da sahida 10%, que dava um lucro de 100%.

Considerava prospero, assim mesmo, o estado financeiro das ilhas em 1788, comparado com o dos tempos passados, cujo rendimento maximo era de réis 800$000 annuaes, pois que tendo elle auctorisado gastos pagava em S. Thiago aos funccionarios militares e civis; um quartel ao cabido, na somma de réis 732$500; ao bispo 400$000 e a elle 800$000 réis, satisfazendo tudo em bom dinheiro e não em pannos rotos e falsificados, como já se pagara á tropa, e isto quando se lhe pagava; julgava que para augmentar as receitas se carecia de fiscalisação alfandegaria, ou então uma alfandega em S. Thiago com officiaes e livros, prohibindo-se aos estrangeiros levarem fazendas para alli, com prejuizo das fabricas nacionaes. Admirava-se de haver em Bissau e Cacheu uma casa da fazenda, e não em Cabo Verde, do que resultava uma grande confusão e desordem por estarem os livros guardados em palhoças, onde moravam o provedor, o escrivão e o thesoureiro, em risco de se perderem, para dentro d'ella se poderem fazer conferencias e não puxar cada um para seu lado, especialmente o provedor, que só queria administrar como chefe absoluto, fundando-se na antiga provisão de 19 de julho de 1653, «*em que sua magestade prohibe aos governadores de se intrometterem nas materias da fazenda, antes deixem ao provedor e seus officiaes exercitar livremente os seus officios na fórma das suas cartas e regimentos, que n'essa carta se declara, e que seja registada na camara d'essa ilha para a todo o tempo se saber.*»

Mas essa provisão estava desde 1780 sem vigor pelas ordens expedidas pelo real erario, que davam o logar da presidencia da junta da fazenda aos governadores.

Terminava o governador por requisitar um navio de guerra para impôr respeito aos estrangeiros.

Em março dirigiu ao ministro varios officios, expondo a necessidade de lhe mandar tropa e que á actual lhe faltava fardamento; que não havia camas nem caldeirão, e que por este ultimo motivo os soldados não viviam arranchados, alimentando-se só de mandioca. Mostrava tambem a conveniencia e a necessidade de *se fazer um quartel*.

Deu noticia de terem passado alli tres embaixadores de typos sultão da Asia, que em 27 de novembro de 1788 foram á França na fragata de guerra *Thetis*, commandada pelo conde de Macnemará, capitão de navio e chefe de divisão, e que tendo este desembarcado com um dos embaixadores visitaram a villa e a bateria, sendo recebidos com uma salva.

Aproveitando a occasião d'estas visitas, o governador declarava ao ministro *que a sua residencia, sendo a melhor da villa, era a mais indecente e a mais miseravel que podia ser*.

O governador gastou n'ella 300$000 réis em melhoramentos, e assim mesmo não passava de uma casa terrea chamada *da espera; uma sala de visitas*, que era uma cozinha ladrilhada e coberta de lona; *uma casa de jantar, um quarto de cama* feito de novo *e uma casinha que servia de secretaria*, estas cobertas de telha; a cozinha, despensa, casa de moços e cavallariça cobertas de palha.

E perguntava elle ao ministro *se achava essa casa decente para um governador que n'ella já recebeu dois generaes francezes, um inglez, um dinamarques, o governador de Serampur e infinitos brigadeiros e commandantes de navios de guerra!*

Lamentou que ao governador de Cabo Verde se arbitrasse só 30$000 réis para casa, e que aos de segunda ordem se dessem 5:000 cruzados de soldo, com boas commodidades, mais do que elle tinha, tendo a casa e mesa posta para todos os estrangeiros.

Continuava todavia a fome na Boa Vista, e para lhe acudir mandou o governador comprar á sua custa milho e feijão á ilha Brava, que distribuiu.

Solicitava a sua demissão, pois reconhecia a sua incapacidade para bem administrar e tambem porque sabia o estado de ruina a que haviam chegado os seus bens na ilha de S. Miguel, por culpa de um seu irmão, e que precisava por isso regressar á sua terra.

A este governador fôra estranhado o ter provido alguns postos militares, ao que elle respondeu: que fizera esses provimentos por serem da sua alçada, como se via pela lei do regulamento, capitulo X, assignando as patentes para os capitães, ajudantes e sargentos-móres, sendo estes obrigados a tirar a confirmação régia no praso de seis mezes.

Tendo constado que no baixo das Salineiras, na Boa Vista, naufragara a fragata ingleza *Hartwell*, que levava grandes sommas de dinheiro em ouro, foram alli cinco navios piratas, bem artilhados e com 20 mergulhadores, para

se apoderarem do que encontrassem, fazendo estes fogo sobre os navios que se approximavam.

Pelo decreto de 26 de setembro de 1789 foi nomeado escrivão da fazenda real, contas e almoxarifados, com o ordenado de 480$000 réis, Marcellino Antonio Basto, que em 29 de dezembro prestou juramento e tomou posse do cargo.

O naturalista Feijó gastou desde agosto de 1785 a dezembro de 1789 réis 319$575 com a remessa de productos para o Museu.

O novo governador, Francisco José Teixeira Carneiro, chegou á ilha em 18 de janeiro de 1790 e tomou posse a 21 na camara da cidade.

Informou ao ministro o estado vergonhoso em que encontrou as fortificações e a companhia regular (paga) que não tinha fardamento nem calçado.

Não contente com a exposição que fizera, mandou um official de confiança a Lisboa, como procurador, para trazer o mais depressa possivel o fardamento e o armamento que em 1787 se havia remettido para concerto, pois que não confiava em mais ninguem.

Por decreto de 18 de janeiro melhoraram-se os ordenados dos governadores das colonias, destinando-se 1:600$000 réis para o de Cabo Verde.

O governador deferiu em 20 de fevereiro, a João Freire de Andrade, degredado na Boa Vista, e D. Viblante nos Orgãos, um requerimento feito por estes, no qual expunham que já se achavam fóra da sua casa havia bastante tempo, por ordem do governador Faria e Maia, e pediam para residirem na cidade.

O ministro, em carta de 30 de junho para o governador, ordenou-lhe que mandasse entregar ao procurador do ouvidor, que fôra de Cabo Verde, Ferreira da Silva, mandado preso para Lisboa pelo seu antecessor, tudo quanto elle alli deixara ficar.

No anno de 1790, Antonio Leite, feitor da fazenda nacional em S. Nicolau, introduziu alli a cultura de café, que constitue não só para a fazenda como tambem para os proprietarios, grandes e pequenos, um poderoso elemento de economia.

Em 23 de novembro, por provisão, creou-se o exclusivo da urzella, continuando a commetter-se o erro de prohibir que os seus habitantes a vendessem não só aos estrangeiros como até aos negociantes portuguezes, sob pena de incorrerem nas transgressões das ordens régias e castigos respectivos.

Para bom cumprimento d'esta lei ordenava-se ao governador a maior vigilancia, a fim de que a fazenda pudesse aproveitar todos os lucros que se esperavam.

Uma outra provisão da mesma data mandava restabelecer a fiança dos meios direitos na cidade aos navios que fossem carregar escravos á Guiné,

como se fazia antes dos privilegios concedidos á companhia do Grão Pará e á sociedade do commercio exclusivo, que se deixara de fazer com graves prejuizos para o cofre publico.

Ainda na mesma data sahiu outra provisão para o governador e provedor da fazenda, resolvendo que os direitos de ancoragem dos navios em Cabo Verde fossem cobrados para a fazenda, ficando os governadores e commandantes das ilhas (capitães-móres) prohibidos de os receberem emquanto não mostrassem que tinham justo titulo para isso.

Para substituir o ouvidor geral Ferreira da Silva foi nomeado interinamente Gregorio de Vasconcellos Martins, que serviu até 1793.

Para Bissau nomeou-se em 1791 um sargento-mór, cargo que estava vago; alli não o quizeram acceitar por não reconhecerem no governador de Cabo Verde auctoridade para governar n'aquella Praça.

Reclamou o governador contra esta desconsideração e desobediencia, e de Lisboa ordenaram-lhe que informasse em que se fundara para fazer essa nomeação.

O governador communicou ao governo em 25 de maio que em 14 de fevereiro havia ancorado no porto da Praia a galera americana baleeira *Delphim*, vinda de Lorient, capitão Jonathan Parker, arvorando a bandeira franceza, e que passados dois dias fôra procurado pelos officiaes francezes e capitão, declarando-lhe um d'esses officiaes que ia para o Rio de Janeiro em serviço de sua magestade fidelissima, mas que devia demorar-se dois mezes na ilha de S. Thiago até chegar outro navio que o havia de conduzir.

Suspeitando o governador d'esse official, que tambem queria fazer umas excursões pela ilha, não consentiu que desembarcasse.

E eram bem fundadas as suas suspeitas, porquanto no dia seguinte fôra avisado pelo capitão-mór do Maio de que n'aquelle porto se achava um bergantim francez e que ouvira dizer ao capitão que brevemente chegaria á Praia um official francez, engenheiro, homem de qualidade, para examinar, por ordem da sua côrte, todas as fortalezas da ilha, e que ia outro para outra parte.

O governador, prevenido d'esta cilada que a França preparava a Portugal, notificou aos francezes para que não desembarcassem, sob pena de serem presos e remettidos para Lisboa.

No dia seguinte fez-se de vêla o referido navio e não appareceu mais no porto.

O governador preparou-se para a defesa e mandou montar peças em carretas novas alli construidas; adquiriu polvora, que não havia no paiz, e uniformisou convenientemente os soldados da companhia regular.

O anno de 1790, que fôra escasso em chuvas, reduzin á fome os habitantes das ilhas de barlavento e os da Brava em 1791, morrendo em todas muita gente.

Só em Santo Antão o obituario accusou até maio para mais de 800 pessoas.

O governador declarou-se impotente para acudir aos desgraçados famintos por lhe faltar embarcações e dinheiro. Emquanto instava por providencias para Lisboa, n'um tempo em que as viagens eram demoradas, as mortes contavam-se ás centenas.

Pela provisão de 25 de novembro se recommendou ao governador que, não se podendo evitar o contrabando da urzella aos estrangeiros, ao menos se exercesse a maior vigilancia sobre os que a vendessem áquelles, para a fazenda não ser prejudicada.

Ordenou-se pela provisão de 29 de dezembro que os pannos exportados de Cabo Verde para a Guiné pagassem 10% na metade do valor d'elles e a aguardente a quarta parte do valor por cada frasqueira.

Mandou-se organisar uma pauta para a cobrança dos direitos, em conformidade com o foral ou regimento da provedoria.

Auctorisou-se ao governador, em 1792, para alugar uma casa para alfandega e mandou-se levantar a planta e fazer o orçamento para a sua construcção.

N'este mesmo anno foram degredados para Cabo Verde os doutores padres Domingos Vidal Barboza e José Mezende Costa, e muitos outros, por terem tomado parte na conspiração de Minas Geraes, cujo fim era a separação do Brazil.

Chegaram a bordo do navio *Nossa Senhora da Conceição*.

N'este anno foi atacada de uma molestia mortal a rainha D. Maria, que a inhabilitou para dirigir os negocios do Estado.

O governo, porém, continuou a dirigir os negocios em nome da soberana, ainda que todos os seus actos publicos eram assignados pelo seu filho o principe do Brazil, D. João, que não estava auctorisado como regente, titulo que só tomou em 1799. Pela morte de sua mãe, no Rio de Janeiro, em 1816, subiu ao throno em 20 de março.

Vejamos agora os beneficios que Cabo Verde recebeu com D. João, seja na qualidade de principe, seja na qualidade de soberano.

CAPITULO III

1793 A 1816

Continuava o governo em nome da senhora D. Maria I, embora todos os actos publicos fossem assignados por seu filho o principe do Brazil, D. João, que só tomou o titulo de regente em 1799 e o conservou até á morte de sua mãe em 1816.

Em setembro de 1793 pediu o governador a sua demissão; trabalhou bastante e regularisou os tres regimentos da ilha; fixou a guarnição dos portos e organisou tres companhias de cavallaria.

Durante esse tempo formou-se um partido que lhe era hostil, apesar da urbanidade com que a todos tratava, e a origem das contrariedades que encontrou relatal-as-hemos a pouco e pouco.

Não consentiu que o juiz ordinario da villa da Praia, o coronel José de Evora Macedo, prendesse o escrivão da fazenda real, Marcellino Antonio Basto, por se ter ingerido nos negocios da camara. Note-se que este empregado sabia bem do seu officio, e com o tempo veiu a reconhecer-se-lhe o seu merecimento.

Querendo o mesmo coronel, e o cirurgião da capitania Manuel Nunes da Costa, proteger Damião Freire de Andrade, que era accusado de arrombamento da cadeia, conseguiram do ouvidor despacho a favor, pondo-o em liberdade; negou-se o escrivão da camara, Manuel Freire, a obedecer á ordem de soltura sem que primeiro se ouvisse o governador; como este não annuisse, resultou ser o escrivão espancado por um alferes, por mandado d'aquelles.

Tendo sua magestade ordenado, por uma provisão, que elle providenciasse

sobre as reclamações de João Freire de Andrade, immediato successor do vinculo da ribeira da Barca, de que se achava de posse nos bens de raiz parte d'este vinculo, e como o sargento-mór João de Spinola da Veiga, herdeiro dos bens livres do ultimo administrador d'aquelle vinculo, não quizesse entregar os escravos e mais bens pertencentes, sob o pretexto de que sendo móveis não podiam ser vinculados, não dera o governador razão ao sargento-mór Spinola, mandando entregar tudo ao Freire de Andrade e ordenou ao juiz ouvidor que fizesse cumprir a sua ordem no praso de 8 dias, o que não fez senão ao cabo de 36.

Para solemnisar o nascimento da princeza do Brazil convidara o escrivão da fazenda as duas camaras da ilha, e como suscitassem duvidas entre os officiaes das mesmas, por preferencias de antiguidade e privilegios, pretendou o juiz mais velho, coronel Evora Macedo, com os mais da villa da Praia, oppôr-se a que os da cidade assistissem á alvorada, e como não conseguissem a sua vontade, por ter o governador resolvido o contrario, organisaram-se graves desordens, sendo este muito injuriado. Foi insultado pelo sargento-mór Spinola porque devendo este 700$000 réis de juros á Santa Casa, e sendo-lhe notificado pela ouvidoria, a requerimento do provedor da mesma, para satisfazer essa importancia, revoltara-se contra o governador, insinuando que elle defendia o Freire de Andrade.

O governador viu-se então obrigado a retel-o na sala da camara pelos officiaes da justiça e a guardal-o por uma patrulha de soldados, até que o mandou afastar para uma das suas fazendas do interior por lhe sobrevir doença.

Tendo fallecido no convento de S. Francisco o dr. Domingos Vidal de Barboza, que tinha sido degredado por crime de inconfidencia, e ficando os seus bens e dinheiro em poder do guardião fr. Bonifacio de Santa Roza, ordenou o governador que d'elles tomasse conta o juiz dos defunctos e ausentes para ficarem em arrecadação, dando em seguida conta á Mesa da Consciencia.

Os religiosos, porém, não quizeram obedecer, tentando até dispôr do dinheiro e bens.

O governador viu-se forçado então a mandar tomar conta pelo coronel José dos Reis Borges, syndico dos mesmos frades, mas não appareceu o dinheiro que estava guardado n'um bahú, como o dr. Barboza declarou antes de morrer.

Deu pois ordem para que as cellas dos frades fossem revistadas; o temor dos frades fôra então tal que esconderam o dinheiro no enxergão da cama do fallecido.

Os frades revoltaram-se por este motivo contra o governador, á excepção de fr. João de Penacova e do commissario provincial.

O primeiro, por lhes ter extranhado o seu procedimento, que era contra-

rio ao caracter que professavam, foi por elles perseguido e até o quizeram prender, mas como fr. de Penacova estava disposto a harmonisar-se com elles, e sabendo d'isto o governador, pediu ao commissario provincial que o escolhesse para seu capellão, o que lhe foi concedido, dizendo-lhe este em carta: «Ahi vae o frade, e permitta Deus que eir tambem fôra, pois estou aqui miseravelmente a morrer de fome pelo pouco caso que de mim fazem.» E não faltava á verdade este velho provincial porque d'ahi a dias fôra encontrado morto na sua cella, sem soccorro algum, pois todos os outros seus companheiros se achavam na villa da Praia.

Eis a falta de humanidade e a nenhuma caridade christã que havia entre aquelles frades.

Em 31 de dezembro, pretendendo os officiaes da camara abrir o pelouro aos novos officiaes, como era costume, oppoz-se o coronel, juiz, Evora Macedo, que a esse acto assistisse o escrivão, nomeando-se então outro; o escrivão queixou-se ao governador e este mandou á camara saber as razões; respondeu-lhe o juiz «que, por não convir ao bem publico, não assistiria o referido escrivão». Mandou o governador que elle fosse admittido e preso o outro; o juiz não só se negou a obedecer ao governador, mas teve o arrojo ainda de o mandar prender, por ordem de sua magestade, pelo procurador da camara, Domingos Ribeiro, que não quiz cumprir essa ordem.

O juiz sahiu então irado, na companhia de todos os vereadores que tinha attrahido a si, e dirigindo-se ao governador perguntou-lhe: «se sabia que figura fazia aquelle corpo! E se não sabia, que lh'o dizia, que era de representar sua magestade, e que portanto não abria o pelouro com tal escrivão, porque não queria, por ser um ladrão.»

Respondeu o governador: «que sabia que aquelle corpo representava muito, mas que era depois d'elle como governador; que o escrivão havia de assistir ao pelouro e continuaria a exercer o seu officio emquanto juridicamente não mostrassem a sua incompetencia, e que muitos maiores ladrões se haviam encobertos com capa de homens de bem.» O juiz continuou a manter a sua opinião e declarou que se queixaria a sua magestade, retorquindo-lhe o governador que primeiro o remetteria preso e a seus sequazes a sua magestade por desobedientes.

Insistia o governador em ordenar ao ouvidor para com o corpo da camara abrir o pelouro, e assim se fez.

No convento commettiam os frades as maiores indignidades e até indecencias; as scenas mais vergonhosas se representavam na pessoa do governador.

O guardião do convento, prègando na Sé, no dia da procissão dos Passos, o sermão do Calvario, e estando presente o governador, dirigiu-se a este com palavras descompostas, que muito se extranharam.

Todos estes factos causaram muitos desgostos ao chefe da colonia, que durante o seu governo teve sempre contra si um partido a hostilisar os seus actos.

Servia interinamente de juiz-ouvidor em 1793 José Coelho de Mendonça.

Para governador foi nomeado José da Silva Machado de Eça, por decreto de 27 de setembro d'aquelle anno, e em 3 de novembro ordenou-se ao governador e á camara para lhe darem posse.

O vinculo da ribeira da Barca, que susciton uma forte pendencia entre João Freire de Andrade e João de Spinola da Veiga e Almada, foi, como já dissemos, resolvida pelo governador Carneiro, em vista da provisão régia de 1 de março de 1793, em 5 de setembro, a favor de Freire de Andrade.

Era este o legitimo administrador do vinculo, por cabeça de sua mulher D. Maria da Fonseca e Barboza, e como tal, por fallecimento de D. Joanna Semedo Tavares da Silva, ultima administradora d'este vinculo, e do qual tomou posse judicial em 7 de janeiro de 1792.

Exigia de Spinola da Veiga, como coherdeiro e testamenteiro de sua prima D. Joanna, os bens pertencentes, inherentes ao mencionado vinculo, de que havia lançado mão e que nunca quizera entregar.

N'este vinculo ou capella da ribeira da Barca, que foi instituido por Feliciano Viegas de Pita, além dos bens de raiz, vinculou o seu instituidor para o seu trabalho 26 peças de escravos e 80 vaccas de ventre, 50 cabeças de cabra, 6 juntas de bois e 24 bestas (burros), com a pensão de 9$500 réis.

D. Joanna fôra a sua ultima administradora, fallecendo sem successão a 4 de janeiro de 1792, deixando ao seu testamenteiro Spinola da Veiga parte dos bens livres.

D. Joanna havia sido tambem administradora dos vinculos da Nora e Garçotes.

Pelo fallecimento d'esta tomaram posso judicial d'aquelles vinculos os legitimos successores, contra a vontade de Spinola da Veiga, que lançou mão de tudo como testamenteiro.

O vinculo da Nora fôra instituido por Duarte Rodrigues e era composto, além da fazenda d'este nome, onde havia casas de telha, trapiche, cobre e os mais accessorios para se fazer assucar, ainda de uma outra fazenda com pomar, montados e terra de sementeira, e dois assentos de curraes, no primeiro dos quaes haviam 41 vaccas paridas, 15 novilhas, 25 novilhos, tres touros, 15 juntas de bois; no outro 31 vaccas paridas, 17 novilhas, 17 novilhos, 12 touros; além d'estes, dois curraes de cabras com 177 cabeças, 70 chibatos, 4 bodes, 22 ovelhas, 7 cordeiros e 8 borregos; foram mais vinculadas 15 eguas com suas crias, 15 cavallos e 17 bestas, e mais 40 peças de escravos; instituiu ao cabido a pensão de 15$600 réis e devia conservar um

leito no hospital da Misericordia, que, por convenção com os provedores d'ella, ficou esta capella obrigada a pagar annualmente áquella Santa Casa 3$330 réis, vindo a prefazer o total d'esta pensão a quantia de 18$930 réis.

O vinculo dos Garçotes, que instituira o licenciado Luiz Barrozo, além dos bens de raiz vinculados, annexou a elle 77 vaccas, 17 novilhas e 13 peças de escravos, entre machos e femeas, com a pensão em cada anno de réis 5$200 ao reverendissimo cabido.

Todos estes esclarecimentos se encontravam no livro das instituições das capellas e das contas do cabido.

A pensão de 9$500 réis do vinculo da ribeira da Barca era destinada para 24 missas annuaes, na capella de sua instituição, com a esmola de 6$000 réis, e outra cantada no dia do orago da mesma, com a esmola de 2$000 réis, e ainda outra na capella de Nossa Senhora da Conceição da cidade pelos capitulares do cabido, com a offerta de pão e vinho, que depois foi commutada em 1$500 réis.

D. Joanna tomou posse d'estes vinculos, com grandes obrigações, em 1778, e deixara-os em muito mau estado, pois que só cuidava em esbanjar os seus rendimentos, prejudicando os futuros successores.

Quando falleceu deixou mais escravos no seu casal do que nos tres vinculos, e nos montados muito gado vaccum e cabrum.

Era rica bastante e herdara de seu pae, o coronel Manuel Semedo de Andrade, muitas joias e dinheiro em ouro.

Em 1736 já havia tomado contas o desembargador ouvidor geral José da Costa Ribeiro ao administrador da capella da Nora, Gregorio de Andrade e Vasconcellos, mandando-o satisfazer dos seus bens a quantia de 1:600$608 réis que achou em falta.

O mesmo ouvidor, no referido anno, ajustou contas á viuva Michaela de Andrade, por fallecimento de seu filho Gregorio de Andrade, condemnando-a a resarcir ao vinculo da ribeira da Barca as quantias de 380 réis e 13$173 réis pelos bens livres do fallecido.

Liquidando tambem no mesmo anno as contas aos vinculos dos Garçotes, por fallecimento de Gregorio de Andrade, ao seu testamenteiro Luiz Monteiro, mandou tirar dos seus bens livres o que faltava para preencher as faltas que havia.

Em 1746 e 1748 o mesmo fez o ouvidor geral Innocencio da Silva, que em 1746 deu balanço ao neto da soltedita Michaela, o capitão-mór Manuel Semedo de Andrade, mandando que dos bens da fallecida sua avó se tirassem 5 escravos, 50 vaccas e 50 cabras, ficando elle com o seu vinculo completo.

Em 1748, novamente pelas contas que se tomaram ao administrador Manuel Semedo de Andrade, parece que estava tudo na melhor ordem.

Já o mesmo não acontecen em 1750 quando tomou contas o ouvidor geral e provedor das capellas, Francisco Xavier de Araujo, ao mesmo, porque faltando dois escravos mandou que dentro de um anno fossem preenchidos, sob pena de se pôr a capella em praça para pagamento dos mesmos.

Em 1778, sendo ouvidor geral Dionisio Gonçalves Branco, e administrador dos vinculos o mesmo Manuel de Andrade, tambem não houve novidade nas contas.

Succedeu-lhe sua filha D. Joanna, em 1778, que em 1782 fôra chamada a juizo pelo seu immediato successor, João Freire de Andrade, para prestar contas e preencherem-se as faltas que havia com suas acções, de liberdade e venda de gados, assistindo por ella a esse acto o seu procurador Spinola, mais tarde seu coherdeiro.

Em 1793, estando deserta a ilha do Sal, passou a ella Manuel Antonio Martins, com o fim de a explorar. Cuidou da creação de gado, que em 1796 exportava bastante para as Indias occidentaes.

Em 1794 serviu interinamente de juiz ouvidor Lourenço da Fonseca Araujo.

Por alvará de 30 de abril de 1794 isentou-se a cera da Guiné dos direitos de exportação e importação, como tinha sido beneficiado o café das conquistas portuguezas pelos decretos de 24 de julho de 1743 e 4 de maio de 1761.

Diz Chelmick na sua Chorographia que foi por esta epocha que se introduziu em Cabo Verde a cultura do algodão. Merece-nos muito respeito o illustre escriptor, hoje fallecido; a sua affirmação, porém, fôra inexacta.

A cultura do algodão começou-se a fazer na ilha de S. Thiago logo que a esta chegaram os primeiros colonos italianos com pretos da Guiné. No seculo XV já se exportava bastante e no XVI os navios iam recebel-o tambem á ilha do Fogo, onde já se tratava da sua cultura em larga escala. Era com o algodão cultivado alli durante aquelles seculos e posteriores que se fabricaram milhares de pannos, com os quaes se adquiriam por compra negros da Guiné. Em março de 1794 remetteram-se pelo hiate *Bom Successo* 19 presos, arados, ferramentas e sementes para a colonisação das ilhas desertas, e determinou-se, pela provisão de 1 do mesmo mez, que o remanescente fosse applicado para S. Vicente e fiscalisado por um capitão-mór.

Mandou o governo sementes alimenticias: de feijão branco, fradinho, fava, ervilha, grão, milho, lentilhas, trigo e cevada.

A pedido do bispo D. fr. Christovam expediu-se uma provisão em 8 de abril de 1794, mandando que, para beneficio das ilhas e interesse dos habitantes, nas embarcações que conduzissem urzella e mais productos por conta da real fazenda embarcassem tambem, gratuitamente, rapazes á escolha do bispo para serem instruidos nas aulas do Castello ou em outras quaesquer do reino, a fim de adquirirem conhecimentos das artes e sciencias.

Pela provisão de 4 de maio se communicou ao governador que se expediram pelo hiate *Senhor Jesus da Boa Morte* 44 casaes e presos para povoarem a ilha de S. Vicente.

O bispo D. fr. Christovam recebeu 1:749$419 réis da congrua que deixou vencida o seu antecessor D. fr. Francisco de S. Simão, fallecido em 10 de agosto de 1783, por ser a mitra a unica herdeira.

Em 4 de maio de 1793 chegara o capitão-mór José Antonio Pinto, nomeado para a Praça de Bissau, que encontrou alli os livros em miseravel estado de escripturação, com falta de folhas, e por serem muito velhos e emendados já se não entendiam. O livro de registo relativo á fazenda real sem ordem alguma escripturado; e nem encontrou o foral, que devia tambem alli existir.

Em 25 de abril de 1794 deu conta de terem alli aportado tres embarcações de Lisboa, para carregarem escravos destinados ao Maranhão, e que nenhum d'elles tocara na ilha de S. Thiago para darem fiança aos costumados direitos da escravatura, e por isso mandou que na alfandega de Bissau satisfizessem os direitos, porque lhe parecia que a de S. Thiago não tinha razão alguma para os cobrar, pois certamente a ordem que havia para essa alfandega receber aquelles direitos só fôra dada por não a haver ainda em Bissau, nem Praça, e ser capitão-mór d'ella um preto que se dizia vassallo da corôa de Portugal; que assim evitara ter de passar lettras sobre o real erario para o pagamento das despesas.

As fazendas pagavam 5% de direitos de entrada em Bissau, e os moradores da terra, que as conduziam ao sertão para a troca de escravos, outros 5%. Entendendo o capitão-mór que n'esta cobrança havia grande lesão para a fazenda real, ordenou que os carregadores pagassem 10% logo que dessem entrada ás fazendas, como acontecia nas ilhas, dispensando os moradores d'essa obrigação.

Requereu este capitão-mór um escrivão de fazenda para a Praça.

Os commerciantes de Lisboa, em 1795, que negociavam com Cacheu e Bissau, reclamaram contra o capitão-mór de Bissau por ter elevado os direitos a 10%, o que não era das suas attribuições, pelo foral da alfandega e pela carta régia de 7 de outubro de 1730, que mandavam cobrar só 5%.

Foi mandado ouvir esse capitão-mór.

Para o governador Maldonado de Eça, que ainda não tomara posse, dirigiu o ministro, o marquez de Ponte de Lima, em 7 de março de 1795, uma carta em resposta á do seu predecessor de 13 de junho de 1794, na qual pedia que lhe supprimissem a jurisdicção que tinha sobre os commandantes de Bissau e Cacheu, e mais Praças e portos da Guiné, por os capitães-móres não o respeitarem nem o reconhecerem como seu superior; ordenava o seguinte, por ordem do principe regente:

«Que a jurisdicção do governador das ilhas de Cabo Verde se estendia a todas as referidas Praças e portos, e os commandantes d'ellas lhe eram subordinados e deviam cumprir os seus mandados.

«Quanto, porém, a pretenderem os governadores de Cabo Verde que os navios que vão negociar a Bissau, Cacheu e outros portos da costa da Guiné, e alli fazem as suas carregações, vão a S. Thiago pagar os direitos d'ellas, esta pretenção não tem logar algum, e ordena que os sobreditos navios paguem os direitos que deverem nos portos onde carregarem e não sejam obrigados a regressar por algumas das ilhas de Cabo Verde e possam fazer a sua viagem em direitura ao porto do seu destino.»

Ficou assim resolvida a louca pretenção dos capitães-móres da Guiné, que se consideravam autonomos e independentes de Cabo Verde, porém com vantagem para o commercio, deixando os navios de irem despachar na ilha de S. Thiago.

Em 10 de março estavam fundeados no porto da Praia tres navios inglezes. Proximo do meio dia foram a terra duas lanchas, e á força quiz a tripulação metter dentro de uma d'ellas um negro que estava a banhar-se, o que não conseguiu porque foi libertado por um cabo de esquadra do presidio e outros escravos que acudiram, fugindo as lanchas para bordo á força de remos.

Passados alguns momentos começaram de bordo a dar tiros de espingarda, indo o governador logo para a fortaleza; os navios arvoraram as suas bandeiras, e n'um d'elles içou-se no tope uma bandeira encarnada, juntando-se immediatamente n'este as embarcações miudas, equipadas de gente armada, as quaes, em numero de cinco, largaram em direcção á terra a fim de darem um desembarque. Na occasião ne largarem de bordo, disparou o navio chefe um tiro de bala, seguindo-se-lhe os outros navios, com pontarias dirigidas á fortaleza, vindo cahir uma das balas na villa.

O governador, que os julgava piratas, mandou tambem arvorar a bandeira e respondeu com egual cortezia, com dois tiros de bala, e de bordo deram então outros dois. Para se evitar o desembarque, pois que as lanchas caminhavam bem, mandou o governador carregar duas peças com metralha, para se empregarem no caso de tentarem desembarcar; mandou antes dar um tiro de bala com outra peça, e cahindo ella ao pé das lanchas fugiram estas para bordo, calando-se em seguida o fogo.

O governador mandou então a bordo José Lourenço da Silva, capitão-mór do forte de Santo Antonio da cidade, com o fim de saber a razão d'aquelle insulto.

Quasi á noite regressou á terra o capitão-mór, portador de uma carta para o governador, na qual os inglezes apresentavam as suas desculpas, dizendo que a gente armada era para os negros e as balas disparadas não foram por ordem d'elles, e que pediam licença para virem a terra falar-lhe.

No dia seguinte, 11 de março, desembarcaram dois capitães, que se dirigiram á presença do governador; observando-lhes este que procederam como piratas, pois além da sua má acção havia já tres dias que estavam no porto sem apresentarem passaportes e despachos que os acreditasse, responderam que bem fundadas eram as suas suspeitas, mas que iriam para bordo e mandariam os seus papeis.

Foram, é verdade, para bordo, mas n'essa noite commeteram a violencia de irem a bordo de uma embarcação americana alli fundeada, roubando dois marinheiros e fizeram-se de véla acto continuo.

N'essa mesma noite fugiram a nado para terra dois naturaes da Boa Vista, que declararam serem os navios piratas e que pensavam em dar desembarque n'outra parte da costa onde não encontrassem resistencia.

Em 5 de abril sahiu de Lisboa o novo governador Maldonado de Eça, na galera *Leonisa*, e como esta levasse rumo errado foi parar a Bissau com 30 dias de viagem!!

Encontrou a Praça em guerra com os gentios Papeis, vizinhos da mesma, e deu conhecimento d'este facto ao ministro em carta de 9 de maio, dizendo-lhe: «que, apenas chegasse ao seu governo, mandaria soldados por não os haver alli senão velhissimos!»

Sahiu de Bissau para a Praia em 4 de junho; chegou a 19 e tomou posse a 24.

Este governador pediu para se modificar o alvará de 12 de dezembro de 1770 sobre a successão, na falta de governador, «para que em logar do official de patente maior entrasse o capitão-mór da Praia, cargo este que deveria recahir, para o futuro, n'um filho do reino, evitando-se assim que entrassem no governo os filhos das ilhas, quasi sempre pardos, como tem succedido, por differentes vezes, com João Freire de Andrade, resultando estarem os filhos da Europa debaixo das ordens d'elle, a quem olham com má fé e dando logar a desordens.»

Mandou este governador construir um forte sobre a ponta da Mulher branca, no porto da Praia.

Informou do estado da força militar, tanto da villa da Praia como da cidade, e a despesa que fazia.

A companhia regular da Praia compunha-se de:

1 capitão	19$200	réis
1 tenente	12$000	»
1 alferes	10$000	»
1 sargento	3$825	»
A transportar	45$025	»

	Transporte.....	45$025 réis
1 furriel.....		3$225 »
4 cabos.....		10$500 »
2 tambores.....		5$250 »
23 soldados.....		46$575 »
		110$575 »

A companhia do presidio na Praia compunha-se de:

1 capitão-mór.....		19$200 réis
1 tenente.....		2$000 »
1 ajudante.....		2$000 »
1 sargento.....		1$800 »
1 furriel.....		1$800 »
4 cabos.....		7$200 »
1 tambor.....		1$800 »
28 soldados.....		37$440 »
6 artilheiros.....		12$000 »
		85$240 »

Guarnição da cidade:

1 sargento-mór.....		4$125 réis
1 ajudante.....		2$000 »
1 condestavel.....		3$333 »
7 artilheiros.....		12$600 »
		22$058 »

Auxiliares:

1.° regimento de infanteria da cidade:		
Ajudante do numero.....		10$000 réis
Dito supra.....		8$000 »
		18$000 »
O mesmo para o 2.° regimento.....		18$000 »
Idem para o 3.° regimento.....		18$000 »
Regimento de infanteria da villa da Praia.....		18$000 »
Regimento de cavallaria da » » »		18$000 »
		90$000 »

Sommava a despesa 307$873 réis, tendo cada companhia de auxiliares 60 homens, que não percebiam vencimento.

Sobre o commercio relatou: «que se resumia na venda de pannos, que custavam desde 1$000 réis a 12$000 réis, na Guiné, para compra de escravos, que eram mandados para o Pará e Maranhão; da urzella, que estava depreciada por lhe misturarem areia e pedra, e a molhavam para pesar mais, além d'ella ser já substituida pelo musgo da Suecia; da lã das ovelhas do reino, que eram tosquiadas duas vezes por anno, sendo importante este commercio.

Em 10 de setembro falleceu este governador na villa da Praia, tendo sido sepultado em frente da porta da egreja matriz de Nossa Senhora da Graça, cobrindo-lhe a campa uma pedra sepulcral com a seguinte inscripção: «José da Silva Maldonado Dlleça, Cavalleiro Professo da Ordem de S. Bento d'Aviz, governador das ilhas de Cabo Verde, falleceu no seu governo em 10 de setembro de 1793.»

Em 1902 demoliu-se a velha egreja de Nossa Senhora da Graça, e em 1903 o governador mandou abrir a sepultura d'este illustre extincto, fazendo a trasladação dos ossos para o cemiterio da cidade da Praia, e collocando-se-lhe a mesma lapide.

Os poderes governamentaes passaram aos coroneis Francisco da Silva Pereira e João Freire de Andrade, faltando o bispo, que residia em S. Nicolau.

Algumas correspondencias officiaes do fallecido governador só tiveram resposta depois da sua morte, e d'isso nos occuparemos a seu tempo.

Providenciou-se, pela provisão de 12 de outubro, que, visto os navios que vão commerciar á Guiné deixarem de fazer escala pelas ilhas, causando falta os direitos na provedoria para pagamento dos empregados publicos e mais despesas da real fazenda, se entregassem ás partes interessadas documentos legaes para com elles recorrerem ao real erario, por onde ellas costumavam receber.

Em 16 de julho participava o fallecido governador ter entabolado ajuste para se adquirirem umas casas na villa da Praia por dois contos de réis para sua residencia, e por achar ser essa acquisição por preço modico e util pedia que fosse auctorisada a compra.

Representou tambem contra o deploravel estado em que se encontrava a cadeia e da urgente necessidade de um hospital decente para o curativo da tropa, e que na mão de João Roque Jorge existiam onze contos de réis depositados, provenientes do confisco feito pela fazenda real nos bens que ficaram por fallecimento de D. fr. Jacintho Valente, bispo da diocese, lembrando a conveniencia de se applicar a referida somma para as despesas da cadeia e hospital.

Pela provisão de 12 de outubro se lhe respondeu: «que não se podia ap-

provar a compra das casas porque, sendo despesa extraordinaria, precisaria de immediata resolução de sua magestade, e que para se exigir esta era preciso que elle remettesse o auto de avaliação do casco e rendas das mesmas casas, e que informasse se a dita propriedade era a mesma que no tempo do seu antecessor se havia offerecido por 150$000 réis, e se intentava comprar para casa de alfandega antes do mesmo seu antecessor se lembrar de mudar de residencia; se é a mesma que elle de novo mandara edificar, ajudado do serviço dos auxiliares, sem se lhes pagar estipendio algum, e empregando n'esta obra as pedras da muralha que cercava a villa da Praia, dizendo que fazia esta nova construcção para casa de alfandega; e se é ainda a mesma que se concluiu a beneficio da senhoria, a quem se deixou de comprar por 150$000 réis para depois, com a noticia da sua nomeação para esse governo, se frustrar o fim para que era destinada, entrando-se na pretenção de se vender.

«Que declarasse em quanto podia importar a despesa do concerto da cadeia e se era a camara obrigada a isto, e se ella tinha fundos para esse concerto.

«Que dissesse qual era o methodo porque se curava a tropa e quanto se poderia despender com a construcção do hospital; que numero de doentes poderia conter e qual seria a despesa annual; e se na capital havia irmandade da Misericordia, ou qualquer outra corporação, que tivesse hospital e quizesse encarregar-se do curativo dos militares, averiguando quanto queriam receber por dia; e que remettesse a copia do sequestro feito aos bens do bispo.»

Realmente era um achado que se comprasse uma casa, que se quizera vender por 150$000 réis, que fôra concertada com pedras da fazenda, e o serviço feito gratuitamente pelos soldados auxiliares, por dois contos de réis!!

Em 19 de dezembro expediu-se uma provisão ao governador e ao provedor da fazenda real, expondo-lhes: «que o real erario fizera vêr a sua magestade as causas que obstavam o augmento da real fazenda de Cabo Verde, sendo uma das principaes a falta de commercio nacional de importação e exportação, o qual se devia promover e animar, fomentando-se as plantações, lavouras e industria, de que dependia a riqueza dos povos, e por consequencia o melhoramento da real fazenda, para esta poder satisfazer ás urgentes e indispensaveis despesas das ilhas, sem os supprimentos que annualmente se faziam pelo real erario.

«A outra era a injusta repugnancia dos habitantes no pagamento pontual da contribuição dos dizimos, cujo rendimento estava orçado em 3:418$883 réis annuaes, podendo talvez duplicar, e ainda exceder, tendo em consideração de serem sete as ilhas povoadas ha tantos annos, se elles pagassem o que justamente devessem, segundo as disposições do Direito canonico.»

Por esta provisão fez-se o regulamento para a cobrança dos dizimos e o modo como ella se havia de effectuar.

«Tendo-se determinado em 1781 que se povoassem as ilhas desertas de Cabo Verde, dando-se para esse fim as necessarias providencias, e tendo-se representado as causas que embaraçavam a execução de um tal projecto, foi por uma provisão de 22 de julho de 1795 sua magestade servida acceitar a proposta que fez João Carlos da Fonseca Rosado, morador na ilha do Fogo, que se offereceu a ir com 50 escravos proprios povoar a ilha de S. Vicente, debaixo da obrigação de edificar n'ella egreja á custa da sua fazenda, paramentando-a e sustentando o parocho que alli residisse, achando-se já dispostos e prevenidos vinte casaes das ilhas adjacentes, além de outros que se tinham expedido do reino, para lançarem os fundamentos da referida povoação.»

Foi pois o referido Fonseca nomeado capitão-mór da ilha de S. Vicente, e para a solenme posse dos novos povoadores assistiriam o governador, provedor, escrivão da real fazenda e um official engenheiro, que se encarregaria de repartir e demarcar as terras. Para este fim foram dadas instrucções ao governador José da Silva Maldonado de Eça para as fazer cumprir e que se resumiam no seguinte: «Chegados que forem á ilha de S. Vicente passará logo patentes de capitão-mór ao sobredito João Carlos da Fonseca, a quem sua magestade confere o dito posto e promette remuneração de serviços no fim de 12 annos, além dos privilegios e isenções que lhe tocam como povoador, se mostrar que com a sua actividade, zelo e prudencia cooperou para os progressos e augmento da lavoura e da população, e se outrosim fizer certo de que á sua custa erigiu egreja decente e sustentou o parocho d'ella nos primeiros seis annos da sua fundação.

«Os povoadores obedecerão ao capitão-mór no que fôr concernente ao bem publico e serão subordinados aos governos ecclesiastico, civil e militar d'essa capitania, podendo elles, em caso de necessidade, recorrer ás justiças da ilha de Santo Antão emquanto não tiver juiz proprio.

«Na distribuição das terras se attenderá ao numero de braços que tiver cada casal para as cultivar, a fim de que a repartição se faça com a devida proporção, reservando-se a que ha de pertencer á camara, mas tambem a que pelo tempo adeante se ha de ir repartindo pelos mais casaes e povoadores que forem habitar a dita ilha.

«Concede sua magestade ao capitão-mór e mais povoadores o privilegio de isenção de fóros, dizimos e quaesquer outras contribuições por tempo de dez annos, findos os quaes terão que satisfazer á fazenda real não só os dizimos e mais direitos estabelecidos nas outras ilhas, mas tambem o fôro competente.

«A fazenda real será obrigada a satisfazer ao parocho, no fim de seis annos, a congrua, sem embargo da isenção de dizimos, pagando o capitão-mór os seis primeiros annos.

«Os povoadores receberão da real fazenda as ferramentas, espingardas e polvora, e algum soccorro de mantimentos aos que o necessitarem, tanto para a sua lavoura como para se sustentarem, emquanto não colherem fructos das suas plantações e sementeiras, distribuindo-se tambem por todos elles, com egualdade e devida proporção, os gados que ha na ilha pertencente á real fazenda, reservando-se, porém, algum para de futuro se distribuir a novos colonos.

«Para defesa propria e natural dos mesmos povoadores serão entregues ao capitão-mór algumas espingardas, polvora e munições, não só para se acautelar qualquer incidente que possa acontecer, mas tambem para que elle vá distribuindo as espingardas por aquelles colonos que mais se distinguirem na lavoura e derem provas da sua actividade e bom comportamento.»

Ao Conselho ultramarino baixou em 1781 um decreto pelo qual determinava sua magestade que se povoassem a ilha de S. Vicente e outras desertas de Cabo Verde, dando-se para esse fim as ordens necessarias, beneficiando os novos povoadores com isenção de fóros por tempo de dez annos e mandando applicar os dizimos d'ellas para a reedificação das egrejas.

As grandes fadigas e despesas que exigiam semelhantes estabelecimentos, os diminutos redditos da fazenda real da capitania, a indolencia e pobreza dos seus habitantes, e talvez a falta de capacidade e de zelo patriotico das pessoas que deviam cooperar com o bispo D. fr. Francisco de S. Simão para a dita fundação, foram as causas que levaram a não se cumprir o decreto referido.

Em 10 de setembro de 1795, tendo fallecido na ilha de S. Thiago o governador Maldonado oe Eça, foi enviado ao bispo, como presidente do governo interino, a copia das referidas instrucções para que as cumprisse. Além do bispo, faziam parte do governo o ouvidor geral interino Francisco da Silva Pereira e João Freire de Andrade.

Os governadores interinos não quizeram cumprir o decreto de 13 de julho, que confirmava a patente de alferes a Antonio de Castro, da companhia regular das ilhas. Este Castro requerera a confirmação, mostrando uma patente falsa, passada pelo governador Francisco José Teixeira Carneiro. Os governadores interinos informaram que essa patente não existia na secretaria e que no livro de matricula da tropa paga não estava o mesmo Castro com praça de alferes.

O referido Castro tinha ido para alli degredado do Maranhão, por toda a vida, pelo crimo de ladrão, tendo dado primeiro tres voltas á roda da forca, com açoites; o governador Machado de Faria e Maia mandara-o castigar *com duas rodas de pau* por crime de furto commettido na ilha, e o governador Maldonado de Eça quizera degredal-o pelos muitos latrocinios, o que se mallogrou pela sua morte.

O capitão-mór da Praia e os moradores promoveram contra elle um processo; sendo preso e sentenciado, fugiu da cadeia, arrombando-a, não tendo sido possivel captural-o.

Em 5 de dezembro de 1795 relatava Francisco da Silva Pereira, juiz ouvidor, provedor da fazenda e governador interino, as infamias commettidas por João Freire de Andrade; este, arvorando-se em governador mandão, pedia a sua magestade a nomeação de um effectivo.

Fôra accusado de «dominar o senado da camara, e que assignava todos os papeis em sua casa, por causa das duvidas, os quaes eram sellados com o sello real que subtrahira do cofre da camara, onde se costumava guardar; que a camara empregou as maiores diligencias para lhe tomar o sello, a fim de evitar que Freire de Andrade usasse d'elle em attestados falsos, negando-se a entregal-o e até ameaçando o escrivão da camara de o carregar de ferros; que João Spinola fôra victima de Freire de Andrade porque este trazia subornado o governador Teixeira Carneiro, conseguindo tudo quanto queria; que levando o governador Maldonado ordem para informar a pendencia entre o mesmo Spinola e Freire de Andrade, e tendo fallecido o governador, no mesmo dia do obito João Freire apoderara-se da secretaria e da ordem, e como tambem encontrasse a queixa de João Spinola, e sendo este já fallecido, indignou-se contra a viuva D. Ignez de Barros Seromenha e suas filhas orphãs, nomeando o naturalista Feijó juiz dos orphãos, cargo que já tinha servido com grandes clamores do povo, por empenho do governador Carneiro, e do qual fôra expulso pelo governador Maldonado, que nomeou o coronel José dos Reis Borges para o substituir. Logo o naturalista poz em arrematação toda a escravatura, fazendas e casas da viuva, para satisfação das dividas, apesar d'ella ter requerido o pagamento prompto em dinheiro.»

Esta viuva requereu então ao governador interino Silva Pereira, como ouvidor geral e provedor dos orphãos, contra o Feijó, e o ouvidor mandou suspender o naturalista do cargo, nomeando, como já dissemos, o coronel Borges juiz dos orphãos, evitando-se assim a ruina d'aquella familia.

Em 1781, encontrando-se no porto da Praia uma esquadra ingleza que comprara muito gado, e sendo João Freire governador interino, nomeou seu genro José Roballo para o logar de almoxarife da real fazenda, e ambos dividiram entre si os direitos reaes d'aquelle gado.

Em 21 de novembro de 1795 mandou João Freire açoitar cruelmente um mendigo e dois soldados regulares, levando um d'estes, João de Pina, 1:228 açoites, com as mãos atadas atraz com uma fortissima corda; fôra açoitado por seis homens robustos, a dois e dois, até se cançarem, a ponto do fato do padecente ficar em pó junto com as carnes das costas, mandando João Freire que os açoites fossem applicados sobre os rins e braços; o outro soldado,

irmão d'aquelle, Diogo de Pina, levou mais de 500, e o mendigo Caetano 300, assistindo a tão inhumano castigo João Freire.

Os padecentes foram depois mandados embarcar para bordo de uma galera que ia para a Guiné, caminhando de rastos João de Pina, já quasi cadaver, não se atrevendo nenhum sacerdote a confessal-o pelo receio que tinham de João Freire.

A este atroz castigo assistiu o povo da villa da Praia.

Os moradores d'esta ilha só lograram paz e socego quando João Freire foi degredado para a Boa Vista pelo governador Faria e Maia. Mas na Boa Vista conseguiu, com as suas manhas e astucias, passar entre o povo por homem de bem, dando mantimentos a algumas pessoas que precisavam, e os que recebiam seus beneficios e dadivas faziam echoar tanta bondade, pelo que conseguiu mais tarde o perdão.

Mas realmente era homem de mau caracter e perverso.

Em 30 de abril de 1796 ordenou-se ao bispo e aos outros dois governadores interinos para porem em vigor as instrucções sobre o povoamento de S. Vicente, que tinham sido mandadas ao governador Maldonado de Eça, encarregando d'isso João Carlos da Fonseca Rosado, que devia escolher para esse fim, na ilha do Fogo, vinte casaes. Ordenou-se-lhes que os dizimos da ilha do Fogo se reservariam para este fim, os quaes foram postos em praça, rendendo 700$000 réis.

Do governo deixou de fazer parte o ouvidor interino, Francisco da Silva Pereira, para ser substituido n'esse cargo por José dos Reis Borges, que ficou governando junto com João Freire de Andrade.

Este governo relatou em 27 de junho os insultos que á villa da Praia foram dirigidos por uma esquadra hollandeza, composta de tres naus e seis fragatas de guerra, commandada pelo contra-almirante Engelbertus Lucas, que partira da Hollanda em janeiro, arribando ás Canarias, onde se demorou mez e meio, fundeando na Praia em 26 de maio, ás onze horas da manhã.

Melhor ainda conta este acontecimento o capitão-mór da villa da Praia, Marcellino Antonio Basto, em carta de 30 de junho, que se vira seriamente embaraçado por não ter nem soldados nem armas para se defender de nove navios.

Em que estado de miseria tudo estava!

Logo que a esquadra ancorou salvara á capitania, respondendo esta.

O capitão-mór não desconhecia o artigo 3.º do tratado de alliança entre a França e a Hollanda, de 1794, e que sendo irregular o modo de proceder da França com Portugal, além da inconsequencia e instabilidade do seu governo, devia empregar as melhores armas, que eram a prudencia, a civilidade e a franqueza, attendendo que não dispunhamos de força para luctar.

Viera de bordo um official á sua residencia e pedira-lhe refrescos, o que elle satisfez.

Ao retirar-se o official foi este acompanhado por elle até á porta, e alli encontrou um homem que desertara, havia proximamente dois annos, pedindo ao official para o embarcar na esquadra. A instancias d'este official concedeu o capitão-mór a permissão pedida. No dia seguinte veiu para terra o desertor e fôra contar a um negociante estrangeiro, estabelecido na villa, que prevenisse o capitão-mór que o contra-almirante, commandante da esquadra, estava bem informado da fraqueza da Praça, dos caminhos mais accessiveis para uma surpreza, do interesse que resultaria de um saque á villa e das casas ricas que havia. Estas informações, juntas ao facto do desembarque de um official n'uma praia para vêr e examinar um forte, situado n'uma eminencia, que muito poderia damnificar a esquadra se estivesse bem guarnecido, e tambem de saltarem em terra muitos soldados armados, fizeram com que o capitão-mór redobrasse de vigilancia.

Ordenou o capitão-mór aos vivandeiros nacionaes boa paz e harmonia com os hollandezes, e que pagaria qualquer damno que elles fizessem, como pagou.

No dia immediato, 27, ás 6 horas da tarde, chegou á sua residencia o commandante da nau *Trompa*, intimando-lhe arrogantemente, em nome do almirante e das republicas alliadas, que haviam desertado quatro marinheiros, os quaes avaliavam por mais de cem, e que se elles não apparecessem até ás 8 horas desembarcariam tres mil para saquear a Praça e a incendiariam; fariam mão baixa aos habitantes e levariam para bordo indistinctamente a guarnição e o mais que encontrassem na ilha. Dava o praso de duas horas apenas para satisfazer a exigencia do almirante. Respondeu o capitão-mór, fazendo-lhe vêr as razões da alliança entre Portugal e Hollanda, e que sendo tão limitado o praso seria impossivel encontral-os, e que ao menos adiassem até ao dia immediato; mandou a seguir ordens para toda a parte, pelos officiaes mais activos, e com felicidade foram presos n'essa noite, á distancia de duas leguas da villa, e em seguida entregues a bordo, recebendo o capitão-mór agradecimentos do almirante, reconhecendo a amisade que devia aos portuguezes e que assim participaria á republica batava.

Eram essas demonstrações reservadas, de má fé, como deu provas na deserção de um soldado hungaro, que o pediu sem ameaças, mas marcando o praso de oito horas, que fôra satisfeito por ter sido preso a uma legua de distancia. Estes desertores pediam o nosso asylo pois que estavam a bordo á *força*.

O capitão-mór apenas contava quarenta homens na Praça e com tal disparidade de força não podia dar asylo áquelles soldados.

No dia 29 de maio veiu um official agradecer-lhe, remettendo-lhe o al-

mirante um certificado e despedindo-se; n'esse dia, á uma hora da tarde, fez-se de vêla a esquadra, salvando á fortaleza com 15 tiros.

Aquelle official tambem inquirira de uma esquadra ingleza que tinha deixado o porto da Praia em 9 de abril, indo a hollandeza encontrar-se com uma franceza, para ambas se dirigirem ao Cabo da Boa Esperança.

Pela provisão de 26 de julho de 1796 sempre se auctorisou a compra das casas onde residira o governador Maldonado de Eça, na villa da Praia.

Em 3 de agosto obteve nomeação de governador Marcellino Antonio Basto, e carta em 10 de setembro, com o ordenado de quatro mil cruzados. Era escrivão da real fazenda, e em 5 de dezembro de 1792 fôra confirmado no posto de sargento-mór de cavallaria auxiliar da ilha de S. Thiago, logar que exercia desde 1789, em attenção ao bom serviço que prestara.

Por carta do governador Teixeira Carneiro, de 9 de abril de 1704, fôra promovido ao posto de coronel de cavallaria auxiliar, em attenção tambem ao zelo e actividade que empregara para que o sobredito corpo se apresentasse bem uniformisado e disciplinado, contribuindo para isso do seu bolso, mandando até ir do reino timbales e outros instrumentos, e estandarte, para mais realçar a tropa.

Tomou posse em 23 de novembro de 1796.

Propoz logo para se extinguir o logar de capitão-mór da villa da Praia, visto esse cargo já não ter razão de existir por os governadores não residirem na cidade, além da economia de 230$000 réis annuaes, que era a despesa que se fazia com esses capitães.

Em 18 de agosto foi aprisionado um bergantim do Estado, em viagem da Praia para S. Nicolau, por duas fragatas francezas e um brigue, que o queimaram depois de roubar, desembarcando a tripulação no Tarrafal da ilha de S. Thiago.

O governador expoz o estado desgraçado e ruinoso da cidade e da villa da Praia em 7 de dezembro; que a cidade, já em ruinas, apresentava vestigios de uma Praça antiga, outr'ora bem defendida e segura.

A bella fortaleza real achava-se aberta, com seis peças de artilheria, e os baluartes com trinta de differentes calibres, mas todas cobertas de ferrugem.

Apenas era a cidade habitada por conegos, clerigos e frades, encarregados naturalmente de cantarem o *De Profundis* á cidade morta.

O porto estava silencioso; os navios preferiam o da villa por não estar sujo, como aquelle, do lastro que os do contracto alijavam ao mar e que fazia perder os ferros.

Apesar de tudo ainda se despendia annualmente 265$200 réis com um sargento-mór e oito artilheiros, todos ignorantes, que nem sabiam fazer uso da artilheria!

A villa da Praia tinha 16 peças boas, de differentes calibres, mas montadas em carretas velhas. Triste sina das coisas de Cabo Verde!

Mandou construir na achada Grande um forte que se denominou do Principe real de Portugal, montando quatro peças e guarnecendo-o.

Duas companhias pagas faziam a sua guarnição: uma denominada do presidio e outra regular, creada em fevereiro de 1764, e que recebia uniforme de dois em dois annos e fardeta no fim de cada anno.

Mas havia sete annos já que não se lhes distribuia artigos de uniforme e por esse motivo se poderá calcular o asseio e ordem de tal tropa!

Compunha-se de um capitão, um alferes e 40 praças do reino, porém estas estavam substituidas por 33 indigenas. Tinha 14 artilheiros ignorantes do seu officio.

Ordenou o governador á Santa Casa que creasse uma enfermaria na Praia para tratamento dos habitantes e soldados, em numero de doze, ficando ella com essa obrigação.

A guarnição da cidade compunha-se de dois regimentos auxiliares, tendo sido um d'estes transferido para a Praia para reforço; tinha um ajudante, oito artilheiros, e um sargento-mór de Praça.

Havia ainda alli um senado da camara, servindo o juiz mais velho de ouvidor e provedor da fazenda, cargo este que estava vago havia dez annos.

Os portos da ilha estavam defendidos por 150 homens da ordenança, sob o commando de um capitão, e sujeitos a um sargento-mór intitulado dos portos, que era o chefe.

Da opulenta cidade apenas restavam, ao findar o seculo XVIII, a Sé, algumas outras egrejas, o convento, casas dos conegos e da camara, duas ou tres particulares e o palacio episcopal damnificado.

Os frades viviam da ordinaria que percebiam da fazenda e esmolavam. Pouco caso faziam da propagação do Evangelho, que devia ser a sua principal occupação e o objecto da sua vinda á Cabo Verde, e alimentavam a intriga contra as auctoridades.

Da ilha do Maio noticiava o governador que a sua povoação principal ficava no Pinoso, ao pé de um monte do mesmo nome, onde havia uma egreja parochial coberta de palha, um parocho e um coadjutor.

Ostentava um feitor da real fazenda e um senado da camara.

Não havia fortificações, mas tinha uma guarnição de naturaes dividida em companhias.

A Boa Vista era governada por um capitão-mór e tinha um feitor e duas freguezias.

A de S. Nicolau tambem por um capitão-mór. N'ella residia o bispo, um feitor e o senado da camara. Tambem não tinha fortificações e era apenas

guarnecida por duas companhias de naturaes. No porto da Preguiça havia já um poço que o prelado mandara abrir.

Santo Antão estava no mesmo estado que S. Nicolau.

A do Fogo tinha um capitão-mor pago pela fazenda e contava tres freguezias. Na villa havia uma fortaleza e um presidio. Era guarnecida por companhias de naturaes.

A da Brava possuia o seu capitão-mór, mas sem soldo, um feitor, uma freguezia com o vigario e seu coadjutor.

As ilhas de S. Vicente, Sal e Santa Luzia estavam desertas. As duas primeiras foram mais tarde povoadas e engrandecidas; a terceira nunca.

Pela resolução régia de 24 de fevereiro de 1797 teve mercê de sargento-mór, commandante da ilha do Fogo, Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos, que foi confirmado pelo decreto de 14 de novembro de 1798, para servir por tres annos como capitão-mór commandante. Servira como ajudante do terço auxiliar da villa de S. Vicente do districto do Funchal, de onde era natural. Prestou juramento nas mãos do governador Basto, na villa da Praia, em 17 de março de 1799, e tomou posse do seu cargo em 15 de abril do mesmo anno.

Em fevereiro de 1797 remetteu o governador sob prisão para Lisboa os frades fr. José de Castellões, fr. Manuel de S. Lourenço e fr. Custodio de Mattosinhos por provocarem desordens e tomarem partido contra o guardião fr. Antonio de Ovar Amorim. O governador, que já estava farto de aturar frades, pediu que lhe não mandassem mais.

Pela provisão de 4 de março mandou-se organisar corpos auxiliares no mesmo pé que estavam em Portugal, que pelas ordens antigas se formaram das ordenanças tres terços, que se intitulavam regimentos de infanteria auxiliar. O estado maior constava de coronel, sargento-mór e dois ajudantes, e o corpo compunha-se de dez companhias, cada uma com um capitão, um alferes, dois sargentos, quatro cabos e 52 soldados, tendo a primeira companhia um tenente em logar do capitão.

Emquanto ao accesso nos postos, tanto dos regulares como dos milicianos, que por abuso eram confirmados pelos governadores, mandou-se, pela resolução de 18 de outubro de 1797, que os governadores demittissem os nomeados illegalmente e que fizessem propostas para outros pela secretaria do Estado.

Em 15 de março deu-se um alvará approvando a fundação da egreja de Santo Antonio do Paul e da erecção de tres parochias que os moradores pretendiam. Deu-se começo á egreja de S. Pedro Apostolo, na Garça, da ilha de Santo Antão, devido ao zelo do conego Carlos de Lima e Mello, natural da mesma ilha. Outro alvará mandava crear uma coadjutoria na egreja de S. Roque da Boa Vista, no sitio denominado Rabil.

Em 20 de março desceu uma provisão ao governador para obrigar as camaras municipaes a pagar ao secretario do Conselho ultramarino os emolumentos em atrazo desde 12 de agosto de 1792.

O governador mandou registar aquella provisão em todas as camaras, ordenando que se désse cumprimento todos os annos, excepto para as da Brava e Maio, porque tinham sido creadas depois d'essa data.

Á ilha do Fogo chegaram alguns portuguezes que foram aprisionados em um bergantim da ilha da Madeira por um corsario francez de Goré, commandado por Pedro Boitot; este tinha estado em 1795 no porto da villa da Praia dois mezes, com um passaporte dinamarquez falso, a estudar as condições de defesa da ilha, e preparava-se para atacal-a agora com tres navios.

O governador teve noticias d'isto por um inglez, Roboon, que estava com um navio na Boa Vista, por lh'o terem participado de Gambia; preparou-se pois para o que désse e viesse, mandando fazer exercicios de artilheria.

Devido aos esforços do governador Basto começaram as casas na villa da Praia a serem cobertas de telha e alinhou-se a primeira rua, que actualmente é chamada do Corvo.

A agua que se bebia era tirada ainda dos poços; pediu pois auxilio para se dar cumprimento ao alvará de 12 de agosto de 1612, que mandava encanal-a.

Fôra melhorada a villa. Quando tomou posse era vergonhoso o estado das baterias, com as peças desmontadas, e os soldados que deveriam ser empregados no real serviço eram desviados para trabalhos particulares.

Instava por que lhe dessem os 11:543$772 réis do espolio do bispo D. fr. Jacintho Valente, que fôra sequestrado, para ser applicado na construcção de uma muralha da bateria e nos quarteis e cadeia, que precisavam melhorar as suas condições e segurança.

Funccionava já a enfermaria, tendo doze doentes subsidiados pela Santa Casa.

Concertou o caminho para a cidade da Ribeira Grande.

Como as maresias incommodassem muito os navios no porto do Sal-Rei, da Boa Vista, e fosse grande a difficuldade para se embarcar o sal, mandou que se entulhasse o canal entre o ilheu e a ilha, construindo-se para esse fim um paredão com quatro braças de largo e nove palmos de alto. Parece que se deu começo aos trabalhos, porque existem alli vestigios de um muro, ainda coberto de agua, sobre o qual, em marés baixas, a sonda indica proximamente um metro.

Passou visitas ás ilhas Brava, Fogo e Santo Antão, fazendo elevar os dizimos a 400$000 réis, 960$000 réis e 1:030$000 réis, pois que a primeira dava apenas 150$000 réis, que era arrematado pelo commandante d'ella, e não quereren os habitantes, por sua timidez e receio, augmentarem o preço

do lanço; a segunda e terceira 400$000 réis; a de Santo Antão de ha muito podia render mais se não fôra o secretario do governo, Feijó, que defraudava a fazenda.

Em julho passou a S. Vicente e viu que, além da urzella, as salinas de S. Pedro e do Porto Grande podiam produzir oito mil moios; havia algodão e viveres e tinham os colonos 500 cabeças de gado vaccum bravo.

No dia 20 construiu no logar destinado para a egreja uma barraca de madeira, onde foi collocado um altar portatil e se cantou solemnemente a primeira missa por tres sacerdotes, salvando o forte Pribeza real ao levantar da hostia, bem como o hiate *Nossa Senhora da Lapa*, e com tres descargas os soldados regulares que para alli tinha mandado da capital.

Terminada a missa sahiu em procissão, pelos fortes e arredores da povoação, a imagem de S. João, orago da nova parochia, entoando-se canticos de louvor, e ao entrar n'esse templo improvisado deram-se salvas, terminando a solemnidade com o hymno de Santo Ambrozio.

Em seguida, diante dos colonos, dos militares que o tinham acompanhado e de muitos habitantes de Santo Antão, deu posse do commando da ilha ao 1.º capitão-mór, João Carlos da Fonseca Rosado, seguindo-se vivas á familia real, findando essa festa com salvas de artilheria.

O governador, apenas chegou, tratou de repartir os terrenos pelos 232 primeiros colonos que havia e demarcou os baldios da camara e os montados dos particulares; ficou bem determinado o perimetro da nova povoação, que se chamou de D. Rodrigo, em attenção ao ministro Rodrigo de Sousa Coutinho, e occupou-se em seguida da ordem e plano da mesma.

Em 18 de julho lavrou-se a escriptura na povoação de D. Rodrigo, e na residencia do governador, do aforamento de 25 alqueires de terra de sementeira para os 50 casaes do capitão-mór, no sitio de Nossa Senhora da Luz, os quaes foram regulados a 30 lanças quadradas, que marcam por cima com a rocha, pelo norte com um fio, sul com a ribeira da Luz e por baixo com um molhe de pedras, segundo as condições exigidas pela carta régia de 3 de março, de pagarem de fôro no fim de dez annos 30 réis por cada alqueire.

Para a camara destinaram-se, quando houvesse de ser erigida, as terras que marcam pelo mar, pela parte do come do monte Galé e d'ahi fio direito pelos cumes dos montes que formam a serra do Monchique, as quaes acabam na ribeira de Santa Luzia, attendendo á abundancia dos pastos e boa aguada.

Ao sul e oeste ficaram as terras pertencentes aos colonos.

Em 23 de julho regressou á capital o governador, que remetteu ao ministro D. Rodrigo amostras do sal d'esta ilha, de algodão e de salitre descoberto em tres pontos.

Communicara o governador que ao finalisar a estação das chuvas se ia

dar começo á egreja parochial pelo capitão-mór, achando-se já alli o vigario nomeado exercendo o seu ministerio, sendo o orago S. João, em memoria do augusto principe; e que o capitão-mór começara já, pela sua actividade, a construir um forte com o nome de Princeza do Brasil, e que se iam construir mais dois nos angulos da povoação com os nomes de D. Balsemão o Ponte de Lima.

Em novembro relatou que os colonos tinham já aberto 30 poços de boa agua, que fizeram muita sementeira de milho e algodão e que trabalhavam na salina.

Com o transporte de colonos, compra de mantimentos e mais despesas gastou-se 1:305$500 réis, não contando com o frete dos navios, que fôra gratuitamente offerecido pelo capitão-mór da Brava, Eusebio José do Valle.

Concluiu-se o caes na Boa Vista para embarque do sal.

Fez entrar no cofre da Santa Casa 1:500$000 réis que os da Mesa tinham desviado; elegeu outra Mesa.

Mandou para o ministro amostras de 43 qualidades de madeira e arbustos de Cabo Verde.

Estimulou muito a cultura do café e algodão e contribuiu bastante para a propagação da creação do gado e salgas de carne, e não menos cuidou do commercio da exportação de milho.

Mandou amostras de terra salitrosa da Brava, que obteve boa classificação do tenente-general Bartholomeu da Costa, que a achou muito abundante de salitre, produzindo 50%.

Occupou-se seriamente da defesa da ilha de S. Thiago com receio dos francezes, instando para o reino por soldados, artilheiros, armamentos e munições, que tudo precisava e lhe foi fornecido, e n'essa occasião dizia-lhe o governo que «se os francezes desembarcassem animasse os habitantes a retirarem-se para o interior e defenderem-se ao ponto de lhe fazerem pagar caro a ousadia; que contava com a sua fidelidade para defesa d'este importante estabelecimento, confiando que da parte d'elle não haveria descuido nem falta de zelo e valor.»

O bispo pedia padres para prover as parochias que estavam abandonadas, e o ministro respondia-lhe «que esperasse pelo restabelecimento da paz e que depois se cuidaria n'isso».

Pelo alvará de 20 de janeiro de 1798 se instituiram os correios maritimos, ou paquetes do ultramar, que sahiam dois em cada dois mezes, e por um outro de 18 de maio se consentiu na pesca da baleia a qualquer negociante que pudesse estabelecer armazens.

De juiz ouvidor tinha servido até ao anno de 1796 o coronel José dos Reis Borges, um dos homens mais honrados da ilha, e que havia sido eleito pela camara da cidade como juiz mais velho d'ella.

Em 1797 recahiu essa eleição em Antonio Martins de Barros, que, por ter fallecido, continuou a ser exercido pelo mesmo coronel Reis Borges. O governador, reconhecendo a falta que havia de pessoas competentes para exercer o cargo de ouvidor e provedor da fazenda, eleitos triennalmente pela camara entre os seus vereadores, e tendo as principaes pessoas da ilha pedido ao governador para nomear o coronel Reis Borges (que não pertencia á camara), pela sua illustração e honestidade, attendeu-as por uma portaria que começaria a vigorar em janeiro de 1798; essa nomeação foi por tres annos, dando conta ao ministro, em officio de 19 de fevereiro, expondo-lhe os motivos que teve para a fazer, que eram bem honrosos para aquelle coronel, que servira mais de trinta annos em Cabo Verde como militar e exercendo empregos civis com muita distincção.

A 28 de janeiro de 1798 foi a ilha Brava invadida por piratas francezes, saqueando-a, sem resistencia da parte dos moradores, que não dispunham de armas. O capitão-mór, commandante da ilha, Eusebio José do Valle, expoz n'um extenso relatorio,[1] em 26 de fevereiro, ao governador, o que alli se passou, e dizia: «Que n'este dia teve conhecimento por um soldado chegado á povoação, do porto dos Ferreiros, que alli tinha ancorado um navio com bandeira ingleza, que dizia vir fazer negocio. Communicou-se ao capitão do porto para partir immediatamente para esse ponto, com gente armada, a impedir qualquer offensa. Pelas onze horas da noite chegou um outro soldado, dando parte de ter desembarcado muita gente armada d'aquelle navio, e que o inimigo caminhava apressadamente em direcção á povoação principal de S. João Baptista; então mandou logo tocar a rebate com o sino da egreja para se ouvir mais longe e espalhou soldados por varios pontos que em alta voz avisavam os moradores das localidades achar-se inimigo em terra; e ponderando que não havia meios de defesa, sem soldados armados e sem polvora e bala, mandou, assim mesmo, o primeiro official e alguma gente que tinha acudido ao rebate para, no caminho e n'algum logar mais apertado, o estorvar, ou impedir-lhe a marcha, atirando-lhe pedras. Não teve tempo de vêr cumprida essa ordem porque o inimigo, tendo marchado rapidamente, entrava já na povoação, encaminhando-se para a sua casa em Santa Barbara, onde elle com seus dois filhos João José e Pedro José o esperava com prudencia, mandando então retirar algumas pessoas, que tinham comparecido a receber ordens, por estarem desarmadas. Ainda não era meia noite já a sua casa estava cercada pelo inimigo, que reconheceu ser francez, armado de espingarda, baioneta calada, pistola e terçado, em numero de 50 homens com 6 officiaes. Sem attitude bellica recebeu-o, e o commandante francez, dirigindo-se-lhe,

[1] Caixa 94. Archivo de Marinha e Ultramar. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

disse: *Capitão-mór, eu não venho offender-te nem a pessoa alguma da tua gente. As nossas nações estão em guerra; eu tenho falta de vacca, porco, milho, agua e refresco meudo para sustentar a minha gente. Eu sei que tu me não podes dar, por isso venho com a minha gente armada para que m'o dês.* A este discurso diz o capitão-mór que respondeu *com o coração intrepido*, embora estivesse doente a tal ponto que havia muitos dias estava recolhido: *Eu me acho n'esta casa preso pelas mãos de Deus, mas visto ser o caso tão repentino recolhe-te a teu bordo com a tua gente, que ámanhã te mandarei refresco que me pedes, com condição de me não offenderes a pessoa alguma da terra.* O que prometteu o francez cumprir pela sua palavra de honra e o mesmo pediu ao capitão-mór para que não offendessem os seus soldados e que o alojasse aquella noite em sua casa.»

Tendo o capitão-mór notado que os soldados francezes já tinham invadido o quarto da camara[1] e o da fazenda, fechando as portas, e parecendo-lhe que já se entregavam á rapinagem, disse ao commandante francez que era melhor ir com a sua gente para as suas casas na povoação, onde com melhor commodo se podia alojar, e lhe dava seu filho João José por companheiro. Acceitou a proposta de bom grado, e n'esse momento convidou-o o capitão-mór para entrar nos quartos da camara e da fazenda a examinal-os e visse o que tinham feito os sous soldados. Satisfeito o pedido, mostrou-se enfadado (encolerisado) contra a sua gente por no quarto da camara terem aberto uma caixa grande, onde a sua mulher tinha os seus adornos, tirando d'alli varios objectos, que foram tomados pelo commandante e por este mettidos na caixa, guardando a chave. Do mesmo modo procedeu no quarto da fazenda, onde lhes tomou um saquinho (naturalmente com dinheiro), que foi guardal-o na referida caixa.

Acto continuo poz o commandante a sua gente em marcha para a povoação,[2] em companhia de João José, mas momentos antes alguem avisara o capitão-mór que o vigario da freguezia e juiz ordinario, com trinta pessoas, esperavam os francezes ao sahirem da povoação, para os apedrejar. Prevendo o capitão-mór que essa aggressão podia ser de tristes consequencias para os moradores, que seriam então victimas, ordenou ao filho que não consentisse ajuntamento de gente nos caminhos e que fizesse vêr a todos que os francezes não hostilisariam ninguem *ou que mal algum queriam fazer*.

Assim que os francezes chegaram á sua casa na povoação, destacou o commandante francez varias patrulhas em redor da mesma, collocando sentinellas até ao amanhecer; uma d'estas patrulhas afastou-se, percorrendo umas 8 ou 10 casas visinhas, que foram victimas da rapinagem do pouco que en-

[1] Quarto de cama.

[2] Um kilometro proximamente.

contraram, porque os moradores, por cautela, as abandonaram, levando o que tinham de valor, que esconderam. A ultima saqueada foi a de José Pedro de Senna, que acreditando na innocencia dos francezes não fugiu, e alli tiraram-lhe do bahú um faqueiro de prata com seis talheres, seis colheres de chá, dois espadins, um relogio, um par de fivelas e sapatos. Ao amanhecer de 30 puzeram-se em marcha para o porto, levando como prisioneiro João José do Valle, capitão mandante. D'alli escreveu João José ao pae, dizendo-lhe que o commandante exigia 2 vaccas, 4 porcos grandes, 10 buchers de milho, 50 gallinhas, 4 cabras, batatas, bananas, mandioca, aboboras e repolhos. Por essa carta ficou sabendo o capitão-mór que o navio era um corsario de Goré e que trazia a bordo 160 homens entre soldados e officiaes. N'aquelle dia 30 (segunda feira) fez a primeira remessa dos artigos exigidos e na terça feira mandou de manhã os restantes; a gente que os levava encontrou a meio caminho o commandante francez com 50 homens e seis officiaes, que se dirigiam novamente para a casa do capitão-mór; este, prevenido e desconfiando de um saque á sua casa, acautelou-se, removendo para fóra o que possuia de mais valor, mandando até a familia, mulher, filha e creados, ficando elle só com uma escrava. Chegaram os francezes e o commandante extranhou-lhe o facto de não ter mandado tudo que havia promettido no dia 30; disse-lhe o capitão-mór que não tinha havido tempo para tudo, mas que no caminho devia ter encontrado o que faltava, que ainda era mais do que elle pedira. Exigiu que o capitão-mór lhe entregasse todo o dinheiro que tivesse, e que obrigasse tambem os moradores, assim como toda a prata. O capitão-mór respondeu-lhe que os soldados já lhe tinham tirado na primeira noite, da papeleira, o dinheiro que possuia e que estava guardado na casa da fazenda, e que o povo não dispunha de cinco réis, e se queria fazendas e o mais que se achasse estava á sua disposição. Com esta resposta ameaçou-o então o commandante que o mandaria matar e incendiar-lhe as casas, e entrando na camara abriu a caixa, da qual tinha a chave, roubando tudo que n'ella existia, bem como n'uma outra de sua filha, e muitos objectos, não escapando cortinas das camas; da sala levou tudo que se encontrava em dois bahús e uma porção de roupa velha por a melhor estar em boa arrecadação. Em seguida passou á casa da fazenda, onde fez fraca colheita; abrindo alli um bahú, com fazendas de Antonio Lourenço Marques, encontrou um barril que continha cravo da India, mandando-o quebrar e espalhar o cravo no caminho. Os soldados, com officiaes, que andavam por outras casas, desde as nove horas da manhã até ás tres da tarde, enchendo as mochillas com o que de melhor roubaram, carregaram uma porção de jumentos que apanharam aos moradores. Na casa da povoação do capitão-mór roubaram, em quatro bahús, a roupa de seus filhos João e Pedro e outros objectos; quebraram duas commodas que estavam vazias; beberam vinho de

uns barris e deixaram as torneiras abertas. Seguiram depois para o porto, e no caminho cinco soldados que se apartaram dos outros davam busca ás casas que estavam desertas; encontraram um mendigo a quem pediram dinheiro e como este não o tivesse mataram-no a golpes de baioneta. Já noite alojaram-se no sitio do Campo e alli tres soldados subiram pelas casas, deitando fogo a onze, e vendo um ajuntamento de gente a fugir fizeram fogo, matando um rapaz.

Ao amanhecer de quarta feira deixaram o Campo, continuando na marcha para o porto; alli ameaçaram a João José de voltarem á povoação para arranjarem dinheiro, que não tinham encontrado; que matariam todos e queimariam as casas. Tendo João José feito vêr ao commandante que na terra não havia dinheiro, esfriou este um pouco, e na quinta feira e parte da sexta fizeram aguada, deixando o porto pela tarde, dizendo o commandante que iria ao Fogo e Praia fazer o mesmo, dando então liberdade a João José, que o aturou desde 28 de janeiro até 3 de fevereiro.

Este corsario pirata, antes de vir á Brava, esteve fundeado no Fogo, e alli tomou o bergantim *S. João Baptista*, propriedade de Eusebio José do Valle; quando era conduzido para fóra do porto fizeram da villa tres tiros de bala sobre o corsario, sem resultado, e já no mar alto foi o bergantim saqueado e depois entregue ao contramestre (patrão), que tinha a bordo apenas dois marinheiros; esta tripulação não quiz ficar a bordo, naturalmente porque o navio estava sem panno e cabos, e passaram para o corsario, deixando ao abandono o bergantim, que foi dar á costa ao norte do Fogo.

Estando o contramestre Luiz da Fonseca a bordo do corsario, appeteceu ao commandante utilisar-se d'elle como informador e pratico da Brava. Por elle soube que esta ilha não tinha meios para se defender. Navegou então o corsario para ella, indo fundear nos Ferreiros, sob as indicações do contramestre, que alli desembarcou preso, para servir de guia aos francezes do caminho até á casa do capitão-mór, na povoação de S. João Baptista, sendo depois solto.

O capitão-mór prendeu esse contramestre, que foi remettido ao governador, a quem pediu o castigo merecido para esse homem, que elle julgava ser o auctor principal das desgraças acontecidas na Brava.

Em seguida a essa exposição dizia mais o capitão-mór: «Que o seu irmão José Pedro de Senna, que fôra victima dos francezes pelos roubos que lhe fizeram, se irritara tanto contra elle, e João José, que publicamente dizia que elles haviam de pagar aquelles roubos, por isso que foram os responsaveis.» N'esse sentido escreveu o Senna uma carta a João José, preso no corsario; foi essa lida pelo commandante do mesmo, que lhe respondeu vocalmente, pelo portador, «que fosse elle a bordo buscar os roubos porque tinha lá polvora para lhe dar».

O mesmo José Pedro requereu ao juiz ordinario, dando tres testemunhas, contra João José, por este se ter obrigado a pagar todos os prejuizos que soffressem os moradores; sendo este citado, tratou de se defender, dando sete testemunhas para provarem o contrario.

Attribuia o capitão-mor estas accusações e exigencias do irmão ao facto d'este ambicionar o governo d'esta ilha, cargo este que elle já tinha exercido e que por desintelligencias que teve, devido ao seu impetuoso genio, fôra exonerado.

Em 27 de fevereiro dava conta o capitão-mór ao governador de que pelas cinco horas da tarde do dia 26 se tinha avistado um navio semelhante ao corsario, navegando para o porto dos Ferreiros, e que mandando tocar a rebate se ajuntaram com brevidade para mais de 250 homens armados; e, como lhe tivesse chegado uma porção de polvora da ilha do Fogo, ordenou que marchassem, sob o commando do capitão d'aquelle porto, levando um morteiro grande, a fim de impedirem no caminho a marcha do inimigo. Já proximo d'aquelle porto, e n'um alto que o descobre, viram, proximamente uma legua distante, o navio; deu-se um tiro reforçado de morteiro; o navio então virou de bordo para o mar sem nunca mais apparecer.

Refere-se ao seu irmão, capitão-mór José Pedro, que n'esta acção não compareceu, attribuindo isso ao costume que tinha, ou por estar a procurar gente para assignar um capitulo que estava fazendo para o criminar e a seu filho.

É muito estranhavel que o capitão-mór se oppozesse a que os moradores atacassem os francezes, receando que elles fossem victimas por não disporem de armamento, e este apparecesse nas mãos de 250 pessoas no dia 26 de fevereiro, além de um morteiro grande. Sem duvida que só a elle cabia a responsabilidade de latrocinios, incendios, mortes e violencias havidas contra os moradores.

Ouçamos o capitão-mór José Pedro de Senna, que enviou ao governador um relatorio sobre o succedido, datado de 8 de fevereiro, e no qual mostrou ser menos violento do que o irmão fôra para com elle:

Que em 28 de janeiro, pelas nove horas da manhã, chegara ao porto dos Ferreiros uma escuna franceza com bandeira ingleza, e assim que ancorou veiu uma lancha comprar refrescos antes da escuna ser visitada; pelas cinco horas da tarde desembarcaram 43 soldados e dois officiaes armados; marcharam para a povoação, onde chegaram pelas onze horas da noite, e já n'ella dispararam tres tiros, indicando assim que a terra estava por elles tomada; a esse tempo mandava o padre vigario tocar o sino para o povo se ajuntar, faltando o toque de tambor como signal de rebate; seguiram os francezes para a casa do capitão-mór, onde se demoraram uma hora, e durante este tempo, diz José Pedro, teve tempo para se acautelar, mandando esconder objectos

de ouro e prata e outras coisas de valor; que os francezes, acompanhados por João José, capitão mandante, se retiraram de Santa Barbara pela meia noite, dirigindo-se para as casas do capitão-mór, no cutello da Cruz Grande, onde já se encontrava bastante povo que os queria rechaçar, a ponto dos francezes se mostrarem assustados, e só se animmaram depois de João José dizer em alta voz que não os offendessem porque elles tambem não offenderiam ninguem; que havia paz de parte a parte e que elle ficaria de fiador por tudo quanto acontecesse; que se recolhessem socegados ás suas casas. Então José Pedro mandou recolher á sua casa a prata, ouro e outros objectos escondidos, tal fôra o credito que tinha dado a João José.

Já dispersa a gente, sem auxilio algum, foi a sua casa atacada por quatro soldados armados, que lhe roubaram aquelles objectos, no valor de 223$700 réis. Na segunda feira, 29 de janeiro, pelas seis horas da tarde, marcharam os francezes, depois de terem commettido alguns roubos, com João José para os Ferreiros, ficando este em segura custodia, para ficarem mais senhores da terra, pois o capitão-mór achava-se entrevado em cima de uma cama, sem valor algum para se defender; sabendo os inimigos que a Praça estava desamparada, marcharam afoitamente, segunda vez, para a povoação, no dia 30, terça feira; então saquearam em Santa Barbara a casa do capitão-mór, onde só encontraram bagatelas, e subindo á povoação praticaram o mesmo n'outras casas; mataram um homem e feriram outro. Passando depois á Cova de Joanna e Mato mataram um homem e queimaram uma casa. Seguiram depois ao sitio do Campo e alli queimaram onze casas, roubando muitas e destruindo o que encontravam na sua passagem. Na noite de terça para quarta feira fugiu o capitão-mór, deixando ordem ao vigario para mandar tocar o sino a reunir o povo, notificando a este que fosse ao sitio do Morro do vento defender-se e impedir que os inimigos subissem mais e que cada um fosse armado. O povo foi para alli, mas era já tarde, porque os inimigos já não tinham mais que saquear, nem que destruir. No dia 31, quinta feira, pelas 10 horas da manhã, chegaram aos Ferreiros e o commandante da escuna mandou uma embaixada ao capitão-mór e padre vigario, exigindo-lhes que no dia 1 de fevereiro mandassem vaccas, cabras, porcos, rolos de tabaco, batatas, mandioca, milho, gallinhas, e até pediam mulheres, ameaçando-os de que se estas coisas não chegassem n'aquelle dia viriam á povoação para destruir a egreja e queimar todas as casas. Esta embaixada, chegando ás casas do capitão-mór e do vigario, não os encontrou porque ambos tinham fugido, aquelle para o sitio da Gambia e este para o do Fundo grande. A embaixada ficara sem saber a quem havia de entregar a ordem, mas pouco depois recebeu-se um aviso para que qualquer official ou soldado fosse pelas casas assignar o que se pedia de bordo e se remettesse para o porto. Parece que esse aviso fôra do capitão-mór.

Receberam da povoação tudo quanto pediram, saquearam as hortas da ribeira dos Ferreiros e fizeram aguada. No dia 2, pelas duas horas da tarde, soltaram João José.

Accusa agora José Pedro ao capitão-mór. Culpa-o primeiro porque sabendo claramente que os francezes eram inimigos não lhes devia confiar o filho, e segundo por affirmar que tudo ficaria em paz depois de lhes fornecer refrescos, não lhe occorrendo que, depois do filho estar a bordo, o inimigo procuraria exercer violencias; que o capitão-mór havia mais de um anno que estava entrevado, e portanto sem valor para se defender, e que seu filho nunca o devia abandonar, para que junto d'elle executasse o que elle mandasse, sem attender ao abandono em que ficara a ilha.

Pediu José Pedro ao governador para mandar um outro capitão-mór que soubesse do serviço militar, pois que Eusebio José do Valle era n'isso ignorante, e além d'isso estava entrevado; solicitava tambem um capitão mandante porque João José era muito rapaz, e que tinha abandonado a Praça, entregando-a ao inimigo, e tambem se ausentava a todo o instante da ilha sem attender ao estado do pae.

Antes d'estes relatorios chegarem á Praia já o governador tinha tido conhecimento d'estes factos pelo capitão-mór do Fogo, José Lourenço da Silva.

Em 5 de março o governador ordenou a este capitão-mór para mandar buscar preso á Brava o contramestre e que o remettesse com segurança para a Praia. Para o Fogo enviou polvora, e alli todos se prepararam contra os piratas. N'esta ilha correra o boato de estar o inimigo no sitio da Fajã. O povo dos Mosteiros, armado, correu para esse ponto, e chegando á villa essa noticia mandou o capitão-mór tocar a rebate; ajuntou-se muita gente, que foi guarnecer o forte de Nossa Senhora, unico local onde n'essa epocha poderiam desembarcar. O boato era falso; porém foi facto que perto da Fajã passara um navio, que se julgou pirata, e que foi fundear n'aquelle porto, não escapando assim mesmo de receber um tiro por não ter içada a bandeira. Era um navio portuguez.

Este facto relatado pelo capitão-mór ao governador, mostrando a promptidão, a boa vontade e a valentia dos habitantes do Fogo, mereceram a estes um grande elogio do governador em carta especial de 12 de março.

O governador, em 7 de março, communicava os acontecimentos da Brava ao ministro como lh'os havia relatado o capitão-mór do Fogo, em termos desfavoraveis para os moradores d'aquella ilha, que foram tidos na conta de covardes, e narrando coisas que não se passaram. A verdade só a conheceu depois de receber o relatorio de José Pedro de Senna, que foi remettido, bem como o do capitão-mór, para Lisboa, em 12 de março.

Pelo hiate *Nossa Senhora de Bom Despacho* mandou essa correspondencia

e o contramestre preso, accusado de «ter trahido tão indignamente os seus deveres na fiel entrega com que se fez algoz de toda a ilha e da sua mesma familia».

Informou ao ministro que nos mares de Cabo Verde cruzavam cinco navios piratas, e que pelos depoimentos do piloto Sylvestre Grey, da galera *Diligente*, da ilha da Madeira, e do contramestre da corveta *Santo Antonio Florecido*, que foi prisioneira, no canal da Brava, pelos francezes que a saquearam, se soube que não foram os corsarios da Goré que atacaram a Brava, mas os de uma escuna, equipada por francezes e hespannoes, commandada por Foster, casado em Tenerife.

O governador mandou proceder a uma devassa na Brava pela pusillanimidade, fraqueza e pouca cautela do capitão-mór e filho, nomeando o tenente João de Deus Frederico para a tirar, e Antonio Pires de Andrade, natural e morador na Brava, capitão-mór interino e commandante da mesma; para escrivão da devassa nomeou o ajudante Francisco Gonçalves Barreto.

A portaria que ordenou a devassa é a seguinte:

Como no dia 28 de janeiro passado desembarcassem na ilha Brava uns poucos de francezes, que se apoderaram da mesma instantaneamente, commettendo, nos dias que n'ella se demoraram, as maiores violencias, sem que a esta scena intervisse a menor resistencia da parte d'aquelles habitantes, e segundo se me representou menos por fraqueza que pela incapacidade do capitão-mór, commandante d'aquella ilha, por não precaucionar-se como devera para taes circumstancias, commettendo os desacertos expressados na carta que sobre este assumpto se me dirigiu, e como não devam ficar sem premio as obras de merecimento, egualmente que impunes as que pelo exemplo podem conduzir a consequencias peores. Sendo do meu dever tirar conhecimento individuaes (por individual) d'este facto para os pôr aos pés do throno; como, porém, estes deviam ser pelo juiz ouvidor geral e auditor da gente de guerra, e o seu competente escrivão, que ambos se acham gravemente enfermos, e eu não deva deferir o procedimento devasso de tudo para que nos primeiros navios se envie á presença de sua magestade. Ordeno ao tenente João de Deus Frederico, a quem por esta revisto para este fim de toda a jurisdicção e alçada do dito emprego de auditor, como faço seu escrivão ao ajudante Francisco Gonçalves Barreto, se passe com o mesmo á ilha Brava, no bergantim da real fazenda, que para a mesma faço soltar immediatamente, que chegado áquella ilha fará recolher aos fins d'ella, em differentes logares, ao capitão-mór, commandante da mesma, Eusebio José do Valle, a seu filho João José do Valle e a seu irmão José Pedro de Senna. Procederá immediatamente com toda a imparcialidade e honra á devassa de todo aquelle facto, pelas cartas appensas a esta, e interrogatorios seguintes:

1.º Se o capitão-mór commandante dispoz os habitantes a resistir a qualquer ataque do inimigo, segundo as circumstancias actuaes da guerra.

2.º Quaes sejam as forças da ilha, o numero dos habitantes capazes de pegar em armas, qual o numero dos alistados e de companhias, quaes as suas armas e qual o numero dos inimigos que atacaram.

3.º Se estes, a darem-se as cautelas e providencias devidas, não podiam segundo a posição dos caminhos e da ilha ser facilmente embaraçados das suas intenções hostis.

4.º Se os portos estavam como deviam, com as suas competentes vigias e guarnições, e se estas cumpriam com o seu dever.

5.º Se o capitão-mór é o que mandou tocar a rebate, que gente se ajuntou e com que armas, debaixo de que mando e que distancia haja do logar de desembarque á povoação, e quem desviou de atacar os inimigos.

6.º Se achando-se gravemente doente ha um anno entregou o seu filho João José do Valle aos francezes, o qual sendo mandante d'aquella ilha, e que só poderia providenciar tudo, desviou-se de todo o conflicto e deu com a sua entrega e promessas azo ás exhorbitancias commettidas pelos francezes.

7.º Se o dito capitão-mór, depois das duas entradas que fizeram os inimigos até á povoação, fugiu.

8.º Se n'esta fuga deixou incumbido ao reverendo vigario ajuntar o povo para impedir os inimigos a que fizessem terceira tentativa contra a povoação.

9.º Que dias se demoraram estes, quantas sortidas fizeram e que estragos commetteram.

10.º Se, enebriados pelo vinho que acharam nas adegas, podiam facilmente ser decepados por forças ainda muito inferiores em duas vezes que a taes excessos se entregaram.

11.º Se com tanta facilidade se ajuntaram 250 homens dispostos a repellir os francezes no caso de desembarque, quando depois da sua partida appareceu um navio ao pé d'aquella ilha, qual o motivo de se não proceder ao menor acto offensivo ou defensivo na sua estada no interior da ilha, em que podiam ser interceptados.

Logo que concluida a devassa de todo o deduzido pelos interrogatorios expendidos, ordeno ao mesmo tenente João de Deus Frederico que, achando ser culpado o capitão-mór Eusebio José do Valle, o suspenda em nome de sua magestade d'aquelle posto, nomeando para o exercer pessoa em quem concorram os predicados necessarios, fazendo-o egualmente do emprego de feitor da real fazenda, que actualmente exerce, emquanto a mesma augusta senhora não mandar o contrario, e se dê as providencias que vir adequadas. Deverá regressar a esta capital, n'esta mesma embarcação, depois de concluido este e outros objectos do real serviço, de que egualmente o tenho encarregado. Te-

nho uma firme convicção de que a sua honra e inteireza terão que dar-me os mais justos motivos de louvar a sua conducta, digna de todo o applauso e merecimento, e que assim o tenha entendido e cumpra como por esta lhe ordeno.

Quartel general da villa da Praia, 10 de março de 1798.

(a) *Marcellino Antonio Basto.*

Em 23 de abril, na povoação de S. João Baptista da ilha Brava, deu-se começo á devassa, que se concluiu a 28 do mesmo mez, depondo como testemunhas 42 homens e duas mulheres, sendo os mais notaveis da ilha: Zacharias de Pina, juiz ordinario, que confessou ter tambem fugido para o sitio de Terra branca, onde já se encontrava a mulher do capitão-mór; Bernardo da Rosa, capitão de cavallos; Antonio Pires de Andrade, capitão da segunda companhia de infanteria, que affirmou não ter o vigario Costa fugido; Luiz da Rosa, capitão da primeira companhia; André Ribeiro, capitão da quinta companhia; Mathias Pereira, capitão da terceira companhia; Francisco Antonio da Fonseca, capitão da quarta companhia; Manuel de Burgos, capitão aggregado; Domingos Alves, ajudante do porto da Furna; Henrique dos Santos, tenente da segunda companhia; Manuel Gonçalves Rosario, capitão do porto dos Ferreiros; Jorge Gomes de Burgo, capitão do porto da Furna; André da Rosa, tenente da quinta companhia; André da Rosa, tenente de cavallaria; Victorino de Armas, alferes da segunda companhia; Manuel de Pina, alferes da quinta companhia; Manuel da Rosa, tenente da primeira companhia; Domingos Gonçalves, alferes da terceira companhia, e Bernardo Tavares, ajudante do porto dos Ferreiros.

O que disseram as testemunhas foi devidamente apreciado pelo auditor de guerra, que lavrou a seguinte sentença de pronuncia: «As testemunhas d'esta devassa obrigam ao capitão-mór, commandante da ilha, Eusebio José do Valle, e Jorge Dias, que foi capitão do porto dos Ferreiros quando os francezes tomaram a ilha, e ao soldado Manuel da Rosa, de vigia ao porto, a prisão e livramento, e ao dito Eusebio José do Valle tambem a suspensão do commando, na conformidade da portaria do governador. O escrivão passe as ordens para serem presos e entregues ao interino commandante até sua magestade resolver e paguem as custas. Ilha Brava, 28 de abril de 1798.»

Os dois ultimos presos foram para a cadeia, e Eusebio José do Valle ficou, sob a responsabilidade do novo capitão-mór Pires de Andrade, preso na sua casa por não haver prisão apropriada para o receber.

Em 16 de julho remetteu o governador este processo para Lisboa.

Mais tarde foi preso João José do Valle, que era accusado de varias culpas.

N'essa epocha a defesa das ilhas estava confiada a companhias de ordenanças, tendo cada uma 50 soldados e respectivos officiaes, escolhidos entre os principaes moradores, capitães, tenentes e alferes.

A ilha Brava tinha cinco companhias de infanteria n'um total de 250 soldados e uma outra de cavallaria com 30 soldados e officiaes.

Para vigia dos portos havia 30 homens, que estavam distribuidos pelos tres: da Furna, Fajã de Agua e Ferreiros, e cada um com dez vigias, além de capitães e tenentes.

Toda essa força, que por se armar á sua custa estava desarmada, tinha para seu commandante o capitão-mór respectivo de cada ilha, a quem cumpria requisitar ao governador polvora para distribuir em occasiões de toques a rebate.

No ataque dos francezes á Brava não havia polvora; esta tambem era desnecessaria porque os soldados não tinham espingardas. Mais culpa tinham os governadores, que não forneciam armamento aos capitães-móres, do que estes, que para defenderem a sua Praça ordenavam aos soldados que atirassem pedradas ao inimigo!

A capital, onde residia o governador, era a unica que tinha tropa de linha regular paga, á qual não faltava armamento nem polvora e bala, e por isso não admira a valentia que constantemente apregoavam nos seus relatorios para o ministro, ao passo que appellidavam de pusillanimes, fracos e covardes os capitães-móres, porque capitulavam sem opporem resistencia.

Para o serviço dos portos eram collocadas vigias nos pontos mais elevados, proximos do districto de cada companhia; a vigia era obrigada a dar parte de qualquer navio que avistasse e o capitão-mór mandava logo tocar a rebate.

A condemnação do capitão do porto dos Ferreiros, Jorge Dias, e da vigia Manuel da Rosa, foi pelos seus maus serviços, embora ficasse bem provado que esta vigia dera parte muito a tempo de ter fundeado n'aquelle porto o corsario francez.

Em fevereiro de 1798 pediu o capitão-mór, feitor de Santo Antão, Luiz Antonio dos Santos, para povoar a ilha de Santa Luzia, por seis annos, com as seguintes condições que propunha:

1.ª A licença de tirar d'esta ilha (de Santo Antão) os povoadores que necessitar, visto conter nove para dez mil almas, e que lhe custa sustentar, e serem as lavouras d'este clima muito differentes no amanho das da Europa;

2.ª Que para facilitar ao supplicante a sustentação dos novos colonos se lhe dê os dizimos das ribeiras do Paul e Janella, e do peixe da costa da ilha de Santa Luzia e seus dois ilhotes vizinhos, onde costumam as lanchas da ilha de Santo Antão ir pescar, e isto pelo maior preço do que tem andado dos an-

nos antecedentes e pelo referido tempo de seis annos, e que a importancia se pague n'esta feitoria, pois até ao presente se paga na de S. Vicente;

3.ª Que se em algum dos referidos annos precisar alguns dos generos, dos que a real feitoria das ilhas de S. Nicolau e Boa Vista costuma ter, como milho, feijão e gado, os feitores lh'os déem pelos preços communs da terra e estipulado entre os moradores das ditas ilhas, e que a importancia o supplicante a pague na feitoria d'esta, por assim lhe ser mais commodo e facil o pagamento;

4.ª Que os soldados, pedreiros, carpinteiros e lancheiros d'esta ilha de Santo Antão déem o auxilio e ajuda egualmente como deram na ilha de S. Vicente;

5.ª Que tenham os povoadores de Santa Luzia os mesmos privilegios e isenções que os da ilha de S. Vicente;

6.ª Que d'aquella ilha e seus dois ilhotes só os provedores e os habitantes da ilha de Santo Antão possam apanhar a herva urzella para o real contracto durante os ditos seis annos;

7.ª Que como o supplicante é administrador da herva urzella, ou agente para a compra d'ella, e espera ser conservado á vista das boas contas que tem dado ao real contracto, quer que se lhe permitta o virem remettidos por via do mesmo real contracto da cidade de Lisboa pela ilha de S. Thiago a troco da dita herva os paramentos para a egreja ou outra qualquer coisa que para a dita povoação precisar, e se lhe conceda pagar em urzella n'esta ilha pelo seu costumado preço.

O requerente responsabilisava-se pelo pagamento, á sua custa, da congrua ao cura da egreja durante seis annos.

Em 7 de março de 1798 communicava o governador que evitaria que os corsarios de Serê praticassem excessos depois da ilha Brava os ter soffrido. Para prevenir qualquer insulto á nossa bandeira foi em outubro mandada para aquellas aguas uma fragata.

O governador preparava-se para a defesa das ilhas contra os ataques dos francezes, e o governo approvava-lhe todas as medidas.

Sanccionou-se em 4 de maio de 1798 o fardamento que elle propozera para os capitães e cabos que commandavam os fortes que defendiam a cidade, e em 7 de maio a proposta que fez para incidir um imposto de 20 réis em cada alqueire de milho que se exportasse, applicado para construcção de cadeias, presidios e quarteis, e deu-se licença para exportar cavallos para o reino quando houvesse opportunidade.

Satisfez todas as requisições da junta da fazenda de marinha, que mandava dinheiro e fazendas para a compra de carne salgada, de porco e vacca que era obtida por preços vantajosos.

Para a venda das fazendas e compra da carne estava encarregado o contramestre de um navio, Joaquim Pereira Machado, que fôra accusado pelo governador de vender muito barato as fazendas no Fogo, e por isso o remetteu preso para Lisboa, acompanhado de um processo.

Os habitantes da ilha do Fogo offereceram-se para concorrerem para as despesas de guerra, sendo isso motivo para o governador os elogiar em 5 de maio, louvando muito as disposições generosas e leaes d'aquelles habitantes, bem como ao seu zeloso commandante.

Ordenou sua magestade que não se matassem vaccas e que salgassem a carne de bois gordos, em boa salmoira, que fosse mettida em prensas muito fortes e se remettesse a maior porção para o arsenal real.

Informava o governador que esperava tirar nas ilhas de S. Thiago, Fogo e Brava 800 bois e porcos, e que podia comprar mil moios de milho no Fogo e Brava a 200 rèis o alqueire.

Fez remessas importantes de milho para o reino.

O governador não vivia muito tranquillo com a noticia da guerra declarada a Portugal pela França, por não contar com grandes meios de defesa, demais que sabia existirem cinco navios corsarios nos mares das ilhas.

Em 18 de julho de 1798 relatou ao ministro as providencias que adoptou pelo conhecimento que teve do ataque dos francezes a Portugal, annunciado nas gazetas inglezas de Dublin, de fins de maio, e a marcha das suas tropas pelo general Angereau, e o augmento das suas forças maritimas, fazendo a seguinte proclamação[1] ás tropas e á população:

«Amados companheiros e soldados! Os barbaros francezes, depois de fomentarem na Europa a triste resolução, de que teem sido victimas tantas nações, e muito principalmente as suas mais amigas e alliadas e que mais crédulas se fiaram nas suas embusteiras e falsas promessas, depois de darem testemunho dos mais horriveis e detestaveis exemplos de perfidia e violar todas as leis da humanidade, ameaçam Portugal, fazendo marchar as suas tropas para as nossas fronteiras; como estas ilhas façam, segundo a tradição dos que aqui aportam, parte das suas ambiciosas vistas, eu o transmitto ao vosso conhecimento.

«Tende deante dos olhos as vossas propriedades, os vossos filhos e a vossa familia. Estes são os quadros que deveis ter sempre deante para os defender até á ultima gota de sangue, e preferir antes a morte que a ignominia de vêr a innocencia sacrificada á sua brutalidade e os vossos bens despojos da sua ambição. Tende deante dos olhos o vosso pae, que vos estima. Mos-

[1] Caixa 94. Archivo de Marinha e Ultramar. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

trae que sois uma porção d'esses mesmos portuguezes que nos seculos passados deram brado no universo, pelas suas bellicas façanhas.

«Que gloria não seria, amados camaradas e amigos, se acaso aquelles inimigos da ordem social vos viessem atacar nos vossos abrigos e nas vossas fogueiras, desseis ao mundo a prova de que os valentes e briosos filhos de Cabo Verde, fieis ao seu rei e á sua patria, obrando prodigios de valor, a elle devam a destruição, a vergonha do inimigo e a conservação da sua liberdade.

«Vós conheceis que o amor com que vos trato, e a todos estes povos, vossos parentes e irmãos, não é menos que o de um pae para o seu filho mais amado. Ao primeiro signal de rebate vinde com as vossas armas unir-vos a mim. Vós me vereis o primeiro affrontando os maiores perigos, arriscar e aventurar a minha vida para a vossa defesa o do vosso paiz; e eu a vós, certos de gloria, defendendo a religião de vossos paes, da qual os francezes são agora os mais declarados inimigos; as vossas familias, de que serão violadores os mais atrozes; as bandeiras do vosso rei, por quem deveis, por um juramento o mais sagrado, dar a vossa vida; e a vossa terra natal, ao que a mesma natureza nos convida. Assim o espero, filhos, amigos e camaradas meus.

«Dada no meu quartel general da villa da Praia, sob o meu signal e sello de minhas armas, aos 24 de junho de 1798.

«*Marcellino Antonio Basto.*»

Já em 30 de janeiro, merecendo ao governador muita confiança alguns capitães e sargentos-móres das ilhas, pediu a confirmação d'elles, pois que sem confirmação régia não podiam servir mais de tres annos, nomeados pela capitania. Fez propostas: para o Fogo, de José Lourenço da Silva, logar que estava vago pela morte de João de Mello Nogueira, e de João Carlos da Fonseca, que estava interino; Santo Antão, Luiz Antonio dos Santos, que contava oito annos n'esse logar. Este capitão-mór foi quem, pelo governador, se encarregou da construcção de dois armazens e vinte choupanas para os povoadores de S. Vicente, que ficaram concluidas ao cabo de tres mezes, e empregando n'esse serviço tres lamboles e duas lanchas, sem dispendio para a fazenda. Para a Boa Vista, Aniceto Antonio Ferreira, que já a commandava com muita distincção e que prestara bons serviços no naufragio da fragata *Hartwell;* da Praça da cidade da Ribeira Grande, José Antonio Cardoso, que estava vago pelo fallecimento de Candido Almeida Spinola, e de Farim Thomaz da Costa Ribeiro, vago pela morte de Manuel José Baptista.

Offereceu este governador ao governo o seu soldo de 4:000 cruzados emquanto durasse a guerra. Acceitou-se, ordenando-se ao erario que lhe dessem padrões de juro real a 3% sobre esse valor.

Por aviso régio de 2 de novembro de 1798 se recommendou ao governador todo o cuidado para repellir qualquer aggressão dos francezes e hespanhoes.

Em 20 de janeiro de 1789 fundeou na Praia a nau ingleza *Diomede*, trazendo da Corunha uma galera de nome *Nossa Senhora do Carmo* e um bergantim, que foram apresados aos francezes nas alturas da ilha de Palma; este bergantim era americano e fôra tomado pelos piratas do navio francez *Impaciente*.

O commandante da *Diomede* solicitou ao governador o auxilio de receber os tripulantes d'aquellas presas; desembarcaram e o governador afretou um navio que os conduzin a Lisboa.

Enviou por esse navio o testamento do bispo D. fr. Christovam de S. Boaventura, fallecido a 29 de abril de 1798 em S. Nicolau.

Fez varias propostas ao governo, pedindo a introducção de fóros em S. Thiago e Fogo, visto pagarem-n'os as outras ilhas e não haver documentos que as isentasse; sendo as mais opulentas e tendo sido extinctas immensas capellas, que foram introduzidas com titulos de morgadios sem o concurso dos soberanos, não havia razão para que ellas deixassem de pagar fóros á fazenda real.

N'este ponto estava mal informado este governador. Os terrenos d'estas ilhas foram concedidos de sesmaria aos primeiros povoadores e portanto sujeitos só a dizimos; os que se constituiram em morgadios estavam n'estas condições. O governador tambem ignorava a existencia de um alvará, que mencionámos no primeiro volume d'este trabalho, dando poderes aos ouvidores geraes para approvarem os morgadios e capellas que se instituissem.

Pediu a cobrança de dizimos do sal exportado pelas ilhas da Boa Vista e Maio e para se povoarem as terras desertas de Santo Antão. Cuidou d'este povoamento, ficando os moradores isentos do pagamento de fóros durante dez annos.

Muito diligenciou tambem para desenvolver a cultura do café nas ilhas de S. Thiago, S. Nicolau e Santo Antão. Em S. Nicolau só cuidava d'essa cultura o europeu Leite, que alli a tinha introduzido, mas que não facilitava sementes aos outros proprietarios. O governador conseguiu obter da viuva d'este 58:000 sementes, que distribuiu, e como nem todas germinassem reconheceu-se e soube-se que essa viuva, pela tola idéa de querer monopolisar essa cultura, mandara ferver a maior parte das sementes, que assim se perderam.

A cultura do café em S. Thiago e Santo Antão começou pois em 1798.

Para a Praça de Bissau seguiu em 1799 o novo commandante José das Neves Leão, que communicou a sua chegada alli e não ter encontrado quem lhe entregasse o commando, porque o seu antecessor, José Antonio Pinto, já

em Lisboa, havia abandonado o logar, fugindo para o gentio de Fá por os soldados, na Praça, se terem levantado contra elle pelas delapidações e oppressões que exercera em todo o tempo do seu commando.

Em 13 de julho entrou no porto da Praia uma divisão de fragatas francezas, que aprisionaram duas galeras americanas e roubaram a galera *Emilia*. A terra fez fogo, mas a divisão poz-se a salvo, sem comtudo os francezes conseguirem o assalto que intentavam fazer á Praia.

Em 8 de agosto cruzavam duas fragatas francezas e uma escuna no canal do Maio e S. Thiago; approximaram-se da bahia de S. Francisco, onde queriam fundear para dar um desembarque, o que lhe foi obstado pela força que guardava essa costa, a qual foi reforçada. Pelas nove horas da noite fizeram dois tiros de bala para a terra e ás duas horas deixaram a costa.

Em 1 de setembro demandou o porto de Tarrafal de S. Thiago um navio pirata com vinte peças; arriou uma lancha com gente armada para um desembarque, mas acudindo á praia a guarnição e habitantes virou a lancha para bordo quando d'este lhe fizeram signal. Minoscou a terra com um tiro de bala. A 6 do mesmo mez fundeou no porto da Praia a escuna *Entreprise*, vinda de Charlestown com destino a Buenos Ayres, para receber refrescos e para se refugiar de um corsario francez que a perseguira; este cruzou até 13 em frente do porto á espera da caça, e n'esse dia foi fundear no porto de Nossa Senhora da Luz; d'alli mandou duas lanchas com gente armada á terra, onde, proximo da praia, apascentava uma grande porção de gado bovino. A guarnição e os habitantes fizeram-nas fugir. A escuna *Entreprise*, para ficar mais ao abrigo dos fortes, mudando de amarração cahiu sobre as rochas do ilheu de Santa Maria e perdeu-se.

A 14 ancorou na Praia o bergantim americano *Famer*, de Baltimor, vindo de Hamburgo para Batavia. Na costa pairava um corsario que era vigiado. Ás dez horas da noite capeou junto do porto e mandou duas lanchas para se apoderarem do bergantim. Ao primeiro tiro da terra recolheram a bordo. Pela uma hora da noite tentaram outra investida com o mesmo resultado.

Em 8 de dezembro pedia o governador petrechos de guerra para todas as ilhas.

Informou que a povoação de Santa Luzia proseguia com a maior vivacidade e que já alli se tinham semeado 30 alqueires de algodão; que se construiram 24 casas para os colonos e que se começara com a egreja.

Actualmente não ha vestigios d'estas construcções.

Solicitou tambem plantas de pinheiro, sobreiro, pereiras e cedro; o deferimento para si da patente de coronel aggregado á primeira plana, e de dois frades capazes de ensinarem grammatica latina e moral.

Foi feliz em tudo lhe ser attendido; porém emquanto á patente espe-

rava o governo que elle colhesse primeiro bons resultados na exploração do salitre na ilha Brava, e no augmento das diversas culturas, para obter o seu despacho.

Em outubro chegou á villa da Praia um numeroso pessoal do reino para salgas de carne de mil porcos e mil bois.

Para defesa da ilha de S. Thiago enviaram-se duas peças de calibre 3 com bastante material.

Em 22 de junho estava montada uma enfermaria com doze camas, na villa da Praia, e começou a receber doentes, sustentados pela Santa Casa. A casa para enfermaria fôra comprada por 345$000 réis.

O governador prohibira a exportação do milho para poder compral-o em melhores condições com destino ao arsenal de marinha. Os negociantes da ilha da Madeira entenderam dever protestar por esse motivo junto do governo da metropole, tendo sido censurado o governador, e ordenou-se-lhe que deixasse livre a exportação do milho a todas as embarcações da Madeira ou de outra qualquer parte, pois a intenção do governo era conservar-lhe o preço e augmentar a sua cultura, e de nenhum modo diminuir e desanimar uma e outra coisa. Não nos parece bem cabida essa censura no momento em que o paiz, pobre como estava, se preparava para entrar em lucta. A prohibição referida era pois um sacrificio acceitavel.

Pela regencia do principe em 1799 houve indulto para todos os presos em 28 de agosto.

Em carta régia de 20 de setembro, que abaixo se publica, dirigida ao governador, se mandou lançar impostos nas ilhas por ser mui fraca e decadente a sua receita.

Livres estavam ellas desde 13 de março de 1700, o que não acontecia ás Praças de Cacheu e Bissau.

O imposto sobre a importação era de 5%, como na Guiné, e o de exportação incidia sobre o milho, aguardente da ilha de S. Thiago e sal das ilhas da Boa Vista e Maio.

«Marcellino Antonio Basto, governador das ilhas de Cabo Verde.

«Eu o principe regente vos envio muito saudar.

«Tendo consideração ao que me representastes sobre a decadencia dos direitos reaes n'essas ilhas, cujo commercio se tem consideravelmente diminuido por necessaria consequencia da guerra actual. E querendo desonerar o meu real erario da satisfação a que é obrigado por aquelle motivo, equilibrando a receita com a despesa publica das mesmas ilhas. Sou servido, conformando-me com o vosso parecer, ordenar a este respeito o seguinte: Que todas as fazendas exportadas d'este reino para as ilhas paguem ahi 5% de

entrada, á maneira do que se pratica nas Praças de Cacheu e Bissau, sem embargo do aviso de 13 de março de 1700, que as exceptua de semelhante contribuição; Que a cada alqueire de milho que das mesmas ilhas se exportar se imponha o direito de 20 réis; Que toda a aguardente que se exportar da ilha de S. Thiago fique sujeita ao pagamento de 40 réis cada frasco, praticando-se o mesmo para com as outras medidas e que se porá em proporcional; Que finalmente sejam obrigados os moradores das ilhas da Boa Vista e Maio a contribuir para a minha real fazenda com um alqueire de sal por cada dez que venderem aos estrangeiros.

«Ordeno outrosim que, logo que recebereis esta carta régia, passaes a dar todas as convenientes providencias para uma boa arrecadação de impostos que acabo de estabelecer, fazendo que elles sejam productivos, sem vexame dos povos.

«Recommendando-vos finalmente que procureis converter os fóros que se pagam n'essas ilhas em uma subvenção territorial, que, sendo fixa e moderada, não sirva de peso aos seus habitantes e utilisará sem duvida sobremaneira a minha real fazenda. O que cumprireis na sobredita fórma. Palacio de Queluz, aos 20 de setembro de 1799. — *Principe.*»

O governador introduziu o arado na ilha de S. Thiago para promover o desenvolvimento da agricultura; remetteu uma porção de tamarindos e sene; informou no sentido de se povoar a ilha de Santa Luzia; tendo pedido a creação de impostos, que lhe fôra approvada, exceptuou o de papel sellado, que entendia se devia applicar quando o fosse a todas as colonias; pediu a applicação da legislação do reino a respeito das capellas, por ser grave o damno para a fazenda real a que existia n'esta capitania.

Estabeleceu um plano, que foi approvado, para se poder desenvolver a ilha de Santo Antão, transportando-se casaes, a quem se distribuisse os terrenos.

Ordenou-se ao governador que não promovesse novos postos de milicia emquanto não houvesse meios.

Recommendou-se-lhe com muito interesse que desenvolvesse quanto pudesse a cultura do café.

Por aviso de 12 de outubro prohibiu-se a permutação dos pannos da real fazenda por cera nas praças de Cacheu e Bissau.

Em janeiro de 1799 mandou o governo vinte variedades de plantas e sementes para a ilha de S. Thiago, prosperando muito bem apenas o loureiro *(Laurus mobilis)*; nasceram o pinheiro bravo e o castanheiro, que morreram mal attingiram um palmo.

Em outubro do mesmo anno mandou-se o cedro do Bussaco, que não encontrou meio de prosperar.

Das ilhas requisitou o governo do reino o maior numero de cavallos para se fornecer o exercito, mas só em 1811 se remetteram uns vinte e tantos, que não serviram por serem pequenos. Esses mesmos tinham sido offerecidos gratuitamente ao governo, e este, para recompensar os que fizeram essa dadiva, distribuiu uma medalha de prata com a effigie de sua magestade e no inverso lia-se a seguinte inscripção: «Premio de fidelidade.» Quem offerecia dois ou mais cavallos recebia uma, mas dourada, com uma argola.

As medalhas pendiam de fitas eguaes ás da Ordem de Christo.

Em 7 de janeiro de 1800 nomeou-se para ouvidor geral o dr. Roque Francisco Furtado de Mendonça, cargo este que estava occupando José dos Reis Borges, por nomeação interina do governador.

Do resultado da devassa feita ao capitão-mór da Brava, Eusebio José do Valle, e tendo sido julgado depois cumplice o seu filho João José, por não se opporem á invasão e saque dos francezes, e que por isso foram remettidos para a côrte sob prisão, sendo sentenciados, deu-se-lhes a pena por expiada com o tempo de prisão já soffrida.

Debaixo de prisão tambem foi mandado para o reino Luiz da Fonseca, por ter servido de guia aos invasores, o qual fôra sentenciado e condemnado na correição do crime.

Os Valles reclamaram a confirmação dos seus postos; consultando-se o governador se elles mereciam ser reintegrados, por isso que a invasão e atrocidades que os inimigos fizeram na ilha eram inevitaveis pela falta de defesa e de meios necessarios para obstar a um desembarque tão repentino e atrevido, demais estando doente o capitão-mór, que se vid obrigado a encarregar o filho dos trabalhos da defesa, o qual ajuntou os poucos habitantes que não tinham fugido e que não poderam tirar partido do grande numero de inimigos armados e dispostos a maiores crueldades, informou favoravelmente e em 12 de janeiro de 1803 foram admittidos nos seus logares.

Deu-se ordem ao governador para elle se occupar da defesa geral das ilhas, pois que a essa falta se deve o saque á ilha Brava e o terem os habitantes fugido, porque estavam á mercê e sem armas. O governador pediu auxilio para bater as fragatas e corsarios francezes que cruzavam entre as ilhas, commettendo toda a casta de pirataria, embora tivesse já dado providencias para que os habitantes se pudessem defender.

O principe regente respondeu-lhe que «ficando muito satisfeito com a sua actividade e resolução sentia não poder-lhe acudir pela vastidão dos seus dominios». Todavia em 18 de abril mandava-lhe oito peças de ferro de calibre 18 com seus reparos, 800 balas, 400 espingardas com dez mil pederneiras, 3:000 espoletas de folha carregadas, e um completo e abundante material para as peças e espingardas.

Em 10 de março de 1800 publicou-se um alvará ampliando o de 19 de setembro de 1761. Por este ficavam libertos todos os escravos que passassem a Lisboa ou aos mares do reino, de maneira que os senhores de escravos já não os empregavam como marinheiros, com prejuizo da navegação e commercio; aquelle mandou que não ficassem libertos ainda que fossem matriculados nas listas da equipagem, indicando-se os senhores a quem pertencessem e que voltassem aos portos de onde sahissem.

Teve esta medida por fim angariar gente para tripular os navios mercantes, que, receosos dos francezes, não se atreviam a sahir dos portos, dificultando assim a remessa de productos do ultramar.

O governador communicou em 24 de agosto de 1800[1] a presença de uma esquadra franceza no porto da Praia em 3 de julho de 1790, que alli fôra para atacal-o, composta das fragatas *Concordia* e *Franceza*, com 44 peças de calibre 18, cada uma com 500 homens, e a fragata *Medea* com 40 peças de calibre 12 e com 500 homens e 1:000 soldados.

Sabendo os francezes que em terra estava tudo preparado para a lucta, e temendo uma derrota, sahiram do porto sem disparar em um tiro.

Estes navios fizeram muitas presas na costa da Guiné, armando em guerra algumas e outras eram queimadas; apresaram quatro navios portuguezes, dois americanos e onze inglezes, e armaram a *Sartaro* com 36 peças de 12, *Peregrino* com 16 de 12, *Amphytrite* com 14 de 12, *Stag* com 12 de 12 e *Adrianna* com 20 de 12.

Em 25 de abril participou o governador ter fundeado na Praia, em fins de março, uma frota ingleza composta das fragatas *Melpomene* e *Magnanimo* e da nau *Ruby*, sob o commando do commodoro Carlos Hamilgton, comboiando os navios mercantes *Leandro, Gambia, Carlota, Thames, Andersson* e *Nancy*, armados em guerra, destinando-se essa divisão naval á costa para castigar os francezes. Essa divisão fundeara na Praia ás onze horas da noite, e como em terra se julgasse ser franceza ordenou o governador que sobre ella se fizesse fogo. Como ella não respondesse ao primeiro tiro e se visse uma lancha com pharoes a caminhar para terra, correu gente á praia e reconheceu-se então a nacionalidade do navio. O governador desculpou-se com o commodoro; este solicitou-lhe um emprestimo de dinheiro para o sustento da sua gente, e como os cofres da provincia estavam quasi limpos conseguiu-se o dinheiro dos particulares.

Em 29 de março seguiu essa divisão naval em direcção á costa, e em 4 de abril fundeava em frente da ilha de Goré, que estava fortificada pelos francezes.

[1] Archivo da Marinha e Ultramar, caixa 95. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

O commodoro Hamilgton intimou logo o commandante d'essa Praça para a entregar; este, andando com evasivas, pedia um praso para se resolver.

O dia estava muito encoberto pelo denso nevoeiro causado pelas areias do deserto, e de terra julgava-se a força ingleza muito maior do que era; os francezes abandonaram a Praça logo aos primeiros tiros da divisão naval, e ás onze horas da noite desembarcava em Goré uma força de 150 homens, que arvorou a bandeira ingleza. Um unico tiro houve da parte dos francezes ao desembarcarem os inglezes, tiro que feriu um segundo tenente, commandante da mesma, e que ficou sendo da Praça, com 90 homens de guarnição.

Os francezes abandonaram na Praça 90 barris com polvora, 38 peças de calibres 24, 18, 12, 9 e 6, e muitos petrechos de guerra; deixaram no porto tres pequenas embarcações mercantes, que os inglezes tomaram.

O commodoro mandou a nau *Ruby* para Santa Helena e as duas fragatas, comboiando os navios mercantes, para a costa do Ouro, depois de apprehenderem as fragatas francezas, que tinham saqueado á farta as ilhas de Cabo Verde e os estabelecimentos inglezes da Gambia.

Foi realmente grande beneficio para Cabo Verde o apparecimanto alli dos vasos de guerra inglezes, pois o governador mostrava-se inquieto por não dispôr de recursos para uma defesa. Era natural que o mesmo nos succedesse como em 1719 na cidade da Ribeira Grande; assim mesmo n'este anno os nossos soldados deram mais provas de valor do que os francezes na Goré.

Em 18 de novembro foram encarregados o capitão-mór da Brava, Eusebio do Valle, e o sargento-mór José Lourenço da Silva, da depuração da terra salitrosa d'essa ilha.

Ao governador pedia-se com insistencia remessa de salitre para fabricação da polvora, e ordenou-se-lhe que auxiliasse em tudo quanto pudesse aos mesmos, fazendo a despesa pelos accrescimos das rendas do Fogo e Brava, ou por outras que julgasse mais convenientes; que, sendo cara a cinza, remettesse para a nitreira real do Braço de Prata o nitrato de soda, isto no caso do quintal de salitre, incluindo o preço da cinza, subir por 8$000 réis ou menos.

Para a direcção dos negocios da fazenda e arrecadação dos direitos não havia ainda regulamento.

Os governadores, para attenderem os interesses geraes da fazenda, faziam observar, á falta de melhor, o decreto de 18 de setembro de 1780 e uma carta do presidente do real erario de 4 de janeiro de 1781, e não se afastando do espirito d'estas leis não empregavam mal o dinheiro do Estado.

Em 1692 o syndicante Manuel Lopes de Barros, como provedor da fazenda, fez um regulamento, com o nome de Foral, que não teve sancção régia e que estabelecia varios ordenados.

Mais tarde, pelo regimento de 4 de novembro de 1698, titulo 25.º, esta-

beleciam-se os officios de fiel do peso, chaveiro e guarda-livros e mandou-se abolir os officios creados pelo referido syndicante e a fazenda ser resarcida, pelos bens do syndicante, dos ordenados pagos sem ordem régia.

O syndicante, com o fim de annullar os governadores, cerceando-lhes toda a jurisdicção nos negocios fazendarios, encarregava do fazer as despesas ao almoxarife, sob as immediatas ordens do provedor, que as auctorisava.

O governador, em 1801, solicitava o seu regulamento ou foral.

O provincial dos religiosos dirigiu-se ao principe regente, expondo-lhe o estado lastimoso dos hospicios da ilha de S. Thiago, Cacheu e Bissau; mandou-se ao governador Basto para informar o requerimento d'esse provincial em 29 de maio de 1800.

Informou «que estes hospicios, de Cacheu e Bissau, por informações que tinha de gente d'alli, estavam muito damnificados e que para os reparar, com ordem do provincial, tinham seguido na galera *Activo* o commissario fr. Antonio de Ovar e Amorim e o padre mestre fr. Sebastião Valença.

«A sua decadencia e abatimento era devida á necessaria consequencia do pessimo systema d'aquella provincia escolher para as missões d'estas ilhas e Guiné sujeitos da mais conhecida irreligião e pravidade.

«Vestidos com o apparente nome de missionarios, com que se colora o seu simulado extermidio, esquecidos do objecto santo do seu envio, attrahidos dos interesses mundanos, o commercio é o idolo das suas acções e a egreja é um *ente ideal de que jámais se lembram*. Que resultados se devem esperar de uma conducta invariavelmente seguida até ao presente senão o opprobrio dos ministros da religião, a inutilidade d'elles para a egreja e para o Estado? Sendo muito poucos os que se afastam d'estas veredas, nos quaes se inclue o actual guardião do convento d'esta ilha, fr. José de Alvarim, que desempenha o seu logar e se acha a reparar as ruinas do convento, ou ainda o commissario atraz mencionado, que quando se mostra bom religioso torna-se, pelo seu desvelo, grosseiro e menos civil.

«Estas eram as razões, dizia o governador, porque havia supplicado o envio de missionarios virtuosos e sabios que com o seu exemplo e zelo convertessem e edificassem aos povos, e com as suas luzes os instruissem, sendo o unico remedio porque se tornariam uteis e proveitosos á religião e á sociedade.

«Pedi dois mestres para as aulas de moral e grammatica; V. Ex.ª o determinou ao seu provincial; appareceram depois dois frades sem destino, tão *irregulares* e improprios que seriam perfeitos modelos da intriga e da desordem.» [1]

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 95. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Em principios de 1801, sendo commandante da Praça de Zeguichor Manuel de Carvalho Alvarenga, a qual era dependente da Praça de Cacheu, que tinha por governador Manuel Pinto de Gouveia, atacaram repentinamente os gentios de Sandegú, proximo a Zeguichor, umas embarcações mercantes portuguezas que se achavam na costa a negociar.

O commandante de Zeguichor deu conhecimento d'este facto ao governador de Cacheu, e este mandou logo um gentio, velho e prudente, amigo dos portuguezes, para ir a Sandegú saber o motivo das hostilidades, respondendo os gentios inimigos que não o attendiam.

Em vista da resposta ordenou o governador que se lhes désse um assalto, ficando elles derrotados e aprisionando-se alguma gente. Durante algum tempo ficaram mansos e subjugados, até que traiçoiramente tornaram a atacar as embarcações, matando e aprisionando alguns marinheiros.

O governador de Cacheu mandou então preparar dezesete canôas, tripuladas por senhores e escravos, com munições de bocca e de guerra, que seguiram para Zeguichor, e alli com o auxilio do gentio visinho, auxiliares, se organisou a expedição, que devia marchar sob o maior segredo.

Fôra encarregado de uma das canôas Julião Mendes, alferes da companhia do capitão Francisco Rabaça, do corpo de infanteria de Zeguichor, sem vencimento, o qual conseguira essa patente do ex-governador de Cacheu, Farim e Zeguichor, Lopo Joaquim de Almeida Henriques.

Julião Mendes tinha sido escravo de Maria Josepha, e esta havia-lhe dado a carta de alforria em 20 de novembro de 1799.

Havia portanto pouco tempo que elle tinha deixado a condição servil para ter a patente de official e por isso não lhe causava repugnancia commetter o crime de traição. Mandara elle avisar ao gentio de Sandegú, por um seu escravo, do assalto que lhe estava preparado e forneceu-lhe polvora e bala.

Com o mesmo gentio tinha elle já combinado que no caso de sahirem bem da lucta lhe fossem vendidos todos os escravos que ficassem prisioneiros.

Indispoz algumas tribus alliadas da Praça contra outros alliados que forneciam mantimentos, dando-lhes polvora e bala, pois seria insustentavel a Praça de Zeguichor faltando estes alliados, unicos que mantinham o commermercio de viveres com ella.

O velho gentio de Cacheu descobrira a traição estando já as embarcações em viagem, e pelos gentios que Julião Mendes quizera revoltar soube a verdade de tudo.

Houve grande desanimo entre os expedicionarios, que duvidavam uns dos outros, e por isso pensou o velho gentio de Cacheu de tornar alli mesmo publico o procedimento de Julião Mendes, pois que a maioria estava fallada para nos atraiçoar.

Tornou-se publico, e n'aquelle momento gritaram todos *morra o traidor*, valendo-lhe o velho, que a todos accommodou, regressando as canôas a Zeguichor para novamente se prepararem.

Apenas chegaram fugiu o traidor para Sandegú, vindo dias depois ás mãos do velho, que o mandara agarrar.

O governador de Cacheu, sabendo d'este facto, veiu a Zeguichor e entregando-se-lhe o criminoso pediram-lhe que o castigasse como merecia, enterrando-o vivo.

O governador, que servia então de ouvidor, procedeu a um inquerito e sciente da verdade mandou-o degredado para o Pará por toda a vida, sequestrando lhe os seus poucos bens, na importancia de 519$825 réis, que foram entregues ao commandante de Zeguichor para os applicar no augmento das fortificações.

Chegando Julião Mendes ao Maranhão e conseguindo illudir a boa fé do governador d'aquelle Estado, mostrando-lhe a sua innocencia, mandou-o este soltar e consentiu que elle fosse para Lisboa queixar-se; alli tratou da sua liberdade e para isso fez accusações ao commandante de Zeguichor e a um José Domingos, que para lhe tirarem os seus bens o haviam mandado degredado.

Pediram-se informações para Cacheu e Maranhão sobre Julião Mendes, e apenas ellas chegaram a Lisboa ordenou-se a sua prisão e que cumprisse a pena.

Todavia, pela provisão de 18 de novembro de 1802, mandou-se José Joaquim de Sousa Torvão a Zeguichor para descobrir a verdade sobre a accusação feita pelo Julião Mendes.

O syndicante achou que dos seus bens havia faltas de seis escravos e tres embarcações, mas que os accusados não eram responsaveis por ellas.

«Que Julião Mendes nutria odios contra José Domingos por este ter requerido contra elle, ao commandante de Zeguichor, Alvarenga, em 1800, como traidor, pois que tendo José Domingos concordado com os grumetes forros de Zeguichor para fazer guerra aos balantas de Sandegú (ou Conjudú), que lhes aprisionaram tres canôas, as quaes foram vendidas em Cacheu e Farim, e tendo elle vindo com os grumetes aos gentios circumvizinhos de Jame, Guimongonje e Ijibogue, conseguiu arranjar onze canôas bem equipadas para os ir atacar, tendo antes recebido do commandante de Zeguichor auxilio de polvora e bala, a bem da Praça, que tambem necessitava do commercio livre do Bije, de onde vinha o sustento para ella.

«Estando assim tudo preparado entraram em casa de Julião uns gentios de Jame, que ficaram indispostos contra os mais gentios auxiliares, que iam para a guerra fazer escravos; que em 1800 o mesmo Julião conseguira indispôr o rei de S. Domingos contra Cacheu.

«Que o Alvarenga mandara em seu despacho que qualquer official superior, inferior ou soldado, e mesmo forros ou escravos, que encontrasse ou visse o dito Julião o prendesse e o mettesse logo a ferros.»

Em 19 de janeiro propoz o governador para que o clero pagasse dizimos em vista de ter já muito rendimento.

Em 30 de abril de 1801 fundeou no porto da Preguiça, da ilha de S. Nicolau, a fragata hespanhola *S. João Nepomuceno*, de 600 toneladas e com 30 peças de artilheria. Á terra dirigiu-se logo o primeiro piloto ao capitão-mór José Antonio Dias expondo-lhe que indo de Montevideu para Lima, carregado de negros do Senegal, em numero de 25, se levantaram contra a equipagem, assassinando o capitão, o segundo piloto e doze marinheiros, e que elle fôra obrigado a trazer o navio para Cabo Verde; pediu para serem presos os negros.

O capitão-mór fez um tiro de polvora secca e logo appareceu uma lancha em terra, tripulada por negros, entre os quaes o capataz d'elles, que logo ficou preso.

Exigiu o mesmo capitão-mór que fosse a lancha a bordo buscar todos os mais negros que lá se encontrassem, e só depois de muito lidar foram dois, que voltaram com mais quatro na lancha, dizendo-lhe que se elle não entregasse o piloto e o preso que arrombariam todas as casas.

Fez-se então um tiro de bala, travando-se um renhido combate, sem prejuizos para as casas. Uma das balas mandada de terra, que acertou no costado, e uma metralha que varreu a tolda, levaram os negros a picarem as amarras e a fazerem-se de véla com o rumo de S.S.E., ao sabor e capricho do vento.

A terra estava defendida por quatro obuzes de nove e duas colubrinas de seis, que offerecera o referido capitão-mór.

O governador mandou um padre e colonos para povoar a ilha de Santa Luzia, assim como mandou povoar a parte S.E. da ilha do Santo Antão.

Teve nomeação em 1 de junho, de intendente de marinha, o capitão-tenente Antonio Pusich, graduado em capitão de fragata.

O sargento-mór commandante do Fogo, Manuel Alexandre de Medina Vasconcellos, solicitou do governo, em 28 de abril de 1801, o despacho do seu requerimento, no qual pedia o governo de Cabo Verde; foi simplesmente indeferido.

Fallecendo no anno de 1798 o bispo D. fr. Christovam de S. Boaventura, que chegara á diocese em 1786, foi o seu logar occupado por D. fr. Silvestre.

Perto de quinze annos residiu aquelle prelado na ilha de S. Nicolau, onde prestou relevantes serviços, não só á egreja como á administração politica e civil da ilha. Reformou os estatutos do cabido e construiu o paço episcopal.

Devido á sua actividade augmentou a povoação da Preguiça pela abertura de um poço, que até alli não havia, que fornecia agua abundante aos moradores e aos navios.

Abriu um caminho ligando o porto da Preguiça á villa da ribeira Brava, trabalho este a que pessoalmente assistia desde o amanhecer, tomando elle proprio ponto aos trabalhadores. Na villa dirigiu a construcção da sua principal rua.

Muitos caminhos que hoje ha na ilha foram mandados abrir por este prelado, que se apresentava á frente dos trabalhadores de varapau em punho, obrigando-os a trabalhar com desembaraço.

Estabeleceu aulas de theologia, moral e grammatica latina.

O paço episcopal na ribeira Brava foi demolido, e do terreno apoderou-se, sem auctorisação da mitra, em 1830, o governador Marinho, que mandou alli edificar um reducto, de que hoje nem vestigios ha.

Junto ao paço existia a primeira egreja parochial da ilha, onde foi sepultado este prelado.

A egreja, já em ruinas, foi transferida pelo seu successor, D. fr. Silvestre, para outro logar, vendendo-se o terreno onde descançavam os ossos d'aquelle bispo, e n'elle fizeram uma cavallariça, deixando completamente ao abandono os restos mortaes d'aquelle homem, um dos que mais serviços tinha prestado á ilha.

Mais tarde o bispo D. José, com uma intenção piedosa e louvavel, mandou proceder a escavações, que naturalmente por serem mal dirigidas não deram nenhum resultado.

Havia este bispo requerido para que lhe mandassem entregar o espolio de D. fr. Jacintho Valente, no valor de onze contos e tanto, que o seu antecessor não chegara a receber. Recusaram-lh'o a titulo de que essa importancia seria para a reconstrucção do paço episcopal da cidade da ribeira Grande, que D. fr. Jacintho deixara arruinar!!

No anno de 1802 serviu de ouvidor geral interino o coronel Manuel Dias de Moura.

O aviso régio de 20 de novembro de 1802 mandou ouvir a camara da ilha do Fogo sobre um requerimento de João de Araujo Gomes, natural do reino, e que residia no Fogo havia 18 annos, no qual pedia de arrendamento, durante seis annos, uma vasta fazenda denominada Cova Figueira, que pertencia á real corôa, com a condição d'elle alli fundar um povoado á sua custa e uma egreja, por ser a mais proxima distante seis leguas, obrigando-se a povoal-a com 150 casaes das familias miseraveis da freguezia de Nossa Senhora da Ajuda que vivessem mal, principalmente depois da erupção do vulcão de 1799, e no praso de seis annos a executar o plano apresentado; a cul-

tivar os terrenos bravios de algodão e vinhas, aforando-se no fim dos seis annos o terreno aos povoadores, repartidos proporcionalmente, marcando-se o fôro que cada um teria a pagar.

A camara informou: «que o terreno pedido media tres leguas de largo, confrontando do sul pelo mar e monte do Dizimo até á serra e do norte confina pela ribeira da Baleia, tambem do mar, até á serra; que um terço do terreno se compunha de lavas e que os dois terços restantes eram de boa terra e ferteis, achando-se já cultivada de milho e feijão a quarta parte; que o maior rendimento a que tinha chegado em praça fôra de 100$000 réis, e que era arrematada juntamente com os montados reaes e a fazenda Gil Affonso, ao norte da ilha; que deve ser aquella a importancia a exigir-se ao requerente, e que grande é aquelle beneficio para o povo, porque pertencendo-lhe o dominio tratariam de cultivar bem o terreno, lucrando a fazenda real, que, além de receber fôros superiores ao arrendamento em praça, ainda cobraria os dizimos.»

Só em abril de 1804 é que o governador mandou o requerimento para Lisboa.

O governador Basto concluiu em janeiro, na villa da Praia, um forte no Presidio, guarnecido com seis peças, que denominou de Nossa Senhora da Conceição, e em junho a bateria da Praia Negra, a que poz o nome de Temivel.

Dentro da villa havia dois fortes, o de Nossa Senhora da Conceição e o de Nossa Senhora da Graça; este ficava ao sul da egreja do mesmo nome. A receita d'esta provincia era em 1801 de 10:163$721 réis. Em 1802 subiu a 19:670$314 réis, orçando a despesa por 11:457$845 réis.

Era portanto desafogada a sua administração, devido ao governador Basto, que prestou alli relevantes serviços.

Em 29 de novembro de 1802 falleceu este governador, tomando seguidamente os poderes de governador interino Manuel Cruz Monteiro, José Coelho de Mendonça e Joaquim Nazario da Fonseca Borges.

O governador fallecido estava sepultado junto da capella-mór da egreja de Nossa Senhora da Graça; em 1903, com a demolição d'esta egreja, foram os seus ossos para o cemiterio.

Esse governador deixou boa fama de si na sua administração sensata, nas resoluções bem pensadas e nas medidas de alcance.

Para diminuir as despesas conservou apenas em serviço 60 soldados, e quando morreu encontraram-se no cofre mais de vinte mil cruzados, andando os funccionarios pagos em dia. Para augmentar os rendimentos conseguiu um tributo de 20 réis por cada alqueire de milho que se exportasse de uma ilha para outra, isto em virtude da carta régia de 20 de setembro de 1799.

Em 14 de novembro de 1802 foi nomeado ouvidor geral o dr. José Joaquim Botelho de Almeida.

E n'este mesmo anno foi eleito bispo D. fr. Silvestre de Maria Santissima.

Pedia Aniceto Antonio Ferreira, capitão-mór, commandante da Boa Vista, para ser aggregado ao posto de sargento-mór á primeira plana da côrte, com o soldo de 19$200 réis, como tivera o da Praia, e o habito de Christo em attenção aos serviços que tinha prestado á ilha, fazendo reviver o commercio do sal, que havia perto de 50 annos que se não exportava, mandando limpar as marinhas; que fizera dois caes, um de pedra e outro de madeira, os quaes foram destruidos pelo povo por malvadez, e que fôra feitor e almoxarife da real fazenda desde o tempo da companhia, servindo sempre bem, com o soldo de 36$000 réis.

Ao Conselho ultramarino foi enviado para informar um requerimento do capitão da setima companhia do regimento auxiliar da cidade da ribeira Grande, Bartholomeu Ferreira Soeiro, que pedia o posto de capitão-mór da villa da Praia, que se achava vago por morte de José Vicente, e não se achar ninguem provido porque os governadores residiam alli, «mas que agora o governo interino e o bispo mudaram a sua residencia para a ilha de S. Nicolau.» O bispo e o ouvidor recentemente nomeados é facto que representaram pedindo a transferencia da sua residencia para S. Nicolau; porém ao Conselho não constava que o governo geral tivesse officialmente mudado a capital.

Em 29 de dezembro a irmandade da Santa Casa approvou a proposta do provedor, o tenente-coronel José dos Santos Landim, «para que a enfermaria estabelecida na Praia, por conta da Santa Casa, se transferisse para a cidade, onde os doentes deviam ser tratados; que se vendessem as casas onde estava a enfermaria ou se désse de aforamento, ou ainda que fossem ellas entregues ao seu dono pelo preço do custo; que os soldados deviam deixar os seus soldos quando recorressem á Santa Casa para tratarem as suas molestias; que a mesma Santa Casa devia continuar a dar dinheiro a juros para se comprar predios rusticos, os quaes se deviam dar de aforamento.»

A estas propostas do provedor deu origem o elle ter reconhecido que o governo interino, especialmente o bispo e o ouvidor, que eram os vultos mais importantes d'aquelle governo, diligenciavam mudar a capital para S. Nicolau, deixando a villa da Praia abandonada.

A enfermaria, estabelecida a rogos do governador Marcellino Antonio Basto na villa da Praia, estava cheia de petrechos de guerra e isto concorreu tambem para que a Santa Casa deixasse de sustentar essa enfermaria.

Em 12 de janeiro de 1803 foram reintegrados, por uma resolução régia, nos seus logares, Eusebio José do Valle, capitão-mór da ilha Brava, e seu filho João José do Valle, por ter o governador informado que eram relevantes os serviços prestados por aquelle na descoberta e limpeza do salitre.

Pela carta régia de 6 de março foram creadas a pedido do bispo duas

cadeiras, uma de theologia moral e outra de grammatica latina, na ilha de S. Nicolau, com poderes para nomear professores, que venceriam ordenados como os da ilha de S. Thiago.

Estas cadeiras já alli funccionavam por deliberação do bispo D. fr. Christovam e foram extinctas em 1836 pelo governador Marinho.

Para governador foi nomeado por decreto de 12 de maio D. Antonio Coutinho de Lencastre, moço-fidalgo da casa real e tenente-coronel de milicias, mas só em 2 de agosto se communicou á camara e ao governo interino para lhe darem posse.

Para capitão-mór da ilha do Fogo nomeou-se José Lourenço da Silva em substituição de Manuel Alexandre Medina e Vasconcellos, que servira por tres annos.

Em 18 de junho communicou-se ao governo de Cabo Verde o decreto de neutralidade de Portugal, e por isso em fevereiro de 1804 fazia o governador sahir do porto em quatro dias um corsario inglez.

O capitão-mór do Fogo, Medina e Vasconcellos, fez tambem uma proposta para cultivar a Cova Figueira, mediante as condições de plantar alli vinhas, bem como em Affonso Gil e montados reaes, aforando-se-lhe aquelles terrenos, tendo como premio o soldo da patente de sargento-mór e a propriedade do officio de feitor da real fazenda do Fogo.

O governo não concordou com o premio, naturalmente por ser demasiado, nem com as recompensas que elle exigia, ficando ainda por resolver a proposta de João Gomes de Araujo.

Por ordem de 5 de setembro mandou-se proceder a syndicancia em Cacheu sobre a fuga do commandante d'ella, José Joaquim de Sousa Torvão.

O bispo não foi attendido no pedido que fez para a trasladação da Sé episcopal para S. Nicolau, por n'isso haver graves inconvenientes; porém ordenou-se-lhe que poderia ir para alli residir a maior parte do anno.

Pediu o bispo tambem a entrega do espolio do bispo D. fr. Jacintho Valente, que ainda se achava nas mãos do administrador dos fundos da extincta companhia do Grão Pará e Maranhão.

Deferiu-se ao governador, em 17 de novembro, o disposto na carta régia de 7 de março de 1795, declarando-se-lhe que a jurisdicção do governo de Cabo Verde se estendia ás Praças de Cacheu e Bissau, ficando os seus commandantes subordinados ao referido governo. Tardou, mas chegou!

Em 1804 deu-se começo á construcção da egreja de Nossa Senhora do Rosario da ilha de S. Nicolau, mandada fazer pelo bispo D. fr. Silvestre, lançando-se a primeira pedra no dia 18 de janeiro e concluindo-se a obra em 1811. Foi depois reedificada por Theophilo José Dias e pelo vigario Miguel Antonio da Silva, e em 1898 pelo governo da provincia.

Sob a mesma invocação havia o bispo D. fr. Christovam mandado fazer uma na Chãsinha, a que deu principio em 1789.

Em 6 de abril de 1804 expediu-se ao governador uma carta régia pedindo-lhe para convidar os povos de Cabo Verde a uma voluntaria contribuição. O governador mandou-a ao bispo a fim d'este ordenar aos padres para transmittirem aos seus parochianos o mesmo convite.

Em S. Nicolau reuniu-se o povo e alli foram ouvidas palavras menos proprias do intendente Pusich, natural de Ragusa, e capitão de fragata, dizendo «que os habitantes eram mui pobres, e que o principe regente poderia arranjar dinheiro creando officiaes com a condição de pagarem a patente, evitando-se assim que os governadores dêem os postos, quando veem de novo, só para adquirirem dinheiro; que em Portugal tinha o principe muitos milhões occultos; que só das Coutadas podia tirar muito dinheiro, vendendo-as, além dos rendimentos dos dizimos e impostos; que podia coarctar as rendas dos fidalgos, pôr tributos, como nos creados, sobre o luxo e excessos de chá e sobre os que teem grande copa de prata, e ainda em muitas outras coisas semelhantes sem necessidade.»

A receita n'este anno era de 25:567$632 réis e a despesa de 12:647$960 réis.

O novo governador, passando a descrever no seu relatorio o estado em que se encontrava a villa da Praia, os actos do seu antecessor e outros varios assumptos, dizia em 2 de fevereiro de 1804: que havia falta de pessoal militar; que as fortalezas da Praia estavam em ruinas, apesar do aviso régio de 7 de maio de 1798 ordenar que as reedificações publicas, como cadeias, presidios e quarteis, se fizessem pelo imposto de 20 réis sobre o alqueire de milho; que o seu antecessor, tendo alli construido á sua custa e de alguns particulares a nova bateria, não merecia ella consideração alguma pela má e irregular construcção, e que não despendera com certeza 150$000 réis, como elle mandara dizer, porque valia muito menos; que se admirava de que, tendo sido o seu antecessor zeloso pelo serviço da real fazenda, désse provas do contrario na compra que fez das casas para residencia dos governadores pelo excessivo preço de cinco mil cruzados, notando-se que muito melhor era uma que possuia aquelle governador, onde sempre viveu até fallecer, e que comprou por tres mil cruzados; que entendia se devia tomar esta aos herdeiros e deixar-lhes a outra para a fazenda não perder tudo; propoz a abolição da tropa miliciana, que para nada servia, fazendo falta á agricultura os homens, que são brutos e sem disciplina.

Não havia uma escola de primeiras letras.

O povo pagava unicamente o imposto do dizimo, recahindo o de 20 réis sobre o milho, nos povos do Fogo e Brava, que exportavam uns seis moios, e as outras quasi nada por não semearem.

A tendencia dos governadores era deprimir os actos de seus antecessores. A administração do governador Basto foi sem duvida uma das mais brilhantes que tem tido Cabo Verde: creando receita, extinguindo o *deficit*, que era já antigo, pondo os funccionarios em dia, executando trabalhos e deixando em cofre muito dinheiro ao seu successor.

Veremos agora os actos de D. Antonio, que governou 14 annos.

Queixou-se este governador do intendente Antonio Pusich, que durante o governo interino nomeara, contra a lei, um escrivão e uma guarda miliciana maritima para Santo Antão, e que julgando-se independente do capitão-mór commettera varias violencias, cortando arvores e maltratando o povo.

Impoz o intendente a cada navio, pela ancoragem, o imposto de 5$000 réis, que não foi approvado pelo Conselho do almirantado.

Embora elle não quizesse reconhecer o governador como seu superior, este mandou no emtanto dissolver a guarda miliciana maritima e advertiu o intendente que elle não tinha auctoridade alguma para reprehender o capitão-mór de Santo Antão nem dar-lhe ordens.

O intendente julgava que a auctoridade dos governadores era menos porque não tinham já a patente de capitães-generaes. O governador, para lhe mostrar que ainda tinha a mesma que os seus antigos antecessores, enviou-lhe por copia a carta régia de 27 de novembro de 1702, dirigida aos officiaes da camara da ilha de S. Thiago, dizendo-lhe que a sua jurisdicção era a mesma, embora não tivesse aquella patente.

Já vimos que em 1732 passou á ilha de Santo Antão o ouvidor geral José da Costa Ribeiro, que alli fôra crear justiças, estabelecer e dar melhor forma á arrecadação dos bens da real fazenda, isto em 17 de maio.

Resolveu-se, estando a camara e o povo reunido, que todos possuissem bens de raiz na ribeira da Torre, como em todos os logares e mais partes da ilha, excepto na ribeira Grande e no terrado da villa, que ficaria para o rendimento do concelho e despesas da camara; que todos fossem foreiros á fazenda real, para viverem d'aquelle dia em deante como os mais vassallos do reino, podendo dispôr dos seus bens, o que até alli não podiam, nem os herdeiros ou parentes que succedessem por direito aos que fallecessem *ab-intestato*, pelas vexações dos donatarios e seus feitores.

O fôro era avaliado pela camara, que consistia em 10 % sobre a avaliação.

Em 1801 quiz o povo de Santo Antão amotinar-se, por varias vezes, por causa da medição das terras para o tombamento, deixando muitos de pagar fóros porque lh'os exigiam por medição.

Em 4 de março, tendo o governador Basto concedido uns terrenos de aforamento n'essa ilha, a camara, de accordo com o capitão-mór, julgando impossivel a pratica da avaliação de fóros pela lei de 1732, entendeu ser me-

lhor, para bem do povo, fazer-se a medição, e resolveram em sessão camararia fazer-se uma lança de vinte palmos para se medirem os terrenos, pagando-se um real por quatro lanças de terra regadia, por oito de sementeira e por vinte e seis de algodão, e que ficasse o senado da camara dispensado do arbitramento e julgamento dos fóros. Pediu o governador para se augmentar a tropa paga, acabando-se com a miliciana; a extincção do logar de intendente, que absorvia 1:280$000 réis, e a do major da Praça da cidade, que vencia de soldo 50$000 réis annuaes.

Mostrou o governador D. Antonio que em Sé vacante iam dois terços da congrua dos bispos para a fazenda e outro terço para o deposito para pagamento das bullas do novo bispo, e pediu para que da congrua dos conegos vagos se fizesse o mesmo, dividindo-se em tres partes: a primeira para a fazenda, outra para os conegos que fizessem o serviço e a outra para a fabrica da Sé, que só tinha 40$000 réis annuaes; que estas sommas dariam bem para o augmento da tropa paga.

Em 1804 o capitulo do bispado compunha-se de cinco dignidades e quatro conegos.

A despesa com o cabido importava em 4:777$100 réis, incluindo 60$000 réis para missas do infante D. Henrique, e o bispo com 1:300$000 réis.

A classe militar absorvia 7:264$200 réis, incluindo o ordenado do governador, que era de 1:600$000 réis.

A classe civil 1:786$000 réis, sendo para ouvidor geral 1:066$000 réis, escrivão de fazenda 480$000 réis e secretario do governador 240$000 réis. Ao intendente 1:280$000 réis, sendo 480$000 réis de soldo e 800$000 réis de gratificação.

Rendiam as ilhas: S. Thiago, 4:338$227 réis; Fogo, 2:545$215 réis; Brava, 505$847 réis; Maio, 1:376$081 réis; Boa Vista, 2:397:517 réis; S. Nicolau, 1:612$040 réis, e Santo Antão, 2:420$000 réis.

A exportação consistia em urzella, milho, algodão, pelles e algum gado ou carne salgada.

O anil não tinha procura.

Nas ribeiras da ilha de S. Thiago dava-se muito bem o milho, algodão, café, canna de assucar, arroz e mandioca.

Fabricava-se algum assucar; este, assim como o arroz, apenas o sufficiente para consumo de cada um. A maior parte da canna era empregada em distillação de aguardente, que não sahia pela concorrencia da estrangeira, que se vendia por preço mais baixo. Pediu este governador que, para se proteger a industria da ilha, se augmentasse 30% nos direitos da aguardente estrangeira.

Os pannos que se fabricavam tambem não tinham sahida por causa dos

direitos, e tambem entendia o governador que a sua sahida só fosse franqueada aos estrangeiros, dobrando-se os direitos.

A pauta da alfandega era bem simples: Para todas as ilhas, excepto S. Thiago, os direitos de entrada 10% e de sahida 5%; para S. Thiago, tanto entrada como sahida, eram 10%, salvo o gado vaccum, que pagava 100%.

Em junho de 1804 representava a camara da cidade, nobreza e povo da ilha de S. Thiago que, sendo a sua primeira riqueza o commercio dos pannos alli fabricados, não tinham estes extracção, não só por os negociantes nacionaes os não comprarem, mas tambem por estar prohibida a venda d'elles aos estrangeiros, e *pediram para que se lançasse um imposto de 20% sobre* elles para os estrangeiros, mais 10% do que pagavam os nacionaes, ou então que o governo os comprasse.

N'este mesmo anno visitou Manuel Antonio Martins a salina natural da Pedra do Lume, na costa N.E. da ilha do Sal. Começou logo a exploral-a, conduzindo o sal para o porto da Pedra de Lume por caminhos que abriu nas cristas dos montes. Grandes eram as difficuldades d'essa conducção, e para as evitar abriu um tunnel da salina para o porto, perfurando o monte da Pedra do Lume, despendendo para cima de 30 mil cruzados. Realisados os seus desejos conseguiu formar alli um estabelecimento importante e edificar uma capella sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade; numerosos navios iam alli receber sal para o Brazil.

Em junho requereu o governador para lhe darem o titulo de conselheiro, governador e capitão-general, a exemplo de muitos outros governadores d'esta capitania, em attenção aos serviços que elle havia prestado já em seis mezes, e por pertencer a uma familia distincta, honraria que muito lhe serviria para que fosse mais respeitado e tambem lucrar com isso a fazenda real!

Só em junho de 1805 se respondeu ao governador D. Antonio. O visconde de Anadia gostava muito de annotar os officios que recebia dos governadores do ultramar e quasi nos mesmos termos se lhes respondia. Sobre o pedido de D. Antonio dizia: «Não obstante as minhas pretenções para evitar receber cartas dos governadores do ultramar, acaba de me ser entregue a inclusa d'esse governador.

«Sim, senhor, a pretenção de passar a capitão-general, que ha de ser o que lhe tem mais promovido o seu zelo e causado a sua melancholia, bem vê que é extemporanea; emquanto ao mais será satisfeito; elle se tem intrigado, como era de temer, com o intendente da marinha, e me teem chegado queixas reciprocas; veremos como isso se poderá arranjar.»

A agricultura da ilha de S. Thiago atravessava uma crise com a fuga dos escravos, que eram escondidos e protegidos por fazendeiros do interior O go-

vernador, attendendo ás reclamações dos senhores d'aquelles escravos, ordenou ao capitão-mór da Praia para nomear dois homens por cada freguezia, servindo um de capitão de campo e outro de meirinho da serra, com poderes para prenderem os fugitivos onde os encontrassem e tambem os fazendeiros que os occultassem; para prenderem todos que sem legitimo impedimento não cultivassem as suas terras ou as de algum proprietario que os convocasse para isso, pagando-lhes o jornal. Poderiam pedir auxilio aos officiaes militares e soldados para a captura dos culpados, até mesmo ás justiças civis, ficando todos responsaveis pela recusa de qualquer auxilio, que tambem seriam presos e remettidos ao quartel general.

Esta energica e boa medida do governador foi tomada em 29 de agosto.

Declarou-se n'este anno de 1804 uma grande fome em Santo Antão, que durou até 1806, vendo-se o povo obrigado a comer o tronco das bananeiras (o *tôco*) e por isso ficou essa fome conhecida pela do *tôco*.

Em fevereiro de 1805 fôra chamado Manuel Pinto de Gouveia pelo conde de Anadia para ir governar a Praça de Bissau, que se achava abandonada por terem envenenado o governador d'ella, Antonio Cardoso de Faria.

A tropa que guarnecia Bissau era composta de pretos, naturaes do paiz, que conviviam com os gentios, que se negavam a fazer serviço.

O novo governador pediu o posto de brigadeiro, e tendo ido ao paço solicital-o ao principe regente este dissera-lhe: «Já estou bem informado do teu requerimento. O premio não se procura antes da commissão feita. Sabe desempenhar ao que vaes, e logo que as coisas estejam em paz pela secretaria te será remettido o que pretendes pois veje que é de justiça.»

Seguiu Pinto de Gouveia para Bissau, com 150 degredados tirados do Limoeiro, facinoras e dos maiores crimes, tendo alguns d'estes a alva vestida, que lhes foi despida. Em Cabo Verde recebeu mais 80 homens de pessimos costumes, e com 230 soldados indisciplinados em Bissau formaria um batalhão de 460 desordeiros.

Com muito trabalho montou o serviço militar, que estava relaxado, e restabeleceu a paz com os gentios.

Não havia escripturação da fazenda e apenas encontrara uns cadernos de papel mal escripturados.

Em março tinha o governo de Cabo Verde em cofre 12:919$672 réis.

Instou novamente pela patente de capitão-general o governador D. Antonio.

Concedeu-se-lhe mandar estudar em Coimbra um filho, que era tenente, por conta da provincia!!

Em abril teve ordem o governador para proceder contra os capitães-móres das ilhas da Boa Vista, Aniceto Antonio Ferreira, e o da Brava, Eusebio José do Valle, pela illegalidade como procediam na condemnação dos navios.

Na Boa Vista o referido capitão-mór, como juiz, havia condemnado a galera *Bella União*, com carga de milho, a qual fôra comprada pelo seu genro Manuel Antonio Martins por 320$000 réis, quando uma só amarra tinha sido comprada havia pouco tempo por mais de 400$000 réis.

A galera pouco depois seguiu para a America com um carregamento de sal!!

Ainda sobre o mesmo juiz pesara a responsabilidade de ter condemnado uma escuna carregada de milho, da qual era mestre seu genro Joaquim José de Barros.

Contra o da Brava por ter condemnado um bergantim de que era mestre o seu filho João José do Valle.

O governador D. Antonio foi o primeiro que exerceu o cargo de provedor da Santa Casa, sendo eleito para elle em 1805.

Conseguiu obter um medico, exclusivamente para o serviço do hospital, com o vencimento de 60$000 réis, recahindo a nomeação em Paschoal Lopes, e que a Santa Casa vendesse todas as fazendas que possuia por deixa dos bemfeitores, excepto as da primeira instituição, e se pozesse a juros o producto.

A receita calculada para o anno de 1805 era de 32:711$849 réis e a despesa de 16:560$556 réis.

O governador conseguiu tambem organisar uma enfermaria na Praia, com doze camas, e para o sustento dos doentes descontava metade do vencimento aos soldados presos e conservava-o aos doentes; aos officiaes e soldados milicianos castigava-os com multas pecuniarias em favor da enfermaria quando commettessem faltas de serviço.

A fazenda real, por este processo magnifico, pouca ou nenhuma despesa fazia com o tratamento dos militares.

Nos mares do archipelago cruzavam muitas esquadras inglezas para dar caça aos francezes.

O governador empregou os maiores esforços para manter a mais severa neutralidade, vendo-se muitas vezes obrigado a conter á força os que não respeitavam a nossa bandeira.

Apesar de tudo preparava-se em 1806 para a lucta, requisitando material de guerra e guarnecendo os fortes.

O effectivo das forças estava distribuido na villa da fórma seguinte: uma companhia de artilheria com 47 praças, incluindo um alferes commandante, e uma companhia regular de infanteria com 114 praças, incluindo officiaes. Na cidade encontravam-se dois regimentos de milicias auxiliares com dez companhias, sendo a nona de granadeiros e a decima de caçadores, com o pessoal de sete officiaes e 793 praças, faltando para o completo tres officiaes e 254

soldados. O segundo regimento tinha o mesmo numero effectivo de officiaes e soldados, faltando para o completo dois officiaes e 225 soldados.

Na Praia estava o terceiro regimento de milicias com o mesmo numero de 800 homens, faltando quatro officiaes e 207 soldados.

Havia ahi mais um regimento de cavallaria com oito companhias, sendo nove officiaes de estado maior e 313 praças, faltando para o completo quatro officiaes e 72 soldados.

Guarneciam portanto a referida villa e a cidade 2:883 homens, faltando 13 officiaes e 758 soldados para a totalidade das forças, que eram de 3:654 homens.

Em fevereiro, achando-se ancorados no porto da villa cinco navios inglezes, diligenciaram aprisionar uma escuna franceza. O governador teve de proceder á força, censurando os commandantes d'esses navios e obrigando-os a pagar a importancia dos tiros.

Em abril fundeou na Praia uma esquadra ingleza, commandada pelo vice-almirante Huaren, composta de oito naus de linha, entre as quaes uma de tres pontes, tres fragatas e dois brigues.

Na latitude de 26° bateu-se com a nau franceza *Marengo* e a fragata *Bellepul*, que ficaram aprisionadas, tendo a refrega durado tres horas, morrendo de ambas as partes muita gente.

Os navios presos foram levados para o porto da Praia, e n'um d'elles achava-se o general francez Linoia.

A esquadra ingleza, com as presas, demorou-se ainda oito dias no porto, durante os quaes foi o governador obsequiado pelos inglezes, trocando-se de parte a parte os mais sinceros cumprimentos.

Em junho informaram o governador, por noticias chegadas do Senegal n'um navio francez, que o general Blanchot, governador do Senegal, afiançava estar Portugal em guerra, e que o mesmo general aconselhara o capitão d'aquelle navio para não aportar á Praia porque esta villa estava tomada.

O governador, parecendo-lhe que alguma coisa havia de extraordinario, apressou-se em pedir polvora, pois a que tinha só chegava para tres horas!! A incuria e o desleixo não tinham fim. Talvez seja assim hoje.

Effectivamente o general Blanchot não ignorava a intimação que os ministros em Lisboa de França e de Hespanha repetiam ao governo portuguez: 1.° que Portugal declarasse guerra á Inglaterra dentro de vinte dias; 2.° que fechasse os seus portos aos navios d'essa nacionalidade; 3.° que juntasse os seus navios ás esquadras francezas; 4.° que sequestrasse todas as propriedades britannicas em Portugal; 5.° que prendesse todos os subditos inglezes aqui residentes.

Portugal não podia manter-se neutral e tinha que optar cedendo á in-

timação da França ou collocar-se ao lado dos inglezes para não perder as colonias.

O governo portuguez communicava para França que o principe regente não teria duvida em fechar os seus portos aos inglezes, mas que nunca tomaria a resolução de violar as leis da hospitalidade, sequestrando as propriedades inglezas e prendendo os subditos da Grã-Bretanha. Ao mesmo tempo pedia á Inglaterra que fizesse a Portugal uma guerra apparente e consentisse em que fossem fechados os nossos portos aos seus navios.

O governo inglez respondeu que emquanto á *guerra apparente* repellia a proposta, e emquanto á outra não tinha duvida em consentir, comtanto que não entrassem tropas francezas na peninsula.

A França e a Hespanha declararam então guerra a Portugal, baseando-se na repugnancia com que o principe regente adheria á causa continental e de não ter confiscado as propriedades inglezas no seu reino.

Ao mesmo tempo que isto succedia promulgava-se um decreto, datado de 22 de outubro de 1807, que mandava fechar todos os portos aos inglezes, visto que o regente adheria á causa continental, unindo-se á França e Hespanha.

A Inglaterra, considerando isto como uma declaração de guerra, ordenou ás suas esquadras para apresarem os navios portuguezes; uma d'ellas foi mais longe, apossou-se da ilha da Madeira.

O governo do principe regente não se compenetrava bem da sua missão; não dava um conselho claro e firme e cahia a cada instante em desacertos, disparates e vergonhas que causavam despreso, tanto á Inglaterra como á França, obrigando por fim o proprio regente a retirar-se para o Brazil, com a mulher e os filhos, o que teve logar no dia 27 de dezembro de 1807, a bordo da nau *Princeza Real*.

Os habitantes de Cabo Verde offereceram generosamente ao governo pannos e aguardente para a sustentação da guerra. Não tinham coisa melhor.

Ordenou-se ao governador que mandasse no cuter *Vigia*, ao serviço da intendencia, aquelles artigos para a Guiné, a fim de alli serem trocados por cera.

As ilhas estavam sem defesa e o governador solicitava com urgencia armamento de Lisboa.

Concedeu o principe por uma provisão de 29 de março, a João de Araujo Gomes, o aforamento da Cova Figueira por espaço de tres annos, pela quantia annual de 100$000 réis, que se prorogaria por mais tres se elle fundasse a povoação á sua custa e uma egreja.

Fizeram-se 272 autos de aforamento nos terrenos da Cova Figueira.

João Gomes de Araujo requereu o logar de commandante da ilha do

Fogo, em substituição de José Lourenço da Silva, que acabava o tempo. Fôra capitão de infanteria de um dos regimentos de guarnição da ilha de S. Thiago, sendo promovido a sargento-mór em attenção aos seus serviços, pelos quaes não recebera soldo algum durante quasi 17 annos.

Na ilha do Fogo servira por espaço de seis annos de feitor da real fazenda. Era natural de Lisboa.

Em Bissau instigava uma revolta nos soldados o capitão-mór de Farim e commissario volante da Praça de Bissau, Thomaz da Costa Ribeiro, aconselhando-os a que principiassem por negarem o pagamento, com a promessa de lhes offerecer muita aguardente, e que matassem o governador capitão-mór da Praça, o thesoureiro José Valerio e as demais auctoridades. Mas como os soldados não annuissem foi então tratar com os gentios, fazendo-lhes vêr que o governador da Praça tinha ido para alli a fim de os agarrar e mandal-os para o Maranhão, e tambem queria tirar a desforra de um seu irmão que tinha sido victima do gentio.

Os moradores da Praça, que conheciam o caracter de Costa Ribeiro, que na Guiné commettera muitos vexames e roubos, dirigiram ao ministro visconde de Anadia uma queixa, expondo-lhe que logo á chegada á Praça do governador Pinto de Gouveia quizera Costa Ribeiro corrompel-o, offerecendo-lhe uma porção de escravos, como praticara com os outros havia mais de dez annos, e como elle não quizesse acceitar e não consentisse que Costa Ribeiro commettesse mais abusos começou este a presentear os gentios e reunindo-os em sua casa a altas horas da noite aconselhou-os a matarem o governador, negociantes e auctoridades. Os gentios revelaram estes factos aos negociantes, dizendo-lhes que o rei de Bissau viria á Praça na noite de 21 de setembro contar o caso, como effectivamente veiu ás 2 horas, apparecendo com a sua côrte, pedindo para avisarem o innocente governador que Costa Ribeiro tinha com elle tratado para na manhã de 22 darem um assalto á Praça, para tomarem os quarteis, assassinal-o e o mesmo fazerem á familia e aos que resistissem.

Pediu o rei que assassinassem Costa Ribeiro ou que o pozessem fóra da Praça porque era um traidor.

Costa Ribeiro, vendo-se descoberto, dirigiu-se aos idolos (hiram), com grandes sommas, e fallando ao demonio offereceu-lhe a sua alma comtanto que o ajudasse a matar o governador. O hiram não lhe fez a vontade. O hiram e o diabo ás vezes procedem sensatamente!

O ministro ordenou que elle sahisse de Bissau para Farim; não quiz obedecer com o pretexto de que tinha licença para regressar a Lisboa.

Como hospede de Costa Ribeiro havia certo bacharel chamado José Thomaz de Sá, que armou toda a chicana, aconselhando o seu amigo a não acceitar a intimação, ameaçando ao mesmo tempo Pinto Gouveia de recorrer aos

bons officios de seu primo, o governador de Cabo Verde, que tambem recebera favores de Costa Ribeiro e que o havia de livrar n'esta occasião.

A receita de Bissau em 1806 foi de 34:139$357 réis e a despesa de 25:802$704. Avolumava a receita os direitos sobre os escravos, que regulavam 2$400 réis por cada um.

O intendente de marinha Pusich estava encarregado pela real junta de fazenda de marinha da compra e remessa de generos, bem como de carnes salgadas de porco e vacca, para o abastecimento do arsenal da marinha.

Ao governador foi ordenado que não puzesse obstaculos ao intendente no serviço de que estava encarregado, assim como se lhe ordenou em janeiro de 1807 que se acautelasse contra qualquer ataque que se pretendesse fazer ao archipelago.

Só Portugal se conservava fóra da liga organizada pelo imperador Napoleão contra a Inglaterra. Napoleão atacava a Russia e não tardaria que chamasse a contas Portugal, como effectivamente succedeu, recebendo o nosso ministro em Paris, D. Lourenço de Lima, a primeira intimação.

Em 9 de maio de 1807 fez o bispo D. fr. Silvestre o emprazamento, por tres vidas, da fazenda da Trindade ao coronel Guilherme Faustino Cardoso Pereira e sua mulher D. Catharina de Sousa Barradas, pelo preço annual de fóro á mitra de 131$330 réis. Esta fazenda da Trindade foi instituida em capella em 28 de janeiro de 1665 pelo capitão Jeronymo Abreu Freire, fazendo o seu testamento e deixando por administrador d'ella a seu filho natural João Freire de Andrade com certas obrigações: «que a gozaria emquanto o *mundo* fosse *mundo* e por morte d'este passaria nos mesmos termos para o mestre Dyonisio da Lomba, que tambem só a gozaria emquanto fosse vivo, e por suas mortes ao bispo que fosse d'estas ilhas, e do poder d'elles não sahiria os que forem succedendo emquanto o mundo durar, sendo os bispos obrigados a continuar com a pensão, e no caso que por algums infortunios que possa succeder venha a faltar bispo na ilha de S. Thiago, e não seja bispado esta ilha, queria como sua ultima vontade que o bispo ou bispado a que ella fosse annexa seja o administrador da referida capella.»

Esta fazenda pertencia a Manuel Rodrigues Jorge e havia sido avaliada em 400$000 réis.

Eram obrigações d'esta capella: «de se mandar cantar todos os annos na egreja da referida fazenda da Santissima Trindade missa e vespera de canto de orgão com responso cantado no fim da missa por sua alma, e assim outra na egreja que tem em baixo na mesma fazenda de Nossa Senhora da Paz; outra n'esta egreja com vespera e responso por alma de sua mulher, emquanto o mundo durar, com a esmola de tres mil réis por cada uma, que o reverendissimo cabido mandaria lançar logo no seu tombo.»

«Mandou que todos os annos se dissessem trinta e tres missas em qualquer tempo, por ter Christo vivido trinta e tres annos; sendo rosadas as que cahirem á sexta feira; e começando as referidas missas ás segundas feiras cantadas, sendo estas applicadas, quinze ás Chagas de Christo, nove ás nove festas de Nossa Senhora, tres ao nascimento de Christo, uma de Epiphania, uma de S. José, uma de Natividade de S. João Baptista, uma de S. Francisco com commemoração de S. Boaventura e Santo Antonio, uma de S. Bernardino e outra de Santa Clara.»

«Mais instituiu na dita capella trinta vaccas paridoiras que nunca se venderiam, com a obrigação do administrador mandar, nas festas da Ressurreição, do Espirito Santo e Natal, a carne de um novilho aos frades do convento da Piedade da ilha de S. Thiago.» Pertence ainda á mitra esta propriedade, que confronta por E. com a Figueira de Portugal e com S. Jorge, a W. com S. Martinho pequeno, pelo N. e S. com terras de pastagem de diversos. Á mitra tambem pertence uma magnifica propriedade em S. Domingos, freguezia de S. Nicolau Tolentino, que foi instituida em capella por Ildefonso Correia, ficando para os bispos com a obrigação de 140 missas annuaes a 300 réis cada uma.

O bispo D. fr. Christovam mandou pagar as missas desde 1773 até o anno de 1798 exclusivé, em que falleceu, e desde 1798 inclusivé mandava pagar o bispo D. fr. Silvestre ao thesoureiro-mór da cathedral.

Foi nomeado em 1807 ouvidor geral de Cabo Verde o bacharel José Joaquim Botelho de Almeida, com ordem para ir em diligencia a Cacheu proceder á syndicancia sobre a fuga do commandante d'aquella Praça, Sousa Torvão, conforme se havia ordenado em 5 de setembro de 1803.

Pediu ajudas de custo por estar Cachen fóra dos limites da sua jurisdicção, embora estivesse subordinado ao governo de Cabo Verde. Mandou-se-lhe abonar 4$800 réis por dia em Cacheu, 2$000 réis para o escrivão e 1$200 réis ao marinho. No seu impedimento ficou servindo de ouvidor o coronel Guilherme Faustino Cardoso Pereira.

Os direitos de ancoragem dos navios eram de antiga data, mas não existia disposição alguma que os mandasse cobrar. Os capitães-móres faziam uma cobrança de 4 patacas (750 réis cada) e mais tarde 5 patacas, até que em 1785 o ouvidor geral José Ferreira da Silva fez com que os direitos dessem entrada nos cofres da fazenda.

O governador D. Antonio augmentou em 1807 mais uma pataca com applicação a um caes na villa da Praia, chegando a render 200$000 réis, que tiveram diversa applicação em consequencia da guerra.

O recenseamento da população deu 58:401 almas.

Por uma ordem régia de 1806 se mandou que Cabo Verde contribuisse annualmente para Bissau com 6:000$000 réis e para Cacheu com 3:000$000 réis.

Em 1807 remetteu-se para Bissau, para pagamento aos empregados publicos, 1:500 pannos de agulha de Santo Antão, comprados a 2$000 réis, e que alli seriam vendidos a 4$000 réis. E para Cacheu 750 pannos pelos mesmos preços.

A fazenda tirava dos pannos um lucro de 4:500$000 réis, em prejuizo dos funccionarios do Estado, que se viam obrigados a recebel-os sem os poder vender, pois se encontravam no commercio muito mais em conta. Em 1808 remetteram-se no valor real de 3:588$800 réis, lucrando a fazenda 8:800$000 réis. Isto levou o capitão-mór de Cacheu, que tinha recebido da sua parte 3:000$000 réis para pagamento, a dirigir um officio em termos insolentes ao governador D. Antonio, dizendo-lhe: «que elle só sabia receber os seus soldos em moeda de oiro ou prata.»

Para a defesa das ilhas não havia na cidade senão 38 espingardas inuteis e 50 patronas, sendo 18 velhas!! Outro quadro do desleixo tradicional governativo!

Em 1806 a despesa em Bissau era de 25:002$172 réis; em 1807 de 26:881$769 réis; em 1808 de 16:210$516 réis; em 1809 de 14:410$780 réis; em 1810 de 12:766$588 réis, sendo o rendimento d'este ultimo de 9:629$307 réis.

Cabo Verde soccorria fortemente a Guiné.

Por provisão do governador D. Antonio foi nomeado, em 25 de fevereiro de 1808, o sargento-mór Manuel Antonio Martins administrador dos reaes rendimentos da ilha do Sal, declarando-se na nomeação que elle não haveria emolumento algum da real fazenda pela dita administração, mas que gosaria das honras e privilegios que competia a um capitão commandante e feitor de qualquer das ilhas povoadas, assim como a prerogativa de só elle e mais ninguem introduzir gado de toda a qualidade na ilha.

N'essa qualidade de administrador dos rendimentos reaes vivia na ilha do Sal em 1808 o sargento-mór Martins, e foi n'este anno que se concluiram os trabalhos do tunnel para o porto da Pedra do Lume.

A este porto concorriam muitos navios a carregar sal, adquirindo esta ilha uma grande importancia, devido aos esforços e actividade de tão notavel homem, que bem se pode dizer foi um dos que mais contribuiu para a prosperidade de Cabo Verde.

De 1833 a 1837 completou a sua grande obra.

Em 1833 explorou as salinas do portinho de Santa Maria, mandando vir da America casas de madeira, estabelecendo alli a principal povoação em 1834, para o que se pediu licença ao governo. Em 1835 começaram a ir povoal-a alguns habitantes da Boa Vista. Em 1836 o sal, cuja exportação regulava de 150 a 200 moios, foi subindo mais, e em 1837 mandou vir de Inglaterra uma via

ferrea, com os competentes carros movidos com vêlas, e foi então que, pela facilidade de transporte, attingiu a exportação mais de 2:000 moios.

O governador preoccupava-se muito com a defesa do porto da Praia, e receoso de não poder defender-se de qualquer aggressão reuniu o conselho de guerra, não só para conhecer o animo dos habitantes, mas tambem para resolver o que deveria fazer-se quando a villa da Praia fosse atacada.

Deliberou-se que no caso de ataque por forças superiores se resistisse quanto se pudesse, e depois se concentrassem no interior, guarnecendo os logares mais proprios para interceptar os viveres e resistir ao inimigo quando pretendesse ir alli atacal-os.

Em estado de servir havia apenas duas peças de campanha de calibre tres e poucas munições. Outro quadro de relaxamento governativo!

Ao ministro visconde de Anadia pedia o governador artilheria, pois alguma que havia estava desmontada!

O ministro respondeu-lhe: «que se remediasse com a que lá tinha, porque lhe era impossivel a remessa»; lembrava ao governador: «para mandar fazer chuços compridos, de bom pau e forte, com pontas de ferro, que era uma arma terrivel e excellente para defesa dos portos e ainda para o ataque quando houvesse o amor da patria, fidelidade ao soberano e valor!!»

Com esta resposta do visconde de Anadia ficou o governador D. Antonio convencido que em Portugal o exercito estava armado de chuços para defender as costellas do principe regente e seus ministros.

A nau *Principe real*, que levava a seu bordo o principe regente D. João para o Brasil, aportou á ilha de S. Vicente, onde a esperava o governador D. Antonio, que solicitou do principe para elevar aquelle governo a capitania geral, o que foi resolvido pouco depois pelo decreto de 26 de março de 1808. Veiu a tomar posse de capitão-general na camara da cidade só em 4 de março de 1810, na presença de todas as auctoridades e muito povo. E por ser governo de 1.ª ordem creou-se então a secretaria geral do governo.

A vergonhosa situação em que se collocou Portugal deante da França e da Inglaterra, que as tinha por inimigas, deixou o governador n'uma critica posição sem saber como proceder contra a insolencia dos inglezes e francezes.

Ao mesmo tempo que o exercito francez invadia Portugal, os inglezes á entrada da barra tomavam os nossos navios, bloqueavam os portos e occupavam a ilha da Madeira.

A 8 de abril de 1808 fundeou no porto da Praia um bergantim inglez e o capitão metteu a bordo um rapaz preto, a titulo de lhe dar fato e dinheiro. O governador, sabendo d'isto, mandou que o desembarcassem, negando-se o capitão a fazel-o, pois que avaliara o preto em quatrocentas patacas, tendo o capitão sido condemnado na multa de 400$000 réis, que a lei impunha aos na-

vios que tentassem levar gente sem licença. O governador mandou passar uma busca a bordo, vindo o preto para terra, e como o capitão insistisse em não pagar mandou novamente a bordo para que trouxessem do navio alguns objectos que vendidos dessem para a multa, trazendo-se então tres caixotes pregados e fechados.

Quando isto se passava chegava ao porto o almirante inglez Sidney Smith, que logo recebeu uma queixa do capitão do bergantim.

O governador, receoso de qualquer reclamação do almirante para Inglaterra ou Portugal, dirigiu-se a bordo do navio de guerra inglez e alli fez vêr que o capitão *se achava incurso na pena da lei e que mais nada fazia do que executal-a*, respondendo-lhe o almirante *que os inglezes reconheciam só tratados*.

O governador, para evitar complicações, o depois de muito discutir com o almirante, desistiu de receber a multa, entregando os caixotes ao capitão.

No mesmo mez aportou uma escuna americana com dois francezes, mr. Millet de S. Felix, commandante da tropa do Senegal, e mr. M. Menard, apresentando o primeiro uma carta do nosso vice-consul em Tenerife, Januario Ferreira de Castro, ao governador, recommendando-o muito, e dizia-lhe mais que era vassallo do mui alto e muito poderoso senhor imperador dos francezes e rei da Italia, nossa alliada, e que se destinava ao Senegal.

O governador, desconfiando serem elles uns espiões, metteu-os em conselho de guerra, resolvendo este que se considerassem como prisioneiros e fossem encarcerados na casa de um official, por não haver prisão de confiança, até serem remettidos presos para Lisboa, o que se fez a bordo da nau do almirante Smith, apesar dos francezes dizerem ao governador haver paz e harmonia entre Portugal e França.

Em conselho de guerra, por proposta do governador, resolveu-se o pagamento a fazer aos militares durante a guerra:

Aos officiaes de cavallaria (a cada um)	6	patacas
Furrieis ou sargentos de cavallaria	4	»
Cabos de cavallaria	3	»
Soldados de cavallaria	1 ½	»
Aos officiaes de infanteria miliciana	4	»
Sargentos ou furrieis	3	»
Cabos	2	»
Soldados	1	»

Á companhia regular:

Porta-bandeira	1$440 réis
Cabos de diligencia, 2 a 1$200 réis	2$400 »

Soldados de diligencia, 25 a 600 réis	15$000 réis
Cabos, 4 a 960 réis	3$840 »
Tambores, 2 a 720 réis	1$440 »
Soldados, 54 a 480 réis	25$920 »

Á artilheria:

Furriel	1$200 réis
Cabo de diligencia	1$200 »
Tambores, 2 a 720 réis	1$440 »
Cabos, 4 a 960 réis	3$840 »
Soldados, 5 a 600 réis	3$000 »

O bispo D. fr. Silvestre, expondo ao ministro, em outubro de 1808, a ponca utilidade da cathedral de Cabo Verde, exprimia-se nos seguintes curiosos termos: 1.º por não haver sujeitos capazes para se ordenarem e para supprirem as parochias, o que é de necessidade; 2.º estando o bispo assistindo n'outra ilha, o que presentemente se faz necessario, aquelle cabido se oppõe ás suas determinações, porque a ignorancia que os domina é atrevida; 3.º se alguns se offerecem do reino são uns vadios, no principio fingidos e depois petulantes, sem a sciencia da religião, mas de má indole.

Era uma pura verdade.

Para Londres encommendou o governador, em março de 1808, ao nosso ministro alli, D. Domingos de Sousa, o seguinte material, cuja remessa se faria se o visconde de Anadia a approvasse:

2:500 armas para infanteria; 2:500 patronas, boldriés para baionetas e correame respectivo; 24 caixas de guerra; 24 alabardas; 300 espadas e correame para cavallaria; 300 pistolas; 4 clarins; 300 sellas com os seus pertences; 6 peças de calibre 24, completas com carretas e armões; 6:000 balas para estas peças, mestra enramada, ponta de diamante, lanternetas e pyramides; algumas balas ardentes; 2 peças de campanha de calibre 3; 4 ditas de calibre 6, completos e com armões; 600 arrobas de polvora; 8:000 balas de calibres 3, 6, 9, 12 e 18, sendo algumas lanternetas e pyramides; 500 granadas reaes para obuzes; um carro para transportar peças; 24 carretas para peças com os calibres seguintes: 8 de 18, 10 de 9 e 6 de 10.

Era tanta a falta de armamento que o governador comprou 200 espingardas, sem baionetas, a um navio portuguez que fundeara no porto da Praia e que se destinava a Cachen, por 6$800 réis cada uma. O visconde de Anadia, embora achasse elevado o preço, approvou a compra.

O almirante da esquadra ingleza, W. Sidney Smith, no porto da Praia,

em abril de 1808, a bordo da nau *Fondroyant*, soliciton do governador um official que fallasse inglez para andar a bordo com elle, a fim de melhor poder tratar de qualquer operação militar de commum accordo entre Inglaterra e Portugal. Para esse serviço foi nomeado o alferes da companhia regular Vicente José de Brito.

Em setembro communicou o governador ao ministro a resolução que tinha tomado de manter sempre a postos uns 400 homens milicianos, e reunindo o conselho de guerra para esse fim fôra este de parecer que essa gente faria muita falta aos trabalhos agricolas na estação das chuvas.

Recebeu depois uma representação convidando-o a lançar uma contribuição para o sustento de uma força militar; em conselho de guerra orçou-se essa despesa em nove contos de réis para duas companhias de infanteria e uma de cavallaria, approvando-se a seguinte organisação:

Cada companhia de infanteria teria:

1 capitão a 19$200 réis	230$400 réis	
1 tenente a 12$225 réis	146$700 »	
1 alferes a 10$225 réis	122$700 »	
2 sargentos a 3$825 réis (7$650) .	91$800 »	
1 furriel a 3$225 réis	38$700 »	
6 cabos a 2$625 réis (15$750)....	189$000 »	
2 tambores a 2$625 réis (5$250) .	63$000 »	
6 anspeçadas a 2$175 réis (13$050)	156$600 »	
84 soldados a 2$025 réis (170$100).	2:041$200 »	
		3:080$100 réis
Despesa com a 2.ª companhia.....		3:080$100 réis

Para a de cavallaria:

1 tenente commandante a 15$000 rs.	180$000 réis	
1 alferes a 12$000 réis	144$000 »	
1 furriel a 6$000 réis.....	72$000 »	
3 cabos a 3$000 réis (9$000)	108$000 »	
24 soldados a 2$400 réis (57$600).	691$000 »	
30 cavallos, sustento.....	1:095$000 »	
		2:290$000 réis
		8$450$200 réis

O governador D. Antonio não deixava o seu credito por mãos alheias. Ou para alardear bons serviços ou para deprimir o seu antecessor, que foi um funccionario digno como escrivão de fazenda e mais tarde governador, pe-

dáu certidões a diversos individuos sobre a compra de uma casa feita pelo governo para residencia dos governadores. Esta casa tinha Marcellino Antonio Basto adquirido para si, por compra feita a José Antonio Pinto por 200$000 réis; concertou-a na frente, e na rectaguarda mandou fazer um accrescentamento importante, tornando-a uma confortavel habitação. O governador Francisco José Teixeira Carneiro, que, dizia D. Antonio, era dominado pelo escrivão de fazenda Basto, tendo conseguido auctorisação do ministro para comprar uma casa, entabolara negocio com esse escrivão de fazenda por 2:000$000 réis. Só em 7 de dezembro de 1797 é que sahiu uma provisão *régia* auctorisando essa compra, sendo então já governador Marcellino Antonio Basto, que mandou lavrar a escriptura de compra e venda. Talvez a casa fosse pequena, impropria mesmo, para um fidalgo, embora pobre como era D. Antonio, mas não havia razão da parte d'este para duvidar das boas qualidades do seu antecessor, *não fidalgo*, e que não atormentava os ministros pedindo o posto de capitão-general e vantagens pecuniarias correspondentes; a educação de um filho por conta dos cofres da capitania, a quem assentou praça ainda creança, e que em menos de oito annos já era promovido a tenente; estes e outros factos seriam o bastante para D. Antonio não atirar pedras ao vizinho, que mereceu do povo em geral as maiores sympathias, o que não aconteceu ao pobre fidalgo, que teve, é certo, habilidade de conseguir da camara uma representação, em 21 de outubro de 1808, dirigida a sua alteza real em seu favor.

N'essa representação agradecia a camara a sua alteza o ter elevado o governo e governador ao titulo de capitania geral e capitão da mesma, e pedia que conservasse D. Antonio por mais tres annos no governo, pelo zelo que tinha tido, reduzindo a milicia na devida ordem; tranquillisando a ilha por ter submettido ao jugo da obediencia, não só os vadios, mas tambem os escravos, que uns por vagabundos e ociosos, outros por fugitivos e desobedientes, e todos por revoltosos, eram não so a causa das desordens, mas da penuria, pela diminuição da agricultura; pelo muito que tem feito ao hospital d'esta ilha, arrecadando suas rendas, que estavam quasi perdidas, e as casas do hospital quasi arruinadas, que mandou concertal-as; e por mandar arrecadar o dinheiro da Santa Casa da Misericordia.

Veremos depois se o successor de D. Antonio desmentiu a camara, que fallava por mandado d'elle. Dizer bem, com certeza que não, porque temos notado que o governador nomeado, em seguida á posse, o seu primeiro cuidado era relatar o estado em que encontrou a ilha e fazer accusações ao antecessor de ter sido desleixado, quando não dizia coisas peores. Não ha duvida que D. Antonio era um perfeito comico, que só tinha palavras de louvor para sua alteza real.

Quando o povo portuguez se sentiu humilhado pela sahida brusca da

côrte para o Rio de Janeiro, que fugia ás responsabilidades da nossa má orientação politica com a Inglaterra e França, dirigiu D. Antonio, em 10 de dezembro de 1808, ao visconde da Anadia, um officio dizendo-lhe: «As grandes demonstrações de prazer, que em todas estas ilhas teem patenteado os moradores d'ellas pela noticia agradavel que lhe communiquei da feliz chegada de sua alteza real e toda a real familia a esse grande estado, são dignos de todo o elogio e dão bem a conhecer que o mesmo augusto senhor reina e reinará sempre em os seus corações.

«Elles, com solemnes acções de graças, agradecerão a Deus este grande beneficio e illuminarão por tres dias as suas casas.»

Impagavel era este D. Antonio, que assim recommendava ao governo a representação da camara, que pedia a sua reconducção por mais tres annos.

Este governador, de accordo com o conselho de guerra, organisou quatro companhias de infanteria de tropa para defesa da villa da Praia, e pediu ao ministro a sua approvação em 8 de dezembro de 1808. As duas primeiras seriam pagas pela fazenda e as outras pelo povo.

1.ª companhia: um capitão, um alferes, nove inferiores e oitenta e tres soldados. Total 94 homens;

2.ª companhia: um capitão, um tenente, oito inferiores e oitenta e nove soldados. Total 99 homens;

3.ª companhia (creada de novo): um capitão, um alferes, dez inferiores e oitenta e dois soldados. Total 94 homens;

4.ª companhia: um capitão, um alferes, nove inferiores e setenta e cinco soldados. Total 86 homens.

Não se cuidava senão da villa da Praia. As outras ilhas do archipelago estavam sem defesa. Os capitães-móres organisaram a sua milicia, mas não tinham armas, nem polvora. Eram n'essa epocha capitães-móres: na Brava, Eusebio José do Valle; no Fogo, José Araujo Gomes; na Praia, Francisco Tavares Silva; no Maio, João Luiz da Silva Cardoso; na Boa Vista, Aniceto Antonio Ferreira; em S. Nicolau, José Antonio Dias; em S. Vicente, João Carlos da Fonseca Rosado; em Santo Antão, Theophilo Rogerio Leite.

Os officiaes milicianos dirigiram tambem uma representação a sua alteza real, elogiando o governador e pedindo a sua conservação por mais tres annos.

O commandante da Praça de Zeguichor, Manuel Carvalho de Alvarenga, em carta de 27 de outubro de 1808, dirigida ao commandante da Praça de Goré, então em poder da Inglaterra, Charles Maxwell, formulava as maiores accusações ao governador da Praça de Cacheu, pedindo-lhe para transmittir a sua queixa a sua alteza o principe regente, no Rio de Janeiro, sob o maior sigillo, para que elle não fosse victima do referido governador.

É o facto d'este governador ter prohibido o commercio áquella Praça com

os estrangeiros que alli iam muito, não podendo os navios demorarem-se mais de 24 horas no porto, unicamente porque o mesmo governador não permittia concorrencia com os seus generos, que vendia por alto preço em Cacheu, tendo para isso uma galera encarreirada entre Lisboa, Cacheu e Maranhão.

O commandante da Praça de Goré enviou a carta ao governador de Cabo Verde para tomar providencias.

Em janeiro de 1809 foi abolido o logar de intendente da marinha de Cabo Verde.

No dia 5 de fevereiro de 1809, pelas tres horas da tarde, fundearam na Praia a fragata *Urania*, sob o commando do capitão de mar e guerra Francisco Antonio da Silva Pacheco, o *Destemido* (brigue), *Almirante Nelson*, *Alegria constante* e *Pombinha*.

Estes navios destinavam-se ao Rio de Janeiro, levando para alli emigrantes.

A fragata *Urania* tinha ancorado em bom fundo e distante do ilheu de Santa Maria, mas começando a garrar, depois de terminada a faina de fundear e quando o commandante se achava na camara, foi encalhar na restinga sul do referido ilheu, onde se perdeu.

A brisa estava fraca e o mar bonançoso. O commandante, em conversa com o governador, attribuira essa fatalidade ao desleixo dos officiaes de serviço, porém D. Antonio tambem admittia a hypothese dos officiaes quererem comprometter o commandante; esta opinião não é acceitavel entre os homens do mar, embora houvesse grandes razões de queixa dos officiaes *contra* o seu commandante. O facto é que este solicitou ao governador para mandar averiguar o que dera causa a esse encalhe; ordenou-se então ao ouvidor geral para ouvir 40 testemunhas da tripulação, levantando-se um auto, que foi remettido pelo governador ao infante almirante general D. Pedro.

O commandante da *Urania* passou para bordo do navio almirante *Nelson*, que era commandado pelo capitão-tenente Joaquim José Correia; os outros navios eram commandados por primeiros tenentes.

A tripulação da *Urania* salvou-se toda e com ella alguns objectos. Com auctorização do commandante recebeu o governador bastante material de bordo, sendo da *Urania:* dezesete peças de artilheria, quinze chapuzes, seis palmetas, duzentas e dezesete espoletas, seis polvorinhos, seis diamantes, quatro soquetes, duas cocharras, quatro espeques, oito pés de cabra, doze mólhos de saccos, uma sondareza, tres peças de cabo e duas talhas.

Do brigue *Destemido:* doze caixas de espoletas, vinte e duas armas, mil e duzentos cartuchos de mosquneteria embalados.

Do *Almirante Nelson:* doze polvorinhos, vinte e tres armas e vinte e tres patronas.

Do *Alegria constante:* trinta armas.

Do *Pombinha:* trinta armas, doze baionetas, dezeseis patronas e doze cartucheiras.

Os gentios dos arredores da Praça de S. José de Bissau mataram em janeiro dois soldados com o fim de provocarem guerra á Praça, como assim foi. Em Bissau reinava a maior miseria, e não só essa povoação como Cacheu viviam ha longos annos á custa dos subsidios que iam de Cabo Verde e que se elevavam annualmente a 6:000$000 réis em pannos.

É certo que até 7 de março de 1795 fôra a Guiné muito desfalcada nos seus rendimentos, recebendo Cabo Verde os direitos dos navios qun para alli iam levar fazendas, e ainda os d'aquelles que no seu regresso vinham carregados, pois que eram obrigados a despachar na alfandega da ilha de S. Thiago.

D'aquella data em deante passaram os navios a pagar os direitos na Guiné, em virtude de um aviso do principe regente ao governador de Cabo Verde, Eça; porém pouco tempo depois o governador D. Antonio Coutinho de Lencastre, exigindo que os navios viessem despachar a Cabo Verde, privou a Guiné de todos os recursos.

O governador de Bissau reclamou em 1810 contra esta ordem e ainda contra a remessa de pannos no valor de 6:000$000 réis, que pela sua má qualidade apenas conseguia vendel-os por 2:000$000 réis. Com tal estado de coisas era-lhe impossivel defender a Praça das aggressões gentilicas.

Em 4 de dezembro de 1809 apresentou o governador uma proposta ao ministro para a organisação de um batalhão de artilheria, composto de quatro companhias, o qual se denominaria do Infante, com um total de 420 homens.

1.ª companhia: um capitão, um tenente, um alferes, dois sargentos, um furriel, um porta-bandeira, seis cabos, dois tambores, dois pifanos e noventa soldados. Total 107;

2.ª companhia: o mesmo numero que a 1.ª companhia, menos os pifanos. Total 105;

3.ª companhia: o mesmo que a 1.ª companhia, menos os pifanos e porta-bandeira. Total 104;

4.ª companhia: o mesmo que a 3.ª companhia. Total 104.

O governador D. Antonio só cuidava da defesa da villa da Praia, deixando a das ilhas ao maior abandono.

Pelo decreto de 3 de janeiro de 1810 foi nomeado ministro do ultramar o conde das Galveias, por fallecimento do visconde de Anadia.

O governador, n'uma carta que dirigiu ao conde em 3 de novembro, dando-lhe os parabens, pede-lhe a sua protecção para não ficar ao desemparo, como sempre a teve do visconde de Anadia, e que faria diligencias para andar melhor no governo do que tinha andado até alli.

Este governador tinha pedido a patente de capitão para seu filho D. Al-

varo, a quem requisitara para seu ajudante de ordens, e que falleceu em 8 de novembro de 1810; n'este dia tambem falleceu o cirurgião-mór José da Costa Monteiro.

Desde que regressou ao reino o ouvidor geral José Ferreira da Silva nenhum outro veiu substituil-o durante o governo de D. Antonio, embora fossem muitos os despachados, exercendo então esse cargo o juiz ordinario mais velho da camara da cidade da ribeira Grande, como determinavam as cartas régias dirigidas ao ouvidor geral João de Coimbra Soeiro, de 12 de outubro de 1694, e ao governador capitão-general D. Antonio Salgado, de 21 de janeiro de 1701.

Ordenou-se ao governador em 8 de janeiro de 1810 que comprasse cavallos e os remettesse para o corpo de voluntarios do commercio a cavallo, patrioticamente creado para a defesa e segurança de Lisboa. Alguns moradores das ilhas offereceram gratuitamente cavallos, em numero de sessenta e cinco, que foram enviados para o reino: de S. Nicolau, vinte e cinco; Fogo, oito; Brava, dez; Maio, quatro; S. Nicolau, dezoito.

N'este anno mudou o bispo D. fr. Silvestre a egreja parochial da povoação velha da ilha da Boa Vista para o Rabil, onde se ergueu um sumptuoso templo, sendo seu orago S. Roque. Para alli passou a camara municipal, e como o sitio de Sal-rei offerecesse maiores commodidades aos habitantes, para carga e descarga dos navios, ficaram alli residindo as auctoridades civil e militar, erigindo-se então uma capella sob a invocação de Santa Isabel.

Em 6 de julho de 1810 dirigiu o ministro da marinha um officio ao sargento-mór engenheiro João de Sousa Pacheco Leitão para em conferencia com Francisco Cordeiro da Silva Torres informar do estado em que se achava a ilha de S. Thiago e quaes as providencias que seriam precisas adoptar-se para a pôr em melhor estado de defesa.

Relatou que a defesa da ilha não merecia confiança; não havia grande força militar, nem tropa disciplinada, nem baterias bem construidas, nem artilheria, nem officiaes habeis.

A defesa da Praia consistia em tres baterias: da Temerosa, da Mulher Branca e a da villa da Praia.

A da Temerosa não estava concluida, era insignificante emquanto não concluissem a do ilheu, onde se collocaram as peças da fragata *Urania*.

A da villa da Praia constava de duas cortinas irregulares, que não podiam ser offendidas senão de frente; porém esta bateria estava muito alta para bater navios e o seu estado era deploravel; o abandono em que se encontrava só se explicava pela falta de officiaes competentes; não tinha plata-fórma; as carretas, enterradas no chão, estavam incapazes de darem um tiro sem que as peças descavalgassem; a palamenta encostada a ellas, exposta ao rigor das estações, cahia a pedaços; as balas andavam dispersas pelo chão.

A da Mulher branca, construida de taboas e terra, sem ser calçada, era inutil. Por estar mui alta tinha os mesmos defeitos que a da Praia.

A tropa de artilheria que guarnecia a Praia não tinha nenhuma instrucção da sua arma; não andava fardada. A de infanteria e cavallaria estava no mesmo estado, sem fardamento; os soldados entravam de sentinella quasi nús, envolvidos em capotes atados pela cintura.

A camara da Praia e os moradores das ilhas do Fogo e S. Thiago pediram a conservação de D. Antonio no governo em 1811.

Por carta régia de 26 de fevereiro de 1811 foi creada a junta da fazenda de Cabo Verde para superintender sobre todos os objectos que constituiam o patrimonio régio, ficando assim abolida a provedoria.

E por uma outra de 15 de março do mesmo anno creou-se a junta de administração e arrecadação da real fazenda na Praça de Bissau e suas dependencias, abolindo-se tambem a provedoria,

A receita de Bissau em 1811 chegava a 9:629$307 réis.

O governador da Praça de Bissau, Manuel Pinto de Gouveia, desde que tomou posse em 1806 procurava attenuar a despesa, que, sendo n'esse anno de 25:802$704 réis, passou a ser:

Em 1807	26:881$769 réis
Em 1808	10:210$516 »
Em 1809	14:410$780 »
Em 1810	12:766$588 »

Nota-se portanto ainda um *deficit*, que lhe acarretou grandes dissabores com a tropa, que exigia o pagamento em dia.

Deu-se o primeiro conflicto no dia 14 de abril de 1811.

O capitão da Praça havia avisado o governador Gouveia do levantamento que os soldados queriam fazer, e n'aquelle dia, depois da missa, formou a tropa e aconselhou-a a que soffresse com resignação por ser bem precario o estado do paiz. Conservou-se formada a tropa, e á residencia do governador dirigiram-se então os officiaes e os empregados da fazenda, que assignaram um termo em como se resignariam.

O capitão Antonio Cardoso de Figueiredo, commandante da tropa, mandou destroçar os soldados, mas a sua voz não foi obedecida, antes envolvendo o capitão n'um circulo lhe disseram que intimasse o governador para lhes fazer o pagamento, pois que estavam com fome, rotos e descalços, e este estado não podia continuar.

O governador, inteirado d'este facto, mandou dizer que no dia seguinte pagaria do seu bolso, visto o cofre estar vazio e haver ainda um saldo contra

de 3:137$551 réis. Não obstante essa resposta, foi este prevenido que os soldados queriam n'aquella noite arrombar os armazens dos particulares para tirarem alimentos, por isso que alguns soldados não comiam havia dois dias.

O governador viu-se obrigado a vender os escravos que tinha para lhes fazer o pagamento e a pedir providencias ao de Cabo Verde, respondendo-lhe este: «que o povo estava atacado de uma epidemia e de tal fome que não podia acudir a Bissau, pois que não havendo rendimento para o sustento dos habitantes lhe era impossivel fazer o pagamento do segundo quartel do anno.»

Havia quatro annos que o governador de Bissau não recebia os seus vencimentos; porém como elle vivia dil-o uma representação firmada pelos officiaes da tropa e pelos negociantes Thomaz da Costa Ribeiro e Joaquim Antonio de Mattos, accusando-o de intriguista e turbulento; que negociava, prohibindo que os outros o fizessem; que vivia amancebado com uma Clara Gomes, a qual sahia altas horas da noite da fortaleza, acompanhada pelo sargento de ordens; que elle absorvia os rendimentos reaes, roubando a polvora da fazenda para seu negocio e o dinheiro que lhe era remettido de Cabo Verde para pagamento da tropa, e que falsificava os livros.

Em 6 de julho queixou-se o governador da Praça de que o capitão-mór de Farim e o bacharel José Thomaz de Sá tomaram ao capitão do navio *Expedição* a sua correspondencia official, na qual elle relatava as desordens da Praça de Bissau e apontava os cabeças de motim, que eram os acima referidos e mais o escrivão de fazenda, Justiniano Antonio de Moraes, o capitão da 3.ª companhia, A. Cardoso Figueiredo, o alferes da mesma, Antonio José Teixeira, e Joaquim Antonio de Mattos.

Que se achava havia quatro annos sem receber soldo, vendo-se nas circumstancias de recorrer ao governador da Guiné a pedir-lhe soccorros, mediante lettras sobre o real erario, se não lhe facilitassem os saques.

Em 12 de julho deu-se nova insubordinação dos soldados. Ao toque da assembléa, ás horas da parada da guarda, não quizeram os soldados entrar na formatura, e passando o governador ao quartel foi alli insultado, exigindo-lhe os soldados o pagamento no meio de ameaças, e pegando em armas, que não quizeram entregar. Retirou-se o governador e pela tarde d'aquelle dia foi avisado de que os soldados tinham resolvido assassinal-o a golpes de baioneta, bem como a familia, em vista do que o governador mandou logo dizer que no dia seguinte (13) faria o pagamento com o seu dinheiro.

Os soldados resolveram então ir para as guardas, emquanto o governador com o thesoureiro davam o balanço ao cofre, onde havia pouco mais de 700$000 réis, faltando-lhe ainda 1:900$000 e tantos réis. O governador levou da sua casa essa importancia para o cofre, recebendo em fazendas do armazem para fazer o pagamento. Os soldados, sabendo que iam ser pagos em fazendas, e que

perdiam 50 % pelo elevado preço que lhe eram carregadas, preveniram o governador com novas ameaças de que não recebiam, vendo-se este então obrigado a pagar-lhes em dinheiro no dia immediato.

N'este dia chamou o bacharel Thomaz de Sá um soldado e disse-lhe: *Tesos com o governador, não aceitem senão dinheiro de lei; tres ataques d'estes, morre, leva-o o diabo. Não ha de faltar quem vos governe, e que os castigue tanto e que não os faça estar tão sujeitos.*

Por outro lado no dia 20, achando-se o governador em frente dos soldados, dirigiu-se-lhes o capitão Antonio Cardoso e disse-lhes: *O senhor governador queixa-se de que sou eu a causa d'estas desordens, quando eu estava doente;* e mettendo-se no meio dos soldados dizia-lhes em voz baixa: *tirar rações e não dar soldo, não se pode suportar.*

O governador pediu então para Lisboa 200 homens de tropa para prender e remetter os cabeças de motim, a fim de serem mortos no reino e mandadas as suas cabeças para Bissau, como se fez em Cabo Verde, ou que para alli fosse enviada uma fragata de guerra para esse fim.

Soliciton para que Bissau, com Cacheu e suas dependencias de Farim, Zeguichor, Geba e outros pontos da Guiné, constituisse uma capitania geral, em attenção ao estado da Europa e á distancia que estava de Cabo Verde; pediu para ser promovido n'aquelle logar com 1:080$000 réis, que já tinha, no caso que o achassem digno, evitando-se assim contendas com o governador de Cabo Verde, sem proveito para os interesses reaes, e só o de fomentar a intriga e a desordem.

Desconfiando os cabeças de motim que o governador ia pedir a prisão d'elles, foi um soldado entregar-lhe um papel no qual se lia:

1.° *Nunca jámais intimará ordem alguma a Thomaz da Costa Ribeiro, e não se falará mais em elle sahir d'aqui.* (Este Costa Ribeiro era o capitão-mór de Farim.)

2.° *Não se dará parte do que tem acontecido, e nem se falará mais em Thomaz da Costa Ribeiro, em o Dr. José Thomaz de Sá, em o Capitão Antonio Cardoso de Figueiredo e do escrivão de fazenda Justiniano Antonio de Moraes; nem se dará parte alguma do soldado que V.ª desconfiar ser cabeça do pagamento.*

Estes capitulos deve V.ª lel-os e rasgar já; deve n'elles guardar um segredo eterno, sob pena de morrer ás nossas mãos e toda a sua familia. Quem nos dá este conselho, queremos mais bem que a V.ª Jámais V.ª poderá justificar isto, pois todos juraremos ser mentira, e sempre ouvimos dizer que quem confessa pela bocca morre pelo pescoço; tome para si o melhor partido.

O governador, em vista de tantas ameaças e sem navios para pedir providencias, atravessou o sertão, indo á Gorè pedir soccorro de gente e de dinheiro pois a fazenda já lhe devia 5:000$000 réis.

Depois do governador expedir a sua correspondencia para Lisboa regressou a Bissau, mas durante aquelle tempo os promotores das desordens fizeram-lhe as mais graves accusações ao de Cabo Verde; este mandou que o capitão Cardoso e o escrivão de fazenda se constituissem juizes d'aquellos factos, auctorisando-os a syndicarem e a prendel-o se o julgassem culpado.

No dia 12 de setembro, sem ter precedido inquerito, foram a casa do governador Gouveia e deram-lhe a voz de preso á ordem de Sua Alteza Real; só depois d'isto é que formaram a tropa e lhe leram a ordem do governador de Cabo Verde.

Foi o governador Gouveia encerrado n'um quarto velho, com sua mulher e filhos, ficando incommunicaveis; ahi se mandou pôr uma grade de ferro, sem portas, e permittiu-se apenas que um preto lhe levasse o comer; o preto tambem era revistado por ser prohibido ao preso escrever.

No calabonço injuriavam-no constantemente.

O secretario do governo, Luiz Antonio Esteves Freire, receoso de ser preso, fugiu e embrenhou-se no sertão; depois de percorrer umas 60 leguas chegou a Cacheu e d'ahi passou ao reino; narrou este caso e representou contra o despotismo do governador de Cabo Verde e dos desordeiros de Bissau.

Emquanto do reino não davam providencias, conseguiu pedil-as da prisão o governador Gouveia, enviando uma carta ao governador e capitão general da Serra Leôa, Charles Maxuel, em data de 17 de outubro, para solicital-as do governador de Cabo Verde:

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Governador e Capitão General da Serra Lioua.—Senhor, as circonstancias em q̃ me vejo me fazem procurar a protecção não só de V.^{a} Ex.^{ma} como da Grande e sempre Grande Nação Bretanica. Eu Senhor sou o Governador de Bissau, Sargento Mor de Infantaria, Cavalleiro profeço na primeira ordem de Portugal que hé de Nosso Senhor Jesus Christo. Contra todas as Ordens e Leis do Reino estou metido em prizão de Ferro e até agora não sei o pelo que. Cuando vim para este governo truçe 150 Homens Brancos tirados de todos os Carseres do Reino costumados a toda a casta de crimes, querendo aqui fazerem o mesmo foi-me de grande trabalho o podel-os suster e a força de castigos os puz em Ordem as finanças q̃ nem delas havia endisios hoje se acha tudo aranjado e em fim Senhor em 4 façenerozos q̃ aqui ha tem tido abelidade de por tudo em huma grande dezordem, e fizerão com a Tropa com q̃ no dia 12 de Julho fizesem hum grande levante e depuzerão todas as Armas e não quizerão fazer o Serviço isto por lhe faltar o pagamento 12 dias, e pegarão todos em Armas e não as quizerão entregar; no dia 20 a sahida da Miça fui descomposto e repreendido aspramente pelo primeiro Cabeça deste levante que hé o Cappitão da 3.^{a} Companhia Antonio Cardozo de

Figueiredo que hé o que hoje está Governando, fizerão os 4 Cabeças de mutim e da traição huma queixa ao meu Ell.^mo^ Senhor General em Cabo Verde que deu por ella sem atender aos meus Offiçios e as minhas reprezentaçaois, e com efeito forão atendidos. Porem Senhor as suas Ordens são muito retas o que hé que as Vesiarão pois dizendo ellas que se tiraçe huma Devaça oculta contra mim e se eu fose culpado que foçe prezo, e se fose o Escrivão da Fazenda Real que então fose elle prezo o que não fizerão porque a Devaça tirouçe depois de eu estar preso e Escrivão foi o mesmo da d.^ta^ Fazenda Real logo como havia de sahir culpado, o que está tudo mlo e sem ifeito algum de Justiça, e eu prezo Ex.^mo^ Senhor depois de se acabar de tirar a devaça juntarão algumas testemunhas e a maior parte da Tropa e fizerão hum Nós abaixo asignado que se reduz o seguinte: Nos abaixd asignado atestamos e sendo neçesario juramos aos S.^tos^ e Vangelhos em Juizo e fora delle que a Devaça que se tirou contra o Snr. Governador, nemnhuma Testemunha soube o q̃ jurou pois quando o Escrivão procurava as d.^tas^ Vm.^cê^ sabe alguma couza do Governador Manoel Pinto, que a Testemunha dezia não Snr., acodia o d.^to^ Escrivão sim Senhor hem sei asigne aqui e se obrigava violentamente asignar a ser castigado e q̃ no requerimento q̃ toda a Tropa dizem fizerão contra ao d.^to^ Snr. G.^or^ ninguem a soube senão coando o Ajudante Antonio Joze o andou asignar pellos Cuarteis com grandes amiaços a quem o não quizesse asignar.

«Foi este papel denunsiado ao d.^to^ comandante Cardoso, tem dado grandes rodas de pau nos asignantes, tem 2 Alferes prezos, Joze dos Santos Campelo com 3 pares de Ferros, Manoel Luiz Monteiro sem elles, e tem a meu Filho Cappitão da 2.ª Companhia Confirmado por Sua Alteza Real tambem prezo, este se chama Marçelino Pinto da Fonçeca. Esta hé Exll.^mo^ Senhor a sorte a que se ve reduzido hum Homem que acaba de governar esta Praça. Suplico a V. Exll.ª pela sua honrra, pela honrra da grande Nação da Granbertanha, haja de mandar as Ilhas de Cabo Verde pedir ao meu General me solte e me entregue esta Praça que eu Jurei nas Reais Mãos de S. A. R. Pleito e o Menaje por ella.

«Pello Manual mandei tão bem huma Carta, peso a V. Exll.ª o mande tambem entregar ao d.^to^ meu General, pois athé estou empedido de Escrever e tenho 3 Sentinelas a vista. Só V. Exll.ª hé o que agora me pode valer, e eu espero tanto de V. Exll.ª como da Vosa Nação.

«Se o meu General vos não quizer atender, o que não hé de esperar, na vosa honrra e nasimento eu tenho toda a esperança. aseitai Sr. a m.ª estima pois sou De V. Exll.ª Senhor. Com mais profundo Respeito Manuel Pinto de Gv.ª Bissau do 17 de outubro de 1811. Ill.^mo^ Exll.^mo^ Senhor Charles Maxuel.»

Por aqui se vê quão graves foram as desordens em Bissau excitadas por

muitos, sendo o principal auctor o capitão Cardoso de Figueiredo, que se arvorou em governador. Não pouco concorreu para esse estado de coisas o governador de Cabo Verde, que mandara fazer uma syndicancia por aquelles que eram os algozes do governador da Praça. Não era, verdade seja, muito prospero o estado financeiro de Cabo Verde que lhe permittisse mandar pagar aos soldados da Guiné em metal sonante os seus vencimentos, que eram pannos tecidos nas ilhas, mas o que era intoleravel é que os pannos fossem para os armazens da Guiné com o augmento de mais 50 % do seu valor.

Para se ajuizar do rendimento da real fazenda desde 1796 a 1811 daremos a seguinte estatistica elucidativa:

Em 1796	4:514$052	réis
Em 1797	8:769$192	»
Em 1798	8:386$338	»
Em 1799	9:536$699	»
Em 1800	11:757$581	»
Em 1801	12:956$680	»
Em 1802	17:247$959	»
Em 1803	12:789$534	»
Em 1804	14:637$500	»
Em 1805	19:792$177	»
Em 1806	19:401$475	»
Em 1807	26:011$850	»
Em 1808	16:707$755	»
Em 1809	22:152$334	»
Em 1810	21:721$517	»
Em 1811	14:873$816	»

É certo que durante a administração do governador D. Antonio se nota um augmento gradual na receita de 69:340$089 réis, desde o anno em que tomou posse até 1811.

Por um decreto de 14 de maio foi censurado o governador por não dar cumprimento ás cartas régias de 12 de outubro de 1694 e de 21 de janeiro de 1701, que chamavam para a successão do ouvidor da camara ao juiz ordinario de cada anno, tendo conservado o coronel Guilherme Faustino Cardoso n'este cargo, e por não mandar fazer a eleição da camara, ficando a mesma.

Foi nomeado ouvidor o bacharel José Leandro da Silva e Sousa, que chegou á Praia em 7 de novembro do 1811 e tomou posse em 14.

Em 29 requisitou ao governador uma embarcação para o conduzir a Ca-

cheu a fim de fazer uma syndicancia aos actos do commandante da mesma, José Antonio Pinto.

Como já vimos, deu causa a esta syndicancia o facto d'este commandante ter sido accusado pelo da Praça de Zeguichor, Manuel Carvalho Alvarenga, em outubro de 1808, por ter prohibido o commercio com os estrangeiros aos habitantes, a fim de só elle poder negociar, vendendo generos por alto preço.

Para o cargo de commandante de Cacheu havia sido nomeado Joaquim José Rebello de Figueiredo Goes em 1811, que em um dos seus officios para o conde das Galveias dizia em 1813: Que havia chegado a Cacheu no dia 7 de fevereiro o ouvidor geral de Cabo Verde a syndicar os actos de José Antonio Pinto; que o ouvidor andara com elle de má fé, sendo pouco attencioso, pois expedira ordens aos commandantes dos presidios, recebendo inventarios e papeis sem formalidade alguma de entrega, e sem conhecimento d'elle commandante de Cacheu, que estava revestido do caracter de provedor e de juiz; que o ouvidor dizia que podia abrir correição e julgal-o até.

O conde das Galveias, achando muito ridicula esta queixa, embora reconhecesse alguma razão ao commandante, mandou archivar sem resposta o referido officio, com a seguinte nota: «entre os dois só se collige de ter havido concussões, ciumes e desejos de preferencia; desconfiança e má fé, que tanto caracterisam o procedimento de magistrados e militares noviciados nas respectivas carreiras.»

Este commandante pediu um regimento da alfandega para evitar dolo e descaminhos de direitos dos navios que os pagam em Cabo Verde e Bissau e não em Cacheu. Ordenou então provisoriamente que pagassem 5 % sobre todos os generos e fazendas, facilitando aos negociantes esse pagamento em ferro. Requereu um regimento judicial para os contadores, que abusavam contando irregularmente as custas nos inventarios.

Expoz o irregular procedimento de dois frades, um dos quaes seguiu para o Maranhão; o outro leigo tinha já vendido o telhado do hospicio e negava-se a recolher ao seu convento de Cabo Verde.

A exigencia dos direitos e de um regimento judicial para se pôr termo aos abusos e a má informação contra um frade deram causa a que o commandante Figueiredo Goes fosse perseguido e maltratado pelos principaes moradores de Cacheu, que só queriam para commandantes da Praça quem com elles se associasse.

Em junho introduziu o governador novas medidas de capacidade na ilha do Maio, tanto para o milho e mais generos como para o sal, pagando este meio real por alqueire e aquelles um real tambem por alqueire.

Estes impostos deviam ser remettidos trimestralmente ao quartel general, para serem applicados na manutenção e sustentação dos doentes do hospital

militar da Praia. Impoz multas de 12$000 réis aos que falsificassem as medidas pela primeira vez e o dobro pela segunda, tudo para o referido hospital.

Na ilha de S. Thiago exigiu uma contribuição ao povo de mais de 11:000$000 réis para satisfazer o vencimento á tropa, e em todas as ilhas fez exigencias de contribuições. Já em 1810 havia elle visitado as ilhas do Maio, Boa Vista, S. Nicolau, Fogo e Brava, e reconhecendo a pouca vontade dos habitantes em sustentar a tropa, como communicou em 30 de abril a Sua Alteza Real para o Rio de Janeiro, exigiu então pela força esse tributo.

A camara da cidade da ribeira Grande não ficou silenciosa e protestou em 10 de junho contra esse acto do governador, classificando-o de nefasto e desgraçado, fazendo-lhe accusações, taes como: de ter augmentado mais 600 réis nas patentes dos officiaes, demittindo estes ao cabo de dois annos para exigir aos novos outras patentes, e que antigamente se pagava metade do que se exigia agora, ficando os alferes a dar 4$600 réis, os tenentes 6$600 réis, os ajudantes do porto a mesma cousa, capitães 8$600 réis e capitães-móres de fortes 14$400 réis; que tirava grandes lucros com os officiaes distribuidos pelos quatro regimentos: 1 de cavallaria e 3 de infanteria, e em 12 fortes e 40 portos, que pagavam para não serem punidos com prisão; que comprava navios, e fazia contrabandos, associado ao religioso fr. Joaquim da Conceição e Silva, que era seu capellão; que no anno de 1810, de grande esterilidade, em que morreu muita gente, comprava mantimentos que traziam os americanos, prohibindo ao povo que os comprasse, só para vender uma chicara de farinha ou de arroz a 20 réis, cada bolacha a 50 réis, e comprava pannos quasi de graça para os mandar vender na Guiné ou aos estrangeiros; prohibia aos negociantes a venda de fazendas no interior da ilha sem sua permissão, para a qual recebia uma boa patente, e os que não a tivessem lhes tomava as fazendas; que vendia fazendas aos estrangeiros a titulo de coiros, peiles e generos da terra, o que expressamente prohibia o alvará em fórma de lei de 14 de abril de 1785. Veremos mais tarde os incommodos que soffreu este governador por causa d'esta representação, se bem que elle tinha sido reconduzido no governo a pedido da camara e do povo da ilha.

Os governadores do reino remetteram medalhas para o governador conferir áquelles que mais se distinguiram na concorrencia dos donativos que se lhes pediu em favor da causa da defesa do reino.

O conde das Galveias officiou ao governador em 20 de julho, do palacio do Rio de Janeiro, dizendo-lhe que Sua Alteza Real approvara tudo que elle tinha feito, recommendando-lhe que queria que os governadores das suas colonias prestassem as diligencias ao governo do reino, sempre pronunciadas debaixo do seu augusto nome.

Em 6 de setembro o mesmo conde dirigiu em nome de Sua Alteza Real

umas ordens e instrucções ao governador sobre varios pontos de administração com o fim de facilitar e promover a prosperidade do povo, fazendo-lhe sentir o desleixo dos governadores e empregados publicos, «que ha proximamente 40 annos teem contribuido para a ruina dos habitantes, como se deduz das correspondencias dos governadores, pelas quaes se mostra que fôra rapida e accelerada a marcha da decadencia da população, da cultura, da industria, do commercio e navegação, e principalmente da civilisação.»

A decadencia da população accentuou-se desde a esterilidade de 1770, na qual morreram milhares de pessoas que não possuiam terrenos para amanho.

«A lavoura estava aniquilada por culpa dos governadores, dos magistrados e empregados publicos, aos quaes competia respeitar o disposto no § 9.°, tit. 43, do livro 4.° da ordenação, que diz: Que o proveito commum e geral de todos é haver na terra abastança de pão e outros fructos, e não menos da indolencia, que se consentia, dos proprietarios ou possuidores dos morgadios, que, satisfeitos com o producto sufficiente para as suas precisões, deixavam incultos fertilissimos terrenos, dos quaes podiam tirar grandes partidos em beneficio commum da sociedade se os aforassem ou arrendassem a longos prasos aos habitantes, de modo a não lhes restar temor de serem expulsos logo que conviesse á cubiça, malevolencia e inhumanidade do senhor directo.»

Fundado n'isto ordenou-se ao governador que concedesse as terras incultas em sesmarias e aforamentos, a favor dos necessitados que os requeressem para cultivo; que se fizessem estas concessões não só nas ilhas mais povoadas, mas em todas as outras. Ordenou-se mais para que informasse quaes foram os embaraços verdadeiros ou ficticios que se encontravam para a execução das paternaes providencias que Sua Alteza Real promulgara para a fundação da colonia da ilha de S. Vicente, a qual iniciara o governador Marcellino Antonio Basto, e que expirara com a vida d'aquelle habil e activo governador.

Extranhou-se-lhe «que elle não tivesse dado providencias ao povo, que necessitava de instrumentos de lavoura, deixando incultos os campos por ainda usarem de paus bicudos, proprios dos tempos barbaros, e ordenou-se-lhe que creasse estabelecimentos ou depositos de instrumentos de lavoura, ao menos nas ilhas mais populosas, cedendo-os aos agricultores pelo custo posto nos armazens e mais cinco por cento de excesso a favor da conservação do deposito, e recommendava-se-lhe que tivesse o maximo cuidado para que taes depositos não se convertessem em monopolio, por isso que não tinham outro fim senão auxiliar a classe pobre»; e reconhecendo-se tambem que os maiores estragos que as ilhas teem experimentado procederam e procedem de fomes occasionadas pelas seccas, ordenou-se ao governador para estabelecer em cada ilha depositos, celeiros ou armazens de reserva, por conta do publico, para que n'elles se conservem os generos de primeira necessidade

para a subsistencia dos povos, taes como milho, feijão, mandioca, arroz, etc., que parecesse sufficiente para supprir a falta de mantimentos em um anno de fome, encarregando ás camaras de cada uma das ilhas a obrigação de abastecer cada uma os depositos mediante uma taxa regular sobre os proprietarios, evitando-se assim que n'um anno de esterilidade os generos subam a um alto preço.

«Não menos recommendou Sua Alteza Real a creação de escolas primarias, como a fonte principal da religião, da moral e da subordinação, pois lhe constava que, á excepção das ilhas de S. Thiago e de S. Nicolau, onde havia aulas de grammatica latina e de moral, não havia nas outras escolas publicas ou particulares em que a mocidade pudesse adquirir noções, sem as quaes nunca poderia o estado esperar do cidadão uma effectiva cooperação, e por isso se ordenou ao governador, bem como ao bispo, a quem Jesus Christo confiou o pasto espiritual do rebanho, para promoverem e facilitarem as escolas publicas em toda a parte, procedendo com toda a *perspicacia* na escolha dos mestres, e exigindo que a mocidade frequente as escolas logo que tenha sete annos de edade.

«A Sua Alteza Real tambem causou grande surpreza e desprazer a decadencia em que se achava a creação do gado, que em outros tempos fertilisaram e abasteceram as ilhas, constituindo um dos seus principaes e maiores rendimentos, decadencia que se quer attribuir á falta de pastagens. Como providencia ordenou-se ao governador que aconselhasse ao povo que conservasse o gado em cercados movediços, dando tempo que o pasto cresça nos outros districtos, que depois de secco se pode guardar para um anno de esterilidade.»

Que informasse se os pannos tecidos nas ilhas, e que sustentavam um commercio importante com a Guiné, estavam sujeitos a algum exclusivo; que n'este caso fizesse logo cessar esse monopolio como oppostas e subversivas dos principios liberaes de commercio; pediram-se amostras de todas as manufacturas que se fabricavam nas ilhas, com a declaração do preço e a quantidade que se produzia de cada manufactura, especialmente do anil que se preparava nas ilhas de S. Thiago e Santo Antão por conta da real fazenda, cujas fabricas se aniquilaram dentro de pouco tempo «por a experiencia ter mostrado que certas administrações prosperam sendo conduzidas por mãos particulares, quando sendo administradas por conta da real fazenda desfalecem e aniquilam-se.»

Recommendou-se-lhe tambem que não se perdesse de vista a cultura do algodão, cuja exportação para a Europa facilitaria aos povos os meios de subsistencia; que a falta d'esta cultura se deve unicamente aos governadores, que, negligentes, se persuadem de terem cumprido com as suas obrigações, achando-se habilitados a requerer remunerações, quando o menor mal que fizeram

foi o de deixarem esses povos no mesmo estado de miseria, de indigencia e de rusticidade em que os acharam quando tomaram posse do governo, resultando d'isto viverem elles no estado de incivilisação e degradação.

«Tendo-se estabelecido pelo alvará de 4 de fevereiro livre accesso a todas as colonias e uma communicação directa com a India, ficou tambem para Cabo Verde reservado o commercio dos generos e manufacturas da Asia exclusivamente em navios nacionaes, e por isso se recommendou ao governador que examinasse as pautas e foraes das alfandegas, cohibindo as vexações de que teem sido victimas alguns navios, aos quaes se tem extorquido emolumentos a mais do que se fossem estrangeiros; e que ordenasse aos capitães-móres, especialmente do Maio e Boa Vista, que não se demorassem em despachar os nacionaes, dando preferencia aos estrangeiros em caso de concorrencia.

«Chamou a attenção do governador para os descaminhos da urzella, com notavel prejuizo para a real fazenda, deixando os que se occupam da sua colheita de pagar o justo preço, além das fraudes que praticam os feitores.»

«Mandou Sua Alteza Real ao governador para se occupar seriamente da pescaria, e que por conta da real fazenda se subministrem aprestos de pescaria aos insulanos que os solicitarem e que se mostrem aptos para receber aquelle auxilio, sendo-lhes fornecidos nas mesmas condições do que os instrumentos de lavoura; empenhando-se para que se faça a salga do peixe, de o embarrilar, de o seccar ao fumo ou ao sol, creando assim importante ramo de commercio, como foi no governo de Marcellino Antonio Basto, que deixou uma honrosa memoria pelo zelo com que serviu.»

Referindo-se Sua Alteza Real á ilha de S. Vicente, dizia ao governador:

«A Providencia, que parece ter querido eximir a monarchia portugueza de toda a dependencia estranha, collocou a ilha de S. Vicente n'aquelle archipelago a fim de facilitar a extracção do sal, para o que tem as mais singulares commodidades, mas é tal a nossa incuria que, apesar de tão generosas dadivas, nenhum partido se tem ahi querido tirar de tão preciosas producções.»

«Mandou que em todas as ilhas as medidas se reduzissem a um padrão uniforme.

«Recommendou finalmente que não consentisse abusos na administração da justiça, que exercia muita violencia contra os povos. Mandou-se registar estas ordens na secretaria do governo e nas camaras das ilhas.»

De grande alcance oram estas recommendações e providencias dadas ao povo de Cabo Verde, que ouvia palavras de justiça a seu favor, descidas do alto do throno. Ao menos era uma consolação espiritual, embora nada remediasse.

Para ellas serem executadas, como mandava sua alteza, carecia o gover-

nador de meios pecuniarios, que sua alteza não prevenin, esquecendo-se até que o rendimento ou a receita em 1811 era de 14:873$816 réis, que mal chegava para as despesas. Em 1796 a receita não passava de quatro contos e tal e em 1811 subira a quatorze contos. Pois as despesas eram já tão grandes que as verbas da receita não chegavam.

O principal rendimento das ilhas provinha da urzella, mas não era considerado na receita porque constituia, por assim dizer, um patrimonio escandaloso dos monarchas desde D. João IV.

A urzella rendia muitas dezenas de contos de réis, mas nem um ceitil ficava em Cabo Verde, nem ainda nos annos de esterilidade, em que o povo morria por não ter que comer.

Vemos em 1810 uma crise alimenticia terrivel que causou milhares de victimas, e ao mesmo tempo sua alteza exigir do povo dinheiro, á força de pesadas contribuições, para defender o reino dos inimigos francezes, a que talvez a nossa má orientação politica nos havia arrastado, e assim mesmo não deixaram os feitores da real fazenda de enviar o rendimento da urzella para a metropole!

Uma outra providencia de grande alcance foi o alvará de 18 de setembro de 1811, que creou a Junta de melhoramentos da agricultura, com o fim de promover os melhoramentos ruraes das ilhas. A Junta era composta do governador e capitão-general, do ouvidor geral, do escrivão da fazenda e do juiz ordinario.

Em cada uma das ilhas se crearam commissões da mesma Junta, que informavam esta das suas necessidades sobre sementes, arborisação, concessão de terrenos, etc. Importantes serviços prestou ella á agricultura.

No dia 28 de dezembro de 1811 houve um levantamento do povo na cidade da ribeira Grande, relatado pelo ouvidor José Leandro da Silva e Sousa, em 8 de fevereiro de 1812, do modo seguinte:

Que tendo de ir á cidade assistir á extracção dos Pelouros dos officiaes da camara para o anno de 1812, e tomar conta dos rendimentos aos officiaes do anno antecedente, participou isto ao juiz ordinario José Coelho de Mendonça; este, ou outros individuos mal intencionados, sediciosos, fizeram espalhar entre o povo d'esta ilha, pelas diversas freguezias, ainda as mais distantes, que trazendo elle ordens superiores relativas á contribuição para o sustento da tropa que guarnece a villa e mais pontos da ilha, tinha mandado ordens circulares para que no dia 28 apparecesse na cidade, pelo menos, uma pessoa de cada casa para lhe expôr o que tivessem a requerer, para não pagarem a referida contribuição voluntaria, com comminação de que aquelle que não apparecesse n'aquelle dia na cidade ficaria pagando irremessivelmente a referida contribuição.

Chegado o dia 27 começou na noite d'este dia a pôr-se o povo em marcha para a cidade. O capitão-mór José Luiz da Silva Cardoso, que tinha sahido da cidade para o interior da ilha, encontrando casualmente uma grande multidão de gente, perguntou para onde ia, e respondeu-se-lhe que para a cidade a fim do povo ser isento de pagar a contribuição. Chegando aquelle capitão-mór á sua casa e notando que ainda passava mais gente para a cidade, e sabendo que não havia ordem alguma a tal respeito, e que nem mesmo se havia affixado um edital n'aquelle sentido, seguiu n'essa noite para a villa da Praia, dando parte ao governador do que tinha observado. O governador immediatamente mandou tropa á cidade, por terra e por mar, para dispersar o povo, ordenando a prisão dos cabeças de motim!

A tropa chegou ao amanhecer do dia 28, prendendo logo oito homens, que foram mandados para a lancha que havia conduzido uma parte da tropa.

O povo, em presença da força e persuadido pelo chantre e mais conegos do cabido, começou então por se retirar; mas chegando pouco depois muita gente uniram-se todos, sendo para mais de 3:000 a pé e de 300 a cavallo; deram então o ataque e em altas vozearias correram ao presidio, onde se achavam os soldados que tinham ido da Praia, desbaratando-os e ferindo-os, assim como aos officiaes, e correndo á lancha soltaram os presos, apesar da resistencia dos tripulantes d'ella, que ficaram feridos.

Os amotinados, tendo depois á sua frente o juiz ordinario José Coelho de Mendonça, poseram-se em marcha com destino á villa da Praia. O governador, que apenas esperava alguns presos, teve noticia por um official que acompanhara a tropa á cidade, e que conseguira chegar a tempo á Praia, da approximação do povo. Tocou-se a rebate, pegando em armas a guarnição; guarneceram-se as peças do forte de Nossa Senhora da Graça e do presidio, que foram apontadas para a achada do Palmarejo.

N'este momento appareceu na villa o juiz ordinario, que foi conduzido á bateria, onde estava o governador, que lhe perguntou a razão d'aquelle acontecimento; respondeu que o povo não vinha á villa, pois que elle o fizera parar a uma legua e meia distante; e como n'essa occasião apparecesse o povo na achada do Palmarejo reconheceu então o governador que aquelle juiz era o cabeça de motim, tornando-o logo responsavel pela sua vida se o povo continuasse a seguir sobre a villa; mandou o governador disparar quatro peças sobre a enorme massa de povo, ferindo um homem, que morreu dois dias depois, conseguindo-se assim suspender a marcha.

O juiz ordinario, receando uma morte certa se a gente continuasse a avançar, mandou que não avançasse por aquelle motivo, obtendo como resposta: «que dissesse ao governador que se não retirava ninguem sem que elle

juiz lhe fosse restituido.» O governador exigiu então aos amotinados que mandassem doze homens e que estes em nome de todos declarassem o que pretendiam.

Annuiram a esta intimação, porém oppoz-se um dos cabeças de motim, Manuel Lopes, que disse: «que haviam de vir todos ou nenhum.» A esta resposta mandou o governador avançar a tropa sobre os revoltosos, que obrigou os principaes a fugirem para as montanhas proximas, pedindo então misericordia, mandando-se os doze homens.

Alguns cabeças foram presos, e a multidão, que se conservou durante a noite no seu posto, foi-se dispersando por não ter quem a guiasse.

Durante alguns dias exerceu-se a maior vigilancia na villa para que não a tomassem de assalto de noite.

Explicou o ouvidor geral que a causa verdadeira da revolta era do juiz ordinario o temer pelo receio que tinha da correição que estava para lhe fazer, pelos despotismos e violencias que elle havia praticado então como ouvidor pela lei, e que o seu fim de reunir para cima de 3:000 pessoas era de o matar, facto este que não era para admirar porque a tradição não mente de terem já sido assassinados nove ministros da justiça; que em vista d'isso não sahia da villa e que á porta de sua casa tinha uma guarda militar, apesar de que os soldados estavam armados com espingardas sem fechos porque não as havia melhores, e de viverem descontentes porque não tinham fardamento, e até para comerem lhes dava do que era seu.

Nenhuma confiança pois mereciam tambem os soldados, porque no dia do motim na cidade declararam que não atirariam para os revoltosos e bem sabiam para quem devia ser, explicando-se assim o facto de se deixarem desarmar pelo povo, apesar do commandante da força ter mandado dar uma descarga, fazendo os soldados pontaria alta.

O governador mandou a tal respeito abrir devassa, e como não houvesse nenhum official da justiça que quizesse ir em serviço para fóra da cidade, para a inquirição das testemunhas, foram estas chamadas militarmente.

Declarou o ouvidor a sua impossibilidade em ir fazer a correição na ilha porque o povo já não era o mesmo, submisso á justiça. Naturalmente não disse que esse povo, farto de iniquidades e de violencias, perdera a paciencia e com ella a confiança nos magistrados, applicadores da lei, nem sempre justos, poucas vezes rectos e ainda menos vezes imparciaes. Quando o povo perde a cabeça é o que acontece. Demais, durante vinte e cinco annos estivera sem magistrado judicial; os cartorios, e mesmo o da camara, tinham levado sumisso, não havendo já conhecimento de leis por falta de livro onde se registassem.

Ordinariamente eram os poderosos que compunham as camaras e exerciam os cargos de officiaes da justiça, e por isso guerreavam os magistrados,

que não consentiam áquelles os despotismos e violencias e ás camaras a relaxação em que tinham os cartorios e sua pessima conducta.

O facto é que o ouvidor, não desejando ser o decimo assassinado, e tendo muito amor á pelle, passou á ilha do Fogo e ás demais ilhas, entretendo-se a esperar que lhe dessem providencias de fórma a contar com a segurança da sua vida e da dos seus officiaes. O caso estava muito sério pelo que se vê.

Propozera este ouvidor, mas lá de longe, está claro, como meio de fazer entrar este povo na ordem, a creação de uma Junta criminal n'uma das ilhas, que servisse para residencia do governador, indicando a do Fogo por ser abundante, citando que a de S. Thiago todos d'ella fugiam, tanto mais que o governador vivia em casas de renda e ao ouvidor não lh'a dava a camara; que não havia casa de sessões da camara, fazendo-as os juizes nas suas; que os presos iam para o corpo da guarda por não haver cadeia; que não havia tambem cofre de arrecadação da fazenda, nem edificio de alfandega; propunha que se fizesse tudo na ilha do Fogo por ser sadia, abundante e ter um importante commercio, além do seu magnifico porto, condições estas que não tinha a de S. Thiago, que nada exportava. E ne Fogo estava com o corpo no seguro! Elle tinha medo da gente de S. Thiago e por isso propoz a pena de morte para elles.

A Junta criminal seria composta do governador, ouvidor e letrados, e na falta de letrados os juizes ordinarios e officiaes da camara, com alçada para condemnar á pena ultima e mandar executal-a, mas só para os criminosos de S. Thiago; que para onde fosse o governador residir se mandasse tropa dos Açores ou Madeira, e que fosse paga por uma contribuição dos habitantes de S. Thiago.

Era um cynico este ouvidor. Estando a pedir providencias por causa de uma revolta, consequencia de uma contribuição lançada pelo governador para pagamento da tropa, e que o povo já de si miseravel não podia pagar, vem agora propôr ainda outra!

Entendia este ouvidor que os habitantes da ilha de S. Thiago precisavam d'estes castigos porque de nada lhes serviu o alvará de 12 de agosto de 1717, que declarou caso de devassa n'estas ilhas o ajuntamento de quinze pessoas, escravos ou domesticos, e tambem o de andar um senhor com mais de dois escravos desarmados, e a exposição, na villa, de nove cabeças dos assassinos do desembargador João Vieira de Andrade. E para os magistrados que violassem a lei, postergassem a justiça e dessem perniciosos exemplos de falta de respeito á auctoridade nada disse. Nois sentimos muito essa lacuna porque a esse respeito devia ser muito interessante tudo quanto elle escrevesse e propozesse.

O governador fez egual exposição ao governo sobre a revolta, e accres-

centava: «que os milicianos da ilha, obrigados ao serviço militar, lhe haviam pedido que desejavam pagar uma contribuição para a manutenção de uma tropa paga por soffrerem muitos damnos nas suas lavouras, que careciam da presença d'elles; que elle a isso annuira, começando por receber moderadamente tal contribuição emquanto não chegasse a resolução régia auctorisando-a, e como ella não viesse, e apenas uma provisão do conselho superior militar e um aviso do ministro, que se julgou tacitamente auctorisado, passou então a cobral-a por todos. Com a chegada do ouvidor á capitania fizeram correr o boato que elle trazia ordens para os eximir da contribuição; para elle desmentir tudo o que se dizia, mandou affixar editaes, ordenando que fosse o ouvidor o encarregado da cobrança, prevenindo-se os juizes vinteneiros e parochos para explicarem isto ao povo. Este, arrastado então pelo juiz ordinario Coelho de Mendonça e outros, fizeram aquelle levantamento na cidade, vendo-se obrigado a mandar n'uma lancha 28 praças de infanteria, sob o commando de um official, e por terra 18 soldados de cavallaria com dois officiaes, levando instrucções para se postarem nas duas entradas da cidade, deixando uma d'ellas livre.

O povo, carregando sobre a tropa á pedrada, feriu um sargento, o patrão-mór da ilha e um soldado, e assaltando a lancha tomou os presos, obrigando a tropa a fugir. As pedras eram arremessadas das eminencias proximas, e depois da tropa fugir arvoraram como bandeirolas lenços brancos, e no meio de grandes gritarias insultaram a tropa, gabando-se de a ter afugentado. Que teve conhecimento d'este facto pelo alferes de cavallaria Matheus Gomes Quaresma.»

Pela syndicancia que se tirou militarmente apurou-se que tinham sido os cabeças de motim o juiz ordinario José Coelho de Mendonça, que era tambem capitão-mór do forte de S. Braz da cidade; os conegos Mathias Gonçalves Varella e Seraphim Tavares Spinola; Domingos Gomes da Rocha; Manuel Lopes Correia, cirurgião; Domingos Gomes e Desiderio Lopes, os quaes mandou o governador presos para o Rio de Janeiro.

O governador faltava á verdade. Os officiaes, ou membros do conselho de guerra milicianos, dos mais importantes proprietarios da ilha, foram os auctores de uma proposta para se crear essa contribuição, porque lhes convinha ter braços para o cultivo das suas terras. Se essa contribuição fosse paga só por elles, ou por aquelles que carecessem de braços, estava muito bem; mas não; recahia ella tambem sobre os desgraçados que tanto podiam ganhar com a enxada na mão em serviço dos proprietarios como com uma espingarda ás costas em serviço do Estado. Esta é a verdade e D. Antonio não a ignorava. Deixou-se dominar e o resultado foi o que se viu.

Os rèos fizeram então graves accusações ao governador D. Antonio e ao

ouvidor geral, dizendo que o governador aggravava o povo com impostos e multas; que os officiaes militares eram depostos e creados outros á custa de muito dinheiro; que as patentes eram renovadas de dois em dois annos, recebendo o governador essas importancias; que as faltas de officiaes e soldados eram punidas a dinheiro, pagando aquelles por cada uma 1$600 réis e estes 600 réis, que elle recebia; todas as acções do povo, que elle a seu arbitrio julgava, eram punidas com penas de dinheiro; lançou mão do commercio para se enriquecer, e para isso comprara uns navios que carregavam milho nos portos da costa da ilha para vender aos estrangeiros; considerava como contrabando todos os generos que estivessem nas mãos dos particulares, e de alguns se apossava em seu proveito, e só a elle era assim permittido negociar, estabelecendo para isso uma loja, tendo por caixeiro o francez Waterfing, loja na qual se vendiam generos por preços elevadissimos, por não haver n'outra parte e ser prohibido ao povo compral-os a bordo; recebia tambem, em pagamento dos generos, pannos por diminuto valor, os quaes vendia aos estrangeiros por bom preço; só podiam os outros ter loja fazendo com elle contracto, obrigando-se a pagar-lhe bem; que não podia negociar por lhe ser prohibido pelo alvará de 14 de abril de 1785.

Lançou o governador essa contribuição, que chamou voluntaria, obrigando o povo a pagar 16, 18 e 24 mil réis, com o fim de pagar á tropa, e sem auctorisação régia a mandou pôr em vigor, contra o determinado na Ordenação, liv. 2.º, n.º 26, § 6, e n.º 49 1.º, e regimento dos governadores.

Auxiliado pelo ouvidor commetteu o governador toda a casta de arbitrariedades, a ponto de sequestrar os bens áquelles que pontualmente não pagassem, e os que nada tivessem eram deportados para a ilha do Maio, onde iam tirar sal até arranjarem dinheiro.

O povo, victimado por tantas expoliações do governador, aproveitou o dia 28 de dezembro, em que o ouvidor havia de ir á cidade, por ser o da eleição da camara, a fim de lhe pedir que intercedesse com o governador, mostrando-lhe que não podia pagar semelhante contribuição, e como não o encontrasse dirigiu-se então á villa da Praia, sendo interrompido na sua marcha pelo governador, que mandou descarregar a artilheria, ficando morto um homem.

A causa d'este levantamento não nos parece que seja a que cita o ouvidor geral, que antes quiz defender o governador, que tão imprudente e insensato se tornou. O ouvidor geral Leandro da Silva tambem era do mesmo estofo. Passando elle em 1812 em visita á ilha de Santo Antão, dava castigos de palmatoria sem distincção de classe. O facto é que em carta régia de 2 de abril de 1812, escripta no palacio do Rio de Janeiro, se ordenou aos governadores do reino que mandassem um official ás ilhas para tomar conta inte-

rinamente do governo, e, embora sem a carta patente, que tomasse posse apenas chegasse. Egual carta foi expedida á camara da ilha.

Por uma portaria de 5 de setembro teve nomeação Gregorio de Moraes e Castro, capitão reformado do regimento de cavallaria 9, que devia ser acompanhado para o seu governo interino pelo desembargador da Relação e casa da supplicação do porto, José Pedro de Lemos, para conhecer do motim e revolta praticados pelos habitantes da ilha de S. Thiago e tambem da insubordinação que se manifestou na guarnição de Bissau, servindo de secretario o ouvidor geral José Leandro da Silva e Sousa.

Acompanharia tambem o governador um destacamento de 300 a 400 praças de infanteria e artilheria.

Ao governador deram instrucções em 19 artigos, muito extensos, offerecendo-lhe os governadores do reino a propriedade do governo, caso elle procedesse bem durante a sua interinidade.

Só em 1813, como veremos, é que seguiu o governador interino, continuando ainda alli D. Antonio, que esperava pelo seu successor.

D. Antonio teve conhecimento das accusações que lhe foram feitas pelos presos tidos como cabeças de motim da revolta da cidade e pela camara; preparou vagarosamente a sua defesa n'um extenso relatorio, que enviou aos governadores do reino em 28 de outubro de 1812, no qual mostrava os serviços que tinha prestado. Tratou primeiro de conseguir representações a seu favor das camaras das ilhas do Fogo, Santo Antão, S. Nicolau, Boa Vista, Maio e dos moradores da Brava, pedindo a sua conservação. Só não a conseguiu da ilha de S. Thiago. Dizia D. Antonio: que tinha aberto quatro caminhos para a cidade, S. Francisco, Trindade e S. Domingos, por onde já podiam passar carros e que d'antes mal passava uma pessoa a pé; que assistia de manhã e de tarde aos trabalhos, ensinando o povo a trabalhar com picareta e limpar os caminhos de cascalho; que foi accusado de ter commettido prepotencias por ter sido severo nos castigos applicados a scelerados que pelos seus antecessores foram despachados para varios cargos, apesar dos crimes que commettiam e do veneno que applicavam, e d'esses ainda alli estava o exemplo de 14 cabeças que veiu espetar em levantados postes o executor da justiça.

Textualmente dizia D. Antonio: *E muito peiores do que elles são as hordas de desalmados, escoria e podridão do genero humano, que de Lisboa não cessam de enviar para aqui! Entre os quaes veem monstros que teem assassinado a facadas os proprios paes. E se isto é gente que se possa convencer da razão, e levar por meio de doçura e suavidade, as luzes e experiencia de V. Ex.ª o decidirão. Eu o que posso assegurar a V. Ex.ª é que, a não serem contidos pelo medo, já aqui não existiria nem governo, nem governador e nem governados.*

Referindo-se á colonia da ilha de S. Vicente, que os inimigos tanto o ca-

luminiaram, dizia: «que da ilha do Fogo passou a S. Vicente o capitão-mór João Carlos da Fonseca Rosado, com 30 escravos, tendo esse capitão-mór offerecido 50 e mais 20 casaes com 112 almas, e que para seu sustento lhe deram 30 moios de milho por uma só vez, 8 carneiros, 25 barricas de bolacha, um caixão com ferramentas de lavoura, duas arrobas de polvora, um calix, um missal, uma casula, uma alva, um frontal, um altar portatil e 25 armas, dando o capitão-mór todas as mais providencias á sua custa, construindo a egreja, casas para residencia do parocho, pagando a este a congrua durante seis annos, e para isto, e para se sustentar, assim como aos colonos, vendeu os seus escravos, pois que a ilha nunca rendeu coisa alguma, como affirmara o seu antecessor.

«A preguiça e malevolencia dos colonos, que destruiram as ferramentas para não trabalharem, fugindo tddos receosos do castigo, levou o capitão-mór a andar descalço e para se sustentar teve de ir pescar á canna e beber leite das poucas cabras que havia.

«Que recebeu ordem da real erario para não fazer mais despesas em S. Vicente, e por isso prohibira que das ilhas sahissem mais casaes para a colonia, e que a responsabilidade da morte d'esta colonia apenas cabia ao seu antecessor, que não dera para ella nem a metade do que sua alteza real mandara dar, havendo por isso queixas do capitão-mór, que as mandava para a Praia a fim de serem mettidas na mala, mas que o governador seu antecessor as abafava.

«Para mostrar que tinha zelado os interesses da fazenda real citava: que não pôz em vigor as medidas de peso e capacidade, que tanto recommendara sua alteza real, no Fogo e na Brava, porque as d'estas eram mais pequenas do que as de S. Thiago, e se fosse a egualal-as a fazenda real perderia.» Por ordem do governador a fazenda real roubava o povo.

No Maio a medida do sal era arbitraria e estabeleceu-a pelo padrão do da ilha de S. Thiago, pagando 1$200 réis por cada moio.

As medidas para milho, feijão, arroz e farinha eram eguaes em todas as ilhas, excepto em S. Nicolau, Santo Antão e Boa Vista, que não alterou por ser a exportação insignificante.

Reedificou a capella-mór da matriz da villa da Praia com as esmolas de 300$000 réis que arranjou e com uma quantia, superior áquella esmola, com que concorreu; cedeu gratuitamente parte das casas da sua residencia para se guardar o cofre da real fazenda, que encontrou de mistura com a polvora e outras munições n'uma casa arrendada; construiu em 20 dias um paiol para polvora, que não havia, envolvido por um muro de 15 palmos de altura, o qual foi telhado, assoalhado e forrado; construiu um corpo da guarda, onde os officiaes tinham quartos decentes e os soldados tarimbas, assim como uma

arrecadação de petrechos de guerra; estabeleceu as baterias da Temerosa, Mulher Branca e Viscondo; e a do ilheu, onde não havia artilheria, aproveitou a do naufragio da fragata *Urania;* regulou o regimento de cavallaria de milicias, que o achou com dez companhias, dividindo-o em quatro esquadrões, e disciplinou a tropa paga; alugou uma casa, onde fez um hospital e montou uma botica, que ainda constava de um caixote com drogas; poz em ordem a Santa Casa, que nem um lençol tinha, estando desmantelado o edificio, que só servia para curral, conseguindo receber de fundos que lhe pertencia réis 12:668$481 que até alli não se pagava.

A isto se limitou a defesa de D. Antonio, muito fraca aliás, não destruindo as flagrantes accusações dos seus inimigos e do povo em geral, que se amotinava por não querer pagar uma contribuição exagerada.

D. Antonio, talvez para não perder a graça de sua alteza real, foi indicando no seu relatorio o que lhe pareceu mais regular para se fazer a bem das ilhas, pedindo para que se elevasse a congrua ao bispo, que com alguns appensos da mitra apenas chegaria a 1:800$000 réis, pois com a que tinha lhe era impossivel tratar-se decentemente; que se fundasse um seminario, tão util a estes povos, assim como aos parochos, que em alguns logares viviam á custa dos particulares, e se lhes augmentasse a congrua.

Pediu mais: os postos de capitão para seu filho D. José e o de tenente para o D. João, por não os poder mandar educar em vista dos prejuizos que a sua casa soffreu durante a guerra na cidade Rodrigo, em Hespanha, e na Beira; que se estabelecesse uma aula de philosophia, na qual se ensinasse logica, metaphysica e ethica, precedendo-lhe a de grammatica latina, e escolas de primeiras letras, que não havia por falta de dinheiro, insistindo-se com a Junta da real fazenda para executar na capital a carta de lei de 10 de novembro de 1772 para se proverem cadeiras de primeiras letras com os productos do subsidio litterario.

O bispo representou a sua alteza real sobre o estado de ruina dos templos, da falta de paramentos e de guisamentos.

Começou a enumeração pela ilha de S. Thiago, residencia do governo e bispado, onde estava a cathedral, e que a fabrica tinha 40$000 réis, que apenas daria para tres arrobas de cera, e para guisamentos 22 alqueires de farinha e um quarto de vinho, que não chegava para o numero de sacerdotes que tinha a Sé, resultando o celebrarem-se os officios divinos nas festividades maiores só com duas luzes, aproveitando-se até ao fim os cotos das vélas; não havia dinheiro para se pagar a lavagem e concerto da roupa; que as dez egrejas da ilha tinham cada uma 5$000 réis da fabrica annual, que não chegavam para a cera dos sacrificios aos domingos e dias santos, e havendo sacrario em todas não havia o Santissimo Sacramento por não haver azeite

para a lampada, excepto na Praia, que tinha o rendimento de umas terras para esse fim, e na de S. Nicolau Tolentino, onde a confraria do Santissimo concorria com essa despesa. Nas outras ilhas e terra firme não havia fabrica.

Que era lastimoso o estado das egrejas parochiaes, que estavam despidas de todo o ornato e apenas com algum frontal e casulas rotas, e com algumas toalhas grossas e remendadas para cobrir o altar; que em S. Nicolau estava arruinada a egreja de Nossa Senhora da Lapa e abatida a da matriz de Nossa Senhora do Rosario desde 1785, conseguindo-se apenas n'esse anno cobrir-se a capella-mór. Que em S. Vicente faltava cobrir-se a egreja nova e diziam-se missas n'uma *tenda;* que precisavam ser concertadas as egrejas de Santo Antão, Maio e Boa Vista.

Responden-se ao bispo que ao governador fôra ordenado que restaurasse os templos e désse o que elle pedisse.

Na ilha do Fogo varios individuos civis e militares pediram para a côrte um outro commandante para ella, em substituição de José Araujo Gomes, que os vexava, e por ser inconveniente a sua permanencia por estar aparentado com muita gente d'alli. O governador D. Antonio concordara com isso, mas via difficuldades em se encontrar alguem que quizesse ir exercer aquelle cargo por 80$000 réis annuaes.

Em 1812, seguindo Manuel Antonio Martins n'uma escuna sua para o Rio de Janeiro, satisfez o governador os desejos de sua alteza real enviando-lhe dois rapazes da ilha de S. Thiago, José Antonio Cardoso, filho do sargento-mór do mesmo nome, e D. Anna Maria Marcellina, com 14 annos de edade, e Francisco de Miranda, filho do capitão José de Miranda e de Maria Rosa, com 15 annos, para aprenderem na côrte a arte de cirurgia á custa da real fazenda.

Em 29 de dezembro de 1812 fundeou na Boa Vista a chalupa de guerra ingleza *Souvereign,* dando o nome de *Dryne,* dizendo o commandante d'ella ter vindo de Lisboa, mas negando-se a mostrar os documentos de bordo. No dia seguinte fundeou o lugre *Princeza da Beira,* vindo de Bissau carregado de negros, e logo o commandante inglez mandou aprisional-o. O capitão-mór da Boa Vista mandou em seguida um official a bordo para protestar, respondendo o inglez que não abandonaria o lugre e que a tomara por trazer escravos, fazendo-se de véla para a serra Leoa, em vista do que foi alli condemnado o capitão do lugre pelas auctoridades inglezas.

O governador D. Antonio dirigiu o seu protesto ao governador da Serra Leoa, mostrando-lhe que semelhante procedimento era contrario ao espirito e á letra dos tratados existentes entre a nossa côrte e a de Londres.

Parece que isto foi um desforço por no porto da Praia se terem vendido em 1810, a alguns negociantes, nove pretos da Serra Leoa, que eram livres, entre elles uno que o governador comprou e que mandou para a Serra Leoa.

O governador communicou este facto ao governo.

Em Lisboa creou-se um batalhão com tres companhias, destinado a servir em Cabo Verde, confiando-se o commando d'elle ao tenente-coronel de infanteria Manuel Vicente Correia de Frias, sendo da primeira companhia de artilheria, da qual era commandante, o capitão de artilheria Manuel Rodrigues Lucas de Senna. Este teve permissão e ordens dos governadores do reino para abrir em S. Thiago uma aula de mathematica e dar lições proprias da sua arma a quem d'ellas se quizesse utilisar. Aquelle batalhão fôra organisado com praças sentenciadas de diversos regimentos.

Sahiram de Lisboa na corveta *Perola* sob o commando do capitão de mar e guerra José Joaquim da Rosa Coelho, o governador Moraes e Castro, o syndicante Lemos e o batalhão, no dia 24 de fevereiro de 1813, chegando á Praia no dia 9 de março e desembarcando em 11.

No dia 14 entregou D. Antonio o governo e em 5 de abril embarcou n'aquella corveta para o Rio de Janeiro.

A proposta dos moradores da ilha de S. Thiago, inventada pelo governador, para pagarem uma contribuição que chegasse para o sustento de uma força militar permanente a fim de serem dispensados os milicianos, que na epocha das chuvas fariam falta ao cultivo das terras, foi guerreada pelos referidos moradores em 1811.

Com a verba orçada de 8:459$000 réis havia o governador organisado em 1809 duas companhias de infanteria e uma de cavallaria. Para essa contribuição concorrera elle com 50$000 réis annuaes.

Em 30 de abril d'esse anno de 1811 communicava elle a resolução d'aquelles moradores, e em 1812, por uma carta régia, mandou-se supprimir um dos regimentos de milicias organisados em 1808 e 1809, e que dos tres restantes se fizessem dois, cada um com o effectivo de 1:200 homens.

Á falta de communicações rapidas, e á substituição de D. Antonio no governo, se deve o tardio cumprimento d'essa carta régia, organisando-se os dois regimentos de milicias de infanteria só em março de 1813, cada um com 1:208 homens. Cada um dos regimentos estava dividido em oito companhias, além de uma de granadeiros e outra de caçadores. O pessoal constava do seguinte: um coronel, um tenente-coronel, um major, dois ajudantes, um quartel-mestre, um tambor-mór, vinte capitães, vinte tenentes, vinte alferes, quarenta sargentos, dois porta-bandeiras, vinte furrieis, cem cabos, cem anspeçadas e dois mil e quatrocentos soldados.

O regimento de cavallaria de milicias tinha um total de 404 homens, composto de: um coronel, um tenente-coronel, um major, dois ajudantes, um quartel-mestre, um capellão e um picador. Estava dividido em oito companhias com oito capitães, oito tenentes, oito alferes, quatro porta-estandartes, oito

furrieis, sessenta e quatro cabos, oito trombetas e duzentos oitenta e oito soldados.

O batalhão do reino, além de tenente-coronel, tinha um ajudante, um quartel-mestre, um cirurgião mór, um sargento de brigadeiro, um sargento-quartel-mestre, tres capitães, tres tenentes, tres alferes, nove sargentos, tres furrieis, doze cabos, doze anspeçadas, seis tambores e duzentos setenta soldados.

O batalhão antigo da capitania compunha-se de duas companhias com 217 homens. Tinha dois capitães, um tenente, dois alferes, um cirurgião-mór, um capellão, quatro sargentos, dois porta-bandeiras, dois furrieis, oito cabos, oito anspeçadas, dois pifanos, quatro tambores e cento e oitenta soldados.

Em 4 de outubro falleceu o tenente-coronel Frias, e o batalhão até alli já tinha soffrido grande baixa por morte de sete sargentos e sessenta e um soldados.

Com a vinda do batalhão do reino ficara reduzida a força creada na ilha a uma companhia de infanteria e outra de artilheria. Em 1814, regressando o batalhão a Portugal, organisou então o governador mais duas companhias, de infanteria e artilheria, cada uma com 150 homens.

O syndicante Lemos principiou logo os seus trabalhos pelos factos succedidos no dia 28 de dezembro de 1811, que entregou no seu regresso ao reino, acompanhados de um minucioso relatorio.

Vamos agora mostrar, firmados no relatorio do syndicante de 2 de maio de 1813, escripto em Lisboa, e que acompanhou o processo, como eram falsas e calumniosas as narrativas do governador e do ouvidor geral, que alcunharam de rebellião os factos succedidos na cidade da ribeira Grande, quando aliás o povo vivia vexado e perseguido, especialmente pelo ouvidor geral:

«Senhor. Em cumprimento á Real Determinação de Vossa Alteza, passei á ilha de S. Thiago de Cabo Verde para devassar dos criminosos factos e delictos ali perpetrados no dia 28 de dezembro de 1811 e exagerados na carta do Desembargador Ouvidor geral d'aquella ilha, e devassa por elle tirada, que me servirão de corpo de delicto na fórma decretada por Vossa Alteza Real.

«Desembarcando n'aquella ilha no dia 11 de março do corrente anno não encontrei n'ella o Desembargador Ouvidor José Leandro da Silva e Sousa, que Vossa Alteza Real foi servido nomear para Escrivão da presente devassa; este Ministro tinha sahido d'aquella ilha havia mais de dois mezes para o presidio de Cacheu na Costa da Guiné, em diligencia do Real Serviço, sem que houvesse mais noticias d'elle depois da sua partida, nem quando seria a sua chegada, e vendo eu a impossibilidade que havia para se demorar n'aquelle porto a corveta *Perola*, que consumindo os mantimentos que tinha a bordo lhe não era possivel haver outros, por isso que o cofre da Real Fazenda não tinha dinheiro,

nem mesmo que o tivesse o paiz estava em estado de lh'o fornecer, pois que nem ração diaria se lhe podia dar; conhecendo por outro lado o prejuizo que a minha demora causaria ao Real Serviço e á saude da equipagem; ao mesmo passo que tendo de fazer outra diligencia a Bissau se devia contar com estação propria, e esta estava proxima a acabar, me resolvi officiar ao commandante da Fragata para que mandasse pôr á minha Ordem o Escrivão do Numero da Real Fazenda, Raimundo Antonio Vital, com exercicio a bordo da mesma Fragata, para que este me servisse de Escrivão, visto que os da ilha me eram suspeitosos, e este ser homem de conhecida honra e probidade.

«Procedendo á devassa com a maior circumspecção sobre o chamado levantamento, tirada de presos, e resistencia formal, crimes horrorosos que nem proferir se devem, *achei ser tudo falso* e que só o terror panico do Ministro e Governador he que como taes os caracterisaram; porque um ajuntamento de pessôas mais miseraveis, como pobres, aleijados, mulheres com filhos aos peitos, sem armas algumas, hirem implorar misericordia, pedindo demora de pagamento da rigorosa contribuição, não se pode considerar nem sombras de crime. Tendo sido publicado nas freguezias d'aquella Ilha um edital do ouvidor, que ordenava o pagamento da contribuição no espaço de oito dias, sob pena de rigoroso sequestro, na fórma praticada nos antecedentes pagamentos; que foram sequestrados e vendidos seus bens, e quem os não tinha era preso; esta noticia produzin clamores e choros no miseravel povo, que sendo aconselhado por algumas pessôas para irem implorar misericordia na demora d'este pagamento ao governador e ao ouvidor, visto que no dia 28 havião de ir ambos á Camara da Cidade (estes são os innocentes, presos como seductores na devassa que tirou o ouvidor), com effeito o povo veiu n'aquelle dia; sabendo-se porém na villa que o povo ia concorrendo para a Camara da Cidade, nem o Governador, nem o ouvidor, intimidados lá forão, e fizeram partir dois destacamentos de soldados, um por mar e outro por terra, com ordem de prenderem todos que pudessem; assim o fizerão, e amarrando com cordas os homens, e mettendo na prisão muitas mulheres, passáram a dar pancadas e tiros no mais povo que hia chegando e que ignorava a causa d'este insulto e ultraje feito pela Tropa, e por isso irritado, atirarão alguãs pedradas aos soldados, que sendo menor numero fugirão e ficarão soltos os presos; e entre esta grande multidão de negros não se poude conhecer quem atirou as pedradas; sabendo o povo que nem o governador nem ouvidor vinhão á cidade, caminhou direito á villa, e logo que foi avistado forão disparados alguns tiros de peça que matando um homem os fez suspender. O Governador mandou um seu ajudante de ordens perguntar o motivo d'aquelle ajuntamento; tanto que o povo vio um official de farda encarnada pensando ser o Governador se prostrou por terra, e com as mãos levantadas pedindo

misericordia pela demora de um pagamento que em tão breve tempo não podião pagar; mas logo que o Ajudante de ordens disse não ser elle o Governador, e que exporia a sua pretenção, e havião de ser attendidos, e que se retirassem todos para suas casas, immediatamente todo o povo se espalhou e retirou, e se acabou o chamado levantamento, onde se não deve presumir haver sinistras intenções.

«Foi o motivo para esta contribuição a determinação do Governador D. Antonio Coutinho de Lencastre ter augmentado a guarnição da Villa da Praia com uma companhia de milicianos, que obrigava vir metter guardas do interior da Ilha, e sendo no principio esta guarda por oito dias, os foi demorando até seis mezes, sem receberem paga algũa, soffrendo assim necessidades e miserias, com perdição no abandono de suas casas, e pelos clamores que elles fazião lhe foi proposto que consentissem uma contribuição para pagamento de uma companhia, visto não poder ser pelos Cofres Reaes; alguns assignarão voluntariamente, outros forão obrigados com prisão e degredos para outras Ilhas; posta esta contribuição, foi logo derramada por todo o povo, sem excepção de pessôa algũa, com a distribuição por cabeças, o não de casaes, pagando uma viuva por cada filho, ainda que menores fossem, e um senhor por cada escravo; sendo obrigados athe os mendigos e aleijados: a mais diminuta paga era 1$600 athe 24$000 réis; sendo rigorosamente executada; esta hé a mesma verdade que encontrei em todas as pessoas d'aquella Ilha, e consta da devassa que ponho na presença de Vossa Alteza Real.

«Á infeliz lembrança que teve aquelle governador em pôr esta contribuição o fez logo odioso áquelles povos, dos quaes era amado pelo seu bom governo; informamão-me as pessôas de probidade d'aquella Ilha ter servido a Vossa Alteza Real com honra e zello em tudo o que era do Real serviço.

«Devo informar a Vossa Alteza Real que nas pessôas naturaes d'aquella Ilha achei a *maior submissão e fidelidade ás Autoridades constituidas,* sem que se possa temer algoã desobediencia; e se alguã succeder será causada pelos que agora *forão guarnecer aquella Ilha.*

«Na minha chegada a Bissau sube que o Desembargador ouvidor de Cabo Verde ainda estava em Cacheu perigosamente doente, com molestia propria d'aquelle clima; e em Bissau não era inda chegado o Desembargador Juiz de Fora d'aquellas Ilhas; e Vossa Alteza Real mandará o que for servido. Lisbôa 2 de maio de 1813.

«O dez.^{or} da Supp.^{am} — *José Pedro de Lemos.*»

Este relatorio foi uma justa condemnação das duas mais ridiculas e comicas auctoridades que teem ido a Cabo Verde, e o elogio mais completo, justo e imparcial do filho de S. Thiago. Em cada casa de habitação das cidades,

villas ou povoações devia haver uma copia d'este honroso documento, que é ao mesmo tempo um quadro verdadeiro do indigena, tantas vezes calumniado pelos taes monstros horrendos que de Lisboa vão para lá, unica verdade que a bocca de D. Antonio proclamou.

Bem injusto na apreciação do povo da ilha de S. Thiago fôra este ouvidor geral, a quem elle tributava odio e o julgou auctor na morte de nove ouvidores. Alguns morreram envenenados, disse-se, mas nunca se apurou se os auctores do crime fossem naturaes da ilha ou europeus. Mas D. Antonio lá sabia porque chamava monstros horrendos aos europeus.

O ouvidor Bravo Botelho foi victima do governador de então, que era europeu, mandando-o assassinar pelos soldados, que armara para esse fim; João Vieira de Andrade, que era bastante auctoritario, foi victima de alguns indigenas e de europeus; aquelles, na maioria escravos, foram arrastados por estes, que, em geral, teem sido bem perniciosos ao ultramar, tal é a falta na escolha de gente digna para lá.

O assassinato de nove ouvidores ou juizes, a ser verdade, provaria apenas que essa classe, em vez de cumprir a sua nobre missão de fazer justiça ao povo, o maltratava com os seus actos despoticos e sórdidos, de que está cheia a historia d'esta provincia e ainda nos annos de Christo que vão correndo, embora com gratas e honrosas excepções, lá de vez em quando ouvem-se submissos clamores, prudentes vozes pedindo justiça, brados clamando em voz baixa no deserto, denunciando portanto revoltas do espirito, fortes indignações da alma. É um pouco platonico, é verdade. O systema antigo era mais pratico.

Este syndicante passou depois a Bissau para inquirir dos factos occorridos com o governador da Praça Gouveia, que foi preso pelos amotinados em 1811.

O governador Moraes e Castro, em seguida á posse e depois de se informar do estado miseravel em que vivia a gente pobre, fez uma exposição, entregando-a em mão propria a sua alteza real Aniceto Antonio Ferreira, commandante da Boa Vista, e Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos, seu ajudante, dando exactos esclarecimentos do estado da fome que ameaçava as ilhas pela estiagem continuada, que já de annos tinha diminuido muito as producções, a fim de sua alteza real providenciar.

Sua alteza real contemplou ambos com o posto de tenente-coronel por honrosamente terem cumprido a sua missão.

D. Antonio deixara nos cofres 2:000$000 réis por junto. Por pouco que não deixa nada!

Na secretaria encontrou-se um monte de livros velhos e uma relação de individuos que não pagaram a contribuição que D. Antonio exigira ao povo,

mas que Moraes e Castro pôz de parte, não mandando cobrar por ser illegal e tambem porque ella estava suspensa. Principiava-se a fazer justiça ao povo de S. Thiago.

A camara da cidade da ribeira Grande, em 24 de março, representou ao governo contra D. Antonio, congratulando-se com a vinda do novo governador interino.

Dizia a representação: «por elogiar o novo governador, que pôz termo, apenas chegou, ás barbaridades de D. Antonio, que governava as ilhas havia quasi dez annos; que este era um tyranno e cruel para o povo, sacrificando os innocentes, e que por isso rendiam graças ao altissimo de se terem visto livres d'elle; que fôra elle um deshumano e de um irregular comportamento, como se acaba de verificar, deixando em estado desgraçado as ilhas, extorquindo o cabedal alheio em seu proveito, perseguindo, maltratando, desterrando e matando por vontade propria e livre auctoridade, alimentando discordias, fulminando intrigas e desordens, lançando tributos a este miseravel povo, sem excepção dos velhos, aleijados, cegos, viuvas, orphãos de tenra edade, actos estes indignos que praticou por espaço de cinco annos, desde 1807 que sua alteza real passou para a Brasil, achando-se tudo arruinado e abatido pela falta de dinheiro, especialmente no anno de 1813, por não ter havido producção alguma.»

Nas outras ilhas não chegou D. Antonio a lançar tributos ao povo em seu favor, mas assim mesmo negociava n'ellas e fazia monopolio na costa da Guiné.

O povo da ilha de S. Thiago pagava dizimos, cisas e impostos sobre papel sellado e viveres.

O commandante do batalhão lamentava muito a falta de um hospital, da má alimentação e dos soldados andarem já rotos. Os officiaes recebiam pouco soldo, e ainda menos do que no reino. Tal era o estado miseravel das ilhas, onde depois de reinar D. Antonio principiou tambem uma fome terrivel. Duas desgraças a seguir.

O principe regente mandou assim mesmo de esmola 6:786 arrobas de carne salgada e 6:000 alqueires de farinha para serem distribuidos pelos mais necessitados das ilhas de S. Thiago e Maio.

O governador mandou em julho de 1813 o capitão Manuel de Abreu e Mello para expôr novamente a triste situação da capitania, que contava com uma receita de 14:530$000 réis e com a despesa de 34:691$414 réis, cujos rendimentos não chegavam para o pagamento da tropa indigena, nem para a do reino, que não tinham pão de munição.

O governador informava dos soldados do reino, que commettiam roubos e deserções, sendo inuteis os castigos de pranchada que recebiam.

Desde 1808 que havia falta de chuvas regulares, atravessando o povo uma angustiosa crise alimenticia por falta de producções e tambem porque os americanos deixaram de comprar coiros, pelles e sal por causa da guerra com os inglezes. Em 1811 falleceram na Boa Vista, de fome, sessenta e duas pessoas, sendo oito da freguezia de S. João Baptista o cincoenta da do Rabil.

O calculo da receita, feito pelo primeiro semestre de 1813, era o seguinte:

Dizimos arrematados da ilha de S. Thiago.	1:036$600	réis
Ditos de quatro freguezias	300$000	»
Terras do Castello	85$000	»
Ilhas adjacentes (Fogo, Brava, S. Nicolau, Boa Vista e Santo Antão).....	6:334$000	»
Alfandega de S. Thiago	1:829$824	»
Decimas das ilhas, incluindo S. Thiago .	1:295$000	»
Alfandega das ilhas adjacentes	1:278$523	»
Fóros e recebido do patrão-mór	1:606$000	»
Chancellaria-mór e da correição	129$550	»
Sellos, rendimentos do novo imposto ...	255$198	»
Cisa dos bens de raiz.....	261$638	»
Compra e venda de escravos ladinos, cisas	94$300	»
	14:505$633	»
Saldo do 1812 para 1813	6:171$322	»
Receita	20:676$955	»
Dospesa	34:694$414	»
Saldo contra	14:017$459	»

Vejamos agora a despesa:

Estado maior do governo

Governador.....	2:400$000	réis
Um ajudante.....	576$000	»
Um dito	552$000	»
Secretario.....	240$000	»
Estado maior da Praça	278$000	»
Batalhão da ilha.....	6:940$800	»
Dito do reino	10:941$300	»
A transportar.....	21:928$100	»

Transporte.....	21:928$100	réis
Milicias	864$000	»
Marinha, patrão-mór	240$000	»
Tripulação de uma escuna de guerra...	900$000	»
Dito de escaleres	789$600	»
Estado ecclesiastico	4:446$000	»
Dito civil.....	1:351$064	»
Officiaes da real fazenda	1:686$100	»
Aulas régias.....	140$000	»
Um creado da casa real, que veiu do reino com dois cavallos para melhoramento da coudelaria da ilha	365$000	»
Despesas das ilhas:		
S. Nicolau	437$000	»
Boa Vista	592$025	»
Maio	115$025	»
Fogo	438$500	»
Brava	90$000	»
	34:694$414	»

Os vencimentos eram regulados da seguinte fórma:

Tenente-coronel, commandante do batalhão do reino	480$000	réis
Capitães, tanto dos batalhões como milicianos	230$000	»
Tenentes, idem, idem	146$000	»
Alferes, idem, idem	122$700	»
Cirurgião-mór do batalhão do reino....	300$000	»
Cirurgião do batalhão da ilha	300$000	»
Capellão do batalhão da ilha.....	122$700	»
Quartel-mestre do batalhão do reino ...	180$000	»
Ajudante do batalhão do reino	192$000	»
Dito do numero de milicias.....	120$000	»
Bispo.....	1:300$000	»
Esmola aos frades	100$000	»
Sermão de advento	20$000	»
Thesoureiro-mór	100$000	»
Vigario geral	100$000	»

Massa capitular	2:772$000 réis
Ouvidor geral	1:066$664 »
Auditor	230$400 »
Escrivão da real fazenda	600$000 »
Thesoureiro da real fazenda	300$000 »

Aulas régias:

Cadeira de moral	80$000 »
Dita de grammatica	60$000 »

Nas ilhas adjacentes o escrivão, o feitor e o meirinho recebiam uma commissão de 14 % sobre a totalidade do rendimento annual.

Estado das baterias para defesa da villa da Praia:

Nossa Senhora da Graça.—Defendia a praia grande de Santa Maria. Tinha quatro peças, sendo uma de calibre 18 e tres de 9. Havia alli um mastro onde se içava a bandeira.

Praia Negra.—É a mesma que existe actualmente. Tinha dezesete peças: duas de ferro, calibre 18; um obuz, um pedreiro de calibre 9, quatro peças de ferro de calibre 6, um pedreiro de ferro de calibre 6, tres peças de ferro de calibre 3 e duas peças de bronze de calibre 3.

Presidio.—Defendia a estrada e portas da villa, e de outro lado a Fonte Anna. Estava junto ao corpo da guarda principal. Tinha tres peças, uma de calibre 18 e duas de 6.

Mulher Branca.—Não tinha muralha; as peças estavam abandonadas no chão e apenas duas montadas em reparos. Tinha seis peças, duas de calibre 18 e quatro de 9.

Visconde.—Seis peças, duas de calibre 12 e quatro de 4.

Ambas as baterias tinham uma guarda, que se recolhia em guaritas de madeira, dentro das quaes havia um caixote com cartuchame. Tinha cada uma um cabo commandante.

Ilheu.—Dezesete peças de ferro, duas de calibre 18 e quinze de 17. Era a artilheria da fragata *Urania*. Não tinha parapeitos nem trincheiras. Guarnecia-a todos os dias uma guarda, que se abrigava n'uma guarita e barracas de pau.

Temerosa.—Quatro peças de ferro, duas de calibre 18 e duas de 9. As de 18 estavam montadas em reparos de bordo e as de 9 em outros de campanha. Tinha uma guarda com uma guarita.

O governador Moraes e Castro foi em setembro residir para a ilha do Fogo com sua familia, ficando encarregado do governo na Praia o seu aju-

dante Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos, que depois exerceu o cargo de capitão-mór da Praia.

O governador fez uma descripção minuciosa do miseravel estado das finanças em que D. Antonio deixara o cofre e contava ter em dezembro pouco mais de tres contos do segundo semestre, proveniente das arrematações, e só para junho de 1814 o producto do primeiro semestre das arrematações e dos direitos alfandegarios, os quaes seriam diminutos pela falta que tinha havido da exportação do sal e pelles de cabra.

Estava-se em atrazo com o pagamento ao pessoal civil e ecclesiastico, e o pouco dinheiro que havia não chegava para pagar á tropa, e para que os soldados não commettessem desordens ou morressem á fome mandou distribuir-lhes um resto de esmolas que o principe havia mandado para soccorrer os habitantes da Praia e Maio, dando a cada soldado meio alqueire de farinha por mez e um arratel de carne por dia.

No hospital tinham estado 170 soldados com doenças da terra, e como não havia um hospital privativo militar a despesa era paga pelos que baixavam.

Este governador viu-se obrigado a licenciar os soldados.

Em 22 de novembro de 1813 falleceu o virtuoso prelado D. fr. Silvestre de Maria Santissima.

Este bispo encontrara arrasada a egreja matriz da ilha de S. Nicolau; com o producto de algumas esmolas conseguiu levantar outra na praça principal da ribeira Brava; posteriormente tem esta egreja soffrido reconstrucções. Foi n'ella sepultado, fazendo mais tarde a exhumação dos seus ossos para o cemiterio o bispo D. Joaquim.

Uma das reconstrucções d'esta egreja se deve a Theophilo José Dias e ao vigario Miguel Antonio da Silva, um dos padres que mais serviços prestara aos habitantes de S. Nicolau e de quem o povo falla com saudosas recordações.

O cabido na cidade da ribeira Grande da ilha de S. Thiago, pela morte do bispo, elegeu o padre Manuel Antonio de Figueiredo, para passar á ilha de S. Nicolau, a fim de inventariar o que pertencia á Sé cathedral e mais o espolio do bispo fallecido e conduzir tudo para aquella ilha.

Este padre tinha acompanhado o bispo em 1803 para a sua diocese, como seu familiar, e alli se ordenou. Por nomeação do prelado foi professor de grammatica e theologia, mestre e examinador de cerimonias e assistente aos synodaes. Em 1808 foi capellão da tropa paga até 1811, e n'esse anno seguiu para a ilha do Maio como vigario da egreja de Nossa Senhora do Rosario e alli foi nomeado arcediago da Sé.

N'uma extensa exposição[1] dirigida a sua alteza real pediu, depois da

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 98. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

morte do bispo, a freguezia de Nossa Senhora do Rosario da ilha de S. Nicolau, em attenção aos relevantes serviços que tinha prestado á egreja de Cabo Verde, os quaes enumera; de tel-o escolhido o cabido para inventariar o espolio e para tratar dos negocios do bispado, mandando-o á côrte para esse fim, deixando assim perceber que o cabido o havia eleito governador do bispado; que em S. Nicolau, notando o desmazello já de muitos annos nos enterramentos, que se faziam nas ruinas de uma antiga egreja totalmente profanada, onde os cadaveres eram desenterrados pelos animaes que alli dormiam, com grave prejuizo para a saude dos habitantes, mandou limpal-o e mural-o á sua custa, continuando a fazer-se alli os enterramentos; vendo que em Santo Antão ninguem promovia ou se animava a construir a egreja para a nova freguezia de S. Pedro na ribeira da Garça, mandada erigir pela rainha D. Maria, mandou levantal-a desde os alicerces, com muita despesa e trabalho, e depois de a concluir celebrou alli missa e nomeou-se parocho para ella; na ilha do Maio reedificou a egreja matriz de Nossa Senhora do Rosario, que estava por terra, construindo uma sacristia, casa para pia baptismal e para guarda dos santos oleos, que não existia. Construiu ainda n'esta ilha a capella de Santo Antonio, no porto dos Inglezes, mandada erigir pela rainha D. Maria para commodidade dos navegantes e do povo que trabalhava nas salinas; delineou-a e concluiu-a á sua custa, offerecendo para ella dois sinos regulares; esta util obra concorreu para alli se edificar depois a povoação, que hoje existe com grande numero de habitantes; na Praia, como capellão, mandou concertar a capella-mór da egreja de Nossa Senhora da Graça, que havia muitos annos estava arruinada, reedificando-a, cobrindo-a interiormente e ornando-a; mandou tambem erigir dois altares collateraes, e contiguo á mesma egreja mandou fazer um cemiterio.

A ser verdade foram realmente relevantes os serviços d'este padre. Na côrte, onde passou a pedido do cabido, diz que mostrou a miseria dos padres d'esta diocese, que andavam muito mal pagos, e que as freguezias estavam sem parochos.

A ida d'este sacerdote á côrte parece-nos que não honrou muito a egreja nem o cabido. Alli tratou elle de relatar os seus serviços e pedir a egreja de Nossa Senhora do Rosario, em S. Nicolau, ou para ser transferida para outra Sé, nomeadamente a da ilha da Madeira, onde teria uma congrua superior á de Cabo Verde, que era de 120$000 réis. O despacho que teve o seu pedido foi bem simples. Indeferido em 30 de maio de 1818.

Outra supplica[1] dirigiu o arcediago Figueiredo, insistindo ainda pela freguezia, mas de uma fórma pouco louvavel, senão injusta, para com o padre

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 98. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Miguel Antonio da Silva, que n'ella estava provido como parocho encommendado, a quem desejava o arcediago deslocar, e para o conseguir fez-lhe accusações: que essa egreja estava curada por um sacerdote sobrecarregado de afazeres e que não podia cuidar de tudo; «que he facto constante e notorio n'aquellas ilhas e bispado que o actual encommendado Miguel Antonio da Silva não he tão virtuoso como o caracterisam, nem tão util para o ministerio particular como abonam, e bem mostra aquelle facto de se propôr a alliciar capciosamente a camara d'aquella ilha com alguns homens do povo, forjando um requerimento, que apoiado por seu parente o escrivão da camara e outros apaixonados que tinha na mesma, a fim de que estando o supplicante em exercicio de sua visita, cumprindo as ordens que o cabido lhe dera para levar comsigo o padre Antonio Macario de Miranda, a quem o mesmo havia amovido da egreja de Nossa Senhora da Lapa, onde estava encommendado, por ter entrado de posse n'ella o seu legitimo pastor, o padre Antonio José de Assumpção, para ir servir uma egreja que estava fechada por falta de sacerdote», conseguindo assim o padre Miguel embaraçar a sahida do padre Miranda, para ficar com dois coadjutores na ilha, que o auxiliavam no seu serviço parochial. Esta questão, resolvida pelo povo, que adorava o padre Miguel pelas suas grandes virtudes e por ser mui esmoler, terminou por alguns insultos dirigidos pelos moradores ao arcediago Figueiredo, que se recolheu á séde do cabido sem que este procedesse contra o padre Miguel.

Foi mandado ouvir o governador Pusich para informar, que disse: ter ido o referido Figueiredo para Cabo Verde como familiar do bispo e que alli se fez padre; que só foi eleito pelo cabido para inventariar o espolio do bispo na ilha de S. Nicolau, não porque fosse o mais habil e porque alli havia outros como o deão, padre Antonio da Costa Alvares, que servia de provisor geral, e o padre José Luiz Pereira, conego, que servia de vigario geral e secretario do bispo, ambos benemeritos, naturaes de Portugal e que contavam mais de trinta annos eo bispado; que duvidava que elle fosse capaz de construir templos e um cemiterio á sua custa, pois que tinha apenas uma congrua de 120$000 réis e além d'isso era pobre, como fôra o bispo D. fr. Silvestre, duas vezes, por ser Arrabido e ser bispo de Cabo Verde; que eram os moradores quem concorriam para essas construcções com trabalho e dinheiro; que emquanto ao parocho para a freguezia de Nossa Senhora do Rosario tinha sua alteza real nomeado em 1803 para ella o padre Manuel de Almeida, onde se collou, que por ser intrigante e perturbador do socego publico fôra a instancias do bispo posto fóra do bispado, seguindo para o reino; encommendou-se a egreja a outro parocho, e pela morte d'este passou para o padre Miguel, sacerdote exemplar, que não estava collado porque se ignorava se o padre Almeida era vivo ainda.

Terminou este governador dizendo que a freguezia nada lucrava com a nomeação do padre Figueiredo.

Em vista d'essa informação lançou-se o seguinte despacho: Escusado em 14 de agosto de 1818.

Poucos padres terão conquistado a veneração e respeito dos seus parochianos como o padre Miguel; digno, muito virtuoso e demasiadamente caridoso, era tido na ilha de S. Nicolau como um santo; o nome d'este benemerito é ainda hoje lembrado com saudade e será eternamente perpetuado pelos vindouros.

O forte do ilheu de Santa Maria foi mandado construir pelo governador Moraes e Castro, por influencias do capitão de artilheria Manuel Rodrigues Lucas de Senna, não se tendo concluido por falta de materiaes e de se retirar para o reino este capitão.

O referido official fez um estudo especial das ilhas, escrevendo extensamente sobre a cultura das vinhas e legumes, escravatura e fabrica de pannos.

Em 18 de janeiro de 1814 navegava a tres milhas da ilha do Maio a fragata hespanhola *Nossa Senhora do Carmo*, commandada pelo capitão D. João Gener, a qual foi apresada por duas outras francezas, que a levaram para aquella ilha.

Alli tambem foi apresada uma galera portugueza que estava fundeada.

No dia 23 appareceram á vista da mesma ilha doas fragatas inglezas, que, sendo vistas pelas francezas, suspenderam estas os seus ferros para fugirem, e sendo alcançadas por aquellas bateram-se á uma hora da tarde, terminando o combate ás quatro horas e quarenta minutos, perdendo os francezes dois mastros e fugindo sem se saber o numero de victimas; as inglezas ancoraram na Praia ás cinco horas e doze minutos, tendo perdido um mastro e vinte e um homens, incluindo o capitão da *Astrea*.

Por carta régia de 22 de janeiro de 1814 foi mandado recolher ao seu governo D. Antonio Coutinho de Lencastre.

Triumphava tristemente D. Antonio das accusações que lhe fizera a camara e o povo, conseguindo voltar ás ilhas; porém o povo ficou alliviado da contribuição que elle lhe exigia, que tambem por ordem régia fôra mandada annullar. Pobre D. Antonio! A syndicancia é que ficou de pé e será lida pelos vindouros emquanto o mundo fôr mundo.

D. Antonio, que tinha sido chamado ao reino, passou primeiro, como já vimos, ao Rio de Janeiro, e justificando-se perante o principe regente voltou para o seu governo depois de ter estado em Lisboa, para onde fôra arribado na corveta *Aurora*, chegando ás ilhas em 15 de novembro de 1814 na charrua *Princeza da Beira*.

N'este anno pediu o conselheiro e desembargador do paço, Pedro Machado de Miranda Malheiro, de sesmaria, a ilha de S. Vicente, para á sua custa

cultival-a e povoal-a com casaes do reino ou dos Açores. Tanto o ouvidor geral como o governador informaram bem a petição.

Por influencia de D. Antonio concedeu-se licença a José de Carvalho, empregado do arsenal da Marinha, para estabelecer em Cabo Verde fabricas de telha, tijollos e cal.

Comprou D. Antonio, em Lisboa, paramentos para a egreja matriz da Praia, assim como um orgão no valor de 250$000 réis.

Requisitou Antonio Xavier de Sousa Vieira, que estava condemnado a dez annos de degredo em Angola, para completar essa pena em Cabo Verde, a fim de servir como professor de primeiras letras!!

Ainda precisou solicitar 400$000 réis para gastar no jantar do dia do anniversario do soberano, como estava em uso e determinado nas capitanias geraes.

O ouvidor geral, passando em 1814 á ilha Brava, alli confirmou as posturas d'aquelle concelho em 11 de julho.

Estas posturas, no seu § 24, obrigavam todas as pessoas, fossem casadas ou solteiras, a plantarem vinte e cinco arvoros todos os annos em redor ou dentro das suas fazendas, em sitio que não pudesse dar mantimentos.

Devido á muita fome que houve n'este anno na ilha da Boa Vista, o povo emigrou quasi todo para S. Nicolau e Fogo. O commandante d'essa ilha, vendo as miseras circumstancias que se atravessava, vendia um prato de milho por um moio de sal.

O governador D. Antonio, retomando as redeas do seu governo, nomeou João Cabral da Cunha Goodolphim, capitão de infanteria, para governador interino de Cacheu e syndicar de factos acontecidos alli contra o governador d'aquella Praça, Joaquim José Rebello de Figueiredo e Goes, que havia sido deposto, formando-se um triumvirato para a governar, composto do vigario Manuel Gomes de Oliveira, preto, natural da ilha de S. Nicolau; do sargento-mór João Pereira Barreto, natural de S. Thiago, filho de um padre e de uma escrava, e do tenente de ordenanças e thesoureiro Antonio Miranda de Carvalho, natural de Cacheu, filho de um preto de S. Thiago e de uma preta gentia, vizinha da Praça. Este governo provisorio havia participado ao de Cabo Verde que o referido governador de Cacheu estava doido e que o mandasse substituir.

O governador D. Antonio limitou-se apenas a mandal-o substituir, e communicou este facto para o Rio de Janeiro. O ministro mandou que seguisse para Cacheu a corveta *Aurora* a buscar Figueiredo de Goes, o que não foi preciso por já estar na Praia. Seguiu no brigue *Triumpho* para o Rio de Janeiro, e alli foi promovido a sargento-mór em attenção aos seus bons serviços.

O novo governador Cunha Goodolphim não syndicou, embora o ministro tivesse dado ordem para isso e para prender os auctores e remettel-os para a côrte.

Em 6 de agosto de 1816 relatou, no Rio de Janeiro, ao ministro, o ex-governador Goes os insultos que soffreu em Cacheu.

Que desde 7 de julho de 1814 soffria de uma molestia grave e que por falta de medico passara a Bissau para se tratar, melhorando alli muito; regressando a Cacheu tornara a adoecer. As febres faziam-no delirar.

Em 22 de agosto, pelas sete horas da manhã, fôra prevenido por um seu escravo que o sargento-mór, major da Praça, João Pereira Barreto, o procurava; este entrou immediatamente, seguido de officiaes, do vigario e de um frade leigo, que o cercaram, dizendo-lhe o Barreto que elle estava preso á ordem de sua alteza real. Exigiu a apresentação d'essa ordem, e como tal não existisse não se deu á prisão, chamando os soldados para impedir qualquer offensa. Entraram então n'esse momento grande numero de escravos ás ordens do Barreto. Os soldados não compareceram. Houve lucta, e como elle estivesse armado com um sabre deu duas cutiladas no Barreto, que fugiu ensanguentado, ficando elle tambem ferido. Os padres fugiram. Que, finalmente, foi subjugado pelos escravos e mettido na prisão, onde o martyrisaram, conservando-o incommunicavel.

Em 1 de janeiro de 1815 conseguiu evadir-se da prisão pelas onze horas da noite, e encaminhando-se para a fonte Callaca faltaram-lhe as forças, ficando estendido no chão até ao outro dia, onde foi encontrado por uma gentia de Cacanda, vindo gente depois para o soccorrer. A esse tempo chegava da Praça uma canôa, que o recebeu, estando elle já mettido na agua.

Foi encerrado na mesma prisão quasi nú e com grilhões aos pés. Para se alimentar davam-lhe um boccado de abobora crua, até 3 de janeiro, e depois carne de porco, neixe salgado e arroz.

Fôra-lhe prohibido fallar com os mestres dos navios que chegavam de Cabo Verde.

Em abril chegara o governador nomeado, Cunha Goodolphim, e em 24 de junho embarcou então no brigue hespanhol *Welington*, que seguia para Havana o d'alli para Cabo Verde, onde se apresentou a 15 de agosto. Em 20 de junho de 1816 seguiu para o Rio de Janeiro, no brigue *Triumpho*, onde chegou a 1 de agosto.

O ministro nomeou José Telles de Menezes Drumont governador da Praça de Cacheu, que levou instrucções para tirar a devassa e para remetter os presos no caso que a devassa não estivesse já feita.

Em 10 de março de 1815 fundeou no porto da Praia a fragata americana *Constitution*, com duas corvetas inglezas que foram por ella apresadas. A oeste do porto, e no dia 12, appareceram tres fragatas inglezas, e a americana com as duas corvetas picaram as amarras, sahindo para fóra, pondo-se em fuga; indo no seu encalço as inglezas, travaram combate da uma hora para as duas da tarde; pouco depois avistou-se uma fragata ingleza com uma das corvetas

apresadas e depois as outras duas inglezas que perseguiam a outra, que conservava ainda içada a bandeira americana; esta, dentro do porto e fundeada debaixo da fortaleza da Praia Negra, era batida só por uma d'aquellas fragatas que estava fóra do porto, cahindo muitas balas nas baterias da Mulher Branca, Visconde e na villa, arruinando-se algumas casas.

A fragata americana conseguira fugir, abrigando-se em S. Nicolau.

Cessou-se o fogo depois da corveta apresada arriar a bandeira.

O chefe inglez Kollier mandou em seguida um official ao governador para dar todas as satisfações, vindo elle depois pessoalmente, ao mesmo tempo que mandava escaleres com força armada para se apoderarem das corvetas.

O chefe Kollier pediu ao governador que communicasse ao governo que elle havia dado uma satisfação, bem como do procedimento do commandante americano que sahira do porto para o atacar.

No dia 11 o commandante da *Constitution* quiz tomar á força um bergantim inglez, que no porto da Praia estava fundeado, a fim de n'elle embarcar 296 inglezes, que eram os tripulantes das duas corvetas apresadas, e mandal-os para as Barbadas, visto o governador D. Antonio ter dito ao commandante americano que em terra não havia accommodações para tanta gente.

O governador oppoz-se a que o bergantim fosse tomado, ordenando que a fortaleza do ilheu fizesse fogo sobre a fragata, e ao cabo de alguns tiros abandonaram o bergantim. A fragata respondia aos tiros bombardeando a villa.

A provisão de 6 de dezembro de 1806 do Conselho ultramarino [1], resolvendo sobre o aforamento da Cova Figueira, na ilha do Fogo, a João Gomes de Araujo, mandou ao ouvidor geral que fizesse a divisão pelos moradores da nova povoação, o que só se executou em 27 de junho de 1815.

A nova povoação contava já 132 fogos com a população de 703 almas, sendo 361 homens e 342 mulheres.

Aforaram-se 420:143 braças quadradas de terreno.

Os fóros foram na totalidade de cinco moios, quatorze alqueires, tres quartas e um selamin.

Existiam 1:066 cabeças de gado com os seguintes valores:

76	vaccum	228$000 réis
859	cabrum	343$600 »
9	cavallos	54$000 »
122	jumentos	123$000 »
1:066		748$600 »

[1] Archivo da Marinha e Ultramar, caixa 99. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

O ouvidor geral separou 57:000 braças quadradas de terreno para logradouro commum dos habitantes da nova povoação.

Pela provisão de 5 de agosto de 1815 se ordenou que no cofre da Junta da fazenda se arrecadasse o producto da urzella que se vendesse em Londres, para fazer face ás despesas da capitania, por ter cessado o trafico da escravatura ao norte do equador, que muito interessavam as relações commerciaes das ilhas.

No porto de Sal-rei, da ilha da Boa Vista, o commandante Henry, da fragata ingleza *Porco-espinho*, sem attender á neutralidade da nossa bandeira, abordou e destruiu a escuna americana *Kilton*, que alli estava fundeada a receber sal.

O commandante da ilha, Aniceto Antonio Ferreira, protestou contra este acto, cujo procedimento lhe foi approvado por sua alteza real por isso que não podia usar da força por não a ter.

Em S. Vicente não reinava boa harmonia entre o vigario da matriz e o capitão-mór João Carlos; este foi chamado á Praia pelo governador, que queria pôr termo á questão entre os dois, e alli chegou a 17 de agosto de 1815, e em 27 de setembro do mesmo anno falleceu na Praia, de febres, com mais de 80 annos de edade.

Falleceu em 23 de maio de 1815 na Praia a mulher de D. Antonio. Pela corveta *Perola* seguiram para o reino seis filhos que estavam na sua companhia.

Em 1816 houve uma erupção do vulcão da ilha do Fogo, sendo a primeira do seculo XIX.

Na ilha Brava fizeram-se 33 aforamentos de terrenos baldios e maninhos que pertenciam á real corôa.

Começou a reinar o principe D. João em 20 de março d'este anno, tomando o novo titulo de *rei do reino unido de Portugal, Brazil e Algarve*, sendo acclamado e coroado na côrte do Rio de Janeiro em 6 de fevereiro de 1818.

CAPITULO IV

1816 A 1833

O ouvidor geral inventariou o espolio do bispo, fallecido em S. Nicolau, D. fr. Silvestre, e entregou-o ao cabido para guardar, por este assim lh'o haver pedido, declarando que era da sua competencia. A provisão de 6 de abril de 1815, expedida pelo régio tribunal da Mesa do desembargo do paço, não o entendeu assim, dando essa competencia ao ouvidor; este pediu-o então ao cabido, que não só o quiz entregar, como julgou o ouvidor incurso nas censuras do *sagrado concilio* de Trento, *por lhe ter usurpado a jurisdicção, inventariando* o espolio, facto este que o cabido tomou em má consideração.

Por este motivo tanto o governador como o ouvidor pediram providencias ao governo para conter o cabido, sob pretexto de qde era uma corporação nada respeitadora e obediente.

Em julho de 1817 mandou-se para cruzar nas aguas de Cabo Verde, a pedido do governador, a fragata *Amazonas*, para dar caça aos piratas de Buenos Ayres, que tinham em desassocego os habitantes das ilhas. Já tinham roubado dois navios na Boa Vista, dois no Tarrafal de Santo Antão e uma escuna que havia sahido da Brava.

As colonias hespanholas sul-americanas luctavam pela sua independencia, e Vigodet, chefe da revolta em Montevideu, foi obrigado a capitular em 1814. A lucta, porém, continuou sob o commando de Joseph Artiga, que era natural de Montevideu e pertencia a uma familia distincta, desde 1814 a 1820. Á testa de numerosas guerrilhas que organisou tornou-se muito notavel pelas muitas violencias que usou contra homens e mulheres, e destruição de predios e templos,

a ponto de ser posta a premio a sua cabeça por 6:000 dollars. Dispunha este insurrecto de seis navios ligeiros, armados em guerra, que davam caça ás embarcações hespanholas e portuguezas.

A perseguição aos navios portuguezes pelos corsarios de Artiga pareceu que obedecia a um acto de represalia pela intervenção da rainha D. Carlota Joaquina, que era hespanhola, contra os insurrectos.

O governador propoz a mudança da matriz da villa para outro logar mais abrigado dos tiros que faziam os navios, para não succeder o mesmo que em 1811, que ficou muito arruinada.

A Junta da fazenda creou uma cadeira de primeiras letras na villa da Praia, nomeando-se professor o hespanhol D. Antonio Cabadas, com o ordenado de 80$000 réis annuaes e casas para escola. Tendo sido assassinado pouco tempo depois esse homem, passou a desempenhar esse logar o capellão militar, padre José Manuel Delgado, que pouco tempo leccionou por ser insignificante a remuneração.

Já em 1811 se havia estabelecido um imposto, com o nome de *subsidio litterario*, destinado á creação de uma bibliotheca.

Cada moio de sal da ilha da Boa Vista pagava, além de 800 réis, mais 200 réis para esse fim. Conseguiu-se arranjar muito dinheiro e chegou-se a iniciar a bibliotheca, nomeando-se para esse fim um encarregado.

A bibliotheca, porém, ficou apenas em projecto por morte do encarregado, indo os poucos livros para o inventario do fallecido e que foram partilhados pelos herdeiros!!

Em 7 de abril de 1817 foi acclamado rei D. João VI, na villa da Praia, havendo demonstrações de regosijo e illuminações por tres dias.

Para o cargo de governador havia sido nomeado Francisco Cavalcante, que desistiu. Requereu-o o capitão de mar e guerra Antonio Pusich, que foi nomeado pelo decreto de 6 de fevereiro de 1818, datado do Rio de Janeiro; só tomou posse em 14 de dezembro do mesmo anno. A sua demora no Brazil parece que foi motivada por falta de transporte, pois que vemos em agosto D. João VI acceitar o gratuito offerecimento do negociante das ilhas Manuel Antonio Martins, que poz á disposição do governo uma galera para conduzir para alli o novo governador e mais officiaes despachados.

Os conhecimentos que Antonio Pusich adquiriu das ilhas, durante o tempo que serviu como intendente de marinha, não deixou de os revelar em 1817, apresentando ao governo memorias[1] sobre diversos assumptos e intituladas: *De algumas providencias uteis e necessarias para a utilidade do real serviço e fazenda nas ilhas de Cabo Verde, Bissau e Cacheu.*

[1] Archivo da Marinha e Ultramar, caixa 98. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Sobre os meios de se alcançarem novos colonos para se augmentar a população no Brazil e sobre o commercio directo com os portos do Mediterraneo. N'esta memoria o auctor refere-se a Cabo Verde quando trata da colonisação com pretos de Africa.

Descripção maritima, ou hydrographica, das ilhas de Cabo Verde. Exposição dos rendimentos reaes das ilhas de Cabo Verde e de algumas providencias que se precisam dar para o seu augmento.

Tambem escreveu uma memoria[1] *sobre o estado physico-politico das mesmas ilhas.*

Antonio Pusich ambicionava o governo de Cabo Verde, e para o conseguir escreveu aquellas memorias, nas quaes quiz mostrar os profundos conhecimentos que tinha d'essa provincia; a sua administração não correspondeu, porém, aos conhecimentos que ostentava; nem podia corresponder, porque Antonio Pusich mais de perto só conhecia a ilha de S. Nicolau; o que sabia das outras era por informações. O certo é que taes memorias deram muitos elementos para novos trabalhos, que foram publicados por Lopes de Lima, Chelmick e Travassos Valdez, notando-se em todos inexactidões.

O mesmo Martins fez tambem ao governo o generoso e patriotico offerecimento de construir á sua custa, na ilha da Boa Vista, onde tinha casa commercial, uma fortificação capaz de pôr o porto d'ella em pé de segurança e respeito.

O governo, acceitando este offerecimento, ordenou ao novo governador, em carta régia de 3 de outubro de 1818, que apenas tomasse posse do governo expedisse as necessarias ordens ao coronel Aniceto Antonio Ferreira, commandante da Boa Vista, para que debaixo da sua direcção e disposição começasse logo a projectada defesa, para a qual se lhe enviariam em tempo opportuno as competentes boccas de fogo, tiradas das que existiam na ilha de S. Thiago, e que a mandasse guarnecer com um cabo de esquadra e dez soldados da companhia de artilheria da villa da Praia, os quaes, juntos com alguns soldados milicianos que se haviam de disciplinar na Boa Vista, ficariam encarregados do serviço regular d'aquelle forte, do qual seria commandante um filho de Manuel Antonio Martins, em distincção d'este serviço, pelo que o deveria propôr, para se lhe mandar lavrar o diploma. Como veremos, foi despachado para esse logar Vicente Antonio Martins, por decreto de 19 de abril de 1843.

O novo governador, durante a sua demora no Rio de Janeiro, apresentou em março de 1818 um relatorio ao governo sobre os capitães-móres e transferencia da capital.

[1] Archivo da Torre do Tombo.

Referindo-se aos capitães-móres dizia: que as ilhas foram quasi todas commandadas por elles, os quaes eram providos triennalmente sob propostas das camaras, sem que para isso recebessem remuneração pecuniaria e apenas o distinctivo honorifico; não necessitavam as ilhas, portanto, de commandantes militares pagos, á excepção de S. Thiago e Fogo, havendo na primeira, além do governador general, um commandante no presidio da villa da Praia, de nomeação régia, com a graduação de sargento-mór e posto de capitão de infanteria, e no Fogo outro tambem de nomeação régia, recebendo o soldo de 80$000 réis annuaes; eram tambem encarregados dos empregos de feitores e administradores da urzella da real fazenda. O regimento das ordenanças determinava que os logares de capitães-móres fossem providos em pessoas distinctas, abastadas e independentes, para conservarem o seu prestigio.

E no intuito de se reunir esse cargo ao de feitor empregaram os governadores toda a diligencia, e cujo fim era apenas violentar os povos por meio de extorsões, na qualidade de delegados seus.

O governador indicou então que os capitães-móres passassem a ser propostos pelas camaras, e os feitores e administradores pela Junta da real fazenda, dando fiadores idoneos, competindo aos governadores apenas superintender.

Esta proposta foi approvada pelo governo em carta régia de 5 de outubro de 1818, mandando que o cargo de capitão-mór, ou commandante das ilhas, fosse exercido só por tres annos, findos os quaes dariam conta do seu bom ou mau serviço, e d'elle desannexados os de feitores e administradores da urzella, que passariam a ser providos pela Junta da administração da real fazenda das ilhas.

Em 5 de outubro de 1818 recebeu o novo governador Antonio Pusich, ainda no Rio de Janeiro, as seguintes instrucções do ministro sobre o governo que lhe fôra confiado:

«Não ignora V. M. certamente que a opinião que sua magestade El-Rei Nosso Senhor tinha formado do zelo, honra, e prestimo com que V. M. servira alli o logar de intendente da Marinha, no largo espaço de annos que alli se demorou, e o conhecimento que necessariamente durante este tempo devia ter adquirido das verdadeiras circumstancias d'aquella colonia, foi quem ditou a escolha que Sua Magestade fez de V. M. para o reenviar alli agora com o caracter de governador.

«Esta circumstancia me dispensa de entrar em explanação sobre as noções que aqui se tem do progressivo estado de decadencia em que se acham as já citadas ilhas, apesar das providencias com que se tem procurado melhorar a sua sorte, e da grandissima vantagem da sua posição geographica,

a qual offerecendo infinitos recursos ao desenvolvimento de sua cultura e commercio não faz, pelo abandono em que se acham estes dois ramos, senão accusar o desleixo e indolencia das auctoridades constituidas d'aquelle paiz.

«Para obstar a estes males foi já Sua Magestade servido mandar expedir ao antecessor de V. M. o muito motivado e circumstanciado officio de instrucções, expedido em data de 6 de setembro de 1811, acompanhando-o com a providente e benefica carta règia da mesma data; e pois que infelizmente pouco ou nenhum fructo se tem visto das ordens e recommendações que continham aquelles diplomas, manda Sua Magestade chamar sobre elles a primeira attenção de V. M. ligando-o á estricta observancia do que então se ordenou, como fazendo a parte essencial de suas instrucções, visto que, comprehendendo o já citado officio de 6 de setembro de 1811 todos os pontos que podiam interessar o Bem do Real serviço e a verdadeira felicidade dos Povos que habitam aquella parte dos seus Reaes Dominios, mui pouco resta a dizer ulteriormente a V. M. além d'aquelles objectos em que de então para cá houveram alterações.

«Entre estas se apresenta como a mais attendivel a cessação do trafico da escravatura que os Presidios de Guiné, dependentes do governo das ilhas de Cabo Verde, faziam até agora, com tão reconhecida vantagem, assim para as mesmas ilhas, como para alguns portos do Brazil; cessação esta que mudando quasi completamente a face mercantil d'aquelles Presidios deixa bem prever qual é o pé a que aquelles Estabelecimentos se deverão reduzir em muito breve tempo, e a consequente necessidade em que V. M. fica de vigiar dobradamente sobre a conservação de taes Presidios, posto que summamente onerosa se possa ella considerar de ora em diante. E como depois da Disposição que terminou o trafico do commercio n'aquella parte dos Reaes Dominios não tem Sua Magestade recebido informações algumas sobre a posição e relações em que elles ficavam com os regulos visinhos, já ha muito tempo aüiciados a concorrer com frequencia para o mercado dos Estabelecimentos inglezes; Determina Sua Magestade que V. M. ordene aos novos commandantes, que ora para alli vão, que lhe hajam de dirigir as mais individuaes informações do estado em que acharam aquelles Presidios, assim para que V. M. as possa transmittir á Real Presença, como para que, no caso de urgencia de algumas providencias, as possa V. M. dar desde logo com a promptidão que fôr praticavel. E porque muitas d'estas serão relativas aos meios de segurança e defesa de que aüi se hade necessitar, os quaes se lhes não poderão ministrar de Cabo Verde, communico a V. M. para sua intelligencia a copia do officio que n'esta occasião mandou Sua Magestade expedir aos governadores do Reino de Portugal, apoiando as requisições já feitas pelo antecessor de V. M. e aquellas que V. M. houvesse de fazer para ao diante.

«Outro objecto que ora se apresenta diversamente das ideias geraes com que fôra tratado no já citado officio de instrucções é o da Pescaria, supposta a creação da Companhia de que o antecessor de V. M. conta em officio de 12 de junho de 1816, e cujo plano, transmittindo então á Real approvação, auctorisou comtudo a executar-se desde logo provisoriamente, por não demorar os mais de tão util Estabelecimento, e posto que encontrasse Sua Magestade n'aquelle plano algumas condições que pareciam oppôr-se aos principios liberaes que deviam regular em tal Estabelecimento, e ás vistas do bem geral dos Povos, não se determinou Sua Magestade comtudo a mandar suspender a marcha em que o negocio se achava posto sem que pela analyse dos exames que V. M. agora é encarregado de fazer sobre este assumpto se reconheçam as verdadeiras bases sobre que Sua Magestade deve prestar a Sua Real sancção para a manutenção d'aquella Companhia de Pescaria, a qual não pode deixar de prometter grandissimas vantagens, uma vez que seja regulada debaixo de bons principios, e que os capitalistas que houverem de a formar tenham aquella discreta moderação que convém empregar em taes especulações, que não podem apresentar nos seus primeiros resultados os grandissimos lucros que só podem vir depois: Sua Magestade manda portanto recommendar muito a V. M. que se haja de occupar logo d'este artigo para haver de informar sobre elle, como convém, ainda que parecerá proprio que V. M. o não faça antes de ter praticado a visita que deve fazer a todas as ilhas que compõem a capitania de Cabo Verde, pois que na sua propria inspecção sobre cada uma d'ellas é que deve recahir a solidez das razões em que acham de fundar as opiniões de V. M. não só sobre esta materia, mas em todas as demais que tenha de submetter á consideração de Sua Magestade.

«Depois d'aquella visita, que será bom repetir sempre que V. M. entender a proposito, é que V. M. poderá fixar o Estabelecimento das escolas menores, cuja falta tanto se lastima n'aquellas ilhas, e já se procurou providenciar nas ordens transcriptas no supracitado officio das instrucções, no qual muito particularmente se tratou dos meios de prover a educação publica e civilisação dos Povos, objecto que egualmente se recommendava aos cuidados do Bispo diocesano; mas ou seja pela maneira que alli se indicou, ou por qualquer outra que V. M. reconheça agora por mais praticavel, cumpre que mais se não negligenceie este artigo, que fórma um dos primeiros deveres do governo.

«A Sua Magestade foram presentes as representações que V. M. fez sobre a conveniencia e utilidade de se transferir para uma das duas ilhas de S. Nicolau ou Santo Antão a residencia do governo, e do centro de administração; e posto que até certo ponto se não possam deixar de reconhecer como fundados os motivos que aconselhaõ um tal arbitrio, não deixam por outro

lado de apresentar-se á consideração de Sua Magestade aquellas razões de notoria conveniencia que fizeram em todo o tempo designar a ilha de S. Thiago como a mais propria para a metropole das de Cabo Verde, quer seja pela constante fertilidade do seu solo, quer seja pela sua posição geographica. Comtudo permitte Sua Magestade que V. M., depois de ter tomado posse do governo e de haver novamente meditado sobre este importante negocio, e ouvindo sobre elle a Junta da Real Fazenda, proponha ulteriormente a Sua Magestade aquillo que a sua honra e zelo lhe suggerirem como mais devidamente convenientes ao bem do Real serviço; não deixando de parecer desde ja ao mesmo Augusto Senhor que, admittida a necessidade da mudança de capital, seria a ilha de S. Vicente a que se indicasse por preferivel, supostas aquellas grandes qualidades em que singularmente se recommenda, e que já de muito tempo a tem feito digna de particular attenção e providencias de Sua Magestade.

«Por noticias que aqui se tem recebido consta que as salinas teem soffrido alli grandissimo atrazo e destroço, motivado talvez por falta de limpeza propria e de convenientes disposições tendentes a promover a sua conservação e progresso; e porque aquelle artigo é um dos mais consideraveis da producção d'aquellas ilhas, Manda Sua Magestade recommendar a V. M. que haja de olhar attentamente sobre aquelle objecto, propondo quaesquer providencias que lhe pareçam conducentes a melhorar a situação em que se acha aquelle ramo de commercio, o qual está Sua Magestade certo que V. M. não deixará de animar, como é proprio do seu zelo, e dos conhecimentos que V. M. tem n'esta parte.»

Em 29 de abril, informando o governador, então ainda no Rio de Janeiro, o requerimento de Pedro Machado de Miranda Malheiro, que havia pedido de sesmaria a ilha de S. Vicente, dizia: «que era uma das mais importantes de Cabo Verde, apesar da pouca attenção que ella tinha merecido até alli.»

Para utilidade d'esta, pedia para se fazer uma salina, organisar-se uma companhia de pesca, e solicitava um bispo que tivesse mais em conta os interesses da religião e do Estado que as suas commodidades!! Este governador viveu como intendente de marinha em S. Nicolau, onde tambem residia o bispo. Entre os dois não reinava boa harmonia, por isso que o bispo era affeiçoado ao governador D. Antonio, e d'ahi a causa de referencias pouco amaveis do Pusich contra o prelado, que fôra muito exemplar no cumprimento dos seus deveres.

Por outro lado affirmava Miranda Malheiro, no seu requerimento, que a ilha estava abandonada, apesar da doação feita em 20 de abril de 1530, por D. João III, a Martim Affonso de Sousa, para a agricultar, e da carta régia de 22 de julho de 1795, que a mandava povoar com 20 casaes da ilha do

Fogo, os quaes foram conduzidos, municiados de utensilios fabris e instrumentos agrarios e fornecidos de alimentos por dois annos, á custa da real fazenda, ausentando-se em pouco tempo os colonos para as outras ilhas, restando apenas alguns que cultivaram o monte Verde, que hoje ainda é um magnifico logar de cultura.

Em 17 de maio de 1818 elaborou-se na Boa Vista o regulamento da pesca, organisando-se uma companhia em que entrava quasi toda a familia Martins, sendo o capital de 14:800$000 réis.

Este regulamento, que foi mandado ainda pelo governador D. Antonio ao governo para ser approvado, não recebeu a sancção régia por os accionistas serem todos de uma familia e n'elle haver privilegios que podiam dar logar a abusos e complicações; mais tarde foi devolvido ao Pusich para o modificar o esclarecer.

Pela provisão de 18 de setembro de 1818 teve Manuel Antonio Martins nomeação de administrador do real contracto da urzella nas ilhas, com as seguintes condições: «de se obrigar a comprar toda a porção que apparecesse, acondicional-a e supprir com toda a saccadura; fretar navios pelos preços mais commodos, segurar as carregações, saccar lettras da importancia das mesmas sobre as pessoas a que fossem consignadas e pagar-se-lhe 6 % sobre o producto da sua venda; ordenou-se tambem que se observasse a mais rigorosa economia nas despesas da Capitania e Praça da Guiné, a fim dos rendimentos d'ellas chegarem para cobrir as despesas sem se recorrer ao producto da urzella, pois que haviam cessado as que se faziam com o batalhão que tinha ido de Lisboa e com o restabelecimento da paz. Mandou-se proceder ao contracto da urzella, sendo as condições da arrematação as seguintes:

«1.° Deverá o contracto durar por tempo de seis annos e não de tres, como os outros contractos, attendendo ás despesas que eram obrigados a fazer os contractadores em casas, armazens, lanchas e outras.

«2.° Obrigam-se os contractadores a comprar toda a urzella que lhe fôr offerecida pelos habitantes, pagal-a pelo preço estabelecido de 40 réis o arratel, em dinheiro metallico, e pesal-a em pesos publicos do concha.

«3.° Ficará prohibido debaixo de penas já estabelecidas pelas leis, a todo e qualquer outro individuo, a compra de urzella aos habitantes d'aquellas ilhas, nem vendel-a a outros que não sejam aos agentes dos contractadores, os quaes poderão fazer apprehensão em toda aquella que seja extraviada, denunciando ás respectivas auctoridades os réos, ou descaminhadores, para receberem aquelle outro castigo que a lei ordena.

«4.° N'aquellas ilhas onde a fazenda nacional possuir armazens estes se devem franquear aos contractadores para depositos da urzella.

«5.º São obrigadas as auctoridades militares a destinar um corpo militar para guardas dos armazens do deposito da urzella.

«6.º Não pagará a urzella direito algum, nem de entrada nem de sahida, nos portos do Reino Unido, podendo os contractadores fazer aquelle uso d'ella quando bem lhes parecer, navegando-a ou vendendo-a como melhor lhes convier.

«7.º As embarcações que servirem ao trafico da urzella gosarão das mesmas franquias e privilegios como se fossem embarcações do Estado.

«8.º Os calhamaços, ou grossarias em fios, que servirem para saccaduras da urzella, ou mesmo a saccadura feita, será livre de direito de entrada e sahida.

«9.º Todos os materiaes que os contractadores precisarem para a construcção de armazens, ou casas necessarias para o expediente do seu contracto, serão livres de todo e qualquer direito de entrada e saoida; devendo, porém, estes materiaes ser de producção portugueza.

«10.º É obrigado o governador e as mais auctoridades constituidas d'aquellas ilhas a prestar todo o soccorro que os contractadores lhes pedirem.

«11.º O pagamento da arrematação deverá ser feito por quantias ano principiarão a ter effeito no 1.º quartel do 2.º anno e findar no fim do 7.º anno o final pagamento, para cujo fim poderão já passar letras, ou escriptos de todo o importe, segundo os seus rendimentos, para d'este modo o thesouro se servir d'elles no caso de precisão.

«12.º Os contractadores serão obrigados a conservar n'aquellas ilhas cordas de linho, de duas ou duas e meia pollegadas, para as venderem aos urzelleiros que d'ellas precisarem pelo preço do seu custo e com pagamento a praso, devendo, porém, as ditas cordas ser livres de direitos de entraola e sahida.

«13.º A estes contractadores se deve conceder todos aquelles privilegios e isenções que é de pratica e costume concederem-se a taes ou outros contractos nacionaes.

«14.º Ficará pertencendo aos contractadores toda a urzella que houver e se achar em ser n'aquellas ilhas do dia da sua arrematação em diante, sendo obrigados a pagal-a ao administrador actual pelo seu custo e despesas; e debaixo d'este principio deve ser arrematado do 1.º de julho do presente anno e pelo preço de 50:000$000 réis annuaes e d'ahi para mais.»

A ilha do Maio foi assaltada na noite de 30 de novembro por um bando de piratas, oppondo-lhes os habitantes uma grande resistencia, ficando mortalmente ferido o tenente de milicias da cavallaria da Praia, João Antonio Spencer. El-rei, em attenção ao zelo e valor com que elle se portou, concedeu a supervivencia do seu soldo a sua mulher.

O governador, como provedor da Santa Casa da Misericordia, e os irmãos

d'esta, reuniram-se no dia 12 de março de 1819 na villa da Praia e concordaram em transferir para esta villa o hospital que havia na cidade da ribeira Grande, não só por o edificio estar completamente desmantelado, mas tambem por a cidade estar abandonada, deserto o seu porto, e não haver medico, nem cirurgião, nem botica.

O governador propoz que se unisse este hospital ao real e militar da villa, para o tratamento não só dos pobres, mas tambem dos militares, fazendo a Santa Casa todas as despesas necessarias de dietas e curativos, recebendo os vencimentos dos soldados por inteiro, como era costume antigo.

Nomearam-se um cirurgião-mór, que era pago pela real fazenda, e Manuel Joaquim Bento boticario e administrador da botica, com a obrigação de vender remedios a todos em beneficio d'aquella Santa Casa e receber além de 25$000 réis de ordenado mais 20% do que resultasse das vendas.

Resolveram mais os irmãos que as missas a que era obrigada a mesma não pudessem ser ditas fóra do bispado e que se repartissem pelos sacerdotes mais necessitados da ilha de S. Thiago, especialmente pelos frades do convento de S. Francisco; nomeou-se um capellão para celebrar missas aos domingos e dias santos aos doentes do hospital, e recahiu essa nomeação em um dos frades, que foi escolhido pelo guardião.

Em 24 de março o cabido escreveu uma carta á Mesa da Santa Casa, admoestando-a pela resolução. O cabido não tolerava os frades.

Reunida a Mesa e concordando que não reconheciam auctoridade senão a sua magestade para intervir nas suas resoluções, respondeu o cabido que o accordam de 12 de março tinha todo o seu pleno e intimo vigor, á excepção do ordenado ao boticario por este o ter renunciado.

O total da força militar na Praia, em janeiro de 1819, era:

Tropa de linha. Companhia de infanteria: effectivo noventa e oito; faltavam vinte e seis. Total 124. Companhia de artilheria: effectivo noventa e nove; faltavam vinte e sete. Total 126. Companhia de Bissau: effectivo cem; faltavam dezeseis. Total 116.

Tropa miliciana que fazia guarda semanalmente: regimento da villa da Praia, oitenta; dito da cidade, oitenta; dito de cavallaria, trinta e dois.

No decorrer do anno de 1819 o governador tomou muitas providencias a bem da administração do archipelago:

Deu cumprimento á carta régia de 5 de outubro de 1818, que mandou desannexar os empregos de feitores dos de commandantes das ilhas, nomeando-se, por portarias da Junta da real fazenda, feitor para S. Nicolau, José Antonio de Araujo, e para a Boa Vista, Seraphim de Brito Livramento, ficando assim desligados os respectivos commandantes; na Brava, por ter fallecido o feitor Manuel Joaquim Pereira, nomeou-se Francisco José de Senna.

Declarou-se aos juizes ordinarios que não eram elles os successores dos feitores quando estes fallecessem.

A Junta tomou conhecimento dos roubos feitos aos cofres da real fazenda pelos piratas, a cargo dos feitores: na ilha do Maio, Antonio Soares, e na da Boa Vista, Aniceto Antonio Ferreira; este desde 1814 que não prestava contas.

Mandou-se proceder ao sequestro contra os herdeiros de João Carlos da Fonseca Rosado, por ficar este devedor á fazenda pela repartição da urzella; que os emolumentos de 1$500 réis, que recebiam os commandantes das ilhas do Maio e Boa Vista pela entrada dos navios, entrassem nos cofres da fazenda; que os feitores arrecadassem o imposto de 800 réis sobre o sal, estabelecido pelo alvará de 25 de abril de 1818, e que em todas as ilhas se sellassem as fazendas importadas para poderem transitar livremente; que os juizes ordinarios servissem de juizes das alfandegas, com direito aos emolumentos que lhes competiam pelo regulamento da mesma.

Bem infeliz fôra o governador com a sua proposta de 17 de maio de 1819 para se entregar a Guiné a uma companhia privilegiada, *para allivio da real fazenda*, e que fossem nomeados commandantes, sem ordenado, João Pereira Barreto para Cacheu e Joaquim Antonio de Mattos, seu futuro genro, para Bissau.

Parece que este governador ignorava os detestaveis resultados obtidos das companhias privilegiadas do Grão Pará e do commercio exclusivo de Cacheu, que só ellas lucraram, com manifesto prejuizo dos povos.

A nomeação de commandantes para as duas Praças mais importantes da Guiné, sem vencimentos, seria de certo para elles um grande sacrificio se fossem honestos. O funccionario que não é recompensado, ou que o é mal, fatalmente rouba o Estado para não morrer á fome e explora os que d'elle dependem. É possivel que não abusassem dos cofres da fazenda, mas que abusassem da lei que prohibia a escravatura, e que na Guiné ainda se fazia em larga escala, em navios portuguezes o estrangeiros, para Havana, Baltimore e Nova Orleans, com conhecimento dos commandantes das Praças e Presidios, o que confessa o governador n'um dos seus officios para o governo, citando os nomes de D. Pedro e de D. Antonio Frias, negociantes em Havana, como os principaes carregadores.

O nome de João Pereira Barreto não nos é desconhecido. Era negociante em Cacheu e fôra o auctor do attentado em 1814 contra o commandante d'esta Praça, Figueiredo Goes, depondo-o do governo e prendendo-o, assumindo elle, com outros, as redeas da governança, porque Figueiredo Goes não consentia escravatura nem contrabando de fazendas.. A proposta do governador Pusich, indigitando o nome de Pereira Barreto para um logar de tanta ponderação, deixa-nos perplexo, sem podermos fazer um juizo seguro sobre a sua seriedade. No mesmo estado de duvida ficamos com relação a Joaquim Antonio de

Mattos para Bissau; este tambem era negociante e conservava as melhores relações com os regulos, a ponto de conseguir mais tarde para si, do rei de Canhabaca, a ilha das Gallinhas, e os regulos não dispensavam amisades senão a quem comprasse ou facilitasse a venda de escravos. Não fazemos mau conceito d'este governador; apenas nos parece um ingenuo que se deixava facilmente illudir.

Em 9 de julho de 1819 falleceu o sargento-mór, commandante de Cacheu, José Telles de Menezes Drumont, ficando á testa do governo tres officiaes milicianos de maior patente, eleitos pelo povo. Tinha sido eleito João Pereira Barreto, que queria dominar nos outros, e para se evitarem desordens concordou-se que só governasse Antonio Justino de Pontes Ferreira, capitão de uma companhia paga.

O governador nomeou então para esse logar o capitão da primeira companhia da linha de S. Thiago, José Correia de Barros, que foi com o seu soldo e com a gratificação de 240$000 réis annuaes. Nomeou-o tambem sargento-mór.

O governador de Cachéu tinha o ordenado de 800$000 réis annuaes.

Para a ilha do Fogo foi nomeado commandante o capitão-mór João de Freitas Machado Miranda.

O governador passou em visita ás ilhas do Maio, S. Nicolau e S. Vicente. No Maio ordenou a limpeza das salinas. Como a formação do sal dependesse de maresias por não haver poços, mandou que estes se abrissem para fornecimento de agua ás maretas que se foram construindo. Tambem mandou construir um forte com o nome de Leopoldina.

Em S. Nicolau occupou-se da construcção de uma fortaleza para defender o porto, auxiliado gratuitamente pelo capitão-mór e habitantes da ilha, á qual deu o nome de Principe real, e n'ella se cavalgaram quatro peças de calibre 12. Deu-se começo aos trabalhos em 12 de outubro de 1819, dirigindo-os o commandante dos portos d'esta ilha, João Antonio Leite.

Para o logar de capitão-mór de S. Vicente, vago pelo fallecimento de João Carlos da Fonseca, foi nomeado Manuel José de Oliveira. A camara de Santo Antão nomeou para esta ilha um juiz de vintena. N'esse anno tinha ella apenas 32 fogos com 185 habitantes; estes empregavam-se na cultura de alguns terrenos, soffrendo grandes prejuizos do muito gado que alli havia sem pastores, mandado pelos moradores da ilha da Boa Vista desde 1810, nomeadamente Manuel Antonio Martins, que possuia a maior parte.

A egreja, que estava coberta de palha, mandou o governador cobril-a com taboado; demarcou as ruas da povoação, que denominou Leopoldina, baptisando o porto com o nome de Real.

Enviou ao ministro um *croquis* d'este porto, e n'elle indicava os tres pontos, Morro Branco, monte da Galé e aquelle onde está actualmente o fortim de

El-rei, para n'elles se construirem fortes. No da Galé já havia um pequeno reducto em ruinas.

Em 15 de janeiro de 1818 sahiu de Lisboa a escuna *Pastora*, levando para a Praia doze carretas de campanha para peças de calibre 9, 12 e 18, e varios utensilios de lavoura para a Boa Vista.

Esta escuna aportou á ilha de S. Nicolau em 28 de janeiro, e alli o capitão-mór Antonio José Dias, natural d'essa ilha, que fôra capitão do brigue *Caçador*, contara ao capitão da escuna que tendo sahido da ilha da Madeira para Lisboa, com dezeseis pipas de vinho e outras encommendas fôra encontrado por um corsario insurgente, com bandeira de Artiga, tripulado por inglezes e americanos, que lhe roubou tudo quanto tinha a bordo, e que lhe fôra ordenado a não seguir para Lisboa, quando não o metteria no fundo, e que esse corsario dizia que cruzava entre os cabos de S. Vicente e da Roca.

Virou então de bordo para a Madeira e alli carregou varias fazendas para a ilha do Maio. Depois de chegar ao Maio appareceu uma grande escuna, em 30 de novembro de 1818, com bandeira americana, em frente do porto, e reconhecendo-se que era corsario fugiram para terra os tripulantes dos navios alli surtos, á excepção dos de um americano que estava a carregar sal. Fundeou o corsario á noite, e pelas onze horas, dando um assalto á terra, mataram uma sentinella, feriram gravemente na bocca, com um tiro de pistola, João Antonio Spencer, que ficou com o queixo despedaçado; em vista d'isto os moradores fugiram da povoação, seguidos pelo capitão-mór, que na carreira desordenada que levava partiu uma perna. Era capitão-mór João Luiz da Silva Cardoso.

Os piratas do corsario arrombaram a porta da alfandega, roubando o dinheiro existente no cofre, a cargo do feitor Antonio Thimas. Saquearam as casas dos moradores e quebraram os moveis. Os prejuizos foram avaliados em 16:000 patacas. No porto foram assaltados o navio americano e uma chalupa portugueza, que foram levados para fóra do porto.

Estes acontecimentos expoz o capitão da *Pastora* ao ministro, n'um relatorio, assim que chegou a Lisboa, e tendo seguido para a Praia, ido da ilha de S. Nicolau, onde soube do outras proezas dos corsarios que infestavam os mares de Cabo Verde, relatou: que este corsario havia roubado, proximo da Boa Vista, um brigue que vinha da Madeira para estas ilhas e que trazia dinheiro para compra de milho; que ainda o mesmo e uma galera com bandeira ingleza, bem artilhada, fundearam no porto de Sal-rei d'essa ilha, e de noite deram um desembarque, guiados por um portuguez que conhecia as principaes casas, sendo estas saqueadas, entre as quaes a de Manuel Antonio Martins, que era a mais importante d'alli, por dispôr de muito dinheiro para a compra de urzella, em vista do contracto que tinha com o governo.

Á villa da Praia chegara a escuna *Flôr do Lima*, do Porto, e o capitão contara ao governador que tendo sahido em 28 de fevereiro e mais os navios *Attentação, Aviso, Conde de Cavalleiros e Pombinha*, destinados ao Maranhão, Pernambuco e Bahia, foram encontrados em 13 de março, a quarenta leguas a oeste da ilha do Palma, por um corsario, que içou a bandeira de insurgente do general Artiga, e que este, fazendo-lhes fogo, obrigou-os a renderem-se, menos o *Conde de Cavalleiros* e *Flôr do Lima*, que fugiram a todo o panno; a *Flôr do Lima* foi perseguida com successivos tiros, mas como andasse mais do que o corsario, e este desarvorasse o mastaréo do velacho, conseguiu pôr-se a salvo em Cabo Verde.

Por ordem do governador já havia sido aprisionada uma escuna no porto da Praia, com bandeira hespanhola, com dez tripulantes americanos, que não constavam da matricula feita em Havana, e pelos mais papeis de bordo feitos n'essa localidade não estava essa escuna auctorisada a andar armada; todavia tinha tres grandes peças, grilhões e uma lista de todos os corsarios insurgentes do Mexico, os nomes dos armadores e capitães, e signaes ou distinctivos de cada um e respostas.

Tendo sido considerada boa presa pelo almirantado no Rio de Janeiro, foi vendida em hasta publica, assim como a carga; foi depois adquirida pela fazenda para navegar entre as ilhas e a Guiné.

Já em maio de 1817 um corsario pirata commettera roubos, na Boa Vista, de uma escuna de Manuel Antonio Martins e de um bergantim que tinha chegado de Lisboa.

O governador Pusich teve que providenciar contra os corsarios e piratas, soccorrendo com força militar as ilhas do Maio e Boa Vista; para a primeira mandou o tenente Manuel Nicolau Pacheco, e trinta soldados, o qual fôra interinamente nomeado commandante durante o impedimento de Silva Cardoso, que estava com uma perna partida. Averiguou-se que á indolencia e cobardia de Silva Cardoso, que tinha armamento e cartuchame sufficientes para repellir os corsarios, se devem os roubos praticados n'essa ilha. Essa fôra tambem a opinião do governador, com a qual não concordamos, por isso que para a defesa de um porto não bastavam só armas, polvora e balas; era preciso gente; e tendo-se dado o desembarque a altas horas da noite do mesmo dia em que o corsario chegara ao porto, pela tarde, não era muito facil ao capitão-mór reunir os moradores, que viviam dispersos por varios logares da ilha, para offerecerem resistencia ao inimigo. Não houve indolencia do capitão-mór porque este não dispunha da mais pequena força miliciana regular, tão necessaria n'essa época, demais que se conhecia a attitude agressiva dos corsarios e piratas n'aquelles mares; o governador é que foi imprevidente, e tanto que seguiu o adagio: *Depois da casa roubada trancas á porta*. Tratou de providenciar.

Do mesmo modo procedeu com respeito á ilha da Boa Vista, destacando para alli uma força de sete soldados, sob o commando de um alferes, que levaram o seguinte material: quatro barris de polvora, tres peças de calibre 12 com as respectivas carretas e sessenta balas para as mesmas, quinze metralhas, trinta espingardas, tres mil cartuchos embalados para espingardas, mil cartuchos sem bala, sessenta cartuchos para as peças e outras miudezas.

Expondo Pusich, em 19 de janeiro de 1819, os factos tambem succedidos n'esta ilha, accusou o capitão-mór Aniceto Antonio Ferreira de que, tendo meios para uma boa defesa, não fez uso do material de guerra que pertencia ao seu genro Manuel Antonio Martins, que constava de uma peça de calibre 18, varios obuzes, armamentos de fuzilaria e munições, como lhe asseverou o referido Martins; e ainda mais, que elle podia ter chamado o povo, trazendo cada um a sua arma, e que essa defesa era bastante para a gente que desembarcou em tres lanchas. Depois das informações do Martins, se é verdade que este as fornecesse ou tão ingenuamente quizesse comprometter o sogro, termina o governador dizendo que o capitão-mór dera tambem provas, como o do Maio, de cobardia.

O que parece é que no momento do assalto dos piratas não estava na ilha o Martins; se estivesse, dispondo de tanto material de guerra, de certo a sua casa não seria victima sem que primeiro houvesse uma certa resistencia; se essa casa, que estava fortificada, não resistiu, naturalmente por falta de gente ou de tempo, a mesma razão houve para que Aniceto Ferreira não combatesse os piratas.

Continuando Pusich na sua accusação ao capitão-mór, dizia: que ello só tratou de verificar o roubo feito ao cofre da fazenda em 28 de novembro de 1818, cinco dias depois; levantando um auto em 3 de dezembro, pretendeu como feitor da real fazenda mostrar que os piratas não só roubaram uma grande somma, mas todos os papeis relativos á sua administração, para assim ficar livre da responsabilidade de prestar contas; que elle tinha sido desleixado na prestação d'essas contas, pois desde 1814 que não as dava á Junta, nem mandara a mais pequena remessa de dinheiro.

Esta accusação só depõe contra o governador D. Antonio, que então governava, e contra a Junta, unicos culpados, por não exigirem a remessa das contas annuaes com os respectivos saldos. O facto é que o coronel Aniceto Ferreira foi chamado á côrte, no Rio de Janeiro, para ser ouvido, e alli se defendeu, regressando á Boa Vista, onde tomou posse do seu logar.

Embora tarde reconheceu o governador a necessidade de se organisarem corpos milicianos pelas ilhas, com officiaes de todas as patentes, e n'este sentido propoz ao ministro, conde de Arcos, a creação dos referidos corpos em 28 de maio de 1819.

Na ilha do Fogo estava processado o capitão-mór d'ella, João de Araujo Gomes, pelo ouvidor geral José Leandro, o qual fôra accusado de varios crimes; o processo foi remettido ao governador D. Antonio, para o mandar julgar, pelo facto d'esse réo ser militar, em 27 de novembro de 1815, 28 de outubro e 20 de novembro de 1817; fôra processado em 1815 por querer apossar-se de umas terras que pertenciam a Fernando da Silva, usando da força que lhe dava a sua auctoridade na ilha; em 1817, pelo crime de contrabando de polvora estrangeira, o que se provou n'uma devassa, de sociedade com Manuel Dias da Cunha Ribeiro, dando depois a este fuga para o estrangeiro.

O governador D. Antonio deixou o processo archivado, e nem exonerou aquelle capitão-mór do cargo, e por isso o ouvidor geral pediu em 12 de fevereiro ao governador Pusich para o mandar julgar.

O ouvidor José Leandro estava nomeado, pelo decreto de 17 de dezembro de 1814, desembargador para a Relação da Bahia e para servir no Maranhão, e na mesma data havia sido nomeado para o substituir Joaquim Gaspar de Almeida. Aquelle, por uma ordem régia, ficaria ainda por mais dois annos em Cabo Verde, e para Sergipe d'El-rei passou a servir o ouvidor Gaspar de Almeida. Reclamou José Leandro, protestando contra a sua demora, que reputava de illegal e que o prejudicava para a contagem do tempo de serviço. O governador, fundando-se n'uma disposição da carta régia de 21 de setembro de 1794, que diz «que não continue no logar o ministro nomeado para outro», resolveu «que elle entregasse a ouvidoria interinamente a um juiz ordinario da cidade em 24 de maio de 1819 e seguisse para o Maranhão.»

O governador Pusich, como já vimos, insistira muito com o governo, pedindo a mudança da capital para a ilha de S. Nicolau por ser a Praia doentia. Conseguiu a promessa de ser attendido assim que melhor se estudasse este assumpto, ouvindo o parecer da Junta da real fazenda sobre a escolha da ilha para capital, entre as de S. Nicolau, S. Vicente e Santo Antão.

Em 27 de março de 1819[1] reuniu-se essa Junta e o governador propôz os seguintes quesitos: 1.° *sobre a conveniencia ou desconveniencia que poderá resultar da trasladação da capital d'este governo para qualquer d'aquellas tres ilhas;* 2.° *qual d'ellas para isso julga mais propria e com as proporções necessarias;* 3.°, *finalmente, quaes sejam os meios por que se poderá conseguir a proposta mudança, que exige fazerem-se edificios publicos com o menor sacrificio da real fazenda.*

O governador, fazendo á Junta uma ligeira exposição sobre a importancia de cada uma das tres ilhas, manifestou primeiro a sua opinião, de que se devia dar preferencia a S. Nicolau por já possuir alguns edificios regulares,

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 99. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

o que não tinham S. Vicente, nem Santo Antão; que S. Vicente era ainda uma ilha deserta, e que só tinha a recommendal-a o porto, e Santo Antão nem isso.

Em resposta ao primeiro quesito concordou-se na mudança se houvesse fundos necessarios para a construcção dos mais indispensaveis edificios, por ser a Praia insalubre, e tambem concordou a Junta que, pondo de parte a fertilidade da ilha de S. Thiago, a importancia do seu porto só provinha de ter n'elle a séde do governo; que, apesar de ser fertil, os rendimentos dos dizimos eram inferiores aos do Fogo, Brava e Santo Antão, e ainda aos de S. Nicolau, e que a apregoada vantagem da sua posição geographica deixaria de existir assim que transferissem os cofres reaes e a maior parte dos consumidores, que eram os empregados publicos, para outra ilha. Lembrou a Junta que el-rei D. José I, tendo pensado na mudança da séde para outra ilha, chegara a impetrar o breve *Pater misericordiarum*, de 29 de maio de 1756, tambem para a da cathedral, e que este projecto tinha encalhado sem se saber a razão.

A razão era simples. Alguns bispos abandonaram a séde do governo ecclesiastico, deixando este ao cabido, que parecia governar em séde vacante; este, desordeiro, levantando conflictos com as primeiras auctoridades, cuidando mais de si do que da egreja, seguindo as pisadas d'estes bispos, compromettia o prelado, que sem conhecimento de Roma vivia retirado em S. Nicolau ou em Santo Antão.

O bispo D. fr. Jacintho Valente, querendo legalisar a sua permanencia em Santo Antão, pediu esse breve; o papa, que não ignorava o que se passava na sua egreja de Cabo Verde, não annuiu aos desejos de D. José, e actualmente ainda a séde do governo ecclesiastico é na cidade da ribeira Grande, onde só existem ruinas da Sé cathedral e do palacio episcopal.

Ao segundo quesito preferiu-se a ilha de S. Nicolau por ter alguma população que facilitaria a creação de uma cidade no sitio do Caleijão; os funccionarios publicos encontrariam todas as commodidades, na ribeira Brava, emquanto na nova cidade se não edificassem boas casas, e que para isso havia bons artistas; que a fortificação da ilha era facil; que o seu porto, distante *meia legua* da cidade, embora não fosse grande, pouca importancia tinha para o caso.

A ilha de S. Vicente, com uma população de pouco mais de cem almas, estando desprovida de tudo, seria preciso ser soccorrida, e as construcções ficariam carissimas; nem agua alli havia.

Com taes argumentos de certo o governo de D. José I não decretaria a transferencia da capital para S. Vicente e muito menos para S. Nicolau.

Ao terceiro reconheceu ella que os rédditos da capitania eram insignificantes para pagamentos dos funccionarios, das ilhas e dos presidios de Bissau e Cacheu, e para fazer face á despesa com os novos edificios, para onde fosse

a capital, carecia-se de qualquer auxilio, e sem este era impossivel essa transferencia. Esse auxilio, lembrava a Junta no caso de ser para S. Nicolau, que se adquirisse o producto da venda em Lisboa da urzella que esta ilha produzisse, e sendo para S. Vicente, que exigia maiores despesas, o producto da urzella d'esta e de Santo Antão, e aquelle producto remettido de Lisboa em materiaes de construcção e utensilios de lavoura.

A Junta pareceu-lhe ser este sacrificio pequeno comparado com o que se fez em Bissau, onde se despendeu mais de cem mil cruzados na construcção de um pequeno presidio.

Essa fortaleza não é tão pequena como se affirmou, nem foi excessiva a despesa approximada a 40:000$000 réis, se attendermos que os braços e todo o material, incluindo a pedra, foram importados de Cabo Verde.

Termina a Junta com as seguintes considerações: «E uma vez que não se mude a capital, não se diga que é desnecessaria qualquer despesa, porque na Praia é indecente a residencia do governo, que é feita de madeira e ameaça ruina; não havia casa de arrecadação e expediente da fazenda; não havia quarteis para tropa, nem fortificações, estando tudo em ruinas.» Lembrava a conveniencia de se extinguir o cabido, inhabil e ignorante, além de existir n'uma diocese deserta e reduzida a seis individuos, que absorviam por anno 2:217$000 réis, cuja quantia, juntameme com os fundos amortisados que dizia ter a Sé, que passavam de 12:000 cruzados, se poderiam applicar na nova capital para residencia episcopal, da egreja cathedral e de um seminario regular para a instrucção do clero d'esta diocese, e para cuja manutenção se podiam applicar os fóros que o cabido recebia.

Que os rédditos e fundos da Misericordia dariam bem para um hospital para pobres e soldados, e que, finalmente, podiam coadjuvar todas estas despesas «os fundos accumulados, de tempos antigos, das varias confrarias d'estas ilhas, que hoje não tem confrades, porque o clero e os parochos teem sido todos uns relaxados.»

O governo entendia que a fazer-se a mudança seria para S. Vicente, pela sua relativa salubridade e por causa do seu porto. O Pusich, devido ao amor que consagrava a S. Nicolau, onde viveu longos annos como intendente de marinha, punha nas suas da amargura a idéa manifestada por alguns que preferiam S. Vicente, informando o peor possivel; que as construcções alli sahiriam carissimas; que o terreno d'essa ilha era esteril e que nem agua havia e só tinha porto.

Com tantas opiniões desencontradas entendeu o ministro que essa mudança, fosse para S. Nicolau ou para S. Vicente, acarretaria enormes despesas ao pobre erario da capitania, e que melhor seria beneficiar a Praia, onde já havia uma importante população com direito a exigir beneficiações hygieni-

cas, e com estas lucraria o funccionalismo, que conseguiria uma alimentação mais barata.

A proposta para a extincção do cabido fôra leviana, pois para ella se extinguir seria preciso uma bulla que acabasse com o bispado, e assim não se comprehende a referida proposta, que exigia a applicação das economias resultantes da extincção do cabido e dos fundos de 12:000 cruzados para residencia episcopal e egreja cathedral; não havendo bispos, inuteis seriam taes edificios.

Tinha o governador como certo o decreto d'essa mudança e pensou em economias; para isso propoz que o commandante da Praça da villa da Praia, Manuel Alexandre Medina e Vasconcellos, coronel graduado e addido ao estado maior do exercito da côrte, fosse reudido e mandado regressar ao seu departamento, para não causar despesas extraordinarias e quasi superfluas, com o soldo da sua patente e o de commandante da Praça.

Em 17 de abril de 1819 apresentou um projecto ao ministro, que não mereceu approvação, sobre o serviço judicial, que era mal feito pelo ouvidor por este não poder passar ás ilhas com frequencia por falta de navios; propunha a creação de quatro juizes de Fóra: um em S. Thiago, com alçada no Maio; outro em S. Nicolau, com alçada na Boa Vista; outro em Santo Antão, com alçada em S. Vicente, e ainda um outro no Fogo, com alçada na Brava. Todos com attribuições para julgarem no civel, crime e orphãos, e residirinm seis mezes nas ilhas annexas do seu districto, cessando a jurisdicção dos juizes ordinarios quando alli residissem os de Fóra.

As ilhas annexas ficariam com as suas camaras e juizes ordinarios, e estes auctorisados para julgarem no civel até á quantia que a lei determinava, e no crime em maior quantia, e para conclusão final seriam remettidos os processos ao juiz de Fóra, do seu districto, para sentenciar.

Propoz para se acabar, por inutil, com a camara da cidade da ribeira Grande.

Pediu uma Junta de justiça criminal na capital, com a mesma alçada e regimento que se deu aos Açores pelo alvará de 15 de novembro de 1810.

El-rei indeferiu estas propostas.

Em 5 de maio tambem propoz a transferencia do hospital da Santa Casa da Misericordia para a villa da Praia por estar em ruinas, passando com os seus rendimentos, proximamente de 4:000$000 réis, provenientes de 1:100$000 réis de fóros das terras concedidas pelo soberano, de juros de dinheiro e dívides activas; com aquella importancia se construiria um novo hospital com a sua ermida.

Os irmãos da Santa Casa concordaram com essa mudança porque n'esse hospital existiam poucos doentes e estava desprovido de tudo. Tinha seis doen-

tes; a botica apenas cinco vidros, uma balança e uma caldeira para cozer salsa; de utensilios para a cozinha um caldeirão; a enfermaria possuia quatorze leitos de madeira velha, onze lençoes novos de linho, quatro enxergões inuteis, quatro fronhas de algodão, quatro jarras para agua, dezeseis taboas, além de setenta emprestadas ao cirurgião-mór Manuel Dyonisio Furtado (*t*) e outras cincoenta e duas emprestadas ao tenente Pedro (*t*).

Em 29 de março fizeram uma vistoria a esse hospital, concordando-se que seria preciso edificar-se outro, pois a reconstrucção do mesmo na cidade custaria 5:200$000 réis.

Auctorisou-se a sua mudança para onde fosse mais conveniente, mas que de modo nenhum entrariam nos cofres reaes as rendas pertencentes á irmandade da Misericordia. Foi portanto indeferida a proposta por isso que o que se pretendia era que o dinheiro entrasse nos cofres para se construir um outro na Praia.

O governador D. Antonio de Lencastre, como provedor d'esta Santa Casa, em varios relatorios informava o melhor possivel sobre a marcha dos negocios da mesma, devido ás providencias por elle adoptadas, e tudo quanto elle affirmava vimos desmentido pelo seu successor, que nos descreve um hospital em ruinas, os moveis em estado carunchoso e com uma botica de cinco vidros vazios! E tanta era a moralidade n'essa administração que 122 taboas estavam emprestadas e uma unica caldeira havia para se fazer comida para os doentes!

Os melhoramentos que experimentara esta Santa Casa desde a sua creação, devido ao zelo da sua irmandade, que fôra mais ou menos um bando de consummados patifes, estavam a par dos tão annunciados nas fortificações da cidade e villa da Praia pelos governadores. É o que temos visto: por um lado queixas constantes do provedor e irmãos contra os da gerencia precedente; por outro lado a mesma coisa de governador que entra contra o antecessor, que foi ineptо e relaxado, deixando demolir as fortificações, e a verdade é que chegámos ao anno de 1820 sem haver um hospital decente e a ilha sem meios de defesa.

Pela carta régia de 15 de dezembro de 1819 foi abolida a Junta de administração e arrecadação da real fazenda de Bissau, creando-se novamente a provedoria, ficando sujeita á fiscalisação da Junta das ilhas.

Foi eleito bispo de Cabo Verde D. fr. Jeronymo do Barco Soledade, que obteve confirmação de Roma em 21 de fevereiro de 1820.

A provisão do real erario, de 1 de março, mandou á Junta de fazenda que cumprisse o regimento e mais ordens, cerceando assim as demasias dos governadores até lhe pôr ponto.

Esta Junta ordenou em 8 de fevereiro de 1820 que os rendimentos da

ilha do Sal fossem administrados pela alfandega da Boa Vista, ficando assim os habitantes obrigados a pagarem tributos.

Em 4 de março ordenou-se-lhe que mandasse seguir viagem directa aos navios da administração da urzella, logo que tivessem carga, sem a obrigação imposta pelo governador de irem primeiramente onde elle estivesse!

A Provisão de 6 de março reprovou á Junta a deliberação, por ella tomada, de mudar a secretaria e contadoria para uma casa baixa, a par de uma taberna, com o unico fim de economia!!

Por ter a mesma Junta suspendido das suas attribuições o escrivão de deputado Joaquim da Silva Santos foi este mandado restituir ao seu logar, pela Provisão de 23 de agosto, extranhando-se-lhe o seu procedimento.

Ainda a Provisão de 26 de agosto reprovou o seu procedimento porque, sem auctorisação, dera ella providencias provisorias para se cumprir o regulamento das alfandegas das ilhas, ordenando-se então ao governador o cumprimento das seguintes disposições:

«1.º Que suspendesse a execução das sobreditas providencias interinas, que a Junta indevidamente deu, sem préviamente as propôr, e esperar a real approvação;

«2.º Que estabelecesse na capital uma alfandega provincial, composta do juiz da alfandega, escrivão, thesoureiro e quatro guardas, servindo de juiz o escrivão de deputado, e de escrivão um dos escripturarios da contadoria, sendo o producto dos rendimentos arrecadados no cofre geral da mesma Junta;

«3.º Entrando navios, e depois de darem a competente parte ao governador e juiz da alfandega, pagariam os direitos dos generos que vendessem a miudo ou pela totalidade quando viessem consignados;

«4.º Que nas mais ilhas se continuasse a arrecadação dos direitos estabelecidos pelos feitores, escrivães e meirinhos, do modo determinado nos foraes.»

A commissão da junta de melhoramento da agricultura da ilha do Fogo pediu em 15 de novembro auxilio para o desenvolvimento agricola do algodão e vinhas n'essa ilha, e propoz que fossem os proprietarios obrigados a semearem algodão, sob pena de perderem o direito aos terrenos e aforal-os a outros; quanto ás vinhas que fossem castigados aquelles que se negassem a plantal-as.

Para ouvidor geral foi nomeado o desembargador João Cardoso de Almeida Amado, que tomou posse em 5 de fevereiro de 1821.

O governador, aproveitando um navio que seguia para o Brazil, mandou ao ministro, n'um caixote, uma tigela de barro, fabricada na ilha de S. Thiago, a qual, dizia elle, continha particulas de oiro em abundancia!

Na ilha Brava descobriu-se a alvaiade.

A revolução que rebentou no Porto em 24 de agosto de 1820, e que tinha por fim dar a Portugal um governo constitucional, não tardou em ter echo em Cabo Verde. A acclamação da Constituição fez-se na ilha da Boa Vista no dia 21 de março de 1821, pondo-se á testa da revolução o commandante João Cabral da Cunha Goodolphim, que dirigiu o seguinte officio em 24 de março, e terceiro da Constituição, ao commandante da Praça da ilha de S. Thiago:[1]

«Illustrissimo Senhor Governador da praça da ilha de São Thiago de Cabo Verde. Não hé a ambição de governar que me fez romper no excesso de acclamar a Constituição n'esta minha nobre Ilha no dia vinte e dois do corrente, foi sim o motivo das violencias e despotismos feitos á minha pessoa pelo despota Governador Estrangeiro Antonio Pusich de Nação Raguza, que por eu professar amizade ao Nobre Cidadão Manuel Antonio Martins, contra quem o dito Governador traçava a maior inimizade e odio, tem praticado com a minha pessoa as maiores vilezas; buscando todos os meios de me calumniar, e prejudicar, tal tem sido a passagem, que tem succedido á minha Escuna, e seu carregamento, que a seu tempo farei vêr; e agora que tendo por certa a sua queda em consequencia das bases da nossa Constituição, commetteu com a minha pessoa a ultima vingança, mandando-me depôr do governo sem culpa formada, qual seria o meu crime para com aquelle Despota, será o não opprimir, vexar e assolar, e remetter-lhe presos os honrados Cidadãos que elle tanto me recommendou, e a Vossa Senhoria, e a todos esses habitantes foi constante, como tão vil procedimento esperava aquelle Despota de hum homem Nobre por nascimento, havia eu ser contra os nossos Irmãos para despicar um Estrangeiro. Ah! não, os meus sentimentos são mais nobres do que os d'aquelle Despota, portanto eu não envio a Vossa Senhoria os Termos e mais Documentos que fiz lavrar por ser intempestiva esta remessa, porém para o futuro o farei com toda exactidão esperando que Vossa Senhoria adopte as medidas necessarias para executar as ordens de Sua Magestade o Senhor Dom João Sexto, e aquellas que lhe forem dirigidas pelo Governo Supremo de Portugal, hé tempo, Illustrissimo Senhor, de arrebentar os duros grilhões da oppressão, e da violencia, ninguem mais que Vossa Senhoria tem soffrido repetidos ultrages d'esse Despota, Viva a Constituição, e a nossa segurança individual, Governe hum Portuguez e não hum Estrangeiro; pois que já mais esta Ilha lhe prestará obediencia emquanto governar; e só sim lhe prestaria se nos fosse ordenado por El-Rey, e pelo Governo Supremo de Portugal, para onde já dei a minha parte.

«Não devo deixar de lhe fazer vêr o alvoroço e contentamento com que este Povo acclamou a El-Rey o Senhor Dom João Sexto, Sua Real Dynastia, Santa Religião, o Governo Supremo de Portugal, as Cortes e a Constituição,

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 102. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

que ellas fizeram; tendo depois d'este acto tido a honra de ser eleito Commandante d'esta Ilha pelos votos geraes de todos estes habitantes, em consequencia do que acho-me de posse do que aquelle Despota me queria usurpar. Espero pois com a brevidade possivel receber d'essa Capital as ordens do nosso governo Portuguez Constitucional, a quem obedecerei com o maior respeito. Estimarei que ao receber d'esta Vossa Senhoria tenha já imitado os seus na heroica acção praticada na Ilha da Madeira. Ha toda a certeza de que o Nosso Muito Amavel, e Piedozo Rey, assignou a Constituição, não nos demoremos em cumprir as suas Regeas Determinaçoens. Viva a Constituição, e Vossa Senhoria adoptando o que a Justiça e a Razão nos manda, que serei De Vossa Senhoria, Subdito humilde, João Cabral da Cunha Goldofim.—N. B. Trezentos homens em armas junto com os mais habitantes jurarão derramar até ultima pinga de sangue para defeza da sua causa, sete Pessas de dezoito, e vinte e quatro em hum bom Forte defendem o Porto, e oito de dezoito, doze e nove defendem a Terra. Viva a Constituição. Ilha da Boa Vista, vinte e quatro de março, terceiro da Constituição de mil oitocentos vinte e hum.»

«Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Incluso torno a enviar a Vossa Excellencia o officio de João Cabral da Cunha Goldofim, o qual não creio ser dirigido a mim, não só por não especificar o meu nome, mas até por não ter havido entre mim e aquelle Commandante a minima intelligencia. A semelhante respeito hé o quanto posso responder a Vossa Excellencia, que determinará o que for servido. Deus Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Quartel Commandante o primeiro de Abril de mil oitocentos vinte e hum. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Antonio Pusich.—Humilde Subdito, Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos.»

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e hum, aos quatro dias do mez de Abril do corrente anno, n'esta villa da Praia da Ilha de São Thiago de Cabo Verde, nas Cazas da Camara e Paços do Concelho d'ella, onde vim eu Antonio Eliziario Nencetti, Escrivão da Correição por impedimento do Escrivão da Camara da Cidade da Ribeira Grande, e sendo ahi se ajuntarão o Illustrissimo e Excellentissimo Governador General d'estas Ilhas, Antonio Pusich, o Reverendissimo Cabido, o Doutor Ouvidor Geral d'esta Comarca, João Cardozo de Almeida Amado, a Camara da Cidade da Ribeira Grande, a Camara d'esta Villa, e muita gente da Nobreza e Povo da Cidade, e Villa abaixo assignados, e bem assim os Chefes e mais officiaes dos Corpos Militares; pelas Camaras foi accordado que se fizesse este presente auto solemne para que constasse que estando esta ilha de São Thiago, assim como todas as outras, em paz e socego, aconteceu que no dia vinte e sete de março do presente anno chegasse a esta Ilha a noticia de se ter proclamado a constitui-

ção na Ilha da Boa Vista, assim como dirigido ao commandante d'esta villa da Praia hum officio, João Cabral da Cunha Goldofim, que será lançado depois d'este auto, no qual officio não só mostra que foi eleito Commandante d'aquella mudança, mas até alicia e pede se pratique o mesmo aqui, acrescendo igualmente noticias de terem d'aquella Ilha dirigido Circulares ou Emissarios e algumas das outras com o mesmo perigoso fim: o que tudo tomado na mais seria consideração, o Illustrissimo e Excellentissimo Governador General, querendo segurar o Publico socego tão perigosamente ameaçado fez pelos devidos e legitimos meios que pelas nove horas do dia de hoje, Natalicio da Serenissima Senhora Princesa da Beira, Dona Maria da Gloria, se ajuntassem na Salla do Quartel General todas as Auctoridades Ecclezíasticas, Civis e Militares, e toda a Nobreza e Povo, não só por tão aplauzivel motivo, como principalmente para se deliberar sobre um negocio de tanta importancia, e juntando-se com effeito todas as Auctoridades assima ditas na mencionada hora fez o Excellentissimo Governador celebrar Missa, e invocar o Espirito Santo, como principio de toda a sabedoria e acerto, o que feito, e tomando todos os seus competentes logares, lhes dirigiu o mesmo Governador huma falla, que tambem será lançada depois d'este auto, na qual propunha primeiro que se deliberasse e se decidisse sobre as medidas que se deviam tomar a respeito da Ilha da Boa Vista; segundo, que em segurança do publico socego se renovasse o juramento da observancia á Nossa Santa Religião, de fidelidade e obediencia ao Nosso Amado Soberano, e se jurasse abraçar e observar a Constituição que as Cortes de Portugal fizerem, depois de approvada e sanccionada pelo Mesmo Augusto Senhor; terceiro, que se não estavam contentes do modo com que até aqui os tinha governado, e pretendia governar, que estava prompto por causa do socego Publico, e unidade d'esta capitania, a renunciar o Governo que por Sua Magestade lhe tinha sido confiado, e por tal reconhecido por todos d'esta Capitania, e decidiu o Reverendissimo Cabido que o procedimento da Ilha da Boa Vista, o seu inconsiderado cabeça ficasse emprazado para o Recto Juizo de Sua Magestade e Nação; quanto a proposta de juramento assentou que era muito justo e necessario, como unico meio de tranquilisar estes povos; e quanto a renuncia do Governo julgou que não convinha de maneira alguma, e n'esta mesma occasião levantarão-se todos gritando em altas vozes que estavão contentes, que não pertendião outro, e derão muitos vivas ao mesmo Excellentissimo Governador: depois o Ouvidor da Comarca pedindo licença fez huma falla, que igualmente se lançará depois d'este auto, na qual conformando-se com a decisão do Reverendissimo Cabido, provava que para bem e utilidade d'estas Ilhas não se devia proclamar a Constituição como inconsideradamente se tinha feito na Ilha da Boa Vista, o que tudo foi approvado alta e decididamente pelas duas Camaras, e por todas as auctoridades milita-

res, d'entre as quaes levantando-se abrazado em zelo pelo socego publico o coronel Joaquim José Pereira, não só disse que approvava tudo de muito bom agrado, mas até affirmou que todos estes sentimentos devião estar gravados no coração de todo o homem de honra, propondo igualmente que a falla do ouvidor da Comarca fosse remettida com as participações e officios necessarios ás outras ilhas para que não exitassem em abraçar estas verdadeiras maximas e praticassem a exemplo da capital o auto solemne dos juramentos em segurança do publico socego, e foi por todos solemnemente approvado; e depois de tudo assim dicidido propoz o Excellentissimo Governador a todas as Auctoridades que se tinhão alguma proposta a fazer-lhe tendente ao bem commum, tanto d'aquellas que elle por si pudesse desempenhar, como das outras para cuja expedição devesse recorrer a Sua Magestade, que as fizessem quanto antes que elle estava prompto a cumpril-as, ou por huma ou por outra fórma; depois do que levantarão-se todos e romperão em vivas á Nossa Santa Religião, ao Nosso Soberano e á Sua Dynastia, ás Cortes de Portugal e á Constituição que ellas fizerem depois de aprovadas e sancionadas por ElRey Nosso Senhor, e finalmente derão vivas ao Excellentissimo Governador pelo bem que os governava, ao que elle respondeu que não era digno de ser comemorado depois de se fallar de tão Augustas e Altas pessoas; depois fez o Commandante da Praça da Villa da Praia, o coronel Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos, marchar a Tropa para a frente do Quartel General, onde depois da devida continencia desceo abaixo o Excellentissimo Governador, e fazendo huma falla á Tropa sobre o assumpto de que se tinha tratado, esta repetio os mesmos juramentos e vivas que o Excellentissimo General deo na sua frente, ao que se seguirão as tres descargas de mosquetaria, dando em cada huma d'ellas o Commandante da Praça os mesmos solemnes vivas acima mencionados, que foram correspondidos pela Tropa e Povo que alli se achava, com aplauso e enthusiasmo, seguindo-se logo a salva de Artilheria de vinte e hum Tiros, e subindo os Officiaes a Salla do Docel se principiou o cumprimento do costume aos Retratos de Suas Magestades e Altezas, findo o qual marchou a Tropa para a porta da Egreja e o Excellentissimo governador, acompanhado de toda a Assembléa, onde pelo Reverendissimo Deão, com assistencia do Cabido, se celebrou o Te Deum em acção de Graças, seguindo-se huma salva de vinte e hum tiros, e da Igreja se encaminharão todos para a casa da Camara, onde se mandou lavrar o auto deste juramento á Nossa Santa Religião, de fidelidade e obediencia ao Nosso Soberano o Senhor Dom João Soxto e á Sua Dynastia, ás Cortes de Portugal e á Constituição que ellas fizerem depois de aprovada e sancionada pelo Mesmo Augusto Senhor. E para constar fiz este auto, que todos assignarão e Eu Antonio Eliziario Nencetti, Escrivão da Correição, pelo impedimento de quem pertence o escrevi.=(Assignados)

Antonio Pusich, Governador General = O Deão Antonio da Costa Alvares = Manuel Rodrigues Silva da Fonseca, Thezoureiro Mór = O Conego Matheus Gonçalves Varella = O Ouvidor João Cardozo de Almeida Amado = O Primeiro Juiz da Cidade da Ribeira Grande, José Tavares Silva dos Santos = O Primeiro Juiz Ordinario da Villa da Praia, Paulo Xavier Cruto = Segundo Juiz da Cidade da Ribeira Grande, José Mendes da Fonseca = O Primeiro Vereador Antonio Watering = Primeiro Vereador da Cidade da Ribeira Grande, Joaquim Vaz dos Santos = Segundo Vereador da Cidade da Ribeira Grande, Antonio de Brito do Lago = Segundo vereador da Villa da Praia, José dos Reys Silva = Francisco Cardozo de Mello, Terceiro Vereador = Procurador da Cidade, João Baptista = Francisco Moniz Silva = José Gonçalves Chaves, Escrivão da Camara = Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos, Coronel addido ao Estado Maior e Commandante da Praça = Gregorio Freire de Andrade, Coronel Commandante do Primeiro Regimento d'esta Ilha = Joaquim José Pereira = Antonio Cardozo de Figueiredo e Mello, Inspector de todas as Armas da Ilha = Gregorio Delgado Figueira, Tenente Coronel = Antonio João de Deus Miranda, Sargento Mór do Regimento Numero Primeiro = Antonio Tavares da Veiga Santos, Capitão Commandante de Infanteria de Linha = Izidoro José da Cunha, Primeiro Tenente e Commandante de Artilheria = Manuel de Almeida Dias, Segundo Tenente de Artilheria = Luiz Tavares de Brito, Alferes de Infanteria = Joaquim da Silva Santos, Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda = João Luiz da Silva Cardozo = José Pereira de Carvalho = Francisco de Barros Cardozo = Nicolau dos Reis Borges = Antonio Barboza da Fonseca = Manuel Dionizio Furtado = José Pinto Ribeiro = Antonio Ricardo da Silva = Bernardino Pinto de Macedo, Primeiro Ajudante do Primeiro Regimento e Commandante Interino da Cidade d'esta Ilha = Joaquim José Leocadio = Francisco Gomes Soares = João Rodrigues Homem = Francisco Tavares = Domingos Ramos de Miranda = José Ferreira da Silva = Romualdo Lopes Roballo = Francisco dos Reys da Fonseca Borges = Lourenço Sanches Corrrea = João José Antonio Frederico, Capitão de Cavallaria = Antonio Tavares, Alferes = Joaquim Pereira Machado = Gaspar Dias Ribeiro, Tenente Quartel Mestre = Paulo Ribeiro Moreira, Tenente = Custodio Rodrigues Lopes, Capitão = Paulo Correa, Capitão = Manuel Mendes Resende, Alferes = Vicente José das Neves, Primeiro Ajudante do segundo Regimento de Milicias = André Roballo de Gamboa, Capitão = Geraldo da Silva Moreira, Alferes = Francisco de Pina Semedo, Tenente = Francisco Roballo de Gamboa, Capitão = Manuel Gomes, Capitão = Manuel Semedo Cardozo, Alferes = Antonio da Silva Moreira, Alferes = João Cardozo Vaz, Capitão = Manuel Gomes Ramos, Tenente = José dos Reys Oliveira, Tenente = Simão Gomes Rodrigues, Tenente = Luiz Sanches Monteiro, Tenente = Thomaz Lopes de Carvalho, Tenente = José Antonio Caixão, Te-

nente=Paulino Borges da Veiga, Alferes=Domingos Gomes Gonçalves, Capitão=Tenente José de Mello=Luiz Fernandes de Andrade, Tenente=José Gomes Gonçalves, Tenente=José Antonio Mendes, Alferes=Manuel Gomes, Tenente=Lourenço de Araujo, Capitão=Thomaz Cardozo=Simão Gomes, Tenente=Martinho Sanches, Tenente=João dos Santos Cabral, Tenente=Jeronimo Gomes Fernandes=Hipolito Cabral, Capitão=Antonio Eliziario Nencetti, Capitão=Frei Bernardo de Tondella=O Secretario do Governo, Luiz Antonio do Araujo=Luiz Ferreira da Silva=Gregorio Sanches Semedo=Feliciano Antonio Silves=Joaquim José Furtado=Manuel Joaquim Bento.»

Falla do excellentissimo governador:

«Senhores. Manifestou-se na ilha da Boa Vista huma escandalosa insobordinação. João Cabral da Cunha Goldofim, a quem eu interinamente tinha para Commandar aquella ilha, mas que pela sua incapacidade e abuso de Commando mandei ultimamente render, nomeando em seu logar para Capitão Mór Interino a Antonio de Souza Machado, sargento Mór de Milicias d'aquella ilha, temendo-se do bem merecido castigo, e querendo conservar-se n'aquelle Commando e conservar-se independente d'este Governo, como se conserva, pois que o não entregou como devia e lhe foi ordenado entregasse ao seu Sucessor que por mim foi nomeado, verificando com esta acção o mesmo que intentou fazer em Cacheu quando pelo meu Antecessor foi rendido do Interino Commando d'aquelle Presidio, que não queria entregar ao Sargento Mór João Antonio da Silva Serra, que o foi render, procurando amotinar a Plebe Gentia para conseguir aquelle seu fim, qual acção eu não acreditava até que recebi Documentos Legaes que o provão: temendo-se como disse do bem merecido castigo allucinou aquelles miseraveis Povos, e de accordo com alguns dos habitantes mais poderosos d'aquella Ilha, julgando poder de algum modo eximir-se das penas, acclamou intempestivamente n'aquella Ilha no dia vinte e dous do passado mez de Março a Constituição que as Cortes reunidas em Lisboa tratão de fazer: digo intempestivamente porque nem a Constituição he ainda feita, nem ella foi sancionada pelo Nosso Augusto Soberano o Senhor Dom João Sexto, e cujas ordens devem-se esperar para cega e promptamente se executar, além de que fazendo aquella Ilha huma bem pequena parte da Massa d'esta Capitania emquanto á sua população, porque apenas fórma a vigezima oitava parte do total, sendo a Capitania composta de cincoenta e oito mil pessoas, era do seu dever antes de dar aquelle passo manifestar ao Governador General a vontade publica d'aquelle Povo e ponderar qualquer accidente que no caso de repulsa pudesse resultar, e obrar depois conforme a resposta que tivesse, e o caso esigisse; nada porém disto elle fez, e com aquelle acto que ha tempo elle meditava intentou de desunir, como de facto

até agora desunio, aquella Ilha da Massa d'esta capitania, cuja unidade para toda a boa ordem e interesse publico se deve conservar. Que aquelle Acto foi pelo dito Cabral motivado por seus fins e paixoens particulares, e não pelo bem da Causa Publica, que todos nós devemos procurar, e para ella devemos concorrer a custo do nosso sangue, bem claro se mostra de hum seu officio, que aqui apresento, e que elle dirigiu ao Commandante d'esta Praça da Villa da Praia, pois que o dito officio só respira odio e insubordinação á minha pessôa, e isto por lhe ter eu cohibido o abuso que fazia d'aquelle Commando, dando Passaportes illegaes a pessoas e Navios Estrangeiros, e a outros para fóra d'esta Capitania, contra a expressa ordem d'este governo; não respeitando, mas Insultando por seus escriptos esta Junta da Real Fazenda, a qual d'elle me fez queixu e pedio satisfação, e emfim por ter-lhe com justiça tirado aquelle Commando, que interinamente exercitava; em summa, senhores, em todas as suas acçoens mostrou e mostra de querer-se constituir independente d'este Governo General com o titulo de Constituição, cuja força nem significação não entende, porque huma bôa Constituição longe de permittir abusos e insubordinações, e deixar impunes os crimes, quer a boa ordem e que as Leys sejão inviolavelmente executadas.

«A desmembração d'aquella Ilha pela insubordinação e maquinaçoens d'aquelle interino Commandante precisa de promptas e energicas providencias; eu porém só não as tenho na minha mão por nos separar d'aquella Ilha o Mar Oceano, e por isso vos convoquei, Senhores, para de commum accordo combinarmos os meios de evitar a desmembração da Capitania, que pode conduzir-nos a huma Anarchia, mal terrivel para toda a sociedade. Depois de termos combinado e assentado naquelles verdadeiros meios conducentes a conservar a boa ordem e integridade d'esta Capitania, vos convido, senhores, de unanimemente renovarmos o juramento da observancia da Nossa Santa Religião Catholica e Apostolica Romana, de fidelidade e obediencia ao Nosso Augusto Monarcha o Senhor Rey Dom João Sexto, e á Sua Real Dynastia, e igualmente jurarmos e guardarmos aquella Constituição que pelo Mesmo Augusto Senhor for approvada e sancionada. E se com esta minha ultima proposta de juramento a que vos convidei não julgaes de annuir, e por estas minhas invariaveis maximas não estaes de mim contentes, ou da maneira por que vos governei, e estou prompto a governar, ver-me-hei na precisão de renunciar o Governo d'esta Capitania, que por Sua Magestade me foi conferido, pois que nenhuma outra ambição me anima que não seja o servir dignamente a El Rey Nossn Senhor, merecer o seu Real Agrado e fazer a felicidade d'estes Povos, que pelo Mesmo Augusto Senhor me forão confiados. E vós, Senhores, sois Testemunhas que depois que entre vós me acho não forão outros os meus cuidados e disvello. Finalmente vos rogo que tomando na mais seria consideração o exposto ne-

libereis o que julgardes mais conveniente ao bem do Real Serviço, do socego publico e dos interesses e união d'esta Capitania, manifestando-me a mesma deliberação para o meu governo. Villa da Praia, quatro de Abril de mil oitocentos vinte e hum = *Antonio Pusich.*»

Falla do desembargador ouvidor geral:

«Senhores, desde a primitiva e a mais longeva epoca donde datarão as Sociedades Civis, até a mais remota e ultima posteridade, qualquer que seja a fórma do Governo que os homens tem descoberto e hão de descobrir sempre, existirão e hão de existir como componentes essenciaes das mesmas sociedades o indispensavel Direito de mandar e a correlactiva obrigação de obedecer por mais que os homens se cancem e se desvellem em excogitar os melhores meios e ere fazer po-los em pratica a bem da humanidade, sempre a nossa felicidade ha de ser precaria, imperfeita e quando muito mais assegurada e estabelecida da maior somma de bens, e menor de males do que na verdadeira e exacta reunião d'aquelles, e total privação destes; todavia o natural e justificado desejo de gosar a maior somma de bens possivel, unico grão de felicidade de que apenas os homens são susceptiveis, foi a Imperiosa Ley, que segundo o fim da nossa creação e conforme os mais luminosos principios de Direito Publico auctorisou os Cidadãos de Portugal para á face da Europa proclamarem a Constituição, que segundo as idéas que temos não hé outra cousa mais que huma fórma de Governo que os homens inculcão pela melhor de quantas se tem descoberto, e que por consequencia deve comprehender assim as mais sabias regras fundamentaes que demarquem os direitos e obrigaçoens entre o Imperante e os Cidadãos como as mais ajustadas Leys particulares que prescrevão os direitos e obrigações dos Cidadãos entre si. Esta mesma Constituição, proclamada por aquelles memoraveis Portuguezes, e segundo as noticias que témos, ainda que não officiaes, aprovada pelo Nosso Amado Soberano, já se acha por este facto subentendida e tacitamente proclamada por todo e qualquer grande ou pequeno Territorio que tem a ventura de ser alistado em hum multiplice numero das Partes Integrantes da Nossa Tão Leal como Gloriosa Nação Portugueza; portanto já se não trata se se deve ou não proclamar a Constituição, porque ella já foi expressamente proclamada pela Grande Massa da Nação e aprovada pelo Nosso Soberano, e por consequencia está tacitamente proclamada por todo o resto da Nação. Agora nada mais falta senão estabelecer sabias Leys fundamentaes e particulares, analogas e consentaneas a esta nova fórma de Governo; mas o desempenho e o estabelecimento d'estas Leys hé o que está constituindo o objecto das Cortes Representativas da Nação, e cuja tarefa já peza dignamente sobre os hombros d'aquelles portuguezes que possuem o Cabedal da Sabedoria, para que depois

de desempenhadas e sancionadas pelo Nosso Soberano sejão sufficientemente promulgadas á Nação como invariaveis normas das suas açoens: Se me disserem que ainda resta o proclamar-se expressamente o que se acha tacitamente proclamado, respondo que a proclamação expressa da Constituição n'estas Ilhas, ou hade mudar as Leys porque nos governamos, ou hade conservar as mesmas Leys; se conserva as mesmas Leys em nada se melhora com a proclamação expressa e ficamos no antigo estado, e se se mudão as Leys quem sem tumultos e desordens hade tão depressa aqui fazer outras para os diversos Ramos do Governo emquanto não baichem a este Territorio já sancionadas pelo Nosso Soberano aquellas apuradas Leys em que trabalhão as Cortes e os Sabios da Nação? Além d'isto quem não prevê os desassocegos, encomodos, riscos e tantas outras funestas consequencias, que podem nacer de huma Anarchia e o damno dos vossos mesmos interesses, de vossas familias e de vós mesmos? Todos sabem que ainda entre as Naçoens mais civilisadas são *quasi* inseparaveis das mudanças Politicas as perturbaçoens, os tumultos e os funestos mates da Anarchia, a qual huma vez verificada, sempre a melhor parte dos Cidadãos hé infelizmente vencida e obrigada a seguir a maior parte, que as mais das vezes contraditoria com aquelles mesmos principios, que as movem e devem mover, commetem cegamente, e a primeira voz vaga que se espalhe sem cogitação nem meditação alguma os mais horrorosos e lamentaveis desatinos em seu mesmo damno. Não necessitamos para comprovar esta funesta verdade recorrer a tantos e tão tristes exemplos antigos e modernos, de que estão cheias as paginas da Historia, e só nos basta a lembrança do dia onze de Novembro de mil oitocentos e vinte, em que não obstante as mais premeditadas e excogitadas medidas, hum alvoroço popular e inconsiderado ia convertendo a Grande Capital do Reyno em sanguinario Teatro da mais abominavel dessolação e ruina. Lembremo-nos igualmente da Ilha da Madeira, onde depois de proclamada a Constituição o socego publico não tem sessado de ser interrompido, já pelo motim injusto e cegamente excitado pelo Povo em a Feira Publica d'aquella Ilha, e já pela conspiração secreta fomentada, segundo dizem, pelo Bispo Eleito d'Elvas; e se hum acazo feliz salvou Lisboa e tem salvado a Madeira dos terriveis effeitos da Anarchia, quem nos segura que aparecerá o mesmo Milagre em Cabo Verde? e quem ficará responsavel á face dos Ceos e dos homens de todos os males que aqui, de qualquer mudança que haja, nacerem e crecerem contra os mesmos habitantes d'estas Ilhas? Pelo contrario de não se proclamar expressamente a Constituição continúa a Paz e a boa Ordem que gozamos, e então temos e teremos justos motivos para rendermos graças ao Todo Poderoso de nos conservar em huma situação tal onde ao coberto dos encommodos, perigos e males que costumão circundar as mudanças Politicas podemos passar quando o Nosso Soberano nos Mande de huma

para outra fórma de Governo e de humas para outras Leys sem arriscarmos nossa tranquilidade, nossa paz, nossos bens, nossas familias, nossas vidas e finalmente tudo quanto nos he caro, portanto: entrarmos hoje com tantos, tão funestos e tão notorios perigos sem haver huma necessidade que o legitime e auctorise onde necessariamente havemos de entrar ámanhã com toda a segurança, paz e socego, julgo que não há Ley que o mande nem razão que o aconselhe, e ex aqui o que fez a Ilha da Boa Vista, injustamente fundada em meros caprichos e motivos particulares, que nada tem nem podem ter de commum com o Bem Publico, baze fundamental e unica da Constituição, e praza aos Ceos que ella não venha a ser victima da sua mesma temeridade e precipitação, renunciando a prudencia e moderação de gozar no seu devido tempo pacifica e serena a felicidade da Regeneração que a Grande Massa da Nação já tem disposto e se acha ultimando para El Rey Nosso Senhor sancionar e offerecer a toda a Nação; portanto finalmente, fundado n'aquelles solidos principios e sentimentos que ha pouco vos acabou de publicar o Nosso Illustre Governador General, por serem ditados pela verdade, sou de parecer que para inalteravel paz e felicidade dos habitantes d'estas ilhas devemos esperar que o Nosso Soberano nos chame pacificamente para a fruição e gozo d'aquellas Leys, que se estão apurando nas Côrtes, e que em segurança do publico socego, que assim n'esta, como nas demais Ilhas pode ser abalado com aquelle exemplo da Boa Vista, se renove para todos o juramento de manter sempre illeza a Nossa Santa Religião, de guardarmos fidelidade ao Nosso Soberano o Senhor Dom João Sexto e á Sua Régia Prole, e de abraçarmos e observarmos a Constituição ou nova fórma de Governo que for aprovada e sancionada pelo Mesmo Senhor. Este hé o meu desinteressado parecer que julguei do meu mais sagrado dever manifestarvos; Vós porém, Senhores, decidireis o que julgardes mais acertado. Villa da Praia, quatro de Abril de mil oitocentos vinte e hum.=*João Cardozo de Almeida Amado.*»

Termo no mesmo acto das camaras:

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e hum annos, aos cinco dias do mez de Abril do dito anno, nesta villa da Praia e nas mesmas cazas da Camara e Paços do Conselho della, onde se juntarão as mesmas Auctoridades e pessoas para se deliberar e decidir o que se devia fazer em continuação e fim do procedimento hontem começado, e levantando-se o Excellentissimo governador, propoz em voz alta que todos ouvissem que se devia mandar a Copia de todo este procedimento, acompanhada com officios das Auctoridades competentes, ás outras Ilhas e Costa da Guiné, para que em segurança do bem publico renovassem com a mesma solemnidade aqui praticada o juramento de observancia á Nossa Santa Religião

e de felicidade e obediencia ao Nosso Soberano o Senhor Dom João Sexto e á Sua Dynastia, ás Cortes de Portugal e á Constituição que ellas fizerem depois de aprovada e sancionada pelo Mesmo Augusto Senhor; assim como renovava a proposta e exigia que todas as Corporaçõens fizessem as representaçoens que julgassem necessarias a favor do bem publico, para elle as providenciar por si, podendo, ou recorrer ao Nosso Soberano quando o caso assim o ezigisse: Propoz igualmente que se devia mandar a participação d'estas medidas que se tomarão a ElRey Nosso Senhor e á Regencia de Portugal, ezigindo que se auctorizasse ao Ouvidor da Comarca para por sua parte officiar ás Camaras da Comarca para o fim já dito, como para fazer subir por si á Real Presença e á Regencia todas estas medidas que se tomarão a bem do socego publico; e decidiu-se unanimemente por todos que era muito justo e necessario que assim se praticasse logo e logo. Em certeza do que mandarão as Camaras fazer esse Termo, que todos assignarão, e Eu Antonio Eliziario Nencetti, Escrivão da Correição por impedimento de quem pertence, o escrevi.»

(Seguem as mesmas assignaturas de paginas 254 e 255.)

O governador fôra victima de falsas accusações, e por surpreza foi demittido do cargo e substituido por Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, do que só teve conhecimento pela carta régia de 10 de abril de 1821, que dizia: «Antonio Pusich, governador das ilhas de Cabo Verde. Eu El-Rei vos envio muito saudar. A Luiz Ignacio Xavier Palmeirim fui servido nomear governador e Capitão General d'essas ilhas, como vos constará da Carta Patente que lhe mandei passar: recommendo-vos que na fórma costumada lhe deis posse desse governo, que executeis com as cerimonias que em semelhantes actos se costumam, de que se fará assento, que será assignado pelo dito governador e Capitão General e por vós. E havendo-lhe dado a dita posse e as noticias que julgueis conveniente ao meu Real Serviço, vos hei por desobrigado do referido governo. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 10 d'abril de 1821.»

Sobre as accusações dirigiu o governo uma carta ao Pusich, em janeiro de 1820,[1] a qual lhe dizia: «Tenho recebido muitas queixas d'esses Povos contra V. S.ª e mais pessoas da sua familia, todas ellas accusando como causas das irregularidades do seu governo a demasiada ambição com que V.ª S.ª se occupa dos seus interesses particulares. Etc., etc.»

Em 30 de maio[2] defendeu-se das accusações, que, dizia o Pusich, foram movidas na villa da Praia, sendo o principal e unico promotor d'ellas Manuel

[1] Registo de cartas officiaes para as auctoridades do Ultramar. Archivo de Marinha e Ultramar, livro 486. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

[2] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 100. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Antonio Martins, homem dotado de inveja e malicia extraordinaria; mui perverso e alcunhado em Cabo Verde o *Bonaparte das ilhas,* que se colligou com outros da sua laia, João Valentim Furtado de Mendonça, ex-juiz ouvidor por bem da lei, Gregorio Rodrigues Sanches, ex-juiz dos orphãos, e Joaquim Pereira Machado, patrão-mór da ilha, todos de pessimo caracter; que o seu antecessor já tinha informado para o desembargo do paço contra Furtado de Mendonça e Rodrigues Sanches, pedindo para serem expulsos da ilha e até da capitania.

Entrando propriamente na sua defesa dizia que é facto ter recebido presentes de hortaliças, mas só para a sua mesa, por ser alli franca; que o seu antecessor D. Antonio mimoseara uma sua filha com uma escravinha, e o seu novo genro offertara á sua familia alguns escravos; que em casa d'elle mais nenhuma coisa tinha entrado.

Para melhor se apreciarem taes accusações fez a biographia do Martins como o principal auctor d'ellas e contou que desde que foi intendente de marinha já conhecia o caracter do seu accusador, assim como este conhecia o d'elle, que *fôra sempre recto e incorruptivel*; que sabendo dos roubos, fraudes e condemnações dos navios que iam á Boa Vista recommendava que fosse interrogado o commerciante padeiro Manuel Gonçalves Duarte, morador na rua de S. Pedro, no Rio de Janeiro, o que acontecera n'essa ilha á sua galera *Bella Africana,* que, ainda nova, fôra condemnada e comprada por 600$000 réis pelo Martins, que depois de navegar n'ella a vendeu por 8:000$000 réis, facto este que levou o visconde de Anadia a reprehender o seu antecessor D. Antonio em officio de 20 de abril de 1805. Este officio tambem faz referencias ás condemnações da galera *Bella União,* carregada de milho, na Boa Vista, pelo juiz Aniceto Antonio Ferreira, sogro de Martins, comprada por este por réis 320$000, quando uma só amarra, ainda nova, tinha custado 400$000 réis, e a carregou com sal para a America; sobre a do uma escuna e milho, de que era mestre Joaquim José de Barros, tambem genro do referido juiz, e na Brava á de um bergantim, sendo juiz Eusebio José do Valle, e mestre seu filho João José do Valle.

Que chegando o Martins ao Rio de Janeiro, e sabendo que elle Pusich havia sido nomeado governador, *teve um desmaio,* porque logo calculara que o seu commercio de monopolio muito soffreria e que o seu caracter ficaria desmascarado; e mais se enraiveceu quando teve noticia que não conseguiria de sesmaria a ilha de S. Vicente, pedida por monsenhor Miranda, com quem elle se entendia, e da qual estava o Martins quasi que de posse. Que sendo administrador da ilha do Sal, nomeado por D. Antonio, intentou vendel-a, juntamente com a de S. Vicente, a uns inglezes na Gambia.

O governador Pusich, para justificar essa ultima e tão grave accusação

que fazia ao Martins, lavrou em 29 de maio de 1820 a seguinte portaria,[1] mandando que o juiz ordinario da Praia levantasse um auto de justificação sobre a proposta de taes vendas:

«Sendo-me presente que Manoel Antonio Martins, estabelecido na ilha da Boa Vista, pretendia fazer venda das ilhas de S. Vicente e do Sal a um inglez estabelecido em Gambia, por isso mando por esta minha portaria que o juiz ordinario d'esta villa mande chamar á sua presença o major graduado João Cabral da Cunha Goldophim e D. João José Domingues, como scientes d'aquelle facto, e os interrogará, formando os seus depoimentos, que mandará lançar no livro das Notas e me mandará duas copias, o que executará sem duvida e embaraço algum. (a) *Antonio Pusich.*»

Na mesma data da portaria se procedeu ao interrogatorio das referidas testemunhas pelo juiz ordinario Antonio Ricardo da Silva: disse Cunha Goodolphim, sargento-mór graduado da tropa de linha, que em fins de fevereiro de 1820, estando em Bissau, chegara áquelle porto uma escuna da Gambia, na qual vinha Mr. Barber, que se lhe apresentou com uma carta de recommendação e que por isso o hospedara em sua casa; que em conversa lhe dissera o tal Barber que Manuel Antonio Martins, habitante da ilha da Boa Vista, tinha tratado a venda das ilhas de S. Vicente e Sal, pelo valor de 30:000 libras esterlinas, com Mr. Waterman e Mr. Debes, e que estes o haviam convidado para as ir governar e estabelecer uma feitoria em ambas ellas; que estas vendas não se realisaram por os compradores terem achado excessivo o preço. E que tendo essa testemunha dito ao Barber que o Martins não tinha poder algum para as vender, respondeu que diante d'elle dissera o Martins aos compradores que Sua Magestade lhe tinha feito mercê d'ellas.

A outra testemunha, D. João José Domingues, natural de Santa Cruz de Tenerife, capitão do bergantim hespanhol *Relampago*, disse que, estando no porto de Bissau, fundeara uma escuna da Gambia, em fins de fevereiro, vindo na mesma Mr. Barber, e que estando este a conversar com um individuo de appellido Simas, e mais outros, ouvira dizer a Mr. Barber a mesma coisa que elle havia contado ao Cunha Goodolphim, e que elle viria governal-as assim que o Martins as vendesse; e que lhe dissera Mr. Bolhok que a venda era por 30:000 libras.

O Pusich recordou ao ministro o offerecimento que fez o Martins no Rio de Janeiro do seu bergantim ao governo para o conduzir e á sua familia, gratuitamente, para Cabo Verde, offerta que o governo acceitou, mas que elle se oppoz porque não queria relações com elle.

Que estando já de posse do governo procurou o Martins defraudar os di-

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 100. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

reitos da alfandega com os generos que trouxera do Brazil em dezembro de 1818, na galera ingleza *Catharina*, e para provar este facto enviou ao ministro um certificado passado pelo escrivão da mesa grande da alfandega da Praia, de 30 de maio de 1820. Accusa-o mais: de querer subornar, com offertas pecuniarias, á sua mulher, para esta influir ou empenhar-se para que elle continuasse a ser mercador privativo de quanto a Real Fazenda precisasse de prover-se e comprar; de libertar uma escuna franceza que elle governador mandara embargar a sahida porque trazia escravos, offerecendo o Martins á sua mulher os escravos ou dinheiro; e, como visse que não conseguia coisa alguma, apresentou um despacho do governador D. Antonio, que tinha dado licença a um Charles, da Goré, para se estabelecer na Praia com seus escravos, e que estes foram depositados até elle conseguir licença do governo para esse fim; de ter sido o primeiro denunciante e principal relator na causa do confisco da escuna *Voadora*, calculando assim receber grandes lucros d'aquella presa.

Reconhecendo o Martins que a presa era boa, e desejando libertal-a, mandou-lhe offerecer 3:000 pesos, porque se tinha compromettido com D. Pedro Frias, de Havana, para apoiar a sua causa no supremo conselho militar; que exigia passaportes para cobrir navios estrangeiros, o que fez a uma galera americana que foi com sal para o Rio de Janeiro, mas despachada para o Rio da Prata, e quando estes passaportes lhe eram negados na Praia conseguia-os de Aniceto Ferreira, que por não os poder dar eram os navios aprisionados. Era o maior inimigo da ilha de S. Vicente, á qual não lhe convinha a sua prosperidade porque d'ella fazia um deposito de contrabando.

A opposição que Pusich fazia ao monsenhor Miranda para se lhe não conceder de seminaria a ilha de S. Vicente, naturalmente para este a vender, e as accusações movidas pelo Martins, collocaram-no em triste posição na côrte do Rio de Janeiro, onde esse monsenhor era influente, sendo por isso exonerado do governo.

A noticia d'essa exoneração em Cabo Verde causou sensação e sentimento a toda a gente, tal era a sympathia que gosava alli este governador. Na Praia, em 17 de junho de 1820, Francisco de Barros Cardoso, na qualidade de juiz ouvidor geral, pediu, n'uma extensa exposição dirigida ao monarcha, a conservação de Pusich, por isso que as accusações que lhe tinham feito partiram de pessoas malevolas e sem credito, e que foram motivadas do governador se oppôr á usura dos negociantes, que vendiam fazendas por elevados preços e só queriam comprar generos da terra por insignificante valor.

O cabido em 22 de junho egualmente protestou contra taes accusações e elogiando o governador solicitara a sua conservação.

Eguaes representações foram dirigidas dos mais notaveis moradores do Fogo e Brava em 3 e 10 de novembro. A da ilha do Fogo era assignada pelo

sargento-mór commandante, Antonio José da Silva; Francisco José do Sacramento Monteiro, commandante do forte D. Carlota; Leão de Barros Andrade, commandante do forte D. João; João Gomes Barbosa, commandante do forte Principe D. Pedro; Theodoro Justiniano de Medina e Vasconcellos, feitor da real fazenda, e outros.

A da Brava, entre muitas assignaturas, notavam-se a do capitão-mór commandante, Antonio Coelho de Meirelles; do vigario João Ignacio Godinho e coadjutor Joaquim Antonio Lopes; Francisco José de Senna, feitor da real fazenda; José Pedro de Senna, thesoureiro do sello; Francisco Antonio da Fonseca, administrador da urzella.

O governador Pusich visitou demoradamente estas duas ilhas; no Fogo, auxiliado pelos habitantes, construiu os fortes de D. João e Principe D. Pedro; na Brava egualmente se construiram tres nos portos da Furna, Fajã d'Agua e Ferreiros.

Eram necessarias estas fortificações para imporem algum respeito aos navios corsarios piratas, que andavam ás dezenas nos mares do archipelago.

Para estudarem o curso de cirurgia na côrte do Rio de Janeiro mandou o governador dois rapazes em maio de 1820, João José Vieira, natural de S. Nicolau, e Ricardo José Pereira, da ilha do Fogo.

A ilha Brava ainda em 1820 não tinha camara; o serviço municipal era desempenhado pelo juiz ordinario. Em 2 de julho d'aquelle anno a nobreza, clero e povo dirigiram uma representação a el-rei pedindo uma Camara, attendendo ao augmento da população, que desde 1802 triplicara, e que era já superior a 5:000 almas, pois que n'este anno havia só um principio de estabelecimento com uma diminuta população, e a justiça era administrada por um juiz ordinario; em 1820 estava muito sobrecarregado de trabalho este juiz, que a tudo não podia attender, o que causava grandes prejuizos aos habitantes. Reclamavam uma Camara, com officiaes, por isso que outras ilhas menos populosas já as tinham. Em 19 de agosto enviou o governador, bem informada, essa representação para o Rio de Janeiro.

Já era alli capitão-mór commandante Coelho de Meirelles, que havia sido nomeado em fevereiro de 1820, pela incapacidade de Pedro José do Valle, que substituira seu fallecido pae, Eusebio José do Valle, n'aquelle cargo.

Antes da chegada de Coelho de Meirelles á Brava tinha sido eleito, em pelouro, para juiz ordinario, Manuel José da Cunha. No tempo do governador D. Antonio havia sido degredado para esta ilha Valentim Furtado de Mendonça, que alli conseguiu formar um partido revolucionario. O povo, ou porque este juiz ordinario não lhe fosse affeiçoado, ou porque fosse influenciado por Valentim Furtado de Mendonça, que então na Praia era juiz ouvidor por bem da lei, dirigiu um requerimento a essa primeira auctoridade judicial, expon-

do-lhe que não queria para juiz ordinario um homem branco (europeu), senão aquelle que fosse natural do paiz. O juiz ouvidor deferiu o requerimento, nomeando outro contra as ordenações do reino. Para esse cargo foi nomeado Carlos José Pinheiro, que, por fallecimento do capitão-mór Coelho de Meirelles, ficou exercendo mais este interinamente.

Chegando á ilha o novo capitão-mór Meirelles, que falleceu em 22 de janeiro de 1821, e entendendo os mesmos revolucionarios que não deviam acceital-o, manifestaram-se logo contra elle por ser branco, insultando-o até, e oppozeram-se á sua posse. Assim que o governador teve conhecimento d'este facto, mandou seguir da Praia para alli um destacamento de trinta soldados, sob o commando do tenente-coronel Antonio Cardoso de Figueiredo e Mello, para sustentar a posse do mesmo e prender os auctores d'essa hostil manifestação. Fez muitas prisões, degredando-os o governador para as Praças da Guiné e ilha do Maio; outros assentaram praça na Praia.

O governador mandou fazer uma devassa. Estes factos deram-se em consequencia de alli não haver ainda uma camara municipal e dos negocios estarem entregues á consciencia, muitas vezes pouco limpa, de um juiz ordinario, que resolvia as questões em ultima instancia.

Para a Boa Vista foi nomeado interinamente commandante João Cabral da Cunha Goodolphim, com a graduação de sargento-mór, em 24 de maio de 1820, por se ter reformado no posto de brigadeiro, por decreto de 12 de junho de 1819, o coronel de infanteria Aniceto Antonio Ferreira.

Em 1819 havia pedido João de Araujo Gomes, coronel, natural de Lisboa, o habito de Christo pelos serviços que prestara ao paiz. Passou ás ilhas em 1783 e só da ilha do Fogo contava 33 annos, onde serviu em varios postos militares. Fôra feitor da real fazenda durante onze annos e depois sargento-mór commandante d'essa ilha, desde 24 de junho de 1807 até 14 de fevereiro de 1819, por nomeação régia.

Fôra o fundador da povoação da Cova Figueira, onde construiu uma egreja, á sua custa, sob a invocação de Santa Catharina; para essa egreja nomeou o bispo D. fr. Silvestre parocho o coadjutor da matriz Manuel dos Santos Lobo, por provisão de 27 de maio de 1811, passada em S. Nicolau.

O novo estabelecimento da Cova Figueira progredira tanto com a cultura dos terrenos, que estavam abandonados, que em 1819 tinha 135 fogos com 689 almas.

Em attenção aos seus bons serviços foi nomeado commandante da Praça de Cacheu, da qual tomou posse em 13 de abril de 1821. Em 7 de junho d'esse anno informava sobre o estado de Cacheu: a casa forte tinha os muros quasi em terra e a plataforma arruinada; os dois baluartes incapazes; a artilheria, que era bastante e em regular estado, não servia por faltar-lhe carretas; a tropa

descalça e rota; o quartel era uma barraca feita de paus ao alto e coberta de palha. Nos cofres não havia dinheiro para pagamento á tropa. Não encontrou balas, espingardas, espadas e polvora. Seria para admirar se Cacheu estivesse em melhor estado do que a ilha de S. Thiago; tambem não estava em peor.

Para Bissau tinha sido nomeado commandante o coronel Joaquim Antonio de Mattos, que em 13 de agosto de 1822, ainda em Lisboa, descrevendo o estado d'essa Praça, pedia providencias; entre outras dizia que desde 1806 a tropa se vestia á sua custa com o producto de trabalhos que fazia, e para isso abandonava o serviço militar. Já de Bissau officiava em 1823 que as carretas e reparos estavam podres; as peças desmontadas; os quarteis da tropa e do governo, capella e mais estabelecimentos quasi em terra; as fortificações demolidas e os baluartes arruinados.

Em 1872, D. Antonia Gertrudes Pusich, distincta escriptora, filha de Antonio Pusich, publicou um livro fazendo a biographia de seu pae, mostrando os bons serviços que elle prestara ao paiz e desempenhara na provincia de Cabo Verde, onde, diz ella, gosava de sympathias do povo. A uma filha ficava-lhe bem defender o pae a todo o transe.

Teve algumas pessoas de respeitabilidade a seu lado, mas contra si tambem teve um grande partido que lhe hostilisava todos os seus actos administrativos.

Resumidamente escreveu D. Antonia Pusich o seguinte:

«Antonio Pusich era natural de Ragusa, onde nascera em 1760. Em 1791 passara ao serviço de Portugal, sendo nomeado em 1 de fevereiro d'este anno 2.º tenente da armada real, e pelo alvará de 6 de fevereiro de 1793 teve o fôro de escudeiro fidalgo da casa real e o de cavalleiro fidalgo da mesma. Andou sempre embarcado, até que em 18 de março de 1801 foi nomeado intendente da marinha para as ilhas de Cabo Verde, com attribuições independentes do governador das mesmas, sendo promovido a capitão de fragata graduado.

«Durante esta commissão prestou alguns serviços, creando companhias de pescado, de urzella, anil, algodão, etc., etc., e promoveu a plantação de café na ilha de S. Nicolau, para onde foi residir com a familia.»

Alli nasceu, em 1 de outubro de 1804, D. Antonia, que foi escriptora distincta.

Esta notavel senhora e laureada poetisa pugnou muito em prol da instrucção do sexo feminino nos seus periodicos *Assembléa* e *Beneficencia* e em outros jornaes do seu tempo.

Falleceu em Lisboa a 5 de outubro de 1883. Pediu os sacramentos, e ao acabar de os receber recitou as seguintes estrophes:

«Eis a espinhosa encosta...
Eil-o o calvario!...
Eis, em pranto banhado,
O meu sudario.»

«Aqui um nome deixo
Uma saudade
Além busco o repouso
A eternidade.»

Em 25 do mesmo mez de outubro publicou o *Diario de Noticias*, em folhetim intitulado *A Pusich*, por Julio Cesar Machado uma piedosa homenagem á benevolente redactora das folhas litterarias.

D. Antonia Gertrudes Pusich Amado foi casada com o desembargador João Cardoso Almeida Amado, que em Cabo Verde exerceu por duas vezes o cargo de ouvidor geral.

O governador Pusich, dizia sua filha, tambem fez plantar alfarrobeiras, sinamomo e uma especie de acacia que os naturaes das ilhas chamam *flôr do intendente*. Ahi escreveu as Memorias phisico-politicas e a descripção hydrographica das ilhas, que offereceu á Academia Real das Sciencias de Lisboa, pelo que foi por ella louvado e dando-lhe ingresso como seu socio.

Em 1810, por occasião da guerra peninsular, remetteu á sua custa e de outros habitantes uma porção de cavallos para o reino, destinados á nossa cavallaria.

Findou a sua commissão de intendente em 1811 e regressou a Lisboa; alli tomou o commando de uma divisão para o Rio de Janeiro, onde se conservou.

Em 1817 chegou ao Rio a archi-duqueza da Austria, a senhora D. Maria Leopoldina, esposa do principe real D. Pedro. O conde d'Elst, embaixador da Austria, communicou-lhe as ordens que tinha recebido do imperador para o convidar a que fosse para a Allemanha a fim de entrar ao serviço do mesmo imperador e que lhe garantia o seu posto, offerecendo-lhe o commando de uma esquadra nova e que lhe daria o titulo de conde, compensando-lhe assim as mercês que perdesse em Portugal.

Instou muito tambem o conde Pascoalino, camarista do imperador, que acompanhava a princeza, para que elle regressasse á Austria, como desejava o imperador. A ambos respondeu Pusich que «infinitamente agradecia as benignas offertas do imperador, a quem seria eternamente agradecido, mas que não dependia só d'elle a decisão d'este negocio, pelas obrigações a que estava ligado e o sujeitavam ás régias determinações do Sr. D. João 6.º.»

O conde d'Elst, então, louvando o seu procedimento, foi ter com el-rei, implorando-lhe o consentimento, ao que D. João VI respondeu: «Não con-

sinto; Pusich é meu, não me ha de deixar; tambem preciso d'elle e o tenho guardado para maiores empresas.» Despachou-o então de novo para intendente de Cabo Verde, com poderes tão amplos que o governador passava a ser um ente nullo *(sic)*, e na mesma occasião o promoveu ao posto de chefe de divisão da real armada, conferindo-lhe a mercê de uma commenda e a pensão de 400$000 réis annuaes, com sobrevivencia á sua mulher e suas tres filhas, passando sempre em successão até á ultima que sobrevivesse, sem que por esta mercê ficassem captivos os seus serviços tão relevantes. Não chegou a tomar posse do logar de intendente porque uma circumstancia especial occorreu então e decidiu el-rei a despachal-o governador das mesmas ilhas.

Monsenhor Miranda, influente na côrte do Rio de Janeiro, requereu a el-rei a ilha de S. Vicente em propriedade. Este requerimento, que desde 1813 obtivera as melhores informações, chegou ao conhecimento de el-rei em 1818, que mandou ouvir Pusich, o qual se oppoz formalmente, fazendo vêr as vantagens que aquella ilha offerecia ao Estado; el-rei indeferiu a petição, e em publica audiencia se dignou proferir as seguintes palavras: «Pusich, quizeram-me furtar uma preciosa ilha, tu m'a salvaste.»

Em 6 de fevereiro acclamou-se D. João rei de Portugal, Brasil e Algarve, e n'esse dia nomeou-o então governador das ilhas, resistindo corajosamente á vontade dos ministros de Estado, que, levados por grandes empenhos, aconselhavam el-rei que não fizesse tal nomeação, que era contraria á lei por ser o agraciado estrangeiro. Lavrou-se todavia o decreto.[1]

Este decreto era concebido nos seguintes termos: «Tendo em consideração a reconhecida actividade e intelligencia do chefe de divisão Antonio Pusich, e ao particular conhecimento que adquiriu das ilhas de Cabo Verde durante o tempo que alli residiu como intendente de marinha, para cujo exercicio estava novamente nomeado, Hei por bem nomeal-o por tres annos e o mais que decorrer emquanto lhe não der successor.»

Em 1818 partiu para o seu destino, acompanhando-o sua mulher D. Anna Maria Izabel Nunes, tres filhas e dois filhos, Jeronymo e Pedro, e a mulher de Jeronymo. Os filhos foram como ajudantes de ordens, sendo capitães-tenentes da armada graduados.

Seguiu esta familia com o governador na galera ingleza *Watt*, e n'esta vinha como passageiro Manuel Antonio Martins.

Fundeou a galera no porto da Praia no dia 14 de dezembro do mesmo anno. Pelas cinco horas da tarde desembarcou Pusich, sendo recebido pelo governador D. Antonio, com uma guarda de honra.

[1] Decretos do Archivo de Marinha e Ultramar, livro 2.°, folhas 242. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Houve salva e muitos vivas do povo.

D. Antonia, interrompendo a minuciosa biographia que fazia do pae, passa a occupar-se do governador D. Antonio Coutinho de Lencastre, que já sabemos era inimigo de Antonio Pusich e que como intendente soffrera d'aquelle muitas e graves accusações. Diz ella: que D. Antonio, homem fidalgo, porém com poucos estudos e um tanto rigoroso, não tratava bem os habitantes como homens livres, mas sim como escravos, e governava-os tão despoticamente que, á força de oppressões e tributos lançados, elles se levantaram e n'um bello dia, ao amanhecer, entraram na villa da Praia, homens, mulheres, velhos e creanças, vindo rogar que os alliviasse do grave peso de tantos tributos; mas o governador, tomando isto como rebellião, e julgando auctor d'ella um capitão-mór que se dirigira ao governador em nome do povo, mandou prendel-o, atal-o a uma peça de artilheria carregada de polvora e bala, e bradara ao povo que mandaria largar fogo á peça e atirar-lhes de presente pelos ares o capitão-mór se não regressassem para suas casas!

O povo debandou então; o capitão-mór ficou preso, e após o seriam muitas pessoas, entre estas uma Maria da Costa, uma boa mulher, de côr negra, a quem os inglezes muito consideravam porque os hospedava e tratava bem.

Como alli se achasse uma esquadra ingleza, levaram a pobre negra para bordo ao som da musica e d'alli para Inglaterra, e fizeram com que a rainha escrevesse ao rei sobre este acontecimento, que ignorava, porque os protectores de D. Antonio (os ministros de Estado) abafaram o facto para que nunca chegasse aos ouvidos de el-rei.

Maria da Costa foi restituida á sua casa.

Que seu pae tratava D. Antonio com muito carinho e consideração, pelo que este, cheio do mais vivo reconhecimento, dissera que nunca imaginou que elle fosse tão bom; que no dia da sua sahida para o reino, ao despedir-se, vertera lagrimas.

A bondade de D. João VI valeu-lhe de muito porque, dando-lhe o perdão dos erros commettidos durante o seu governo, o collocou a servir no paço! Veja-se como este mundo é! o homem que foi um despota, e como tal sahiu do governo d'aquellas ilhas com tanto desdouro, findou seus dias em descanço com todas as honras e regallas; e referindo-se ao pae, que ella diz soube governar aquella terra com intelligencia, bondade e honradez, prestando os mais valiosos serviços e sendo adorado como amigo d'aquelles povos, terminou a gloriosa existencia sacrificado á inveja, e desceu ao tumulo coroado de espinhos, no mesmo paiz onde tantos louros plantou.

Continúa D. Antonia na referida biographia carinhosa, deixando em paz D. Antonio.

Não tendo as filhas recurso algum serio para obstar a uma invasão qual-

quer, porque as baterias estavam desmontadas e as peças apeadas e enterradas no chão, praticando os corsarios as maiores violencias e insultos á nossa bandeira, desembarcando em todos os portos, matando a seu bello prazer, saqueando o que encontravam e roubando as povoações, obrigaram seu pae, ajudado pelos filhos e alguns amigos, a mandar reconstruir as antigas baterias e levantar outras novas, fornecendo-as de polvora e balas.

A estas providencias se deve o aprisionamento do corsario *L'Artigas*, brigue-escuna insurgente, que elle deu o nome de *Infanta D. Izabel Maria*, o qual enviou para o Rio, sob o commando de seu filho Jeronymo.

L'Artigas, que assolou aquellas praias, e qual novo *Barba Roxa*, corsario terrivel, infestava os mares, fugiu das ilhas, que elle contemplava seu porto franco.

Tambem uma nau americana que passou proximo ao porto da villa da Praia não arvorou a bandeira; a fortaleza fez-lhe signal, que ella despresou. Romperam fogo as fortalezas, respondendo a nau, que para isso atravessou. Travou-se combate até ao escurecer. No dia seguinte demandou a nau a terra, renovando-se a peleja; por fim teve que ceder, içou a bandeira, e entrando no porto exigiu uma satisfação; porém foi o commandante da nau que a deu, dirigindo louvores ao governador.

O mesmo aconteceu a uma corveta e a um brigue inglez, que tentaram sahir de noite sem dar parte e despresando os avisos.

Quando seu pae chegou a Cabo Verde encontrou a tropa vergonhosamente vestida de farrapos; os soldados quasi nús, sem pagamento, sem disciplina e sem instrucção. Mandou logo uniformisal-os á sua custa, com fardetas e calças de panno de algodão azul, fabricado nas ilhas, semelhante á ganga azul ferrete; mandou pagar o pret atrazado; nomeou seu filho Pedro inspector das tropas, que cuidava da disciplina. Pagou sempre em dia, com os rendimentos das ilhas, todas as despesas occorrentes, enviando as sobras para o reino, sendo a ultima remessa em 1821.

A tropa ficou liberta dos barbaros castigos que até então soffria, pois usavam castigar os soldados amarrando-os a uma peça de artilheria collocada defronte do quartel general, com a bocca enterrada no chão. Alli eram elles cruelmente açoitados, morrendo muitos, multiplicando-se os crimes pelo desespero. A chibata foi expressamente abolida.

Na qualidade de presidente da Junta da real fazenda e de melhoramentos da agricultura creou em todas as ilhas sociedades agronomicas, compostas dos commandantes de cada uma das ilhas, juiz ordinario e dos orphãos, feitores da real fazenda, vigarios e escrivães das comarcas como secretarios, que se reuniriam todos os quinze dias, e, conforme as circumstancias o exigissem, estudassem todos os assumptos relativos ao melhoramento da agricultura, pas-

tagem do gado, pescaria e de todos os ramos da industria local; mandou semear nas terras incultas algodão e tabaco, prohibindo a entrada do estrangeiro, para o qual pediu o augmento nos direitos, do mesmo modo como se augmentou no vinho e aguardente; promoveu a plantação de vinhas, café e purgueira.

Achando-se muitas terras do Estado aforadas a poderosos, que estavam de posse de mais do que lhes pertencia, mandou-as medir, determinando que os juizes, feitores e homens bons do povo repartissem as excedentes pelos mais necessitados e passaram-se provisões para cada um tomar posse das suas propriedades.

Oppoz-se a que se aforassem mais terrenos porquanto os que restavam baldios eram destinados para pastagem. Pediu para que fossem isentos do real serviço os pescadores das ilhas, os quaes eram obrigados a pescar diariamente, quando não houvesse mau tempo, para abastecerem de peixe as ilhas.

Enviou á senhora D. Maria Leopoldina amostras de topasios, coraes, madre-perolas, etc., que encontrou nas ilhas.

Fez crescer o rendimento da urzella ao maior preço que jámais se viu, evitando o contrabando d'ella e da escravatura.

Visitava na estação pluviosa todas as ilhas.

Em 1819 principiou a sua visita por S. Vicente, essa ilha que tantos odios lhe grangeou em 1818, ao occupar-se da sua prosparidade, tomando energicas providencias e oppondo-se a que ella fosse aforada.

Esta ilha pode-se dizer estava quasi deserta, existindo alli apenas, como nucleo, alguns pastores de gado que pertenciam a proprietarios de Santo Antão.

Os terrenos jaziam incultos e junto ao porto havia apenas um barracão onde o governador se recolhera com a familia.

Havia já alli construida uma pequena capella, sob a invocação de S. João, e mandou o governador celebrar missa cantada, *Te-Deum laudamus*, e com todas as formalidades do estylo se baptisou a villa com o nome de *Leopoldina*, em attenção á princeza esposa de D. Pedro.

Algumas peças de artilheria que tinha enviado para S. Vicente serviram para salvar n'aquelle dia; nomearam-se as primeiras auctoridades, commandante militar, juizes, etc., etc.; ordenou a construcção de uma casa para alfandega; impoz a pena de confisco nos gados que se achassem abandonados e mandou vir á sua custa quarenta pessoas de cada sexo, de Santo Antão, fornecendo-lhes instrumentos para a pesca e agricultura, auxiliando sempre aquelles habitantes com milho, feijão e sementes. Em 1819 havia em S. Vicente só cento e vinte pessoas e em 1820 elevavam-se a trezentas. Pediu ao governo para lhes dar 10$000 réis annuaes para fornecimento de instrumentos, sementes e todos os utensilios necessarios.

O rendimento da urzella era mui insignificante em Lisboa, mas durante esta administração augmentou muito, chegando a 40$000 e 45$000 réis o quintal, tendo sido antes reputada de 5$000 a 25$000 réis.

Acabou com o costume de repicarem os sinos quando os governadores sahiam á rua e de ser acompanhado pelo povo até regressar ao quartel general.

Nos dias de gala iam ao quartel general o cabido e a camara, e na sala do docel, onde estavam os retratos de suas magestades, faziam uma cortezia áquelles retratos e depois ajoelhavam ao governador; acabou tambem com semelhantes formalidades e etiquetas, advertindo-os que se ajoelhassem só ao monarcha e que ao governador apenas se fazia um cumprimento.

O seu pae, ao cabo de dois annos do seu governo, chegou a pedir a demissão porque o ministro, no Rio de Janeiro, não attendia ás suas propostas sobre a administração.

Tal era a influencia de monsenhor Miranda e de uns Lobatos do Rio de Janeiro, que ficaram despeitados por aquelle não ter obtido a ilha de S Vicente de mão beijada.

Para seu successor fôra já nomeado o general Palmeirim.

A revolução de 1820 em Portugal, clamando por novas instituições, echoou em Cabo Verde e collocou o governador em serios embaraços, pois que se ergueu na villa da Praia o brado da Constituição, figurando n'este pronunciamento alguns negociantes e degredados estabelecidos!

O governador convocou a camara e decidiram todos os que alli se apresentaram como legitimas auctoridades que Pedro Antonio Posich, ajudante do governador, fosse ao Rio participar a el-rei o que se passava e pedir suas régias ordens. Declarou o governador que se el-rei approvasse as novas instituições tambem as juraria; do contrario não e que desejava morrer fiel ao seu monarcha.

Os revolucionarios affectaram conformar-se com esta attitude só para verem sahir Pedro Posich, a quem temiam pela sua influencia na tropa. Em 30 de abril de 1821 partiu elle em um navio do coronel Joaquim Antonio de Mattos, genro do governador, e sem despesa alguma da fazenda se dirigiu á côrte do Rio, onde se julgava estar el-rei.

O dia 1 de maio não foi de bom augurio para o governador. Logo ao romper o dia gritos de revoltosos se ouviram junto ao quartel general, obrigando-o a apparecer e intimando-o a «que os acompanhasse á camara, para alli jurar a Constituição, sem clausulas ou condições».

O governador tomou folego e revestido de uma certa coragem lhes respondeu: «Vou por entender ser isto um dever meu, para o que... os senhores o saberão; porém não vou por obedecer a um tumulto.»

Sahiu acompanhado pelos revolucionarios, que traziam um laço de fita verde ao peito. Na camara já alli estava, tambem obrigado pelos revolucionarios, o desembargador João Cardoso de Almeida Amado, ouvidor geral.

Alli quizeram constranger o governador a acceitar a presidencia de uma Junta provisoria governativa, ao que elle se recusou, declarando que resignava o seu cargo obrigado pela força e para evitar sangue, pois só «recebia ordens de el-rei», e retirou-se então, demittido do cargo, para o quartel general, seguido do seu estado maior.

Organisou-se a Junta e o governador pediu que o deixassem afastar-se para uma das ilhas proximas até receber ordens que deviam vir de el-rei.

Essa Junta, denominada provisoria do governo constitucional da capitania de Cabo Verde e suas dependencias, era composta do coronel Joaquim José Pereira, presidente; do reverendissimo thesoureiro-mór da Sé, Manuel Rodrigues Silva da Fonseca, deputado pelo ecclesiastico; do ouvidor geral João Cardoso de Almeida Amado, deputado pela justiça; Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos, deputado pelo militar, e do thesoureiro geral Antonio José da Silva, deputado pela fazenda.

A Junta officiou[1] em 12 de maio de 1821 para todas as ilhas e Praças da Guiné, dando aos commandantes das mesmas conhecimento do novo governo na capital, nos seguintes termos:

«Não tendo sido sufficiente para manter-se o socego publico e conservar-se a integridade d'esta Capitania as medidas que se tomaram n'esta ilha, Capital, no dia 4 de abril d'este anno, e que se mandaram tomar nas outras ilhas, além de serem contrarias á vontade Geral dos Habitantes da mesma Capital, que só pelo grande respeito as auctoridades constituidas, sufocando a chamma da Liberdade que ardia em seus peitos, não só não suppozeram as falas e representações do governador e ouvidor, mas até as approvaram extremamente. No memoravel dia primeiro de Maio corrente, anniversario do descobrimento d'esta ilha de S. Thiago, foi forçoso e inevitavel que a Camara, Tropa e Povo, jurando solemnemente as Bases da Constituição de Portugal, acclamassem: Viva a nossa Santa Religião, Viva El-Rei o Senhor D. João 6.º e sua Real dymnastia; Vivam as Cortes de Portugal e a Constituição que elles fizerem e instituirem por pluralidade de votos uma Junta Provisoria para governar, composta de um presidente e quatro deputados, cuja lista se remette inclusa até baixar a estas ilhas a decizão das Cortes de Portugal, para onde por estes dias fazem partir dois deputados, que tambem se elegerão por pluralidade de votos não só para participar ás Cortes a solemne acclamação que aqui se fez, mas tambem para representarem os Habitantes d'estas ilhas, em-

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 100. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

quanto se não mandarem outros com toda a legalidade eleitos por votos dos Habitantes de todas estas ilhas; e ex-aqui o que praticou a Capital, e participa a V. S.ª para que reconheça e obedeça á Junta Provisoria da Capital, e caminhando com ella no mais perfeito accordo e harmonia debaixo das mesmas actuaes leis, e sem attenção nas auctoridades ahi constituidas, ficando certas de que qualquer falta será responsavel perante a Nação, em nome de quem a Junta Provisoria assim o intima a V. S.ª e espera os Documentos e autos de assno ter reconhecido, assim como dos Presidios que lhe são subordinados, a quem V. S.ª expedirá a mesma ordem, transmittindo-lhe copia d'este officio.»

As ilhas Brava, Fogo e Maio acataram as decisões da Junta provisoria da Praia, jurando as bases da Constituição em Portugal se D. João VI as acceitasse; as da Boa Vista, S. Nicolau e Santo Antão acceitaram-nas sem condições.

Em Cacheu o capitão-mór commandante, João Gomes de Araujo, ficou perplexo no dia 25 de maio ao receber essa participação official da mudança de governo; e como não lhe constasse que D. João VI houvesse por bem auctorisár a certos individuos para formarem uma Junta do governo constitucional, officiou ao ministro para o Rio de Janeiro, pedindo-lhe instrucções sobre este assumpto e dizendo-lhe que suspendia o reconhecimento e obediencia a essa Junta emquanto elle não mandasse o contrario.

O juramento e reconhecimento da Constituição acclamada na Praia foi seguida no dia 7 de outubro de 1821 em Bissau, quando alli chegou a participação official. O capitão-mór, governador da Praça, João Hygino de Curvo Semedo, formou a tropa e apresentando-se na sua frente com os moradores mandou lêr, pelo capitão mandante Marcellino Pinto da Fonseca, o officio que recebera da Junta provisoria da Praia, e sendo approvada a decisão d'esta Junta acclamou-se a Constituição com uma salva de vinte e um tiros.

Levantou-se depois um conflicto promovido pela tropa, nobreza e povo contra o governador da Praça por este não organisar em seguida uma Junta constitucional, e n'este sentido recebeu um officio assignado pelos moradores, officiaes e tropa, em 1 de novembro, consultando-o e convidando-o a formar essa Junta. No mesmo dia respondeu esse governador desculpando-se, invocando as suas idéas de constitucional que sempre fôra, e mandou que na sua residencia se procedesse á votação dos membros que deviam compôr a Junta nacional, sendo então eleitos varios deputados.

A Junta da Praia conservou a guarda de honra ao Pusich e tratou-o ainda como primeira auctoridade porque a isso se vira obrigada pela tropa e povo, que estimavam o ex-governador, e tanto que para o defender marchou o coronel de milicias, Gregorio Freire de Andrade, com uns 5:000 homens do in-

terior da ilha sobre a villa. Apesar da má fama dos Freires de Andrade, este coronel andara tão dignamente que conseguiu abafar a voz dos inimigos d'essa familia, tida em conta de revolucionaria e desleal.

A tropa, de posse da chave dos paioes da polvora, foi entregal-a ao governador, que a não quiz acceitar, aconselhando prudencia a todos, porque não desejava derramamento de sangue.

Resolveu, contra a vontade da tropa e do povo, ausentar-se para a ilha do Maio, embarcando disfarçadamente na Praia Negra na tarde de 7 de maio de 1821, onde se conservou tres mezes.

N'esta ilha exclamou este governador: *Os aduladores adoram o sol quando nasce e o despresam no occaso*. Era uma verdade, porque no Ultramar assim é; governador que venha de novo é sempre adorado como um semi-deus e apedrejado depois. Umas vezes com razão e algumas sem ella. Poucas.

Do Rio de Janeiro chegaram os seus filhos Pedro e Jeronymo, que lhe deram a noticia de ter D. João VI partido para Portugal, deixando como seu logar-tenente no Brasil o sr. D. Pedro.

Decidiu então o governador recolher-se a Portugal com a sua familia, embarcando no brigue *Mario*, pertencente ao seu genro Mattos, chegando a Lisboa em 21 de setembro de 1821, onde foi bem recebido.

Porém em Cabo Verde os seus bens foram presa de rapinagem.

A sua rica mobilia, que estava no quartel general, ficou ao serviço do commandante da Praça, que para alli fôra residir, bem como as louças mais finas, roupas de mesa, licôres, vinhos, etc., etc.

Como de Lisboa fosse ordem para tudo lhe ser entregue houve embargo, dizendo-se que era para pagar o frete da passagem d'elle do Rio para Cabo Verde, e familia, que foi em uma galera, aliás afretada e offerecida por Manuel Antonio Martins ao Estado para o seu transporte, bem como dos empregados nomeados, e tambem para pagar uma porção de gado que elle tomara em S. Vicente por ser encontrado sem pastores, destruindo as sementeiras, e que foi vendido em hasta publica, entrando o producto nos cofres da fazenda real. Esse gado era de Manuel Antonio Martins.

Assim mesmo conseguiu receber 400$000 réis, valor de um guarda-louça que mandaram de presente a um *grande* em Portugal, que muito influiu para que os bens não lhe fossem restituidos!!

Quando este Posich serviu de intendente de marinha assentou a sua residencia em S. Nicolau, e, nascendo alli sua illustrada filha D. Antonia, mandou collocar a primeira pedra de uma capella que erigiu com a invocação de Santo Antonio dos Navegantes, em memoria d'aquelle nascimento, assim como a de umas casas que muito depois serviram de alfandega no porto da Preguiça.

Adquiriu por compra algumas terras e gado, que doou á mencionada

capella com obrigação de quatro missas por anno (além da festa do santo), a saber: duas por suas magestades el-rei D. João VI e sua esposa e outras duas pelos instituidores.

Além d'esta filha nasceram mais outras duas, sendo uma, D. Maria do Carmo, casada com o coronel de milicias de Cabo Verde, Joaquim Antonio de Mattos, a quem o rei Damião, de Chanabaca, doou em 12 de março de 1829 a ilha das Gallinhas, offerecendo elle á corôa o dominio directo d'ella em 1830, reservando o goso para si e seus descendentes.

Tendo esta senhora fallecido em 1840 e depois seu filho Antonio Joaquim Pusich de Mattos, ficou herdeira D. Antonia, que renovou ao governo aquelle offerecimento em 1865, sendo presidente do conselho de ministros Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

O governador Palmeirim nunca foi á provincia, sendo-lhe revogada a nomeação.

Em 16 de abril, porém, o governador Pusich relatava ao governo do Rio de Janeiro os acontecimentos da Boa Vista, dizendo-lhe que Cunha Goodolphim, manifestando uma absoluta insubordinação tanto ao governo como á Junta da real fazenda, e de mãos dadas com alguns dos mais poderosos habitantes d'aquella ilha, dirigira uma representação ao actual governador de Portugal, em que declarava querer tornar-se independente d'este governo geral, abraçando o novo systema politico alli estabelecido, ou reduzir toda esta capitania ao mesmo systema, dando-se-lhe as forças necessarias, e que determinava o dia 19 de março para se arvorar o estandarte da revolta.

Que para a suffocar e evitar que o fogo se ateasse ás outras ilhas se vira obrigado a curar um veneno com outro, nomeando para capitão-mór interino, da Boa Vista, Antonio de Sousa Machado, sargento-mór de milicias d'ella e genro de Manuel Antonio Martins, tornando-o responsavel com a sua familia por qualquer acontecimento, visto que elle e os parentes concorreram, por dominarem n'aquella ilha, para que a representação se realisasse.

Que a Boa Vista era um ovo onde se chocavam as discordias; que a insubordinação e o absoluto dominio que alli existia se deve á numerosa e influente familia Martins, que occupava todos os logares publicos.

Que querendo ella proclamar a Constituição, e que achando-se na Praia Manuel Antonio Martins, este fôra prevenido de que seria o responsavel por qualquer alteração que alli houvesse, e que o Martins, com receio de ser detido, pediu para seguir para a Boa Vista a fim de se oppôr a qualquer acontecimento e que o socego d'ella ficaria por sua conta.

Que chegou a 20 de março á Boa Vista, verificando-se o levantamento a 22, sendo o Martins o maior cumplice, fazendo á noite illuminação com lanternas que levara da Praia, e que seguiu depois para Santo Antão, S. Nico-

lau e S. Vicente, como commisario, convidando os habitantes a abraçarem a Constituição.

Que reunira no dia 4 de abril no quartel general todas as auctoridades civis, militares e ecclesiasticas, e expondo-lhes o que se havia passado na Boa Vista resolveram unanimemente que o commandante d'esta ilha fosse emprazado para o recto juizo de sua magestade e da nação; que se renovassem os juramentos de observancia á santa religião catholica, apostolica romana; de fidelidade e obediencia ao augusto monarcha D. João VI e sua real dynastia, e de jurar e reconhecer as côrtes de Portugal e acceitar a Constituição que ellas fizessem depois de approvada e sanccionada por sua magestade; que se fretasse um navio para ir ás ilhas da Boa Vista, Santo Antão, S. Nicolau, S. Vicente, Fogo e Brava levar instrucções.

Ao Rio de Janeiro mandou-se um navio communicar a D. João VI o que se passara e o que se tinha resolvido fazer.

As instrucções para as ilhas de barlavento foram no bergantim *Maria*, acompanhando o movimento da capital as ilhas do Maio, Fogo, Brava e S. Vicente.

Manuel Antonio Martins, estando em S. Nicolau e regressando á Boa Vista, encontrou alli o bergantim *Maria;* sem perda de tempo fez seguir Cunha Goodolphim para S. Nicolau n'um outro que mandara armar.

Para a Boa Vista havia o governador Pusich mandado o tenente de artilheria José Joaquim de Sá para ensinar aos soldados o manejo das peças e armas. Ao proclamar-se a Constituição n'esta ilha foi aquelle tenente promovido a capitão e mandado pelo governo provisorio d'essa ilha para Santo Antão a fim de instruir o povo no manejo, por assim o ter solicitado o commandante, então d'esta ilha, Seraphim José de Barros.

O facto é que tanto S. Nicolau como Santo Antão declararam acceitar o systema adoptado em Portugal sem a restricção de ser approvado e sanccionado por sua magestade, exigindo-se que se organisasse na capital uma Junta do governo provisoria general, composta de naturaes portuguezes, nomeada pela pluralidade de votos de todas as ilhas, com exclusão do governador Pusich, que era portuguez naturalisado.

Em 9 de abril havia chegado de Lisboa o bergantim *Apollo,* trazendo as bases da Constituição em Portugal e muitos papeis que foram profusamente espalhados, levando as ilhas a seguir o movimento do reino.

Como já dissemos, a Junta provisoria constituiu-se na capital no dia 1 de maio.

Para as côrtes legislativas foram eleitos deputados em 1821 João Cabral da Cunha Goodolphim e José Lourenço Vieira, e para as constituintes de 1822 a 1823 José Lourenço Vieira e Manuel Antonio Martins.

Mandou-se abonar ao tenente-general Palmeirim, nomeado governador, 3:000$000 réis de ordenado, por provisão de 23 de maio.

No dia 3 de julho de 1821 chegou a Lisboa D. João VI, que havia acceitado as bases da Constituição do reino, as quaes foram acceites pelo povo e auctoridades em 29 de março de 1821 e jurada por el-rei no dia 1 de outubro de 1822. Infelizmente pouco tempo durou essa Constituição.

Em 25 de fevereiro de 1822 communicaram os membros da Junta da Praça de S. José de Bissau aos da Praia o ataque que um batelão e dois escaleres, com tripulantes armados e com peças de artilheria, deram no porto da mesma Praça á escuna portugueza *Conde de Villa Flôr*, alli fundeada, na noite de 21 d'aquelle mez. Essa escuna era propriedade de Manuel Antonio da Silva Brandão, que tambem era capitão d'ella, e estava afretada a José Joaquim Pinto Barbosa para conduzil-o e á familia ao Maranhão. Estavam todos já a bordo e a escuna devia deixar esse porto na mesma noite em que foi atacada por aquellas embarcações, que ficaram atracadas ao costado da referida escuna, ao abrigo dos tiros da Praça; cortaram-lhe a amarra e fizeram-na de vêla, sendo conduzida para o canal de Geba, onde estava fundeada uma fragata ingleza com quarenta e oito peças. Da Praça, de que era capitão-mór João Hygino Corvo Semedo, não foi possivel soccorrel-a por falta de embarcações e pela impossibilidade de se fazerem tiros, que poderiam metter no fundo a escuna, morrendo não só os inglezes, mas os portuguezes.

O capitão-mór reclamou para o governador da Serra Leoa. D'este facto teve conhecimento o ministro dos negocios estrangeiros, que pediu providencias ao governo britannico. A escuna foi comtudo abandonada pela fragata, que seguiu ao seu destino.

Parece que esta fragata fôra a mesma que na manhã de 4 de março de 1823 mandara cinco lanchões bem armados atacar a escuna franceza denominada *Africana*, tentando picar-lhe a amarra. Da Praça acudiram a tempo, fugindo os lanchões debaixo de um nutrido fogo mandado fazer pelo capitão-mór interino, Marcellino Pinto da Fonseca. A fragata acima referida era a *L'Owen Genndower*. A Junta governativa da Praia reclamou providencias em 1 de julho para Lisboa, remettendo o relatorio do capitão-mór de Bissau, datado de 2 de abril.

Para governador de Cabo Verde foi nomeado João da Matta Chapuzet, por carta régia de 9 de maio de 1822, de que só tomou posse a 16 de janeiro do anno seguinte. Esta nomeação foi interina e como governador militar encarregado do governo geral.

Á falta de governador continuou com os seus poderes a Junta provisoria, que pediu á Junta governativa no reino para ella ser considerada como Junta de provincia de segunda ordem, pois que se fosse de primeira absorveriam os seus membros a maior parte dos rendimentos, que não excediam 30:000$000 réis, ou que em logar d'esta Junta administrativa se nomeasse governador.

A Junta provisoria do governo da provincia participou em 24 de maio de 1822[1] ao ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra, Candido José Xavier, a revolta dos moradores da ribeira do Engenho da ilha de S. Thiago, acontecida em janeiro, e pedia providencias por não ter força para os conter. Levantaram-se contra o coronel Domingos Ramos, administrador do vinculo do Engenho, que se dirigiu á Junta queixando-se dos rendeiros, que não só queriam assassinal-o, mas até se negaram ao pagamento das rendas devidas, com o pretexto de que a Constituição tinha abolido todos os vinculos e que as terras vinculadas ficariam sendo propriedade de quem as trabalhasse.

Os rendeiros tambem fizeram suas queixas, bem amargas, contra esse coronel, a quem accusavam de lhes fazer violencias e vexames na cobrança das rendas, e requereram para que se averiguasse a verdade dos factos alli succedidos.

O que desde já se pode concluir é que os rendeiros, mal aconselhados por algum lettrado e inimigo do coronel, se julgavam ao abrigo de uma nova lei que lhes concedia terrenos dos outros e portanto não eram obrigados a pagar rendas.

A Junta ordenou ao ouvidor que devassasse do caso; o resultado foi ficar pronunciado o coronel. Os rendeiros andavam antes da devassa armados e mesmo depois d'ella concluida continuaram sempre n'essa attitude aggressiva, não consentindo que ninguem entrasse n'essa ribeira sem licença prévia, sob pena de ser morto.

Calculando a Junta que taes desatinos eram devidos a conselhos de alguem, e desconfiando-se de Matheus Tavares e de Manuel Ramos, foram estes chamados por ella, tentando convencel-os para que fossem socegar os seus companheiros. Não annuiram aos rogos da Junta; esta ordenou então ao sargento-mór Domenico Furtado de Mendonça que os prendesse e que encarregasse Manuel Francisco de Sequeira e André Semedo de persuadir os revoltosos a que fossem obedientes. Cumpriram o mandado, que foi peor, porque, longe de socegarem, apresentaram-se atrevidamente reunidos e armados, declarando que não obedeciam mais ao governo e que se este mandasse outra vez qualquer pessoa a aconselhar-lhes obediencia que a mataria, o que não faziam já ao major Domenico por este ter parentes n'aquella ribeira.

O bispo publicou uma pastoral ordenando aos parochos para auxiliarem a Junta no socego d'aquelles moradores, mas inuteis foram, porém, os esforços do prelado e do parocho da freguezia tendentes a pacifical-os.

A Junta entendeu que melhor seria dar um golpe decisivo, e para isso convocou em 2 de maio uma sessão extraordinaria, á qual assistiram muitos

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 100. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

officiaes superiores e subalternos e os principaes moradores da ilha; discutiu-se qual o caminho a seguir e resolveu-se que fossem chamados os revoltosos á obediencia, usando-se da brandura, e que fossem encarregados d'essa missão o conego Matheus Gonçalves Varella, o vigario da mencionada ribeira e freguezia de Santa Catharina, Custodio Rodrigues Cabral, e o sargento-mór Francisco de Barros; que esgotada toda a paciencia se empregasse, finalmente, a força. Os commissionados resolveram, entre si, encarregar o parocho Rodrigues Cabral de fallar com os revoltosos, convidando-os a comparecer n'um certo dia, na freguezia dos Picos, para alli se tratar da sua justiça. Novamente se recusaram, faltando até ao respeito ao parocho. Informada a Junta da attitude bellica dos rendeiros do Engenho contra o governo, e reconhecendo ella que a guarnição da Praça era composta, em grande parte, de soldados mais ou menos aparentados com os sublevados, decidiu que não se usasse da força n'aquella occasião e se communicasse ao governo, pedindo uma força europêa para os castigar.

O governador já estava, porém, nomeado e com elle devia seguir um batalhão expedicionario que se estava organisando.

Em 16 de julho publicou-se um decreto, provendo sobre diversos ramos de administração publica d'esta provincia, cujo teor é o seguinte:

«Dom João por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve, d'aquem e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes Decretárão o seguinte:

«As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, attendendo á necessidade de prover sobre diversos ramos de administração publiça nas Ilhas de Cabo Verde, Decretão o seguinte:

«1.° Fica extincta na Provincia de Cabo Verde a Junta de Fazenda e em seu logar instaurada a antiga Provedoria. Os membros e Empregados da Junta vencerão ametade de seus ordenados emquanto não obtiverem outros empregos, dando-se-lhes preferencia em igualdade de circumstancias no provimento d'aquelles para que forem aptos.

«2.° A Provedoria de Cabo Verde nada despenderá sem ordem geral ou particular do Presidente do Thezouro Nacional, onde dará contas e donde sómente receberá ordens no que tocar á Fazenda Publica. O governo determinará a quantia total que a Provedoria poderá annualmente applicar a despezas miudas sem dependencia de ordem especial do Thezouro. Em cada anno se destinará hum conto de réis em beneficio publico da Ilha de S. Vicente.

«3.° Será arrematada a urzella, e o Governo fica auctorisado para convencionar com os Administradores do Banco do Rio de Janeiro sobre a indem-

nisação dos dous por cento que a titulo de commissão percebia pela venda exclusiva d'aquelle genero, dando de tudo conta ás Cortes.

«4.° Fica suspenso o provimento dos Canonicatos e mais Beneficios da Cathedral de Cabo Verde, nos termos do Artigo primeiro do Decreto de 28 de Junho de 1822. Cada hum dos Conegos actuaes receberá a congrua que individualmente lhe competir, não tendo logar o direito de acrescer, salvo no caso de se mostrar concedido por Bulla Apostolica.

«5.° As Congruas dos Parochos nas ilhas de Cabo Verde consistirão na quantia do oitenta mil réis e as dos Coadjutores na de quarenta mil réis.

«Se huns, ou outros, tendo a aptidão necessaria, quizerem reger Aula publica de primeiras letras, receberão além da congrua a gratificação annual de quarenta mil réis. O Bispo da Diocese fará reduzir os direitos de estola aos termos justos, de maneira que os Parochos tenhão sómente o necessario para sua decente sustentação.

«6.° A telha, ferragem, e todos os materiaes necessarios para a construcção de cazas nas ilhas de Cabo Verde, sendo exportados de portos Portuguezes pelos Constructores directamente, ficão isemptos de direitos, assim de sahida, como de entrada. Não gozarão, porém, d'este beneficio aquelles dos referidos generos que forem importados para objecto do Commercio.

«7.° O Governo fará promover a pescaria da balêa e mais pescarias em Cabo Verde por meio de huma Companhia, a qual proporá as condições do contracto, que serão transmittidas ás Côrtes para serem tomadas em consideração.

«8.° Todo o peixe salgado, ou escallado, e bem assim o azeite de peixe, que se exportar das ilhas de Cabo Verde, será por espaço de cinco annos livre de direitos de entrada em todos os portos Portuguezes. O milho, que se transportar de huma para outra ilha, fica livre de quaesquer direitos de sahida.

«9.° Fica prohibida nas ilhas de Cabo Verde a importação dos seguintes generos estrangeiros: tabaco, algodão, vinho, aguardente e quaesquer licores espirituosos.

«10.° Sómente os navios de construcção e propriedade Portugueza poderão fazer o commercio entre as ilhas de Cabo Verde e as mais possessões Portuguezas. Todos os navios de construcção estrangeira que forem propriedade portugueza, ao tempo da publicação d'este Decreto, serão considerados como se fossem de construcção nacional. A disposição d'este Artigo, e a do Artigo antecedente, terão sómente vigor, passados trinta dias depois da publicação do presente Decreto, na Provincia de Cabo Verde.

«11.° Fica imposto nas vendas de navios em as ilhas do Cabo Verde o direito da Siza, que se paga no Paço da Madeira.

«12.° O Capitão Mór de qualquer ilha nunca poderá exercer simultaneamente o officio de Feitor da Fazenda.

«13.º A Camara da villa da Praia poderá, se lhe convier, estabelecer por seus rendimentos partidos para Medico, Cirurgião e Boticario.

«14.º Fica livre ao Povo da ilha do Fogo o uso do montado chamado real, para n'elle pastarem os gados, os quaes não poderão ser introduzidos em propriedade particular.

«15.º Os foros nacionaes impostos nas terras novamente roteadas, como em a nova povoação da Cova Figueira, ou que de futuro se rotearem, serão regulados pelos das ilhas de S. Nicolau e Brava.

«16.º O Governo empregará os meios necessarios para ampliar á Provincia de Cabo Verde a graça do Rescripto Apostolico, que permittio em Portugal o trabalho em certos dias santos.

«17.º Fica o Governo autorizado para extinguir o segundo Regimento de Milicias de Infanteria, denominado da Villa da Praia, se assim convier, e para fazer as despezas necessarias para que hum Naturalista e hum Engenheiro vão examinar as producções e fortificações das ilhas de Cabo Verde, a fim de communicarem ao Governo as informações convenientes, e immediatamente ao Governador as que forem de sua competencia.

«18.º Ficão revogadas quaesquer disposições emquanto forem oppostas ás do presente Decreto, o qual de nenhuma maneira se entenderá que altera os Tratados existentes. Paço da Cortes em 16 de Julho de 1822.

«Portanto mando a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido Decreto pertencer, que o cumprão e executem tão inteiramente como n'elle se contém. Dada no Palacio de Queluz aos 20 de Julho de 1822. El-Rei Com Guarda.»

Quando o deputado Martins chegou a tomar assento na camara já se havia discutido o projecto de melhoramento das ilhas de Cabo Verde; n'essa discussão tambem não entrou José Lourenço Vieira. O projecto foi approvado, attendendo-se muito ás informações do ex-governador Pusich, que as forneceu á commissão do ultramar.

O deputado Manuel Antonio Martins, reconhecendo os defeitos de semelhante projecto, publicou um outro[1] que intitulou *Memoria Demonstrativa sobre a necessidade de novas Providencias para a provincia de Cabo Verde*, na qual faz vêr que o ex-governador Pusich, a quem chamou o Verrez das ilhas de Cabo Verde, havia enganado a commissão do ultramar. Aggride desapiedadamente n'essa memoria o ex-governador, duvidando da sua honestidade, e apresenta-o como um homem cruel e vingativo que fôra para com os habitantes das ilhas.

[1] Lisboa, anno de 1822. Bibliotheca Publica da Praia.

A peor accusação que lhe dirigiu foi de receber emolumentos pelas patentes que concedia aos officiaes milicianos, como faziam os seus antecessores; de resto, o governador Pusich sempre recebeu provas de estima da maioria dos habitantes e das camaras municipaes pelo bom juizo que d'elle formavam.

O projecto em questão, que mereceu critica do deputado Martins, é o decreto de 16 de julho. Concordou este deputado com uma unica disposição d'elle, que foi o da extincção da Junta da fazenda para ser substituida pela antiga Provedoria, e mostrou os inconvenientes que podiam resultar dos artigos 3.º, 6.º, 9.º e 11.º Ao artigo 2.º fez largas considerações sobre a doação *de um conto de réis em beneficio publico da ilha de S. Vicente*, julgando que essa disposição fôra encommenda do ex-governador Pusich, só para o ferir por alli possuir muito gado.

Affirmava o Pusich que o Martins fôra a causa de não se povoar a ilha de S. Vicente por ter alli gado que comia as plantações dos habitantes, e que por isso fugiam os povoadores, deixando-a ao abandono, e que só d'ella aproveitava o Martins. Este, porém, apreciando o facto, mostra que, não tendo dado resultados a tentativa para a povoar em 1797, e tendo elle só introduzido alli gado em 1810, mui insensato fôra o criterio de Pusich.

Era intenção do governo applicar aquelle conto de réis para o estabelecimento de uma povoação.

O artigo 3.º egualmente teve em vista molestar o Martins, que era administrador da urzella desde janeiro de 1819. A urzella seria posta em arrematação.

Insurgiu-se o Martins contra esta medida por ser prejudicial á fazenda, e para isso, historiando os factos, provou que nos primeiros tempos, sendo a urzella dada de arrematação, chegou a succeder de ninguem a querer; mais tarde foi administrada pela fazenda, que não recebeu em um triennio senão cincoenta e tantos mil cruzados; e depois, tendo elle feito contracto com o governo, como administrador, passou a render só n'um triennio 470:000 cruzados, comprando-se o arratel a 40 réis, quando a fazenda a adquiria por 23 réis.

O contracto que o governo celebrou com o administrador Martins era concebido assim: «O administrador comprava com o seu dinheiro aos povos toda a urzella pelo preço de 40 réis o arratel e proporcionava aos mesmos a facilidade do apanho e do transporte. Fazia todas as despezas com a ensacar, armazenar e transportal-a para Lisboa, onde pelo juro do seu dinheiro, trabalhos e commissão recebia 6% do producto total.»

Realmente n'estas condições a fazenda lucrava mais com este contracto do que arrematando a urzella e por isso alguma razão tinha o Martins.

A idéa da arrematação partiu do governador Pusich, que informou ao governo se fazia muito contrabando de urzella.

Sobre este ponto levantou-se altivo o administrador Martins, sustentando que durante a sua administração nunca se fez contrabando, e para provar que era falsa tal accusação requereu uma devassa, e para ella se realisar punha á disposição do governo um navio, sujeitando-se a pagar todas as despesas a que ella désse logar, e mais propoz que elle fosse obrigado a dar 6$400 réis por cada onça de urzella que se provasse ter-se vendido como contrabando, por elle ou por algum dos seus subalternos, e se lhe cortasse a cabeça depois, ficando sujeito á mesma pena o Pusich no caso de provas em contrario.

Em outro capitulo tratou o deputado Martins *das providencias precisas sobreo bjectos militares*, fazendo vêr que havia mais officiaes que soldados, só porque assim o exigia o commercio das patentes, que custavam de 6 a 24$000 réis.

Dizia o Martins: A dois pastores meus, pae e filho, fez o Pusich ao primeiro capitão e ao segundo tenente, recebendo d'aquelle 12$000 réis e d'este 9$000 réis, e então propunha que se não sobrecarregasse a capitania com officiaes inuteis, que apenas serviam de luxo e fausto aos governadores; que se prohibisse aos officiaes milicianos de todas as ilhas o servirem-se dos soldados como escravos, obrigando-os a edificar casas á sua custa, para os mesmos officiaes se abrigarem; que se determinasse ao governador para acabar com o abuso que havia na ilha do Fogo de estarem ás semanas uns tantos soldados ao serviço do commandante, acarretando agua, azeite de purga, lenha, etc., etc., e de alli se acabar tambem com o toque constante de rebate, que só tinha por fim os soldados levarem mantimentos e agua, como lhes estava ordenado, e cessando o rebate deixavam tudo em casa do commandante.

Era de uso na ilha do Fogo, quando o commandante sentia em casa falta de agua, lenha e ainda de generos alimenticios, tocar-se a rebate, e como os soldados eram obrigados a trazer, cada um, uma determinada coisa para sustento da Praça, recebia o commandante tudo terminado o rebate, porque a verdadeira Praça era a casa d'elle.

Em outro capitulo occupou-se Martins *das providencias precisas sobre objectos civis*, entrando em considerações sobre a justiça, edificios publicos, imposto da aguardente, agricultura, decimas, crises alimenticias, seminario, camaras municipaes, commercio e canalisação de aguas na ilha do Fogo.

Em capitulo especial tratou da Guiné, mostrando vastos conhecimentos d'esta provincia.

Não podemos deixar de fazer referencias a alguns pontos d'esta interessante memoria, no que diz respeito á Guiné em 1820.

O governo mandou ordem á Junta da fazenda de Cabo Verde para transferir para esse districto 16:000$000 réis destinados a pagamentos do governador,

officiaes, soldados, etc., etc. O governador Pusich transferiu-os da fórma seguinte:

6:000 arrateis de tabaco a 200 réis	1:200$000	réis
4:000 frascos de aguardente a 300 réis..	1:200$000	»
6:000 libras de polvora a 200 réis.....	1:200$000	»
	3:600$000	»

Remettendo estes generos, recommendou ao governador da Guiné que pagasse com elles pelos preços de mil réis por cada libra de tabaco, por cada de polvora e por cada frasco de aguardente! É extraordinario!!

Aconselhou o Martins a formação de um estabelecimento no rio Casamansa para se dominar todo o commercio d'aquella região, prevenindo *questões futuras com inglezes ou francezes*, porque estando abandonada a sua entrada, e tendo só uma feitoria portugueza a 60 leguas pelo rio acima, poderia acontecer o mesmo que no rio de Gambia, que, sendo quasi só frequentado pelos francezes até 1815, os inglezes levantarám alli uma fortificação em 1816 á sua entrada, prohibindo o commercio e a communicação a todos as outras nações.

De muito largas vistas era Manuel Antonio Martins, a quem a provincia de Cabo Verde deve assignalados e importantes serviços.

Effectivamente não decorreram muitos annos, como veremos, para o rio Casamansa passar para as mãos dos francezes e successivamente o sertão de toda a Guiné.

O novo governador Chapuzet desembarcou no porto da Praia no dia 11 de fevereiro de 1823, tomando posse só a 16, a qual lhe foi dada pela Junta governativa.

Porém, antes de desembarcar, teve noticia que algumas pessoas procuravam illudir o povo, fomentando um partido a favor do Brasil, querendo depôr a Junta governativa, e não o receber nem á tropa europêa, e que ao Rio de Janeiro mandaram uma deputação.

O governador, em 20 de março, tendo já mandado abrir uma devassa pelo ouvidor geral e apurando-se como maiores culpados o capitão-mór João Pereira de Carvalho e o major de cavallaria de milicias João Sanches Pereira, deportou o primeiro para a Brava e o segundo para o Fogo. Pelo ministerio da justiça se mandou um officio ao governador, em data de 28 de agosto de 1823, communicando-lhe que el-rei os perdoava.

O governador, em seguida á posse, verificou o estado dos cofres, que pelos livros constavam ter: Receita 32:844$489 réis. Despesa 32:589$202 réis. Saldo 255$287 réis. Dividas activas 2:714$721 réis. Dividas passivas 8:094$148 réis. *Deficit* 5:379$427 réis.

Além d'este *deficit* tinha já a fazenda, no anno corrente de 1823, a divida de 27:138$580 réis.

Ao governador Chapuzet estava-lhe reservado um governo trabalhoso; os cofres esvasiados e o povo desobediente; os soldados indisciplinados, e para cumulo de tudo uns 300 degredados, quasi todos facinoras, que davam maus exemplos aos naturaes.

O desapparecimento de uma guarda na Praia Negra, composta de um cabo e tres soldados, na noite de 23 de abril, pelas nove horas, dá a medida do estado d'esse governo n'essa epocha. Narra o governador este extraordinario acontecimento: que pelas onze horas da noite d'aquelle dia lhe dera o commandante da Praça parte que essa guarda havia sido surprehendida, amarrados os soldados e conduzidos para bordo de um navio surto no porto da Praia, e que isto se soube por um dos soldados d'aquella guarda que conseguiu escapar-se. Contou pois este soldado que pelas nove horas da noite chegara ao caes da Praia Negra uma lancha com gente armada para receber uns degredados que queriam evadir-se, e que estes com os da lancha subjugaram a guarda, levando-a para bordo; que poude fugir a tempo para as rochas, e como tivesse sido perseguido se escondeu alli até a lancha largar para bordo. O governador e officiaes seguiram logo para a bateria e alli carregaram seis peças, recebendo instrucções os commandantes das mesmas para fazerem fogo sobre qualquer navio que tentasse sahir do porto; em seguida encaminhou-se o governador para a praia, mandando deitar ao mar uma lancha que estava em fabrico, por não haver outra; guarneceu-a com vinte soldados da tropa européa, sob o commando do seu ajudante de ordens Lourenço do Couto, que foi passar minuciosa revista aos navios surtos. A bordo d'estes fôra informado que essa lancha era do navio inglez *Swift* e que este tinha sahido do porto depois das nove horas, navegando para a ilha do Maio.

No porto estava ancorada uma escuna ingleza e o governador afretou-a n'essa noite, tripulando-a com cinco marinheiros portuguezes, com vinte e oito marinheiros armados do brigue *S. Manuel* e os vinte soldados europeus; arvorou-se n'ella a bandeira portugueza, e sahiu commandada pelo piloto do brigue, a 24 de manhã, em direcção ao Maio, e ao cabo de umas trinta horas regressou ao porto da Praia sem ter encontrado o pirata *Swift*. Este navio tinha vindo á Praia consignado ao americano Samuel Hodges, alli estabelecido, e que se intitulava consul da America ingleza. Vivia este americano de contrabandos que fazia em larga escala; era tão atrevido e arrogante que os governadores, acreditando que elle fosse consul, fechavam os olhos ás suas ladroeiras para evitarem conflictos, a ponto de algumas gazetas inglezas fallarem da sua importancia em Cabo Verde, ridicularisando os governadores. O governador Chapuzet, porém, chamou-o á ordem depois de saber que esse

americano fôra o auctor do desapparecimento d'essa guarda e da fuga de doze degredados. Prohibiu que elle, ou outro qualquer, saltasse em terra de bordo dos navios depois do sol posto e collocou vigias nas praias para impedirem que se fizesse contrabando. Pediu o governador informações ao governo sobre esse supposto consul americano; effectivamente o governo americano o reconheceu como tal em Cabo Verde.

Pela carta de lei de 13 de junho de 1823 se mandou restabelecer o corpo de Ordenanças, Legiões nacionaes e dissolver a guarda nacional. Em Cabo Verde só mais tarde deixou de existir o corpo de Ordenanças.

O governador, em um relatorio de 17 de junho de 1823, descrevendo o estado em que achou a ilha de S. Thiago, com falta de todos os recursos, e porque solicitava providencias, dizia: «que havia o germen de desordem e anarchia e idéas de se desligar de Portugal, unindo-se ao Brasil; além do levantamento dos povos da ribeira do Engenho, armados, desobedientes ás auctoridades. Que luctava com difficuldades, não só por falta de recursos, mas tambem porque a população da ilha era composta, a maior parte, de escravos e mais de trezentos degredados, e o resto dos habitantes civilisados serem ainda de uma rusticidade difficil de destruir.»

A idéa da união de Cabo Verde ao Brasil chegou a causar receios de algum levantamento do povo.

O mesmo governador participou da Praia ao ministro que tinha recebido no dia 4 de julho de 1823, pelas dez horas da manhã, com grande satisfação, a portaria do governo, expedida pelo ministerio da guerra em data de 13 de junho proximo passado, e que lhe fôra entregue em mão propria pelo major João Cabral da Cunha Goodolphim, com a agradavel noticia de ter sido restituido aos seus antigos direitos o senhor D. João VI; que mandou logo dar uma salva na bateria grande, e que, fazendo reunir no seu quartel general, pelo meio dia, todas as auctoridades militares e civis, lhes leu uma proclamação que fez, e que todas as ditas auctoridades prestaram novo juramento de obediencia a el-rei, reconhecido na posse dos seus antigos e inauferiveis direitos, etc., etc.; e egualmente ordenou que ás cinco horas da tarde se fizesse grande parada, dando-se as tres salvas do estylo, e que depois se celebrasse um solemne *Te-Deum* em acção de graças por aquelle facto. Officiou aos commandantes de todas as ilhas para que fizessem prestar o mesmo juramento, enviando-lhes a dita proclamação, bem como ao ouvidor, bispo e camaras; ao ouvidor para mandar lêl-a em todas as freguezias e affixal-a nas portas das egrejas, convocando sem demora todas as auctoridades civis para prestarem novamente juramento, e ao bispo para exigir dos parochos o mesmo juramento.

Que ao ouvidor tambem ordenou para extinguir as camaras constitucionaes, «e tinha toda a certeza de que tanto a tropa como os habitantes se con-

servariam fieis ao juramento que novamente prestaram e que pela força existia occulto em seus desejos.» Eis a proclamação:[1]

«Habitantes da Provincia de Cabo Verde, o Melhor dos Reis o Nosso Amado Monarcha El-Rei o Senhor D. João sexto Acaba de ser restituido ao seu Legitimo governo, Herança de seus Antepassados, e que uma facção lhe havia usurpado; a vontade de quasi todos os leaes portuguezes existia suffocada pela força d'esta mesma facção, mas felizmente voltou outra vez a Epoca em que os mesmos portuguezes, sem effusão de sangue, restabelecerão tudo na boa ordem em que antigamente se encontrava, restituindo o nosso Amado Monarcha aos legitimos Direitos que lhe eram devidos. Habitantes da Provincia de Cabo Verde, respirae alegres comigo pela fortuna que a Nação portugueza acaba de conseguir, e formando um novo juramento a que para o futuro jámais podereis faltar, de séreis fieis ao Nosso Amado Soberano o Senhor D. João sexto, clamae contentes comigo: Viva o Senhor D. João sexto, Rei do Reino Unido de Portugal, e Viva a sua Augusta Dynastia. Quartel General na Villa da Praia da ilha de S. Thiago de Cabo Verde em 4 de julho de1823.—(a) *João da Matta Chapuzet.*»

Para acclamar D. João VI nas ilhas Brava, Fogo e Maio encarregou o governador o major Cunha Goodolphim de desempenhar essa missão; este affirmou n'um relatorio que esboçou, e no qual dava conta da sua commissão, que os povos d'estas tres ilhas declararam que a Constituição, longe de lhes produzir beneficios, lhes acarretava a sua total ruina, por isso que a população da provincia era composta, na maioria, de escravos!

Para o mesmo fim foi nomeado o major de milicias Joaquim Pereira da Silva, que passou ás ilhas da Boa Vista, S. Nicolau, S. Vicente e Santo Antão; da Boa Vista dirigiu-se ás outras em uma embarcação offerecida gratuitamente por Manuel Antonio Martins.

O governador, que por essa occasião embarcava para a Boa Vista, encarregou do commando militar da ilha de S. Thiago o tenente-coronel Antonio Lourenço do Couto.

O major Cunha Goodolphim passou a assumir o seu logar de capitão-mór da Boa Vista, á espera da sua nomeação régia para governador de Cacheu.

Em officio do ministro, conde de Subserra, de 20 de setembro de 1823, mandou el-rei agradecer aos habitantes de Cabo Verde as demonstrações de jubilo que manifestaram pela faustissima noticia do seu triumpho contra a facção que o havia despojado do livre e pleno exercicio da soberania, e lou-

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 101. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

var o zelo e fidelidade de todas as auctoridades militares, civis e ecclesiasticas que concorreram para um tal fim.

El-rei D. João VI tinha acceitado a Constituição de 1820, que foi jurada em 1822, assim que regresson do Brasil; não a quiz assignar sua mulher, a rainha D. Carlota Joaquina, que queria o absolutismo, como eram desejos de seu filho D. Miguel; este e a mãe, tramando contra a Constituição, conseguiram chamar a si muitos vultos importantes que tinham acclamado essa Constituição, e reunidos os traidores aos absolutistas convictos, em Villa Franca, entraram em Lisboa sob o commando de D. Miguel, acceitando e jurando D. João VI o governo absoluto.

Em Cabo Verde foi na ilha da Boa Vista que se deu o primeiro grito acclamando a Constituição, constituindo-se em governo independente, á testa do qual ficara o commandante da mesma, João Cabral da Cunha Goodolphim; foi este liberal, que tantas ameaças dirigin á capital e ao governador Pusich, quem se prestou a correr pressurosamente de Lisboa para trazer a noticia do governo absolutista em Portugal e a acclamal-o com regosijo! Outro traidor.

De uma fórma alevantada e digna procederam: o governador Pusich, que não quiz acceitar a presidencia da Junta provisoria constitucional por ainda D. João VI não ter jurado e acceitado a Constituição; a Junta na capital e ilhas Brava, Fogo, Maio e Praça de Bissau, que a acceitaram, esperando todavia pela resolução do monarcha, a quem acclamaram; o commandante do presidio de Cacheu, que se negou terminantemente a reconhecer essa Constituição no reino e á Junta formada na Praia, á qual deixou de obedecer emquanto el-rei não mandasse o contrario.

Depois d'ella acclamada em Portugal, organisaram-se nas varias provincias do Brasil partidos que trabalharam activamente pela sua independencia, e a Cabo Verde chegavam cartas d'alli que descreviam o estado de agitação d'aquelles povos, especialmente os de Pernambuco e Bahia. Uma das cartas que foi enviada ao ministro pelo governador, escripta do Maranhão, dizia haver grande enthusiasmo em sustentar-se a Constituição e que só seria anniquilada quando deixasse de existir sangue nos portuguezes alli residentes. As villas e aldeias vizinhas até ao Ceará tinham abraçado a independencia e obediencia ao imperador, seu protector perpetuo do Brasil, e até já alli havia um partido de poderosos que tinha comprado alguma tropa e designado o dia 6 de abril para arvorarem a bandeira da independencia, assassinarem o governador civil e o militar, e para premiarem os soldados entregavam a cidade a saque. Um soldado portuguez da guarnição do Pará, alli destacado, denunciou os auctores da rebellião; o governador das armas tomou logo providencias, reunindo as milicias, e de bordo dos navios mercantes desembarcou a tripulação armada, sendo logo presos dois brigadeiros.

A revolução que se preparava então no Brasil encontrou apoio de insignificantes moradores da ilha de S. Thiago, que deram alguns passos para isso, chamando o povo ás armas, e como os principaes da ilha não annuissem tambem o povo não annuiu.

Em 29 de setembro de 1823 mandou el-rei agradecer a Manuel Antonio Martins o zelo que tinha mostrado no desempenho da importantissima commissão de fazel-o acclamar nas ilhas.

A Junta governativa implorou de sua magestade, em 22 de fevereiro, a sua demissão por ter já o governador tomado posse, porque eram grandes os prejuizos que soffriam, tendo abandonado as suas casas e terras, apesar do governador lhes ter pedido que continuassem. Só em 7 de julho foi ella dissolvida.

Esta Junta havia exonerado o capitão-mór do Fogo, João de Freitas Machado Miranda, e nomeado para esse cargo Antonio José da Silva. Os moradores das freguezias mandaram representações pedindo a conservação do exonerado, informando a camara em 17 de fevereiro de 1823 que seria conveniente para o socego publico que os moradores fossem attendidos e para se evitarem desordens quando alli chegasse o nomeado.

O ouvidor geral convocou no dia 7 de julho a camara e homens da governança, e depois de lhes fazer prestar juramento de obediencia a el-rei dissolveu as camaras constitucionaes, creando outras, e procedeu á distribuição de pelouros segundo a Ordenação do reino do livro 1.º titulo 67.

O governador communicou em 24 de fevereiro para a metropole a sua chegada á villa da Praia em 10 de fevereiro, com a expedição na charrua *Venus* e corveta *Lealdade*, e de ter recebido cumprimentos de todas as auctoridades.

Relatou que antes de desembarcar soube da revolta que se pretendia fazer na ilha em favor de Brasil, illudindo os cabeças de motim ao povo, especialmente aos moradores da ribeira do Engenho, que já haviam forjado armas brancas e dispunham de armas de fogo e polvora; que tinham a guial-os, como chefe da revolta, Manuel Francisco Coxo, e que ordenou logo ao ouvidor que fosse inquirir e prendesse o Coxo, ao mesmo tempo que mandava chamar ao quartel general o coronel de infanteria de milicias da cidade da ribeira Grande, Gregorio Freire de Andrade, rico proprietario e influente com o povo do Engenho, dando-lhe instrucções no dia 22 de fevereiro, e que dissesse aos habitantes que se conservassem socegados, fieis ao governo de sua magestade e obedientes ás auctoridades constituidas, pois coisa alguma teriam a recear; que elle receberia todas as representações, as quaes seriam attendidas se fossem justas; que prendesse o Coxo e todos os escravos que andavam fugidos aos seus senhores.

O governador preparava-se para ir ao Engenho, acompanhado dos officiaes do seu estado maior e seis soldados de cavallaria.

Este governador fôra muito bem recebido, á sua chegada, na capital, com muitas demonstrações de alegria e illuminando-se quasi todas as casas durante quatro dias consecutivos.

No balanço que deu ao cofre encontrou apenas 2$450 réis, ficando muito embaraçado por não saber como havia de fornecer viveres á charrua *Venus* e á corveta *Lealdade* durante a sua permanencia alli e para a viagem.

Encontrou tambem difficuldades para fazer o fornecimento á tropa europêa e para o aquartelamento, tanto de officiaes como de soldados, pois não havia senão dois quarteis muito maus que alojavam metade da tropa, indo a outra dormir em choupanas. Para receber a expedição conseguiu, com auctorisação da Junta governativa, uns quartos na casa da camara, reservando-se dois para as sessões.

O hospital militar era uma pessima habitação e pela qual se pagava réis 60$000 de renda.

Pediu auctorisação ao ministro para comprar uma casa, que o seu proprietario vendia por menos de 6:000 cruzados, para receber doentes.

Na visita que passou ao hospital perguntou ao respectivo director em que corpo tinha servido e se tinha carta de exame, obtendo como resposta: «que nunca servira em corpo algum e que a sua carta estava em Lisboa.» Concedeu-lhe o governador o praso de quatro mezes para lh'a apresentar, mas como não a tivesse pediu logo a sua demissão.

Tudo isto definia bem aquelle estado miseravel da capital e a nossa orientação administrativa. Nem uma botica havia, mandando o governador Chapuzet montal-a.

Providenciou com economia para fornecimento de varios artigos á tropa.

Visitou o poço da Fonte Anna, que fornecia agua aos habitantes, encontrando-o em pessimo estado de limpeza e a agua estragada por lavarem alli roupas!

Mandou collocar n'esse local uma sentinella e fazer os indispensaveis reparos pelo major engenheiro Diogo de Teive Cabral, que o havia acompanhado de Lisboa para dirigir os trabalhos publicos.

Foi o poço concertado e empedrou-se por fóra, com declive, para dar escoamento ás aguas, e construiram-se quatro assentos de alvenaria em volta do mesmo. Prohibiu alli a lavagem de roupas, que passou a fazer-se n'um outro poço que mandou desentulhar.

Pediu auctorisação para formar um trem ou officinas, aproveitando os artifices degredados para executarem obras e ensinarem os indigenas.

Com este governador tinham vindo de Lisboa cento e cinco degredados,

que se ajuntaram a mais setenta e cinco que já lá estavam, todos ladrões e facinoras! Estes degredados recolhiam ao quartel ao toque de recolher.

Depois do governador dar estas primeiras providencias marchou em março com o ouvidor geral para a ribeira do Engenho, onde foi bem recebido, prendendo-se os cabeças de motim, que pela devassa se descobriram, demorando-se alli oito dias.

Fez uma proclamação ao povo, a qual elle ordenou fosse lida em dois dias santos consecutivos, na freguezia de Santa Catharina, e que a mesma se affixasse á porta da egreja e em alguns logares da referida ribeira. Aqui a publicamos:

«Proclamação do Governador Chapuzet, em 24 de março de 1823, no sitio da Pinha da ribeira do Engenho.

«Habitantes da ribeira do Engenho, o Governador da Provincia se apresentou entre vós sem força armada porque estava seguro que vós tinheis sido illudidos, e que tornados á razão nada mais desejaveis que dirigir socegadamente vossas representações a quem tivesse autoridade para conhecer da vossa justiça; o comportamento que tendes tido durante a minha demora n'estes sitios assim o tem provado, e se faz por isso digno dos meus elogios; O Dezembargador Ouvidor tem recebido vossas queixas e procedeu a uma exacta devassa, e tudo vae ser regulado na melhor ordem possivel; continuai a viver socegados em vossas casas e trabalhos e tereis a minha estimação; quando se vos fizer injustiça dirigi sempre vossas representações ás autoridades constituidas, conforme as leis, e sereis attendidos; d'este modo podereis viver tranquillos e sem receio, porém sabei egualmente que se qualquer de vós trespassar os limites que vos são devidos, formando ajuntamentos prohibidos pelas leis e desobedecendo ás autoridades constituidas, então o governador não terá misericordia alguma comvosco e usará de todos os meios que estão á sua disposição e que as leis lhe concedem para vos fazer castigar rigorosamente, e de um modo tal que servirá de exemplo para vós todos e para vossos futuros descendentes, o que o governador espera não lhe ser necessario em tempo algum do seu governo, pelo bom comportamento que tereis sempre, como acabaes de o provar agora mesmo em sua presença; é pois o que o governador espera de vós para vosso socego e sua satisfação.»

Os moradores do Engenho fizeram-lhe varias representações, que prometteu estudar e decidir com o ouvidor, que seria, quando alli voltasse, d'ahi a um mez. D'alli foi para o porto de S. Thiago a examinar o immenso pantano e mais portos.

Pela devassa que abriu o ouvidor geral se concluiu que a causa da re-

volta do Engenho fôra a dos cabeças de motim lhe terem garantido a plena liberdade com a Constituição, dando-lhes esta o direito de não pagarem aos proprietarios as rendas, de serem desobedientes ás auctoridades e de os escravos ficarem livres.

Para a Praça de Bissau seguiu em 7 de abril o governador da mesma, o coronel de milicias Joaquim Antonio de Mattos, que levou em sua companhia quarenta e quatro soldados da Praia para reforçarem as tres companhias de guarnição da mesma.

O governador Chapuzet fez promoções provisorias de varios officiaes para essas companhias até ao posto de capitão, como determinava a lei, que garantia a effectividade do posto só depois da approvação régia, acabando assim com os aggregados e graduados despachados pelos governadores seus antecessores. Mandou dinheiro para pagamentos e munições de guerra e deu instrucções convenientes ao referido Mattos. Para sargento-mór d'essa Praça nomeou o capitão Marcellino Pinto da Fonseca, a quem promoveu a major graduado.

O presidio de Cacheu tinha uma companhia de artilheria com um capitão, um tenente, um alferes, um porta-bandeira, quatro sargentos, um furriel, seis cabos, dois tambores e trinta soldados, faltando setenta para o seu completo.

Em dezembro mandou syndicar o ex-governador de Bissau, João Hygino de Curvo Semedo, por se ter utilisado, em seu proveito, para a construcção de um barco, de uma porção de ferragens de carretas, que ordenou se desmanchassem, mandando fazer pregos.

O governador, para pôr termo ás irregularidades de seus antecessores, que cobravam emolumentos pelas patentes que se passavam aos officiaes, promovidos como aggregados e graduados, ordenou no dia 1 de abril de 1823 para que os officiaes que não tivessem as suas patentes as fossem tirar, pagando apenas ao secretario os emolumentos devidos por se lavrar e registar as mesmas, annullando por completo a illegal e antiga tabella dos governadores.

Elle, que tanta moralidade tinha já introduzido na administração d'estas ilhas, cortando muitos abusos de seus antecessores, além das providencias que apontamos ainda fez melhoramentos importantes durante os primeiros quatro mezes em seguida á sua posse, gastando apenas 1:200$000 réis.

Mandou fazer junto ao hospital uma casa para a guarda por os soldados dormirem na rua e com os doentes; beneficiou a cadeia, pondo-lhe tarimbas e augmentando-a; construiu um moinho para moer trigo a fim de poder fornecer pão aos soldados; e mandou tambem fazer um paiol de polvora e uma casa para guardar o material de artilheria.

Por ser muito interessante damos na integra o relatorio[1] seguinte do governador Chapuzet, em 1823, no qual descreve o estado financeiro de Cabo Verde e ainda de outros assumptos de grande importancia que convém saber-se:

«Ill.mo e Ex.mo Sñr.— Depois da minha chegada a esta Provincia fiz conhecer pelos Ministerios da Guerra e Fazenda o estado dos seus rendimentos e as tristes circumstancias em que ella se encontrava, existindo nos cofres da mesma apenas dois mil quatrocentos e cincoenta réis, quando havia um grande deficit, por não chegarem os rendimentos para supprirem as despesas acrescendo mais o augmento de quarenta e oito contos de réis annualmente ás mesmas despesas, porque nesta quantia importa a dos soldos, e manutenção da Tropa Europea, e officiaes que comigo vierão para esta Provincia, como V. Ex.ª muito bem sabe pelos Mappas que sobre este objecto forão enviados pelo Ministerio da Guerra ao Ministerio da Fazenda, mesmo antes da minha partida de Lisboa; os officiaes da extincta Junta Governativa, e da Provedoria, que então dirigiam os negocios da Fazenda, fazião vêr esta mesma verdade, mas havendo a esperança de que do Real Thesouro de Portugal serião enviados mensalmente para esta Provincia quatro contos de reis, como se havia decidido em hum conselho de Ministros antes da minha sahida de Lisboa, e achando-se paga toda a Tropa por dois mezes, quando partio para esta Provincia, pude em consequencia, com os pequenos rendimentos da mesma Provincia, fazer com que tudo marchasse em boa ordem, até ao momento em que extinctos todos os meios, e não havendo mais recurso algum, a extincta Junta Governativa em huma sessão extraordinaria, na qual reunio todas as Auctoridades Ecclesiasticas, Militares e Civis, além dos grandes proprietarios, decidio que para salvar a Provincia e conserval-a unida a Portugal era necessario lançar mão da Urzella, e mandar logo hum Navio carregado a Inglaterra, por haver quem sobre a mesma carga emprestasse immediatamente alguns contos de réis para se poder acudir ás despesas indispensaveis da Provincia, dando-se parte de tudo ao Governo de Portugal a fim de se poder obter a Régia Aprovação; foi tudo assim cumprido, e V. Ex.ª terá em suas mãos os officios e mais papeis que a extincta Junta Governativa enviou sobre este objecto, visto faltarem os recursos que de Portugal se havião promettido; mas tendo partido o dito Navio só com a carga de seiscentos e oito quintaes de Urzella, sabendo-se depois que esta em Londres tinha produzido a quantia de quatorze contos de reis, que não havia chegado mesmo para o pagamento de letras que a Provedoria da Real Fazenda tinha sacado sobre Antonio Martins Pedra, Filhos e Companhia,

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 101. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

a cuja consignação foi remettida a mesma carga de Urzella, para pagamento das quantias adiantadas, ficando-se ainda a dever cinco contos e setecentos mil réis ao Administrador da Urzella, Manoel Antonio Martins, pela compra da mesma Urzella, jdros de seis por cento, e mais despesas, e igualmente a quantia ao mesmo de quatro contos de reis, que adiantou para os cofres da Provincia, e ao Coronel de Milicias Reformado Joaquim José Pereira a quantia de tres contos e seis centos mil réis, dinheiro com que tãobem entrou de emprestimo para os mesmos cofres da Provincia, sem contar o fornecimento feito á Tropa, que ainda se encontra pela maior parte em divida, como tãobem o fornecimento feito á Expedição que foi para Angolla e que arribou a esta Provincia, e o fornecimento feito á Charrua *Venus* e Corveta *Lealdade*, que conduzirão para esta Provincia a Trepa Europea e Degredados, acrescendo mais a folha Ecclesiastica, que se deve já a dois annos e que importa em mais de quatro contos de reis; tudo isto obrigou a que immediatamente se mandasse outra carga de Urzella para Londres, sendo encarregados da ditta remessa e de toda a sua direcção o mesmo Administrador da Urzella, Manoel Antonio Martins, esperando eu, não só que tudo seja da Real Aprovação de Sua Magestade Fidelissima El-Rei Nosso Senhor, mas mesmo que seja concedida a continuação, unico meio de se suprir as despesas da Provincia, e muito mais nas actuaes circumstancias, ou que se mandem recursos de Portugal quando não fôr aprovado hum tal meio, devendo eu dizer a V. Ex.ª que o rendimento da Urzella sempre andou unido ao rendimento d'esta Provincia e que só no anno de mil oito centos e desoito, quando foi mandado governar a mesma Provincia o cheffe da Esquadra Antonio Pusich, he que a Urzella teve outra aplicação, declarando o Régio Contracto, que se fez com o Administrador actual Manoel Antonio Martins, que era em consequencia de não ser precisa já a aplicação do seu rendimento para o pagamento do Batalhão, que para aqui tinha sido enviado de Portugal, por não existir já, circumstancia esta que se renovou agora em consequencia da Tropa Europea que para aqui foi mandada; devendo tãobem declarar a V. Ex.ª que quando o rendimento da Urzella foi tirado d'esta Provincia encontrou naquella mesma ocasião o Ex. Governador Pusich oitenta mil crusados, que da ultima venda da Urzella tinhão sido enviados de Inglaterra para os cofres da Provincia, não havia Tropa alguma Europea para aqui mandada, não se fizerão obras algumas de consequencia, os rendimentos da Provincia eram maiores porque não tinhão ainda decahido tanto, e tendo-se demorado este governador na Provincia unicamente dois annos, quando eu cheguei depois encontrei só dois mil quatro centos e cincoenta réis nos cofres, e um deficit de cinco contos de reis, além da folha Ecclesiastica; achei igualmente a Provincia em hum estado tão deploravel que parecia ter sido desnoberta á pouco tempo, ou existindo em total abandono,

em taes circunstancias não descancei hum momento para melhorar tudo quanto era possivel, tendo a fortuna de que em cinco mezes fiz aquelles trabalhos, que se poderão conhecer pelo officio n.º 52 datado em vinte de Junho do corrente anno, que derigi pelo Mieistorio da Guerra, concluindo finalmente em dizer a V. Ex.ª que não he possivel sustentar esta Provincia sem que ou de Portugal me sejão mandados recursos, ou que huma porção dos rendimentos da Urzella entre nos cofres da mesma Provincia, pois que em qualqner parte dos Dominios de Portugal só o excedente das despesas indispensaveis he que se costuma mandar para os cofres do Real Erario. Deus guarde a V. Ex.ª. Quartel General no Porto do Sal-Rei da ilha da Boa Vista de Cabo Verde em 14 de novembro de 1823. Ill.mo e Ex.mo Sñr. Ministro Secretario do Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos.—(a) *João da Matta Chapuzet*, coronel gov.or.»

Em 18 de dezembro de 1823 communicou o governador ao ministro que não tendo chegado dinheiro da Inglaterra pela ultima carga da urzella, para pagamento, devendo-se já á tropa dois mezes, que recebera um officio do administrador da urzella, Manuel Antonio Martins, no qual lhe participava encontrar-se na ilha da Boa Vista um inglez de nome Warner Case que pretendia comprar 150 quintaes de urzella pelo preço de 30$000 réis o quintal, e sendo essa venda muito vantajosa, não só pelo estado precario da provincia, mas tambem porque dava melhores resultados do que a que se tem vendido em Inglaterra, além de não pagar frete ao navio, commissão, seguro e outras despesas, que respondeu a esse administrador qhe concluisse o contracto e que se entendesse com a Junta da real fazenda, e que com a quantia que produziu essa urzella havia pago os dois mezes á tropa e seis mezes de renda de casas a todos os officiaes europeus.

Aconselhava o governador que seria melhor fazer-se em Cabo Verde o mercado da urzella porque os estrangeiros alli a iriam comprar.

O officio do governador, e toda a correspondencia relativa a essa compra do administrador da urzella e da Junta da real fazenda, foi enviado ao conde da Povoa, ministro da fazenda, em 31 de janeiro, pelo conde de Subserra, que em 21 de fevereiro de 1824 o tornou a receber enviado pelo Povoa.

O conde de Subserra pediu em 31 de janeiro ao ministro da fazenda lhe communicasse que providencias se tinham tomado pelo real erario para acudir ao *deficit* da capitania de Cabo Verde, e pedia-lhe a sua opinião sobre a compra d'essa urzella na Boa Vista, que lhe parecia ser inconveniente, economica e politicamente considerada.

Em 21 de fevereiro respondeu o conde da Povoa que o governador fôra avisado pelo Erario que não dispozesse de mais nenhuma porção de urzella e

que se lhe havia enviado seis contos de réis em patacas, pela fragata *Amazonas*, para auxilio das ilhas.

Pela secretaria de Estado dos negocios da marinha e ultramar informou, em 19 de abril de 1824, Manuel José Maria da Costa e Sá, ao ministro conde de Subserra, o que havia sobre a urzella e o estado precario em que se encontrava a provincia, dizendo-lhe que as providencias do ministro da fazenda não satisfaziam.

Pelo decreto de 10 de abril de 1824 desligou-se a administração da urzella dos correspondentes do Banco do Rio de Janeiro, ficando a cargo do Erario. Em officio de 11 pediu-se ao governador um plano ou noções sobre a administração da real fazenda, e reconhecendo-se o *deficit* das suas rendas exigia-se ao governador «que declarasse se com alguma nova imposição podia diminuir esse *deficit*», tendo em attenção que Cabo Verde, pelo decreto de 13 de fevereiro, fôra soccorrido com vinte contos de réis.

O conde de Subserra, em 7 de abril de 1824, respondeu ao conde da Povoa, dizendo-lhe: «Não devo comtudo omittir a V. Ex.ª os desejos com que o governador d'aquellas ilhas requer a applicação da renda da urzella para as urgencias em que se vê, falto de outros rendimentos; é certo que o augmento da despesa que aquellas ilhas tiveram com a tropa que reforçou a sua guarnição pede alguma consideração, mas por outro lado aos poucos rendimentos publicos em consequencia da decadancia em que se acha a agricultura e industria do Paiz se ajunta a inteira desordem em que se acha a administração da sua fazenda, não havendo nem fiscalisação nem regularidade nas alfandegas e casas de arrecadação, objectos estes interessantissimos que não escaparão ao cuidado de V. Ex.ª; que algumas noções a semelhante respeito existem n'esta secretaria; tudo o que importará muito é regular a administração da urzella, tanto no apanho, pagamento aos que n'isto se empregam, fiscalisação e arrecadação d'este artigo em Cabo Verde, remessa á Europa e a sua negociação ou venda, pois estando este objecto a cargo do Banco, isto é, dos seus correspondentes, hoje convém dar-lhe a proporcionada regularidade para que semelhante transacção, tendo logar em Lisboa, como determinam os beneficos e novissimos alvarás de Sua Magestade, convem supprir os agentes do Banco do Brasil por aquelles que o presente estado de cousas permitte. V. Ex.ª já no seu officio de 21 de fevereiro do anno proximo passado me previne de algumas medidas que havia tomado a semelhante respeito, nas informações a que tinha mandado proceder nas ilhas de Cabo Verde. Mas eu não posso deixar de repetir isto, não só pelas instancias feitas de Cabo Verde como da ilha da Madeira e Açores, donde se representam motivos que mostram necessidade de regular o objecto = urzella = definitivamente, pelo que desejo muito que V. Ex.ª me facilite a resposta que exigi de V. Ex.ª em 10 do mez

proximo passado, relativo á transacção que queria fazer na ilha da Madeira M.or Rubin, de uma porção de urzella.»

O conde da Povoa respondeu só em 20 de novembro de 1824, expondo-lhe o que se tinha resolvido ácerca da fazenda de Cabo Verde e da urzella, durante o seu tempo de ministro, e o que se determinou ao governador; em 11 de abril que propozesse os meios de obstar á desordem da arrecadação, e bem assim que indicasse o que fosse indispensavel para os soccorros d'aquellas ilhas; não obstante as urgencias do Erario, se tinha acudido áquella capitania com algumas remessas de moeda e pagamento de lettras que se teem sacado, posto que sem a necessaria auctorisação, as quaes importavam em réis 40:554$416, que accumulados aos 26:000$000 réis, que se enviaram em 27 de fevereiro e 21 de abril, sommavam 66:554$416 réis. Com egual espirito de economia e melhoramento se determinou em 30 de julho que a Junta participasse quaes eram os generos que, não sendo do paiz, estavam no costume de se comprarem para seu consumo, a fim de se experimentar se a remessa d'elles d'este reino contribuiria para se diminuir a despesa da real fazenda.

Pelo que respeita á urzella pediu-se em 14 de fevereiro do corrente anno uma relação da mesma existente em cada uma d'aquellas ilhas, a fim de se expedirem embarcações proprias para a sua conducção; em 10 de abril se communicou ao administrador a maior vigilancia e cuidado no que lhe estava incumbido; em 25 de agosto se lhe disse que tivesse todo o cuidado no acondicionamento da urzella, parecendo excessivo o preço das saccas em que é transportada, pelo que conviria que designasse o numero das que fossem em cada anno necessarias a fim de lhe serem d'aqui remettidas; a estas instrucções se accrescentou que a Junta fizesse constar qual era a vantagem ou prejuizo da administração de tão interessante objecto, commettida a Manuel Martins, devendo outrosim propôr o que a tal respeito lhe parecesse mais conveniente.

Em 15 de outubro estranhou-se-lhe por não ter accusado a recepção da ordem de 14 de fevereiro, a qual lhe determinou que exigisse do administrador as contas relativas ao tempo em que para o Erario de Portugal novamente se devolveu a fiscalisação da fazenda de Cabo Verde.

Entretanto, dizia o ministro da fazenda, apenas se tem podido verificar a existencia de saques para o pagamento de generos e artigos que não teem parentesco algum com a urzella, que d'esta perdeu uma negociação emprehendida sem titulo legal e que soffreu egual destino certa porção que, achando-se depositada em um armazem, foi inutilisada por um temporal violento.

Em 4 de fevereiro de 1825 D. Miguel Martins de Mello dirigiu em resposta um officio a Joaquim José Monteiro Torres, datado de 1 do mez de fevereiro, sobre o estado lastimoso dos cofres de Cabo Verde, reclamando o rendimento da urzella para esta provincia e mostrando que o *deficit* de sessenta

contos de réis que ella tinha era proveniente da manutenção de duas companhias provisorias europêas, do supprimento das Praças da Guiné e de despesas feitas com os navios de guerra que por alli faziam escala.

D. Miguel de Mello fez-lhe vêr que ao ministerio da marinha cumpria diminuir as despesas, e que o contracto da urzella que fôra dado á companhia do Pará não floresceu, nem tambem á sociedade que a substituiu. Por esta causa, e com taes exemplos, erigiu-se no Erario, em 11 de outubro de 1792, uma administração, que fez prosperar o apanho e o consumo d'esta erva preciosa até á memoravel epocha em que a trasladação da côrte para o Brasil separou do mesmo Erario a sua inspecção. E desde essa data até 1817 a venda da urzella feita em Londres fôra em beneficio dos cofres da provincia, quando esse producto, só sendo considerado como sobras da capitania a favor das despesas geraes da corôa, a esta então lhe pertenceria receber.

Em vista d'isso, com o regresso da côrte a Portugal, o Erario régio deu ordens terminantes á real Junta da fazenda de Cabo Verde para enviar os rendimentos da urzella para Lisboa, e pôz á disposição do ministro da marinha dez contos de réis para as despesas d'essa capitania.

Em 1822 a receita da capitania foi de 32:844$489 réis e a despesa de 32:589$202 réis, havendo um saldo de 255$287 réis, que sommado á divida activa de 2:459$434 réis davam 2:714$721 réis, que, deduzidos de 8:094$148 réis de dividas passivas, accusava um *deficit* de 5:379$427 réis.

Em 1823, além d'este *deficit*, devia a provincia:

Divida feita com a escuna *Artilheria* ...	334$925	réis
Dita com a expedição de Angola	$	»
Dita feita com o hiate Sant'Anna	166$830	»
Dita com a charrua *Venus* e corveta *Lealdade*	$	»
Com a manutenção da escuna *Artilheria*...	4:108$080	»
Supprimento á ilha da S. Vicente.....	1:000$000	»
Manutenção annual da expedição, do governador, estado maior e tropa para esta provincia.....	18:430$500	»
Despesas para obras	3:600$000	»
	27:640$335	»

O governador, em 23 de janeiro de 1824, remettendo para o reino o orçamento da receita e despesa, acompanhou-o com um relatorio[1], pelo qual se conhece bem o estado d'esta provincia n'essa epocha.

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 102. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Tão importante o achamos que vamos dal-o na integra, e por elle se poderá avaliar a difficuldade que encontrou o chefe d'essa colonia para dirigil-a.

«Ill.mo e Ex.mo Snr.—Tenho a honra de enviar a V. Ex.a o orçamento da receita e despeza annual da Provincia de Cabo Verde; por elle conhecerá V. Ex.a que sendo a receita egual a 24:477$735 réis, aliás de 24:458$313 réis, e a despeza egual a 77:377$528 réis, aliás de 77:377$120 réis, ha um deficit annual de 52:899$793 réis, aliás de 52:918$807 réis; e se a isto ajuntarmos a quantia de 7:200$000 réis annuaes para compra de materiaes e jornaes de trabalhadores para a construcção das obras indispensaveis e melhoramentos da Provincia, ficará sendo de 60:099$793 réis, aliás de 60:118$807 réis.

«Pelo que acabo de expôr verá V. Ex.a bem claramente as tristes e criticas circumstancias em que me tenho visto desde que tomei posse d'este governo para poder conservar a Provincia em socego e união com Portugal.

«No tempo em que para aqui foi mandado um Batalhão de Tropas Europeias para trazer estes Povos á obediencia devida, foi o rendimento da urzella applicado todo para pagar os soldos e prets ao dito Batalhão; distrahiu-se depois este rendimento da Provincia para outra parte em consequencia de se ter mandado regressar para Portugal a Tropa Europeia; os rendimentos d'esta Provincia eram n'aquella epocha muito maiores, assim como o eram todos os rendimentos de Portugal, que tem constantemente decahido com o progresso e circumstancias do tempo; em consequencia segue-se que a Provincia de Cabo Verde devia ter maiores rendimentos, havendo muito menos applicação, pois que então se pagava apenas quarenta réis á Tropa, á qual se augmentou o soldo pela Constituição a oitenta réis diarios; as Praças da Guiné eram fornecidas pelos rendimentos da Provincia do Maranhão; não se construia uma unica obra, tendo a Provincia chegado quasi ao seu ultimo termo em decadencia, e mesmo esses poucos edificios que conservava encontravam-se no ultimo estado de ruina; em taes termos caminhava a passos largos a Provincia para o seu total acabamento, e ainda muito mais porque a Tropa se apresentava inteiramente insubordinada; os Povos da ribeira do Engenho existiam armados e desobedientes; os rendeiros não queriam pagar aos proprietarios, tendo arrogado a si o erroneo principio de que era propriedade sua o terreno em que elles trabalhavam; os escravos julgavam-se livres pela Constituição, e esperando pela minha chegada para terem a sua carta de alforria; os degredados tentavam dar um saque geral e fugir depois; e os bons e honrados habitantes, tremendo pelo desenvolvimento que podia haver em toda esta scena, armavam-se e tratavam de defender suas habitações a todo o custo; tal era, Ex.mo Snr., o estado lastimoso em que se encontrava a Provincia de Cabo Verde quando eu fui encarregado do seu Governo; tendo algum conhecimento

d'esta critica situação, antes de sahir de Portugal, fiz quanto estava da minha parte a fim de me serem fornecidos os meios necessarios para a manutenção da Provincia; os deputados da mesma, que se encontravam naquella epocha em Portugal e que sabiam estas verdades, apresentavam fortes indicações nessas desordenadas côrtes, declarando que se não fossem fornecidos os meios necessarios para a manutenção e pagamento da Tropa expedicionaria, que era mandada de Portugal, longe d'ella vir então remediar os males da Provincia, os viria accelerar com maior precepitação; apezar de tudo quanto deixo exposto, fui obrigado a partir de Portugal com a expedição de Tropas, sem soccorro algum, unicamente confiado nas promessas que me fizeram todos os Secretarios do Estado n'aquelle tempo, de que me seriam enviados mensalmente quatro contos de réis do erario de Portugal para suprimento da Provincia; tendo chegado á ilha de S. Thiago, capital da mesma Provincia, encontrei nos cofres dois mil quatrocentos e cincoenta réis; a junta governativa que então existia, dirigindo-me a bordo da charrua *Venus* os seus cumprimentos, mandou-me perguntar se eu trazia dinheiro para a Provincia, e respondendo que não, apertaram as mãos na cabeça e julgaram-se perdidos, e o mesmo aconteceu a todos aquelles habitantes que tinham algum senso commum; não devo passar em silencio que o meu antecessor Pusich, tendo vindo tomar o governo d'esta Provincia com a fortuna de receber nos cofres n'essa mesma occasião oitenta mil crusados pelas ultimas vendas da Urzella, que a mesma Provincia tinha mandado fazer em Inglaterra, e não tendo augmento algum de despesa, nem por obras extraordinarias nem por expedição de Tropas durante o espaço de dois annos, só me deixou nos cofres a referida quantia de dois mil quatrocentos e cincoenta réis, e em deficit de mais de cinco contos de réis[1] (?); apezar do estado que acabo de referir, desembarquei afouto, dei as disposições necessarias para que nada faltasse á Tropa, e isto em um lugar aonde até aquelle dia nunca se tinha fabricado pão para um soldado; e tenho tido a fortuna de que até hoje toda a Tropa tem sido municiada com étape e pão diariamente, sem que tenha tido a menor falta, e que esteja paga de todos os seus vencimentos. Tratei logo depois do meu desembarque de trazer os Povos e a Tropa do Paiz á subordinação devida; lancei mão immediatamente da construcção das obras indispensaveis para o melhoramento da Provincia, não só pela sua absoluta necessidade, mas tambem para empregar um grande numero de degredados, que não tendo applicação alguma eram forçados a buscar meios de subsistencia para poderem existir; finalmente permitta-se-me que por esta vez sómente eu possa dizer em conclusão que, se tenho feito algum serviço extraordinario a Sua Magestade Fidelissima El-Rei Nosso Senhor, foi aquelle em

[1] *Deficit*, alias, de 52:918$807 réis.

que, abandonado de Portugal, em uma Provincia sem recursos, no critico estado em que a encontrei, e com um augmento de despesas tão extraordinario, eu pude acudir a tudo, montando a Tropa e pagando-lhe sempre, fazendo uma divida enorme em uma Provincia pobre, por não ter proprietarios abastados, e conservando-a em estado de que pelo mais simples impulso ella podesse reconhecer a El-Rei Nosso Senhor Restituido aos seus Inauferiveis e Legitimos Direitos; toda a minha razão e todo o talento com que a Natureza me quiz dotar, tudo empreguei para conseguir tal fim; repetidas e continuas reclamações dirigidas, tanto pela Junta Governativa que então existia, como por mim, ao governo de Portugal, nada tinham podido conseguir mais do que vãs promessas pelo espaço de quasi um anno; até que finalmente existindo todos os recursos restava só o unico para conservar a Provincia, qual era o de lançar mão da urzella a fim de que pela sua venda podessem haver meios que se tornavam já inteiramente indispensaveis para que a Provincia não succumbisse; mas para que isto fosse legalmente feito uniram-se todas as auctoridades ecclesiasticas, militares e civis, e grandes proprietarios, a fim de que em uma sessão extraordinaria declarassem se havia outra maneira de salvar a Provincia sem que fosse necessario lançar mão da venda da urzella, e tendo todos unanimemente declarado que não era possivel encontrar-se outro recurso foi assim decidido; emprestaram-se logo alguns contos de réis sobre a primeira carga de urzella, sem o que nada se teria conseguido por não ser já possivel haver mais demora para continuar o pagamento da Tropa; deu-se parte de tudo a Sua Magestade Fidellissima e tive a satisfação de que tudo fosse approvado até a epocha em que recebi a régia Provisão expedida pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, na qual se me ordena de não continuar com a venda de mais urzella emquanto de Portugal se não decidirem os recursos que devem haver para esta Provincia; em resultado de tal disposição torna a ficar a Provincia em seu primeiro ser, isto é, com um deficit que ainda existe; com uma divida que não se poude inteiramente extinguir, e sem meios alguns para se continuar a manter a Tropa e a Provincia se de Portugal não forem mandados esses meios, ou não se decidir quaes elles devem ser; á vista de quanto acabo de expôr, rogo a V. Ex.ª queira resolver de modo que eu me não veja outra vez na crise em que me encontrei, pois as providencias devem ser promptas, porque de outra maneira não deve recahir sobre mim a responsabilidade, visto que sem meios alguns e em uma Provincia composta de gente rustica, escravos e degredados, podem sobrevir funestas consequencias que a melhor razão não pode prevêr, quando pela falta de todos os recursos perde a força e o vigor.

«Devo declarar a V. Ex.ª que os correspondentes da urzella em Lisboa, que não são mais que uns agentes a quem a Administração tem encarregado

da sua venda, recebendo por este motivo tres por cento do producto da mesma venda, agoniados talvez por julgarem que perdiam essa vantagem uma vez que a urzella fosse mandada a qualquer outro mercado que não fosse o de Portugal, e sem se embaraçarem com o estado da Provincia, nem pezarem as circumstancias em que ella se encontrava, nem mesmo que tinha sido a Junta Governativa quem havia deliberado mandar vender a urzella para poder assim salvar a mesma Provincia, e olhando unicamente aos seus proprios e particulares interesses, dirigiram uma forte representação a Sua Magestade Fidelissima sobre este objecto pelo Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, apresentando-os como procuradores de um objecto que lhes não diz respeito, a não ser pelo lado do interesse; e não contentes com isto, querendo impedir que a ultima carga que se mandou á Inglaterra fosse vendida, escreveu Gonçalo José de Souza Lobo uma carta muito extensa á Commissão da Fazenda em Londres, declarando a má direcção que se tinha dado em se mandar vender a urzella á Inglaterra, sendo tão mal olhada em Portugal uma tal medida, a qual ia fazer com que Sua Magestade Fidellissima mandasse render o governador; pretendia aquelle negociante por esta maneira evitar que a urzella fosse vendida sem lhe importar que a Provincia ficasse sacrificada, sem pezar as funestas consequencias que se poderiam seguir, tendo só em vista seus particulares interesses, sem se embaraçar de outro resultado algum; não sei por que principio aquelle homem se encarregou arbitrariamente de uma tal commissão, escrevendo aquillo de que não tinha sido commissionado por autoridade alguma em Portugal e decidindo já da vontade de Sua Magestade Fidellissima sem se recordar que El-Rei Nosso Senhor, pesando sempre as circumstancias sobre qualquer representação, só sabe fazer justiça.

«Rogo a V. Ex.ª de levar tudo quanto acabo de expender á Real Presença de Sua Magestade Fidellissima El-Rei Nosso Senhor, a fim de que possa decidir como melhor julgar. Quartel General na villa da Praia da ilha de S. Thiago de Cabo Verde em 23 de janeiro de 1824.

«Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Subserra.

«*João da Matta Chapuzet*, coronel gov.or da provincia.»

Orçamento da receita e despesa annual da provincia, sendo os rendimentos incertos calculados pela média dos annos de 1820, 1821 e 1822 e a despesa pela do anno de 1823

Receita

Ilha de S. Thiago

Dizimos reaes arrematados		1:790$500	réis
Alfandega		3:650$026	»
Proprios reaes arrematados		90$000	»
Novos impostos	Decima de predios urbanos	239$204	»
	Cinco réis em libra de carne verde	355$000	»
	Cisa e meia cisa	332$314	»
	Sello dos papeis e heranças	349$943	»
Chancellaria		133$880	»
Terça do concelho		$	»
		6:940$867	»

O rendimento da terça do concelho foi dispensado, por ordem régia, para as obras da cadeia, casa da camara e residencia dos ouvidores, cujas obras estavam por concluir.

Ilha do Fogo

Dizimos reaes arrematados	1:961$100	»
Alfandega	406$000	»
Fóros das terras	167$333	»
Decima de predios urbanos	48$479	»
Cinco réis em libra de carne verde	$	»

O rendimento da carne não apparece por não haver talho publico.

Cisa e meia cisa	24$584	»
Sello de papeis e heranças	247$170	»
Terça do concelho	43$478	»
A transportar	9:839$011	»

Ilha Brava

Transporte.....	9:839$011	réis
Dizimos reaes arrematados.....	900$000	»
Alfandega.....	362$740	»
Cinco réis em libra de carne verde, por não ter talho nem gado.....	$	»
Decima de predios urbanos.....	32$262	»
Fóros das terras.....	107$964	»
Cisa e meia cisa.....	16$234	»
Sello de papeis e heranças.....	16$695	»
Terça do concelho.....	11$511	»
	11:286$417	»

Ilha do Maio

Dizimos reaes arrematados.....	210$300	»
Alfandega.....	3:201$102	»
Cinco réis em libra de carne verde	1$693	»
Decima de predios urbanos.....	42$700	»
Cisa e meia cisa.....	15$185	»
Sello de papeis e heranças.....	5$910	»
Fóros das terras.....	22$060	»
Terça do concelho.....	$	»

O rendimento da terça não apparece porque a camara é tão pobre que nem rendas tinha para as despesas da escripturação.

	14:785$367	»

Ilha da Boa Vista

Dizimos reaes arrematados.....	693$500	»
Alfandega.....	4:060$671	»
Decima de predios urbanos.....	12$096	»
Cisa e meia cisa.....	2$233	»
Sello de papeis e heranças.....	26$836	»
Cinco réis em libra de carne verde	$	»

Não havia talho.

A transportar.....	19:580$703	»

Transporte.....	19:580$703	réis

Não havia rendimento da terça por não ter havido camara.

Fóros das terras	86$260	»
	19:666$963	»

Ilha do Sal

Dizimos reaes arrematados	10$500	»

Esta ilha não dava mais rendimento por estar deserta; os direitos sobre o sal pagavam-se na Boa Vista, á qual estava annexa.

	19:677$463	»

Ilha de Santo Antão

Dizimos reaes arrematados	1:818$533	»
Alfandega	31$865	»
Novos impostos	62$121	»
Fóros e rendas.....	573$025	»
Terça do concelho	58$229	»
	22:221$236	»

Ilha de S. Vicente

Dizimos reaes arrematados.....	103$600	»
Alfandega	152$754	»

Esta ilha estava deserta; estes rendimentos proveem do gado que alli havia.

	22:477$590	»

Ilha de S. Nicolau

Dizimos reaes arrematados.....	566$335	»
Alfandega	732$075	»
Cinco réis em libra de carne verde, por não haver talho	$	»
Decima de predios urbanos	27$042	»
Fóros das terras	537$066	»
Cisa e meia cisa.....	18$293	»
A transportar.....	24:358$401	»

Transporte.....	24:358$401	réis
Sello de papeis e heranças.....	56$202	»
Terça do concelho.....	29$274	»
Laudemio.....	14$346	»
	24:458$313	» (s. e.)

Despesa

Ilha de S. Thiago

MILITAR

Ao governador geral, com desconto do monte-pio, soldo, gratificação, forragens e étape.....	3:599$700	»
Ao ajudante de ordens da pessoa, idem.	731$800	»
Ao ajudante de ordens do governo, idem.	1:075$800	»
Major engenheiro, terça parte do soldo, forragens e étape.....	831$300	»
Tenente-coronel graduado e commandante da Praça da villa da Praia.....	540$000	»
Capitão e ajudante da dita Praça.....	288$000	»
Capitão commandante da Praça da cidade.	288$000	»
Ajudante da Praça da cidade.....	96$000	»
Major, governador de Cacheu, soldo e gratificação.....	1:140$000	»
Major da Praça de Bissau.....	540$000	»
Tenente-coronel commandante da tropa.	576$000	»
Capitão da companhia de infanteria....	288$000	»
Tenente da dita companhia.....	216$000	»
Alferes de infanteria.....	180$000	»
Dito aggregado.....	180$000	»
Capitão da companhia de artilheria.....	288$000	»
Tenente da dita.....	216$000	»
Alferes da dita.....	180$000	»
Prets das duas companhias.....	6:288$540	»
Aluguer de quarteis para as ditas.....	120$000	»
Capellão da tropa.....	180$000	»
A transportar.....	17:843$140	»

Transporte.....	17:843$140	réis
Cirurgião-mór da provincia	300$000	»
Enfermeiro do hospital	72$000	»
Aluguer do dito hospital	120$000	»
Cirurgião-mór do Exercito.....	336$000	»
Boticario.....	144$000	»
Auditor	120$000	»
Condestavel da cidade.....	40$000	»
Coronel de cavallaria de milicias	600$000	»
Major da dita, soldo e forragem.....	470$400	»
Primeiro ajudante da dita.....	206$400	»
Segundo dito	182$400	»
Prets dos clarins e destacamento em serviço.....	398$800	»
Major do regimento de milicias da cidade.	312$000	»
Primeiro ajudante do dito.....	120$000	»
Segundo dito	96$000	»
Prets dos tambores	72$000	»
Major do regimento de milicias da villa da Praia	312$000	»
Dito aggregado, commandante da ilha da Boa Vista	312$000	»
Primeiro ajudante do dito.....	120$000	»
Segundo dito.....	96$000	»
Prets dos tambores	122$400	»
Supprimento á Praça de Bissau	6:000$000	»
Supprimento á Praça de Cacheu.....	4:000$000	»
Companhia provisoria:		
Dois capitães da primeira e segunda companhias a ..... 504$000....	1:008$000	»
Dois tenentes, idem a... 288$000....	576$000	»
Dois alferes, idem a..... 240$000....	480$000	»
Prets dos ditos.....	6:497$880	»
Ètape dos mesmos.....	7:761$000	»
Quarteis para os officiaes destacados ...	600$000	»
Extraordinarios: generos para o hospital regimental, luzes para os quarteis e guardas, etc., etc.....	4:800$000	»
A transportar.....	54:418$420	»

MARINHA

Transporte.....	54:118$420	réis
Patrão-mór	240$000	»
Marinheiros dos escaleres.....	420$000	»
Extraordinarios: alguns generos, concertos de escaleres, pinturas dos ditos, etc., etc	600$000	»
	55:378$420	»
Pensões e reformados	672$000	»
	56:050$420	»

FOLHA CIVIL

Ouvidor geral da comarca.....	1:422$221	»
Thesoureiro geral da fazenda	300$000	»
Escrivão deputado	600$000	»
Primeiro escripturario	300$000	»
Segundo dito	240$000	»
Tres terceiros ditos.....	540$000	»
Praticante.....	100$000	»
Porteiro	150$000	»
Almoxarife	240$000	»
Fiel.....	50$000	»
Recebedor da alfandega.....	30$000	»
Escrivão da dita.....	30$000	»
Escrivão do almoxarifado.....	150$000	»
Meirinho da alfandega.....	12$000	»
Quatro guardas	80$000	»
Secretario do governo	480$000	»
Official da secretaria	240$000	»
Escrivão da correição	24$000	»
Meirinho da dita	30$000	»
Mestre de primeiras letras	80$000	»
Dito de grammatica latina.....	60$000	»
Dito de moral.....	80$000	»
Escrivão da chancellaria	12$000	»
Extraordinarios: expediente, etc., etc...	600$000	»
A transportar.....	61:900$641	»

ECCLESIASTICA

Transporte.....	61:900$641	réis
Ao reverendissimo bispo.....	1:300$000	»
Provisor e vigario geral.....	200$000	»
Conegos e capellães.....	2:252$000	»
Onze vigarios, congruas e gratificações.	1:320$000	»
Guizamentos.....	164$000	»
Missas do infantado.....	60$000	»
Ao convento de S. Francisco, a ordinaria.	100$000	»
Sermão da quaresma e advento.....	40$000	»
	67:336$641	»

Ilha do Fogo

Ao commandante da ilha, gratificação..	80$000	»
Pret ao destacamento.....	384$000	»
Condestavel	12$000	»
Officiaes da alfandega	405$827	»
Alcaide	5$000	»
Quatro vigarios e um coadjutor	560$000	»
Guizamentos.....	67$500	»
Extraordinaria	60$000	»
	68:910$968	»

Ilha Brava

Commandante da mesma, soldo	216$000	»
Pret do destacamento	384$800	»
Condestavel	12$000	»
Mestre de primeiras letras	60$000	»
Officiaes da alfandega	205$310	»
Vigario e coadjutor	200$000	»
Thesoureiro da egreja	5$000	»
Extraordinaria	40$000	»
A transportar.....	70:034$078	»

Ilha do Maio

Transporte.....	70:034$078	réis
Pret do destacamento	384$800	»
Officiaes da alfandega	489$853	»
Vigario e coadjutor	200$000	»
Guizamentos	30$000	»
Extraordinaria	80$000	»
	71:218$731	»

Ilha da Boa Vista

Ao brigadeiro reformado Aniceto A. Ferreira	720$000	»
Ao alferes commandante do destacamento.	180$000	»
Pret do destacamento	626$400	»
Dois vigarios e um coadjutor	320$000	»
Guizamentos	355025	»
Officiaes da alfandega	683$423	»
Extraordinaria	80$000	»
	73:863$579	»

Ilha de Santo Antão

Officiaes da alfandega	356$120	»
Cinco parochos.....	600$000	»
Guizamentos	128$000	»
Extraordinaria	40$000	»
	74:987$699	»

Ilha de S. Vicente

Officiaes da alfandega	120$000	»
Vigario	120$000	»
Guizamentos.....	10$000	»
Extraordinaria	20$000	»
A transportar.....	75:257$699	»

Ilha de S. Nicolau

Transporte.....	75:257$699	réis
Commandante do destacamento	180$000	»
Pret do dito.....	626$000	»
Cadeira de moral.....	80$000	»
Dita de grammatica latina.....	60$000	»
Guizamentos.....	60$050	»
Dois vigarios	440$000	»
Officiaes da alfandega	277$371	»
Extraordinaria	80$000	»
	77:061$120	»
Ao tenente commandante da ilha do Maio.	216$000	»
Ao procurador da corôa e fazenda.....	100$000	»
	77:377$120	»

Resumo

Receita	24:458$313	»
Despesa	77:377$120	»
Deficit.....	52:918$807	»

N'esta despesa não se incluiu a verba de 7:200$000 réis destinada a obras publicas, e por isso o *deficit* real era de 60:118$807 réis.

O vencimento mensal do governador era: gratificação, 200$000 réis; soldo da patente, 52$500 réis, deduzido já o montepio; terça parte do soldo, 18$000 réis; tres étapes, 7$875 réis, e tres forragens, 21$600 réis. Total 299$975 réis.

O decreto de 30 de abril de 1824 fixou o ordenado do governador em 300$000 réis mensaes.

O governador communicou em 30 de janeiro de 1824 a chegada de seis degredados politicos, sentenciados pela alçada da ilha da Madeira, á villa da Praia, entre os quaes vinha o notavel poeta Francisco de Paula de Medina e Vasconcellos, acompanhado de sua mulher e oito filhos pequenos.

Este Medina soliciton de el-rei o perdão, entregando ao governador um

memorial metrico,[1] que o enviou para Lisboa, recommendando muito ao ministro a pretensão do supplicante por ser homem muito bem comportado. Fôra victima das suas idéas liberaes.

Eis o memorial metrico, que damos á publicidade por ser inedito:

João sexto Immortal, Porção Divina
Do Creador dos Entes, Mimo e Gloria
Do Povo Portuguez, e até Seu Nume
Cá sobre a Terra, das Naçoens do Mundo
Decantado por tal, dos Reys Modelo,
Ah! não te esquives de prestar Piedozo
Tua meiga attenção aos versos tristes,
Com que ouso afflicto desenhar meus males,
Acerbos males, que adoçar só pode
Tua Grande sem par Benificencia.
Eu vou, Senhor, em metrica linguagem
Por ser ella a que mais se molda ao genio,
Que desde o berço me dotou Natura,
Entre milhares de affliçoens tyrannas
Que a meu sensivel coração devorão,
Fazer-te uma pintura verdadeira
Da minha mesta misera desgraça,
Capaz de enternecer almas de bronze,...
Capaz de horrorisar o Mundo inteiro!!!...
Não te dedignes pois, ó Luso Tito,
De lançar sobre o Quadro, que dezenho,
As tuas vistas Paternaes Piedozas;
Porque ao vê-lo por certo compassivo
Melhorarás de todo a minha sorte,
Erguendo nesse rasgo de Piedade
Mais hum aureo Padrão á Tua Gloria,
E ao Teu Excelso Nitido Renome,
Que assaz já podem desdenhar os Evos!!!
Eis o Quadro, Senhor, põe n'elle as vistas;
E decide depois da Sorte minha.
Pobre Pay de familia numerosa,
Cercado de oito filhos innocentes,
Do Conjugal Amor doces penhores,
Tendo sempre a meu lado a Espoza amada,
Que o Justo Ceo me deo, para ajudar-me
A carregar o pezo desmedido
De tão graves pensoens, dado ás fadigas
De Empregos dous, que hem desempenhava
Em beneficio publico, eu vivia

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 102. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Não feliz, mas com tudo satisfeito,
Por que bem raras vezes me faltava
O diario sustento dos filhinhos.
  Teu constante amador, e sempre amante
Da Tua Augusta Divinal Familia,
Eu não cessava de entoar contente
Em doce metro os Teus, e os seus Louvores
Em Poemas, e em publicos Festejos,
Do que são testemunhas evidentes
Innumeros Poeticos Escriptos.[1]
  Fui Constitucional (eu o confesso)
Porém fui, por que Tu me deste o exemplo;
E para prova disso, eia appareça
Esse Primordial Acto Solemne,
Que no dia vint'oito de Janeiro
Se celebrou da Camera nas Cazas
No Seio do Funchal, e se examine
Se no grande montão dos assignantes,
Que ali seus nomes exarárão ledos,
Exarado por mim meu nome existe.
  Fui Constitucional (inda o repito)
Mas por que Tu, Senhor, tendo jurado
Essa Constituição, que aos Lusos derão
Illegitimas cortes, decretaste
Que teus Vassallos todos a jurassem:
Eis o que eu então fiz, obdecendo *(sic)*
Ao Teu Decreto, bem persuadido
De que este era o dever de hum bom Vassallo,
Que em Ti devera contemplar submisso
Hum Chefe do Poder Executivo:
E se, cumprindo então os Teus Preceitos,
Fui Constitucional, cumpri á risca
Esse mesmo dever, que me impozeste.
Que seria de mim, se eu nesse tempo
O Teu Regio Decreto quebrantasse?...
Mas de tudo apezar haja quem diga
Que eu deixei de renderlo aquelles cultos,
E aquelles elogios, que merecem
As Tuas Grandes sem iguaes Virtudes!...
Fallem os Povos da Madeira, e digão
Se então d'ellas não fui hum Pregoeiro
Nos Publicos Festejos, o Teu Nome
Levando em culto metro alem dos Astros!!!
  Por milagre da Santa Providencia,
Que he Quem tudo destina, e tudo rege,
Sem as sanguineas lides, que costumão

[1] *Georgeida*, *Zargueida* e *Poesias lyricas*. (Nota do editor.)

Acompanhar Politicas Mudanças,
Tu subiste, Senhor, ao Regio Throno
D'esses Teus Immortaes Antepassados,
Cujos Renomes revalizão Evos;
E mal que esta noticia prazeroza
Chegou aos meus envidos, realizada
Por officios legaes, aproveitando
Tão fausto assumpto, projectei contente
Cantar da Nação Luza o Feito Heroico,
Digno da Tuba de hum Camões Divino;
E no principio desse mez fecundo
A Ceres consagrado, começando
Poema original composto em rima,
Já tinha Cantos trez quasi completos
Quando trez Lusas Falas arrogantes,
Fendendo as salsas ondas, demandavão
Do Pampineo Funchal o porto amigo.
Eis se lanção as ancoras bidentes
Ao mar, que aos golpes seus espuma, e freme!...
Ao som de salvas, que nos ares troão,
De Lobão e Carvalho acompanhado
Eis prestes desembarca o Chefe Illustre,
A quem Tu confiaste o Grão Governo
D'aquella, que das Ilhas he Princeza!...
Eis dezembarca destemida Tropa,
Semeando terror, espanto, e susto
Entre povos pacificos!... Eis vogão
Aterradoras infernaes noticias,
Ao reclamo das quaes a Intriga acorda
Do profundo lethargo, em que a deixara
Avernal Impostor, unica origem
Dos males todos, que hoje sofre a Patria!...
Alguns dias depois eis dezembarca
A veneranda circunspecta Alçada,
Que então não deixa de inspirar mil sustos
Aos Funchalenses Povos, que se admirão
De ver os Lares seus ameaçados
Dos tufoens da Desgraça, e das procellas,
Em que ha de a Intriga dardejar seus raios!...
Eis aparece impressa a Regia Carta,
Que aponta os crimes, que fatal Denuncia
Soube astuta inventar por desafogo
De insensatas paixoens particulares....
E mal que ella por mim, Senhor, foi lida,
Estremeci de horror milhoens de vezes,
Não porque eu me julgasse incurso em crimes,
Mas só sim porque via aberto o cáhos,
Que podia tragar victimas tristes

Da Calumnia de Barbaros Prejuros,
Que he do que muito abunda a Patria minha!!!.
Eis aberta a Devassa aterradora
Com máos agouros, com fataes auspicios,
Por isso mesmo que a depor concorrem
Homens por Intrigantes conhecidos,
E por máos Cidadãos a vicios dados!!!.
Com elles de tropel como á porfia
Tambem concorrem rusticos Camponeos,
Capitaes inimigos implacaveis
Dos, que os protegem, Cidadãos honrados!!!.
Eis perante os Ministros circunspectos
Chovem denuncias mil, mil tramas chovem
Auguradoras d'horridas desgraças!!!...
Horrisona tormenta pavoroza
Começa a trovejar, de susto enchendo
Cidade, e Campos, Villas, e Lugares,
A cujo estrondo precursor de males
Exulta satisfeito o Vulgo infame,
Por que pensa poder pescar venturas
Do Politico mar nas aguas turvas!!!....
E mal que da Devassa o bojo immenso
Se achou prenhe de perfidas calumnias,
A que o ser dera barbaro Prejurio,
Não podendo contel-as no seu seio
Com medonho fragor aborta as Serpes,
Que apenas monstruozas apparecem
Aos olhos dos Ministros venerandos,
Os obrigão com dor das almas suas
A logo proceder a prizoens sevas!!!..
Ah! Senhor, eu fui hum dos infelizes
Que forão cruelmente encarcerados
Em medonhas masmorras!.. Declarar-te
Cumpre agora a razão deste infortunio;
Mas primeiro convem por-te de accordo
De que sou innocente, e não culpado.
Sim, Augusto Senhor, quatro prejuros,
Por natureza rusticos, nacidos
Em campo agreste proximo a Cidade
Do Funchal, seduzidos por hum monstro
De humana forma, na fereza Tigre,
Meu jurado implacavel inimigo,
Ouzarão de máos dadas conloiados,
(Sem se lembrarem de que Deos não deixa
De severo punir na Eternidade
O mal que he feito ao Próximo innocente)
N'hum Summario imputar-me horrendos crimes
De Leza Magestade, asseverando

Que eu perante elles proferira hum dia
Blasfemias contra Ti, e contra a Lusa
Soberanna Augustissima Rainha;
E seus depoimentos, estudados,
Para me desgraçar, me reduzirão
Ao vil estado mísero de prezo,
E de julgado Réo, sendo innocente!!!..
Antes, Senhor, que eu fosse interrogado
Pela primeira vez, não tinha idéa
Nem de quaes fossem meus accuzadores,
Nem de quaes fossem os enormes crimes,
Que taes monstros me haviam imputado.
Á face do Ministro Interrogante
Me aprezentei com animo sereno,
Como quem consultando a consiencia *(sic)*
Nella não encontrava o menor crime:
Porem mal que o Ministro Venerando
Me fez a exposição dos crimes impios,
De que eu fora accuzado injustamente
Por infames crueis calumniadores,
Eu, que por natureza sou sensivel,
Fiquei de tal maneira horrorizado
E tão perplexo, que banhado em pranto
Apenas pude desprender do peito
Taes aflictivas unicas palavras:
«Ah! Senhor, eu estou calumniado!!!»
E desde então avante eu te confesso
Que não sei o que fiz, nem o que disse,
Por que a mente ficou desacordada!!!
Só me recordo, sim, de que baixando
Da minha ao seio tetrica masmorra,
No seu centro passei do dia o resto,
E toda a noite em pranto, não podendo
Entre imaginaçoens assustadoras
Conciliar por hum momento o Somno.
E que idéas, Senhor, que idéas tristes
Á minha mente tumida se antolhão
Durante as longas taciturnas horas!...
Humas vezes ali eu me lembrava
Da Chara Esposa, e dos filhinhos tenros,
Que Victimas tambem da infausta sorte
Entre prantos, soluços, e gemidos
Sem duvida estarião padecendo
Mil tormentos iguaes aos meus tormentos!!!
Outras vezes ali eu me julgava
Já de todo perdido, e sem remedio,
Exposto á execração dos meus Patricios,
Perante os quaes eu dei milhões de vezes

Ao Teu Nome no Mundo a Eternidade!!!
Outras vezes.... mas ah! dizer não devo
Tudo quanto na mente desvairada
Concebi na fatal, e horrenda noite,
Em que não perecer foi hum milagre!!!
Ainda que tardonho, eis amanhece
O dia para mim menos penozo
Só porque me animou meiga esperança
De á face dos Ministros Julgadores
Alumnos de Minerva, hum dia ainda
Eu poder desmentir meus Inimigos
Se com elles chegasse a acarear-me...
E dois dias depois sendo chamado
A segundas perguntas, mais tranquillo
Compareci perante o meu Ministro,
Assaz imparcial, e justiceiro,
E á face delle respondendo a tudo
Com prezença de espirito, dizendo
Só a pura verdade, sem refolho,
Julguei provado ter minha innocencia;
E muito mais quando elle bemfasejo
Me concedeo a Graça lizongeira
Da Communicação com meus amigos
E com minha mulher, e caros filhos:
Porém não foi assim por que a maldade
Dos meus vis infernáes calumniadores
Tinha afeiado muito mais os crimes
Forjados contra mim, sem que eu tivesse,
Para me deffender, d'elles noticia!!!
Pensa agora, Senhor, qual não seria
A minha confusão, a magoa minha,
E a minha acerba dor quando cerrada
A Devassa fatal, pronunciado
Me vi por crimes nem por mim pensados;
Por crimes, que tiverão sua origem
Nas imaginaçoens dos meus Algozes!!!...
Debalde então prestei provas bastantes
Da ma conducta, e da má fé d'aquelles
Que quizerão tramar minha ruina,
E a ruina fatal nunca esperada
De huma pobre familia numeroza!...
Debalde então juntei ás minhas provas
Os trez Cantos do meu Novo Poema[1]
De que já fiz menção!...Alfim debalde
Provei a minha regular conducta,
O meu respeito ás Leys, o meu aferro

[1] *Georgeida.* (Nota do editor.)

Á Sãa Religião, o amor, que nutro
Por Ti no coração, e pela Augusta
Dynastia da Casa de Bragança;....
Por que os meus Respeitaveis Julgadores,
Julgando minhas provas graciozas,
Me condemnarão a cruel desterro
Para as Ilhas chamadas Cabo Verde,
Onde hirei terminar meus velhos dias
Da saudade entre as garras devorantes,
Por me ver separado cruelmente
Da Chara Espoza, e dos filhinhos caros,
Que fazião té qui minhas delicias.
E que será então de hùma familia
Que em mim, Senhor, só tinha o seu arrimo?
Sim, sem duvida hirá (oh desgraçada!)
Bem sedo mendigar de porta em porta,
Banhada em pranto, o misero sustento.
Ah! não penses, Senhor, que eu invectivo
Contra os meus Julgadores!... Não me queixo
Se não da minha sorte infortunada,
E desses monstros vis, que me accusarão
De crimes, que só elles despiedados
Nas vingativas mentes conceberão.
Eu não sinto, Senhor, perder a Patria;
Basta, para a deixar, lembrar-me que ella
Creara no seu seio quatro monstros
Que urdirão minha misera desgraça.
Porem sinto perder, e para sempre,
Minha Espoza, e meus candidos filhinhos,
Da minha alma porções encantadoras...
E mais que tudo sinto o ver-me exposto
A tua execração, sendo innocente.
Eis, Augusto Senhor, a de meus males
Verdadeira pintura, desenhada
Pelo pincel da fulgida verdade;
Examina-lhe bem as mestas cores,
Pois por certo verás no centro d'ellas
Bem qual Astro fulgir minha innocencia.
E quando por meu mal não a descubras...
Ah! Senhor, por piedade te suplico
Benefico Perdão, para que eu possa
Em breve terminar o meu Poema,
Que será huma prova incontrastavel
Da minha sem igual fidelidade.
E se a minha desdita fôr tamanha,
Que não possa alcançar tão Regia Graça,
Muda ao menos, Senhor, o meu degredo
Para Castro Marim, ou qualquer terra

Do teu Reino do Algarve, onde quizera,
Só por ser mais saudavel o seu clima,
Com a minha familia desgraçada
O resto consumir dos tristes dias
Ah! se huma d'estas Graças eu alcanço
Da Tua Divinal Beneficencia,
Virá a minha sorte desditoza
Inda a ser para mim menos penosa.

O governador organisou a Junta real da fazenda nos termos da carta régia de 28 de fevereiro de 1811. O negociante Manuel Antonio Martins, o chefe dos revolucionarios da Boa Vista em favor da Constituição, regosijando-se com a acclamação do rei absoluto, offereceu ao governo no dia 8 de julho uma propriedade de casas assobradadas que possuia na praia Grande da villa da Praia para fazer parte dos proprios reaes, a fim de servir de expediente e arrecadação da alfandega da ilha, por estar exhausto de fundos o cofre para pagamento á tropa, e emprestou sobre a carga da urzella que se tinha mandado para Inglaterra 4:000$000 réis.

Por estes serviços foi agraciado por D. João VI com a commenda de Nossa Senhora da Conceição.

Ao ex-governador Pusich, quando foi substituido no governo e preparando-se para passar á ilha do Maio a fim de tomar alli um navio para o reino, foi-lhe embargada toda a mobilia e fato do seu uso, de sua mulher e de seus filhos, a requerimento de Manuel Antonio Martins, que estava mancommunado com o juiz ordinario e n'isso auxiliado pela Junta governativa da provincia.

O Pusich reclamou contra o governador Chapuzet, que se tinha deixado illudir por Manuel Antonio Martins, demorando a execução da sentença, e por isso requereu em 1824 a el-rei para ordenar a esse governador que não embaraçasse, antes auxiliasse, a execução d'essa sentença.

Em 13 de março mandou-se o referido requerimento a Chapuzet, que solicitou informações do ouvidor geral, dr. Amado.

Este ouvidor, que era genro de Antonio Pusich, disse que os autos em questão tinham baixado ao juiz ordinario para os julgar, por ser elle suspeito, e que se proferira a sentença a favor de Antonio Pusich, condemnando o embargante Manuel Antonio Martins nas custas em 5 de agosto de 1823.

Esta questão terminou amigavelmente, recebendo o Pusich a mobilia e outros objectos por intermedio de sua filha D. Antonia, como procuradora, em Cabo Verde.

Para o posto de coronel de milicias da Boa Vista foi proposto Manuel Antonio Martins em 6 de agosto de 1823, que já era sargento-mór da companhia de Ordenanças.

Em officio de 20 de setembro de 1823 foi louvado o governador pelo provado desinteresse de se privar dos emolumentos que lhe competiam pelas patentes dos officiaes militares. Estes só os pagariam ao secretario geral por os lavrar e registrar.

A régia determinação conteúda no artigo 3.º do decreto de 20 de junho de 1823 foi publicada em Cabo Verde a todas as auctoridades militares, civis e ecclesiasticas, jurando todos que nunca pertenceriam a nenhuma sociedade secreta.

O bispo D. fr. Jeronymo, em 30 de junho, estando na cidade da ribeira Grande, pediu ao soberano congresso, em vista do plano geral da reforma regular pela extincção dos religiosos de S. Francisco, que mandasse entregar-lhe o convento para um seminario, incluindo cêrca, horta, ordinarias e mais emolumentos que a Fazenda Nacional costumava dar todos os annos para a conservação do convento e sustentação dos religiosos, applicando-se a horta para passal dos bispos, que nada possuiam, por ser penoso o viver d'elles só com a congrua de 1:300$000 réis.

Com a chegada do governador Chapuzet se ventilou novamente a questão de se transferir para a villa da Praia o hospital da Misericordia da cidade da ribeira Grande, requerendo os habitantes da villa essa transferencia fundados na falta de botica e na incommoda conducção dos doentes, que era feita a cavallo ou em lanchas.

Foi ouvido o desembargador ouvidor geral Amado, que informou ter aquelle hospital rendas de 1:000$000 réis, que consistiam em legados pios e deixas de varios testamentos para curativo dos pobres. Fôra de opinião contra a mudança porque o rendimento da Santa Casa chegava bem para aquelle fim quando fosse bem administrado, como presentemente se conhecia pela sabia administração do governador Chapuzet.

Este governador reconstruiu a egreja do hospital, que era um montão de ruinas, adiantando para isso dinheiro do seu bolso.

O Conselho ultramarino, em 12 de agosto de 1825, lavrou o seu parecer concordando com o ouvidor, e n'este sentido deu el-rei o seu despacho em 5 de agosto de 1831.

Realmente o hospital da misericordia não merecia tal nome. Indo visital-o, o governador encontrou os doentes deitados no chão, tendo por travesseiro uma pedra; não havia utensilios de cozinha e apenas um caldeirão para todos os doentes; nem uma tijela, um prato, uma colher sequer havia. Para applicação dos remedios tambem nada havia, nem uma bacia para banhos, nem utensilio algum de cirurgia!

O governador declarou aos irmãos que não desejava tomar logar algum na Santa Casa, mas que queria assistir a todas as reuniões d'ella com o fim

de a auxiliar. Logo na primeira sessão mandou apromptar um cofre de tres chaves, que no hospital existia, mas cujo uso era alli desconhecido, entregando-se as chaves ao procurador, ao escrivão e ao thesoureiro. As receitas entravam para o cofre por uma conta corrente e sahiam por uma despesa approvada pelos irmãos, evitando-se assim roubos.

Foi a primeira medida energica tomada contra os mesarios.

Conseguiu camas para doentes, com lençoes e cobertores; utensilios diversos e uma botica bem fornecida.

O rendimento do hospital era de 1:000$000 réis, mas d'esta quantia se tiravam 400$000 réis para missas cantadas e rezadas.

Este governador tambem não era de opinião da mudança do hospital para a Praia, por ser na cidade a residencia do bispo o tambem porque a egreja e o edificio do hospital eram decentes; porém concordara que junto á enfermaria militar na Praia se fizessse outra para o tratamento dos civis, e que fosse sustentada pela misericordia. Para auxiliar a Santa Casa abriu-se uma subscripção, dando o bispo 50$000 réis e os habitantes 61$210 réis.

O governador pediu providencias ao governo a favor da Santa Casa, mostrando que era escasso o rendimento de 1:000$000 réis, apesar do auxilio de 50$000 réis mensaes que lhe dava do seu bolso, e pediu mais para que, pelas obras publicas militares da provincia se concertasse o edificio e que a despesa não importaria em mais de 600$000 réis.

O governador, em officio de 12 dezembro de 1823, dirigido ao conde de Subserra, expondo-lhe os esforços e assiduos trabalhos para conseguir que todos os ramos da administração consegnissem uma marcha regular, disse que tinha resolvido passar ás outras ilhas para esse fim, e ao mesmo tempo de fazer jurar obediencia a el-rei pelo feliz successo de se achar restituido ao throno e na posse de seus antigos e inauferiveis direitos.

Desde fins de julho permanecen este governador na ilha da Boa Vista, regressando á Praia só em fins de novembro.

Durante este tempo as febres palustres, denominadas carneiradas, atacaram fortemente os europeus, especialmente os soldados das companhias provisorias européas; todos baixaram ao hospital e alli foram tratados pelo cirurgião-mór Domingos da Costa Lima, que se mostrou incançavel durante essa epidemia.

Os degredados, em numero approximado de 300, aproveitando-se do desgosto em que se achavam os soldados europeus por habitarem um paiz tão doentio, vendo que uns ainda se encontravam no hospital e outros em convalescença, e animados muito mais por estar ausente da ilha o governador, conceberam o horroroso attentado de fazerem um levantamento, commetterem assassinatos e saquearem a villa.

Na villa viviam entregues á ociosidade esses batalhões de degredados, que não conseguiam trabalhos do governo por não os haver; alguns fugiram em navios estrangeiros; outros tentaram a mesma coisa, mas o governador redobrou a vigilancia no porto e elles não conseguiram o seu intento. Pensaram então n'uma sublevação, aproveitando a occasião em que o hospital estava cheio de soldados europeus; ficou mallograda com uma denuncia que houve do sargento José Maria do Amaral, da 1.ª companhia provisoria, que servia de amanuense no hospital militar, a quem convidaram para tomar parte, com a promessa de o fazerem capitão; fingiu-se associado a elles, e conhecedor dos cabeças principaes fez a denuncia no momento preciso, de modo que em 24 horas estavam todos presos. Diz o governador: «Primeiro que tudo tencionavam apoderar-se das baterias e mais postos defensaveis, o que não lhes seria difficultoso, pois tendo na sua parte por seducção alguns soldados das comdanhias Provisorias, e encontrando n'esta occasião a maior parte doente no hospital, unica Tropa capaz de se oppôr a seus fins, por não ter ainda completado o armamento, e organisação da do paiz, facil lhes seria resistir a qualquer pequena força, e como tinham podido induzir ao seu partido os camaradas dos officiaes europeus, os quaes se comprometteram a surprehendel-os, amarral-os, e matal-os se preciso fosse, por tal principio conseguiriam com mais facilidade todos os seus planos. Persuadiram aos soldados das companhias européas que tendo-se acabado a Constituição era o governador quem unicamente os demorava n'esta Provincia por seu arbitrio, e que n'este caso devia lançar-se mão dos primeiros navios que aqui viessem, e embarcassem para Portugal, porque Sua Magestade lhes perdoaria o resto do tempo do Destacamento, visto ser a constituição quem para aqui os tinha mandado; e a elles degredados lhes perdoaria o resto do degredo que lhes faltava a cumprir por se apresentarem na occasião de ter sido restituido outra vez ao throno; taes eram as palavras e discursos que empregavam para a seducção da Tropa, em que apenas se encontram envolvidos sete soldados; porém outro era o seu projecto, que elles entre si ocultavam sem darem d'elle um claro conhecimento á Tropa, a fim de o poderem pôr em pratica: tencionavam dividir a força nos principaes pontos da villa da Praia, depois de terem primeiro lançado mão de dois navios, que se apresentassem, e fazendo jogar Artilheria a metralha roubarem as principaes casas d'esta ilha, deshonrarem as donzellas, matarem a maior parte dos capitalistas e retirarem-se depois para o Brazil, levando em sua companhia só os soldados que os quizessem acompanhar, e combatendo aquelles que a seus fins pretendessem oppôr-se.

«O tenente coronel Antonio Lourenço do Couto, a quem eu tinha deixado encarregado do Commando militar d'esta ilha durante a minha ausencia, se portou com toda a actividade propria de um bom militar; e os dois capitães

commandantes das Companhias Provisorias desenvolveram toda a energia de officiaes valentes, costumados a sustentar por muitas vezes a honra e o respeito ás leis; elles foram quem na frente de suas Companhias armadas fizeram depôr as armas aos compromettidos, o que conseguiram immediatamente por meio do rigor da disciplina militar que professam, fazendo-me conhecer que eu podia contar com elles para esmagar os perversos se necessario fosse.

«Para evitar qualquer inconveniente que poderia nascer de se demorarem n'esta ilha os principaes cabeças, sem ainda se conhecer quantas pessoas estariam envolvidas no facto, apezar de que se julgou desde logo que seriam todos os degredados, com raras excepções, e encontrando-se por tal occasião na villa da Praia a chalupa Maria, que eu tinha mandado com ordem, o tenente coronel Antonio Lourenço Couto julgou necessario remetter-me immediatamente os ditos presos a ferros para a Boa Vista, o que eu approvei, fazendo sahir logo a mesma chalupa para S. Thiago, com officios, determinando todas as providencias que julgava necessarias para se poder conservar o socego na ilha, e para trazer o resto dos presos; concluido isto parti para a ilha de S. Thiago, e encontrando a Charrua Venus fundeada, trazendo os artigos que eu havia requisitado, e mais cento e sessenta degredados, dei immediatamente as mais terminantes providencias a fim de que podessem servir de exemplo para o futuro e impedir que jámais apparecesse um novo acontecimento.

«Determinei por tal principio que todos os degredados que tinham praça nas Companhias Provisorias, e nas Companhias fixas da terra, assim como todos os degredados paizanos, cujo systema de vida causava desconfiança, fossem conduzidos a ferros para Bissau em um navio que afretei para este fim e divididos depois pelo Presidio de Cacheu; encarreguei d'esta commissão ao Major João Cabral da Cunha Goodolphim, por confiar muito do seu zelo e actividade que a desempenharia com toda a intelligencia, ordenando-lhe tambem de fazer alli acclamar El-Rei. O numero de degredados que enviei para Bissau é de setenta e oito, restando-me alguns no hospital, que hão de seguir o mesmo destino por egual motivo logo que se encontrem restabelecidos; tenho conservado a ferros quatorze dos que se conhecem claramente envolvidos, dos quaes são unicamente quatro os principaes cabeças. Tenho feito proceder a um conselho de investigação e apenas se concluir metterei em Conselho de guerra os principaes culpados, e farei castigar os outros que mandarei tambem para Cacheu. Fiz desembarcar os cento e sessenta degredados da Charrua Venus, mandei logo os tres corsaristas para Bissau, dividi pelas ilhas trinta e seis, assentei praça a quarenta e sete, deixei presos todos os que eram salteadores, a fim de os remetter em praça para Bissau e Cacheu, pois quero ver como elles poderão continuar a ser salteadores nas estradas e povoações dos gentios, e deixei em sua plena liberdade a quarenta e tres que mandei fossem

empregados em trabalhos publicos, pagando-lhes diariamente 200 réis, como aos outros trabalhadores.»

O governador, como recompensa do serviço prestado pelo sargento José Maria do Amaral, promoveu-o a alferes aggregado á companhia de infanteria da terra, e tomou ainda as providencias seguintes: «Foi lida á tropa, na ordem do dia, em 7 de dezembro: Todo o soldado que fôr encontrado depois do toque de recolher, sem trazer uma licença por escripto do commandante da sua companhia, será preso e castigado; Todos os degredados que forem encontrados depois do toque do recolher serão presos e castigados; Todo o official inferior das companhias europêas que se encontrar em algum ajuntamento com degredados, ou fizer sociedade com elles, terá baixa de posto pela primeira vez e pela segunda será mandado servir na costa d'Africa; Todo o soldado das companhias europêas que se encontrar em algum ajuntamento com degredados, ou fizer sociedades com elles, levará pela primeira vez cincoenta chibatadas, pela segunda cem e pela terceira será mandado servir para a costa d'Africa.

Em 8 de dezembro sahiu para Bissau a escuna *Toninha,* com os degredados entregues ao cuidado de Cunha Goodolphim.

Os commandantes das duas companhias provisorias europêas, capitães Pedro Paulo da Silveira e Diogo de Faria e Cunha, pediram o habito da Conceição pelos serviços prestados ao paiz.

Em 21 de dezembro de 1823 pediu o governador que mandassem o ouvidor que estava nomeado, visto o actual continuar a fazer injustiças e violencias desenfreadamente.

Em 17 de dezembro remetteu o governador os mappas da força existente, tanto da guarnição fixa da ilha como das companhias provisorias das tropas europêas.

Companhia de artilheria da ilha 147 homens: um commandante, quatro officiaes, dois sargentos, dez cabos, oito anspeçadas, cento e dezoito soldados, quatro pifanos e tambores.

De infanteria: o mesmo commandante, seis officiaes, cinco sargentos, sete cabos, cinco anspeçadas, cento e vinte e tres soldados, quatro pifanos e tambores. Total 150. Era commandante o tenente-coronel Paulo Xavier Crato.

Duas companhias provisorias europêas com seis officiaes, dez sargentos, dois furrieis, um espingardeiro, dezeseis cabos, dez anspeçadas, cento e um soldados e dois tambores. Total 148 homens.

Em 1 de janeiro de 1824 enviou o governador para Lisboa o relatorio de Cunha Goodolphim, que tinha ido a Bissau e Cacheu em diligencia; em Bissau para alli acclamar D. João VI e entregar setenta e sete degredados ao commandante d'essa Praça; seguiu depois para Cacheu com trinta e nove degre-

dados, e tomou posse d'esse governo por ter sido nomeado para elle por um decreto.

Conseguiu essa nomeação em Lisboa, onde manifestou as suas idéas absolutistas, contrarias ás que sustentou na Boa Vista em 22 de março de 1821, promovendo uma sublevação contra o governo da capitania e acclamando a Constituição.

Expoz Cunha Goodolphim, no seu relatorio, o estado em que encontrara a Praça de Bissau, que tinha os muros mui damnificados; em mau estado o telhado do quartel dos officiaes e em ruinas o dos soldados, vivendo estes em improvisadas barracas que construiam de paus e esteiras, estando os muros da fortaleza cheios de furos que recebiam os paus; n'estas habitações viviam os soldados com suas mulheres gentias, contando alguns seis mulheres; não havia hospital, nem medico; a egreja, que outr'ora fôra coberta de telha, estava coberta com palha e as paredes ameaçando ruinas; a artilheria constava de cincoenta peças, estando onze desmontadas, de calibre 9, 12 e 18; cavalgadas em reparos novos dez, e as restantes vinte e nove, de varios calibres, montadas em reparos velhos; os soldados no effectivo de cento e setenta e sete homens formavam tres companhias de infanteria; o edificio da repartição de real fazenda era um armazem arruinado.

O presidio de Cacheu ainda estava peor, pois apenas tinha quasi em ruinas a casa forte (habitação do governador).

Em 13 de maio de 1824 celebrou o novo governador de Cacheu a paz com o gentio de Gibelode, assistindo a esse acto o povo de Sangage. Aquelle gentio estava em guerra com a Praça de Zeguichor desde o tempo do antecessor de João Cabral da Cunha Goodolphim. Assignou-se a paz, obrigando-se o gentio de Gibelode a entregar todos os escravos que tinha feito prisioneiros.

A povoação de Zeguichor era defendida do lado do mar pelo forte de Santo Ambrosio, que estava demolido. O governador de Cacheu, Goodolphim, mandou-o levantar e guarneceu-o com quatro peças novas de calibre 6, que comprou em Cacheu por 60$000 réis.

Na Praça tambem havia uma confraria que decidia as questões com os gentios; por occasião de Cabral Goodolphim passar a Zeguichor dissolveu essa confraria e ordenou que se fizesse a eleição de dois juizes para a substituir, visto ella dar causa a constantes conflictos.

O governo da metropole, ignorando o que fosse essa confraria, pediu esclarecimentos ao governador de Cabo Verde; este solicitou-os tambem ao de Cacheu, que informou: que ellas foram organisadas no tempo das extinctas côrtes, sem ordem e sem regularidade alguma, e que era o povo quem escolhia os membros para a mesma; que havia confrarias em Cacheu, Farim e Zeguichor, e eram ellas quem governavam, eppondo-se a todas as ordens do

governador, resultando d'isso uma completa anarchia nos serviços publicos; a justiça era administrada com frascos de aguardente, e quem mais a tivesse para dar mais razão tinha.

A taes confrarias se deviam os constantes conflictos dos gentios contra os presidios com o fim de receberem aguardente.

Em 28 de fevereiro de 1824 communicou o intendente da policia, Simão da Silva Ferraz de Lima, ao governador, que pela fragata *Amazonas* se lhe remettiam os presos, deportados, Nuno Alvares Pereira Pato Moniz e o padre Antonio Alfredo de Santa Catharina Braga, por implicados em questões politicas, e que foram por ordem de sua magestade condemnados sem limite de tempo. Recommendou-se-lhe toda a cautela com elles. Este padre fôra parocho da egreja de S. Salvador de Avelade e fôra preso em 14 de setembro de 1823. Além d'estes ainda outros foram condemnados.

O governador mandou Pato Moniz para a villa da ilha do Fogo e para a cidade da ribeira Grande o padre Braga, tendo ambos homenagem para passearem n'essas localidades. Na regencia da infanta D. Izabel Maria foram indultados todos os deportados politicos pelo decreto de 27 de abril de 1826.

El-rei, pela lei de 5 de junho de 1824, concedeu perdão geral, com algumas restricções, a todos aquelles que foram arguidos, accusados e ainda processados, ou que pudessem vir a ser, como sectarios de perversas opiniões politicas, até á data da referida lei.

Em Cabo Verde encontravam-se oito degredados por liberaes e dois deportados pelo mesmo motivo.

Degredados:

Antonio Florencio Reixa, casado com D. Angelica Preciosa de Figueiredo, natural de Portalegre, capitão de infanteria n.º 3. Escreveu uma carta, na qual fallava mal de D. Miguel; foi condemnado por toda a vida.

Pela alçada da ilha da Madeira foram sentenciados seis: Joaquim Melchior Gonçalves, por quatro annos; Tertuliano Turibio de Freitas, por seis annos; Antonio João Favilla, por dez annos; Vicente Ferreira Esmeraldo, por seis annos; Francisco de Paula Medina e Vasconcellos, por oito annos, e Antonio Rodrigues Pereira, por dois annos.

De Lisboa foi degredado Francisco Antonio do Espirito Santo, natural de Goa, por cinco annos, por fallar mal de D. João VI.

No dia 13 de maio de 1824, anniversario natalicio de el-rei D. João VI, houve grandes festejos na villa da Praia. Ao romper da aurora salvaram todas as baterias e os navios no porto embandeiraram; ao meio dia apresentaram-se no palacio do governo para o cortejo, deante do retrato de el-rei, o bispo, as duas camaras da cidade e villa, todas as auctoridades civis e militares, officiaes dos diversos regimentos, pessoas mais gradas da terra e con-

sules. Durante o cortejo salvaram pela segunda vez as baterias. O governador deu um jantar, para o qual foram convidadas as auctoridades civis e militares e muitas outras pessoas, e concluido elle houve uma parada militar e depois outras salvas, seguindo o cortejo para a matriz, onde o bispo entoou o hymno *Te-Deum Laudamus*, cantando os conegos do cabido, os frades de S. Francisco e o clero secular; findo este hymno, o padre Antonio Alfredo de Santa Catharina Braga (condemnado a degredo por D. João VI por ser liberal) recitou um discurso apropriado ao acto. Seguiram-se tres descargas dadas pelos infantes. Á noite illuminaram-se as casas da villa e no palacio do governo foi servido um chá e houve baile; entoou-se o hymno patriotico e recitaram-se algumas producções poeticas dedicadas a el-rei por Francisco de Paula Medina e Vasconcellos, além de alguns improvisos.

Este Medina e Vasconcellos, como já vimos, foi degredado para Cabo Verde por oito annos pelas suas idéas liberaes e dirigiu um *Memorial metrico* a el-rei implorando-lhe o perdão; este não chegou a tempo porque em 16 de julho de 1824 falleceu na Praia, onde estava exercendo o cargo de official da secretaria geral do governo, por nomeação do governador Chapuzet, que muito o apreciava pelas suas excellentes qualidades e pela sua illustração pouco vulgar.

Damos em seguida as composições [1] ineditas dedicadas a D. João VI:

Ode Saphica-Alcaica

Recitada na noite do dia 13 de Maio de 1824
no Quartel General da Villa da Praia da Ilha de São Thiago de Cabo Verde

POR SEU AUTOR

FRANCISCO DE PAULA MEDINA E VASCONCELLOS

O' Portuguezes, que divinos éxthasis
Minha alma enleião!.. Que transportes vividos
Neste momento me arrebatão férvidos
Ao cume do Hélicon.

A par de Apollo, e das louçaãs Piérides,
Á fraca sombra de loureiros flóridos,
Eis manda o Nume que uns vozes métricas
Aos sons da Cithara!...

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 103. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

E para que?... para cantar altisono
O Natalicio dEsse Heroe Magnánimo
Que libertou a par de Heróes impávidos
A Patria mísera!...

Cumpre que eu solte minha voz altiloqua,
E em sons canóros leve aos astros nitidos
As suas grandes divinaes, e caudidas
Virtudes inclitas.

Eia, attendei-me, vou cantar grandisono
Em culto metro, n'outro tempo insólito,
Sublimes feitos, e proezas célebres
Do Heroe famigero!...

Salve Monarcha de Aureo Reino Triplice;
Eu Te saudo com fervente júbilo;
Tu és Hum Nume, e para hum Vate Délfico
És Nume Célico.

Bem haja o dia desse mez espléndido
Em que nasceste, ó Grande Rei Benéfico,
Bem hajão Esses, Que Te derão Inclitos
O ser Politico.

Bem haja o dia desse mez florigero
Em que Tu cheio de prazer dulcifero
Do Tejo obraste nos amenos términos
Acções proficuas.

Tu déste nellas a Tyrannos Déspotas
Exemplos raros de valor magnifico...
De as ver ficarão para sempre pávidos
Seus vis Prosélitos!

A Patria mesta estava quasi exámine
De mil desgraças entre as syrtes naufraga...
E Tu, salvando-a dentre as vagas horridas,
A encheste de animo.

Em seu regaço a Humanidade tímida
Vivia, como se alli fosse inhóspita,
Vertendo sempre de seus olhos mádidos
Perennes lágrimas!...

A Nação Lusa, desgraçada victima
Dos vis caprichos de famintos Tantalos,
Já sem alentos arrastava lívida
Grilhões horrisonos!...

E Tu, ó Grande Excelso Rei Pulchri-gero,
Dos descarnados negros pulsos frigidos
Com valor nobre lhe arrancaste as tétricas
Cadeas ásperas.

Ó acções dignas de louvor enérgico,
Vós esculpidas em marmoreas láminas
Deveis no Templo da Memoria fúlgidas
Zombar dos Seculos.

Ode Pindarica

Recitada na noite do dia 18 de Maio de 1824
no Quartel General da Villa da Praia da Ilha de São Thiago de Cabo Verde

POR SEU AUTOR

FRANCISCO DE PAULA MEDINA E VASCONCELLOS

Estrophe 1.ª

Musa de Elpino, bate as plumas d'ouro,
As plumas d'ouro bellas,
E guia-me inda acima das estrellas,
Coroado do louro,
Do Aonio louro, de que ornaste a frente
Ao teu Vate mimoso,
Por que eu possa contente,
Firmado n'algum astro luminoso,
Ao som de aureo clarim cantar propicio
O Natal do meu Rei com fausto auspicio.

Antistrofe 1.ª

Nas azas do meu Estro, hoje adeosado,
Hirei sempre após ti, teu vôo seguindo,
Bem como Icaro ousado
Os ares dividindo:
Protegido por ti temer não devo
Do Deláleo *(sic)* Mancebo a triste sorte;
E se a tanto me atrevo,
He só por que hum transporte
De candido prazer, divino e santo,
A minha alma arrebata, e anima a tanto.

Epodo 1.º

Eia, Musa, subamos
Inda acima dos astros refulgentes,
Porque d'alli possamos
As nossas vistas passear contentes
Sobre Lisia Feliz, que hoje, mais culta,
Os Filhos seus acarinhando, exulta.

Estrofe 2.ª

Mas ah! que eu após ti já fendo os ares,
Mais que nunca serenos!...
Subjacentes a mim lá vejo amenos
De São Thiago os Lares,
Em cujo seio prazeroso brinda
A par dos Insulanos
Cheios de Gloria infinda
Do Seu, e Meu, Monarcha, os fastos Annos,
Aquelle Heróe, que rege as redeas de ouro
Do Seu Governo com propicio agouro!...

Antistrofe 2.ª

Subjacentes a mim tambem já vejo
Todos os astros, todas as estrellas!...
Cumprio-se o meu desejo...
Oh! que Scenas tão bellas
Se divisão d'aqui!!! Musa d'Elpino,
Não mais, não mais se vôe; equilibrado
Em meu Estro divino,
E por ti inspirado
Auri-virgem clarim hoje embocando
E ao seu som claro a minha voz moldando ...

Epodo 2.º

Entre os vivos fulgores
Dos astros, que a Safira Etherea abarca,
Nunca ouvidos louvores
Em dulcisono metro ao Meu Monarcha
«Cantando, espalharei por toda a parte»
«Se a tanto me ajudar o Engenho e Arte.»

Estrofe 3.ª

Salve, Sexto João, do Luso Povo
Mais que Doces Delicias,
E Fonte d'onde golfão as Divicias
Do antigo Mundo, e novo!...
Ah! se he possivel, d'Esse Throno Augusto
Em que hum Triplice Sceptro
Empunhas Pio, e Justo,
Prestares meigo ouvido hoje a meu metro,
Por um momento attende agora ao canto,
Que em Honra Tua aos altos Ceos levanto.

Antistrofe 3.ª

Neste Dia, Senhor, vieste ao Mundo
Para aos mais Reis servires de Modello:
Ès hum Tito Segundo
No Paternal desvello,
Com que meigo acarinhas teus Vassallos:
E por isso he que todos neste Dia
Fazem os seus regalios
Em cheios de alegria
Supplicar á Suprema Divindade
Té dê no Mundo Nestorina Idade.

Epodo 3.º

Ah! prazer ao Ceo que vejas
Este Dia raiar por tantas vezes,
Por quantas Tu desejas,
E desejão os fidos Portuguezes:
Assim serão felices os teus Povos,
E d'elles terás sempre cultos novos.

Estrophe 4.ª

Oh! quanto he Venturoso o Rei, Que os trilhos
Da Saã virtude segue,
De amar seus Povos ao cuidado entregue,
Como a Seus Proprios Filhos!...

Hum Venturoso Rei, que de tal guisa
Os Seus Vassallos trata,
O Seu Nome eterniza.
E nunca encontra huma só Alma ingrata;
Ou no seio da Paz, ou no da Guerra,
Não he só Rei, he Nume sobre a Terra.

Antistrofe 4.ª

Tal és, Tal és, Senhor; sim por meu Nume
Há muito que submisso Te contemplo:
Da Lealdade o lume
No Coração no Templo,
Só a Ti consagrado há tempo immenso,
Aleio em pira, que me deo Natura,
E nelle queimo o incenso
Da Candida Ternura,
Com que deve hum Vassallo humilde e affavel
Hoje incensar o Seu Monarcha Amavel.

Epodo 4.º

Mas ah! não mais, ó Musa,
Em honra do meu Rei cantar me he dado:
Sinto a mente confusa;
E (bem a meu pezar) me tem cançado
O pezo de um clarim, que sem alento
Na dextra enfraquecida mal sustento!...

Estrofe 5.ª

Da Villa ao Seio, em que se ostenta o Insigne
Chapuzet Prazeroso,
Baixemos: pode ser que elle Piedoso
De me animar se digne,
Para que ainda hum dia ao som da Tuba,
Que Camões embocara,
Eu faça, com que suba
Alem dos Orbes desta Esfera clara
De João Sexto a Gloria, e o seu Renome,
Dois Colossos, que o Tempo não consome.

Antistrofe 5.ª

Lisia, Lisia feliz, tua ventura
Deve o Mundo invejar; tens em teu seio
De Paternal Ternura,
E de Virtudes cheio,
Hum Thesouro, que faz tuas divicias,
E que, dando-te agora novos brilhos,
Enche de mil delicias
Teus Venturosos Filhos.
Ah! sabe apreciar Esse Thesouro,
Donde te emanão mil torrentes de ouro.

Epodo 5.º

E tu, ó Villa, agora
Recebe no teu Seio carinhosa
O Vate, que n'outra ora,
Ao som d'aurea trombeta sonorosa
Cantará com respeito mais profundo
João Sexto o Melhor dos Reis do Mundo.

Da numerosa familia Medina, da ilha da Madeira, que habita em Cabo Verde, ha uma grande descendencia de Manuel Alexandre de Medina e Vasconcellos e de seus irmãos Anastacio Florindo, Theodoro Justiniano, Sabina, Maria, Emiliana, e de Francisco de Paula Medina e Vasconcellos, illustre poeta.

Manuel Alexandre teve nomeação de ajudante da companhia do Terço auxiliar da villa de S. Vicente, districto do Funchal, em 16 de novembro de 1790; por resolução régia de 24 de fevereiro de 1797 e por decreto de 14 de novembro de 1798 teve a mercê do cargo de sargento-mór commandante da ilha do Fogo, por tres annos, tendo chegado á Praia em 16 de março de 1799, prestado juramento nas mãos do governador Marcellino Basto em 17 do mesmo mez e tomado posse na villa de S. Filippe da ilha do Fogo em 15 de abril d'esse anno.

N'esta ilha casou com D. Luzia Filippa de São Thiago e com ella teve quatro filhos: Joaquim Rufino, que morreu pelos annos de 1835 a 1836 em alferes; Antonio, Emygdio e Thereza deixaram filhos, que estabeleceram, de preferencia, a sua residencia na ilha de S. Thiago.

Manuel Alexandre subiu os postos até coronel graduado addido ao estado maior do exercito, e tendo sido reformado no posto de brigadeiro, pelo decreto de 20 de julho de 1822, n'elle morreu em 1826.

Exerceu os seguintes cargos de nomeação regia, além do acima dito: de ajudante de ordens do governador, com a mesma patente de sargento-mór (major), por decreto de 13 de maio de 1811; de commandante da villa da Praia, por decreto de 17 de maio de 1813; por nomeação dos governadores exerceu importantes commissões.

Fôra um militar digno e honrado e por isso morreu pobre.

A viuva, n'um requerimento[1] que dirigiu a el-rei, mostrando as precarias circumstancias em que tinha ficado, sem um monte-pio para sustentar a filha e um filho menor, pois que dois já eram officiaes, impetrava-lhe para conceder o fôro de fidalgo cavalleiro com o habito de Christo áquelle que casasse com a sua filha Thereza, de 14 annos de edade, em attenção aos serviços prestados pelo pae d'esta e como dotação decretada por el-rei em beneficio da mesma orphã, porque vivia amargurada de tal indigencia e de maiores perigos que poderiam dar-se fallecendo ella e deixando a filha na miseria.

Não foi deferida a pretensão e a filha não foi muito feliz.

Dos irmãos de Manuel Alexandre já era capitão-commandante da companhia de infanteria de Cabo Verde em 1826 Anastacio Florindo e feitor da real fazenda, do Fogo, Theodoro Justiniano.

Francisco de Paula foi casado duas vezes e teve os seguintes filhos: Candido, que em 1826 era terceiro escripturario da Junta de fazenda, e Maria; e de D. Margarida Cassanaia, natural da Madeira, segunda mulher, teve Servulo, José, Constança, Camilla e Carolina, ignorando-se o nome de um outro filho que em Cabo Verde morreu ainda creança.

Escreveu este illustre poeta dois poemas que correm impressos: em 1806 a *Zargueida* e em 1819 a *Georgeida*. Em 1797 um livro intitulado *Poesias lyricas*.

Pela fragata *Amazonas* mandou-se 6:000$000 réis para supprir as despesas que augmentaram com a tropa europêa e para recompensar a exportação da urzella, cujo rendimento dava entrada no real Erario.

Em 21 de abril remetteu o real Erario mais 20:000$000 réis.

O bispo propoz em 9 de março e 28 de maio para se crear um seminario na cidade da ribeira Grande, á sua custa. Em 4 de novembro informou favoravelmente a Mesa da Consciencia e Ordens que se devia acceitar aquelle offerecimento e o bispo deu começo ao seminario em 8 de março de 1825.

O governador, que tinha ido á cidade e presenciado o começo da construcção d'esse seminario, reconhecendo que o bispo recebia pouco ordenado e que modica era a sua congrua, instou com o governo para que fosse cedido o convento dos frades para esse fim, por isso que elle havia sido concedido

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 106. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

na sua origem aos religiosos enviados para as missões da costa de Africa, e bem assim aos hospicios mantidos pelo Estado em Cacheu e Bissau, os quaes já não existiam, e do mesmo modo extincto o espirito apostolico que excitava os primitivos missionarios, segundo as necessidades espirituaes dos novos christãos, d'aquelle continente, achando-se por consequencia o convento alienado dos louvaveis fins para que fôra instituido.

Este convento foi edificado em 1657 n'um terreno do morgado dos Mosquitos, por troca com um outro da fazenda real denominado Horta do collegio, e para as suas despesas deixara D. João IV, antes da sua morte, 4:000 cruzados do real fisco.

Pelo decreto de 30 de abril de 1824 se estabeleceu para os governadores de Cabo Verde o ordenado annual de 3:600$000 réis, ficando suspensos *quaesquer soldos ou gratificações* que por posto, emprego ou algum outro titulo percebessem no momento da sua nomeação.

O governador, tendo recebido um officio do governo, em 30 de agosto de 1823, para inutilisar todos os registos dos documentos do tempo da Constituição, informou em 22 de maio de 1824 que aquelles registos tinham sido aspados nos livros dos archivos das differentes repartições, que obrigaram os seus respectivos membros e empregados a prometterem e jurarem obediencia ás instituições politicas oppressivas e illegaes, sendo reduzido a cinzas os originaes!

A companhia de tropa europêa compunha-se em 1824 de 218 homens, entre artilheiros e infantes.

Bem deploravel era ainda o estado d'esta provincia emquanto aos seus rendimentos, devido á sua má administração anterior e aos muitos abusos na sua arrecadação.

A decima dos predios urbanos, que em 1823 era de 162$665 réis na Praia, passou em 1824 a 552$640 réis por ter o governador mandado o ouvidor com o engenheiro fazer o lançamento conforme as novas avaliações que fizeram.

Os dizimos na ilha de S. Thiago, em 1823, rendiam 1:790$050 réis e em 1824 2:335$500 réis. As despesas provenientes do pagamento á tropa, da étape e grandes soldos que recebiam as muitas expedições para Africa e Asia e que alli aportavam, as obras publicas, as Praças da Guiné, que iam em estado florescente, e os córtes de madeira na Guiné, tudo contribuia para haver um grande *deficit*. Para attenuar essa despesa propoz o governador que o milho pagasse *um vintem por alqueire, pela exportação, como antigamente*, e que fôra suspenso pela carta de lei de 20 de julho de 1822, que ainda vigorava, e que dava um rendimento de 1:000$000 réis.

Em 16 de julho de 1824 assignou-se em Lisboa o contracto com João

Bento Rodrigues Fernandes, que devia ir para Cabo Verde como boticario, com a condição de receber os medicamentos e utensilios e mensalmente o ordenado de 12$000 réis durante dois annos, findos os quaes ficaria plenamente satisfeita a real fazenda dos medicamentos e utensilios que o mesmo recebesse do governo.

Como medidas importantes de administração propoz o governador, em agosto de 1824, para que fosse prohibida, como era antes da intrusa Constituição, a entrada da polvora estrangeira, e bem assim de vinhos, aguardentes, licôres, algodão e tabaco, sendo-lhe deferida a proposta pela lei de 18 de novembro do mesmo anno.

O negociante Manuel Antonio Martins dirigiu então em 28 de agosto de 1825, ao ministro da marinha, Joaquim José Monteiro Torres, uma desenvolvida exposição, tendente a mostrar-lhe os graves inconvenientes d'essa lei prohibitiva, cujas disposições affectavam, não só o commercio das ilhas, mas os rendimentos publicos.

Fez vêr ao ministro que até 1812 a administração da provincia se conservou sempre sob a inspecção de um provedor, um thesoureiro, um escrivão e um meirinho, com os competentes guardas, tanto na capital como nas demais ilhas, e que o governo creou a Junta da fazenda, por decreto de 2 de maio de 1812, por proposta do governador D. Antonio de Lencastre.

Estabelecida assim a nova administração fiscal, crearam-se então a contadoria e a thesouraria, com os respectivos officiaes, os quaes fiscalisavam os tisicos cofres da provincia, cujo rendimento orçava por uns vinte e quatro contos de réis.

Para se desenvolver o commercio e agricultura das ilhas entendeu essa Junta pedir a approvação de alguns projectos que apresentou, e entre estes foi um que prohibia a importação do tabaco, polvora, vinhos, aguardentes e outros licôres de procedencia estrangeira, que pela lei de 25 de abril de 1818 pagavam pequenos direitos, que eram exigidos á vontade do juiz da alfandega, isto quando não intervinha o governador para decidir sobre qualquer reclamação. Confessava o negociante Martins que o despacho d'esses artigos, á vontade do juiz da alfandega, dava logar a grandes abusos, mas que peor fôra o decreto prohibindo a sua importação, porque o contrabando se fazia em larga escala, affectando assim o commercio licito e os cofres da provincia, que luctavam com difficuldades para satisfazerem os seus encargos.

Pediu esse negociante ao ministro para se applicarem direitos minimos: ao tabaco, 12$700 réis por quintal; aguardente, 480 réis por duas canadas e meia de Lisboa ou galão inglez; vinho, 10$000 réis por pipa; frasqueira de genebra, 2$400 réis; polvora, 12$000 réis por cem arrateis; e protestou contra o facto de se permittir aos navios estrangeiros negociarem entre as ilhas,

quando os francezes e inglezes não o permittiam aos portuguezes nos seus portos, sob pena de confisco do navio e carga.

Propoz o governador para que os conegos da Sé passassem a reger as cadeiras vagas, que tinham sido abolidas pela lei de 20 de junho, augmentando-se-lhes as congruas de 40$000 réis a 80$000 réis.

Pela abolição d'essa lei de 20 de junho passaram novamente os vigarios das diversas freguezias a ter 40$000 réis de congrua.

Não foi attendido este governador no pedido que fez para se lhe augmentar o soldo a 15:000 cruzados, como percebiam os capitães generaes d'Africa e da Madeira.

Mandou sua magestade derogar a lei que regulava o tempo de serviço da tropa europêa, que era de tres annos, ficando os soldados só com direito á baixa no dia 8 de fevereiro de 1826.

Em agosto havia nos cofres 4:000$000 réis, que apenas chegavam para pagar aos soldados; os officiaes e a massa capitular estavam ainda sem receber o anno de 1823 a 1824.

O governador pôz a ferros os cabeças do levantamento do Engenho e distribuiu-os pelas ilhas.

O pedido do governador Chapuzet, para lhe ser augmentado o ordenado, pondo-o a par dos capitães generaes, fôra indeferido «por o ministro ter sido informado que a categoria d'aquelle governador, sendo puramente militar, como lhe concedia a sua nomeação, necessitava de um titulo que legalisasse as faculdades civis. As ilhas formavam uma capitania general, isto é, um governo de 2.ª ordem, com o ordenado de 4:000 cruzados, e só D. Antonio Coutinho de Lencastre, por pedidos a El-Rei, quando em 1807 a nau que conduzia a princeza D. Maria Francisca Benedicta arribou a S. Vicente em viagem para o Brazil, foi elevado a Capitão General. O governador Pusich, que lhe succedeu, fôra na qualidade de governador geral, e Palmeirim, por motivos da côrte, teve a nomeação de Capitão General, que, em consequencia da revolução, se não verificou, do que se segue que o governador Chapuzet nunca logrou a preeminencia de ser Capitão General.»

Uma provisão do real Erario mandou á Junta da real fazenda que não sacasse mais sem ser auctorisada.

A Junta, reunida em outubro na ilha da Boa Vista, onde estava o governador, respondeu que ella estava auctorisada pela provisão de 18 de setembro de 1818 quando se tirou da provincia o seu rendimento da urzella, e ainda pelas de 15 de dezembro de 1819 e 7 de janeiro de 1823; que a receita da provincia em 1823 fôra de 24:477$735 réis e a despesa de 77:377$528 réis, havendo um *deficit* de 52:899$793 réis, que sommados a 7:200$000 réis, necessarios para os melhoramentos da provincia, ficavam em 60:099$793 réis;

que a Junta, não podendo acudir ás despesas sem que mandassem um soccorro, ou que a urzella deixasse de ser um rendimento do Estado, continuaria a sacar para que a tropa e os empregados publicos não ficassem sem pagamento, o que seria muito perigoso para a provincia.

Em 18 de novembro de 1824 publicaram-se dois decretos: um elevando a 80$000 réis a congrua dos parochos e a 40$000 réis a dos coadjutores; outro concedendo livre de direitos de importação os materiaes para construcção de casas.

N'essa mesma data de 18 de novembro de 1824 o ministro, conde de Subserra, ordenou ao governador para apresentar um plano geral, fixando as guarnições militares de cada uma das ilhas e das Praças e presidios do continente na Guiné. Em 26 de maio de 1825 deu conta d'essa organisação, que ficou composta de seis companhias de infanteria, formando um batalhão de 947 homens, e um outro de artilheria, com cinco companhias, com o total de 792 homens.

O batalhão de infanteria tinha o seguinte pessoal: um tenente-coronel commandante, um major, um ajudante, um quartel-mestre, um capellão, um cirurgião-mór, dois ajudantes de cirurgia, um porta-bandeira, um sargento de brigada, um sargento quartel-mestre, dois artifices coronheiros e espingardeiros, um tambor-mór, um cabo de tambores, dois pifanos, seis capitães, seis tenentes, seis alferes, seis primeiros sargentos, vinte e quatro segundos sargentos, seis furrieis, quarenta e oito cabos, quarenta e oito anspeçadas, setecentos e sessenta e oito soldados e doze tambores.

Cada companhia tinha: um capitão, um tenente, um alferes, um primeiro sargento, quatro segundos sargentos, um furriel, oito cabos, oito anspeçadas, dois tambores e cento e vinte e oito soldados. Total 155.

O batalhão de artilheria: um tenente-coronel commandante, um major, um ajudante, um quartel-mestre, um capellão, um cirurgião-mór, dois ajudantes de cirurgia, um porta-bandeira, um sargento de brigada, um sargento quartel-mestre, dois artifices coronheiros e espingardeiros, um tambor-mór, um cabo de tambores, dois pifanos, cinco capitães, cinco primeiros tenentes, cinco segundos tenentes, cinco primeiros sargentos, vinte segundos sargentos, cinco furrieis, quarenta cabos, quarenta anspeçadas, seiscentos e quarenta soldados e dez tambores.

Cada uma das companhias tinha o mesmo effectivo que as de infanteria.

A séde do batalhão era na Praia.

Para Bissau destacariam triennalmente duas companhias de infanteria e uma de artilheria, commandadas por um major, e um cirurgião-mór e dois ajudantes de cirurgia.

A Praça de Bissau daria annualmente destacamentos de cincoenta infantes

e vinte artilheiros, com officiaes inferiores, sob o commando de um subalterno, ao presidio de Geba.

Para a Praça de Cacheu destacaria da Praia triennalmente duas companhias, uma de infanteria e outra de artilheria, com um ajudante de cirurgia. D'estas forças guarneceriam annualmente Zeguichor vinte infantes, dez artilheiros, inferiores, com um subalterno, e Farim teria outro destacamento egual.

Destacamento para as ilhas: As do Maio e Boa Vista com um capitão, um alferes ou segundo tenente, dois segundos sargentos, um furriel, seis cabos, seis anspeçadas e um tambor; soldados: vinte e quatro infantes e quarenta ar-artilheiros. Total 82 para cada ilha.

Para a de S. Nicolau: um tenente, um primeiro sargento, um segundo sargento, dois cabos, dois anspeçadas e um tambor; soldados: vinte infantes e vinte artilheiros. Total 48.

Para a do Fogo: um tenente, um segundo sargento, dois cabos, dois anspeçadas e um tambor; soldados: vinte infantes e dezeseis artilheiros. Total 43.

Para a Brava: um primeiro sargento, um segundo sargento, dois cabos e dois anspeçadas; soldados: vinte infantes e doze artilheiros. Total 38.

Para Santo Antão: o mesmo que a Brava, menos os artilheiros. Total 26.

Resumo das forças

Batalhão de infanteria		947
Dito de artilheria		792
		1:739
Destacamentos:		
Para Bissau	469	
Para Cacheu	311	780
		959
Destacamentos para as ilhas:		
Maio	82	
Boa Vista	82	
S. Nicolau	48	
Fogo	43	
Brava	38	
Santo Antão	26	319
Total da força na villa da Praia		640

O governador pediu um mineralogista para estudar os mineraes em S. Thia-

go, Fogo e Santo Antão, parecendo-lhe que em S. Thiago se encontrava ouro, e que no interior d'esta ilha havia uma mina de carvão, e pediu tambem um botanico para estudar a flora.

A provisão de 20 de novembro recommendou á Junta da real fazenda que fizesse com a maior exactidão a arrecadação das suas rendas, estranhando sua magestade que, sendo a urzella um dos ramos de commercio de que a provincia tirava maior partido, só agora, por fatalidade e durante a administração de Manuel Antonio Martins, se não conseguissem as vantagens que eram de esperar. Recommendava á Junta para que propozesse se não seria mais conveniente tomar sobre si a compra e remessa da urzella, sacando sobre o real Erario pela sua importancia.

O administrador Martins explicou o seu procedimento n'um longo relatorio, que resumidamente dizia: que a Junta governativa em 1823 ordenara a venda de uma porção de urzella para Inglaterra, por ter encontrado quem adeantasse algum dinheiro sobre a mesma para os indispensaveis pagamentos á tropa e empregados.

O administrador geral Martins, tendo chegado de Lisboa á provincia, protestou contra essa ordem da Junta, querendo embargar a sahida do navio, que estava quasi carregado. O governador Chapuzet, que tambem havia chegado á provincia e que concordara com o procedimento da Junta governativa, disse ao Martins: «Eu sou o encarregado de conservar o socego publico e não o posso fazer sem pagar á tropa; bem conheço que se Vossa Mercê deixar de comprar a urzella não ha na provincia quem o faça e que o governo ficará impossibilitado de usar d'este unico recurso, porém que funestas consequencias! A anarchia segue-se logo que a tropa deixar de ser paga e não tiver que comer, e ella mesma atacará a propriedade dos particulares, perdendo d'esta sorte muito mais tanto o Real Erario como o serviço de Sua Magestade; portanto, em serviço de El-Rei Nosso Senhor, lhe ordeno e em nome do mesmo Augusto senhor lhe peço que concorra com todos os meios para conservar a boa ordem e conter a todos na devida subordinação, pois ao contrario será responsavel por qualquer successo desastroso.»

O Martins teve a muito custo de ceder aos pedidos do governador e deixou o navio seguir viagem, e, como esta fosse demorada, ainda se venderam a um inglez mais de duzentos quintaes, que a pagou a trinta e a vinte e seis mil réis; uma outra porção foi mandada para os Estados-Unidos da America.

O real Erario, tendo conhecimento d'este facto, dirigiu censuras ao administrador Martins, ordenando-lhe a remessa da urzella para o reino. Em 23 de janeiro de 1824 respondeu o Martins ao presidente do real Erario, conde da Povoa, mostrando a sua innocencia, ao mesmo tempo que lhe affirmava as tristes circumstancias da provincia, vendo-se o governador em sérios embaraços

para satisfazer o pagamento á tropa e funccionalismo; que elle tinha adeantado ao cofre mais de trinta contos de réis, porém se o governo não désse promptas providencias, com magua o dizia, todos veriam perdido o fructo de tantos trabalhos e tudo reduzido á maior desgraça; que era o unico que tinha adeantado dinheiro de maior importancia, mas que não poderia continuar por ter de supprir a compra da urzella, ficando grande parte da sua fortuna espalhada; além d'isso era impossivel a um particular poder adeantar fundos necessarios para manter o socego de uma provincia que só tinha de rendimentos vinte e quatro contos de réis e de despesa oitenta. Concluiu o Martins o seu relatorio por fazer vêr ao conde da Povoa o desassocego em que estava como administrador da urzella, pois que a tropa e os empregados publicos consideravam a urzella como rendimento do Estado.

Em 14 de fevereiro do mesmo anno ordenou-se á Junta governativa, por uma provisão do real Erario, para que enviasse uma relação da urzella produzida annualmente, e como a Junta não respondesse exigiu-se-lhe a mesma informação em 17 de agosto; mais se lhe exigiu que dissesse quaes as vantagens, ou prejuizos, que teem resultado á real fazenda pela administração de Manuel Antonio Martins e qual o seu comportamento como administrador.

Vê-se que em Portugal o administrador Martins era victima de quaesquer calumnias por causa da urzella.

O governador Chapuzet, em 6 de outubro do mesmo anno de 1824, respondeu ao conde da Povoa, fazendo-lhe vêr que a quantidade da producção annual só o administrador podia informar com alguma precisão; que a apanha da urzella era livre; a venda não era obrigatoria, mas só as feiterias do administrador podiam compral-a.

Sobre as vantagens ou prejuizos da administração do Martins nada tinha ouvido, e que não havia motivos de queixa contra o comportamento do mesmo administrador.

Em outro officio de 6 de outubro para o conde de Subserra, ministro da marinha, occupou-se este governador da receita e despesa da provincia, mostrando-lhe que em dois annos do seu governo só recebeu vinte e seis contos de réis para fazer face ás despesas, e que emquanto ao navio que carregou urzella para os Estados-Unidos da America considera como uma intriga forjada de proposito para o menoscabar e desgostal-o, pois que o ministro da fazenda não ignorava que essa remessa se tivesse feito por ordem da Junta governativa, como lhe havia participado o administrador Martins.

«Se não fosse o producto da venda da urzella que se fez na provincia, que ajustadas as contas ainda se ficou a dever ao Martins doze contos de réis, e que juntas ao rendimento da provincia e aos vinte e seis contos de réis enviados do reino não podia o governador pagar as despesas, executar alguns

melhoramentos e pagar quasi toda a divida que a provincia havia contrahido, havendo um *deficit* de mais de sessenta contos de réis.» E ainda sobre o estado da provincia dizia mais este grande governador: «Ex.^mo Snr., para que esta Provincia prospere é necessario attender ás despesas que lhe são indispensaveis; os seus rendimentos só podem chegar, por agora, quando n'elles se incluir a urzella, que é propriedade da mesma provincia, a qual já esteve unida aos mesmos rendimentos em circumstancias que nem foram tão criticas nem apresentaram melhoramentos alguns; ou então é de absoluta necessidade que, entrando todo o producto da urzella no Real Erario, este acuda á Provincia com as sommas que lhe forem precisas.»

O preço da urzella era regulado pela real fazenda em 6$000 réis o quintal, pelo apanho e remessa.

A exportação de productos de Cabo Verde e Guiné pela alfandega da Praia era em 1824 de 23:244$000 réis. A Guiné exportava cento e sessenta e uma arrobas de cera a 4$000 réis e vinte e uma arrobas e meia de marfim a 15$000 réis.

Cabo Verde exportava: arroz, duzentas e quarenta e nove arrobas; café, cento e oito arrobas; côcos, coiros e pelles, esparmaceti, tartarugas, e urzella tres mil quintaes.

Reexportou quatrocentos e noventa e cinco arrobas de tabaco estrangeiro a 3$600 réis.

Importou de Lisboa generos alimenticios e fazendas de algodão, lã, seda, linho e medicamentos no valor de 31:407$570 réis e do Porto 2:491$500 réis.

O decreto de 23 de novembro de 1825 fixou o ordenado do commandante da ilha do Fogo em 300$000 réis annuaes, além do soldo da sua patente.

Em 1825 foi nomeado ouvidor geral Henrique Lopes da Cunha. Este ouvidor, tendo passado á ilha do Fogo em correição, ingeriu-se nas attribuições do feitor da real fazenda, obrigando-o a fazer a arrematação dos dizimos na casa da sua residencia, e por isso foi censurado pela Junta da fazenda.

O decreto da nomeação de João da Matta Chapuzet para dirigir os negocios da provincia foi como governador militar; só em 1 de fevereiro de 1825, por carta régia, é que foi nomeado governador geral, tomando posse na camara da cidade da ribeira Grande em 18 de março.

O governador de Cacheu, Cabral *Goodolphim*, offereceu ao governo uma peça de calibre 12 montada em reparos e um obuz de calibre 6.

Em 13 de abril de 1825 tomou posse do governo de Bissau o coronel de milicias Joaquim Antonio de Mattos. Deu conta do pessimo estado em que encontrara a Praça.

Precedido de um extenso relatorio, apresentou o governador Chapuzet á

approvação régia um regimento[1] para as alfandegas das ilhas, *com sete capitulos, regulamentos addicionaes e duas tabellas.*

Os referidos capitulos tratam em desenvolvidos artigos: da visita da alfandega aos navios; da entrada dos navios na mesma; da descarga; da visita de buscas; da abertura e despacho das fazendas; da conferencia e sellos, e da inspecção sobre a carga.

A Junta da fazenda enviou ao ministro da marinha em 3 de fevereiro de 1825 e ao da fazenda em 6 de junho do mesmo anno dois extensos relatorios sobre o estado financeiro da provincia, que, como temos visto, era o mais triste possivel n'essa epocha, e solicitava vinte e dois contos de réis para despesas urgentes, sendo doze contos de réis para Cabo Verde e dez contos de réis para a Guiné.

Em 12 de outubro de 1825 o governador de Cacheu deu parte ao governador Chapuzet de um levantamento dos gentios vizinhos de Cacanda, Cayo, Picau, Boronir e Premor contra essa Praça no dia 2 d'aquelle mez, pelas seis horas da tarde.

O gentio de Cacanda, mais proximo da Praça, conservara-se sempre socegado, devido aos muitos presentes que recebia do governador e negociantes; porém n'aquelle dia acommetteu a Praça, pretendendo matar o governador e todos os brancos alli residentes.

O governador Cabral Goodolphim tinha dias antes recebido a visita do rei de Cacanda, que vinha acompanhado de um grande numero de fidalgos, e dissera-lhe o rei que o seu povo e outros se preparavam para dar um ataque á Praça contra a sua vontade; que o preveniria do dia d'esse ataque, vindo elle pessoalmente com a sua gente, e lhe solicitava que mandasse abrir o portão da casa forte (residencia do governador e da tropa) a qualquer hora da noite.

O governador comprehendeu logo que o rei era o chefe d'esse levantamento e que tinha deante de si um traidor; respondeu-lhe que gostava muito de guerras e seria para elle um grande divertimento que os gentios viessem atacar a Praça.

Esta dispunha, no entender de Cabral Goodolphim, de poucos meios de defesa para resistir, e por isso este governador, fazendo vêr ao de Cabo Verde essa falta, prevenia-o assim que abandonaria em qualquer circumstancia o seu logar. O Chapuzet increpou-o por isso e fez-lhe vêr que em tempo algum teve a Praça de Cacheu tanta defesa; a sua força antigamente nunca excedeu a cincoenta soldados, chegando a ter dezeseis, e que n'essa occasião tinha uma companhia de cento e vinte praças, duas peças de campanha de calibre 3 e duas

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 104. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

de 6, promptas com cincoenta tiros de bala e metralha para cada bocca de fogo, além da mais artilheria que alli existia.

Esta guerra fôra aconselhada por dois mouros que para a Cacanda passaram, vindos da Serra Leoa, onde tambem levantaram o gentio, aconselhando-o a matar os brancos.

Como não conseguissem os seus desejos de assaltarem a Praça, esperaram que os soldados fossem á sua povoação comprar porcos e generos para o rancho, e alli agarraram cinco no dia 2, os quaes foram conduzidos á presença do rei.

A um soldado deram um tiro pelas costas, que ficou logo morto, e depois de cortada a cabeça foi mandado para a sua china; os outros soldados fugiram, conseguindo chegar á Praça, sempre perseguidos, tendo um ficado ferido. Só ás 8 horas da noite é que o governador Goodolphim teve conhecimento d'este facto; dispoz a tropa para combate e dirigiu-se com o major Antonio Tavares da Veiga Santos para o baluarte de S. José, onde, com outros officiaes, carregou as peças, ficando toda a noite de prevenção. No dia 3, pelas 10 horas da noite, veiu o gentio, em numero de quinhentos a seiscentos, atacar aquelle baluarte, para onde fizeram tiros, sem resultado algum; do baluarte deram então uma descarga de cincoenta tiros de fuzil e tres de metralha de calibre 3, matando dois gentios e ficando oito feridos, pondo-se em fuga os restantes.

No dia 4 voltaram pelas oito horas da noite e atiraram algumas pedras para o baluarte.

Nunca mais appareceram, esperando-se a continuação da guerra assim que se concluisse a colheita do arroz.

O rei da Matta da Potama, senhor de todos os reis d'aquelles povos acima mencionados, conservou-se independente n'esta questão; os reis de Churo, Bollor, Botte, Canangá e Balantas estavam favoraveis á Praça; os filhos do paiz, que viviam dentro d'esta, não ignoravam as hostilidades promovidas por aquelles gentios, e até estes eram por elles auxiliados.

Requisitou Goodolphim mais cincoenta soldados armados, sendo doze artilheiros, dois cabos artilheiros, vinte terçados, doze barris de polvora de duas arrobas, vinte vélas mistas, tres mil espoletas, quarenta lanternetas de calibre 3 e cartuchos de mosqueteria. Pediu mais 8:000$000 réis para pagamento aos funccionarios. Este governador havia dez mezes que não recebia os seus vencimentos.

No dia 13, pelas dez horas da manhã, avançou o gentio para um local onde estavam para cima de duzentas cabeças de gado vaccum dos habitantes, roubando-as.

O governador Goodolphim armou os seus escravos com os de D. Rosa de Carvalho; o juiz do povo, Pedro Gomes, sahiu a campo com todos os forros; todos reunidos formavam uma força de mais de duzemos homens.

Chegaram ao encontro do gentio e do gado roubado; ahi o juiz do povo oppoz-se a que aggredissem o gentio, porém os escravos, reconhecendo n'elle um traidor, atiraram-se ao gentio, rehavendo todo o gado.

Cabral Goodolphim trabalhava activamente para fazer a tabanca, requisitando pranchões para portas.

No brigue *Dez de julho* mandou o governador Chapuzet seguir um destacamento de cincoenta praças de infanteria e artilheria, sob o commando do capitão Luiz Antonio Basles, que levou umas instrucções datadas de 7 de novembro.

Já antes tinha sido mandada para Cacheu uma força de vinte e tres praças de infanteria e doze de artilheria. Toda esta força seguiria para Bissau a restabelecer o socego em Geba assim que se realisasse a paz com o gentio em Cacheu, para a qual o Chapuzet empregava as maiores diligencias para evitar despesas que a provincia de Cabo Verde não podia satisfazer.

O governador de Cacheu, Cabral Goodolphim, tendo sido estranhado pelo governador Chapuzet sobre a pouca energia que parecia mostrar na defesa da Praça, manifestando alli a triste opinião de abandonal-a e de não ter ainda dado principio á tabanca, respondeu-lhe em officio de 28 de novembro de 1825: que as más condições de defesa em que se achava a Praça o forçaram a dizer que a abandonaria, para assim conseguir que de Cabo Verde não lhe faltassem com recursos urgentes, de força militar e de dinheiro; que emquanto á affirmação do Chapuzet, que em Cacheu nunca houve força militar como n'essa epocha para castigar o gentio, mostrou que, se por vezes Cacheu teve pouca força, nem sempre assim foi por ter chegado a duzentos soldados, quasi todos europeus, que para alli eram degredados e que por lei assentavam praça; esta tropa não sahia a campo para pelejar por haver n'aquelles tempos uma população de mais de duas mil almas, composta de homens guerreiros, entre estes o sargento-mór João Pereira Barreto, os capitães Mathias e Seabra, o conego Joaquim de Brito, Maria de Passos e outros que aprompta-vam para mais de seiscentos escravos armados, que sahiam juntamente com os christãos, que não eram da raça do gentio Papel como era n'esta occasião, e por isso inimigos da Praça e auctores de constantes desordens e conflictos.

Para a construcção da tabanca havia o Chapuzet remettido 300$000 réis, que foram applicados na restauração dos baluartes, construindo-se a tabanca á custa de Goodolphim e dos principaes moradores, tendo feito á sua parte cem braças d'essa muralha de pau de carvão e sangue, o major da Praça, Antonio Tavares da Veiga Santos, sessenta; as restantes braças foram repartidas pelas pessoas mais notaveis. Esta tabanca era formada por quatro ordens de paus terminados em ponta.

Passou em seguida Cabral Goodolphim a descrever a causa porque o

juiz do povo e mais christãos fugiram para o gentio, deixando a Praça ao abandono.

No chão dos gentios appareceu o mouro Thoman, que era um dos oraculos, dizendo-lhes que o governador da Praça queria matar os christãos e que por isso deviam fugir. No dia 1 de novembro fugiram todos; por outro lado o mouro fazia constar ao governador que os christãos o queriam assassinar.

O governador ordenou ao major da Praça que avisasse o juiz do povo para se recolher á Praça *com a familia e mais christãos*. O juiz obedeceu á ordem e veiu á presença do governador, contando-lhe que o mouro pretendia acabar com essa Praça.

No dia 4 ordenou o governador que se bombardeasse o campo vizinho, e no dia 6 mandou sahir á noite o major da Praça com uma força, a qual se dirigiu á povoação do referido mouro, que foi feito prisioneiro com oito pessoas da sua familia, dando todos entrada na Praça no dia 7 de manhã. Mandou-se chamar o juiz do pdvo e pessoas mais notaveis da terra, e alli confessou o mouro ter sido elle o auctor d'essa guerra movida á Praça, concordando todos os assistentes que deviam ser vendidos aquelles prisioneiros, sendo metade do producto d'essa venda para o povo e a outra para a tropa. Foram conduzidos para a prisão com dois pares de ferro; ao anoitecer, porém, o mouro conseguiu safar-se dos ferros e da prisão sem que a primeira sentinella lhe pudesse deitar a mão; *a segunda sentinella* que estava no baluarte conseguiu feril-o com uma baioneta, mas uma terceira disparou a arma, que o matou immediatamente. O gentio, horrorisado com essa morte, dirigiu-se logo aos reis da Matta e do Churo a rogar-lhes que viessem á Praça interceder com o governador para lhes conceder a paz, porém os referidos reis negaram-se, dizendo-lhe que a Praça tinha razão e que era justo que soffressem o devido castigo. Este gentio preparava-se para conseguir a paz com a intervenção de outros reis, porém o governador só a concederia se os reis grandes da Matta e do Churo ficassem de fiadores pelo socego e entregassem o auctor do assassinio do soldado, assim como a caveira d'este.

Em 5 de dezembro accusava-lhe Chapuzet este officio e prevenia-o que em breve iria a Cacheu.

Por um officio do governador de 27[1] de janeiro de 1826 se soube de uma *outra guerra em Cacheu*, tendo os gentios atacado a Praça nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1825, quando se suppunha que os mesmos estavam pacificados; felizmente não se descuidara Chapuzet de mandar tropa, artilheria e munições a tempo, o que habilitou o commandante de Cacheu a defender-se.

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 106. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Provocou essa guerra o ex-juiz do povo, Pedro Gomes, arrastando comsigo os grumetes ou christãos da Praça.

Pretendia esse ex-juiz renovar uma Junta ou confraria n'essa Praça, para que o commandante da mesma não a governasse.

No primeiro combate que houve no campo, a 13 de dezembro, morreram tres soldados e ficaram gravemente feridos quatro; os gentios perderam, entre mortos e feridos, para mais de quarenta homens. Nos dias 14 e 15 os soldados não sahiram a campo, mas na defensiva da Praça bateram-se com denodo, causando muitas baixas ao inimigo.

Sabendo os gentios que o governador de Cabo Verde em breve chegaria a Cacheu com mais tropa, abandonaram o ex-juiz do povo e pediram perdão á Praça, que lhe foi concedido, menos aos principaes cabeças.

O governador de Cacheu conta o seguinte: que em 10 de dezembro de 1825 fundeara no porto o brigue *Dez de julho*, trazendo a bordo um destacamento de quarenta e nove praças, sob o commando do capitão Luiz Antonio Bastos, e como pratico d'esse navio vinha o ex-juiz do povo, Pedro Gomes, que assim que saltou em terra se dirigiu á tabanca de Cacanda e disse ao rei e mais gentios que vinha tropa para os agarrar.

No dia 13 mandou roçar o matto proximo á Praça, onde o gentio costumava emboscar-se, pelos soldados, sendo estes dirigidos pelo capitão Bastos e pelo alferes José Maria, levando uma peça de artilheria de calibre 6, e todos sob a direcção do major da Praça. Então os gentios romperam o fogo. O governador Goodolphim ordenou que os soldados desarmados, que estavam no serviço de roçar o matto, recolhessem á Praça para se armarem; feito isto sahiram a auxiliar os que já estavam no campo.

O combate durou todo o dia de 13, retirando-se o inimigo dos arredores da Praça pelas 7 horas da tarde, mas houve algumas escaramuças até 15, e durante tres dias o baluarte não cessou fogo senão quando appareceu D. Rosa de Carvalho Alvarenga a solicitar paz a pedido dos gentios. Para a resolução d'esta veiu á Praça o rei da Matta solicital-a, que disse ao governador Goodolphim que apresentasse as condições, sendo essa feita no dia 29 de dezembro. Os christãos recolheram ás suas casas, excepto o traidor Pedro Gomes, que andava fugido em companhia de dois manjacos, tambem cabeças d'esta sublevação.

A tropa armada que tinha sahido para proteger os soldados que estavam no serviço da roça compunha-se de dezeseis artilheiros e vinte e cinco infantes, e foi postar-se no sitio denominado Poilão da cavallaria.

Para occorrer ás despesas da capitania remetteu-se do reino, em dezembro, 12:000$000 réis em patacas do Brazil.

Por decreto de 24 de dezembro de 1825 foi extincto o cargo de cirur-

gião-mór da provincia, creando-se o mesmo cargo unicamente para a tropa de linha.

A exportação da ilha de S. Nicolau em 1825 para Lisboa foi de 37:088$932 réis e a importação de 37:409$070 réis. Exportação para o Porto 239$080 réis e importação 1:536$140 réis. Exportou-se 33:874 alqueires de milho a 300 réis o alqueire e 2:228 quintaes de urzella no valor de 13:368$000 réis.

Por decreto de 23 de janeiro de 1826 foi assignada por D. João VI a nomeação do segundo tenente da armada José Antonio Ferreira Vieira para commandante da ilha do Fogo. Chegou á Praia a 9 de março e ao Fogo a 21. Tomou posse do seu logar a 27.

Em 10 de março de 1826 falleceu D. João VI, deixando sua filha a infanta D. Izabel Maria regente do reino.

Em 1 de maio de 1825 houve uma sublevação militar na Praça de Bissau, promovida por alguns officiaes e pelo capellão da tropa, recusando-se os soldados a receber o rancho; a causa d'essa sublevação fôra o mau rancho e a falta de dinheiro para pagamento.

Governava a Praça o capitão Domingos Alves de Abreu Picaluga, que não empregou meios energicos para conter os soldados.

No dia seguinte, 2 de maio, augmentou esse motim, e entre os revoltosos foram eleitos os seus generaes de guerra para dirigirem a lucta; deram assalto aos depositos, apossando-se do armamento e munições; exigiram do governador a chave da Praça, que foi entregue; deitaram a mão a uma embarcação ancorada no porto, guarnecendo-a com soldados; na bateria carregaram as peças e fizeram fogo contra algumas casas. De 1 a 6 de maio esteve a Praça entregue aos sublevados, dos quaes eram generaes o soldado Antonio Picadas e o tambor Marcellino.

Em 7 de maio, para que o socego se conseguisse na Praça, houve uma convenção entre o governador e os amotinados, fazendo-se um juramento, pelo qual reciprocamente se obrigaram a esquecer o passado, sendo este gracioso juramento deferido pelo capellão.

De Geba enviou o capitão-mór soccorros ao governador, e uma fragata ingleza, avisada d'este successo, seguiu logo para Bissau. Com a chegada d'esto navio fugiram os cabeças do motim e effectuou-se a prisão de trinta e oito soldados, de cinco officiaes e do capellão, que foram remettidos para a Praia.

O governador Chapuzet providenciou logo mandando suspender o Picaluga do cargo e nomeando interinamente governador da Praça o coronel de milicias, negociante n'essa Praça, Joaquim Antonio de Mattos, e accusou-o de distribuir rancho aos soldados por maiores preços do que era costume, diminuindo a sua quantidade e distribuindo generos de má qualidade; que fazia o pagamento em tabaco e que se utilisou de uma porção de barras de ferro que

eram para ferragens de artilheria; que se mostrou fraco para os reprimir, supplicando com timidez aos soldados para deporem as armas, e que se não era um covarde fôra pelo menos muito moderado.

Com o auxilio que teve da fragata ingleza conseguiu-se a prisão de alguns amotinados, que o Picaluga mandou amarrar a uma peça e applicar-lhes muitas chibatadas, e sem serem curados os mandou a ferros para bordo de um navio.

De Cabo Verde seguiu o tenente-coronel Antonio Lourenço Couto para syndicar e estabelecer a ordem, levando para isso instrucções, e tambem para reorganisar duas companhias com officiaes e soldados que havia em Bissau e com um reforço de quarenta e um soldados que o governador Chapuzet mandou, seguindo para o seu destino em 17 de julho.

O processo da syndicancia foi enviado ao ouvidor geral, que julgou os réos para conselho de guerra, ficando o capellão dependente de uma consulta para o ministro, que pôr ser ecclesiastico pareceu ao ouvidor geral não devia ser julgado como se fosse militar.

No dia 13 de março, sendo já fallecido D. João VI, foram convocadas as duas camaras da ilha, na villa da Praia, em vereação geral e extraordinaria, estando presentes o governador e o bispo; resolveram congratular-se por ter D. João VI tomado o titulo de imperador do Brazil e pediram por este grande successo para que a villa fosse elevada á categoria de cidade, capital das ilhas e senhorio da Guiné, sendo denominada para todo o sempre a *Cidade imperial de Bragança*.

Na ilha Brava foi creada a freguezia de Nossa Senhora do Monte.

Em 1826 houve um grande conflicto entre o commandante da ilha do Fogo e o governador da provincia, por aquelle se julgar auctoridade independente do governo da provincia.

O commandante do Fogo havia dado em 26 de março uma ordem ao capitão Hilario Santos Rezende para commandar toda a povoação dos Mosteiros, abrangendo as duas freguezias de Nossa Senhora da Ajuda e Santa Catharina, com auctoridade de capitão-mór, e deu-lhe um ajudante de ordens. N'esta nomeação, passada no *quartel do governo da ilha do Fogo*, relatavam-se os serviços prestados por Rezende, pela subida que tinha feito ao vulcão da ilha em companhia do hespanhol José Barrado Luzido, degradado.

Este degredado fez a sua primeira ascensão ao pico do Fogo no dia 8 de abril; partiu dos Mosteiros no dia 7, ás duas horas da tarde, e chegou no dia seguinte ás onze horas da manhã ao cume. Descreveu que a cratera tinha noventa passos de diametro proximamente e que encontrara antes d'aquella mais treze com muitas fendas. Como elle não trouxesse signal algum que justificasse a ascensão, mandou o commandante que subisse outra vez, acompanhado então de Hilario Rezende, a quem já tinha nomeado capitão-mór dos

Mosteiros; a elles se ajuntaram alguns outros moradores para essa nova ascensão, conseguindo apenas o degredado hespanhol lá chegar, trazendo uma mochila cheia de cinza, *que parecia conter salitre ou potassa desconhecida.*

Pela terceira vez se offereceu para lá ir e entrar na cratera se lhe fornecessem uma corda e ferramentas; deu-se-lhe tudo e subiu então com dois homens dos vinte que o acompanharam, trazendo para os Mosteiros uma porção de enxofre, declarando os exploradores que dentro do vulcão havia muita quantidade, mas em pedra, e muitas outras coisas de diversas côres que não conheciam, e que não poderam trazer por estarem petrificadas.

Foi em 10 de maio que teve logar esta terceira exploração, citando-se este hespanhol como o primeiro que subiu ao vulcão, pedindo o commandante do Fogo por isso um premio para elle. As amostras do vulcão foram remettidas ao governador Chapuzet, que em 17 de maio as accusava ao commandante do Fogo, dizendo-lhe que *aquella exploração só podia servir para a historia, pois não tinha vantagem pratica pelas difficuldades da extracção do enxofre, e que a do salitre estava no mesmo caso, pois não se sabia se valeria a pena a sua extracção, que dependia da quantidade que houvesse.*

Emquanto aos outros productos de diversas côres que seria conveniente colherem-se umas amostras para serem examinadas.

Como premio mandou dar ao hespanhol, pelo feitor da alfandega do Fogo, 24$000 réis.

N'este mesmo officio de 17 de maio estranhou o governador ao referido commandante do Fogo «que elle tivesse nomeado Hilario dos Santos Rezende capitão-mór dos Mosteiros, porque não o podia fazer, e que despachar capitães-móres, officiaes de milicias e dos portos até á patente de capitão só ao governador pertencia, e que n'este ponto se tinha elle excedido muito arrogando-se uma auctoridade que não possuia, e que por isso ficava sem effeito tal despacho, e que ordenasse ao Hilario Rezende para requerer o logar e que o requerimento viesse informado por elle, declarando se estava vago o logar e quem tinha sido a ultima pessoa que o occupara a fim de se poder deferir e mandar-lhe passar o diploma pela secretaria geral, como fôra sempre pratica estabelecida.»

Dizia-lhe mais o governador «que lêsse a sua patente e que por ella veria as condições do seu despacho, que era commandante militar e não governador».

Respondeu Forreira Vieira a este officio em 4 de junho, expondo «que tinha cassado a portaria de nomeação ao Hilario Rezende e reconhecia que a sua auctoridade era representativa da do governador geral, do qual elle se sujeitaria a que seus actos fossem ou não approvados, porém que não comprehendia duas Provisões alli registadas do Conselho Ultramarino, de 26 de agosto

de 1751, que *mandavam continuar na posse que estavam os commandantes da ilha de proverem os officiaes civis e postos militares,* e admirava-se que não estivesse alli tambem registada a resolução régia em contrario.

«Reconhecia tambem que já não podia promover os officios da Fazenda depois da creação da Junta da Fazenda, porém emquanto aos postos militares só se convenceria se soubesse que o regulamento das Ordenanças de 21 de fevereiro de 1816 não se limitava só ao reino.

«Emquanto á sua carta patente respondeu que o governador não a tinha entendido, pois que as palavras *commandante militar e governador* eram synonymas; commandante militar era mais expressiva e portanto não era sobre o substantivo o seu reparo; era sobre o adjectivo *militar* que se lhe ajuntava; isto fazia o substantivo restrictivo á parte militar, restricção que não achara na sua *patente.*»

O governador, farto de lições de grammatica, começou em 8 de junho por reprehendel-o pelo seu pouco respeito e subordinação que mostrou no seu officio, fazendo-lhe vêr que elle era apenas alli um mero delegado seu para cumprimento de ordens, no commando da força militar; na defesa dos portos; na parte da segurança publica e regimen dos portos; na fiscalisação da entrada e sahida dos passageiros; na segurança dos degredados, e finalmente para propôr ao governador geral tudo quanto fosse a bem da causa d'esse povo e melhoramentos que lhe competiam e que não podiam ser differentes de fórma alguma das dos commandantes militares das outras ilhas.

Referente á parte judicial, isso só era do fôro dos juizes e da camara, e os capitães-móres n'esse ponto não tinham gerencia.

Que para elle ser governador de direito militar e civil da ilha do Fogo seriam precisas outras attribuições, e que n'este caso seria o governador geral apenas da capital, e que então haveria para cada ilha um governador. O que não era assim, nem tal se podia entender. Mas fosse elle governador, ou commandante militar, o que não lhe consentia era que se excedesse dos deveres acima declarados; que n'estas circumstancias não estavam os governadores de Cacheu e Bissau, tanto pelas atribuições que lhe foram dadas, como pela distancia, e assim mesmo não lhes tem consentido que nomeiem officiaes de milicias, nem capitães-móres, nem promovam qualquer posto, sem preceder proposta dirigida em termos ao governo geral.

Ordenou-lhe o governador em 5 de junho que desse passaporte para transitar pelas ilhas a Nuno Alvares Pereira Pato Moniz.

Na ilha do Fogo haviam 14 companhias de milicias. Uma d'estas foi empregada na construcção da estrada da villa para o forte do registo do porto, e uma outra na estrada da Praia Ladrão, onde existe a nascente de agua que abastece os moradores.

Em 26 de junho officiou o commandante do Fogo ao governador, com humildade, prevenindo-o de que se ia queixar para a metropole por elle lhe ter chamado insubordinado. Esta queixa, ou representação, de 24 de junho de 1826, sustentava que, não tendo o diploma que lhe fôra conferido pelo Conselho ultramarino restricção alguma, competia-lhe a mesma auctoridade de que gosaram seus antecessores, que serviam com o titulo de capitão sargento-mór, auctoridade que fôra embaraçada, disputada e obstada em 1750, mas que sua magestade mandou em 26 de agosto de 1751, por duas Provisões, pelo régio Tribunal do Conselho ultramarino, que os commandantes da ilha do Fogo não fossem embaraçados pelo governador de Cabo Verde da posse em que estavam *de prover «os officiaes civis e postos militares emquanto se não tomasse resolução;* e que emquanto á *nomeação do almoxarife que tambem os nomeasse emquanto o vedor não informasse a este respeito».*

Por estas Provisões se vê que os commandantes da ilha do Fogo faziam nomeações, mas não havia disposição alguma régia que os auctorisasse de fórma a considerar-se semelhante auctoridade independente do governador.

Um outro desaguisado se deu em agosto.

Fallecendo o feitor da real fazenda, Antonio José Barboza, que tambem servia o logar de almoxarife, foi provido pelo governador geral, no logar e officio, Antonio Carlos Araujo, sem formalidades algumas e sem ser communicado ao commandante da ilha, que era ao mesmo tempo inspector da alfandega.

O commandante do Fogo, não o querendo receber como feitor, prohibiu-o em 14 de agosto que désse despachos na alfandega, e ainda mais por elle estar pronunciado pelo crime de prevaricação á fazenda real, tendo sido condemnado. Communicou o commandante militar esta sua medida n'aquelle dia ao governador geral.

Em 18 de agosto foi-lhe estranhado o seu procedimento por uma portaria da Junta da real fazenda, tratando-o de despotico e insubordinado.

O governador, por outro lado, havia fretado uma embarcação e n'ella mandou seguir o ajudante de milicias Joaquim Rufino de Medina, com uns officios para o referido commandante, obrigando-o a embarcar e a apresentar-se no quartel general, o que effectivamente se effectuou no dia 16 de agosto, bem contrariado por se convencer de que o socego publico exigia o seu incommodo, tanto mais que a camara e Sacramento Monteiro eram da intimidade do governador, dispondo o ultimo de grande influencia pela sua riqueza, e que a camara queria commetter prepotencias, como foi a da prisão do ouvidor, na supposição que assim lisonjearia o governador.

Chegou á villa da Praia no dia 18 do mesmo mez, respondendo n'um officio á ordem ameaçadora de 12 de agosto.

O governador dirigiu-lhe outro officio em 21, pondo-o ao facto das accusações que contra elle pesavam, as quaes lhe foram feitas verbalmente pelo major Antonio José da Silva, seu antecessor no commando da ilha do Fogo, e por escripto pelo feitor Antonio Carlos de Araujo.

Em 22 respondeu Ferreira Vieira a essas accusações, referindo-se ao major, a quem tinha concedido permissão para ir á ilha Brava e que aproveitando essa licença passou á villa da Praia, dirigindo-se ao quartel general e fazendo alli a sua reclamação.

O commandante do Fogo, Vieira, havia castigado o referido major com prisão porque no seu quartel, estando embriagado, insultou e investiu contra um seu superior, desobedecendo ao commandante militar quando o chamara á ordem.

O governador Chapuzet mandou então chamar á sua presença o major Silva, e na sala do docel foi reprehendido na presença d'aquelle commandante militar; e o feitor Carlos de Araujo, que não se havia apresentado ao referido commandante quando recebeu a nomeação d'aquelle cargo, foi egualmente reprehendido em officio expedido pela secretaria gural.

Chapuzet, convencido então do procedimento correcto do commandante militar do Fogo, dispensou-lhe muitas honrarias, regressando este no dia 11 de setembro ao seu commando. No dia 18 apresentou-se o commandante militar na alfandega para legalisar a posse de Carlos de Araujo, e com grande espanto seu encontrou nos livros de registo da alfandega uma portaria da Junta da fazenda, de 18 de agosto, que considerava o seu comportamento como irregular e os seus actos como despoticos por não ter reconhecido aquelle feitor.

A Junta da fazenda não só conservou Carlos de Araujo no cargo, como tambem mandou tirar a todos os commandantes das ilhas as attribuições da inspecção nas alfandegas.

Nova reclamação ou queixa foi dirigida ao governo de sua magestade contra a Junta da fazenda em 29 de dezembro, isto é, depois do governador Chapuzet ter deixado o governo, que foi em 13 d'este mez, por o commandante militar ter desconfianças que a queixa não seguiria os seus tramites.

O governador Chapuzet, consultando o governo sobre este conflicto de poderes e se a área de auctoridade do commandante do Fogo chegaria até á Brava, obteve o seguinte despacho, remettendo-se-lhe a resolução de 28 de março de 1728, que dizia: «que as attribuições e auctoridades dos commandantes d'aquellas ilhas se deviam entender subalternas do governador geral das ilhas, da mesma sorte que o eram os commandantes particulares das mesmas»; e terminava a consulta, dizendo-se-lhe em 1826: «que as regalias que os mesmos commandantes tiveram no principio do estabelecimento não podiam ter depois da creação do governo geral, Junta da fazenda e Ouvidoria, a quem

competem; e que o governador geral tinha auctoridade de chamar á sua presença e quartel os commandantes subalternos, mas sómente nos casos urgentes, e que por alguma occorrencia extraordinaria se não possam supprir por ordens escriptas.»

Como fosse já o novo governador quem lhe enviou aquella resolução e a provisão do Conselho ultramarino de 22 de abril de 1728, limitou-se o commandante do Fogo a agradecer-lhe, apesar de ter julgado ser das suas attribuições nomear para almoxarifes e outros officios pessoas que julgasse idoneas, por ser da creação do commando da ilha do Fogo, o que foi ratificado em provisão do Conselho ultramarino de 26 de agosto de 1751, expedida ao governador geral e ao commandante do Fogo, que servia por diploma régio, como era ainda em 1826.

Sobre a reclamação só em 26 de agosto de 1829 deu o Conselho ultramarino o seu parecer, concordando em que a Junta da fazenda andara precipitadamente, e mandou que se riscasse a censura que lhe fôra dirigida em portaria, e assim o resolveu sua magestade em 11 de dezembro.

Ainda não pararam aqui as contendas entre o governador e o referido commandante, tudo devido á morosidade do Conselho ultramarino, que não dava uma solução de prompto á pergunta se o commandante da ilha do Fogo tinha direito a regalias especiaes no seu governo, que era por elle considerado independente, e se possuia a faculdade de nomear pessoas para postos militares e empregos civis sem preceder auctorisação ou licença do governador geral.

O commandante do Fogo, na sua queixa contra Chapuzet, que o mandou chamar á Praia, citou facto analogo succedido com o capitão-mór do Fogo, Marcellino José Jorge Henriques, que em carta de 12 de janeiro de 1765 tambem protestara contra o governador Brito Tigre.

O governador geral ordenou a este commandante militar que na sua ausencia o substituisse o capitão Francisco José do Sacramento Monteiro, homem de meios e influente na ilha.

A nova pendencia teve origem no seguinte. Tendo sido nomeado e proclamado na assembléa de parochia este commandante militar como eleitor provincial pela ilha do Fogo, preveniu-o a camara em 24 de novembro para que embarcasse na escuna *Bombarda*, e entendendo Ferreira Vieira que devia encarregar do governo ou commando uma Junta, nos termos do alvará de 12 de dezembro de 1770, pois que este alvará, fallando em capitães, generaes e governadores, deixava perceber que tambem comprehendia qualquer capitão a quem el-rei tivesse confiado algum governo, e n'esta supposição mandou publicar um bando em 25 de novembro, citando os nomes dos individuos que ficavam encarregados do governo, os quaes foram o vigario Guilherme de Ma-

galhães Menezes, juiz foraneo; o juiz Leão de Barros e Andrade, que por ser capitão de milicias com patente régia serviria de governador, ainda mesmo que não estivesse no exercicio da vara; e o capitão da companhia de cavallaria, com patente régia, João José Bazilio; e reciprocamente estes dois capitães se ajudariam e consultariam no governo militar, e todos tres no governo civil, policia e socego geral.

A camara, que não concordou com a nomeação d'essa Junta governativa, por isso que o referido alvará se referia aos governadores geraes, e de modo algum a um commando subalterno, como já tinha previsto o governador Chapuzet, que em 12 de agosto mandou entregar o commando ao capitão Sacramento Monteiro, deliberou no dia do bando reprehendel-o, por intermedio do juiz ordinario Miguel Antonio de Jesus, com aquelle fundamento; foi censurado, allegando o juiz ordinario que já estava jurada a Carta constitucional e que elle era já o presidente da camara constitucional. Effectivamente essa carta fôra jurada, mas não havia ordem alguma para que a camara do Fogo, nem as das outras ilhas, se constituissem sob tal regimen.

Seguiu Ferreira Vieira no dia 26 com destino á Praia, onde chegou a 30 de novembro, apresentando-se no dia 1 de dezembro no quartel general, onde fallou com o governador.

N'este dia officiou o governador geral ao juiz presidente da camara, vereadores e mais officiaes, o que tudo Ferreira Vieira ignorava, participando-lhes que tinha dissolvido a Junta governativa estabelecida pelo commandante militar durante a sua ausencia; que desapprovava essa instituição arbitraria e repugnante, tão illegal como absurda, da chamada Junta, conselho ou ajuntamento, e que o alvará de successão só se entendia no caso de substituição do governador geral, e que por esse motivo nomeava o major Antonio José da Silva para interinamente tomar posse do commando, que a camara em acto de vereação reconheceria esse commandante e intimaria o governo illegal a dissolver-se, sob pena de todos serem castigados com o rigor das leis em caso que desobedecessem, e que ella reprehendesse o juiz Leão de Barros de Andrade por ter acceitado um cargo que não existia. Este officio á commissão só poude ser expedido em 28 de dezembro pela secretaria geral, sendo então secretario Antonio Marques da Costa Soares.

A camara cumpriu as ordens do governador geral Chapuzet, embora estivesse já no governo Caetano Procopio Godinho de Vasconcellos, que tomou posse em 13.

O commandante militar Ferreira Vieira, chamado novamente ao quartel general, foi censurado pelo seu mau procedimento e por querer ser a arvore da desobediencia no Fogo. Porém este commandante militar, n'um relatorio datado de 19 de dezembro, dirigido ao governador Vasconcellos, lamenta que

se tivesse reprehendido o juiz Leão de Barros, que não tinha culpa d'esses actos, e que sendo só elle responsavel não foi reprehendido. Eis o relatorio

«Achando-me nesta ilha de S. Thiago, no dia 13 do presente, a onde eu tinha vindo, d'a Ilha do Fugo que comando pelo Diploma que se me passou no Conselho Ultramarino em janeiro d este anno, tive a satisfação d'assistir á Posse que V. Ex.ª tomou nesse dia, do Governo Geral d'esta Provincia, compete-me agora, e se faz necessario dar Conta a V. Ex.ª do que tem acontecido no meu governo, administração ou comando, e das circumstancias actuaes d'aquella Ilha, recopilada das partes que tenho dado depois da minha chegada ali, em 2 de Mayo d'este ano e ampliada athé ao presente. Achava-se com o titulo de Gov.or da Ilha do Fogo, por effeito de Patente passado pelo conselho de guerra, Antonio José da Silva, Sarg.to mór d'Ordenanças, que havia servido na praça de S. Sebastião da Villa de S. Filippe, lugar do seu nascimento, ali aparentado com todos da Governança Municipal que hora existe, e com os das passadas Camaras, filho de hum Deputado que d'ali mesmo foi ás extinctas Cortes de 1821, d'onde lhe proveyo o seu despacho de Governador do Paiz em que nasceu.

«Eu logo que tomei o Comando e q̃ vim no conhecimento de estar alterado o primitivo methodo do Governo d'aquella Ilha e reduzido a uma Inspecção d'Ordenanças, me propuz a procurar o trilho antigo, observando q̃ não havia Determinação Regia algũa, q̃ se opuzesse ás antigas prorogativas ou que embaraçasse aquella primitiva auctoridade de governarem no Politico e no Serviço Militar os comandantes da Ilha do Fogo, e por tanto procurei restabelecer o q̃ clandestinam.te se havia cassado da posse dos meus antecessores antigos e q̃ forão despachados pelo Tribunal do Conselho Ultramarino; atendendo comtudo a que se fazião precisas modificações, proprias dos tempos e das circumstancias da Provincia, não me devendo conformar com a notavel negligencia dos ultimos comandantes que me precederão, vesivelmente nascida de não sentirem o muito q̃ he indicoroso deixar perder os fóros antigos, os privilegios ou prorogativas particulares, annexo á administração e á ordem governativa d'aquella Ilha, á immunidade e isenção q̃ compete a os comandantes feitos por ElRey; negligencia de q̃ ja se seguio separar-se o Comando da Ilha Brava anexo ao comando da Ilha do Fogo athé ao ano de 1747, e com muito zelo sustentou sempre esta União Caetano de Mello Albuquerque, mas logo succedendo-lhe outro comandante nomeado interinamente pelo Governador Geral Marcelino Antonio Basto, nomeou ao mesmo tempo o 1.º comand.te para a Ilha Brava, separando e creando d'authorid.e sua esse governo pelo temor de complicação com o Governador Geral da Provincia, q̃ sendo caprichoso e recahindo o comando da Ilha do Fogo em homens estabelecidos em Comercio,

com interesses que os arrastarão á conformidade com a vontade do Governador Geral da Provincia q̃ intentou a separação; e semelhantemente havendo recahido nestes ultimos tempos o Comando da Ilha do Fogo em João d'Araujo Gomes e em Antonio José da Silva, homens estabelecidos com lojas de Mercadores e com casa e com familia, interessados por isso em satisfazer a vontade que os Governadores Geraes teem tido de reduzirem aquella Ilha do Fogo á cathegoria das outras Ilhas da Provincia, q̃ nunca tiverão procedimento; p.r tanto não reputei bom o sequento de tão notavel negligencia continuada e seguida pelos ultimos comand.tes e a todos desculpa não haverem militado em Corpo algum de 1.ª ou 2.ª Linha e por não terem as ideias necessarias de governo politico, faltas de pratica e d'estudos; visto q̃ na Ilha do Fogo não ha estudos de classe algũa, nem o de primeiras Letras, e d'ali nunca sahio o meu antecessor Major Silva senão quando acompanhou seu Pay á Deputação d'aquellas extinctas cortes e os Comand.tes antecedentes, depois de Caetano de Mello tinhão, como este Major Silva, interesses mercantis que os obrigava áquella negligencia. Segnio-se então de querer eu restabelecer a antiga ordem o criar inimigos, mas só o são toda a parentela unida do meu antecessor, com a qual está tambem entaçada a de João d'Araujo Gomes, que o precedeo no comando.

«Pelo meu officio de 27 de março, debaixo do n.º 1, feito dois dias depois que tomei posse do comando, e pelo officio n.º 2 de 29 do mesmo mez dei parte do estado das Fortalezas, que não tinha algũa d'ellas Peças montadas em modo de servirem, e pedi providencias; egualm.te dei parte da incapacidade, desarranjo e insobordinação do Destacamento da 1.ª Linha; tambem fiz conhecer pelo meu officio n.º 3, data 31 do mesmo mez, os inconvenientes sobre a arrecadação da Fazenda. Rogo a V. Ex.ª queira ver estes officios, e a solução qu'elles tiverão, e o meu officio n.º 4 feito em 6 de abril, e ficará V. Ex.ª ao facto do principio q̃ dei ao meu comando e d'algũa parte dos embaraços q̃ se oposerão á ordem que desejava estabelecer.

«Os meus officios n.os 5, 6, 8, 9 e 11 datados de 18 d'abril, de 10, de 13, 16 e 26 de Mayo farão conhecer a V. Ex.ª a implicancia com o Ouvidor d'esta Comarca, Henrique Lopes da Cunha, quando a segunda vez passou á Ilha do Fogo depois da correição que n'ella havia feito, d'isto destruira as ideias que o mesmo Ouvidor tem propagado.

«O meu officio n.º 7 com data do 10 de Mayo motivou o grande desgosto q̃ tive de ser tratado mui mal, muito dura e desuradamente em officios expedidos pela Secretaria geral d'esta Provincia em 17 de Mayo e 8 de Junho, debaixo dos n.os 20 e 31 como V. Ex.ª se servirá ver da queixa documentada que dirigi á Corte pela Secretaria competente, e com esse fim a mandei da Ilha do Fogo com o meu officio n.º 16 de 26 de Junho para deste Quartel General se lhe dar a direcção, mas por duas vezes me foi tornada a

titulo de a instruir e melhor reflectir; instruida como se me mandou e tendo acabado o tempo de reflexões sobre este assumpto, ponho nas mãos de V. Ex.ª novamente esta queixa com todos os papeis exigidos, debaixo da Letra A, para V. Ex.ª examinar e lhe dar o destino, observando a V. Ex.ª que o meu officio n.º 12 de 4 de Junho não é para ser respondido com os insultos do officio n.º 31 que me foi expedido pelo Sec.º do Governo g.l da Provincia, e portanto espero que V. Ex.ª informe segundo o Juizo que fizer.

«Passo a narrativa de quanto sei relativo à Deputação mandada desta Ilha de S. Thiago ao Rio de Janeiro, cousa que não me foi comunicada Officialm.te, e d'isto só tive noticia porq̃ o Coronel João d'Aranjo Gomes, pedindo-me na Ilha do Fogo licença para vir a esta Capital da Provincia, me comunicou q̃ se destinava a ir beijar a Augusta Mão de S. Mag.de o Imperador do Brazil e novo Rei de Portugal o Senhor D. Pedro 4.º, legitimo successor Herdeiro do Reyno, e como eu já tivesse officios do Ex.mo Ministro d'Estado da Marinha e Ultramar, o Sr. Joaquim José Monteiro Torres, de comunicação directa a mim feita na data de 25 de Março, e por Determinação do Governo creado pelo Decreto de 6 do mesmo Março, não tive duvida de o encarregar do requerim.to meu com data de 5 de Julho para o Rio, visto q̃ não havião sido defferidos os q̃ eu tinha deixado em Lisboa quando fui despachado e vim para Comandar a Ilha do Fogo.

«Por esta ocasião os Officiaes Militares da Ilha do Fogo quizerão mostrar a sua adhesão a este Augusto e Legitimo Rey de Portugal, pedindo ao mesmo tempo a conservação e recondução do Gov.or Geral João da Matta Chapuzet, por sua suplica q̃ eu tambem assignei sem embargo d'elle me haver dado motivo de queixas sobre objectos de serviço, mas segui o interesse geral apresentado na suplica. Neste § tem V. Ex.ª o resumo do que se fez na Ilha do Fogo q̃ diga respeito á Corte do Rio de Jan.ro, nada mais ha de aparecer q̃ eu fizesse, consentisse ou promovesse.

«Preciso fazer conhecer a V. Ex.ª que o antecessor de V. Ex.ª, o Sr. João da Matta Chapuzet, fretou e mandou hũa Embarcação á Ilha do Fogo, e n'ella o Ajudante de Melicias Joaquim Rufino de Medina, só para me entregar os Officios n.os 59 e 62 a que eu respondi no meu Officio n.º 27, data de 16 d'Agosto, sendo o fim de fretamento obrigar-me a vir aqui responder perante elle a frivolas arguições de mera policia, obrigação que me foi imposta debaixo do Augusto Nome de S.ª Mag.de com ameaças de meyos coativos; promptamente vim, temendo a preversão do sentido que se poderia dar a minha resposta ao Officio n.º 61 e embarquei n'esse mesmo dia 16 d'Agosto depois de convencido de que o socego publico exigia o meu incomodo, visto que n'esse dia se havia maquinado astuciosamente, induzindo a Camara e o Capitão Mór que o Sr. Chapuzet nomeou governador interino (pessoa de grande ponderancia que pela

sua riqueza tem um partido muito consideravel q̃ não tem contrabalanço para onde pesa) por isso reflecti sobre o quanto arriscava em tempos calamitosos de perturbação, difficeis e melindrosos se eu desse motivo a desenvolvimento de inimisades, d'onde podesse nascer subversão ou desastrosas consequencias e eu estava convencido de que por adulação se havião feito cousas estrondosas, como a prisão do Ouvidor, atentado praticado pela Camara d'esta Villa, na supposição de agradar, e estavão em scena as de Bissau e Cacheu, e então tendo em vista os repetidos Offi.os que a Camara da Ilha do Fogo me fez e o tal CapitãoMor chamado ao Comando interino me dirigio n'esse dia 16 d'Agosto, ingerindo-se tanto a Camara como elle n'este objecto q̃ não lhe devia dar cuidado em quanto eu não determinasse, satisfiz cegamente como militar á Ordem ameaçadora de 12 d'Agosto, debaixo do n.º 61, tendo feito as minhas justissimas ponderações no ultimo § do mesmo meu officio n.º 27, pedindo licença de me queixar a El-Rey.

«Chegando a esta Villa no dia 18 d'Agosto me foi expedido o Officio n.º 63 com data de 21 a que respondi em 22 do mesmo Agosto debaixo do n.º 28, resposta que produzio ser chamado á Salla do Docel o major Silva, e ali foi reprehendido na minha presença, como devia ser, pelo subterfugio de vir queixar-se e representar contra mim ao Quartel General, sem mo comunicar, sahindo da Ilha db Fogo com licença minha, que me pedio a titulo de ir á Brava, subterfugio que augmentava o motivo porque eu lhe havia dado o castigo de correcção, o qual foi pela falta de respeito que commettera na minha presença e no meu Quartel, insultando de palavras e envestindo a um capitão com desobediencia ás vozes q̃ lhe dei, por estar embriagado como se disse no meu officio n.º 28, e ficou d'isto convencido na presença do Gover.or Geral na Salla do Docel. Foi tãobem reprehendido o Feitor Antonio Carlos d'Araujo (que se mancomunou com d.º Major Silva na subrepticia acusação) e o foi por hum Officio expedido pela Secretaria Geral, de qual se me enviou copia com o Officio n.º 70, em satisfação.

«Finalmente, convencido o antecessor de V. Ex.a de q̃ forão motivados os meus procedimentos, me fez honrarias e fui de volta para a Ilha do Fogo, onde cheguei em 11 de Setembro. No dia 18 do mesmo setembro he que me fui aprezentar n'Alfandega para fazer legal a posse que havia tomado Antonio Carlos d'Araujo de Feitor, visto q̃ assim se me tinha determinado e era esta a forma necessaria para eu poder executar as Instruções da Junta da Fazenda que me fazião responsavel e me obrigavam a conferencias na mesma Casa d'Alfandega como Inspector, então achei com grande admiração que nos Livros de registo d'aquella Alfandega estava registada a Portaria n.º 7 de 18 d'Agosto, expedida pela Junta da Fazenda desta Provincia, pela qual estou increpado em quanto tal registo assim existir de Despotismo e de irregular no

procedimento que tive de não ter reconhecido o d.º Antonio Carlos d'Araujo por Feitor do Estado. Eu havia em 4 d'Agosto evitado que elle despachasse n'Alfandega, por ter a certeza de que este homem estava criminoso e o seu nome no rol dos culpados; isto além de se ter pronunciado huma Sentença que o declara consentidor de extorção da Fazenda Real sendo Juiz e o condemna a pagamento: dois casos distinctos e qualq.r d'elles o inhabilitão, elles constão das certidoens e na Junta da Fazenda, logo o demonstrei na parte e representação que fiz em 14 do mesmo Agosto, cousa que não foi attendida, e então resta-me o recurso ao Poder Executivo, pois he injustissima tal nota que me resulta quando procedi conforme a obrigação que tinha, p.r tanto rogo a V. Ex.ª queira mandar ler em acto de Junta (por serviço d'El Rey) afim de saber o motivo porque se tem ateimado a fazer q̃ hum criminoso e responsavel por sentença á Fazenda do Estado extorquida e a consentir que esteja Feitor d'Alfandega e Recebedor de todos os rendimentos de Estado d'aquella Ilha do Fogo e d'esta forma, munido V. Ex.ª de conhecimento d'este importante asumpto providenciar, livrando a minha responsabilidade e declarando illibada a minha honra offendida pela Portaria de 16 d'Agosto ou dirigir para a Corte o requerimento sobre este asumpto que ponho nas mãos de V. Ex.ª com os papeis correspondentes, debaixo da Letra C.

«He o ultimo facto que vou pôr na Presença de V. Ex.ª, succedido recentemente, o que faz aparecer até á evidencia o ter sido muito de proposito q̃ o Sr. João da Matta Chapuzet procurou sempre por todos os meyos, por todas as vias e com todo o artefício dirigir o côrte á authoridade que os Governadores da Ilha do Fogo n'a qualidade de comand.º em geral n'aquella Ilha ali tem tido, authorid.º que sendo originaria desde a sua criação, dependente só de quanto respeita á conformidade e regulamento de serviço prescuto e não de puros caprichos e altivez de me tratar como delegado seu, quando a minha Delegação he immediata d'El Rey, sem embargo ateimou sempre no projecto de egualar este comando da Ilha do Fogo aos que são da sua livre nomeação em todas as outras Ilhas, e com esse fim tem dirigido os negocios como se não me estivesse encarregado por El Rey o comando d'aquella Ilha, da mesma forma que o comando de uma Nau que se acha unida a hũa Esquadra, mas sem d'isto se lembrar procedeu agora com hũa absoluta, escandalosa e de hũa desatenção mui positiva, mui agravante e odiosa em todo o sentido, e principalmente porque provoca a insidias p.ª se faltar ao respeito devido á prim.ª Authorid.ª que El Rey constituio na Ilha do Fogo, e q̃ p.r El Rey ali governa. O cazo he: que sendo eu nomeado e proclamado na Assembléa de Parochia Eleitor Provincial pela Ilha do Fogo, cousa que a Camara me participou, assim como me officiou em 24 de Novembro para embarcar na Escuna Bombarda, segundo consta dos originaes offi.os, era de meu dever encarregar o governo

ou comando a quem desempenhasse nestas circumstancias, acomodando-me ao Alvará de 12 de Dezembro de 1770, que não comprehende só os Capitães Gov.es, e assim como fala nos Governadores, comprehende todo aquelle Capitão a quem ElRey tem confiado algum Governo, e foi n'esta inteleg.a que mandei no dia 25 de Novembro fazer publico, pelo Bando da copia que incluo, a quem ficava encarregado do governo da Ilha do Fogo, mas a Camara da mesma Ilha, induzida pelas doutrinas de 16 de Ag.to já narradas, se deliberou logo no m.mo dia do Bando a reprehender-me pelo seu Juiz Ordinario, Miguel Antonio de Jezus, com fundam.to em ordem da Secretaria Geral desta Prov.a e alegando estar Jurada a Carta Constitucional, julgando-se elle já Presidente da Camara constitucional, quando ainda não ha Ley regulamentar p.a a constituir; este Officio e resposta que a elle dei incluo para V. Ex.a ver, debaixo da Letra B, com todos os papeis relativos a este facto q̃ estou expondo. Seguio-se embarcar no dia 26 de Nov.o pelas 6 horas da manhã e no dia 30 do d.o Novembro fui recebido no Quartel General e ahi jantei, e ahi estive athé a noute, da mesma forma estive no 1.o de Dez.o, e por tanto foi grande a minha admiração q.do no dia 26 recebi cartas da Ilha do Fogo, participando-se-me que estava dissolvido o Governo que alli deixei, por effeito de Ordem exped.a pela Secretaria Geral da Provincia. O officio n.o 14, dirigido á Camara da Ilha do Fogo, com data de 1.o de Dezembro, dis que todo passei no Quartel General, e nada se me comunicou; he insultante por isso que chama illegal a nomeação que fiz, sendo ella conforme uma Ley; trata por absurdo, diz que é cousa repugnante, empregando quantos termos odiosos poderão lembrar á composição do d.o officio. Aqui estão patentes os designios e os meyos sinistros de dezautorizar-me afim de fazer nulla a qualidade de comand.te da Ilha do Fogo, considerando-a e forçando a faze-la considerar, puram.te Militar, quando ali não ha de militares mais de 24 Praças que tem um Official Comand.te; tudo o mais são Ordenanças porque nunca forão arranjadas as Milicias naquella Ilha que tem 12 Companhias sem estado mayor e hũa Companhia de Cavalaria e outra Comp.a chamada de Nobreza, e p.r isso estes 14 corpos, não estando ligados com estado mayor, não são pela sua irregularid.e Milicianos, athé em rigor não são Ordenanças, e só se prestão ao serviço por costume; da falta d'este arranjo me queixei em 6 de Abril, em 4, 11 e 16 de Junho nos meus Offi.os n.os 4, 12, 14 e 15, e particularm.te explanei com toda a franqueza, em Carta particular, com data de 10 de Mayo, e de viva voz em ag.to comuniquei os meus pensamentos sobre dar forma de Batalhão ou Regimento de Milicias, amigavelmente, sem o receyo de me exceder, visto a necessidade de me conformar; desta Carta particular incluo copia para V. Ex.a ver q̃ o respeito sempre me guiou e q̃ apesar de me considerar revestido d'authorid.e pela confiança q̃ ElRey foi Servido de mim fazer para governar a Ilha do Fogo

debaixo do titulo de Commandante como a governarão os meus predecessores debaixo dos diversos titulos q̃ aparecem nos diplomas registados «Capitão Sargento Mor» «Capitão Comand.e» «Sargento Mor, governador» & & os quaes sempre tiverão a soffrer dos Gov.es G.es da Provincia effeitos do ciumne, mas aquelles Comandantes que se queixarão á Corte tiverão provimento, como eu espero ter, por quanto o facto de se dar azo á Camara da Ilha do Fogo por aquelle Officio n.º 14 e facilitar-lhe a abalançar-se a dar reprehençoens, chamando em acto de Vereação pessoas que estão encarregadas de governo e que não tem culpa de serem para isso nomeadas, he facto digno de hũa providencia, mui positiva, quando não fica hum aresto para servir a dezobedecer, com afoiteza, a quanto for providencia dos Comandantes da Ilha do Fogo e os mesmos Militares que se alternão, sendo ora Camaristas effectivos ou servindo em falta, porq̃ já o forão, se aproveitarão qu.do lhe convier desobedecer até q.m for o comandante, está exposto a ser chamado quando a Camara a seu bello prazer quizer, ou expor-se a uma desordem civil. He de admirar que havendo já o exemplo de haver a Camara d'esta Villa prendido o Des.or Ouvidor, não servir isto de fazer conter a franqueza dada por aquelle officio n.º 14 á Camara da Ilha do Fogo de dissolver, e reprehender e chamar o Governo constituido, fosse ou não a formalidade da Constituição que eu fiz fóra da inteligencia genuina da Ley: o culpado era eu; eu he que devia responder por essa interpretação da Ley; porem nada se me disse, não se me perguntou por um facto de que fui auctor, mas como o fim era fazer odiosa a minha authoridade e prostituila, expondo-a ao desprezo, lembrou o methodo mais incompetente e de mais a mais aggravar tudo isto, chamando um Official ao comando que estava dispensado de todo o serviço por despacho ou portaria passada pela Secretaria geral d'esta Provincia em 31 de Mayo de formar q̃ se entende estar este Official de reserva para Comandar; eu q̃ não podia attingir a tal, deixei de lhe dar o Comando interino q̃ lhe pertenceria na minha ausencia, pois era o Major da Praça, mas a Portaria se opunha.

«He pois do clandestino, dezuzado, dezatenciozo modo de desfazer uma cousa q̃ eu fiz na inteligencia de ser adquada á Ley de successão e q̃ me competia na qualid.e de Comand.e de hũa Ilha, o que não he ser Comand.e de um Corpo ou Tropa, sendo isto feito por puro capricho, pois não corria risco algum; por serem as pessoas que nomeei para o Governo colectivo os mesmos Juizes com antiga jurisdição no Eclesiastico, no Civil e no Militar; todos tinhão já responsabilidades, e portanto além de me aggravar directamente pela injustiça de não ser ser ouvido, de não ser perguntado como cidadão, como authoridade Constituida por ElRey , e em objecto de Serviço d'ElRey de q̃ vim encarregado, aggravão tambem aquellas pessoas q̃ forão chamadas e que não tiverão culpa, antes cumprirão o dever de obdiencia, obdecendo á primeira au-

thoridade reconhecida n'aquella Ilha, sempre que nella houve Comand.tes que pagarão novos Direitos do seu despacho; offende tambem a minha honra, por se dar idéa ou prezumir-se que preteri o Major Silva, não lhe conferindo o comando interino, a quem competeria se não estivesse dispensado pela Portaria de 31 de Mayo, despacho q̃ não não he facto de tanta publicidade, sondo-o, e mui transcendente, a Ordem q̃ o constitue no Comando, pela dissolução do Governo interino q̃ eu deixei.

«Tenho dezempenhado a obrigação de dar parte a V. Ex.ª de quanto se tem passado desde que tomei o Comando da Ilha do Fogo, resta-me pedir a V. Ex.ª adquadas e justas providencias, sem as quaes não me atrevo a ir expôr-me ao desenfreamento q̃ a Camara d'aquella Ilha tem tomado, chamando-se a primeira Authoridade e o seu Presidente Chefe Politico, apoiada em Ordem da Secretaria Geral do Governo desta Provincia, q̃ se lhe tem dirigido ao fim de dezauthorisar os Comandantes ali mandados por El-Rey para lá representarem a V. Ex.ª Gov.or geral da Provincia e não para Comandantes puramente militares, mesmo porque é ideal semelhante titulo e semelhante ocupação, onde não ha Trem de Guerra, onde não ha Quarteis e Officinas, onde não ha Paradas e exercicios, nem pode haver, por isso que não ha militares propriamente falando: á vista de tudo quanto exponho he de esperar que V. Ex.ª me faça reconhecer, n'aquella Ilha do Fogo, Chefe Politico e Militar, seu representante em tudo, como o forão os meus antecessores q̃ pagarão os Novos Direitos; no caso porém disto entrar em duvida, rogo a V. Ex.ª queira informar e dirigir p.ª a Corte os meus requirimentos, que talvez seja objecto de V. Ex.ª pedir hũa declaração em quanto as Cortes Geraes da Nação Portugueza se achão regulando objectos d'esta natureza; permittindo-me que espere resolução nesta Capital; sendo isto mui conveniente ao serviço e tão bem por que he constante ser o meu estado de saude dependente da convalescença q̃ não posso ter na Ilha do Fogo, onde não ha facultativos q̃ a dirija nem os remedios de que estou uzando. D.ª G.ª a V. Ex.ª, Quartel nesta Villa da Praia da Ilha S. Tiago 19 de Dezembro de 1826. Ill.mo Ex.mo Sñr. Caetano Procopio Godinho de Vasconcellos, Governador Geral da Provincia de Cabo Verde.

«(a) *Joseph Antonio Ferreira Vieira,* Com.te da Ilha do Fogo.»

É realmente inacreditavel que estando Ferreira Vieira na Praia não lhe tivesse o governador feito a mais pequena observação sobre o seu inqualificavel procedimento, por pôr em vigor o alvará de successão, que não lhe dizia respeito, nem com elle se entendia.

O governador, em officio de 21 de agosto, estando Ferreira Vieira na Praia, que, como já vimos, tinha tambem alli sido chamado, percebendo que

não era com palavras brandas que entraria na ordem, exprobava-lhe: que elle fôra despotico com o creado do desembargador ouvidor geral, que estando em correição o mandara chibatar com cento e cincoenta varadas, sendo o creado aliás homem livre e casado; que espancara e mandara espancar Antonio Joaquim de Oliveira, homem branco e de boa familia, escarnecendo-o e mettendo-o n'uma golilha; que insultara com palavras indignas, prendendo rigorosamente e ameaçando com ferros o major Antonio José da Silva, seu antecessor no governo da ilha, cavalleiro de Aviz e uma das pessoas mais distinctas do paiz, privando-o até de se queixar superiormente.

Em 22 de agosto respondia Ferreira Vieira ao governador, explicando-lhe que o creado do ouvidor só levara cincoenta varadas por ter furtado uma gallinha á mão do ajudante da Praça, e que maltratara uma sentinella por pretender oppôr-se ao furto, arrancando-lhe uma dragona; emquanto ao major Silva effectivamente o tivera preso só uma hora por o insultar, chamando-lhe bebedo, e que depois de o soltar o mandou para a sua quinta uns dias; e sobre o espancamento ao Oliveira, patrão de um lambote, foi por este lhe faltar ao devido respeito.

Antonio José da Silva, natural do Fogo, era filho de um outro com o mesmo nome e que foi deputado nas extinctas côrtes de 1821.

O relatorio de Ferreira Vieira, entregue ao governador Vasconcellos, foi remettido para o governo, dando entrada no Conselho ultramarino, que tinha de definir bem quaes as attribuições dos commandantes militares e se o da ilha do Fogo constituiria um governo á parte.

Fez vêr Ferreira Vieira no seu relatorio que depois de tomar posse do commando do Fogo reconhecera que estava alterado o primitivo systema d'aquelle governo e reduzido a uma inspecção de Ordenanças, e como não houvesse determinação régia alguma que se oppozesse ás antigas prerogativas, de os commandantes entenderem na parte politica e na militar, procurara restabelecer o que clandestinamente se havia cassado desde o tempo dos seus antecessores, os quaes tiveram despachos pelo tribunal do Conselho ultramarino.

Que devido á negligencia dos ultimos commandantes, visivelmente nascida de não sentirem o quanto era indecoroso deixar perder os fóros antigos, os privilegios annexos á administração e á ordem governativa, á immunidade e isenção que lhes competia como commandantes nomeados por el-rei, negligencia de que se seguiu separar-se o commando da ilha Brava, annexo ao commando da ilha do Fogo até 1747, e que com muito zelo sustentou esta federação Caetano de Mello Albuquerque, até que o governador Marcellino Antonio Basto nomeou o primeiro commandante para a Brava, independente da ilha fronteira, e creando de auctoridade sua este governo, não havendo quem reclamasse contra esta desannexação pelo temor do governador geral e por

já recahir o commando do Fogo em homens estabelecidos no commercio, com interesses que se prendiam á vontade do governador, como em João de Araujo Gomes e depois em Antonio José da Silva, estabelecidos com lojas de mercadorias, e todos que se seguiram a Caetano de Mello, que nunca militaram em corpos de primeira ou segunda linha, com faltas de pratica e de estudos, por isso que no Fogo nem havia ainda uma aula de primeiras lettras, seguiu-se então a necessidade de restabelecer a ordem antiga, creando inimizades com a parentela de Antonio José da Silva, que estava enlaçada com a de Araujo Gomes. Outro commandante do Fogo deu parte ao governador, em varios officios, do estado das fortalezas, algumas das quaes não tinham defesa porque as peças estavam abandonadas no chão; tratou da má arrecadação dos bens da fazenda.

Relatou minuciosamente os conflictos havidos, que acima ficaram descriptos, lamentando que o governador Chapuzet tanto o desauctorisasse, querendo fazer do governo do Fogo apenas um commando puramente militar, quando alli só havia de militares vinte e quatro praças, sob o commando de um official, sendo tudo mais Ordenanças, pois que nunca foram organisadas milicias, com doze companhias sem estado maior, uma companhia de cavallaria e uma outra chamada de nobreza.

Já em officios e em cartas particulares para o governador Chapuzet mostrara Ferreira Vieira a conveniencia que havia em se organisar aquelles soldados de Ordenanças em batalhões ou regimentos de milicias, porém nunca fôra attendido.

Reclamara para o governador contra um officio da secretaria geral, que considerou a camara do Fogo como a primeira auctoridade da ilha e o seu presidente o chefe politico, com o fim de o desauctorisar, quando era alli commandante de nomeação régia, por n'essa ilha representar o governador geral e não ser tido como commandante puramente militar, tanto mais que alli não havia trem de guerra, quarteis, paradas, nem soldados; pedia-lhe para o reconhecer como chefe politico e militar, seu representante em tudo como foram seus antecessores, e no caso de ter duvidas para dirigir os seus requerimentos para o reino, e que lhe fosse permittido esperar a resolução na capital; dizia-lhe tambem que por se achar doente não podia regressar ao Fogo, onde não havia medico nem medicamentos.

Vejamos agora qual foi a solução que deu o Conselho ultramarino a este conflicto: se a ilha do Fogo junto com a Brava formava um governo autonomo e se o capitão sargento-mór do Fogo tivera sempre attribuições para nomear empregados civis e militares.

Em consulta do Conselho ultramarino de 17 de julho de 1827, sobre a jurisdicção invocada, resolveu-se que não existia documento algum que indi-

casse qual tenha sido a origem de taes regalias, nem a maneira por que ellas foram concedidas.

Pela ordem expedida em 26 de agosto de 1751 suppõe-se, é verdade, a existencia da mencionada posse e que ella mandava conservar os commandantes do Fogo no que respeitava aos provimentos dos postos militares e empregos civis, mas pelo contexto da referida ordem via-se que essa medida fôra provisoria e dependente de ulteriores e definitivas resoluções, que não houve, porque a não teve a consulta de 13 de maio de 1765, nem tão pouco se deu seguimento á contextação mencionada na ordem de 23 de fevereiro de 1771.

E ainda no que respeita ao provimento dos postos militares mostrou o Conselho a consulta de 7 de maio de 1771, que, e facto, não baixou resolvida, mas que o Conselho julgou contraria a varias resoluções de 20 de outubro de 1733, 1 de fevereiro de 1743, 2 de abril de 1753 e 30 de março de 1757, contra a pratica dos governadores subalternos proverem os postos militares; e tambem a ordem de 11 de novembro de 1797, expedida com instrucções a ella juntas, em consequencia da régia resolução de 18 de outubro do mesmo anno, que mandava que em Cabo Verde, S. Thomé e Brazil se observassem e se executassem os reaes decretos de 27 de setembro de 1787 e 20 de outubro de 1790, insinuando aos governadores que deviam formular propostas de semelhantes postos e remettel-as á sua real presença pela secretaria de Estado dos negocios da marinha e ultramar; constitue portanto mais uma prova de que não tinham fundamento algum as razões allegadas pelo commandante do Fogo.

Só em 17 de outubro de 1827 é que o Conselho ultramarino decidiu que a auctoridade e attribuições do governador do Fogo e Brava se deviam ter como subalternas á do governador geral das ilhas de Cabo Verde, da mesma sorte que o são as dos commandantes particulares das mesmas ilhas, e que as particulares regalias que os commandantes d'aquellas ilhas tiveram em tempos remotos tinham caducado depois da creação do governo geral, Junta da fazenda e Ouvidoria, e que por isso lhe tinham sido sempre contestadas.

Pela resolução régia de 28 de março de 1828 confirmou-se o parecer d'aquelle Conselho, sendo regente do reino o infante D. Miguel. E assim se poz ponto n'esta questão, que ameaçava nunca terminar.

Não acabaremos este assumpto sem primeiro mostrarmos que a ilha do Fogo nunca esteve federada com a Brava e independente do governo geral, e que o commandante do Fogo nunca gosou prerogativas especiaes nas suas cartas patentes, ou cartas régias, alvarás ou provisões, para prover postos militares ou nomear os empregados civis.

Nos primitivos tempos da colonisação das ilhas eram os donatarios quem

faziam as nomeações para uns certos cargos, recahindo as régias só em individuos encarregados de receber e fiscalisar os direitos reaes.

Antes da primeira nomeação de governador capitão-mór, em 1591, já as nomeações dos corregedores, mais tarde ouvidores, eram régias, tirando-se esse privilegio aos donatarios que faziam ou mandavam fazer justiça.

A carta de nomeação a Duarte Lobo da Gama, de capitão-mór de Cabo Verde com jurisdicção em todas as ilhas, sem excluir o Fogo, em 1591, é a prova mais evidente de que até esta data as auctoridades régias n'estas ilhas ficavam subordinadas áquelle capitão-mór, embora continuassem alli os donatarios com seus privilegios especiaes.

Nas ilhas onde existiam donatarios continuaram estes a nomear seus capitães, que passaram a ser de confirmação régia, e á medida que as doações foram caducando, e as terras passando para a corôa, nomeavam-se então os feitores da real fazenda para arrecadarem os rendimentos, que ficavam sob a vigilancia e protecção do governador e capitão general e do ouvidor geral.

As nomeações régias de capitães-móres começaram no reinado de el-rei D. João IV, mas como as ilhas do Fogo e Santo Antão ficassem ainda sob o dominio dos seus donatarios, pois que a primeira ainda fôra doada em 17 de setembro de 1648 á herdeira D. Joanna Vasconcellos, que casara com o oitavo visconde de Villa Nova de Cerveira, D. Diogo de Lima Brito Nogueira, e a segunda pertencera ao duque de Aveiro até 1750, é facil de calcular que verdadeiramente quem governava n'estas duas ilhas eram os seus donatarios, e por isso a ellas não podiam fazer os governadores geraes chegar a sua auctoridade, tendo-a comtudo manifestado por vezes, bem como alguns ouvidores.

A ilha Brava estava entregue a um feitor em 1650 e a do Fogo teve n'esse anno o seu primeiro capitão-mór, que foi Antonio da Fonseca Ornellas, militar experiente, com o ordenado de 80$000 réis annuaes, com o fim de adestrar a gente da terra e a tel-a bem disciplinada.

Deu logar a essa nomeação ser régia o facto, já narrado em 1656, de ter saqueado a villa de S. Filippe do Fogo uma nau hollandeza, em julho de 1655, recebendo o juiz, vereadores e mais officiaes da camara uma carta régia de 16 de outubro de 1656, censurando-os por se terem descuidado muito com os moradores, sem terem defendido a ilha como deviam.

A seguinte carta régia de 26 de maio de 1657, estando já na ilha do Fogo Antonio da Fonseca Ornellas, dirigida ao governador Pedro Ferraz Barreto, é uma prova irrefutavel de que os antigos capitães-móres, sargentos-móres e commandantes militares não podiam prover postos militares e que para isso só estava auctorisado o governador capitão general.

«Pedro Ferraz Barreto, etc., etc. Antonio da Fonseca Ornellas, a quem tenho feito mercê do cargo de capitão e sargento mór da ilha do Fogo, me

representou que na dita ilha não ha governo nem disposição na milicia, pedindo que, para remediar esta falta e defensa da mesma ilha, *lhe concedesse licença para poder eleger dos moradores da terra capitães e officiaes*, e porque aqui se não pode deferir ajustadamente a esta pretensão, vos encommendo muito que ouvindo Antonio da Fonseca Ornellas e com informação sua provejaes no interesse como vos parecer que mais convém ao meu serviço e ao bem d'aquelles moradores, avisando-me de tudo para resolver o que for mais conveniente á segurança da dita ilha.»

Depois d'este capitão-mór todos os mais tiveram sempre as mesmas attribuições, e só se explica que um ou outro fizesse nomeações pelo desleixo e brandura de certos governadores geraes, que melhor se sentiam em deixar aquella ilha e a de Santo Antão entregues ao despotismo dos donatarios, á sombra dos quaes viviam á regalada os referidos capitães-móres.

Tambem nunca houve disposição alguma superior que mandasse annexar a ilha Brava á do Fogo, tendo aquella, depois que se libertou dos donatarios, passado a ser gerida por capitães-móres, de nomeação do governador; desempenhavam o cargo de feitores; estas nomeações eram por tres annos e não tinham confirmação régia.

Na ilha de Santo Antão, que estava em identicas circumstancias que a do Fogo, tendo-os tido tambem de nomeação e confirmação régia, nunca se levantou o mais pequeno conflicto com os governadores, querendo-se tornar independente.

Por decreto de 18 de novembro de 1825 ordenou-se que o commandante da ilha do Fogo vencesse o ordenado de 300$000 réis annuaes, além do soldo da sua patente.

No Rio de Janeiro estava D. Pedro, que promulgou um decreto em 2 de maio de 1826, pelo qual abdicava e cedia de todos os direitos que tinha á corôa da monarchia portugueza na pessoa de sua filha D. Maria da Gloria, depois D. Maria II, para que como reinante governasse segundo a Carta constitucional que elle outorgou á nação portugueza em 29 de abril.

Á côrte do Rio de Janeiro foi uma deputação, composta de representantes dos tres differentes Estados do reino, e da ilha de S. Thiago tambem foi mandada uma, em vista de assim o ter communicado o ministro da marinha e ultramar, Joaquim José Monteiro Torres.

Por esta occasião os officiaes da ilha do Fogo, mostrando a sua adhesão a D. Pedro como legitimo rei, pediram a reconducção do governador Chapuzet. Tambem n'esta ilha houve sentimento de luto pela morte de D. João VI, no dia 8 de maio, desde o amanhecer até as 9 horas da noite, dando-se tiros de artilheria de 15 em 15 minutos.

A Junta da real fazenda requereu em abril de 1826 ao real Erario algu-

mas providencias tendentes a supprir o pagamento dos empregados por causa da decadencia dos rendimentos.

A Junta, ao mesmo tempo que pedia para a urzella ser considerada como rendimento da capitania, communicava ao administrador do contracto, Martins, que quanto antes vendesse na provincia a porção sufficiente para produzir 30:000$000 réis, que eram precisos para pagamento á tropa e empregados, e se não houvesse compradores empregasse os meios para entrar no cofre com 12:000$000 réis e de quatro em quatro mezes com 6:000$000 réis.

A provincia, onerada com uma divida de 30:000$000 réis, via-se em serias difficuldades para attender ás ilhas de S. Nicolau e Santo Antão, onde lavrava muita fome, soffrendo a primeira essa calamidade desde 1819, vendo-se os seus habitantes obrigados a dirigirem em junho uma representação á infanta D. Izabel Maria, pedindo-lhe soccorros.

Em 7 de setembro de 1826 teve carta de nomeação de governador geral Caetano Procopio Godinho de Vasconcellos, capitão de mar e guerra, que tomou posse em 13 de dezembro, a qual lhe foi dada na egreja cathedral da cidade, por não haver já casa da camara, pelo juiz presidente Joaquim Reimão de Andrade, vereador e procurador do concelho, assistindo o bispo, cabido, officiaes militares, ouvidor geral e muitos moradores.

O governador Chapuzet tornou-se notavel pela sua honesta administração; muito honrado e incançavel em promover melhoramentos que tanto convinha executar, realisou trabalhos que ainda hoje e sempre tornarão o seu nome perduravel. A elle se deve o calcetamento das ruas da villa da Praia, as quaes tinham sido alinhadas durante o governo de D. Antonio; conseguiu que grande numero de pardieiros fossem substituidos por casas regulares e cobertas de telha; deu começo a um caes na Praia Negra e a um quartel para a tropa em 1826, quartel que ficou quasi concluido.

Uma das obras[1] que o governador Chapuzet projectou no tempo de seu governo foi a de encanar a agua para o caes da Praia Negra a fim de poder fornecer os navios e habitantes da villa, e para a conseguir mandou proceder a uma excavação no valle a leste da villa, a umas cento e oitenta braças distante do referido caes, e em menos de nove palmos de profundidade se encontrou agua em abundancia, superior á da Fonte Anna, que abastecia os habitantes e que se achou ser boa, vindo o doutor physico-mór da provincia confirmar a sua utilidade por uma analyse que d'ella fez.

O governador Chapuzet recebeu de Lisboa uma nora que requisitou e esperava pela canalisação de pedra; como fosse exonerado do governo ficou essa obra por concluir.

[1] Archivo de Marinha e Ultramar. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Por essa occasião offereceu-se Manuel Antonio Martins para encanar para esse caes a agua da sua propriedade de Mont'Agarro, distante da villa tres milhas[1]; essa proposta foi enviada á secretaria do Estado em 25 de janeiro de 1826 por Chapuzet. A secretaria não deu decisão alguma, mas o thesouro publico dirigiu em 12 de agosto de 1826 ao governador uma portaria pedindo-lhe informações, enviando-lhe a citada proposta do Martins, o que se cumpriu em 29 de novembro do mesmo anno.

Com data de 21 de março de 1827 recebeu a Junta da fazenda da provincia uma provisão do mesmo thesouro publico e n'ella ia incluida a mencionada proposta do Martins para informar. Esta Junta foi de parecer contrario á proposta por haver boa agua a pequena distancia do caes e de boa qualidade, e em nada inferior á do Mont'Agarro.

O governador Procopio Vasconcellos informou em 11 de junho de 1827 contra essa proposta e pediu a remessa de canos de pedra para cento e oitenta braças; cem moios de cal para a construcção do poço, deposito, aqueducto e concertos do caes; de pedra e granito sufficiente para se guarnecer um poço de doze palmos de profundidade e treze de diametro; de duas bombas de fragata, forradas de cobre, com os seus respectivos apparelhos e sobrecellentes, por serem mais proprias, commodas e economicas do que a nora. Calculava este governador que além d'estes pedidos se precisaria de 1:200$000 réis para se levar a cabo esta obra.

O governador Procopio mandou abrir o poço. A Junta da fazenda propoz que d'esta agua pagassem os navios 520 réis por pipa, em logar de 80 réis que pagavam pela da Fonte Anna, e que aquelle producto revertesse em favor da mesma obra, para a sua conservação e melhoramento do caes.

O dr. Manuel José Villela, physico-mór, fez a analyse qualitativa e concluiu que essa agua era potavel, mas não de tão precioso gosto como a do Mont'Agarro.

Os obstaculos que Manuel Antonio Martins encontrou para fornecer agua á villa da Praia e aos navios não o fizeram desanimar, tendo mais tarde realisado os seus desejos.

A proposta que havia apresentado a Chapuzet consistia em conduzir á sua custa a agua até ao caes da Praia Negra para abastecimento dos navios e dos habitantes, obrigando-se a pagar o direito de 5 % do valor de toda a aguada que o estabelecimento produzisse.

O governador Chapuzet informou que a obra projectada pelo Martins era a mesma que elle começou a promover quando tomou posse do governo, e para a qual tinha pedido a conclusão do caes e que de Lisboa lhe remettessem uma nora e canalisações de pedra; que por falta de dinheiro se pôz de

[1] Fica distante tres kilometros.

parte tão util melhoramento; que a proposta do Martins era inacceitavel desde que a fazenda quizesse executar essa obra, da qual receberia os rendimentos da venda da agua; quando a fazenda não quizesse executal-a, entendia que seria melhor acceitar essa proposta.

Em 1824 e 1825 occupou-se este illustrado governador de importantes questões da provincia com o governo da metropole.

Propoz, nos mesmos termos em que a Junta governativa da provincia havia pedido em 24 de maio de 1823, para que os carregamentos dos navios que viessem commerciar nas ilhas pagassem direitos por uma pauta e não 10 ou 24 % sobre os preços das facturas ou da venda.

Pediu uma charrua com todos os pertences de lavoura e oito saccos com sementes de trigo para semear nas ilhas de S. Nicolau e Santo Antão, e um sacco de pinhões para distribuir pelas camaras municipaes.

Remetteu amostras de tabaco, que não se cultivava em larga escala por não haver grande extracção, e que seria conveniente que os contractadores no reino cuidassem de o importar de Cabo Verde, tendo para isso alli um correspondente, indicando o nome de Manuel Antonio Martins.

Remetteu o orçamento de 3:642$480 réis para a conclusão das obras do quartel e caes, e mostrando a necessidade que ellas se concluissem pediu para que o real Erario auctorisasse essa despesa.

Representou sobre o miseravel estado da Santa Casa da Misericordia, que estava impossibilitada de fazer face ás suas despesas, e propoz a creação de um imposto de 100 réis em cada moio de sal da ilha do Maio para ser applicado ao hospital da mesma, o que daria annualmente perto de 400$000 réis.

Descrevendo as criticas circumstancias da capitania e falta de dinheiro para supprimento das mais indispensaveis despesas, mandou a Lisboa o tenente-coronel Antonio Lourenço do Couto, seu ajudante de ordens, para pedir a brevidade da remessa do soccorro pecuniario e solicitar outros objectos para bem d'aquelle governo.

Em 1825 deu-se um conflicto entre o governador e o Conselho ultramarino, por ter aquelle promovido a capitão o alferes de milicias Francisco Cardoso de Mello sem este ter exercido o posto de tenente. O Conselho não quiz approvar essa proposta de nomeação.

O governador provou que essa proposta não era contraria ás leis da promoção de officiaes milicianos, como se deprehendia do regulamento respectivo, §§ 1.°, 5.° e 6.° do capitulo 3.°, que determinavam: «que para officiaes superiores, capitães e subalternos dos referidos corpos sejam escolhidas pessoas residentes nos proprios districtos, que possuam boa disposição, conveniente representação e bom comportamento; taes pessoas podem ser paizanas, pois que o § 1.° do referido capitulo sómente manda que entre os individuos que

estejam nas referidas circumstancias se prefiram os que tiverem servido em tropa de linha ou estiverem servindo nos mesmos regimentos de milicias.»

Que n'estas circumstancias esteve Manuel Antonio Martins, coronel de milicias da ilha da Boa Vista, onde residia, unicamente por ser alli a pessoa mais abastada, ennobrecida e de melhor disposição; ainda nas mesmas condições, Antonio Cardoso de Mello, tenente-coronel na ilha do Maio.

Em 1825 houve grande fome em Santo Antão, conhecida pelo nome de *Pae Domingos*, por ter vindo a esta ilha um tal Domingos com mantimentos para vender. O governador, não tendo dinheiro para acudir ao povo, reuniu a Junta da fazenda, que resolveu não se enviasse para Lisboa o rendimento da urzella d'esse anno para se acudir ás despesas. Lavrou-se a acta d'essa sessão, e quando elle ia para a assignar exclamou: «Estou assignando o decreto da minha exoneração.» De facto assim foi. Essa fome continuou em 1826 tambem em S. Nicolau, tendo morrido de 1 de janeiro a 15 de setembro, em Santo Antão, trezentas e cincoenta pessoas na freguezia de Nossa Senhora do Rozario. O governador mandou vinte moios de milho, cento e sete alqueires de arroz em casca e cincoenta do limpo.

Mandou proceder á limpeza da salina do Maio; construiu a casa do governo e um quartel na Boa Vista. Muitas outras obras teria realisado se não viesse acompanhado do reino por um regimento, que era sorvedoiro de uma boa parte dos rendimentos.

Em 17 de janeiro de 1825 pediu o ministro informações ao governador sobre a Santa Casa da Misericordia, e como nem tudo o que se pedia constava dos livros e apenas da tradição, reuniu-se o governador com deze homens antigos do paiz para responderem aos seguintes pontos:

1.° Qual é a dotação d'esta Santa Casa e artigos de onde lhe provêm? Não constava dos livros qual fosse a sua dotação de fundo certo que na epocha da sua fundação se lhe destinasse, e nem se conhecia o tempo em que essa Casa fosse instituida; sabe-se por tradição que a sua egreja fôra erigida por D. Francisco da Cruz, conego regrante de Santo Agostinho, e sómente consta dos livros que muitas pessoas de sentimentos christãos e dados á philantropia lhe deixaram bens com a clausula de que dos seus rendimentos se fariam suffragios por suas almas e o restante se applicasse no tratamento dos enfermos pobres; outras lhe testaram grandes esmolas em dinheiro e ainda outras seus bens, causa de morte, e ainda outras a instituiram por universal herdeira e administradora de muitas capellas na falta de suas legitimas descendencias. Avolumando-se a pouco e pouco aquellas heranças, chegou-se a formar o fundo d'esta Santa Casa de 10:296$860 réis, que a juros rendia 514$840 réis. Além d'isto possuia varios pardieiros, que davam o rendimento de 495$698 réis. Pertencia-lhe tambem a renda proveniente das arrematações dos dizimos de ca-

britos da ilha de S. Thiago, que lhe foi concedida por especial mercê de el-rei, e esta renda costuma produzir de 50 a 60 mil réis. Tem mais uns 20 a 30$000 réis pelo aluguer de tumbas e esquifes.

2.º Se a applicação dos seus rendimentos é na devida fórma?

3.º Se ha alienação de bens que lhe pertencem e se ao seu emprego falta a fiscalisação necessaria?

4.º O compromisso por que se rege se é mantido como sempre?

Informaram que a escripturação era bem feita; que em tempos remotos, como consta de alguns livros, se alienaram por venda muitos predios para occorrer ás despesas da mesma Santa Casa.

O compromisso porque se regia era o mesmo que o da Santa Casa de Lisboa, deixando-se de cumprir alguns capitulos que não podiam ser applicaveis, tanto por circumstancias locaes como por outras causas provenientes do pouco rendimento actual da mesma e da falta de instrucção que sentiam os habitantes.

Tambem á falta de rendimentos não podia executar o compromisso respectivamente a dotações para casamentos de donzellas e de creação de meninos, e sustentação dos presos e dos miseraveis degredados que por velhice e falta de emprego viviam sem subsistencia.

Devido ao governador, como provedor da Santa Casa, abriu-se uma subscripção entre os principaes da terra, officiaes, que subia annualmente a réis 900$000, para dar um jantar diario aos presos, indigentes e degredados.

5.º De que maneira se pode coadjuvar tão pio estabelecimento a ir aos fins do seu santo instituto, sem ingerencia do governo nem dispendio da real fazenda?

A Mesa informou nos mesmos termos que já havia dito em 10 de março do anno corrente, que ficou sem resolução régia.

Em officios do ministerio da marinha, de 19 de janeiro e de 17 de fevereiro de 1825, se ordenou ao governador que mandasse seguir para o reino as companhias provisorias do reino, ficando apenas a força que se julgasse conveniente para manter a ordem e segurança do paiz.

O governador cuidou logo de fazer um recrutamento para pôr as companhias de guarnição no seu estado completo, e fez saber aos cabos, soldados e outras praças das companhias europêas que devendo ellas embarcar para Portugal podiam comtudo ficar aquelles que voluntariamente quizessem, passando a servir nas companhias pagas da guarnição ou alcançar suas baixas para se domiciliarem nas ilhas e estabelecerem-se por seus officios, industria ou outros meios de vida. Em vista d'isto declararam que queriam seguir para o reino: um capitão, um tenente, dois primeiros sargentos, cinco segundos ditos, doze cabos, quatro anspeçadas, dois tambores e trinta e dois solda-

dos. Total 59 homens, que seguiram na charrua *Orestes* e bergantim *S. Boaventura*.

Pediram baixa e domiciliaram-se na provincia: oito sargentos e furrieis, doze cabos e vinte e quatro soldados; passaram para outros corpos: um capitão, dez sargentos, um cabo e vinte e um soldados. Total 77.

Para o commando militar da ilha do Maio foi nomeado o capitão d'essa primeira companhia provisoria, Pedro Paulo da Silveira, que era concunhado do governador Chapuzet, e por quem elle pediu a el-rei a sua conservação alli emquanto governasse a provincia.

Em 1825 e ainda alguns annos depois a pauta[1] geral dos direitos de importação e exportação que se recebiam na alfandega da ilha de S. Thiago em virtude da lei, ou por disposição do foral, era:

Direitos de entrada

Todas as fazendas vindas de Portugal, não trazendo despachos do consulado, por disposição do foral, 10%,

Vindo munidas d'estes despachos, carta régia de 20 de setembro de 1799, 5%.

Todos os generos de producção e manufactura extrangeira, á excepção dos da Grã-Bretanha, importados para consumo, pagavam pelo valor das facturas legalisadas 24%.

Não trazendo estas facturas legalisadas, o mesmo direito sobre o preço da venda. Carta régia de 28 de janeiro de 1808.

Os mesmos generos extrangeiros, não pertencendo a vassallos portuguezes, pagavam por deposito ou baldeação, além do aluguer de armazem e despesas de guarda até á sahida do porto, por alvará de 26 de maio de 1812, 5%.

Os generos de producção e manufactura ingleza, conduzidos em navios de propriedade britannica, sendo taes navios qualificados na conformidade do decreto de 9 de maio de 1811, pagavam pelo valor das facturas legalisadas, segundo o alvará de 23 de junho de 1823, 15%.

Os mesmos generos de producção e manufactura ingleza, sendo pertencentes a vassallos portuguezes ou britannicos, pagavam por deposito ou baldeação, além do aluguer do armazem e despesas de guarda até á sahida do porto, pelo alvará de 26 de maio de 1812, 4%.

N.B. Quaesquer generos de commercio que fossem descarregados por força de necessidade, sendo reembarcados no mesmo vaso dentro do praso de tres

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 105. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

mezes, pagavam sómente aluguer de armazem e despesas de guarda; excedendo aquelle praso de tempo pagavam dois por cento, mas sendo reembarcados em differente vaso ficavam sujeitos aos direitos de exportação. Os generos de commercio, qualquer que fosse a sua origem e qualidade, que não se encontrassem a bordo das embarcações pela confrontação com os livros da carga e portaló, pagavam o dobro dos maiores direitos de consumo que se achavam estabelecidos, na conformidade do alvará de 26 de maio de 1812.

Todas as mercadorias portuguezas que pagavam 16 %, por tarifa anterior a este alvará, passaram a pagar pelo valor das facturas, por alvará de 25 de abril de 1818, 15 %.

Todas as fazendas de industria das fabricas portuguezas, vindo munidas de provisão da real Junta de commercio, livres.

Os materiaes de construcção exportados de Portugal pelos mesmos que emprehenderam edificar nas ilhas de Cabo Verde e presidios da Guiné, por decreto de 18 de novembro de 1825, livres.

Vinho do Porto, feitoria, por pipa de cento e oitenta medidas do Rio de Janeiro, pelos direitos de todas as denominações, por alvará de 25 de abril de 1818	12$000	réis
Vinho do Porto, Ramo, a mesma medida	10$000	»
Dito da Madeira, por pipa	12$000	»
Todo o vinho de Portugal, Algarve e ilhas, não especificado, por pipa	9$600	»
Licores portuguezes, por duzia de garrafas	800	»
Aguardente portugueza, por pipa	20$000	»
Azeite e vinagre de Portugal, trazendo despacho do consulado, 5 %.		
Não trazendo o sobredito despacho, 10 %.		
Todo o vinho extrangeiro, por pipa de cento e oitenta medidas	30$000	»
Vinho engarrafado, por duzia de garrafas, não incluindo o direito que devem pagar as garrafas.	1$600	»
Aguardente extrangeira, por pipa	50$000	»
Licores extrangeiros, regulados por duzia de garrafas, por cada duzia	2$400	»
Azeite e vinagre, por pipa, o dobro do que pagavam pelo alvará de 25 de abril de 1818.		

N.B. Os sobreditos generos extrangeiros, vindo em navios de construcção portugueza, com equipagem portugueza e por conta de portuguezes, gosavam o favor da quarta parte dos direitos estabelecidos.

Direitos de sahida

Os generos de producção das ilhas que se exportavam para fóra d'ellas pagavam 10%.

Os coiros e pelles exportadas para Lisboa ou Porto, com fiança de se apresentar dentro de um anno certidão de entrada para consumo n'aquella alfandega, por disposição de foral, livres.

O milho exportado das ilhas pagava por alqueire 20 réis, pela carta régia de 20 de setembro de 1799.

O bispo D. fr. Jeronymo propoz em 23 de junho de 1824, attendendo á triste situação da cathedral do bispado, para que fossem providas algumas das dezesete cadeiras que se achavam vagas a fim de que os officios divinos continuassem a ser celebrados com a decencia que era necessaria para edificar os povos das ilhas que alli costumavam concorrer, principalmente nas solemnidades do anno, no unico côro que havia em toda a provincia; que se achavam providas apenas oito cadeiras, e essas mesmas em pessoas que não podiam supprir os encargos que lhes eram annexos, porque de duas d'ellas havia annos que estavam ausentes e das outras eram velhos e doentes.

Tendo representado pela repartição do ministerio do ultramar sobre a necessidade de se erigir um seminario e casa de educação publica, offerecendo-se para o fazer á sua custa, á excepção de alguns materiaes que pedia se lhe mandasse do reino, propoz para a sustentação do referido seminario o producto de algumas cadeiras vagas, e para que só fossem providas cinco, ficando as quatro restantes para aquelle fim emquanto não dotassem o seminario com outros fundos.

Apresentou tambem os nomes dos ecclesiasticos para as cadeiras vagas da Sé: Luiz Saturnino de Castro, natural do reino, secretario do bispo; Manuel Lopes de Andrade, do Fogo, e na mesma vigario; Custodio Rodrigues Cabral, da ilha de S. Thiago, e vigario na mesma; José da Cunha e Mello, do reino, e vigario na ilha de S. Thiago; Manuel Mendes, do reino, e vigario de S. Salvador do Mundo; Diogo Lopes Moreno, de S. Nicolau, e vigario em Santo Antão; Joaquim dos Santos Livramento, da Boa Vista, e vigario na mesma; Gregorio Freire de Andrade, de S. Thiago, e vigario na mesma; Miguel Antonio da Silva, de S. Nicolau, e vigario na mesma; Francisco Rodrigues, de S. Thiago, e vigario em Farim; Candido Ribeiro, de S. Thiago, e vigario na mesma.

Sobre estas propostas mandou-se informar ao secretario da Ordem de Christo, que satisfez, concordando com ellas e que fossem providas as cinco cadeiras com os cinco primeiros ecclesiasticos acima mencionados.

O doutor procurador geral das ordens concordou tambem com a nomeação dos ministros para o culto divino, e por fim a Mesa da Consciencia e Ordens conformou-se com tudo em 6 de maio de 1825, e em 24 de junho deu el-rei despacho favoravel.

Este bispo propunha a creação de um seminario na ilha de S. Thiago, onde, pela provisão de 20 de outubro de 1721[1], já haviam duas aulas de moral e de latim, vencendo o mestre da primeira 80$000 réis annuaes e o da segunda 60$000 réis; estes vencimentos só os receberiam quando o bispo confirmasse n'um attestado o zelo dos professores pelo ensino das mesmas cadeiras.

O seu antecessor, D. fr. Sylvestre, parece que pensou um pouco melhor, pois ainda antes de passar ao bispado pediu a creação de cadeiras nas seguintes ilhas: em Santo Antão e S. Nicolau uma de grammatica latina e outra de moral; no Fogo, Brava e Maio uma de grammatica.

Respondeu-se-lhe que quando elle entrasse no seu bispado, e com mais conhecimento respectivamente a povoações e meios de cada uma d'ellas, se trataria d'isso.

Em 29 de julho de 1825[2] expoz o governador Chapuzet, ao ministro Monteiro Torres, os desgostos que acabara de soffrer, devido á infidelidade de sua esposa, D. Felicia Marianna, que se deixara seduzir pelo cirurgião-mór graduado Domingos da Costa Lima.

N'aquella data enviou o referido governador uma queixa ou representação a el-rei, pela qual se vê que tanto o cirurgião-mór como D. Felicia não só foram indignos, mas ingratos; diz elle: «o cirurgião-mór acaba de desenvolver a mais insana perversidade, atropellando os sagrados deveres da religião, insultando as leis e finalmente pagando com traidora ingratidão tudo quanto devia ao recorrente para seduzir sua mulher; e esta, desvairada, prostrando n'um momento toda a gloria da sua conducta, até então illibada, deshonrou-se da educação virtuosa que havia recebido e da honra porque sempre se havia modelado para ceder ao seu malvado seductor; enlutou com o crepe do opprobrio o leito conjugal e envenenou a existencia do esposo, que não só continuamente se desvelava por promover a sua felicidade, mas tambem que como zeloso parente e solicito bemfeitor foi sempre o sustentaculo da sua infamia e o protector constante da sua desvalida orphandade.»

O governador Chapuzet sahia quasi todos os dias a inspeccionar as obras que estava executando na Fonte Anna, e o cirurgião-mór aproveitava a occa-

[1] Livro 5.º de Provisões. Archivo de Marinha e Ultramar, fol. 401. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

[2] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 105. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

são para entrar no palacio com o maior descaro possivel. Os creados guardaram silencio d'este facto durante muito tempo, até que um dia um d'elles narrou tudo ao amo.

O governador, aconselhado pelo ouvidor, usou de toda a prudencia, e pela ouvidoria se procedeu em 21 de julho ao summario de querella de adulterio, a requerimento de Chapuzet, summario que se concluiu em 27 do mesmo mez e anno, dando o mesmo ouvidor a seguinte sentença: «As testemunhas d'este summario obrigam a prisão e livramento a Domingos da Costa Lima, cirurgião-mór do exercito, e a D. Felicia Marianna, mulher do actual governador, João da Matta Chapuzet. Tire o escrivão copia com segredo para ficar cerrada no cartorio emquanto este original sobe á Real presença de sua magestade pela secretaria de Estado dos negocios da justiça, a fim de lhe mandar dar destino conveniente.»

A adultera mandou-a o governador para a ilha do Maio para a companhia de uma sua irmã, casada com um capitão do exercito de Portugal, commandante d'aquella ilha.

A Portugal mandou o governador o seu ajudante de ordens, Antonio Lourenço do Couto, para entregar a representação e implorar da real justiça o justo desaggravo do atroz ultrage feito á sua honra e á dignidade do cargo que el-rei lhe confiara.

«Quanto á malfadada, que o crime afastou para sempre da alliança conjugal com o recorrente, *não podia deixar de implorar a real clemencia* e o beneficio da lei para isental-a das rigorosas penas que provocou por seu delicto; porém, como a sua existencia no centro da sociedade, que offendeu com indelevel escandalo, seria não só de pernicioso exemplo offensivo á moral publica, mas até incompativel com o melindre, decoro e honra do recorrente, por isso em plena consideração e de animo deliberado implora da provada justiça de vossa magestade um real decreto para que a mesma sua criminosa mulher seja desde logo reclusa, por toda a vida, em um dos conventos de Lisboa que o seu procurador indicar.

«Quanto ao perverso seductor, que em perfidia, traição e aleivosia se constituiu réo de tão enorme e escandaloso crime, o recorrente supplica a vossa magestade que elle seja punido com todo o rigor das leis.»

O seductor foi preso por ordem de Chapuzet, e, como era inconveniente a sua permanencia na Praia, mandou-o desterrado para Cacheu, recommendando-se ao commandante d'essa Praça que o conservasse alli preso até decisão de el-rei.

Para dirigir o serviço do hospital foi nomeado o cirurgião-mór da guarnição, Feliciano Ferreira da Costa.

Em Lisboa houve o seguinte despacho á representação que dirigiu a el-rei:

«Como o governador de Cabo Verde usou da querella de adulterio, que lhe compete pela Ordenação, deve seguir os meios ordinarios até final decisão do respectivo summario, a que procedeu o ouvidor d'aquella comarca, e que já remetteu ou ha de remetter o seu original á secretaria de Estado das justiças, como consta do despacho de pronuncia proferido no mesmo summario junto por copia, a fim de se lhe dar o competente destino, que é o de ser julgado nas correições do crime da Casa da supplicação.

«N'estas circumstancias parece que nada ha por ora a resolver sobre a representação do dito governador.»

O ministro respondeu ao governador accusando-lhe a recepção da queixa, cujo conteúdo desagradavel o penalisou, e que fôra desculpavel a arbitrariedade com que elle se houve, mandando preso o cirurgião-mór para Cacheu, em vista das afflictas circumstancias em que se achava.

Em 9 de agosto de 1825[1] narrou o governador Chapuzet a apprehensão que fez o commandante militar da ilha de Santo Antão, no porto de Tarrafal, da escuna *Elisa*, tripulada por piratas. Estes andavam a bordo da escuna hespanhola *Atrevida*, que havia saoido de Havana para traficar em escravos na costa d'Africa, e estando fundeada no rio Triton aproveitou-se a tripulação do tempo, em que o capitão e outros officiaes de bordo estavam em terra, para se safarem com essa escuna para o mar a fim de se empregarem na piratariq. Surgiu essa escuna no rio Nilo, e como alli estivesse o brigue-escuna brazileiro *Elisa*, que era mais veleiro, tomaram-no de surpreza e á força de armas, abandonando a referida escuna *Atrevida*.

Durante algum tempo andou a cruzar entre as ilhas esse brigue-escuna, até que foi surgir no porto do Tarrafal, e como alli desembarcassem alguns individuos, que violentamente estavam a bordo, chegou ao conhecimento do capitão-mór que n'aquelle porto estavam piratas; providenciou logo, conseguindo, com os moradores armados, tomar esse navio pirata e conduzir presa para terra a equipagem; guarneceu o brigue-escuna com tripulação portugueza e n'elle arvorou a bandeira nacional, indo esse navio fundear no porto da Ponta do Sol, onde se fez a descarga de varias fazendas na respectiva alfandega.

Na ilha de S. Vicente estava fundeada a fragata ingleza *Redowing*, e constando ao commandante d'este navio a apprehensão d'esse brigue-escuna mandou para Santo Antão uma lancha commandada por um official e guarnecida com gente armada para a apresarem, o que fizeram com violencia, apesar dos protestos do commandante da ilha ao da lancha, e ao da fragata depois, sendo essa presa conduzida para S. Vicente.

O protesto dirigido ao commandante da fragata, e ainda um outro feito

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 106. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

pelo de S. Vicente, produziram algum effeito, pois que foi restituido o navio, mas só depois de roubados muitos artigos da carga e até o bote.

O commandante de Santo Antão levantou um auto sobre a tomadia do brigue-escuna *Elisa* no porto do Tarrafal, confessando os tripulantes e mais pessoas encontradas a bordo que esse navio se empregava a commetter actos de pirataria. Depois mandou-o seguir para a Praia, e alli o governador Chapuzet ordenou que o desembargador-ouvidor fizesse um inventario de tudo quanto houvesse a bordo; entre as coisas encontradas ainda havia uma porção de tabaco, que foi deitado ao mar por estar podre, e quarenta e dois barris de polvora.

Foi nomeado commandante d'essa presa o patrão-mór do porto da Praia, Antonio Venancio, que seguiu logo para Santo Antão a receber os presos piratas, levando para esse fim uma força armada e os artigos que estavam na alfandega e que escaparam ao saque dos inglezes.

Em 22 de agosto de 1825 communicava o governador ao ministro a remessa de vinte e um presos que seguiam na *Elisa*, tendo ficado um doente no hospital e tres que andavam fugidos nas montanhas de Santo Antão.

Para mais segurança mandou o governador que na *Elisa* seguisse para Lisboa uma escolta de um official e dezesete praças de infanteria e de artilheria.

O consul dos Estados-Unidos da America, Samuel Hodges, reclamou diversos artigos que dizia lhe haviam sido tomados por esse brigue pirata a um seu navio, proximo á ilha Brava.

O commandante de Santo Antão reclamou a presença permanente de uma força militar na ilha e pediu que fossem remunerados os moradores que o auxiliaram na prisão dos piratas. O governador informou que esses moradores se julgavam com direito a uma parte do producto d'essa apprehensão, e como não o tinham propunha para todos a gratificação de 800$000 réis.

O processo da apprehensão do *Elisa* não veiu em fórma de Cabo Verde para o navio ser julgado boa presa. Pelo capitulo IV do regimento das presas, de 7 de dezembro de 1796, ampliado e declarado pelo alvará de 9 de maio de 1797, cumpria ao ouvidor geral dar a primeira sentença, e em conselho de justiça de marinha devia ser julgado em ultima e final instancia.

Os documentos enviados pelo governador comprovam o crime dos réos, que foram mandados recolher á cadeia do Limoeiro em 24 de setembro, e na mesma data se deram ordens para o conselho de guerra de marinha os julgar.

O ouvidor geral Henrique Lopes da Cunha passou em novembro de 1825 ás ilhas do Fogo e Brava em correição; até maio do anno seguinte ainda estava ausente da Praia, o que levou o governador Chapuzet[1] a pedir providen-

[1] Archivo de Marinha e Ultramar, caixa 106. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

cias para a metropole porque os negocios dependentes da resolução da ouvidoria estavam paralysados e as prisões cheias de criminosos.

O governador, reconhecendo que esse ouvidor tinha uma conducta pouco regular, com algms vislumbres de habitual immoralidade, manifesta propensão para abusos e arbitrariedades e visivel ignorancia dos deveres do seu cargo, e receando que essa demora fosse devida ao seu incorrecto proceder, que de certo daria origem a questões, resolveu-se a officiar-lhe para que regressasse á Praia. Por essa occasião chegaram embarcações do Fogo, trazendo noticias do ouvidor, que n'essa ilha procedia indignamente com os moradores, e ás mãos do governador chegaram em abril de 1826 representações de Francisco Xavier Lobo; José Monteiro de Macedo; José Antonio Ferreira Vieira, commandante da ilha; Antonio José da Rocha; Eusebio Correia; Pedro Lopes de Fontes; Pedro Fernandes de Ornellas; Manuel de Andrade; Manuel de Jesus Mattos; Antonio de Pina Innocente; João José de Gouveia, escrivão da ouvidoria em correição; Alexandre José de Abreu, ajudante da correição por nomeação do escrivão; Feliciano Antonio Silves e Diogo José Coelho.

As representações firmadas por pessoas notaveis do Fogo continham não só irregularidades, erros de officio e despoticas oppressões, mas até vislumbres não pequenos de loucura e extravio de dinheiro proveniente da recepção das dividas de capellas.

O governador mandou ao Fogo o seu ajudante de ordens, o tenente-coronel Antonio Lourenço do Couto, para colher informações e proteger a retirada do ouvidor.

Em 27 de maio chegou á Praia, e n'esse mesmo dia, sem que o governador tivesse conhecimento, o juiz ordinario, o escrivão e dois vereadores entraram em casa do ouvidor e deram-lhe a voz de prisão em nome de el-rei. Esses individuos, que representavam a camara, foram em seguida ao quartel general communicar ao governador essa prisão. O governador exigiu que dissessem o motivo d'ella, e ordenou ao mesmo ouvidor que entrasse no exercicio das suas funcções. Foi chamado tambem ao palacio, onde o governador o reprehendeu por ter acceitado a prisão ordenada pela camara, e recebeu ordens para proceder contra os seus auctores, tendo todos entrado na cadeia á espera da decisão do poder judicial.

Emfim este ouvidor fôra tão incorrecto no exercicio das suas funcções que de todas as queixas contra elle nem uma só deixava de apontar factos que provavam ter elle sido pouco honrado. Fôra mais accusado: de roubar os dinheiros do hospital de S. José; sem respeitar o direito das propriedades alheias esbulhou da posse a diversos proprietarios; rasgou quitações, petições e mais papeis ás partes em vez de lhes deferir; despresou a casa da camara para fazer as funcções de pelouro, audiencia de capitulos, chamando os officiaes da

camara á sua casa; exigiu 2$400 réis de adeantamento a José Monteiro de Macedo para proceder ao summario de uma denuncia, ficando com o dinheiro exigido e a nada procedeu; deu ordem para se pôr a ferros o capitão José Monteiro Rebello; fez parar execuções, em prejuizo das partes que as promoviam; deu pancadas; negociava em sapatos e botas em sua casa, assim como em livros em branco, obrigando a camara a compral-os por preços fabulosos; recebia milho, por conta de custas, a 300 réis o alqueire, quando o preço era muito mais; etc., etc.

Em maio de 1826 parte dos soldados da guarnição do presidio de Cacheu sublevaram-se, desobedecendo ao commandante e insultando os officiaes, sendo mais offendido o major Antonio Tavares da Veiga Santos. Restabelecida a ordem effectuaram-se algumas prisões, e pela inquirição a que se procedeu apurou-se serem quinze os soldados culpados, que foram remettidos para a Praia; n'essa inquirição ficou culpado o tenente-coronel Paulo Xavier Crato, governador da Praça, accusado de ser o iniciador e consentidor do tumulto.

O governador Procopio de Vasconcellos, de posse do processo ou conselho de averiguação, teve duvidas se esse concelho seria o bastante para os culpados responderem a conselho de guerra, ou se seria preciso fazer-se pela ouvidoria geral uma devassa; egualmente sobre o tenente-coronel Crato encontrava difficuldades para responder a conselho, por falta de um general, como determinava o regulamento de 1763. Consultou o ministro em 19 de março de 1828, e em 6 de fevereiro de 1830 respondeu-se-lhe que esperasse até que houvesse ouvidor geral nas ilhas para fazer a devassa, pois esta era indispensavel para os culpados responderem a conselho de guerra.

O ouvidor nomeado não passara ás ilhas e o tenente-coronel falleceu em janeiro de 1830 sem ser julgado.

O governador D. Duarte reclamou em 16 de abril de 1831 contra este estado de coisas e pediu para que o ouvidor interino procedesse á devassa e servisse de auditor do conselho de guerra um capitão, por isso que o alvará de 18 de fevereiro de 1764 assim o permittia. Respondeu-se ao governador que não era preciso a devassa e tão sómente o conselho de averiguação, com tres testemunhas, para os réos responderem a conselho de guerra.

Tendo a camara da villa da Praia pedido, em sessão geral e extraordinaria de 13 de março de 1826, estando presente o governador, o bispo, funccionarios de todas as classes e muito povo, a graça de elevar a villa de Santa Maria da Praia á categoria de cidade, com o nome de *Imperial de Bragança*, como recordação de ter D. João VI tomado o titulo de imperador do Brasil, mandou a infanta D. Isabel Maria ao governador que remettesse esclarecimentos precisos para se avaliar bem se a villa estaria nos casos de ser cidade. Foi-lhe indeferida a pretensão com o fundamento de que isso iria melindrar os mora-

dores da ribeira Grande, que gosavam d'essa regalia havia muito tempo, a bem da sua nobreza, educação e dignidades civis e ecclesiasticas.

Em 17 de setembro foi prestado pelo governador e deferido ás auctoridades o juramento á Carta constitucional da monarchia; em 24 de outubro communicou-se ao governador que haviam sido indultados Nuno Alvares Pato Moniz e Antonio Florencio Reixa da Costa, para os quaes não foi applicavel a lei do perdão de 5 de junho de 1824.

Em 7 de dezembro procedeu-se á eleição para deputados ás côrtes geraes, sendo eleitos o bispo D. fr. Jeronymo e o ex-governador João da Matta Chapuzet.

O valor da exportação para Lisboa em 1826 attingiu a somma de réis 10:590$013.

A exportação principal foi de cento e sessenta e seis arrobas de café a 2$600 réis, quatro mil quatrocentos e oitenta e sete alqueires de milho a 300 réis, mil cento e sessenta e tres quintaes de urzella a 6$000 réis; e da Guiné cento e noventa arrobas de cera a 8$000 réis e vinte e nove arrobas de marfim a 9$000 e 25$000 réis. A importação de Lisboa foi de 10:203$785 réis, do Porto 87$920 réis e de Villa do Conde 1:590$520 réis.

O bispo reedificou o paço episcopal na cidade da ribeira Grande, e fez o seminario, que, por nunca ter sido dotado e elle ter que retirar-se como deputado, não chegou a abrir-se, e a pouco e pouco cahiram as mãos de rapina sobre elle, a ponto de levarem madeiras e cantaria. Naufragara a ultima tentativa de fazer resurgir a antiga cidade.

Em julho de 1827 remetteu o real Erario 6:000$000 réis para pagamentos.

Cedeu-se á corôa de Portugal os terrenos de Fá, no rio Geba, na Guiné.

Em 1827 a exportação subira a 55:972$708 réis, sendo as producções mais importantes: milho, doze mil seiscentos e setenta e quatro alqueires, a 300 réis; setecentos e trinta e uma arrobas de coiro secco, a 4$800 réis; sete mil duzentos e trinta e um quintaes de urzella, a 6$000 réis; quatrocentos e oitenta e oito arrateis de tartaruga, a 6$000 réis, e da Guiné duzentas e vinte e uma arrobas de cera a 8$000 réis.

A importação de Lisboa fôra representada no valor de 34:398$525 réis, a do Porto no de 14:274$120 réis e a de Villa do Conde no de 359$240 réis.

Desde 1826 que as coisas tomavam mau aspecto entre os partidarios do infante D. Miguel e os liberaes, havendo combates renhidos em varios pontos do paiz.

A infanta regente D. Isabel Maria, que estava muito doente, entregou a regencia a D. Miguel em 26 de fevereiro de 1828 e jurava em plena sessão das côrtes a Carta constitucional.

D. Pedro, que havia confiado a regencia a seu irmão D. Miguel, arrependeu-se cedo, porque no dia 25 de abril o senado de Lisboa proclamava rei D. Miguel, ao mesmo tempo que os partidarios d'este, muitas vezes á pancada, faziam assignar, ás pessoas que encontravam, uma representação em que se pedia a D. Miguel que cingisse a corôa.

D. Miguel só accederia com o assentimento das côrtes da nação, e convocando os antigos tres Estados, em 23 de junho, alli se approvou que se levantasse D. Miguel como rei; foi acclamado rei absoluto no dia 7 de julho.

Entretanto entre um e outro partido reinava o maior odio; as luctas, as rixas e as pelejas sanguinolentas repetiam-se sem vantagem para os liberaes.

D. Pedro abdicou em 7 de junho de 1831 a corôa do Brasil em seu filho, e com o simples titulo de duque de Bragança poz-se á frente de uma expedição, que partiu dos Açores no dia 23 de junho de 1832, desembarcando na praia do Mindello em 8 de julho.

Em 24 de julho de 1833 acclamou-se em Lisboa o governo da rainha e da Carta constitucional e depois em todo o reino.

Vejamos o que houve de notavel em Cabo Verde durante o reinado de D. Miguel, desde 1828.

Bem fraco era o estado financeiro das ilhas, e por isso se providenciou em 18 de julho com uma provisão, auctorisando a Junta da fazenda a sacar sobre o thesouro publico até 6:000$000 réis.

Pelo decreto de 18 de janeiro de 1827 foi nomeado governador de Bissau o primeiro tenente de armada Francisco José Muacho.

Em 11 de julho de 1828 conseguiu este governador, dos reis de Canhabak e de Beafadas, a cessão da ilha de Bolama para a corôa de Portugal, a qual foi tratada em Bissau, assentando-se, segundo um relatorio d'aquelle governador, no seguinte:

«N'este dia veio o rei de Canhabak á casa da residencia do governo, e tratando com elle sobre o estabelecimento dos portuguezes na ilha de Bolama, respondeu, e confirmando com o aperto de mão e abraço, que elle só quer que os portuguezes alli se estabeleçam, pois que só os portuguezes ama por estar aparentado com elles, e que mesmo, se outra qualquer nação pretendesse obter d'elle licença para se estabelecer na dita ilha, não consentiria sem permissão do governador de Bissau, em quem delegava a sua auctoridade a este respeito. Que não venie nem cede nenhum dos seus terrenos, nem aos portuguezes nem a outra qualquer nação (e o mesmo diz o rei de Beafada), porque os seus maiores nunca venderam nem cederam possessão alguma do que lhes pertencia, e recebendo o presente que lhe fiz e aos seus grandes se retirou contente.»

O estabelecimento de Bolama pelos portuguezes começou realmente em 1828.

Sobre esta ilha enviou o governador Muacho uma interessante memoria ao governo, que dizia: «He tradicção que os reis hoje de Beafada, Canhabak e ilha de Xuoga habitaram conjunctamente na ilha de Bolama, e que pela má influencia do clima sahiram, uns para o chão firme dos Beafadas, outros para a ilha de Canhabak e outros para a ilha de Xuoga, apelidando-se reis dos sobreditos terrenos. Que vindo depois os inglezes para alli se estabelecerem formaram barracas de palha, mas como isto fizessem sem o consentimento do rei de Canhabak, a quem ficou pertencendo a ilha e as da Gallinha e Arcas, cahindo sobre elles, e os expulsaram, vindo o resto refugiar-se n'esta Praça, onde foram bem tratados pelo governador, então, Antonio Pinto. Que o dito governador (Pinto) mandou pedir ao rei de Canhabak licença para de novo os inglezes se estabelecerem em Bolama, e o rei Jeronymo, tio do actual, concedeu a licença pedida, e foi então que um certo inglez por nome Bivas alli formou novo estabelecimento, mas foi de pouca duração, porque, morrendo a maior parte, se retiraram para a Serra Leoa o dito Bivas e mais tres pessoas. Que no tempo do governador Antonio de Figueiredo e Mello mandara este com o juiz da povoação (da Praça de Bissau) outro inglez, por nome Scott, pedir licença ao rei para novo estabelecimento, o que obtiveram, mas cahindo sobre elles os de Biombo, terreno da ilha de Bissau, os expulsaram e matando a maior parte, e desde então até hoje ninguem mais se estabeleceu n'aquella ilha.»

A acclamação de D. Miguel realisou-se no dia 29 de setembro de 1828, ás oito horas da manhã, no quartel general da villa da Praia, tendo o governador Caetano Procopio dirigido o seguinte convite ás auctoridades civis e militares e aos habitantes, em 20 de setembro, para assistirem a esse acto:

«Estando destinado o dia 2.ª feira 29 do corrente mez para n'esta ilha se proceder á solemne Acclamação de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Miguel 1.º, da mesma fórma que em todo o reino de Portugal e Algarves se tem praticado, deve portanto V. S.ª apresentar-se n'este quartel general ás 8 horas da manhã do referido dia a fim de assistir á sobredita Acclamação, Cortejo e Te-Deum na Igreja Matriz. Deus Guarde a V. S.ª Quartel General na Villa da Praia, 20 de Setembro de 1828. (a) *Caetano Procopio Godinho de Vasconcellos.*»

Para ouvidor geral foi novamente nomeado o desembargador João Cardoso Almeida Amado, que havia sido substituido por Henrique Lopes da Cunha por ser este partidario da Constituição.

Por um officio de 22 de maio mandou-se pôr em arrematação a urzella por tempo de tres annos, com as seguintes condições:

1.° O contracto será por tres annos, que ha de principiar no primeiro de janeiro de 1830 e acabará no ultimo de dezembro de 1832, e os contractadores serão obrigados, alèm do preço do seu contracto, a entrar no real Erario com a importancia de um por cento de referido preço, para obras pias, segundo a pratica estabelecida por lei com todos os rendimentos do Estado;

2.° O contractador ou contractadores comprarão a urzella nas differentes ilhas de Cabo Verde aos urzelleiros, em dinheiro effectivo e não em genero, tendo o menor preço de 40 réis o arratel, qualquer que seja a localidade em que fôr feito o apanho;

3.° Obrigar-se-hão na compra e colheita a ter sempre em vista que se não arruine a producção d'aquelle importante genero, não fazendo maior apanho do que aquelle que se deverá exportar, e é de dois mil e quinhentos quintaes annualmente, no que terão o maior cuidado, na intelligencia de que as transgressões n'este artigo serão punidas pela Junta da fazenda, a quem se incumbe a sua fiscalisação;

4.° Terão egualmente a seu cargo a despesa de alugueis, ou promptificações de armazens nas diversas ilhas, e assim dos utensilios necessarios para o peso, limpeza, ensaque e conducção até ao embarque, fretes, seguros, etc.;

5.° Quando exportarem qualquer porção do dito genero será directamente para esta Praça de Lisboa, e em navios portuguezes, para ser vendida aqui por sua conta, ou reexportada por outro qualquer mercado extrangeiro, conforme as especulações mercantis lh'o aconselharem;

6.° Cada uma das remessas será acompanhada de uma guia, passada pela Junta da fazenda competente, que indique o preço e qualidade do dito genero, sem a qual será julgado contrabando e como tal apprehendido para a real fazenda;

7.° Sendo aqui vendida terá as mesmas isenções, direitos e privilegios que teem os mais generos de estanque real;

8.° Emquanto se demorar n'esta cidade não pagarão armazem nem quaesquer outros direitos;

9.° Deverão entrar no real Erario com a importancia do dito contracto em quarteis e assignarão lettras ou escriptos para aquellas epochas que lhe forem marcadas nas ditas lettras;

10.° Darão fianças ou apresentarão um deposito para segurança da real fazenda, e não só elles contractadores, mas os que se interessarem, ficarão *in solidum* obrigados;

11.° Correrão o risco dos prejuizos provenientes dos casos fortuitos, pensados ou impensados que possam acontecer;

12.º Terão as mesmas isenções e privilegios que os contractadores do tabaco e saboarias, e assim os seus empregados semelhantemente.

A provisão de 19 de novembro de 1829 auctorisou a Junta da real fazenda a sacar sobre o thesoureiro-mór do Erario régio até á quantia de réis 10:000$000 para equilibrar as despesas.

Com a idéa de dar protecção ao commercio do ultramar ordenou D. Miguel, por uma provisão de 14 de dezembro, que os generos coloniaes que pagavam no reino o dobro dos direitos passassem a pagar só 10 %, continuando aquelle pagamento a ser cobrado só para os generos de producção extrangeira.

Para as colonias foi esta uma das medidas mais acertadas do governo de D. Miguel.

Pela carta régia de 18 de dezembro de 1829 se concedeu licença a Antonio de Sousa Machado para importar e vender por sua conta, nas ilhas, por espaço de seis annos, tabaco, algodão, aguardente e outros licores, de producção extrangeira, cuja entrada era prohibida pela carta régia de 18 de novembro de 1824, ficando obrigado a pagar durante aquelle tempo 1:500$000 réis para supprimento da nova povoação (Bolama) da Guiné.

A Junta da fazenda ordenou que para os dois primeiros artigos se cobrasse nas ilhas 24 %, e emquanto aos outros se regulassem pelo alvará de 25 de abril de 1818.

O bispo D. fr. Jeronymo do Barco Soledade renunciou o bispado, que ficou vago até 1841.

O valor da exportação para Lisboa em 1829 foi de 19:248$890 réis e para o Porto de 1:350$000 réis.

A importação de Lisboa foi de 13:929$950 réis e a do Porto de 185$850 réis.

Na exportação de Cabo Verde figuravam quarenta arrobas de café a réis 1$300, dois mil e quarenta e quatro alqueires de milho a 260 réis e dois mil novecentos e vinte e um quintaes de urzella a 6$000 réis, e da Guiné cento e noventa e duas arrobas de arroz e cento e oito arrobas de cera em pão a réis 8$000.

Pela retirada do ouvidor Henrique Lopes da Cunha ficou em seu logar, como mandava a lei, Antonio Fernandes Frias, que se quiz apropriar em junho de 1829 das serventias destinadas ao despacho e expediente da camara. Esta reagiu contra elle, mandando-lhe arrombar as portas da casa da sua residencia, pondo-lhe a mobilia na rua e prendendo-o.

Representou então para o reino contra a camara, e em vista do que esta informou, bem como o governador, foi mandado a este, em 13 de setembro de 1830, por ordem de D. Miguel, reprehender o referido ouvidor pela lei, pelo

seu indiscreto e irregular procedimento, longe de se lhe dar satisfação como pedia.

O governador Procopio encarregou Joaquim Antonio de Mattos, coronel de milicias da ilha de S. Thiago, do novo estabelecimento de Bolama, o qual chegando a Bissau em 20 de abril de 1830 mandou chamar em 24 á sua presença os reis de Canhabak e Rio Grande para primeiro confirmarem a concordata feita em 1828 com o governador Muacho e com elle seguirem para Bolama a dar-lhe posse; seguiu com o governador Mattos um destacamento da Praça de Bissau, commandado pelo alferes José Correia Veiga, um cabo, um tambor e doze soldados. O governador interino de Bissau, Caetano Nozolini, tinha ordens do de Cabo Verde para dar esse destacamento e satisfazer requisições do coronel Mattos. Andava de má vontade, a ponto de não querer fornecer armas nem munições. O coronel Mattos queixou-se para Cabo Verde.

Por decreto de 12 de junho d'esse anno foi Joaquim de Mattos nomeado governador da Praça de Bissau e director em chefe do estabelecimento de Bolama; retirando-se para Bissau, deixou aquelle commandante do destacamento como commandante militar de Bolama, a quem dera instrucções.

Por decreto de D. Miguel de 25 de agosto de 1830 foi nomeado governador das ilhas, presidios e terras firmes da Guiné D. Duarte da Costa de Sousa de Macedo, major do primeiro batalhão de brigada da real marinha, com o ordenado annual de 3:600$000 réis.

Deixou assim Caetano Procopio o governo, onde nada fez de importante, mas não tolerou espoliações.

Passava a sua vida a tornear.

Fundou-se o presidio de Bolor.

O governador Procopio enviou em 30 de março de 1830 uma representação do coronel Joaquim Antonio de Mattos, respectiva á ilha das Gallinhas, uma das dos Bijagoz, onde elle estava já estabelecido; em resumo expunha este coronel: que foi governador de Bissau; que obtivera do seu antigo amigo, o rei Damião, da ilha de Canhabak, uma ilha denominada de Gallinhas, que era mui saudavel e o seu terreno susceptivel de todas as producções; que, tendo já alli mandado principiar um estabelecimento, esperava que com alguns casaes dos Açores em breve florescesse; que tendo já mandado construir casas, cortar matto, fazer sementeiras, etc., etc., até mesmo por causa dos inglezes, que tinham outros estabelecimentos mais proximos, e por temer se não apossassem d'ella, tomou posse e em condição de só portuguezes poderem alli estar. Conhecendo, porém, que esta ilha, não obstante lh'a ter dado o dito rei, seu directo senhorio, não devia tomar d'ella conta sem licença de sua magestade, pois só assim a possuiria de facto e direito, seus amigos e quaesquer outros vassallos de sua magestade, e por isso implorava a sua magestade lhe

concedesse um titulo, ou carta patente, para a possuir, concluir e possuir por si, seus parentes, ou conjunctamente com outras pessoas, bem como lhe permittissem arvorar bandeira portugueza e de fazer qualquer acquisição de terrenos dos differentes gentios na costa, etc., etc. Pediu egualmente se lhe concedesse quaesquer soccorros de que necessitasse, como de artilheria, instrumentos ruraes, engenhos, etc.

Effectivamente o rei Damião, de Canhabak, fez a doação da ilha das Gallinhas ao coronel de milicias Joaquim Antonio de Mattos, que fez d'ella cessão á corôa de Portugal, á qual foi incorporada sob consulta do Conselho ultramarino, de 24 de novembro de 1830, e em virtude da resolução de 14 de janeiro de 1831 ficou Mattos como seu senhorio honorifico, com obrigação de pagar o fôro annual de um marco de prata ou 5$600 réis em moeda corrente em Cabo Verde. Esse coronel, então de milicias, requereu, ao mesmo tempo que fazia aquella offerta, a patente de coronel de primeira linha, com a promessa de estudar os dominios de Portugal na Guiné.

A referida consulta do Conselho ultramarino e o despacho de D. Miguel são do teor seguinte:[1]

«Parece ao Conselho que os interesses da Monarchia exigem que V.ª Magestade Haja por bem acceitar para sua Real Corôa a ilha das Galinhas, que lhe offerece o coronel Joaquim Antonio de Mattos, actual governador de Bissáo, arvorando-se ali immediatamente a Bandeira portugueza, para cujo fim muito convem que V. Magestade se Digne Dirigir áquelle coronel governador, com aquellas expressões de agradecimento que forem do seu Real agrado. Consideradas porém as actuaes circumstancias da Monarchia, sendo certo que cada vez se torna mais necessario ampliar as nossas actuaes possessões da Costa d'Africa (no que egualmente trabalham a Inglaterra e a França, pelos interesses e vantagens que daquellas novas acquisições lhe devem resultar), e sendo tambem fóra de duvida que poucos, ou talvez nenhum vassallo portuguez, tem tantas proporções para fazer este importante serviço como o sobredito coronel Joaquim Antonio de Mattos: entende o Conselho que para o animar conviria não só conceder-lhe o senhorio permanente, honorifico e vitalicio da mesma ilha das Galinhas, como elle pretende, mas tambem dar-lhe d'aforamento em fateusim aquella ilha das Galinhas, á semelhança do que já se tem praticado em Moçambique, devendo o aforamento ser feito perante a Junta da Fazenda das ilhas de Cabo Verde, com todas as clausulas e condicções que são de estylo em taes aforamentos e de mais com as seguintes condicções:

«1.° Que elle, Joaquim Antonio de Mattos, em reconhecimento do domi-

[1] Consulta do Conselho Ultramarino, maço 27. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

nio directo da mesma ilha, a qual fica incorporada na Real Corôa de V. Magestade, pagará annualmente de fôro o valor de um marco de prata, isto é, 5$600 réis de moeda corrente nas ilhas de Cabo Verde, o qual fôro será pago no cofre da Junta da Real Fazenda daquellas ilhas, da mesma maneira que alli são pagas todas as outras Rendas Reaes.

2.° Que será perante aquella Junta que todos os successores daquelle praso deverão ir fazer na forma do estylo o seu reconhecimento dentro do prefixo termo de seis mezes, contado do dia em que nelle succederem, com a costumada pena do commisso.

3.° Que no dia de venda, ou de qualquer outra alienação do dito praso, assim como no caso de hypotheca, deverá proceder á competente licença da mencionada Junta da Fazenda, pagando-se no caso de venda laudemio de quarentena, com declaração porém que nem a Junta da Fazenda poderá, no caso de venda, negar a licença, uma vez que não haja dólo nem malicia, nem a escriptura se podera lavrar sem que nella vá inserta a licença da Junta e o conhecimento do pagamento, com a mesma costumada pena de commisso.

4.° Que elle, Joaquim Antonio de Mattos, primeiro emphyteuta, fica authorisado em sua vida a fazer naquelle praso as subemphiteuticações que julgar lhe convém, devendo comtudo preceder licença da Junta da Real Fazenda das ilhas de Cabo Verde, a qual lhe não poderá ser negada, mas que deverá ir inserta na escriptura da subemphitentificação, pena de commisso, ficando em todo o caso estas subemphyteuses sujeitas, em caso de venda, ao pagamento do mesmo laudemio de quarentena á Real Fazenda das ilhas de Cabo Verde, deixando tambem para estas vendas preceder á competente licença da referida Junta da Fazenda, tudo como fica dito a respeito das vendas, alienações ou hypothecas da emphyteuse principal.

5.° Que todas as culturas daquella ilha ficam isentas de pagar dizimos até ao fim do anno de 1841, da mesma maneira que por Cartas Régias de 13 de Maio de 1808, de 5 de Septembro de 1811 e de 11 de Agosto de 1813 se estabeleceu para os que fossem cultivar as margens do rio doce na Capitania de Minas Geraes e dos rios Tocantins, Maranhão e Grajau na Capitania de Goyaz, ficando comtudo as ditas culturas sujeitas aos outros direitos (inclusivè os de exportação) que se pagarem em Bissao.

6.° Finalmente, que acontecendo naquella ilha alguma producção que seja objecto de contracto Real se procederá a seu respeito da mesma maneira porque se procedeu nas outras terras sujeitas a Bissao.

«Quanto porém ao outro requerimento do mesmo coronel de milicias, Joaquim Antonio de Mattos, em que pretende passar a coronel de tropa de linha, apesar de lhe ter sido negáda semelhante mercê pela Resolução de 5 de Setembro de 1828, entende o conselho, á vista dos serviços posteriormente fei-

tos pelo dito coronel, e dos que pelas suas particularissimas circunstancias pode continuar a prestar naquellas regiões, que na Carta Regia que se lhe dirigir relativamente á ilha das Galinhas conviria dizer-lhe que não só aquella mercê mas varias outras lhe serão conferidas (como affiança) a estender os Dominios de V. Magestade, tanto na costa como no interior d'Africa, podendo logo arvorar a Bandeira portugueza naquellas terras de que mansa e pacificamente conseguir apossar-se, uma vez que nellas se não tenha ainda arvorado a Bandeira de alguma das Nações da Europa com quem V. Magestade se acha felizmente em paz.

«Parece ao Conselho, finalmente, que a Resolução que V. Magestade se Dignar tomar sobre este tão importante negocio deverá ser communicada ao governador geral das ilhas de Cabo Verde, a quem se deve tambem ordenar que preste ao dito coronel Joaquim Antonio de Mattos todo o auxilio que elle requerer para o engrandecimento daquellas colonias, dando de tudo meuda conta a V. Magestade. Lisboa, 24 de Novembro de 1830.— Despacho de S. Magestade: Como parece. Palacio de Queluz, 14 de Janeiro de 1831.— *D. Miguel.*»

Em 1830 foi enviada ao Conselho ultramarino uma consulta sobre a fórma de governo que deviam ter as ilhas, o qual deu o seu parecer em 8 de janeiro de 1831, com o qual concordou D. Miguel em 22 de junho do mesmo anno. Aquelle parecer foi concebido nos seguintes termos:

Que o augmento de prosperidade de cada uma das ilhas depende da maneira de se prover os empregos de commandantes de cada uma d'ellas, e o Conselho é de opinião que os commandos d'ellas não sejam só puramente militares, mas sim mistos, sendo por isso a denominação de *capitães-móres commandantes* que lhes é mais propria, e sendo os vassallos de sua magestade residentes n'aquellas capitanias os que o Conselho se persuade que com mais vantagens de serviço podem exercer aquelles commandos, comtanto que a uma prudencia e probidade consumada reunam a precisa intelligencia, actividade e subordinação, observando no seu provimento um systema analogo ao que o real decreto de 13 de novembro de 1761 estabeleceu para o provimento dos capitães-móres dos presidios de Angola. Fundado n'estes principios entende o Conselho:

1.° Que cada uma das ilhas do Fogo, S. Nicolau, Santo Antão, Boa Vista, S. Vicente, Brava e Maio deve ter um capitão-mór commandante, o qual exercerá este emprego por tres annos, cujo dever será cumprir bem as ordens do governador geral da capitania e da Junta do melhoramento da agricultura, recebendo do governador geral as instrucções para poder administrar com interesse. A ilha do Sal, que está deserta, deve ficar annexa á Boa Vista e sujeita

ao seu capitão-mór commandante, e a ilha de Santa Luzia, nos mesmos casos, á de S. Nicolau;

2.º Que o governador deve já propôr para cada uma das ilhas de Santo Antão, Boa Vista e Brava tres pessoas para esses empregos, acompanhadas de informações, e pode propôr em paizanos, milicianos, officiaes de ordenanças, reformados, e em caso de necessidade em officiaes de primeira linha, com a declaração, porém, de que não perderão o posto militar aquelles que o tiverem, nem antiguidade, nem soldo, e serão attendidos nas promoções uma vez que n'esses commandos se portem bem. Fica encarregado o governador de passar o titulo ao agraciado, não pagando este os direitos do titulo, mas tão sómente emolumentos ao secretario geral;

3.º Que tendo os actuaes governadores militares do Fogo e de S. Nicolau, nomeados por vossa magestade, completado o respectivo tirocinio de seus governos, deve o governador dirigir propostas para os commandos de cada uma d'estas duas ilhas, governos militares que ficam extinctos logo que tomem posse os capitães-móres commandantes;

4.º Ao cabo de dois annos de tirocinio de cada um dos capitães-móres o governador geral fará a proposta para elle ser substituido, podendo ser incluido ainda o mesmo se tiver dado provas de bem servir. Nomeará o governador, por fallecimento de um capitão-mór, outro interinamente;

5.º Cada um dos capitães-móres vencerá pela real fazenda a gratificação de 80$000 réis, a qual poderá ser augmentada se informações do governador e da Junta de melhoramento de agricultura forem taes que mostre elle ter concorrido notoriamente para o augmento e consideração politica da referida ilha, vindo a cessar os vencimentos que tinham os commandantes militares, por isso que foram extinctos;

6.º Os capitães-móres não podem ser nomeados feitores da real fazenda, nem se considerarão subordinados á Junta da real fazenda da capitania, o que é de absoluta necessidade para evitar conflictos de jurisdicção;

7.º Quando fôr reudido algum dos capitães-móres, o governador geral mandar-lhe-ha tirar residencia por algum magistrado, e esta diligencia será remettida a algum official militar de reconhecida probidade, para ser julgada em Junta de justiça, como abaixo se declara;

8.º Egualmente mandará o governador geral tirar residencia do commandante ou governadores militares que actualmente existem e serão julgados pela Junta de justiça;

9.º Recebendo o governador queixa contra algum dos capitães-móres, ou que faltem ao cumprimento das ordens, o mandará responder, e se achar pela sua resposta que houve falta o mandará suspender, nomeando um interinamente, mandando syndicar do procedimento do dito capitão-mór, e mandará

convocar a Junta de justiça para conhecer d'esta syndicancia, devendo o governador geral executar promptamente o que a Junta julgar, inclusivamente substituir o réo no seu commando, se assim fôr julgado;

10.° Que a Junta de justiça não pode ser constituida sem que do ouvidor da comarca haja n'ella pelo menos outro magistrado de vara branca. Que se deve crear um logar de juiz de fóra do civel, crime e orphãos na cidade da ribeira Grande, capital de toda a capitania, ficando-lhe annexa a villa da Praia, vencendo pela real fazenda o mesmo ordenado que o juiz de fóra de Benguella, e recebendo rateadamente das camaras da cidade e villas as mesmas propinas e aposentadorias, e tendo a mesma graduação. Pode tambem este juiz de fóra servir: 1.° de procurador da corôa e fazenda, tendo assento e voto na Junta real da fazenda; 2.° de auditor da gente de guerra de toda a capitania; 3.° de juiz administrador da alfandega da villa de Praia; 4.° de procurador de ausentes de toda e ilha de S. Thiago; 5.° finalmente de vogal da Junta de justiça criminal, que deve conhecer das residencias dos capitães-móres commandantes;

11.° Que creado o logar de juiz de fóra da cidade da ribeira Grande se deverá o governador geral dirigir na convocação da Junta de justiça criminal, pela disposição da carta régia de 19 de julho de 1816, a qual ficará servindo de regulamento á mesma Junta, com a declaração porém: 1.° Que tambem conhecerá dos crimes de lesa-magestade de primeira cabeça que algum d'aquelles capitães-móres por desgraça venha a commetter; 2.° Que acontecendo, em todo e qualquer caso, gosar do privilegio do fôro militar aquelle capitão-mór de cuja residencia se deve tomar conhecimento, deverá em tal caso a Junta de justiça ser composta do governador geral, como presidente, e sem voto, salvo no caso de empate, do ouvidor como relator, dos tres officiaes de maior graduação, sejam de linha ou de milicias, do juiz de fóra da cidade da ribeira Grande, de um bacharel ou advogado de boa nota; 3.° Que depois de executadas as sentenças da Junta, como prescreve a carta régia de 1816, deverá o governador dar parte ao Conselho, remettendo-lhe copia do processo e sentença.»

Para fazer face ás despesas mandou-se, pela provisão de 8 de março, que se sacasse sobre o thesoureiro-mór até á quantia de 4:000$000 réis.

Pela régia resolução de 22 de julho de 1831 mandou-se extinguir em todas as ilhas os commandos militares e substituil-os por capitães-móres com a gratificação annual de 80$000 réis.

Tendo o negociante Manuel Antonio Martins feito uma proposta para se lhe dar por seis annos o privilegio exclusivo da importação da polvora, aguardente e tabaco na Guiné, mediante o pagamento de 4:000$000 réis, o Conselho ultramarino, examinando essa proposta em 14 de agosto de 1831, oppoz-se por

ter reconhecido que havia sido bem prejudicial á provincia o privilegio que se havia concedido em 18 de dezembro de 1829 a Antonio de Sousa Machado.

O Conselho propoz então o contracto exclusivo d'aquelles artigos por seis annos, que pagariam 24 % de entrada, não em dinheiro, mas em generos importados, ficando a cargo da Junta da fazenda a sua arrecadação; que o contractado não poderia vender aquelles artigos por preço superior ao indicado na arrematação, ficando livre ao importador a polvora fabricada em Portugal, o tabaco e a aguardente de producção das ilhas.

Declarou-se fome nas ilhas pela falta de chuvas em 1830, que durou até ao fim de 1833. Foram 30:000 os obitos, para os quaes só Santo Antão concorreu com 13:000.

Soccorros da metropole não appareceram, e apenas o negociante Manuel Antonio Martins mandou vir de Gambia em 1831 dois navios carregados de milho para vender ao povo, e a America mandou em 1832 oito navios com mantimentos para serem distribuidos como esmola.

Morreu muito gado por falta de pastagens.

Na ilha de S. Vicente, onde havia já uma população de mais de quatrocentas almas, salvou-as de uma morte quasi certa o peixe que apanhavam, porque a maior parte dos habitantes dedicavam-se á pesca.

D. Miguel e o seu governo conservaram-se surdos perante esta angustiosa crise. Ao governador não faltaram accusações de ter pouca caridade com os naturaes e demasiada para com os degredados condemnados para a Guiné ou Angola, deixando-os ficar em Cabo Verde a titulo de qualquer doença, escolhendo as ilhas melhores, para onde os mandava; porém foram injustas taes accusações, pois que D. Duarte, longe de abandonar o seu posto, conservou-se firme para dar as providencias que se pudessem em tão afflictiva conjunctura, não tendo responsabilidade alguma de que o governo de D. Miguel não escutasse as dôres dos que soffriam.

Emquanto pois cahiam mortos, como tordos, tantos infelizes que não tiveram tecto onde se abrigar, nem cozinha, nem pão, iam para o reino carregamentos de preciosa urzella, com que os governos negociavam e applicavam o dinheiro ás necessidades da guerra!

Sem se disparar um tiro houve mais victimas em Cabo Verde do que no reino entre os combatentes de D. Miguel e de D. Pedro, que, digamos a verdade, nenhum d'elles merecia o mais pequeno sacrificio.

Em 1831 a administração publica de cada uma das ilhas estava regulada pela fórma seguinte:

Ilha de S. Thiago.—Com duas camaras: uma na cidade, que dava posse aos governadores, e outra na villa da Praia, onde elle residia com o seu ajudante. Na cidade havia um ajudante militar, que vencia soldo, cujo serviço

era vigiar sobre a entrada dos navios e providenciar temporariamente sobre qualquer accidente.

A guarnição da ilha compunha-se de duas companhias de tropa paga e de tres regimentos de milicias, um de cavallaria e dois de infanteria, sem disciplina e sem armamento, que destacavam semanalmente guardas para a Praça e cidade.

Havia tambem companhias de Ordenanças, com seus capitães-móres, que velavam nos portos e enseadas.

Ilha do Fogo.—Desde 1824 teve um commandante militar, que era escolhido entre os officiaes do exercito ou da armada, com o soldo da patente e uma gratificação. Anteriormente a 1824 era a ilha governada por capitães-sargentos-móres de milicias, de nomeação régia desde D. João IV, com o ordenado annual de 80$000 réis.

A guarnição era composta de companhias de Ordenanças, que davam guardas para a villa e arredores.

A fortaleza de S. Filippe, assim como alguns baluartes, estavam já desmantelados em 1820, e n'esta data se levantaram alguns fortes.

Tinha camara e feitor da real fazenda, assim como uma sociedade agronomica, creada em 1812, composta dos principaes funccionarios, que tratavam do desenvolvimento da agricultura, pescaria e industria nacional, e era subordinada á Junta do melhoramento de agricultura, existente na villa da Praia desde 1812.

Em todas as ilhas havia delegações d'essa sociedade.

Ilha Brava.—Desde 1823 que passou a ter commandante militar, official de tropa paga, nomeado pelo governador, com o soldo e gratificação da patente. Anteriormente a 1823 era um capitão-mór, sem gratificação alguma, com a graduação de sargento-mór de milicias, nomeado pelo governador geral desde os fins do seculo XVIII. Tinha camara e feitor da real fazenda.

A sua guarnição compunha-se de uma companhia de Ordenanças, que dava guardas para os fortes.

Ilha do Maio.—Teve até 1818 a governal-a um capitão-mór, sem gratificação. Nos ultimos dias do governo de D. Antonio foi esta ilha saqueada e roubada por um corsario pirata, e este caso obrigou o governador Pusich a dar-lhe como commandante interino um official de tropa para defender o porto e construir baterias. Vendo os habitantes que já tinham defesa, abriram então uma salina natural em 1818 e em rocha viva um caes. Em 1823 mandou-se para commandante militar um sargento-mór de milicias da Praia. Tinha camara e feitor da real fazenda.

Ilha da Boa Vista.—Possuia camara e as mesmas auctoridades que a Brava, e tinha companhias de Ordenanças.

Em 1819, tendo sido esta ilha saqueada por um corsario pirata, erigiu o negociante Martins um forte no ilheu para defender o porto e a terra, que era guarnecida com milicianos.

Ilha de S. Nicolau.—Foi sempre governada por um capitão-mór até 1823, de nomeação régia desde novembro de 1799, e depois por um coronel de milicias, com o soldo de sargento-mór de milicias de cavallaria da ilha de S. Thiago e gratificação.

Tinha companhia de Ordenanças, que guarnecia um forte no porto da Preguiça, construido em 1820. Tinha tambem camara e feitor.

Ilha de Santo Antão.—Desde 1823 que passou a ser governada por um official de tropa de linha, nomeado pelo governador, com soldo e gratificação. Anteriormente a 1823 teve capitães-móres, sem vencimento, de nomeação régia, tendo sido José Vieira da Silva o primeiro nomeado por D. João V.

A guarnição compunha-se de companhias de Ordenanças. Tinha feitor da real fazenda.

Ilha de S. Vicente.—Tinha capitão-mór de nomeação do governador. A população era apenas de cento e quinze almas. Em 1819 augmentou-se a população com familias idas do Santo Antão, ás quaes se concedeu terrenos livres de decimas e fôro por dez annos. Em 1820, elevando-se a população a duzentas e noventa e cinco almas, deu-se-lhe um capitão-mór effectivo, com a graduação de tenente-coronel de milicias, de confirmação régia, e com casa para sua residencia; nomeou-se um juiz vintenario e um feitor, construindo-se uma pequena alfandega.

Com os poucos habitantes se organisou uma companhia de Ordenanças, dando-se-lhe armamento.

Em 1823 mandou-se para S. Vicente um capitão de linha de Bissau para capitão-mór commandante.

O governo de D. Miguel, precedendo informação contraria do desembargador ouvidor geral Almeida Amado, indeferiu em carta de 16 de abril de 1832 a pretensão dos moradores da villa da Praia, que pediam uma enfermaria, junto ao hospital militar, para os pobres e sustentada pela Santa Casa da Misericordia.

Para acudir á crise alimenticia sempre acordou do seu torpor o governo de D. Miguel, mandando carregar no bergantim *Restaurador* cento e cincoenta moios de milho (cincoenta de Cabo Verde) para o povo fazer sementeiras. Este insignificante soccorro nunca chegou a Cabo Verde. Houve apenas boa vontade de o mandar!

Assistimos ás mesmas scenas do anno de 1719; n'este anno o governante pintou a verdade do que via, os horrores que presenciava e pedia soccorros para Lisboa; mas o sabio Conselho ultramarino respondia-lhe que o governo

nada podia mandar porque não tinha quê, e outras desculpas de madrasta, porque um governo paternal não responde assim.

Em 21 de junho de 1832 houve na ilha da Boa Vista uma sublevação da camara, povo e alguns officiaes milicianos, que proclamavam o systema constitucional. Era ahi commandante militar Joaquim Pereira da Silva, que se achava n'aquelle dia na egreja matriz de S. Roque, para acompanhar a procissão de *Corpus Christi*, quando recebeu participação dos sublevados, que por elle esperavam a fim de assistir á proclamação.

O commandante militar fez vêr ao juiz presidente da sublevação, **Luiz Antonio dos Santos**, os inconvenientes d'esse acto, mas como os sublevados não quizeram desistir do seu proposito fez o commandante militar uma inquirição rapida, e depois abriu uma devássa o juiz da remissão, o coronel Manuel Antonio Martins, ficando presos aquelle juiz presidente e o vereador Manuel Vicente de Brito, tranquillisando-se depois toda a gente.

O governador geral mandou então á Boa Vista o ouvidor geral inquirir dos factos, sendo pronunciadas nove pessoas, evadindo-se sete antes de presas.

Espalhada esta noticia na villa da Praia, tambem alli se manifestou uma sublevação no dia 1 de julho. O governador tinha ido n'esse dia á cidade da ribeira Grande assistir á festa da Visitação de Nossa Senhora, a que era obrigado por ahtigas ordens régias, que se solemnisava na egreja da Santa Casa, e ás eleições e ajuste de contas da mesma, que tudo se realisava em 2 de julho.

Pelas dez horas da noite de 1 de julho recebeu, por um soldado, a communicação verbal do commandante da Praça da villa da Praia, Antonio Cardoso Figueiredo de Mello, mandando-o chamar á pressa. Ás tres horas da madrugada entrava na Praça o governador, encontrando os militares reunidos, a artilheria a postos e reforçada a guarda do quartel general: foi-lhe communicada a alteração da ordem. Procedeu-se logo a um rigoroso inquerito, mas não deu resultado algum. Não deixou por isso o governador de pedir providencias para o reino contra as manifestações havidas, e em 15 de maio de 1833 se lhe participou que estava disposta a sahida immediata de uma respeitavel força maritima de duas naus de linha, duas fragatas, afóra corvetas e brigues, que de prompto fariam torminar a questão.

Essa força, como os cento e cincoenta moios de milho para sementeira, nunca alli chegou!

A Junta da real fazenda censurou em 14 de agosto de 1832 Manuel Antonio Martins, por este lhe ter officiado, dizendo que possuia cartas dos vigarios e commandante da ilha do Fogo, dirigidas a varios individuos da villa da Praia, que attestavam o estado de horror d'aquella ilha, pelo numero de mortos que appareciam nos campos, devido á fome.

A Junta defendeu-se dizendo que depois de se ter feito a primeira distri-

buição de arroz aos indigentes d'aquella ilha nunca mais recebera participação alguma do commandante, nem da camara, de que houvesse victimas, e que este silencio parecia indicar que não havia fome, além da permissão feita aos habitantes necessitados de poderem apresentar-se em S. Thiago, onde seriam soccorridos, tendo-se utilisado d'ella apenas umas quatrocentas pessoas.

Dizia-lhe mais a Junta: que se ella não lhe tivesse ordenado para apromptar dinheiro, ou duas cargas de arroz, nunca teria conhecimento de taes cartas, o que não combinava com os sentimentos de humanidade que o commendador Martins quiz mostrar.

Que para se conhecer os soccorros dados á ilha do Fogo bastava-lhe notar:

1.º Isenção dos direitos de mantimentos importados por qualquer bandeira ou nação;

2.º A remessa de mil oitocentas e quarenta e tres arrobas de arroz;

3.º Ordem para não se comprar terras aos pobres, visto a miseria e a usura dos contractos;

4.º Distribuição de mais de sete moios de milho para sementeiras;

5.º Sessenta e oito alqueires de farinha de mandioca, que mandou o governador distribuir aos necessitados;

6.º Ordem para o commandante da ilha não embaraçar a sahida de qualquer pessoa para a ilha de S. Thiago ou para outra;

7.º Mais cento e sessenta e sete alqueires de milho para sementeiras;

8.º Ordem ao juiz ouvidor para ficarem suspensas e em silencio todas as causas civeis, principalmente entre pobres e ricos.

Foi portanto, dizia a Junta, santa e justa a attenção com que ella olhou para os habitantes do Fogo. Será bom dizermos que aquelles soccorros para os dois annos de crise, 1831 e 1832, estavam muito longe de satisfazer a tantos necessitados, lamentando-se por isso o registo avultado do obituario.

Os ouvidores passaram a denominar-se juizes de direito, com as attribuições marcadas no decreto de 16 de maio de 1832.

Apesar da renhida lucta em Portugal contra D. Miguel, não deixou o governador D. Duarte de lhe dar provas de amizade no dia do seu anniversario natalicio, que teve logar a 26 de outubro, dirigindo convite ás auctoridades e povo para assistirem ao *Te-Deum* na egreja matriz. Dizia esse convite: «Sendo o dia 26 do corrente mez o Faustissimo e Jubiloso Natalicio de Sua Magestade Fidelissima El-Rei D. Miguel Primeiro, Nosso Senhor, grato aos corações de todos os seus Fieis Vassallos, deverá solemnisar-se nesta villa um tão Augusto Anniversario com cortejo neste Quartel General, ao meio dia, e *Te-Deum* na Matriz ás 4 horas e meia da tarde. O que assim communico a V. S.ª para ser presente n'estes actos.— Deus Guarde a V. S.ª Quartel General na Villa da Praia, 20 de outubro de 1832.—(a) *D. Duarte da Costa de Sousa de Macedo.*»

Não era só em portarias e relatorios que os governadores mostravam a sua força e faltavam á verdade. Que provas de amizade e lealdade tinham dado os caboverdeanos a D. Miguel? Conspirava-se contra elle e D. Duarte não ignorava o que se passou na Praia e Boa Vista.

Sempre a mesma mania dos governadores faltarem á verdade aos monarchas; estes mais lucram sabendo a verdade para emendarem os seus erros, e D. Miguel muito teria que os corrigir para merecer a sympathia geral.

Este governador solicitou em janeiro de 1833 a sua exoneração. Relatou a terrivel crise alimenticia que abrangia todas as ilhas, morrendo por isso muita gente; que se devia aos militares para mais de dois annos, e aos civis e ao clero para mais de seis, havendo um *deficit* de 44:171$612 réis, e que para elle se extinguir entendia que o real Erario teria de mandar essa importancia ou determinar-se que da urzella ficasse todos os annos uma porção para ser vendida, que podia ser a de S. Thiago.

Participou terem chegado a S. Thiago em dezembro dois navios americanos carregados de generos para serem distribuidos gratuitamente ao povo, e á Boa Vista tres da mesma nação, egualmente carregados, para serem distribuidos pelas restantes ilhas. Grande exemplo de uma briosa nação que se condoe de todas as afflicções que affectam o coração humano. Não foi só agora, mas muitas vezes, que os caboverdeanos, nos seus dias tristes e sombrios, viram apparecer a gloriosa bandeira estrellada da America trazendo-lhes grandes lenitivos e suaves confortos para enxugar tantas lagrimas, mitigar um sem numero de necessitados e miseraveis.

A Junta da real fazenda, em 14 de fevereiro de 1833, tendo em consideração os serviços prestados pelo subdito americano Josaph Rider, capitão da escuna *Fredonia*, aos povos de Cabo Verde, por ter sido o primeiro a representar nos Estados-Unidos da America o miseravel e lastimoso estado das ilhas, causado pelo flagello da fome, ordenou ao feitor da ilha de S. Thiago que aquelle capitão ficasse isento de pagar na alfandega até ao fim do anno de 1833 todas as despesas que era costume satisfazerem os capitães quando chegavam ao porto d'aquella ilha, e egualmente direitos de importação e exportação.

O governador D. Duarte pediu e insistiu por varias vezes a sua exoneração. Soffria muito do estomago e vivia desgostoso por não poder soccorrer os famintos de todas as ilhas

N'este sentido dirigiu muitas cartas ao conde,[1] seu irmão, e a um primo, que conseguiram o que pretendia, sendo pelo decreto de D. Miguel, de 30 de maio de 1833, nomeado governador das ilhas, presidios e terras firmes da

[1] Archivo de Marinha e Ultramar. Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Guiné o coronel aggregado ao batalhão realista dos voluntarios de Lamego, D. José Coutinho de Lencastre, filho do ex-governador D. Antonio de Lencastre. Não tomou posse.

O decreto de nomeação dava-lhe o ordenado de 3:600$000 réis.

No dia 24 de julho de 1833 acclamou-se em Lisboa o governo da rainha e da Carta constitucional e pouco depois em todo o reino. D. Pedro apenas havia sido confirmado pelas côrtes no logar de regente do reino durante a menoridade de sua filha D. Maria, logar que elle exercia desde a sua chegada aos Açores, em 20 de fevereiro de 1832.

Em Cabo Verde só muito tarde se teve conhecimento do novo governo constitucional, continuando D. Duarte á testa do seu governo.

Em 5 de agosto mandou este governador um relatorio ao conde de Basto sobre o estado desgraçado, miseravel e decadente das ilhas, e dizia: A *ilha Brava*, que tinha ficado em 1832 com uma população muito reduzida, só tinha mantimentos *até setembro*. Bons auspicios!

A *ilha do Fogo*, nas mesmas circumstancias, melhorara um pouco pela perspectiva da colheita de feijão n'aquelle anno; porém de setembro até nova colheita muito soffreria.

As de *Santo Antão* e *S. Nicolau* estariam em penuria se não fossem soccorridas pela beneficencia dos Estados-Unidos da America.

As da *Boa Vista* e *Maio* resistiam porque os seus habitantes ofereceram a circulação de numerario, mantendo-se com os generos de importação que alli affluiam.

A de *S. Thiago*, de onde tinham sahido todas as reservas de dinheiro e objectos de ouro e prata de que os habitantes se tinham valido para haverem as provisões, estava totalmente exhaurida e sem forças para luctar com a fome. De outubro em deante a fome seria esmagadora e mortifera.

Rogava finalmente remessa de mantimentos, e em carta particular pedia-lhe para mandar dinheiro para satisfazer aos militares, aos civis e a elle, que estavam em atraso.

Pelo decreto de 30 de agosto, assignado por D. Pedro, *duque* de Bragança, foi extincto o tribunal do Conselho ultramarino, passando os negocios a correr pela secretaria de estado dos negocios da marinha e ultramar.

Pelo decreto de 17 de setembro foram organisadas as alfandegas de Cabo Verde.

Foi n'este anno de 1833 que o negociante Manuel Antonio Martins, querendo aproveitar as salinas do Portinho, na ilha do Sal, actualmente porto de Santa Maria, mandara vir casas de madeira da America, que foram collocadas onde hoje existe a principal povoação da ilha.

Desde 1808 que aquelle negociante fazia a exploração do sal n'aquella

ilha, mas no sitio da Pedra de Lume; o sal era transportado para o porto do mesmo nome, que estava ligado á salina por um tunnel que mandou abrir.

Em 8 de setembro recebeu-se na villa da Praia a noticia da acclamação do governo da rainha e da Carta constitucional, o que motivou um pronunciamento, depondo-se o governador, e ficandd a governar uma Junta composta de Antonio de Brito do Lago, ouvidor geral pela lei, e Gregorio Freire de Andrade, coronel do primeiro regimento de milicias. Foi acclamada a rainha.

O ouvidor geral Amado, que previa já os acontecimentos da politica no reino contra D. Miguel, deixou interinamente no seu logar Brito do Lago, que era affeiçoado á causa de D. Pedro.

Entre a Junta governativa e o negociante Manuel Antonio Martins levantou-se um grande conflicto por este ter offerecido uma carga de milho e arroz para supprimento dos indigentes da capitania, a qual lhe devia depois ser paga conforme as circumstancias do cofre.

A Junta, não dando essa applicação ao milho, mandou vendel-o e recolheu o producto no cofre, e por isso requereu aquelle negociante a sua magestade para que se lhe pagasse a importancia devida.

A Junta informou o requerimento baseando-se n'um officio a ella dirigido pelo Martins em 22 de junho, em que declarava ser-lhe desnecessaria parte da carga do brigue *Dois amigos* por ter chegado da America á Boa Vista o brigue americano *Francklin*, de Philadelphia, com provisão gratuita, e que, attendendo ás circumstancias do cofre, podia ser vendido o milho e o arroz a quem precisasse, ou ser adiantado aos proprietarios, resolvendo por isso mandar desembarcar 2:600 alqueires de milho e vender parte d'elle, que seria pago segundo o estado do cofre, e por o negociante referido não ter limitado o praso para pagamento. O negociante Martins replicou á Junta no mesmo dia dirigindo-lhe censuras; esta respondeu-lhe que já lhe havia sido paga a quantia de 1:836$050 réis por conta, que não devia ter sido paga, e que dos seus actos não lhe dava contas.

A Junta governativa, em seguida á posse, deportou para a ilha do Fogo: Vicente José Neves, capitão de infanteria de linha; Bernardo Joaquim Pinheiro, tenente; e, para o interior da ilha de S. Thiago, Antonio Cardoso de Figueiredo e Mello, tenente-coronel commandante da Praça, os quaes com outros da sua facção empregavam meios hostis para que se não proclamasse a soberania legitima de D. Pedro, bem como foram suspensos do exercicio o feitor da alfandega e o procurador da fazenda Manuel Joaquim Bento, um dos maiores sustentaculos do governador D. Duarte e do usurpador.

Rogou a Junta ao governo que se mandasse quanto antes o bispo, governador militar ou prefeito e um novo secretario geral, por ser suspeito o que alli estava.

O governador D. Duarte retirou-se para Gambia e d'alli regressou a Portugal.

Homem nobre da familia Mesquitella, fôra D. Duarte um exemplar governador, tornando-se alvo das sympathias dos pobres, a quem acudiu durante a crise alimenticia com muita caridade, embora fossem minguados os recursos de que dispunha.

Apesar da causa pouco sympathica de D. Miguel, que abraçava com dedicação, nem por isso deixou de ser respeitado e querido d'aquelles que eram partidarios de D. Pedro.

Durante o seu governo, faltando-lhe dinheiro para pagamento ás classes militar, civil e ecclesiastica, e para satisfazer muitas despesas extraordinarias, teve que ordenar a emissão de cedulas, que, até ao reconhecimento da rainha a senhora D. Maria II, foram liquidadas na recebedoria geral, na importancia de 24:514$550 réis, bem como a divida em lettras protestadas no valor de 4:699$887 réis, que tudo sommava 29:214$437 réis.

INDICE

DA

TERCEIRA PARTE

PAG.

I.— 1750 a 1777 1
II.— 1777 a 1792 77
III.— 1793 a 1816 117
IV.— 1816 a 1833 229